SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4391

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED e equipamentos de sonorização, incluindo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, suporte técnico durante o evento e desmontagem dos equipamentos, destinados à realização do evento institucional "Conexão Saneamento: Unindo Municípios, Compartilhando Soluções", promovido pela ARISMIG.

LOCAL DO EVENTO: Oficina da Arte, situada na Avenida Delduque Barbosa, nº 600, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 11 e 12 de novembro de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: A empresa deverá fornecer:

Painel de LED com dimensões aproximadas de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, em perfeito estado de funcionamento, com estrutura adequada para instalação e resolução compatível com a exibição de vídeos, imagens e apresentações institucionais, incluindo todos os equipamentos, cabos, controladoras e acessórios necessários ao seu funcionamento;

Sistema de sonorização composto por 01 (uma) caixa de som compatível com o ambiente do evento e 02 (dois) microfones sem fio, incluindo receptores, cabos e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

Serviços de transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, suporte técnico durante o evento e desmontagem de todos os equipamentos ao término da programação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e/ou conclusão dos serviços e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para a locação do espaço objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização do espaço e da estrutura prevista, incluindo mesas, cadeiras, palco, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 04/11/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 27 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:E71F9485

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e audiovisual, incluindo captação de fotografias e vídeos, produção e edição de conteúdo audiovisual, elaboração de vídeos curtos para divulgação institucional e entrega de todo o material produzido em formato digital, destinados ao evento institucional "Conexão Saneamento: Unindo Municípios, Compartilhando Soluções", promovido pela ARISMIG.

LOCAL DO EVENTO: Oficina da Arte, situada na Avenida Delduque Barbosa, nº 600, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 11 e 12 de novembro de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: A empresa deverá fornecer:

Cobertura fotográfica e audiovisual do evento, com permanência mínima de 03 (três) horas no dia 11/11/2026 e 01 (uma) hora no dia 12/11/2026, em períodos previamente alinhados com a ARISMIG, contemplando o registro dos principais momentos e atividades da programação;

Captação de fotografias e vídeos com qualidade adequada ao registro e à divulgação institucional do evento;

Seleção e edição das fotografias, com tratamento básico de imagem, e edição dos vídeos captados, incluindo a produção de vídeos curtos para divulgação das ações institucionais da ARISMIG;

Entrega de todo o material produzido em formato digital, incluindo as fotografias tratadas, os vídeos finais editados e os arquivos originais captados, compreendendo as fotografias originais e os vídeos brutos, em qualidade adequada à utilização institucional;

Entrega do material digital no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do encerramento do evento, por meio eletrônico ou link para download, ou outro meio digital previamente acordado com a ARISMIG;

Disponibilização dos arquivos em formatos compatíveis com sua utilização e divulgação em meios digitais, permitindo à ARISMIG utilizar, reproduzir, editar e divulgar o material produzido em seus canais institucionais, incluindo sítio eletrônico, redes sociais, apresentações, relatórios e demais materiais de comunicação institucional, sem cobrança de valores adicionais, observadas as disposições legais aplicáveis aos direitos autorais, aos direitos de imagem e à proteção de dados pessoais;

Garantia de que a utilização institucional do material entregue não estará sujeita a cobranças adicionais de licenciamento ou de utilização por parte da CONTRATADA, devendo ser asseguradas à ARISMIG as autorizações e condições necessárias para o uso previsto no objeto contratado;

Responsabilidade por todos os equipamentos, acessórios, recursos técnicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços contratados.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, a entrega integral do material digital contratado e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para a execução integral dos serviços objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, deslocamento, captação, edição, tratamento de imagens, produção de vídeos, disponibilização dos arquivos originais e finais, entrega do material digital, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 04/11/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 27 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:619DE9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 587/2026

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 587/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROCHA E ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** portadora do CNPJ nº 23.741.599/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) BEATRIZ REZENDE ROCHA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 10.272,00 (dez mil duzentos e setenta e dois reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 21 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8616A761

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 597/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 597/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SERRALHERIA SERRA METAL LTDA**, portadora do CNPJ nº 35.139.316/0001-43, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDRO MARCELO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.134,80 (dois mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EDAFB6D9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 715/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 715/2026
O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Educação, Senhor(a) **ALEXANDRA MARIA ALVES AMARAL NOGUEIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.232.336/0001-97, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 715/2026, para aquisição DE DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL (TELAS INTERATIVAS), para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 006/2025 e Pregão Eletrônico de nº 005/2025. O valor total do contrato é R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 28 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2A9B3A7E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 716/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 716/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08 223 036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 716/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 15.249,60 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta
centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E3FCF224

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 717/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 717/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.502.073/0001-61, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 717/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 2.127,20 (dois mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,29 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2E13D802

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 718/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 718/2026
O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETE MARIA FREITAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 718/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$3.414,05 (três mil quatrocentos e quatorze reais e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,01 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ABA388CA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 719/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 719/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 719/2026, para aquisição DE UNIFORMES ESCOLAR, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 023/2025 e Pregão Eletrônico de nº 015/2025. O valor total do contrato é R$ 11.836,91 (onze mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 05 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:98EA1AD1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **FOCO SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ número 59.756.941/0001-00, por intermédio de sua representante legal o Srª Dayana Helena Novaes Ribeiro, CPF 127.809.656-65, e endereço na sede na Rua Vereador Homero Braz de Almeida, número 341 , Padaria Velha, na cidade Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu, 27 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4AFC50BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 25, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 25, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **ELIANE DE ALMEIDA**, inscrição **PSS002-00102**, classificado em 8º lugar para o emprego público de **Assistente Administrativo**, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 29 de outubro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail administrativo@amvapsaude.com.br, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 28 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9299B77

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 80/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 24

O Departamento de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.239.820/0001-02
Endereço de atendimento: Avenida Vasconcelos Costa, n° 962, Sala 12, Bloco A, bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Procedimento de Aplicação de Injeção Intra-Vítrea (Avastin);
Procedimento de Aplicação de Injeção Intra-Vítrea (Eylia);
Procedimento de Aplicação de Injeção Intra-Vítrea (Lucentis).
Data do credenciamento: 28/10/2026

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:EAA965E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a ***"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, por hora trabalhada (máquinas) e por quilômetro rodado (caminhão basculante), com operador/motorista, combustível e manutenção, para atender às demandas de infraestrutura urbana e rural dos Municípios consorciados à AMEG". O processo licitatório será conduzido pela AMEG, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos contratos caberá aos Municípios contratantes.***

Diante do exposto, comunicamos que a AMEG, no uso de suas atribuições regulamentares, com fulcro no art. 9º da Instrução Normativa nº 003/2025 – AMEG, disponibiliza a IRP (Intenção de Registro de Preços) nº 010/2026, consideradas as seguintes condições:
poderão participar desta IRP os municípios consorciados à Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG;
o prazo para informar o quantitativo da demanda é **19/11/2026 .**
a quantidade a ser informada pelos Municípios consorciados, **acompanhada de memória de cálculo, das quantidades realizadas pelos municípios no exercício anterior acrescido de no máximo de 30% (trinta por cento) do que foi efetivamente executado no exercício anterior.** Este limite só poderá ser ultrapassado nos casos em que houver justificativa fundamentada do Município consorciado no documento de formalização de demanda.
o lançamento do quantitativo da demanda será recebido por e-mail, através do seguinte endereço: licitacao@ameg.mg.gov.br através do encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda encaminhado através de Oficio ao município, devidamente preenchido pelo município consorciado;

Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@ameg.mg.gov.br

Passos-MG, 28 de outubro de 2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação da AMEG

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:8C4CB393

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 13, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo na Câmara Municipal de Argirita em razão do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado anualmente no dia 28 de outubro;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 350/2026, expedido pelo Poder Executivo Municipal em 07 de outubro de 2026, que declarou ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo para dispor sobre o funcionamento interno de suas repartições e a gestão de suas atividades;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente da Casa Legislativa, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Argirita no dia 30 (trinta) de outubro de 2026, sexta-feira, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica às atividades consideradas essenciais, cujos serviços não admitam interrupção, cabendo à Presidência da Câmara Municipal estabelecer as escalas de trabalho ou adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento e dos serviços indispensáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Argirita, 28 de Outubro de 2026.

MARCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:78E77D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedan médio, para incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, visando ampliar a capacidade operacional da frota e atender às necessidades de deslocamento institucional de vereadores e servidores, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de garantia e demais exigências estabelecidas em Edital e em seus anexos.

O Pregoeiro, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **RECONHECEU, ADJUDICOU E HOMOLOGOU** o processo licitatório supracitado para aquisição do objeto pretendido.

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: RECREIO BH VEICULOS S/A (CNPJ: 01.929.665/0003-09);

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Astolfo Dutra, 28 de outubro de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:8B4AF0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 14/2026, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de serviços de comunicação de dados via satélite de Órbita Terrestre Baixa (LEO), com no mínimo 80 GB de dados por terminal, para 2 (dois) veículos oficiais, pelo período de 25 (vinte e cinco) meses — incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, suporte técnico, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2026; https://ammlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas.
Data do Início do Recebimento de Proposta: 29/10/2026 – 14hs30min
Data Final de Recebimento de Propostas: 06/10/2026 – 08hs29min.
Data da Abertura da Proposta: 06/10/2026 – 08HS30min.

Buritis/MG, 29 de outubro de 2026.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:90B914BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram a Câmara Municipal de Caetanópolis (MG) e HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, na forma abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS, com sede na Rua Coronel José Jorge Mascarenhas, 18, Centro – MG, CEP: 35.770-000, CNPJ 21.608.906/0001-63 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Pedro Pereira da Silva, portador do CPF nº 0XX.XXX.XXX-XX, RG: MG-10.XXX.XXX.
CONTRATADA: HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.378.032/0001-60, sediada na Avenida Nélio Cerqueira, nº 1.043, bairro Tirol, Belo Horizonte/MG - CEP 30.662-060, representante legal: Márcia da Silva Cruz Rocha, sócia proprietária, CPF n.º 039.XXX.XXX-XX.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 004/2025, celebrado em 06 de outubro de 2025, através do Processo Administrativo nº 028/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2025, as partes RESOLVEM, entre si e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, pelo período de 07/10/2026 a 06/12/2026, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Cláusula 2.2 do Contrato.
A prorrogação de que trata este Termo Aditivo destina-se exclusivamente a assegurar a conclusão das obrigações remanescentes da etapa de Fiscalização da Entrega e Instalação dos Equipamentos, notadamente o acompanhamento da entrega e instalação dos equipamentos de sonorização e as providências necessárias ao recebimento final do objeto, conforme a Cláusula Primeira do Contrato e o Termo de Referência.
A presente prorrogação não altera o objeto contratado nem o valor global do Contrato, que permanece em R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), sem acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que não tiverem sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

2.2. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o extrato do presente Termo Aditivo em seu Diário Oficial, na forma do inciso I do parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos arts. 91, caput, e 94 da mesma Lei, como condição de sua eficácia.
2.3. As partes e testemunhas admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual, em forma digital, através de certificado digital que comprove a sua autoria e a integridade deste documento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 2(duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Caetanópolis/MG, 01 de outubro de 2.026.

HD Soluções Tecnológicas LTDA
MÁRCIA DA SILVA CRUZ ROCHA -
Representante Legal

Câmara Municipal de Caetanópolis
PEDRO PEREIRA DA SILVA -
Presidente

Testemunhas:

1) _____
Emely Simões Pereira

2) _____
Carlos Lúcio Pinto Júnior

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:CA920B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
DISPENSA 06

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 13/2026 – Dispensa 06/2026
Número de Contrato: sem contrato
Objeto: aquisição de passagens aéreas - Belo horizonte/Brasília
Contratada: CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ da Contratada: 08.574.024/0001-66
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: **R$ 3.420,40 (três mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)**
Data da Assinatura do contrato: sem contrato
Data da finalização do Processo: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:9B97F713

CÂMARA
DISPENSA 07

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 15/2026 – Dispensa 07/2026
Número de Contrato: sem contrato
Objeto: Contratação de Contratação de empresa especializada para substituição e modernização dos sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) e alarme da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carmo da Mata
Contratada: SOLLUTION ELETRIC LTDA
CNPJ da Contratada: 39.931.095/0001-00
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 16.622,70 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: sem contrato
Data da finalização do Processo: 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:FCA901ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de DISPENSA ELETRÔNICA N°:14/2026 , PROCESSO: Nº 36/2026. OBJETO: Aquisição, em lote único, de 20 (vinte) cestas natalinas completas, compostas por gêneros alimentícios, bebidas, doces, produtos refrigerados e congelados, com fornecimento das embalagens, montagem, acondicionamento, transporte e entrega, destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, por ocasião das festividades natalinas de 2026.

Catas Altas, 28 de outubro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:AB79AD0E

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A CMCA, pública DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 36/2026

Início das Propostas: 29/10/2026 - Horas 08h
Final do Recebimento de Propostas: 09/11/2026 - Horas 08h
Início de lances: 09/11/2026 – Horas: 08:01h.

Obj: Aquisição de 20 (vinte) cestas natalinas destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Site: portaldecompraspublicas.com.br
(31) 93618-0780.

Catas Altas, 28 de outubro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:EB419436

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 35/2026

Modalidade: DISPENSA POR LIMITE Nº 13/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a dispensa por limite e ADJUDICA o seguinte prestador de serviço:

• **Lote 5:** 55.954.142 KENZO SOARES SATO - Tipo: ME - CNPJ: 55.954.142/0001-80;

• **Lote 3, 4 e 7:** 61.501.205 KEILA APARECIDA DA SILVA - Tipo: ME - CNPJ: 61.501.205/0001-45;

• **Lote 10:** AK INOVACOES LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 53.696.164/0001-61.

Registra-se que os itens integrantes do Lote 1 foram declarados FRACASSADOS, enquanto os Lotes 2, 6, 8 e 9 foram declarados DESERTOS, não havendo adjudicação em relação a eles.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, suporte de parede para eletrodomésticos, material de rede de dados, ferramentas manuais, armário guarda-volumes, escada doméstica, sacos coletores descartáveis para aspirador, discos e escovas para enceradeira industrial, cúpulas de reposição para lustres e luminárias e púlpito de acrílico para cerimonial, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, de manutenção, limpeza, organização, infraestrutura e apoio aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições, especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 28 de outubro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:80E369CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do disposto no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as justificativas técnicas e o **Parecer Jurídico nº 017/2026** constantes nos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da **Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 19.038.976/0001-81**.
OBJETO: Inscrição do vereador Flavio Martins da Silva no evento "ll Congresso Brasileiro de Políticas Públicas para Cidades Inclusivas, com foco no Autismo" a ser realizado no período de 10 a 12 de novembro de 2026, na cidade de Brasília - DF.
JUSTIFICATIVA ESTRATÉGICA: A demanda vincula-se a continuidade e ao aprofundamento de uma linha de atuação sólida do parlamentar documentada e interrupta na pauta do autismo, da acessibilidade e da inclusão social no município de Formiga/MG.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Formiga (MG), 27 de outubro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:09E8A7A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO /INTENÇÃO DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 18/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026.

A Câmara Municipal de lbiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei n. 14.133. de 19 de abril de 2021 e. Portaria n 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de lbiá (MG), torna público o Processo Administrativo de Compras n° 18/2026 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**, do **Tipo "Menor Preço por Item",** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Ibiá/MG, com geração de 2.429 KWh, composto por 32 (trinta e dois) módulos fotovoltaicos (placas), 08 (oito) microinversores e 01 (um) conjunto de estrutura e cabeamento, incluindo a mão de obra de instalação e demais serviços necessários ao pelo funcionamento do sistema, com execução do serviço no exercício de 2026. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de lbiá (MG). As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara(@ibia.mg.leg.br>, juntamente com documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia,mg.leg.br) e. mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:F313B57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
REDTIFICA PORTARIA

RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, torna pública a presente retificação da Portaria nº 11/2026, publicada em 22 de outubro de 2026, para corrigir erro material na numeração do ato administrativo.

Onde se lê: Portaria nº 11/2026,

Leia-se: Portaria nº 12/2026.

Ficam ratificadas as demais disposições constantes do ato, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

Jacuí/MG, 28 de outubro de 2026.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:2DCC7611

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 26, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina, em especial seus artigos 23, inciso I, 24, 25 e 38;
Considerando o Edital nº 01, de 15 de julho de 2025, que regeu o Concurso Público para o provimento de cargos para o Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Leopoldina/MG;
Considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, homologado por meio da Portaria nº 1, de 16 de março de 2026;
Considerando a desistência formalizada pelos candidatos classificados em 1º e 2º lugares (PcD) para o cargo de Técnico Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Lucas de Souza Ferreira, nascido em 23/01/1987, inscrito no CPF sob o nº ***.801.276-**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo público de Técnico Legislativo, vencimento I-A R$ 4.270,25 (quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, em decorrência de sua classificação em 3º (terceiro) lugar para a vaga reservada às pessoas com deficiência (PcD) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025.

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 15/2010, a posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, observadas as exigências previstas no artigo 44 do mesmo diploma legal.

Art. 3º O servidor nomeado, após a posse, deverá entrar em exercício no prazo de até 15 (quinze) dias, ficando sujeito, a partir de então, ao período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos dos artigos 50 e 53 da Lei Complementar nº 15/2010.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de outubro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:1801D0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026

A **Câmara Municipal de Marmelópolis/MG**, torna público aos interessados que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estará recebendo, por meio eletrônico, **propostas de preços de pessoas jurídicas interessadas**, para fins de contratação direta, por dispensa de licitação, pelo critério de **menor preço**, para o seguinte objeto:
"Contratação de empresa para instalação de corrimãos em ambas as escadas que dão acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Marmelópolis."
Os interessados deverão encaminhar suas **propostas de preços**, acompanhadas da documentação necessária à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, bem como dos demais documentos exigidos no **Termo de Referência e seus respectivos subitens**, sob pena de inabilitação.
As propostas e a documentação deverão ser encaminhadas **entre os dias 29/10/2026 e 04/11/2026**, para o e-mail **dispensa@marmelopolis.mg.leg.br**.
O **Termo de Referência** e demais informações relativas à contratação encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Marmelópolis/MG: **www.marmelopolis.mg.leg.br/licitacao**.
A contratação será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Marmelópolis/MG, 28 de outubro de 2026.

CAIRO GUILHERME RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marmelópolis/MG

Publicado por:
Eriene Francinete Alves da Silva
Código Identificador:11165727

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº76-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº76-2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e calçados ocupacionais, conforme especificações e condições constantes deste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência. Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO
Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e calçados ocupacionais para atendimento aos servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme especificações, quantitativos, referências de CA e exigências constantes do Termo de Referência, observando as orientações do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e a legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA
A presente contratação faz-se necessária para garantir a segurança, a integridade física e a saúde dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG durante o exercício de suas funções, atendendo às exigências previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e às normas regulamentadoras aplicáveis, bem como assegurando a reposição periódica de EPIs essenciais para as atividades diárias.

3. RECEBIMENTO E EXIGÊNCIAS DAS PROPOSTAS
As propostas (de Pessoas Físicas ou Jurídicas) deverão conter obrigatoriamente:
- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada dos itens ofertados, com indicação expressa da Marca, Modelo e Certificado de Aprovação (CA) válido perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Cópia do Certificado de Aprovação (CA) ativo e válido de cada item cotado;
- Prospecto, foto ilustrativa ou ficha técnica do fabricante para comprovação da compatibilidade técnica do produto ofertado;
- Declaração de Garantia mínima contra defeitos de fabricação e compromisso de troca imediata em caso de defeito ou inconformidade;
- Valor unitário e valor global da contratação;
- Prazo de entrega e validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Indicação de inclusão de todos os custos necessários à execução do fornecimento (frete, impostos, taxas e encargos).

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, no endereço da sede da Câmara.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e a devida conferência dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Recibo (PF) devidamente atestado pelo setor responsável. A Nota Fiscal deverá informar os dados bancários do fornecedor.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas e que possuam capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.
O presente chamamento permanecerá disponível por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 28 de outubro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 76/2026

1. OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e calçados ocupacionais para atendimento aos servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme especificações, quantitativos e exigências constantes deste Termo de Referência, observando as orientações do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação faz-se necessária para garantir a segurança, a integridade física e a saúde dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG durante o exercício de suas funções, atendendo às exigências previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e às normas regulamentadoras aplicáveis, bem como assegurando a reposição periódica de EPIs essenciais para as atividades diárias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
3.1 – Relação de Itens, Quantitativos e Especificações de Referência:
- Item 1: Respirador PFF2 (Sem Válvula)
Quantidade: 40 unidades (10 por servidora).
Especificação: Peça semifacial filtrante PFF2, sem válvula, para proteção contra poeiras, névoas e fumos. Referência de CA: 47.328 ou similar/superior com CA válido.

- Item 2: Luva Nitrílica Slim (Bicolor / Sem Pó)
Quantidade: 40 pares (10 pares por servidora).
Especificação: Luva de proteção confeccionada em nitrila, antialérgica (sem látex/borracha convencional), antiderrapante, forro interno em algodão flocado, punho reto, para uso diário. Referência de CA: 37.900 ou similar/superior com CA válido.

- Item 3: Calçado de Segurança / Botina de Couro ou Calçado em EVA
Quantidade: 04 pares (01 par por servidora, conforme numerações indicadas no quadro do PGR).
Especificação: Botina de segurança em couro/madrás (cor marrom, com cadarço, proteção contra impactos e perfurações - CA Ref: 13.808) OU calçado ocupacional em EVA impermeável, leve e antiderrapante, com CA válido.

- Item 4: Bota de PVC (Cano Longo/Médio)
Quantidade: 04 pares (01 par por servidora).
Especificação: Bota impermeável em PVC, cor branca/cinza, para proteção contra água, umidade e produtos químicos de limpeza. Referência de CA: 42.291 ou similar/superior com CA válido.

- Item 5: Avental de PVC (Branco)
Quantidade: 04 unidades (01 por servidora).
Especificação: Avental impermeável em PVC, cor branca, para proteção do tronco contra umidade e respingos de produtos químicos. Referência de CA: 47.807 ou similar/superior com CA válido.

- Item 6: Botina de Segurança para Motorista
Quantidade: 01 par (Numeração: 41 - Servidor Humberto).
Especificação: Botina de segurança ocupacional para motorista, em couro com fechamento adequado, conforme orientações do PGR, com CA válido.

3.2 – Exigências de Qualidade, Comprovação e Garantia:
- Apresentação de CA Válido: Todos os itens cotados deverão obrigatoriamente possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e ativo perante o Ministério do Trabalho e Emprego. A proponente deverá anexar a cópia do relatório de validade do CA emitido no portal oficial à sua proposta.
- Comprovação por Foto e Ficha Técnica: A proposta deverá vir acompanhada de foto nítida, catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante que permita a verificação minuciosa de todas as características do item ofertado.
- Garantia e Substituição: Todos os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. Caso qualquer item apresente divergência de tamanho, defeito de fabricação ou inconformidade com o solicitado, a contratada deverá efetuar a substituição sem nenhum ônus para a Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e a conferência técnica dos materiais pelo setor responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Recibo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas e com os CAs (Certificado de Aprovação) informados na proposta;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- Caso qualquer item apresente defeito de fabricação, tamanho incorreto ou divergência do que foi solicitado, o fornecedor deverá fazer a troca do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 do mesmo diploma legal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG:
- Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Ficha nº36
- Desdobramento: Material de Proteção e Segurança – Ficha nº28

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
- 10.1 – Pessoa Física: As pessoas físicas estarão sujeitas às retenções tributárias e previdenciárias legais aplicáveis (INSS, ISSQN e IRRF, conforme o caso).
- 10.2 – Pessoa Jurídica: As pessoas jurídicas deverão apresentar a documentação necessária para comprovação de sua regularidade fiscal e jurídica exigida pela legislação.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às 16:00 horas do dia **04/11/2026**, contendo a identificação do proponente, descrição detalhada dos produtos, marca/modelo, número do CA ativo, fotos/ficha técnica, valores unitário e total, prazo de entrega e garantia.

12. PESQUISA DE PREÇOS
A estimativa de despesa será definida previamente pela Administração com base em pesquisa de mercado realizada mediante consulta a fontes idôneas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Era/MG, 28 de outubro de 2026.

ÂNGELA BARONY LAGE
Assessora de Administração e Serviços Gerais
Câmara Municipal de Nova Era/MG

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:60BC9359

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 038, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA O §2º DO ART. 95 (PROCEDIMENTO DE PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO) DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo inciso VI do art. 30 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso X do art. 63 da Resolução nº 754/2021 (Regimento Interno desta Casa), e em especial atendendo ao §2º do art. 95, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade, economicidade e segurança às compras públicas de pequeno valor;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e o controle das despesas públicas;

RESOLVE

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Nova Era/MG.
Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal n' 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor por decreto federal.
Art. 3º Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de Nova Era/MG, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite máximo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido no §2° do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, considerado o valor atualizado por ato normativo federal.
§l° As pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento deverão ser operacionalizadas pelo sistema de compras, na opção "Compras Diretas".
§2° Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citado como fundamento legal a presente Portaria e justificada, de acordo com o **Documento de Formalização de Demanda - DFD (Anexo I)**, a necessidade de pronto pagamento.
Art. 4º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante fazer a verificação no **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União** e declarar ser o preço compatível com o de mercado.
Parágrafo único. O responsável pela requisição, deverá assinar a **DFD** em conjunto com o Ordenador da Despesa.
Art. 5º Fica responsável pela autorização das pequenas compras, bem como das contratações de serviços de pronto pagamento reguladas por esta Portaria, o servidor público ocupante do cargo de Secretário(a)

Geral da Câmara Municipal de Nova Era, por meio do Documento de Formalização de Demanda (Anexo I)

Art. 6º Poderão ser realizadas mediante o procedimento previsto nesta Portaria, desde que observados os requisitos legais e regulamentares:

I - aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento da Câmara;

II - aquisição de utensílios, ferramentas e materiais de pequena monta;

III - pequenos reparos prediais e de instalações hidráulicas, elétricas ou sanitárias;

IV - serviços de chaveiro, vidraçaria, carpintaria, serralheria e similares;

V - aquisição de itens necessários ao funcionamento da copa, cozinha e áreas de apoio;

VI - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

VII – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público municipal;

VIII - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e manutenção em fechaduras;

IX – aquisição de certificado digital;

X – serviço de taxi dentro do município;

XI – serviço de manutenção em equipamentos de informática do imobilizado da Câmara Municipal de Nova Era, inclusive com substituição de peças;

XI – Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

XII – Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Era;

XIII – outras despesas de pequeno vulto indispensáveis ao atendimento das necessidades imediatas da Câmara Municipal.

Art. 7º A utilização do procedimento disciplinado nesta Portaria fica condicionada, cumulativamente:

I - à entrega integral e imediata do bem adquirido ou à execução imediata do serviço contratado;

II - à inexistência de obrigações futuras para a Câmara Municipal;

III - à inexistência de fornecimento continuado, assistência técnica permanente, suporte recorrente, manutenção contratual ou execução parcelada;

Art. 8º É vedada a utilização deste procedimento para:

I - contratação de serviços contínuos;

II - fornecimentos parcelados ou sucessivos;

III - despesas passíveis de prévio planejamento;

IV - objetos abrangidos por atas de registro de preços ou contratos vigentes, salvo justificativa fundamentada;

V - despesas que importem obrigações futuras para a Administração;

VI - substituição indevida de licitação ou contratação direta formalmente cabível.

Art. 9º Somente poderá haver o pagamento das despesas se não se tratar de aquisições ou contratações de um mesmo objeto, passíveis de planejamento e que, ao longo do exercício financeiro-orçamentário, possam vir a serem caracterizadas como fracionamento de despesa e, consequentemente, irregularidade ao processo licitatório.

Art. 10º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento será processado no Departamento de Compras e Licitações, sempre que possível, com seguintes documentações:

I – Justificativa da necessidade de pronto pagamento com a descrição do objeto;

II – Identicação do Credor/Favorecido, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Certidão negativa emitida através do Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União;

IV – Declaração de preço compatível com o mercado, ou, no mínimo, mais um orçamento.

VII – Nota fiscal ou documento fiscal correspondente

Parágrafo único. Em se tratando de nota fiscal simplificada, "recibo" ou outro documento que não se especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em folha à parte.

Art. 11 A Controladoria Interna poderá expedir orientações complementares para assegurar a correta aplicação desta Portaria e prevenir irregularidades.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 27 de outubro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara

Publicada em 29/10/2026.

ANEXO I
PORTARIA Nº. 038/2026
Documento de Formalização de Demanda - DFD

Pequenas Compras
Prestação de Serviços de Pronto Pagamento

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
_____

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE PRONTO PAGAMENTO:
_____

CREDOR: anexar cópia do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE (Marque com "X"):

( ) Declaro que houve entrega integral e imediata do bem ou serviço.
( ) Declaro a inexistência de obrigações futuras (como manutenções, garantias estendidas ou fornecimento contínuo) decorrentes desta contratação.
( ) Declaro que esta despesa não configura fracionamento e que não há contrato ou ata de registro de preços vigente que atenda a esta demanda.
( ) Declaro que esta demanda é pontual e não passível de planejamento prévio.
( ) Declaro que o preço é compatível com o praticado no mercado e que a regularidade fiscal do fornecedor foi verificada (certidão em anexo).

Nova Era, _____ de _____ de _____.

_____
Requisitante – CPF_____

_____
Autorização – CPF_____

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:8405BE25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO À GABRIELLE PEREIRA QUEIROZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO À GABRIELLE PEREIRA QUEIROZ

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Patrocínio à Senhora Gabrielle Pereira Queiroz, natural de Santo André, Estado de

São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Patrocínio, especialmente nas áreas da gastronomia, cultura, turismo, valorização dos produtos locais e promoção do Cerrado Mineiro.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Patrocínio, em data a ser previamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 27 de outubro de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Nikolas Elias

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:E96EBCFA

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 567, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR ROBERTO FERREIRA DE SOUZA PARROS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 567, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR ROBERTO FERREIRA DE SOUZA PARROS

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Patrocínio ao Senhor Roberto Ferreira de Souza Parros, natural do município de Belo Horizonte/MG, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Patrocínio.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Patrocínio, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 27 de outubro de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Nikolas Elias

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:EC05AEBF

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 76, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - HOMOLOGA E CONCEDE PROGRESSÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

Portaria Nº 76, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA E CONCEDE PROGRESSÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

Homologa e concede progressão funcional aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Patrocínio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos **artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 78, de 20 de dezembro de 2010**, com suas alterações posteriores, e os **artigos 10 e 11 da Portaria nº 78, de 2 de agosto de 2024**;

CONSIDERANDO os pareceres definitivos da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, designada pela Portaria nº 63, de 21 de setembro de 2026, e os enquadramentos apontados pelo Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as deliberações da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional e concedidas as progressões funcionais dos servidores efetivos abaixo relacionados, observados os respectivos níveis e padrões de vencimento:

Servidor(a)	Matrícula	Nível	Padrão anterior	Novo padrão
ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ	245	2	P 07	P 09
CLARA BEATRIZ LISBOA RAMOS	661	1	P 03	P 05
DIOGO SEIJI MORIYA	488	1	P 05	P 06
GABRIEL HENRIQUE DA SILVA ROCHA	651	2	P 01	P 03
GLÁUCIA SILVA PEREIRA GOMES	527	2	P 02	P 04
IRAMAR EUSTÁQUIO BORGES JUNIOR	2	3	P 17	P 19
LARESSA DA SILVA BONELA	582	2	P 07	P 09
LUCAS FAVALLI BARBOSA VIANA	489	4	P 09	P 11
MARISA JACINTA DE OLIVEIRA	650	4	P 01	P 03
NICOLAU JOSÉ CAIXETA DE ANDRADE	581	2	P 07	P 09
PAULO EUSTÁQUIO DA SILVA	377	3	P 14	P 16
VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA	254	4	P 11	P 13
VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO	247	4	P 12	P 14
VINÍCIUS PEREIRA MARTINS	652	1	P 03	P 05

Art. 2º Os efeitos financeiros das progressões observarão o **artigo 26 da Lei Complementar nº 78, de 20 de dezembro de 2010,** com suas alterações posteriores, sendo o acréscimo devido a partir da competência de outubro de 2026, mês da verificação e aprovação dos procedimentos de análise documental realizados pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, sem prejuízo da apuração e do pagamento de eventuais diferenças devidas.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos proceder aos registros funcionais pertinentes e adotar as providências necessárias à implantação das progressões na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos financeiros previstos no artigo 2º.

Patrocínio/MG, 27 de outubro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:3037BEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER

LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "PODER INFORMACIONAL E INTELIGÊNCIA COMPETITIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", NOS DIAS 03/11/2026 À 06/11/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 3 (Três) vereadores para atualização e qualificação no curso: "Poder Informacional e Inteligência Competitiva na Administração Pública", nos Dias 03/11/2026 à 06/11/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 4.3500,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 28 de outubro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:A8242EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 080/2026
Dispensa nº 009/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE MENÇÃO HONROSA, MÉRITO ESTUDANTIL (PL N° 11/2022), DESTINADO A RECONHECER, VALORIZAR E PREMIAR ALUNOS (AS) QUE SE DESTACAREM PELO DESEMPENHO ACADÊMICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES- MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a dispensa de licitação nº 009/2026, para a contratação de empresa para realizar a concessão de Diploma de Menção Honrosa, Mérito Estudantil (PL N° 11/2022), destinado a reconhecer, valorizar e premiar alunos (as) que se destacarem pelo desempenho acadêmico, incluindo material e mão de obra, para a Câmara Municipal de Perdizes- MG, no valor total de R$ 55.834,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais).
DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes/MG, 28 de outubro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:1CFE46EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 082/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 064/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "50° CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA", NOS DIAS 03/11/2026 À 06/11/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 3 (Três) vereadores para atualização e qualificação no curso: "50° Congresso de Gestão Pública", nos dias 03/11/2026 à 06/11/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 4.470,0,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).
DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 28 de outubro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:BC0D0E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº 790/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Nota de Empenho nº 790/2026. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** DL Medalhas Ltda, CNPJ: 34.676.021/0001-43. **Objeto:** Acréscimo quantitativo de 42 (quarenta e duas) medalhas personalizadas ao Lote 01 da contratação originária, destinadas à 1ª Corrida da Câmara Municipal de Pirapora, mantendo-se integralmente as especificações do Termo de Referência, da Proposta adjudicada e da Nota de Empenho. **Valor aditivado:** R$ 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos). **Fundamentação legal:** artigo 124, I,b, e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vinculado ao Processo Administrativo nº 41/2026. Dispensa de Eletrônica nº 16/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:50F46CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - DESCLASSIFICAÇÃO

Em observância a publicação no Diário Oficial nº 4385, de 21 de outubro de 2026, relatamos para os devidos fins o não comparecimento dentro do prazo legal do candidato abaixo:
4896 Raphael Gomes da Silva Almeida
Ainda observamos o previsto no Edital de Convocação, mais precisamente o item 14.3:
***"14.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, bem como a reserva de vagas, conforme estipulado no item 2.1".*
Sendo assim, o candidato mencionado está **DESCLASSICADO** do certame.
Convoque-se o próximo candidato conforme lista de classificação oficial.
Prata-MG, 26 de outubro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3FA7B5F8

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA — SERVIÇOS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de substituição temporária de servidora de serviços gerais em licença, com fundamento na Lei Complementar nº 02/2006, na Ata nº 001 e Ata nº 002 e nos documentos do Processo Administrativo iniciado pela publicação da Portaria nº 065/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/06/26. Edição 4301, torna pública a seguinte convocação:

1. DA CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público nº 001/2026, para o cargo de serviços gerais, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse em contratação temporária pela Câmara Municipal:

Classificação: 1º Lugar, MÁRCIA AUGUSTA FERREIRA CARVALHO, Data de Nascimento: 28/05/1999
A oferta corresponde a 01 (uma) contratação temporária, destinada à substituição de servidora durante seu período de licença.

2. DAS CONDIÇÕES

Função: Serviços Gerais.
Jornada: 30 horas semanais.
Remuneração: R$ 2.594,26.
Local de trabalho: Câmara Municipal do Prata/MG.
Período previsto: do início da prestação de serviço até 12/02/2027, limitado ao período de afastamento da titular e aos limites legais, conforme contrato.

3. DA MANIFESTAÇÃO

A candidata deverá manifestar expressamente seu interesse ou desinteresse até as 18:00 horas do dia 03 de novembro de 2026, apresentando os documentos elencados no Edital do Processo Seletivo, itens 14.1 e seguintes, presencialmente no endereço quer seja: Praça XV de novembro, nº: 35, centro, Prata/MG, via protocolo.

A contratação observará a ordem de classificação entre os interessados e dependerá da apresentação dos documentos e do atendimento aos requisitos legais.

4. DO ALCANCE DA CONSULTA

Esta convocação refere-se exclusivamente à oferta de contratação temporária pela Câmara Municipal do Prata/MG. A manifestação de desinteresse não constitui pedido de exclusão ou renúncia à eventual nomeação efetiva no concurso da Prefeitura de Prata/MG.

Eventual ausência de resposta será registrada no processo para os fins desta oferta, observadas as regras aplicáveis.

5. DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Caso não haja candidato interessado e habilitado, após cumpridas as consultas cabíveis e registrados seus resultados, será promovida, mediante edital próprio e conforme autorização legal, a convocação do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, 28 de outubro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:58DCDB1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12 DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João das Missões – MG.
CONTRATADO: CEAP – Treinamentos Profissional e Gerencial LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para participação de **05 (cinco) participantes** no evento **"LEGISLATIVO EXPERIENCE – EM MINAS GERAIS"**, destinado à capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, com abordagem de temas relacionados à fiscalização, orçamento público, segurança jurídica, qualidade legislativa, controle interno, transparência, emendas parlamentares, Inteligência Artificial, comunicação institucional e modernização das Câmaras Municipais.
PERÍODO DO EVENTO: 27 a 30 de outubro de 2026.
LOCAL: Belo Horizonte – MG.
QUANTIDADE: 05 (cinco) participantes, sendo **01 (uma) inscrição gratuita** e **04 (quatro) inscrições pagas**.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observados os requisitos legais aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 01 – Poder Legislativo; Unidade 0111 – Corpo Legislativo; Projeto/Atividade 2003 – Participação em Congressos, Seminários e Simpósios; Subfunção 31 – Ação Legislativa; Programa 1 – Processo Legislativo; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Reduzido 1040-5.
DOTAÇÃO CONSOLIDADA:
01.11.01.031.0001.2003.3339039000000.15000000 – 1040-5.
DATA: 28 de outubro de 2026.

São João das Missões – MG, 28 de outubro de 2026.

ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Glória Júnior
Código Identificador:8375DF9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
INEXIGIBILIDADE 24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, **RATIFICA** o ATO DE INEXIGIBILIDADE emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 52.835.850/0001-03, ofertou a proposta de preço no valor de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) por treinamento, total de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).
Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 27 de outubro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:4F36C47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
A Câmara Municipal de Tapira/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas e legalmente aptas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação, sem exclusividade, de serviços de processamento e pagamento da folha de remuneração dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Tapira/MG, mediante contratações paralelas e não excludentes e escolha da instituição pelo beneficiário direto, nas condições padronizadas estabelecidas no edital.
Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Condições econômicas: Prestação dos serviços sem ônus financeiro para a Câmara Municipal, com despesa pública estimada de R$ 0,00 (zero reais).
Vigência do edital: 12 (doze) meses, contados da publicação, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante todo o período.
Recebimento dos requerimentos: A partir de 29 de outubro de 2026, durante toda a vigência do edital, pelo e-mail contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br ou presencialmente na Rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Centro, Tapira/MG, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
Acesso ao edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tapira/MG e nos demais meios oficiais legalmente exigíveis.

Tapira/MG, 28 de outubro de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:C49F21BD

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO SEM REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2026. Convenentes: Câmara Municipal de Tapira/MG e RIBEIRO FRANCA E REZENDE LTDA, CNPJ nº 26.743.618/0001-35. Objeto: disponibilização facultativa de serviços de farmácia/drogarias aos servidores e agentes políticos, mediante adesão individual e desconto em folha autorizado, sem ônus financeiro à Câmara. Vigência: 28/10/2026 a 27/10/2027. Fundamento: Processo Administrativo nº 028/2026, Edital de Credenciamento Geral nº 002/2026 e caderno técnico do segmento. Data da assinatura: 28/10/2026.

GUILHERME JAMIL BORGES -
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:120FF90E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 17/11/2026 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 009/2026" tipo menor preço por ITEM, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de mão de obra e insumos, para a "Sessão Solene de comemoração de Títulos Honoríficos", promovida pela Câmara Municipal de Viçosa em 2026,conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/acesso-a-informacao/legislativo/licitacoes-2026/pregoes
e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.

Viçosa, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:787B669A

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0059/2026, dispensa nº 024/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos sistemas de ar-condicionado dos automóveis Ônix Plus LT Turbo, placas RTL9C94 e RTL9C95, integrantes da frota oficial da Câmara Municipal de Viçosa, compreendendo aplicação de ozônio, fornecimento e substituição dos filtros de cabine e higienização dos sistemas. **Contratada:** Alexandro Monteiro de Freitas 03699894657, inscrito no CNPJ sob o nº 37.021.576/0001-45. **Valor:** R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:575C50F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 03/11/2026

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº33/2026, de 27 de outubro de 2026.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da DÉCIMA NONA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **DÉCIMA NONA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **03/11/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A ORDEM DO DIA é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II- LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:
OFÍCIO Nº180/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO BALANCETE DE SETEMBRO DE 2026.
OFÍCIO Nº181/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº033/2026 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO RETROATIVO DE QUINQUÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, NOS TERMOS DO ART. 8º-A DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº173, DE 27 DE MAIO DE 2020, INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
OFÍCIO Nº182/2026 – ASSUNTO: CONVITE PARA REUNIÃO INSTITUCIONAL – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, IMPEDIMENTOS TÉCNICOS, PERDA DO CARÁTER IMPOSITIVO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
OFÍCIO Nº184/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº1.772/2026.
OFÍCIO Nº186/2026 – ASSUNTO: REAGENDAMENTO DE REUNIÃO INTITUCIONAL.
OFÍCIO Nº62/2026 ENVIADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE VOLTA GRANDE – ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA REUNIÃO.
OFÍCIO Nº04/2026 ENVIADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE VOLTA GRANDE – ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO REGIONAL DE ARBOVIROSES.

III - INDICAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1. Indicação vertida pelo vereador RICARDO MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR solicitando MANUTENÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO MEIA LUA.

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 27 de Outubro de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:2FC525A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	69.457.597 MARIA EDUARDA LEITE MACIEL	69.457.597/0001-02

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:E5B2D54D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna pública a Ata-SRP nº 053/2026, do P.A. nº 047/2026 - P.E. SRP nº 024/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.. Empresa vencedora lote 01: VI MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL LTDA; valor global: R$ 10.687.968,00; Vigência: 12 (doze) meses.

Montes Claros/MG, 28/10/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:93C9C0AB

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna pública a Ata-SRP nº 054/2026, do P.A. nº 047/2026 - P.E. SRP nº 024/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. Empresa vencedora lote 02: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA; valor global: R$ 1.499.966,44; Vigência: 12 (doze) meses.

Montes Claros/MG, 28/10/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:DF3B5FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 53/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, torna pública a publicação da Portaria nº 53/2026 de 21 de outubro de 2026, que determina determinada a substituição do(a) servidor(a) Gabriel Melo Amaral da Silveira, ocupante do cargo de Agente de Contratações, anteriormente designado(a) para integrar a Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 35/2026, pelo(a) servidor(a) Naiane Caroline Borges, ocupante do cargo de Agente de Contratações. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 35/2026, inclusive quanto à finalidade, às competências e à composição dos demais membros da Comissão.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:1E20ADB2

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISCEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, e CONVOCA os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, ou seus representantes legalmente habilitados, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na modalidade presencial, no dia 06 de novembro de 2026, em primeira convocação às 10h00min, com a presença mínima de metade dos entes consorciados, e, em segunda convocação, às 10h30min, com qualquer número de entes consorciados. A íntegra do respeito Edital de Convocação disponível junto ao CISCEM.

Patos de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:F61C342C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 62/2026, Pregão Eletrônico nº 42/2026, para a "Aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados à estruturação da Central de Distribuição para a logística de amostras da Vigilância Laboratorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, compreendendo exclusivamente os itens nº 1 (ar-condicionado), nº 2 (armário de escritório), nº 3 (cadeira de escritório), nº 6 (freezer horizontal -20 °C para gelo reciclável), nº 7 (freezer vertical -20 °C para acondicionamento de amostras) e nº 8 (freezer vertical -70 °C para acondicionamento de amostras), declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 39/2026, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:FD049EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026

Extrato do contrato nº 170/2026 – Processo Administrativo n° 49/2026 – Dispensa de Licitação nº 11/2026, para a aquisição de material de limpeza e higiene, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Luigor Embalagens LTDA. Vigência: 6 meses, a partir de 30/10/2026 até 29/04/2027. Valor Total estimado R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
Assinatura: 28/10/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:1DB75317

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026

Extrato do contrato nº 171/2026 – Processo Administrativo n° 49/2026 – Dispensa de Licitação nº 11/2026, para a aquisição de material de limpeza e higiene, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Natalia Distribuidora LTDA ME. Vigência: 6 meses, a partir de 30/10/2026 até 29/04/2027. Valor Total estimado R$ 11.187,00 (onze mil, cento e oitenta e sete reais).
Assinatura: 28/10/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:9E6596C2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 72/2025 de prestação de serviços de conectividade, comunicação de dados e telefonia fixa, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Forts Segurança e Monitoramento LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 4 meses a partir de 19/08/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 759,60** (setecentos e cinquenta e nove reais, e sessenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 20.978,80** (vinte mil, novecentos e setenta e oito reais, e oitenta centavos) para **R$ 21.738,40 (vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**
Assinatura: 18/08/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:53BF5D25

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Processo licitatório nº 53/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, para contratação da prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, serviço de desinsetização, desratização, controle de insetos e roedores das unidades do CISMEV localizadas nos municípios de Curvelo/mg e Três Marias/mg, bem como no pronto atendimento municipal de Curvelo, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 13/11/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitaçãocismev@gmail.com oucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:CF74A274

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2024, firmado entre o CISMEV - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Instituto Zuriel Capacitações E Publicações, que tem por objeto a prestação de serviços de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos) em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, que tenha tiragem mínima de 7000 exemplares/dia, com pelo menos 03 cadernos.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2026 e reajuste com base no índice do IPCA de 4,22%. Em virtude da prorrogação da vigência e do reajuste, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 102.560,00 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta reais) para R$ 157.340,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).
Assinatura: 22/10/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:85CB24A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

PAR n° 03/2026
Processo Licitatório n° 27/2025
Ata de Registro de Preços n° 11/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna pública a aplicação de sanção à empresa **AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 58.149.730/0001-39, no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n° 03/2026, em decorrência da não entrega dos notebooks solicitados por meio da Ordem de Serviço nº 385/2026, dentro do prazo estabelecido. Sanção aplicada: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), correspondente a 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços nº 11/2026, com fundamento no art. 155, inciso I, c/c art. 156, incisos I e II, §§1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 5º, inciso I, e 6º do Decreto Consorcial nº 18/2023. Data da decisão: 10/09/2026. A empresa foi notificada em 23/09/2026, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso, nos termos do art. 13 do Decreto CIS-MIV n° 018/2023.

Viçosa-MG, 28 de outubro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva CIS-MIV

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:B312DFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE HOMOLIGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2026 DISPENSA 34/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 70/2026. Dispensa 34/2026. **OBJETO:** Atendimento da demanda por serviços de limpeza e higienização completa (lava-jato) para veículos de pequeno e médio porte, sendo 2 (dois) veículos do tipo SUV e 1 (um) veículo do tipo Hatch, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará. Empresa vencedora Lava Jato do Marquinhos no valor R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Contrato 179/2026. Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.301.0428.2003.33903900 – vigência 12 meses. Embasamento Lei 14.133/21.

Pará de Minas, 27 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:73C15951

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 170/2026 GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 170/2026. **CONTRATADO – GEETA GESTAO E ENGENHARIA LTDA - OBJETO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ.– CISPARÁ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.04.122.0003.2001.33903900 ficha 2 fonte 1501- **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(28/10/2026 a 27/10/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de **R$41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).**

Pará de Minas, 28 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:C9F848A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026. – TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 163/2026. **CONTRATADO – TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA -OBJETO** - Aquisição parcelada e contínua de materiais e insumos médico-hospitalares de consumo, destinados ao suprimento do estoque e ao suporte dos atendimentos médicos, ambulatoriais e procedimentos de saúde realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.10.302.0004.2002.33903000 ficha 35 fonte 1659.000.0000- **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(20/10/2026 a 20/10/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de **R$300,00 (trezentos reais).**

Pará de Minas, 28 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B2816E6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº164/2026-PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 163/2026. **CONTRATADO – PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -OBJETO** - Aquisição parcelada e contínua de materiais e insumos médico-hospitalares de consumo, destinados ao suprimento do estoque e ao suporte dos atendimentos médicos, ambulatoriais e procedimentos de saúde realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.10.302.0004.2002.33903000 ficha 35 fonte 1659.000.0000- **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(20/10/2026 a 20/10/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de **R$999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). -**

Pará de Minas, 28 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FE67E244

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- **ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA** CNPJ nº 27.297.018/0001-53 **-OBJETO –** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 **-VIGÊNCIA - CONTRATUAL** – 5 anos **ITENS 2.10, 2.14,2.23,2.32,2.40,2.49,2.56,2.57,2.58,3.3**. **DATA DO TERMO- 27/10/2026-**

Pará de Minas,28 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:CC01FD3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 201/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 201/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 201/2026 com a empresa MSV OTORRINO LTDA referente ao processo licitatório n° 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos com finalidade de diagnosticar e complementar, com o valor global de R$ 86.915,00 (Oitenta e seis mil e novecentos e quinze reais) com vigência até 26 de outubro de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 28 de outubro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:A0E4DD8D

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 139/2025 com a empresa EDIRLENE FERNANDES FARIA PSICOLOGIA referente ao Processo Licitatório nº 027/2024 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos com técnicas específicas, ficando prorrogada a vigência do contrato até 07 de novembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 28 de outubro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:B6636450

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL E NOTIFICAÇÃO GERAL

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL E NOTIFICAÇÃO GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATAÇÃO Nº SRP 929621-1/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS torna público que foi proferida decisão administrativa no Processo Administrativo nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026 (Compras.gov.br nº 001/2026, UASG 929621), determinando a ANULAÇÃO PARCIAL do procedimento, exclusivamente quanto aos Lotes 1 a 4, relativos a equipamentos médicos, equipamentos odontológicos, bens duráveis hospitalares e bens duráveis odontológicos.

A anulação decorre de deficiência originária da instrução de planejamento desses lotes, consistente na ausência de documentos e memória de cálculo que demonstrem a origem das quantidades estimadas e a fundamentação dos respectivos limites financeiros, conforme motivação da decisão disponível no processo administrativo.
A decisão alcança os atos preparatórios especificamente comprometidos e os atos subsequentes deles dependentes, inclusive disputa, julgamento, adjudicação e homologação dos Lotes 1 a 4. Permanecem expressamente PRESERVADOS os Lotes 5 e 6, seus resultados e instrumentos autônomos.

Ficam NOTIFICADAS as licitantes participantes dos Lotes 1 a 4, sem prejuízo das intimações individuais determinadas pela Presidência, para ciência da decisão e de seus fundamentos. As interessadas poderão, caso desejem, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação válida, nos termos do art. 165, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

O inteiro teor da decisão e dos fundamentos estará disponível para consulta nos autos e nos canais oficiais do CIDRUS. Eventuais recursos deverão ser apresentados ao setor de licitações, com identificação do processo e do lote pertinente, pelo canal formal indicado na intimação.

Publique-se nos meios legalmente exigidos e registre-se a divulgação no Compras.gov.br, com comprovação nos autos.

Candeias/MG, 28 de outubro de 2026.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro – CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:137B62A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA 14/2026

PORTARIA Nº 014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DO CISLESTE NA DATA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando que o dia 28 de outubro é instituído como Dia do Servidor Público;
considerando que neste exercício, a referida data cairá no meio da semana, o que dificulta a continuidade dos atendimentos aos usuários dos serviços do Consórcio;
considerando que a maioria dos Municípios filiados ao CISLESTE irá transferir a referida data comemorativa para sexta-feira posterior - dia 30 de outubro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, nas repartições do CISLESTE, em razão do **"Dia do Servidor Público".**

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser afixada em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E8E277FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022, CELEBRADO ENTRE O CISREUNO/ SAMU NOROESTE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL DE DOIS FURGÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº *** .088.316-**, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianazes, n.º 1238, Bairro Campos Elíseos, São Paulo – Capital, CEP 01204-001, neste ato representada pelo sr. Juliano Scarmeloto Larizza, inscrito no CPF sob n.º ***.003.238-** portador do cédula de RG n.º **.062.*** SSP/SP e pelo sr. Marcelo Augusto Ferreira, inscrito no CPF ***.859.438-**, portador da cédula de identidade **.570.*** SSP-SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 24/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 24/2022 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2027, visando à continuidade da prestação dos serviços de seguro automotivo total de 02 (dois) furgões integrantes da frota do CISREUNO/SAMU. **1.2** Em decorrência da prorrogação, o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação: *"10.1. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 09 de novembro de 2026 e término em 08 de novembro de 2027, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis."* ***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS 2.1*** *A presente prorrogação será realizada sem qualquer reajuste ou acréscimo ao valor atualmente praticado, permanecendo inalterado o prêmio total do seguro, correspondente a R$ 4.950,94 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), a ser pago em parcela única, conforme as condições estabelecidas no contrato originário e seus aditivos.* ***2.2*** *O valor contratual compreende a cobertura securitária dos 02 (dois) veículos abaixo identificados:*

Item	Descrição/Marca	Chassi	Valor unitário reajustado	Valor global Reajustado
01	Veículo tipo furgão para transporte de carga. Marca Renault Master.	93YF62001PJ200605	R$ 2.475,47	R$ 4.950,94
02	Veículo tipo furgão para transporte de carga. Marca Renault Master.	93YF62003PJ200606	R$ 2.475,47	

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do CISREUNO, observada a seguinte classificação: Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre) **4.2** A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária do Consórcio. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS 5.1** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos quanto à prorrogação contratual a partir de 09 de novembro de 2026, imediatamente após o encerramento do período de vigência anterior, assegurando-se a continuidade da contratação até 08 de novembro de 2027. **5.2** A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da cobertura securitária dos veículos durante todo o período prorrogado, mediante emissão da respectiva apólice ou endosso, em conformidade com as condições contratuais pactuadas. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO6.1** Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 24/2022 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento. **6.2** O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins de direito, mantendo-se inalteradas as demais obrigações assumidas pelas partes. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:4647A0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 114/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 048/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL
CNPJ nº 34 412 925/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 114/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 048/2024, Ata de Registro de Preços nº 116/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 772.152,82 (Setecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Assinatura: 15/10/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:4E9C3CBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 114/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 048/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DITRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 28 877 319/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 114/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 048/2024, Ata de Registro de Preços nº 127/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 24.439,59 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Assinatura: 13/10/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:49099C5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/CISREC/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/CISREC/2024

Processo Licitatório Nº 063/CISREC/2024
Modalidade: Credenciamento Nº 008/CISREC/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. DAVI REZENDE LTDA
CNPJ nº 20.234.795/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir do Contrato nº 085/2024 o item 15 do Anexo I, a pedido da CONTRATADA: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a denúncia parcial do Contrato nº 085/2024 apresentada pela CONTRATADA, relativamente ao item 15 do Anexo I (Uretrocistografia), com a consequente adequação do objeto e do valor global estimado do contrato

Assinatura: 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:728E65EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

Processo Licitatório Nº 058/CISREC/2026
Modalidade: Dispensa Nº 011/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LUZ PARA A VIDA
CNPJ nº 27.162.134/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato, Contratação de serviços especializados para realização de exames de mamografia bilateral digital e ultrassonografia de mamas, a serem realizados por meio de unidade móvel (carreta itinerante), com fornecimento de estrutura, equipamentos, insumos e equipe técnica necessária para execução dos atendimentos, mediante utilização do Credenciamento nº 011/2026, referente à contratação do Município de Santa Luzia/MG junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC (Contrato nº 104/2026 – Dispensa nº 085/2026 – Processo Administrativo nº 16469/2026), destinados às usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Santa Luzia/MG, no âmbito das ações da Campanha Outubro Rosa 2026, com execução prevista para o período de 26 a 30 de outubro de 2026, no Boulevard Olhos de Luzia.

Valor Total do contrato: R$ 163.864,80 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Assinatura: 27/10/2026

Vigência: 01 (um) mês

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:9FCCE00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 012/2026

PC 038/26 Pregão Eletrônico 12/26 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de gestão hospitalar integrado, 1ª Retificação do subitem 36.6 do Anexo I do Edital-TR. Mantida a data de Abertura das Propostas: 04/11/2026 – 9h - www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:ADC7903D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025 INEXIG. 031/2025 CREDENC. 013/2025

PC 056/25 Inexig. 031/25 Cred. 013/25 Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, compostos de consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos, para atender os municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 26/09/27-Novo julgamento: 06/11/2026, 09h00min www.codanorte.mg.gov.br, licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A7449D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, União da Serra Geral, CNPJ nº **12.333.051/0001-14**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de playgrounds, brinquedos, jogos pedagógicos, materiais lúdicos e equipamentos psicomotores, com transporte, montagem e instalação, quando aplicável, para atender às demandas dos Municípios consorciados de Espinosa, Mamonas, Monte Azul, Mato Verde, Catuti, Gameleiras, Pai Pedro, Porteirinha, Serranópolis de Minas, Riacho dos Machados, Nova Porteirinha, Janaúba, Verdelândia, Jaíba e Matias Cardoso. A licitação é dividida em 11 (onze) lotes, com cota reservada de 25% para ME/EPP nos Lotes 5, 7, 9 e 11.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026, às 09:00 horas.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026, às 08:59 horas.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026, às 09:00 horas.
LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas, **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
O Edital estará disponível no **Portal de Compras Públicas**, no sítio eletrônico oficial do Consórcio União da Serra Geral e no **Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP**, na forma da legislação aplicável.

Janaúba/MG, 28 de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:1614335C

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026 E 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 E Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2026 do Pregão Eletrônico 013/2026, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição, por lotes, de insumos, materiais de construção, agregados minerais, materiais hidráulicos e elétricos, ferragens, ferramentas, equipamentos e materiais de cercamento, destinados à manutenção preventiva e corretiva das estruturas, instalações, equipamentos e sistemas operacionais do Aterro Sanitário Regional da Serra Geral, firmada entre o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e a empresa A CONSTRUJAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.017.673/0001-10, vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 05. Valor registrado: R$ 556.691,54, com vigência de 12 meses a partir de 14 de outubro de 2026.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2026 do Pregão Eletrônico 013/2026, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição, por lotes, de insumos, materiais de construção, agregados minerais, materiais hidráulicos e elétricos, ferragens, ferramentas, equipamentos e materiais de cercamento, destinados à manutenção preventiva e corretiva das estruturas, instalações, equipamentos e sistemas operacionais do Aterro Sanitário Regional da Serra Geral, firmada entre o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e a empresa W BRITO FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.945.414/0001-04, vencedora do Lote 04. Valor registrado: R$ 6.023,58, com vigência de 12 meses a partir de 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:769F0F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO N.º 071/2026 - DISPENSA Nº 039/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/10/2026 ao dia 05/11/2026, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório, pasta fichário, pasta catálogo e sacos plásticos tipo ofício. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br , também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo,

nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 06/11/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ouro Fino (MG), 28 de outubro de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:0B1F4532

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 086/2026, com a empresa **A&C Material de Construção Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 04.675.938/0001-62.**

O presente contrato decorre do Processo Licitatório n° 096/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de aquisição conexões hidráulicas em bronze/latão, destinados à manutenção, reparo, ampliação e implantação das redes de distribuição de água e ramais domiciliares, bem como à reposição do estoque do almoxarifado do DAE de João Monlevade/MG.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ R$ 34.561,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais).

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:0CE519BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 087/2026, com a empresa **BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 33.737.303/0001-40.**
O presente contrato decorre do Processo Licitatório n° 096/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de aquisição conexões hidráulicas em bronze/latão, destinados à manutenção, reparo, ampliação e implantação das redes de distribuição de água e ramais domiciliares, bem como à reposição do estoque do almoxarifado do DAE de João Monlevade/MG.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ 13.028,00 (treze mil e vinte e oito reais).

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:CF1C245A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 241/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE SUBSTITUTA DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato de Recarga de Gás, as servidoras relacionadas abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	DISPENSA	TITULAR	SUPLENTE
23/2026	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13kg, com entrega no endereço do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal.	18/2026	Carolina Juliana de Almeida, matrícula 15923-2 Departamento de Administração	Aline Monteiro de Oliveira, matrícula 810109-2 Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO SOUZA CAMARGO
Diretor de Administração Interino

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:4B7856EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 242/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE SUBSTITUTA DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato de Hospedagem, os servidores relacionadas abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	DISPENSA	TITULAR	SUPLENTE
22/2026	Contratação de empresa especializada para hospedagem do website institucional do IPREM, com armazenamento mínimo de 200 GB, manutenção, desenvolvimento de melhorias e funcionalidades e suporte técnico, incluindo CMS para gerenciamento de conteúdos, certificado SSL/TLS, backup periódico, atualizações de segurança, eventual migração do website e suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS necessários ao funcionamento do portal e do correio eletrônico institucional, assegurando a continuidade, disponibilidade, segurança e integridade dos serviços durante a vigência contratual.	17/2026	Rodrigo Souza Camargo, matrícula 810123-1 Departamento de Administração	Patrícia Aparecida Andrade, matrícula 14300-5 Gabinete e Conselhos

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO SOUZA CAMARGO
Diretor de Administração Interino

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:74A96D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 157/2025
O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 157/2025, do processo licitatório nº 043/2025, Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento Eletrônico nº 01/2025. **Contratado:** Ezequiel Antônio dos Reis LTDA - CNPJ sob o nº 57.340.431/0001-14**.** Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência**, conforme Termo de Referência.** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 02/09/2027. Data assinatura: 01/09/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 179/2025
O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 179/2025, do processo licitatório nº 043/2025, Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento Eletrônico nº 01/2025. **Contratado:** Matheus Henrique Machado Saúde Integrativa - CNPJ sob o nº 61.880.409/0001-34**.** Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência**, conforme Termo de Referência.** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 30/10/2027. Data assinatura: 27/10/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:EE57884E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
Processo nº 077/2026
A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.593.111/0001-14, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar Chamada Pública nº 01/2026, objetivando a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme os termos de referência
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme termos de referência
Período de entrega da documentação e Projeto de Venda: De 28/10/2026 até o dia 23/11/2026, às 14h00min
Local de entrega: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, sala Depto Licitações, rua Dr. Calil Porto, 380, centro,Abadia dos Dourados/MG, CEP 38.540-000 ou via e-mail licitação@abadiadosdourados.mg.gov.br
Abertura dos envelopes: 23/11/2026, às 14:00 h , no mesmo endereço.
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Abadia dos Dourados/MG, 28 de outubro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:ADD0BF71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
21º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 21ºTermo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 3 - Óleo Diesel B Original S10, com acréscimo de R$ 0,72 (setenta e dois centavos) passando o valor para R$ 8,02 (oito reais e dois centavos). Totalizando um acréscimo de R$ 40.275,40 (quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Alagoa/MG 28 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9B68B32E

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 020/2026 - Processo nº 048/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 11/11/2026, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 29/10/2026 à 11/11/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 113.027,20 (cento e treze mil e vinte e sete reais e vinte centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 28 de outubro de 2026.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E553014E

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Edital de Chamamento Público 05/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) - CATEGORIA MÚSICA. Período de inscrição: De 9 horas do dia 29/10/2026 até às 17 horas do dia 10/11/2026. O presente edital possui valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa 28 de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Diretor do Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A667133D

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Edital de Chamamento Público 06/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) - CATEGORIA AUDIOVISUAL. Período de inscrição: De 9 horas do dia 29/10/2026 até às 17 horas do dia 10/11/2026. O presente edital possui valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa 28 de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Diretor do Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:78EE4117

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Edital de Chamamento Público 07/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – CATEGORIA LITERATURA. Período de inscrição: De 9 horas do dia 29/10/2026 até às 17 horas do dia 10/11/2026. O presente edital possui valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa 28 de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Diretor do Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:39694B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013-2026

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. Processo n° 304/2026, Concorrência n° 013/2026.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção, modernização e eficiência energética do parque de iluminação pública com aproximadamente 4.699 pontos, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia18/11/2026 ás 14 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitanet no endereço eletrônico https://licitanet.com.br. O Edital e anexos, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis através dos Sites: https://licitanet.com.br, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Além Paraíba, 28 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:24ADA00C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 303/2026, Concorrência n° 012/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de corrimão em escadas, rampas, vielas e passagens de pedestres, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia17/11/2026 às 14 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico

https://licitanet.com.br. O Edital e anexos, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis através dos Sites: https://licitanet.com.br, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Além Paraíba, 28 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:6E6DA86A

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 355/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MADEIRA, itens que ficaram desertos/fracassados no Processo Licitatório 259/2026.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 05/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

APARECIDA OLIVEIRA –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:070E1563

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 353/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 353/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Aquisição Emergencial de compra de Notebook, Descrição: mínimo, equivalente ou superior a Processador Core i7 (13ª geração), frequência Base mínimo 2.0GHz até 4.8 GHz Turbo, 16GB Memória RAM, Tela 15.9” Full HD, 1TB NVMe, Porta RJ-45 nativa, Conectividade (Wi-Fi 6, Mín. 3x USB, 1x USB-C, 1x HDMI) em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Teça-feira, 02/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

CHAUANNA SANTOS –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:82BC40B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano em curso, às 14:40 horas, foi entregue no setor de licitações os documentos da pessoa jurídica CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL DE ALVORADA DE MINAS. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025, tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 28 de outubro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:E01AD066

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano em curso, às 15:20 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitações <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br>, os documentos da pessoa jurídica BAR E LANCHONETE PONTO CERTO LTDA - ME. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD E HOSPEDAGEM NA CASA DE APOIO UTILIZADA PELO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025 foi solicitado a documentação faltante, sendo enviadas posteriormente no dia 27/10/2026 as 17:10h. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 28 de outubro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:5F5ECE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE CONTRATO PAL 066/2026 DL 014/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público através do seu Agente de Contratação resultado do Processo Licitatório Nº 066/2026, Dispensa Licitação Nº 014/2026, o Contrato Nº 171/2026, com empresa Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional Minas Gerais – IEL/M,Constitui objeto para prestação de serviços de consultoria especializada em planejamento estratégico, mapeamento e otimização de processos, visando ao aprimoramento da gestão, da governança e dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/2021.O valor global será de R$ 114.281,40 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), correspondente a 06 (meses) de serviços, ao valor mensal de R$ 19.046,90 (dezenove mil, quarenta e seis reais e noventa centavos) Assinatura 29/09/2026 até 28/03/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:7E43CC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 090/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de Ressonância Magnética Nuclear (RMN), tanto em caráter eletivo quanto de urgência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por GRUPO,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17/11/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ED9D9DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 117-2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11728/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
CONTRATANTE: Município de Argirita/MG, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20.
CONTRATADA: MARCELO LEITE A LOBO, inscrita no CNPJ nº 12.233.779/0001-74.
OBJETO: Aquisição de materiais, enfeites, adornos, equipamentos de iluminação e acessórios destinados à montagem, ornamentação e decoração natalina dos espaços públicos do Município de Argirita/MG, visando atender às necessidades da Administração Municipal para a realização das festividades de Natal de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 35.040,40 (trinta e cinco mil e quarenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, conforme estabelecido no instrumento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.00.2.06.02.13.392.0005.2.0046 – Fonte 1.500.000 – Ficha 210 – Promoção e Fomento à Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Argirita/MG, 28 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:087C45EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO DO PROCESSO 117-2026

Processo n° 117/2026 Dispensa n° 029/2026 Objeto: Aquisição de materiais, enfeites, adornos, equipamentos de iluminação e acessórios destinados à montagem, ornamentação e decoração natalina dos espaços públicos do Município de Argirita/MG, visando atender às necessidades da Administração Municipal para a realização das festividades de Natal de 2026. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 COMERCIAL LOBO - CNPJ: 12.233.779/0001-74 Valor Total de R$ 35.040,40 (trinta e cinco mil, quarenta reais e quarenta centavos)

ARGIRITA, 28 de Outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9E5CD1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arinos, torna público a republicação do Edital de Concorrencia Eletronica nº 04/2026, tipo Menor Preço Global, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil, para a execução da obra da construção do sistema de esgotamento sanitário nas Ruas Aristóteles Francisco, Anterio dos Santos e Antônio Cordeiro, no bairro frei pio, município de Arinos/MG. Conforme Número do Plano de Trabalho: 005159/2026, Emenda: indicação nº:217200. Recebimento das Propostas até o dia 20/11/2026 8:50hmin. Julgamento das Propostas: 09:h0mim do dia 20/11/2026. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.arinos.mg.gov.br, e na Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br,

Arinos, 28 de outubro de 2026.

***VIMERSON SANTANA OLIVEIRA*-**
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:CDBEC79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos contratos referente ao Credenciamento n 010/2026. Objeto: Prestação de serviços de Mão de obra diversos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contatados (as): Jandeval Pimentel de Souza contrato 277, valor global R$ 28.799,76; Valmir Rodrigues de Amaral, contrato nº 278 valor global R$ 28.799,76; Samuel Mendes da Silva, contrato 278 valor global R$ 22.440,00, vigências: 12 meses.

Arinos, 28 de outubro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA*-**
Prefeito.

Extrato do contrato nº 280/2026**,** Credenciamento n.º 018/2026. Objeto: fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas de diversas marcas e modelos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Placido José Machado, inscrita no CNPJ 57.911.282/0001-04, valor global R$ 290.000,00, vigência: 12 meses.

Arinos, 28 de outubro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA*-**
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4D643819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, referente ao Processo Administrativo nº 077/2026, na Modalidade de Dispensa Eletrônica nº 013/2026. Adjudica-se a Empresa: STP Comercial Ltda, CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04, item 01.

Arinos, 28 de outubro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA*-**
Prefeito.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 063/2026, na Modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa no ramo da construção civil, para a prestação de serviços na de Pavimentação asfáltica em PMF, de vias públicas no bairro: Frei Pio - Município de Arinos nas ruas Aristóteles Francisco, Anterio dos Santos e Antônio Cordeiro. Conforme número do plano de trabalho: 1301002833/2026, emenda: indicação nº: 9515242. valor: 529.270,55.

Arinos, 28 de outubro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA*-**
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:058821BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO aprova:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Barão do Monte Alto, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;
II – Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;
IV – Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;
V – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;
II – promoção e defesa dos direitos humanos;
III – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
IV – inclusão educacional e respeito à diversidade;
V – justiça curricular;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
VIII – sustentabilidade socioambiental;
IX – combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;
X – promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
II – promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;
III – assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;

IV – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;
V – integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;
VI – reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;
VII – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;
VIII – fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.

§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.
§ 2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:

I – implantação de escolas exclusivas de tempo integral;
II – implantação gradual em escolas mistas;
III – ampliação progressiva de turmas e matrículas;
IV – reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º A expansão da oferta observará:

I – diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;
II – disponibilidade de profissionais da educação;
III – garantia de alimentação escolar adequada;
IV – garantia de transporte escolar quando necessário;
V – critérios de equidade e vulnerabilidade social;
VI – indicadores educacionais e territoriais.
§ 1º Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.
§ 2º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III
DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9°. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:
I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.
II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.
III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.
V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.
Art. 11. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 11 O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:

I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – no Currículo de Referência da Rede Estadual;
III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;
IV – no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 12. O currículo deverá assegurar:

I – integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;
II – superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;
III – interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;
IV – valorização das múltiplas linguagens e culturas;
V – acessibilidade curricular e inclusão educacional;
VI – educação digital e midiática;
VII – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
VIII – desenvolvimento de projetos de vida;
IX – promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 13. As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:

I – atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;
II – projetos interdisciplinares;
III – ações de incentivo à leitura e produção textual;
IV – educação socioemocional;
V – uso pedagógico de tecnologias educacionais;
VI – ações de fortalecimento da convivência democrática;
VII – práticas inclusivas e atendimento às diversidades;
VIII – valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. 14. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:

I – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;
II – considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;
IV – subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 15. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;
II – implementar ações de busca ativa;
III – desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;
IV – promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;
V – garantir atendimento educacional inclusivo;
VI – assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.

Art. 17. As unidades escolares deverão:

I – manter diálogo permanente com as famílias;
II – monitorar a frequência e participação dos estudantes;
III – promover ações preventivas contra evasão e abandono;
IV – desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;
V – articular-se com os serviços públicos e organizações do território.

Art. 18. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de Barão do Monte Alto irá elaborar posteriormente um edital para distribuição das vagas seguindo os seguintes critérios:

a- Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
b- Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;
c- Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
d- Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
e- Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS.
f- Famílias identificadas pelo CRAS como de risco - 20 PONTOS

§1º- Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:
a- Ser a mãe de arrimo de família;
b- Possuir pais e/ou responsáveis trabalhando;

§2º- A Creche reserva-se o direito de guardar até 10% das vagas existentes para atendimento a alunos portadores de deficiências e para atender às determinações do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 19. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 20. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A Comissão terá composição paritária e representativa, assegurada a participação de:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – gestores escolares;
III – professores;
IV – profissionais de apoio;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho do FUNDEB;
VII – estudantes;
VIII – pais ou responsáveis;
IX – sociedade civil organizada.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a composição, competências e funcionamento da Comissão..

Art. 21. Compete a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – acompanhar a implementação da política;
II – propor recomendações e aperfeiçoamentos;
III – analisar indicadores e resultados;
IV – promover participação social;
V – emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 22. As unidades escolares deverão promover:

I – escuta ativa da comunidade escolar;
II – participação estudantil em instâncias colegiadas;
III – revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;
IV – fortalecimento dos conselhos escolares;
V – ações de integração entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 23. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 24. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:

I – protocolos de atendimento integrado;
II – compartilhamento de informações institucionais;
III – ações conjuntas de busca ativa;
IV – parcerias com equipamentos públicos;
V – cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
VI – integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 25. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 26. O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 27. Compete ao Poder Executivo:

I – garantir quantitativo adequado de profissionais;
II – promover formação continuada em serviço;
III – assegurar condições dignas de trabalho;
IV – estimular, sempre que possível, a dedicação do profissional a uma única unidade escolar;
V – promover ações de valorização profissional;
VI – incluir profissionais não docentes nas ações formativas.

Art. 28. A formação continuada deverá contemplar:

I – fundamentos da Educação Integral;
II – práticas pedagógicas inovadoras;
III – educação inclusiva;
IV – avaliação da aprendizagem;
V – educação digital e midiática;
VI – gestão democrática;
VII – convivência escolar e cultura de paz;
VIII – articulação intersetorial.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 29. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 30. As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:

I – salas de aula adequadas;
II – espaços de alimentação;
III – áreas de convivência;
IV – espaços esportivos e recreativos;
V – biblioteca ou sala de leitura;
VI – acesso a recursos tecnológicos;
VII – condições de acessibilidade;

VIII – ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.

Art. 31. A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:

I – do FUNDEB, com no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos sendo destinado para a criação de matrículas em tempo integral, até o

atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional e Municipal de Educação;
II – do salário-educação;
III – de programas federais e estaduais;
IV – de recursos próprios do Município;
V – de convênios e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 33. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

I – indicadores de acesso e permanência;
II – indicadores de aprendizagem;
III – indicadores de equidade;
IV – condições de infraestrutura;
V – dados sobre formação e valorização profissional;
VI – avaliação da articulação intersetorial;
VII – participação da comunidade escolar.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 35. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 36. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da rede municipal de ensino;
II – metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;
III – definição das unidades escolares prioritárias;
IV – critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;
V – planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
VI – planejamento de alimentação e transporte escolar;
VII – previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
IX – estratégias de articulação intersetorial;
X – ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
XI – indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
XII – cronograma físico-financeiro de implementação;
XIII – previsão orçamentária e fontes de financiamento;
XIV – estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 37. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Educação constitui requisito para sua implementação.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.
§ 3º O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 38. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – dados de expansão das matrículas;
II – informações sobre infraestrutura;
III – indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;
IV – ações de formação profissional;
V – execução orçamentária e financeira;
VI – avaliação dos resultados alcançados;
VII – medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – metas de expansão;
II – cronograma de implementação;
III – critérios de priorização;
IV – plano de formação continuada;
V – estratégias de monitoramento;
VI – previsão de adequações estruturais.

Art. 41. As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições desta Lei.

Art. 42. Esta Lei será implementada progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, 28 de Outubro de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:5C0EB74D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 130/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa; CNPJ: 18.316.182/0001-70; CONTRATADA : Sônia Maria Pereira Locações; CNPJ:04.875.195/0001-74; Objeto a ser contratado: Locação Emergencial de 01 (uma) retroescavadeira, exclusivamente o equipamento, sem operador e sem combustível; conforme Decreto Municipal nº 3.531/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021; Valor contratual: R$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais);Vigência: 6 meses; Termo de Ratificação,28 de outubro de 2026.

Barra Longa/MG, 28 de outubro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4438A786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 099/2026 PROCESSO Nº 236/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 078/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 099/2026 Processo nº 236/2026 Pregão Eletrônico 078/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada prestação de serviços de brigadistas, segurança desarmada e equipe de apoio conforme demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso.
Abertura: 16/11/2026 às 10:00 hs.
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:BF768E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 60/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para veículos pertencentes à frota desta prefeitura municipal. Data entrega das propostas: Até 16/11/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AECD1FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cilindros, bem como para a locação de concentradores de oxigênio destinados ao uso domiciliar, incluindo os acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, com as empresas vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2026: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- POÇOS, CNPJ: 00.331.788/0030-53. Assinatura da Ata: 27/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 35.768,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2026: OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA EPP, CNPJ: 26.959.683/0001-00. Assinatura da Ata: 26/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/115228
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-43-2026/1000130

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:DF59E089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (28/10/2026) e **HOMOLOGA** (28/10/2026) o Processo Licitatório nº 089/2026 – Pregão Eletrônico nº 041/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, com a empresa vencedora:

REALPLANE – TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.920.774/0001-43, estabelecida na Rua Cezar Maia, nº 223, bairro: Centro, Capitólio/MG, CEP: 37.930-000, com o valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114922
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-41-2026/1000128

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:295052B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (28/10/2026) e **HOMOLOGA** (28/10/2026) o Processo Licitatório nº 095/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, bem como para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus do Amparo/MG, com base no maior desconto percentual (%) sobre a tabela BPS (Banco de Preço em Saúde), com a empresa vencedora:

BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.378.353/0001-53, estabelecida na Rua Irmãos Vital, nº 111, Loja 01, bairro: Centro, São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000, com as seguintes porcentagens de desconto:

- Lote 01: 42,01 %
- Lote 02: 5,51 %
- Lote 03: 36,01 %

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116060
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-46-2026/1000134

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:8B5B79C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 03/2026 - 01º Termo Aditivo a ARP nº 09/2026. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 6.308,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de carnes e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.. Dotação Orçamentária: Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030
- Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0333 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0334 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0335 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0336 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0337 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Saúde: Ficha: 0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030
- Assistência Social: Ficha: - 0495 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data: 10/07/2026-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DAE46A67

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 03/2026 - 02º Termo Aditivo a ARP nº 09/2026. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 18.924,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de carnes e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.. Dotação Orçamentária: Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030
- Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0333 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0334 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0335 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0336 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0337 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Saúde: Ficha: 0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030
- Assistência Social: Ficha: - 0495 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data: 23/09/2026-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BF7CECDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000005/26- 00002/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 13/2026. Pregão Eletrônico nº 10/2025. *JRMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA* Valor: 1.276,80. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Dotação Orçamentária: – Assinatura: 25/09/2026 - Vigência: 11/03/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:90EF0B8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000005/26- 00003/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 14/2026. Pregão Eletrônico nº 03/2026. *COMERCIAL CENIRA LTDA* Valor: 300,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Dotação Orçamentária:
- Administração Ficha – 0057 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0333 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0334 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0335 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0336 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0337 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0495 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 – Assinatura: 30/09/2026 - Vigência: 11/03/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B053BAEA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000064/26- Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 00028/2026. Pregão Presencial nº 14/2026. *MC MULTICENTER VENDAS LTDA* Valor: 1.500,00. Objeto: o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos . Dotação Orçamentária:
02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0057
02.02.04.13.392.0003.2.016.339030.0182
02.02.04.20.606.0003.2.013.339030.0198
02.02.04.27.812.0003.2.015.339030.0222
02.02.05.12.361.0004.2.017.339030.0249
02.02.05.12.361.0004.2.017.339030.0250
02.02.05.12.365.0005.2.023.339030.0293
02.02.05.12.365.0005.2.025.339030.0314
02.02.06.10.301.0009.1.058.339030.0394
02.02.06.10.301.0009.2.037.339030.0421
02.02.07.08.243.0013.2.059.339030.0462
02.02.07.08.244.0010.2.049.339030.0495 – Assinatura: 25/09/2026 - Vigência: 27/04/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C39E1704

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 155/2023, 156/2023, 157/2023, 158/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 237/2023. Credenciamento n. 06/2023. Contrato n. 155/2023. Contratado: **AUTO PEÇAS E ELETRICA DOIS AMIGOS LTDA-ME.** Valor R$ 138.300,00. Contrato n. 156/2023. Contratado: **VR OFICINA MECANICA DE TRATORES LTDA.** Valor R$ 41.900,00. Contrato n. 157/2023 Contratado: **CRISTIANO CESAR DA SILVA.**

Valor R$ 125.550,00. Contrato n. 158/2023. Contratado: **WALDIR BRANDÃO SANTOS.** Valor R$ 216.400,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 28/10/2026. Vigência: até 28/10/2026. Dotação Orçamentária:02.02.01.04.122.0100.2.001.339039.0011-GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339039.0041–PM
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0114–SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0142–DEROD
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0172–DEPAGRI
02.05.01.12.361.0007.2.017.339039.0216–ENSFUN
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0320–SETRANSENSFUN
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0322–SETRANSPENAT
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0323–SETRANSPTE
02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0331–SETRANSENSINF
02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0332–SETRANSPTE
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0378–FES
02.07.01.08.244.0010.2.059.339039.0414–CONS.TUT
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 – SERVPSB –

Assinatura: 28/10/2026.-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E249B82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

EXTRATO ATAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
Processo Adm: Nº 069/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Empresas vencedoras valor total: R$ 869.774,09 (oitocentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos):
ATA 076/2026 **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA** (44718705000114)
ATA 077/2026 **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA** (20481118000196.
ATA 078/2026 **VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** (66712923000184).
ATA 079/2026 **COMERCIAL MINASFORT LTDA** (41583896000166).
ATA 080/2026 M FELIPE GALVAO (24183988000130)
ATA 081/2026 **GOMIDE SOLUTIONS LTDA** (58988976000102) com os lotes: 5, 9, 46, 47, 69 no valor total de R$ 33.478,30 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
ATA 082/2026 **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.** (09316105001877)
ATA 083/2026 **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** (52386933000162)
ATA 084/2026 **SOLUÇÕES DELTA LTDA** (58038611000109)
ATA 085/2026 **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (39938494000195)
ATA 086/2026 **FREEDOM DO BRASIL LTDA** (35733585000133)
ATA 087/2026 **J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA** (66057130000179).
ATA 088/2026 **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** (11708655000135)

BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG), 28 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F67BCD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE VIVÊNCIA DE CAPOTERAPIA E AULA DE CAPOEIRA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MESTRES PARA EVENTO DA CAPOTERAPIA A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **68.724.843 GILVAN ALVES DE ANDRADE,** inscrita no **CNPJ 68.724.843/0001-74**, com sede a **Q QNN 2 CONJUNTO C, 33ª, CEILANDIA SUL, BRASILIA-DF, CEP 72.220-023**, pelo preço de **R$6.000,00 (seis mil reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 28 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BE994C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 431/2026- OBJETO: Contratação de profissional de vivência de capoterapia e aula de capoeira para apresentação artística de mestres para evento da capoterapia a ser realizada no dia 31 de outubro de 2026, da empresa **68.724.843 GILVAN ALVES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ 68.724.843/0001-74,** pelo preço de **R$6.000,00(seis mil reais).** Início:28.10.2026 Vigência: 60 dias.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D66FD331

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 430/2026 - OBJETO: Aquisição De Colheitadeira Compacta Autopropelida Para Arroz, Feijão e Trigo, em atendimento ao Recurso De Transferência Especial 166716/2025, e 161086/2025, da empresa **LIVEFARM TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.669.815/0001-29,** pelo preço de **R$92.000,00(noventa e dois mil reais).** Início:27.10.2026 Vigência: 60 dias.

Bonfinópolis de Minas - MG, 27 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F878F30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 024/2026

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 039/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 024/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 29 de outubro de 2026, a partir das 08h, iniciara o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de imobilização ortopédica, em regime de plantão, por meio de profissionais devidamente habilitados e capacitados, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, especialmente nos serviços de urgência e emergência, compreendendo a aplicação, a substituição e a retirada de gesso, a confecção e a aplicação de talas e órteses e os demais procedimentos diretamente relacionados à imobilização ortopédica, conforme indicação clínica, observadas as atribuições dos profissionais responsáveis, os protocolos assistenciais e a legislação vigente, nos locais, horários e escalas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 28 de outubro de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:7B69E437

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 025/2026.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 040/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 025/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 29 de outubro de 2026, a partir das 08h, iniciara o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, compreendendo futebol de sabão, kit play parque, escorregador, piscina de bolinhas, pula-pula dentre outros. incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e demais serviços necessários à sua utilização, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 28 de outubro de 2026.

MICHELE NEVES PEREIRA DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:8D3703CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO Nº 020/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Braúnas/MG, CEMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, Senhor Weyne Virgílio de Carvalho, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito constitucional à educação e à aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e compreensão;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da participação articulada dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade na construção de uma política municipal de alfabetização;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Braúnas/MG, o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, CEMA, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. O Comitê terá como finalidade contribuir para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, respeitando suas especificidades, trajetórias, ritmos de aprendizagem e contextos socioculturais.

Art. 3º. O Comitê atuará de forma integrada com as escolas municipais, equipes pedagógicas, profissionais da educação, famílias, comunidade e demais setores públicos relacionados à garantia do direito à educação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS
Art. 4º. São objetivos do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização:
fortalecer a política municipal de alfabetização;
promover ações para garantir que as crianças sejam alfabetizadas na idade certa, assegurando a continuidade das aprendizagens ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;
apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
fortalecer a formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
incentivar práticas pedagógicas de leitura, escrita, oralidade e letramento;
propor estratégias para reduzir desigualdades educacionais e garantir equidade no processo de alfabetização;
acompanhar a implementação das políticas e programas nacionais, estaduais e municipais relacionados à alfabetização;
fortalecer a participação das famílias no processo de aprendizagem das crianças;

propor ações de acompanhamento individualizado dos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
sistematizar e divulgar resultados, avanços, desafios e boas práticas da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
elaborar, acompanhar, revisar e avaliar o Plano Municipal de Ações de Alfabetização;
estabelecer prioridades e metas anuais para a alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
analisar dados provenientes de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes;
propor intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens, com base nas evidências educacionais disponíveis;
acompanhar a execução das ações de formação continuada;

promover o compartilhamento de experiências exitosas entre as escolas;
recomendar estratégias para fortalecimento da leitura, da escrita, da oralidade e da compreensão leitora;
acompanhar ações de busca ativa e prevenção do abandono e da infrequência escolar, em articulação intersetorial com os setores competentes;
contribuir para a elaboração e revisão de documentos orientadores da política municipal de alfabetização;
promover reuniões periódicas com gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
elaborar relatórios periódicos sobre a implementação da política municipal de alfabetização;
propor ações intersetoriais que contribuam para a garantia do direito de aprender;
acompanhar as necessidades de materiais pedagógicos, recursos didáticos e condições adequadas para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
acompanhar as metas estabelecidas pelo Município para a alfabetização das crianças.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Braúnas/MG, os seguintes representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Presidência
Titular: Eliana Conceição Coelho Silva
Cargo/Função: Professora PI, Secretaria Municipal de Educação

Servidor(a) responsável pela Política Municipal de Alfabetização
Titular: Andreza Kênia Gonçalves Oliveira Cargo/Função: Professora PI, Diretora

Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, CNCA/RENALFA
Titular: Ivaneide Aparecida Pereira Coelho
Cargo/Função: Professora PI, Articuladora Municipal da RENALFA

Representante da Equipe Técnica/Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Girlei Alves Menezes da Cruz Cargo/Função: Supervisora Pedagógica

Representante dos Gestores das Unidades Escolares Municipais
Titular: Andreza Kênia Gonçalves Oliveira Cargo/Função: Professora PI, Diretora

Representante da Educação Infantil Titular: Cirley Borges da Silva Cargo/Função: Professora PI, Professora

Representante dos Professores Alfabetizadores, 1º e 2º ano
Titular: Ermita Soares de Pinho Brandão Cargo/Função: Professora PI, Professora

Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 3º ao 5º ano
Titular: Cássia Andrea de Almeida Passos Cargo/Função: Professora PI, Professora

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Zilda Maria de Lima Cargo/Função: Representante de pais

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Walter Carvalho
Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde

Representante do Conselho Tutelar Titular: Geralda Maria Dias Cargo/Função: Conselheira tutelar

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elen Flávia Pinto
Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único. A composição nominal estabelecida neste Decreto terá vigência pelo período de 4 anos, podendo os membros ser substituídos ou reconduzidos mediante novo ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Comitê será coordenado pela representante da Secretaria Municipal de Educação indicada para a Presidência e realizará reuniões ordinárias, no mínimo, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 8º. As reuniões serão registradas em ata ou memorial de reunião, contendo as discussões realizadas, os encaminhamentos, as deliberações, os responsáveis e os prazos estabelecidos.

Art. 9º. O Comitê poderá organizar se em grupos de trabalho para tratar de temas específicos, tais como:

avaliação e monitoramento da aprendizagem;
formação continuada;
práticas pedagógicas de alfabetização;
leitura e letramento;
recomposição das aprendizagens;
equidade e inclusão;
acompanhamento dos indicadores educacionais;
participação das famílias e articulação com a comunidade.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. O Comitê deverá acompanhar periodicamente indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes, considerando, entre outros:
resultados das avaliações diagnósticas;
níveis de aprendizagem em leitura e escrita;
frequência e participação dos estudantes;
resultados das avaliações externas;
evolução individual e coletiva das aprendizagens;
participação dos professores nas ações de formação continuada;
ações de intervenção e recomposição das aprendizagens realizadas pelas escolas.
Art. 11. Os dados educacionais deverão ser utilizados para orientar decisões pedagógicas, respeitando os princípios da equidade, inclusão, proteção dos estudantes e melhoria da qualidade da educação.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias para o funcionamento do Comitê, incluindo:
disponibilização de espaço e recursos necessários às reuniões;
organização dos dados educacionais necessários ao monitoramento;
promoção de formação continuada;
apoio técnico às unidades escolares;
disponibilização de materiais pedagógicos;
acompanhamento das ações propostas pelo Comitê.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 14. O Comitê deverá apresentar, ao final de cada ano letivo, relatório contendo as principais ações realizadas, resultados alcançados, desafios identificados e recomendações para o ano seguinte.

Art. 15. O Comitê poderá elaborar seu Regimento Interno, estabelecendo normas complementares para sua organização e funcionamento.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e educacionais vigentes.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braúnas/MG, 01 de outubro de 2026.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:3EFBBD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO Nº 022/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Braúnas e substitui a regulamentação do Decreto Municipal nº 015, de 16 de abril de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, Senhor WEYNE VIRGILIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 17 de março de 2026;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com a alteração promovida pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica atualizada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Braúnas, instituída pelo Decreto Municipal nº 015, de 16 de abril de 2024, mediante a regulamentação estabelecida neste Decreto.
§ 1º. A política tem por finalidade assegurar a formação integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, articulando a ampliação da jornada escolar à qualidade das experiências educativas.
§ 2º. A política abrange a Educação Infantil e o Ensino Fundamental ofertados pela Rede Municipal, observadas as especificidades das etapas e modalidades atendidas, as competências municipais e a implantação progressiva prevista no Plano de Expansão.
§ 3º. A ampliação da jornada não se resume ao aumento do tempo de permanência na escola e pressupõe proposta pedagógica integrada, condições adequadas de atendimento e participação da comunidade escolar.

Art. 2º. São princípios da política a equidade no acesso e na permanência, a inclusão, a justiça curricular, a gestão democrática, a valorização dos profissionais da educação, o respeito à diversidade, a promoção dos direitos humanos e da sustentabilidade socioambiental e a articulação entre escola, famílias, comunidade e demais políticas públicas.
Parágrafo único. A implementação observará as dimensões de acesso e permanência com equidade; gestão da política; articulação intersetorial e integração com os territórios; currículo, práticas pedagógicas e avaliação; valorização e desenvolvimento profissional; e monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II
DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 3º. A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada de forma regular e permanente, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em horas de 60 (sessenta) minutos, observados o calendário escolar e os requisitos legais de cada etapa e modalidade.
§ 1º. A duração dos módulos de aula não poderá reduzir a carga horária mínima prevista no caput.
§ 2º. Integram a jornada os tempos de alimentação, higiene, socialização e convivência, com intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados.
§ 3º. O acolhimento, o descanso, os deslocamentos internos e as transições entre atividades serão planejados na rotina escolar, respeitadas as necessidades dos estudantes, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.
§ 4º. A organização curricular deverá integrar os tempos e espaços educativos, superando a fragmentação entre turno e contraturno e entre componentes curriculares, oficinas e demais atividades.
Art. 4º. A oferta poderá ocorrer em escolas exclusivamente de tempo integral ou em escolas com turmas de tempo integral e turmas de tempo parcial, conforme diagnóstico, planejamento e condições de atendimento.
Parágrafo único. A implantação não poderá comprometer o acesso à escolarização obrigatória nem a manutenção, a expansão e a qualidade das modalidades educacionais existentes, especialmente da educação do campo, da educação especial inclusiva e da educação de jovens e adultos, quando ofertadas.
Art. 5º. O currículo observará a Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes curriculares nacionais e os referenciais curriculares aplicáveis à Rede Municipal, integrando a formação geral às experiências científicas, artísticas, culturais, esportivas, ambientais e de educação digital e midiática.
§ 1º. Na Educação Infantil, as experiências observarão a indissociabilidade entre cuidar e educar, as interações e a brincadeira, os direitos de aprendizagem e os campos de experiências, vedada a antecipação inadequada de práticas próprias do Ensino Fundamental.
§ 2º. No Ensino Fundamental, as atividades promoverão o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, a recomposição de conhecimentos e a articulação interdisciplinar, respeitados os interesses, os contextos e as necessidades dos estudantes.
§ 3º. Oficinas, projetos e atividades de escolha dos estudantes integrarão o currículo e o planejamento escolar, com objetivos de aprendizagem definidos, acompanhamento pedagógico e avaliação contínua.
Art. 6º. Cada unidade escolar revisará seu projeto político pedagógico, regimento e organização dos tempos e espaços, com participação dos profissionais da educação, dos estudantes e de suas famílias, sob orientação e apoio técnico da Secretaria Municipal responsável pela educação.
Parágrafo único. A avaliação da aprendizagem será diagnóstica, formativa e contínua, articulada entre os componentes e atividades, com registros que orientem intervenções pedagógicas e respeitem as diferentes formas de aprender.
Art. 7º. Será garantida a participação dos estudantes público da educação especial em todas as experiências educativas, com acessibilidade física, comunicacional, curricular e atitudinal, recursos de tecnologia assistiva e apoios necessários.
§ 1º. O atendimento educacional especializado será organizado de forma articulada à jornada integral, segundo as necessidades

individuais e as normas aplicáveis, sem substituir a escolarização comum.

§ 2º. O planejamento individualizado orientará os apoios e as adaptações razoáveis, vedada a exclusão de atividades ou a redução automática da jornada em razão de deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades ou superdotação.

§ 3º. As escolas adotarão estratégias individualizadas de compatibilização da jornada com atendimentos de saúde e assistência social e com compromissos esportivos, artísticos e culturais, conforme orientações do sistema de ensino, preservados os direitos de aprendizagem e os requisitos legais da oferta.

CAPÍTULO III

DO ACESSO E DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

Art. 8º. A expansão das matrículas observará critérios objetivos, públicos e transparentes, fundamentados em diagnóstico da demanda e das desigualdades educacionais e sociais, com prioridade para territórios, escolas e estudantes em maior vulnerabilidade.

§ 1º. O diagnóstico considerará localização urbana e rural, condições socioeconômicas, raça ou cor, gênero, deficiência, infraestrutura, transporte e alimentação, com proteção dos dados pessoais.

§ 2º. A distribuição de vagas buscará reduzir desigualdades e favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos em proporção ao perfil demográfico da população escolar, sem mecanismos discriminatórios de seleção.

§ 3º. É vedada a seleção por desempenho acadêmico, condição de deficiência ou capacidade econômica, bem como a exigência de participação em programa de assistência social como condição exclusiva de ingresso.

§ 4º. Os procedimentos de matrícula, a divulgação das vagas e os critérios de prioridade e desempate serão disciplinados pela Secretaria Municipal responsável pela educação, em conformidade com as normas do sistema de ensino.

Art. 9º. A Secretaria Municipal responsável pela educação e as escolas promoverão o acompanhamento da frequência, a busca ativa, a prevenção do abandono e a continuidade da matrícula em tempo integral nas transições entre etapas, em regime de colaboração com as demais redes de ensino.

Parágrafo único. As ações de permanência incluirão diálogo com as famílias, prevenção das violências e da discriminação e articulação com a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10. A implantação e a expansão da oferta serão precedidas de verificação das condições físicas, pedagógicas, sanitárias, de acessibilidade e de segurança, da disponibilidade de profissionais e da adequação da alimentação e do transporte escolar à jornada integral.

§ 1º. A alimentação observará as necessidades nutricionais dos estudantes, a duração da jornada e as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

§ 2º. O transporte será planejado conforme os horários de atendimento, com especial atenção aos estudantes residentes na zona rural e aos que necessitem de acessibilidade.

§ 3º. Atividades em espaços externos dependerão de planejamento pedagógico, condições de segurança e acessibilidade, supervisão e definição das responsabilidades de acompanhamento dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E DOS PROFISSIONAIS

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal responsável pela educação coordenar, implementar, orientar e supervisionar a política, elaborar o Plano de Expansão, apoiar as escolas e articular os recursos humanos, pedagógicos, materiais e financeiros necessários.

Parágrafo único. A Secretaria expedirá orientações pedagógicas por etapa e modalidade, parâmetros de composição das turmas e protocolos de gestão, inclusão e articulação intersetorial, respeitadas as competências normativas do Conselho de Educação competente.

Art. 12. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal responsável pela educação, instância colegiada de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, sem criação de cargos ou remuneração específica.

§ 1º. A instância contará com representantes da Secretaria, das equipes gestoras, dos docentes, dos profissionais de apoio e das famílias, assegurada a participação dos estudantes em forma adequada à idade e convidados representantes de outras políticas públicas.

§ 2º. A composição nominal, a coordenação e as regras de funcionamento serão definidas por portaria, garantida a indicação dos representantes pelos respectivos segmentos.

§ 3º. Compete à instância acompanhar a execução, analisar indicadores, promover a escuta da comunidade e propor recomendações, sem substituir as atribuições do Conselho de Educação, dos conselhos escolares ou do conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb.

Art. 13. As unidades escolares assegurarão a participação da comunidade no planejamento, na implementação e na avaliação da política, por meio dos colegiados existentes, de consultas e de canais permanentes de diálogo e escuta dos estudantes.

Art. 14. O Município promoverá a articulação da educação com saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas pertinentes, mediante protocolos de cooperação que definam responsabilidades e preservem a direção pedagógica da escola.

Parágrafo único. Parcerias com organizações da sociedade civil e utilização de equipamentos comunitários observarão a legislação aplicável, priorizadas as entidades semfins lucrativos e assegurados o caráter público, a gratuidade, a qualidade e o controle da oferta.

Art. 15. A atuação de docentes, gestores e profissionais de apoio observará a habilitação exigida, as atribuições dos cargos, os planos de carreira e as normas de pessoal e de jornada de trabalho vigentes.

§ 1º. A alocação de profissionais buscará assegurar continuidade pedagógica e, sempre que possível, concentração da atuação docente em uma única unidade, sem alteração de jornada ou remuneração sem fundamento legal.

§ 2º. A participação de oficineiros, mediadores e agentes de saberes tradicionais será complementar, sob orientação pedagógica, sem substituição dos docentes em atribuições privativas do magistério.

§ 3º. A admissão de pessoal, a contratação de serviços e a celebração de parcerias observarão o regime jurídico cabível, não constituindo a simples chamada pública autorização autônoma para contratação ou dispensa dos procedimentos legais.

Art. 16. A Secretaria e as escolas organizarão formação continuada em serviço para docentes, gestores e profissionais não docentes, com ações comuns e específicas por etapa e modalidade, observadas as jornadas e as condições legais de trabalho.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO E DO FINANCIAMENTO

Art. 17. A Secretaria Municipal responsável pela educação elaborará e manterá atualizado o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, em articulação com o Plano Municipal de Educação e com os instrumentos de planejamento e orçamento.

§ 1º. O Plano conterá diagnóstico da oferta e da demanda, estimativas anuais de criação de matrículas por etapa, modalidade e unidade escolar, critérios territoriais de prioridade, metas, cronograma, ações de infraestrutura e de pessoal, previsão de alimentação e transporte, custos estimados, fontes de financiamento, responsáveis e indicadores de acompanhamento.

§ 2º. As metas quantitativas serão definidas a partir dos dados oficiais e da capacidade de expansão da Rede, em consonância com o Plano Nacional de Educação, sem prejuízo das obrigações legais de financiamento.

§ 3º. O Plano será registrado no instrumento disponibilizado pelo Ministério da Educação, observadas as orientações federais e o prazo de até 60 (sessenta) dias após sua disponibilização, nos termos do item 3.1.2 do Anexo da Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 2026.

Art. 18. A partir do exercício de 2026, o Município aplicará anualmente, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb, incluídas as complementações VAAF, VAAT e VAAR, na criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento das metas de educação em tempo integral do PlanoNacional de Educação, observada a disciplina temporal da Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 2026.

§ 1º. A origem dos recursos e as prioridades de utilização serão definidas no planejamento municipal, admitidos recursos do fundo estadual, das complementações da União ou de ambos, com observância de todas as vinculações, subvinculações, vedações e demais regras do Fundeb.

§ 2º. Poderão ser realizadas despesas de custeio e de capital vinculadas à finalidade específica de criação de matrículas em tempo

integral, não bastando a mera manutenção genérica de matrículas preexistentes para comprovar a aplicação mínima.
§ 3º. As despesas de capital poderão qualificar o atendimento de matrículas criadas em exercícios anteriores ou viabilizar matrículas em exercícios subsequentes, desde que demonstrada a vinculação à ampliação da oferta a partir de 2026, nos termos do item 2.6 do Anexo da Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 2026.
§ 4º. A aplicação mínima não representa transferência adicional de recursos federais e será atendida no âmbito dos recursos legalmente recebidos pelo Município.
Art. 19. Os valores aplicados na criação de matrículas em tempo integral serão especificados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, Siope, com identificação das despesas de custeio e de capital e manutenção dos documentos que comprovem sua vinculação às ações do Plano de Expansão.
§ 1º. As Secretarias responsáveis pela educação e pelas finanças manterão registros que permitam conciliar receitas, despesas, ações e matrículas, para prestação de contas e controle social.
§ 2º. As escolas e a Secretaria assegurarão a exatidão das informações no Censo Escolar, que servirá de referência ao monitoramento da criação de matrículas, observadas as regras do Inep.
Art. 20. A política será custeada por dotações próprias, recursos do Fundeb, transferências e demais fontes legalmente admitidas, observadas as regras específicas de cada programa e a compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.
Parágrafo único. A expansão observará o planejamento financeiro e a capacidade de atendimento, sem afastar o cumprimento dos mínimos legais e das obrigações vinculadas aos recursos recebidos; eventual necessidade de crédito adicional dependerá do procedimento e da autorização legal cabíveis.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O monitoramento compreenderá a distribuição equitativa das matrículas, o cumprimento da jornada, a frequência, a permanência, a aprovação, a reprovação, o abandono, a aprendizagem e o desenvolvimento integral, além das condições de infraestrutura, da gestão democrática e da articulação intersetorial.

§ 1º. As escolas realizarão acompanhamento bimestral e avaliação semestral, com participação dos profissionais e da comunidade escolar, utilizando os resultados para revisar seus planos de ação.
§ 2º. A Secretaria consolidará os resultados e apresentará anualmente ao Conselho de Educação competente relatório de monitoramento da política, com metas, resultados, execução financeira e providências de aprimoramento.
§ 3º. Os resultados serão divulgados em formato acessível, com dados agregados e proteção das informações pessoais, assegurado o acesso dos órgãos de controle e das instâncias de participação social.
Art. 22. A revisão da política e dos instrumentos escolares será concluída até 31 de outubro de 2026, nos termos do art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025, com a redação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 2026.
§ 1º. A revisão será submetida à apreciação do Conselho de Educação competente, com registro de sua manifestação no processo administrativo, e observará as orientações do Ministério da Educação para registro do ato normativo.
§ 2º. A Secretaria promoverá a divulgação deste Decreto e a compatibilização das orientações pedagógicas, dos regimentos, dos projetos político pedagógicos e dos demais atos de execução, sem interrupção do atendimento aos estudantes.
Art. 23. As portarias e demais atos complementares respeitarão este Decreto, a legislação educacional e as competências do sistema de ensino, não podendo criar cargos, vantagens remuneratórias ou formas de contratação sem previsão legal.

Art. 24. Fica revogado o Decreto Municipal nº 015, de 16 de abril de 2024, preservada a continuidade dos serviços educacionais e dos atos regularmente praticados durante sua vigência.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas/MG, 16 de outubro de 2026.

WEYNE VIRGILIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:5FA67EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
P M BRAÚNAS, MG. EXTRATO. PAC Nº 063/2026 P. E. Nº 027/2026.

Aviso de Licitação. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas, equipamentos motorizados, equipamentos elétricos, hidráulicos, equipamentos para construção civil, jardinagem, manutenção predial, oficina mecânica, medição, movimentação de cargas e demais bens destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, construção, recuperação e apoio operacional em prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, pontes, bueiros, praças, áreas verdes e demais bens públicos municipais, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Braúnas/MG.Abertura: 12/11/2026 às 09h30min. Local: www.novobbmnet.com.br Contato: 33 3252 1130, pelo site www.braunas.mg.gov.br ou licitacao@braunas.mg.gov.br

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:1B288781

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PORTARIA Nº 093/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Braúnas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, Senhor Weyne Virgílio de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Braúnas, para atuação articulada no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comunicação Interna nº 333, de 5 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Braúnas, denominado CEMA:

I. Secretaria Municipal de Educação, na Presidência:
Titular: Eliana Conceição Coelho Silva.
Cargo/Função:Professora PI e Secretária Municipal de Educação.

II. Servidor Resposável pela Polícita Municipal de Alfabetização:
Titular:Andreza Kênia Gonçalves Oliveira.
Cargo/Função:Professora PI e Diretora.

III. Articuladora Municipal do compromisso Nacional Crianças Alfabetizada, CNCA/RENALFA:
Titular:Ivaneide Aparecida Pereira Coêlho.
Cargo/Função:Professora PI e Articuladora Municipal da RENALFA.

IV. Equipe Tecnica/ Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Girlei Alves Menezes da Cruz.
Cargo/Função:Supervisora Pedagógica.

V.Educação Infantil:
Titular:Cirley Borges da Silva.
Cargo/Função:Professora PI.

VI. Professores Alfabetizadores do 1º e 2º anos:
Titular:Ermita Soares de Pinho Brandão.
Cargo/Função:Professora PI.

VII. Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano:
Titular:Cássia Andrea de Almeida Passos.
Cargo/Função:Professora PI.

VIII. Conselho Municipal de Educação:
Titular: Zilda Maria de Lima.
Cargo/Função: Representante dos Pais.

IX. Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Walter Carvalho.
Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde

X. Conselho Tutelar:
Titular: Geralda Maria Dias.
Cargo/Função: Conselheira Tutelar.

XI. Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular: Elen Flávia Pinto
Cargo/Função: Secretária Municipal de Ação Social.
Art. 2º. A Presidência do Comitê será exercida por Eliana Conceição Coelho Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas/MG, 06 de outubro de 2026.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:5E39298A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 36/2026. Processo nº 175/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias-primas destinadas à confecção de fraldas geriátricas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 13/11/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:C6784E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2026.

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: ANTÔNIO JOAQUIM BORGES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 2933,30 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F228F862

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2026.

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: DIOLINO GOMES DE MELO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 1.857,50 (mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BC4D5846

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2026.

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: LOURDES MARIA STAMBOROVSKI DIRK. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 2.120,65 (dois mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos) a partir de 01 de outubro de 2026.

Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CF62280D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 125/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds, custeados com recursos provenientes de transferência Especial de Estado e recurso próprio, em atendimento às demandas da Prefeitura**

Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CB22D1B6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 126/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia 13 DE NOVEMBRO DE 2026, às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos e materiais decorativos natalinos, destinados à ornamentação de espaços públicos e ambientes institucionais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG e das Secretarias Municipais vinculadas. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:08693659

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o**EXTRATO DE ATA E CONTRATO,** vinculado ao **Processo Administrativo nº 115/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026**. Objeto: **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores da Administração, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados**. Contratada: **REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA - CNPJ: 13.416.601/0001-21,** Valor global de **R$ 28.170,00** (Ata 086/2026 Contrato 086/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:1FD71CF1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 02/26,** vinculado ao **Processo Administrativo nº 099/2026, Concorrência Eletrônica 002/2026**. Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica nas ruas Sadita Ribeiro, Alpino de Matos, João Augusto Teixeira e João de Matos, vinculadas a transferência especial de legado e transferência especial – Plano ação 09032026-094794. Contratada:**ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.742.419/0001-75**. Valor total: R$ 1.347.175,00. Assinatura: 21/10/26. Vigência: 2 meses. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3D055495

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:
Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de troféus personalizados destinados à premiação dos participantes do Torneio de Pesca Esportiva de Palmital de Minas, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicionais, Culturais e Populares do Município de Cabeceira Grande – CAFEST, nos termos da Lei Municipal nº 885, de 14 de outubro de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico
CONTRATADO: 50.572.293 ISABELA OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 50.572.293/0001-50
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01.18.541.1801.2096.3.3.90.39.00 – **Ficha: 357** – Outros Serv Terceiro – Pessoa Jurídica;
02.08.01.18.541.1802.2099.3.3.90.39.00 – **Ficha: 365** – Outros Serv Terceiro – Pessoa Jurídica;
02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.90.39.00 – **Ficha: 376** – Outros Serv Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 28 de outubro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2487FB84

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Aquisição de cabo DL-Coil para processador de áudio SONNET, destinado à reposição de componente de sistema de implante coclear de aluno(a) vinculado(a) à Rede Municipal de Ensino de Cabeceira Grande/MG, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: MED-EL DO BRASIL ELETROMÉDICOS LTDA – CNPJ: 29.251.258/0001-42
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.30.00 – **Ficha: 126** – Material de consumo;
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.32.00 – **Ficha: 127** – Materia, bem ou serviço p/ dist. Gratuita

Cabeceira Grande/MG, 28 de outubro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:99C922D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/24 PROCESSO Nº 113/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/24

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL POR MAIS 12 (MESES)
CONTRATO.....: 176/2024
PROCESSO.....: 113/2024 PREGÃO ELETRONICO: 007/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: JULIO CESAR GOULART 07821523682. (TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E SOCORRO)
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E SOCORRO, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:240D3FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 178/24 PROCESSO Nº 113/24 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/24

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL POR MAIS 12 (MESES)
CONTRATO.....: 178/2024
PROCESSO.....: 113/2024 PREGÃO ELETRONICO: 007/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: APARECIDO LUIZ BENTO TRANSPORTES LTDA.(TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E SOCORRO)
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E SOCORRO, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C5BD08C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 053/26 PROCESSO Nº 113/26 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/26

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, **Ata de Reg. Preço nº 053/2026**. Contratado: JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA, CNPJ nº 40.411.805/0001-42 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 84.595,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha 348 020902 12.361.1202.2045 3.3.90.30. **Vigência**: 19/10/2026 a 19/10/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9C54B9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/26 PROCESSO Nº 179/26 DISPENSA Nº 083/26 CHMADA PÚBLICA Nº 002/26

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato da Chamada Pública nº 002/2026- Processo nº 179/2026, dispensa nº083/2026, **do Contrato nº 133/2026**. Contratado:**MARIO GERALDO COUTINHO CPF Nº 413.959.646-53 .** Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** Valor Total do processo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha 385 02 09 04 12.361.1202.2043 3.3.90.30. **Vigência**: 28/10/2026 a 28/10/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:98F74186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada, Minas Gerais, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Educação para apresentação e apreciação do Plano de Expansão de Matrículas para o Ensino Fundamental. A reunião foi iniciada pela Secretária Municipal de Educação, que agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da apreciação e aprovação do plano pelo Conselho, considerando a relevância do planejamento para a organização e ampliação da oferta educacional no município.

Na sequência, a Secretária apresentou o Decreto Municipal de 2024, que instituiu a Política de Educação em Tempo Integral no município, bem como o parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação em 2025, que aprovou a referida política. Esclareceu que a Política de Educação em Tempo Integral na Educação Infantil já se encontra consolidada no município e relatou que, após reunião realizada com o Conselho em maio do corrente ano, foi promovido um encontro com as diretoras das unidades escolares para apresentação da política e análise dos aspectos que necessitam de ajustes e aperfeiçoamentos, visando ao aprimoramento de sua execução.

Posteriormente, a Secretária Municipal de Educação apresentou o Plano de Expansão de Matrículas para o Ensino Fundamental, por meio de uma exposição organizada em oito slides, detalhando os objetivos, as estratégias e a proposta de ampliação progressiva do atendimento educacional. Após a apresentação, foi aberto espaço para manifestações e sugestões dos conselheiros.

Durante as discussões, a senhora **Cláudia** sugeriu o estabelecimento de parcerias com outras Secretarias Municipais, de modo a favorecer a execução do plano por meio de ações Inter setoriais. Também destacou a importância do envolvimento do Centro Municipal de Cultura Camilo Chaves Júnior, visando ampliar as possibilidades de atividades e experiências musicais para os estudantes bem como a parceria com a secretaria de esportes. Foi sugerida, ainda, a oferta de aulas de natação na piscina recentemente construída para atender idosos e pessoas em processo reabilitação. Concluídas as discussões, o Plano de Expansão de Matrículas para o Ensino Fundamental foi submetido à apreciação dos membros do Conselho Municipal de Educação, sendo **aprovado por unanimidade**, conforme apresentado pela Secretária Municipal de Educação. A diretora da escola municipal Professora Edileuza Batista de Aquino apresentou sugestão dos horários de entrada repouso almoço e o horário de termino das atividades no turno vespertino. Ficando alinhado que será apresentado aos pais em reunião a ser agendada esta semana.

Na oportunidade, foi informado que o plano será apresentado aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados no 2º período da Educação Infantil, público previsto para ingresso no Ensino Fundamental em tempo integral no ano letivo de 2027. A apresentação terá como finalidade dar conhecimento às famílias sobre a proposta de expansão e a organização do atendimento previsto para o próximo ano letivo.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Glaucia Pereira Silva de Azevedo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Cachoeira Dourada – MG, 19 de outubro de 2026.

ASSINATURAS DOS PARTICIPANTES:

-
-
-
-
-
-
- _____
- _____

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:CA05EC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 01/2026 ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

I – RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – MG apresentou ao Conselho Municipal de Educação o Plano de Expansão de Matrículas para o Ensino Fundamental, com a finalidade de ampliar progressivamente a oferta de vagas e organizar o atendimento aos estudantes da rede municipal, considerando a demanda existente e a capacidade de atendimento do município.

Durante a reunião, foram apresentados os objetivos e as estratégias previstas no plano, destacando-se a proposta de expansão gradual das matrículas, de forma planejada e responsável, considerando as condições de infraestrutura, os recursos humanos e a disponibilidade orçamentária do município.

Na ocasião, foi sugerida a realização de parcerias e ações articuladas com as demais Secretarias Municipais, visando contribuir para a implementação do plano e para o fortalecimento do atendimento educacional.

Também foram retomados, para fins de revisão e registro das ações já realizadas pelo município, o Decreto Municipal de 2024, que instituiu a Política de Educação em Tempo Integral, e o parecer do Conselho Municipal de Educação emitido em 2025, que aprovou a referida política. A apresentação desses documentos teve caráter informativo, considerando que o Conselho já vem tomando conhecimento das iniciativas desenvolvidas pelo município nessa área.

Foi informado, ainda, que o Plano de Expansão será apresentado aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados no 2º período da Educação Infantil, público previsto para ingresso no Ensino Fundamental em tempo integral no ano letivo de 2027, com o objetivo de dar conhecimento à comunidade escolar sobre a proposta de ampliação e organização do atendimento.

II – ANÁLISE

Após a apresentação e análise do Plano de Expansão de Matrículas para o Ensino Fundamental, o Conselho Municipal de Educação considerou pertinente a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo a importância do planejamento progressivo da oferta de vagas, de modo a atender às necessidades educacionais do município e assegurar a adequada organização da rede municipal de ensino.

O Conselho destacou a importância do diálogo com as famílias e da articulação entre as Secretarias Municipais, como estratégias para favorecer a implementação do plano e o desenvolvimento das ações necessárias à oferta do Ensino Fundamental em tempo integral a partir de 2027.

Os documentos referentes à Política de Educação em Tempo Integral foram retomados exclusivamente para revisão e registro das ações anteriormente instituídas e aprovadas, não constituindo objeto de nova deliberação nesta reunião.

III – VOTO DO CONSELHO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – MG manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Recomenda-se que a execução do plano ocorra de forma progressiva e planejada, com acompanhamento da demanda, das condições de atendimento da rede municipal e dos recursos necessários, bem como com a realização de parcerias Inter setoriais e a apresentação da proposta aos pais ou responsáveis pelos alunos do 2º período da Educação Infantil.

Registra-se que a apresentação do Decreto Municipal de 2024 e do parecer do Conselho Municipal de Educação de 2025 teve caráter de revisão e conhecimento das ações já realizadas pelo município, não havendo nova deliberação sobre a Política de Educação em Tempo Integral nesta ocasião.

Este é o parecer.

Cachoeira Dourada – MG, 19 de outubro de 2026.

CECILIA CAROLINA ALVES DE PAIVA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros Presentes:

_____
CLAUDIA DIVINA DE OLIVEIRA BRITO

_____
MARIA ELISA COSTA OLIVEIRA

_____
NIELE CAMILA FERREIRA SOARES

_____
NUBIA APARECIDA DA SILVA AQUINO

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:0915585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03 2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO PROFESSOR DESTAQUE – VALORIZANDO QUEM FAZ A DIFERENÇA.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação do Projeto Professor Destaque do ano com a finalidade de analisar, selecionar e emitir parecer sobre os professores indicados para premiação, conforme critérios estabelecidos no projeto.
Art. 2º A Comissão será composta por:

– 01 representante da Secretaria Municipal de Educação
– 01 gestor escolar
– 01 supervisor pedagógico
– 01 membro do Conselho Municipal de Educação V – 01 membro da Equipe Pedagógica

Art. 3º A premiação será entregue anualmente em cerimônia oficial e custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cachoeira Dourada, 23 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:A8D1AE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO / CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2025
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente CHAMAMENTO, convocando os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo - Edital nº 04/2025, para o preenchimento de vagas na função de MONITOR(A) EDUCACIONAL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA(O)	FUNÇÃO
49°	GEAN APARECIDO JOAQUIM DA SILVA	MONITOR(A) EDUCACIONAL

Os(as) candidato(as) convocado(as) deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS para apresentação dos documentos necessários, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data deste chamamento.

O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado como desistência da convocação, possibilitando o chamamento do próximo candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Cachoeira Dourada/MG, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Supervisor de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:7C34118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 41, 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia a senhora DUANA LORIS LEE SIVA BERNARDES no cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA "CAMILO CHAVES JUNIOR", Código DR-01, Símbolo VC-04.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora ***DUANA LORIS LEE SIVA BERNARDES,*** inscrita no CPF/MF sob o nº **103.979.536-66**, nomeada no cargo em comissão de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA "CAMILO CHAVES JUNIOR", Código DR-01, Símbolo VC-04,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira -Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28 de outubro de 2026**.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 28 dia do mês de outubro de 2026**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:19572D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI- MG

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 0106/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 84/2026**, **OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Cajuri- MG** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 12/11/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:02D3A1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00399/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00399/2026 – Processo nº 00130/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0046/2026. – Contratada: **45.840.897 Patrik de Oliveira Silva**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Abacates, Ipatinga - MG, CEP 35162-000, com o valor total de **R$ 26.910,00** (vinte e seis mil e novecentos e dez reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS (NOMES FICTÍCIOS "CARRETA FURAÇÃO", "CARRETA DA ALEGRIA" OU "TRENZINHO DA ALEGRIA"), DESTINADO ÀS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**- Dotação: exercício 2026:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte	Valor Dotado
277	02.05.03-3390.39.00-12.361.0010-4.032	1.550.99	R$ 8.669.68
298	02.05.03-3390.39.00-12.365.0010-4.035	1.550.99	R$ 8.669.68
669	02.09.01-3390.39.00-08.244.0029-4.083	1.500.99	R$ 17.339.36

; - Vigência: 03 MESES

Campanha/MG, 28 de outubro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1E3D9410

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00400/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00400/2026 – Edital - Processo nº 00131/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00047/2026. – Contratada: **Adilson de Paula Pereira - ME** - CNPJ n° 14.322.249/0001-28 - Rua João Luiz Alves, 370 - Centro - Campanha - MG - 37400-000 - com o valor total de **R$ 235.793,77** (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. ,** Dotação: exercício 2026: **02.06.03-3390.39.00-10.302.0018-4.057 - 02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.085 -** - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 28 de outubro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:84074440

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DESERTA - PROCESSO 00149/2026 - DISPENSA 0034/2026

Ata de Processo Deserto		
Prefeitura Municipal da Campanha		
Prefeitura Municipal da Campanha		
Dispensa Eletrônica - 34/2026		
Datas Relevantes		
Publicado	Início dos lances	Final dos Lances
21/10/2026 14:36	27/10/2026 10:01	27/10/2026 16:01

Itens Licitados				
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Observações
0001	SERVICO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E EXTERNA	R$ 105,15	12,00 SERV	Deserto

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
21/10/2026	avisoservicodosimetria.pdf	
Chat		
Data	Apelido	Frase
27/10/2026 16:43:52	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AA60C36F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00398/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00398/2026 – Processo nº 00118/2026 – Pregão Eletrônico nº 00042/2026 - Contratada empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **26.472.461/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Cambuquira, 670 - Rural – Cambuquira/MG, com valor total de R$ 227.675,06 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SALAS NA ANTIGA CRECHE DO BAIRRO JEFFERSON DE OLIVEIRA – UNIDADE COMPLEMENTAR DA ESCOLA BENEDITA ROQUIM**. Vigência: 28/10/2026 a 28/06/2027.

Campanha/MG, 28 de Outubro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8D6E8D59

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 23/2026 – Processo nº 0011/2025 – Pregão nº 005/2025. **CLX PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ n° 24.406.880/0001-69 - Rua Nepomuceno - Jardim Andere - Varginha - MG - 37026-340. **Objeto: ESTRUTURAS PARA EVENTOS.**
Alteração da quantidade que representa 25%.

Campanha/MG, 28 de Outubro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:ABCE1909

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00140/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Dispensa Eletrônica - 31/2026
Resultado da Homologação

0001 - ALCOOL 46,2% COM 1000 ML - LINEX - Valor Referência: R$ 7,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	6,99	1.090,44	Homologado em 27/10/2026 18:08:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ALCOOL 70% COM 1000 ML - LINEX - Valor Referência: R$ 9,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	6,99	6.081,30	Homologado em 27/10/2026 18:08:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - ALCOOL 92,8 INPM - 1000 ML - 1 Lts - Valor Referência: R$ 9,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	9,58	1.437,00	Homologado em 27/10/2026 18:08:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRuRGICA - TAMANHO G - LATEX NATURAL - Imbat - Valor Referência: R$ 23,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	18,99	1.899,00	Homologado em 27/10/2026 18:08:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRuRGICA - TAMANHO M - LATEX NATURAL - Imbat - Valor Referência: R$ 24,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	18,90	3.780,00	Homologado em 27/10/2026 18:08:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B2CB7E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo – Processo Licitatório nº 182/2026 – Pregão Eletrônico nº 060/2026. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 129/2026, firmado com a empresa SEGUROS SURA S.A., para inclusão da cobertura securitária do veículo FIAT ARGO DRIVE 1.0 FFLY, recentemente incorporado à frota municipal, nas mesmas condições técnicas, garantias, coberturas e modalidades previstas no contrato principal. Contrato Administrativo nº 129/2026/DL. **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27. Aditivo de R$ 584,87 (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Vigência se mantém a mesma.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:BE9E66C3

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2026 - ADESÃO CARONA 020/2026

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Administrativo n° 208/2026 - Adesão Carona 020/2026 – Torna público a RATIFICAÇÂO/HOMOLOGAÇÃO da adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Licitatório n° 027/2025 do Consórcio Intermunicipal Para O Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, cujo objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de peças e estruturas de decoração natalina, destinadas à ornamentação de espaços públicos do Município de Campestre/MG, incluindo o apoio logístico necessário, firmada com a empresa Rogério Antunes Silva Ltda – Zeus Elétrica. Valor homologado: R$ 69.065,07 (sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e sete centavos).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:482DA475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2026 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

4º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 21/2026
Pregão Eletrônico nº 12/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

JUNIOR ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 55.065.824/0001-31, com sede na cidade de Formiga - MG, na Av. Ramiro Correa, nº 774, Bairro Bela Vista, Cep 35.574-216, neste ato representada pela Sócia/Administradora, Sra. Tayna Sheron Silva , CPF nº xx8.2xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para todas secretarias do município e seus respectivos setores, sendo incluídos projetos, convênios e eventos da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 4º Termo Aditivo ao presente termo da Ata de Registro de Preço é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR
1.7 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG

1.8 O preço do item 133, passa-se, nesta data, a ser de:

Item 133: Óleo de soja. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem em f rasco de 900 ml.
Preço Atual: R$ 6,79
Preço Reajustado: R$ 8,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 58/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 58/2026 .
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:6227E706

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 59/2026, Processo n.º 117/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO ESTIMADA DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) EXAMES MÉDICOS, SENDO 600 (SEISCENTOS) ADMISSIONAIS E 600 (SEISCENTOS) DEMISSIONAIS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS ATESTADOS MÉDICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, com abertura prevista para o dia 13/11/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 28/10/2026 –

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:B68E13B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 103/2026 - Pregão Eletrônico Nº 51/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, FITA DE SINALIZAÇÃO, CONES E POSTES DE AÇO GALVANIZADOS, PARA A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.. Contratado: ADRIANA SALES ASSUNCAO E SILVA. ARP nº 264/2026. Valor da ARP R$ 30.800,54. Contratado: JUSTINO DAVINO PERES. ARP nº 265/2026. Valor da ARP R$ 6.700,00. Contratado: MARCELO SIMONI. ARP nº 266/2026. Valor da ARP R$ 15.000,00. Contratado: DISTRIBUIDORA FXO LTDA. ARP nº 267/2026. Valor da ARP R$ 29.600,00. Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027. Data assinatura 28/10/2026.

Campos Altos – MG, 28/10/2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:46151A1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 108/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 108/2026 - Pregão Eletrônico Nº 54/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. ARP nº 268/2026. Valor da ARP R$ 94.000,00. Vigência: 28/10/2026 a 02/07/2027. Data assinatura 28/10/2026.

Campos Altos – MG, 28/10/2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:404434CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA 033/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N.º 000111/2026, CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 000033/2026, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, CONTRATADO: MATHEUS HORTA PIRES - CPF: 1XX.XXX.67X-X8 .OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS E SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS ALTOS/MG, VALOR: R$ 10.120,00, DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:E1CA0A28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA 034/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N.º 000113/2026, CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 000034/2026, CONCONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) PESQUISA PRESENCIAL DE OPINIÃO PÚBLICA E SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, ABRANGENDO PLANEJAMENTO AMOSTRAL, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE QUESTIONÁRIO, COLETA DIGITAL SUPERVISIONADA, TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO, AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II, C/C ART. 95, § 2º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021,

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:133FA22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1360/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1360/2026 – **Pregão Eletrônico** nº 065/2026. Contratação de empresa especializada no fornecimento de carne bovina (acém moído, acém em pedaços, músculo em pedaços e músculo moído) e carne suína (pernil em pedaços e lombo em pedaços), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 12/11/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 12/11/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 28/10/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:6063829E

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1183/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1183/2026
CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1183/2026, modalidade Concorrência nº 015/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1183/2026 CONCORRÊNCIA Nº 015/2026.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA RURAL NA LOCALIDADE DE ALTO PEROBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este Termo de Referência.

CONTRATADA: WP CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.547.371/0001-78.

VALOR DO CONTRATO: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Pelo presente, promovo a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 28 de outubro de 2026.

JULIANA MESQUITA BIAJOLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:F7AAE905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Credenciamento n.º 010/2026 – Processo Licitatório n.º 146/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do credenciamento nº 010/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica predial e pequenos reparos, com fornecimento de mão de obra de eletricista, compreendendo a execução de serviços de instalação, manutenção, reparação e adequação de instalações elétricas, incluindo redes, fiação, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, quadros de distribuição, sistemas de iluminação e demais serviços elétricos correlatos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Documento de Formalização de Demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Carmo da Mata/MG. Data e horário para início do envio da documentação: 16/11/2026 às 8h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F3AC347F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO 2983

Regulamenta a realização de sobreavisos pelos servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Becretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lel Municipal n 1.498, de 18 de maio de 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no 63° do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.498, de 18 de maio de 2016, que autoriza o pagamento de sobreavisos aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDÓ a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos finais de semana, pontos facultativos e feriados;

DECRETTA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a realização de sobreavisos pelos servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do serviço público de saúde, fora da jornada ordináría semanal.

Art. 2° Os sobreavisos serão realizados aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, conforme a necessidade do serviço e mediante escala previamente aprovada pela autoridade competente. Parágrafo único. A escala de sobreaviso fica limitada a, no máximo, 5 (cinco) servidores por dia, admitindo-se, excepcionalmente, a ampliação desse quantitativo quando houver necessidade extraordináría do serviço público, especialmente em razão da realização de eventos no Município ou de outras situações que demandem maior disponibilidade de motoristas, mediante justificativa formal e prévia do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3° Considera-se sobreaviso o período de 12 (doze) horas em que o motorista, fora de sua jornada ordinária e sem necessidade de permanecer nas dependências da Secretaría Municipal de Saúde, fica à dísposição da Administração para eventual convocação. §1° A escala de sobreaviso deverá identificar os servidores e os horários de início e término do período. §2° Os servidores escalados deverão manter meio de contato disponível e atender às convocações, observados os procedimentos e prazos estabelecídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Pela disponibilidade em regime de sobreavíso, pelo período de 12 (doze) horas, será pago ao motorista o valor de R$ 109,00 (cento e nove reais), observado o disposto neste Decreto. §1° Quando o motorista for convocado para prestar serviço durante o sobreaviso, deverá registrar o ponto no início e no término do serviço. $2° O tempo de efetivo trabalho será computado separadamente do período de disponibilidade, para fins de apuração da jornada. $3° Considerando que o sobreaviso ocorrerá fora da jornada ordinária semanal, o trabalho efetivamente prestado será remunerado como serviço extraordinário, observadas as regras aplicáveis à jornada e ao respectivo adicional. §4° A jornada efetivamente exercida pelo motorista durante a convocação para prestação de serviços em período de sobreaviso deverá ser confrontada com os registros do controle de utilização do veículo, para fins de conferência e validação do tempo de serviço prestado, sem prejuízo dos demais controles administrativos aplicáveis. §5° Quando convocados para a prestação

de serviços durante o período de sobreaviso, os motoristas farão jus à percepção de diárias pelos deslocamentos para fora da sede do Município, realizados no desempenho de suas atribuições, desde que atendidos os requisitos e observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal n° 1.498, de 18 de maio de 2016.

Art. 5° O pagamento dependerá da escala autorizada e da comprovação da realização do sobreaviso, competindo à Secretaria Municipal de Saúde organizar as escalas, conferir os registros e encaminhar a documentação ao setor de Recursos Humanos.

Art. 6° Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.919, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 27 de outubro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:DD8EAD9D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO 2984

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2026, estabelece prazos, procedimentos e definições para o fechamento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal de Carmo da Mata e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que, o exercício financeiro coincide com o ano civil, nos termos do art. 34 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que, a evidenciação dos atos e fatos da gestão fiscal deve observar os princípios da anualidade, da competência, da oportunidade e da transparência; CONSIDERANDO que, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, especialmente quanto à inscrição de despesas em restos a pagar, à disponibilidade de caixa por fonte de recursos e à publicação dos relatórios de transparência fiscal;
CONSIDERANDO que, a implantação do novo sistema tributário sobre o consumo pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), e o período de teste das novas alíquotas ao longo do exercício de 2026;
CONSIDERANDO que, as novas codificações de receita orçamentária e de fontes ou destinações de recursos editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional para o registro das operações decorrentes da reforma tributária
CONSIDERANDO que, que o encerramento do exercício de 2026 exige a conciliação prévia das contas e a consistência dos saldos que serão transferidos como saldos iniciais para o exercício de 2027;
CONSIDERANDO que, a necessidade de uniformizar procedimentos e fixar prazos para que o fechamento ocorra em condições de tempestividade, legalidade e qualidade da informação contábil;

DECRETA:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º Este Decreto estabelece o cronograma, os procedimentos e as definições para o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2026 no âmbito da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, das fundações públicas e das demais entidades controladas pelo Município de Pedra do Indaiá. Parágrafo único. O disposto neste Decreto alcança, no que couber, as entidades da administração indireta e os agentes públicos que pratiquem atos de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial.
Art. 2º O encerramento do exercício de 2026 tem por objetivos garantir a exatidão dos registros contábeis, assegurar que as receitas e as despesas sejam reconhecidas pelo regime de competência, apurar os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, evidenciar a situação das disponibilidades por fonte de recursos e produzir informações confiáveis para a prestação de contas anual.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se: I - Exercício financeiro: o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, coincidente com o ano civil, nos termos do art. 34 da Lei nº 4.320/1964; II - Empenho: o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, na forma do art. 58 da Lei nº 4.320/1964; III - liquidação: a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, na forma do art. 63 da Lei n° 4.320/1964; IV - Pagamento: a extinção da obrigação mediante entrega do numerário ao credor, após a regular liquidação da despesa; V- Restos a pagar: as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 36 da Lei nº 4.320/1964, distinguindo-se em processadas, quando liquidadas, e não processadas, quando pendentes de liquidação; VI - Insubsistência: a perda de validade do empenho em razão de sua origem irregular, da inexistência ou não execução do objeto, da duplicidade de empenho, do cancelamento do contrato ou de outra causa que retire a obrigação de pagamento; VII - disponibilidade de caixa: o somatório dos saldos de caixa, das contas bancárias e das aplicações financeiras de livre movimentação, computados por fonte ou destinação de recursos; VIII - data de corte: o instante a partir do qual ficam vedados os registros que alterem o resultado do exercício de 2026, ressalvados os ajustes previstos neste Decreto; IX- Conciliação: o confronto entre os saldos contábeis e as informações dos agentes financeiros, dos sistemas de arrecadação e dos controles internos; X - Ajuste de competência: o registro de receitas e despesas do exercício que não tenham sido reconhecidas no momento próprio, observado o fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2026; XI - saldo inicial: o valor das contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) transferido para o exercício de 2027, coincidente com o saldo final de encerramento de 2026.

CAPÍTULO II — DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Art. 4° Toda receita arrecadada até 31 de dezembro de 2026 deverá estar recolhida às contas específicas do Município até essa data, vedada a manutenção de valores arrecadados em contas de passivo ou em nome de terceiros. § 1° Os responsáveis pelas, unidades arrecadadoras - tributos, taxas, multas, contribuições, convênios, transferências constitucionais, alienações e demais receitas - deverão conferir os extratos e encaminhar a documentação ao setor de contabilidade até 5 de janeiro de 2027. § 2° As receitas arrecadadas pela rede bancária ou por terceiros arrecadadores deverão ser conciliadas com os registros contábeis até 10 de janeiro de 2027.
Art. 5º As receitas de convênios,, de contratos de repasse e de outros ajustes congêneres serão reconhecidas conforme, a execução física, observado o regime de competência, ainda que o ingresso financeiro ocorra em exercício posterior.
Art. 6° Os registros de receita deverão observar as codificações de receita orçamentária e as fontes ou destinações de recursos estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional para as operações da reforma tributária, especialmente as decorrentes das alíquotas de teste da CBS e do IBS de que trata o Capítulo VII deste Decreto.
Art. 7° A dívida ativa será conciliada com os sistemas de tributação e de inscrição até 20 de janeiro de 2027, com apuração dos valores inscritos, cancelados, cobrados e recebidos no exercicio.

CAPÍTULO III — DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
Art. 8° Os empenhos para despesas sem vínculo contratual serão emitidos até 30 de novembro de 2026.
Art. 9º Os empenhos para despesas com contrato, ata de registro de preços, convênio, termo de fomento, termo de colaboração e demais ajustes formalizados serão emitidos até 15 de dezembro de 2026.
Art. 10. Não se aplicam os prazos dos arts. 8º e 9º às despesas de: I - Folha de pagamento de dezembro de 2026 e gratificação natalina, inclusive os respectivos encargos sociais; II - Serviço da dívida pública, principal e encargos; III- precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais transitadas emjulgado; IV- Repasses de contribuições previdenciárias e demais consignações obrigatórias; V - Despesas custeadas por recursos vinculados de convênios com cronograma fisico-financeiro em execução; VI - Serviços essenciais

de continuidade, cuja interrupção comprometa a prestação do serviço público; VII - tributos, taxas e demais obrigações legais de recolhimento com vencimento no exercício.
Art. 11. É vedado: I- Empenhar despesa de competência de exercício futuro, salvo quando já ocorrido o respectivo fato gerador, II - Emitir empenho para suprir insuficiência de disponibilidade de caixa, observado o art. 50, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000 III - proceder à antecipação de despesas de exercícios anteriores sem o devido reconhecimento e classificação; IV - Efetuar, no último mês do exercício, transferências de recursos entre fontes ou entre unidades com a finalidade exclusiva de equilibrar saldos, sem respaldo operacional ou contratual.
Art. 12. A liquidação das despesas empenhadas será registrada até 31 de dezembro de 2026. § 1° Excepcionalmente, admite-se a liquidação até 08 de janeiro de 2027 de despesas cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2026, desde que instruida com nota fiscal, termo de recebimento definitivo, ateste do fiscal do contrato e justificativa circunstanciada da unidade responsável. § 2° A liquidação não poderá ser utilizada para regularizar despesa sem o respectivo empenho, vedada a emissão de empenho, extemporâneo destinado a validar pagamento já realizado.
Art. 13. O pagamento das despesas liquidadas será efetivado até 31 de dezembro de 2026, ressalvadas as obrigações com vencimento posterior, que serão inscritas em restos a pagar.
Art. 14. Os saldos de adiantamentos, suprimentos e demais valores entregues a servidores deverão ser prestados e devolvidos até 31 de dezembro de 2026. § 1° Não se admite a renovação de adiantamento para o exercicio seguinte, devendo o saldo não aplicado ser recolhido à conta única atê a data prevista no caput. § 2° A unidade de controle intemo apurarâ a pendência de prestação de contas e comunicarà o fato à autoridade competente até 15 de janeiro de 2027.

CAPITULO IV - DOS RESTOS A PAGAR E DA DÍVIDA FLUTUANTE
Art. 15. As despesas empenhadas e não pagas atè 31 de dezembro de 2026 serão inscritas em restos a pagar, nos termos dos arts. 36 e 67 da Lei nº 4.320/1964, com segregação entre processadas e não processadas.
Art. 16. A inscrição em restos a pagar será consolidada até 08 de janeiro de 2027, com demonstrativo por credor, elemento de despesa, natureza da despesa, fonte ou destinação de recursos e classificação em processada ou não processada. § 1°A inscrição de restos a pagar observará a existência de disponibilidade de caixa para a respectiva fonte ou destinação de recursos, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000. § 2° Não serão inscritas as despesas cuja obrigação não se efetivou no exercicio, vedada a inscrição de valores sem respaldo no objeto executado ou no direito adquirido pelo credor.
Art. 17. A insubsistencia de empenhos, por duplicidade, falta de previsão orçamentária, não execução do objeto, cancelamento de contrato ou causa assemelhada, será processada até 08 de janeiro de 2027, com homologação pelo ordenador de despesa e registro contábil do respectivo cancelamento.
Art. 18. Os restos a pagar inscritos e não liquidados poderão ser cancelados mediante decisão fundamentada do ordenador de despesa, devendo a apuração dos valores a cancelar ser apresentada ao setor de contabilidade atè 15 de janeiro de 2027.

CAPÍTULO V — DO PATRIMÔNIO E DOS ESTOQUES
Art. 19. O inventário geral dos bens móveis, imóveis e intangíveis integrantes do ativo será concluido até 30 de janeiro de 2027, com identificação, quantificação, avaliação e conciliação entre o inventário físico e os saldos contábeis.
Art. 20. A depreciação, a amortização e a exaustão dos ativos serão computadas até 31 de dezembro de 2026, com base em vida útil e método previamente definidos, vedada a apuração exclusivamente para ajustar resultado.
Art. 21. O inventário dos bens em almoxarifado será concluído até 15 de janeiro de 2027, com ajuste dos estoques e registro dos materiais inservíveis e obsoletos.
Art. 22. As baixas de bens inserviveis, irrecuperáveis ou obsoletos serão formalizadas em processo próprio até 30 de janeiro de 2027, com laudo de comissão específica e registro do resultado.
Art. 23. Serão avaliadas e reconhecidas até 31 de dezembro de 2026 as provisões trabalhistas, cíveis e tributárias cujo risco de perda seja provável, bem como os demais passivos de competência do exercicio.

CAPÍTULO VI - DA TRANSPARÊNCIA E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Art. 24. A contabilidade deverá apresentar: 1 — Até 20 de janeiro de 2027: balancetes de encerramento de cada unidade gestora, com conciliação de todas as contas; II-At6 31 dsjaneiro de 2027.demonstratvos d, senen orçamentánio, balanço financeiro, balango patnmonale demora desva patrimoniais, na forma dos arts. 101 a 105 da Lei r 4320/1 I- ats 31 de jansiro de 2027: putlicagão dos demonetrat exercicio de 2026, IV-No prazo fizado pela Secretana do Tesouro Naconal entio da De Contas Anuais ao Sistema de Informagses Contábeis e Feos do Seto Brasilsiro (Siconfi) V-Conforms a Instrução Normativa vigente do Tribunal de Contas do Esta Minas Gerais, apresentação da prestação de contas anual, com consolitag tsna dos documentos até 27 de fevereiro de 202T
Art. 25. O Relatório Resumido da Ezecução Orçamentána do sevto bimesre s Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2028 serão pulicados atéo tngeemo dia após o encerramento do periodo, nos termos dos arts. 62 e 55 da Lai Complemartar f 101/2000.
Art. 26. Os dados do Portal da Transparéncia serão atualizados ats 31 ds janer c 2027, de modo a refletir a ezecução orçamentáriae financsira encarraя

CAPÍTULO VII-DA TRANSIÇÃO PARA 2027 E DA REFORMA TRIBUTÁRIA
Art. 27. Os registros relativos ao periodo de teste da Contribução sodre Bens s Serviços (CBS)e do Imposto sobre Bense Servicos (IBS), ocomdos ao longo do exercicio ds 2026, serão conciliados até 20 de janeiro de 2027, com evidenciação da compensação c as contribuições do regime anteriore do destaque das aliquotas nos documentos fiscsis.
Art. 28. As unidades responsáveis pela arrecadação e pela administração tributána deverão: 1-Mapsar os contratos, fornecedorese prestadores de serviço alcançados palo noNo sistema até 31 de jansiro de 2027; I1-Avaliar os efeitos dos testes do mecanismo de segregação do tributo no momento da liquidação financeira da operação, ocorridos no sxercicio de 2026, ereportar os impactos operacionais até 31 de janeiro de 2027; -Apresentar proposta de adequação dos sistemas, dos processose das rotinas de controle interno para o exercicio de 2027 até 27 de feversiro de 2027.
Art. 29. A abertura do exercicio de 2027 observará: 1-Registro dos saldos iniciais idênticos aos saldos finais de encerramento de 2028, conta a conta; I1-Escrituração dos saldos de disponibilidades por fonte ou destinação de recursos; III-adequação das contas contábeis ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público vigente em 2027; IV-Conciliação prévia de qualquer divergéncia antes do primeiro lançamento do novo exercicio,
Art. 30. As despesas de 2026 empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro serão tratadas como restosa pagar não processados, cabendo á unidade responsável comprovar a execução do objeto até 30 de janeiro de 2027, sob pena de cancelamento. do mocado

CAPÍTULO VIII— DAS RESPONSABILIDADES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. Os titulares das secretarias, dos fundos, das autarquias e das unidades gestoras respondem pelo cumprimento dos prazos e pela exatidão das informações encaminhadas ao setor de contabilidade.
Art. 32. A coordenação geral do encerramento do exercício compete ao setor de contabilidade, com apoio da unidade de controle interno, que emitirá relatório de consistência sobre o fechamento até 10 de fevereiro de 2027.
Art. 33. O descumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto sujeita o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 34. O titular da Secretaria responsável pelas áreas de fazenda e administração poderá editar normas complementares, por meio de portaria, para detalhar procedimentos, formulários e fluxos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de contabilidade, com submissão à autoridade competente quando envolver questão de mérito.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Carmo da Mata/MG, 28 de outubro de 2026.

MONICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:D9A2BC4E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO 2985

Dispõe sobre medidas de contingenciamento orçamentárioe contenção de despesas no âmbito Poder Executivo Municipal - Administração Direta e Indireta.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública municipal, por meio de medidas administrativas voltadas à promoção da economia de recursos financeiros e humanos; CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de racionalização dos recursos, eliminação de perdas e adoção de práticas que assegurem maior eficiência na execução do orçamento municipal;
CONSIDERANDO que, em conjunto com as medidas de racionalização dos recursos, eliminação de perdas e aumento da eficiência, devem ser observadas e adotadas medidas de sustentabilidade financeira das contas públicas, mediante planejamento e delimitação de despesas, com redução objetiva dos gastos públicos;
CONSIDERANDO o interesse na melhoria dos indicadores fiscais, tendo como objetivo a obtenção da classificação CAPAG "A", índice aferidor da capacidade de pagamento dos entes municipais, nos termos da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e suas alterações;
CONSIDERANDO que a redução racional de gastos não implica perda da qualidade do serviço público;

DECRETA:
Art. 1° Este Decreto dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas a serem implementadas no âmbito do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta, destinadas a assegurar a adequação orçamentária e financeira, a' delimitação das despesas públicas e a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e medidas objetivas voltadas à redução e à otimização das despesas e à ampliação das receitas públicas.
Art. 2° Entende-se como medida de delimitação e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, restringir'e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em révisão, mudançae implantação de novas rotinas e processos que garantam à prestação do serviço e a sustentabilidade financeira do Poder Executivo do Município de Carmo da Mata-MG no curto e no longo prazo.
Art. 3º As medidas de delimitação e redução a serem implementadas têm como objetivos: manter o equilibrio financeiro do Município; II - adequar os passivos com fornecedores; III - melhorar os indicadores fiscais, tendo como objetivo a obtenção ou manutenção da classificação CAPAG "A", indice aferidor da capacidade de pagamento dos entes municipais, nos termos da legislação aplicável; IV - promover a redução gradual da despesa com pessoal, buscando, como meta de gestão fiscal, mantê-la em patamar não superior a 48,60% (quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida Ajustada, sem prejuízo da observância dos limites legais previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; V - assegurar o cumprimento dos princípios da responsabilidade na gestão fiscal.
Art. 4° Ficam suspensos, até ulterior deliberação, no âmbito do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta: I - a abertura de novos processos licitatórios ou contratações diretas que impliquem aumento de despesa de custeio com recursos das fontes 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 501 - Outros Recursos não Vinculados, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto; II - a celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo quantitativo ou aumento de despesa, ressalvadas as hipóteses legalmente obrigatórias ou indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa técnica e comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira; III - a concessão de diárias, passagens e participação em eventos, ressalvadas as diárias estritamente, necessárias à prestação de serviços essenciais à população, especialmente as relativas ao Tratamento Fora de Domicílio - TFD e ao atendimento de usuários dos serviços de saúde e assistência social; IV - a concessão de regime de adiantamento, inclusive Suprimento de Fundos e Repasse Financeiro; s'abe gRSIVOPd dn V - a aquisição de bens permanentes não essenciais à continuidade dos serviços públicos; VI - a admissão de pessoal ou contratação de pessoal a qualquer título, exceto para reposição de funções estritamente necessárias à continuidade dos serviços públicos, após aprovação do Comitê de Orçamento e Finanças; VII - a realização de horas extras, salvo nos casos estritamente necessários à continuidade ou à adequada prestação dos serviços públicos, mediante autorização prévia e aprovação do Comitê de Orçamento e Finanças; VIII - a realização de cursos e treinamentos que exijam dispêndio de recursos orçamentários e financeiros; IX - a realização de viagens, exceto quando de extrema necessidade e ressalvadas as da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para atendimento de usuários dos serviços; X- o apoio a eventos de terceiros e/ou entidades que possa gerar custos diretos ou indiretos para o Município; a presP de mudança de XI- lotação a movimentação de servidor entre unidades do Poder Executivo quando a implicar pagamento de vantagem financeira; e casos de XII permuta - a cessão de servidor com ônus para a Administração Municipal, salvo nos sem aumento de despesa. ser realizadas §1° As despesas previstas nos incisos do caput deste artigo somente poderão em caráter excepcional, mediante: I- justificativa técnica formal do ordenador de despesa, com demonstração expressa da essencialidade, da necessidade e do interesse público; II - comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira; e expressamente III - prévia manifestação do Comite de Orçamento e Finanças, quando exigida neste Decreto. §2° As disposições deste artigo não se aplicam às despesas decorrentes de obrigação legal ou contratual, de determinação judicial, de situações emergenciais ou de outras hipóteses em que a não realização da despesa possa comprometer a continuidade de serviço público essencial ou causar prejuízo maior ao interesse público, observadas as exigências legais pertinentes.
Art. 5° Fica determinada a renegociação e o reexame da necessidade e da forma de aplicação quantitativa e qualitativa de todos os contratos administrativos, com vistas à redução de gastos, relativos ao fornecimento de produtos, locação de bens, realização de obras ou prestação de serviços, bem como dos acordos, convênios ou ajustes que impliquem despesas para o Município.n §1° Deverão ser abertas, junto aos fornecedores e prestadores de serviços, frentes de negociação para redução ou concessão de descontos sobre os preços contratados, bem como para reavaliação da aplicabilidade de cada contrato, visando otimizar sua utilização mediante adequação de rotinas e necessidades administrativas, reduzindo as quantidades de serviços e itens adquiridos, preservado o resultado final do serviço público atendido pelo contrato. §2° A análise de pedidos de reajuste, revisão, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar a legislação aplicável e as disposições do respectivo contrato, podendo a Administração, previamente à decisão, promover negociação com o contratado visando à obtenção de condições mais vantajosas, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados. §3° Não sendo possível a renegociação com desconto, deverá ser avaliada a essencialidade da manytenção, docontrato, com vistas à adoção das medidas juridicamente cabíveis, inclusive sua manutenção, alteração consensual, redução quantitativa, extinção ou outra medida admitida pela legislação aplicável. §4° As medidas de, negociação para descontos, modificação de rotinas e reduções quantitativas, bem como seus resultados efetivos e financeiros de economia, ou a impossibilidade de adoção de quaisquer, destas, deverão ser objeto de relatório circunstanciado, que será juntado ao respectivo processo administrativo de execução contratual.

Art. 6° Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão,,de. imediato, adotar medidas visando à redução de: 1- água; 35 e tho. pelo coER II - energia elétrica; III - custos com materiais de consumo e impressão; IV - combustíveis; V - despesas decorrentes de contratos de prestação de serviços, mediante revisão de sua necessidade, quantitativos, rotinas e condições de execução, buscando- se, sempre que tecnicamente possível e juridicamente admissível, a redução das despesas, tendo como referência a meta de economia de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados; e VI - despesas decorrentes da criação ou concessão de novas gratificações, funções gratificadas ou outras vantagens remuneratórias, bem como da realização de horas extraordinárias, ressalvadas as hipóteses decorrentes de obrigação legal, judicial ou de necessidade excepcional do serviço público, devidamente justificada e previamente autorizada. §1° A meta prevista no inciso V não implica redução automática ou unilateral dos valores contratados, devendo ser observados os limites, condições e procedimentos previstos na legislação e nos respectivos instrumentos contratuais. §2° Poderá ser adotado percentual diverso da meta estabelecida no inciso V, mediante justificativa técnica fundamentada, considerando a natureza, essencialidade e especificidade do objeto, submetida à apreciação do Comitê de Orçamento e Finanças. §3° As medidas adotadas para redução do consumo e os resultados efetivamente obtidos deverão ser objeto de relatório mensal circunstanciado por parte de cada órgão, a fim de permitir a verificação do cumprimento das determinações deste Decreto, bem como avaliar eventuais medidas que possam ser aproveitadas pelos demais órgãos. §4° As Secretarias Municipais efetuarão a revisão e diminuição das despesas elencadas neste artigo, bem como a redução de despesas a ser determinada pelo Comitê de Orçamento e Finanças, cabendo ao ordenador de cada pasta seu direcionamento e os ajustes necessários. §5° A concessão de gratificações, funções gratificadas, outras vantagens remuneratórias e a realização de, horas extraordinárias ficam condicionadas à formalização prévia junto ao Comitê de Orçamento e Finanças, mediante ofício da respectiva Secretaria, acompanhado de justificativa quanto à necessidade, excepcionalidade e interesse público, bem como da demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação específica aplicável. §6° A ausência de autorização prévia para a realização de horas extraordinárias e concessão de vantagens cuja concessão dependa de ato discricionário da Administração implicará a não autorização da respectiva despesa ressalvadas as situações emergenciais ou excepcionaisdevidamente justificadas e posteriormente submetidas à autoridade competente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

Art. 7° Fica priorizada a exeçução das seguintes despesas: 1 - folha de pagamento e encargos sociais; II - serviços essenciais à saúde, educação, segurança pública e limpeza urbana; III - contrapartidas obrigatórias de convênios e transferências; e IV - despesas custeadas com recursos vinculados.

Art.8°órgãos: Fica criado o Comitê de Orçamento e Finanças, composto pelos titulares 1- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão; II - Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política; III - Controladoria do Município; e IV - Procuradoria do Município. §1° Na ausência ou impedimento do titular, este será substituído por seu substituto legal ou por servidor formalmente designado. §2° A Procuradoria do Município integrará o Comitê para manifestação e orientação quanto aos aspectos jurídicos das medidas submetidas à sua apreciação, sem prejuízo das atribuições institucionais próprias do órgão.

Art. 9° A Controladoria do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão e-a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política deverão monitorar a execução das medidas previstas neste Decreto, apresentando relatórios quinzenais de acompanhamento fiscal ao Gabinete da Prefeita, até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao término de cada quinzena.

Art. 10. A inobservância das disposições deste Decreto poderá configurar infração administrativa, sujeitando o responsável às sanções previstas na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas demais esferas.

Art. 11. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, o Comitê de Orçamento e Finanças apresentará ao Prefeito relatório circunstanciado dos resultados das medidas adotadas, contendo, no mínimo, a avaliação das economias obtidas, das despesas reduzidas, dos contratos reavaliados e dos impactos sobre a execução dos serviços públicos. Parágrafo único, Com base no relatório previsto no caput e observadas a necessidade e a oportunidade, caberá a Chefe do Poder Executivo, mediante novo ato, deliberar sobre eventual prorrogação, alteração ou encerramento das medidas previstas neste Decreto. JO M Art. 12. Este decreto fica vinculado ao Decreto nº 2.984 naquilo que lhe couber.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 28 de outubro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:2BA337A1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37581390/0001-40**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5B366F3F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 59511146/0001-44**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A5B7F46F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA 3584

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. ARLETE BARBOSA DE JESUS, inscrita no CPF sob n° 397.878.776-87, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR COORDENADOR (CASA LAR), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 26/10/2026

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 26 de outubro de 2026.

MONICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:30C7F302

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA 3585

Concede gratificação de direção ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

MÔNICA BORGES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Carmo da Mata (MG), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº87/2019 de 26 de fevereiro de 2019, estabelece as funções de confiança a serem exercidos por servidores admitidos através de concurso público.
Considerando que o servidor público concursado WILLIAN JOSE DOS REIS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vem desempenhando função de confiança de DIREÇÃO, na Secretaria Municipal de Saúde, com responsabilidades que extrapolam as estabelecidas em lei; Considerando que o servidor cumpre regularmente seus deveres estatutários, pautando sua atuação pelos princípios constitucionais e administrativos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor público concursado WILLIAN JOSE DOS REIS, ocupante do cargo de Agente de Administrativo, vem desempenhando a função de direção na Secretária Municipal de Saúde, conforme os ditames do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 87/2019.m responsabilidades que extrapolam as estabelecidas em lei.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Muniçipal de Carmo da Mata, 28 de outubro de 2025.

MONICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:45CCE034

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA 3586

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor GERCINO ALVES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 514.999.326-34, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/11/2026.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 28 de outubro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:EB6A5906

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA 3587

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor CARLOS HENRIQUE RIBEIRO REZENDE, inscrito no CPF sob nº 124.699.746-07, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/11/2026.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 28 de outubro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:94BFCFA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS – MG Processo Licitatório nº 142/2026 Pregão Eletrônico nº 057/2026 Registro de Preços — Material de Expediente/Papelaria

AVISO DE SUSPENSÃO

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 057/2026, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o certame encontra-se SUSPENSO, em razão do julgamento da impugnação ao edital apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA., referente ao item 225, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública de disputa anteriormente designada fica cancelada, sem data definida.

A suspensão perdurará até a conclusão das correções determinadas na decisão, quais sejam: retificação da especificação técnica do item 225 e realização de nova pesquisa de preços restrita a esse item.

A nova data da sessão pública será divulgada por meio de aviso de retificação nesta mesma plataforma, observado o prazo legal de reabertura previsto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital e seus anexos.

Carmo de Minas, 28 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Agente de Contratação / Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 057/2026 — Processo nº 142/2026

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A022348A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 026/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão automotiva de 10.000 Km do veículo Fiat STRADA FREEDOM, placa UAF- 9E16.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda – CNPJ 04.582.480/0001-05, localizada na Avenida Junqueira de Souza, nº 1.222, Bairro Federal, São Lourenço – MG, CEP 37.470-000.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.129,43 (Um mil cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando inviável a competição, especialmente nos casos de fornecimento de bens ou serviços por fornecedor exclusivo.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de outubro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2B06CD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 027/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 027/2026

OBJETO: Contratação de serviços médicos e hospitalares para realização de procedimentocirúrgico de correção de estrabismo horizontal monocular, e em cumprimento à determinação judicialproferida no processo nº 5000164-36.2022.8.13.0141, expedida pelo Poder Judiciário do Estado de MinasGerais.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

HCE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ: 22.254.585/0001-09, estabelecida na Rua Padre Rolim, nº 541, Bairro Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte – MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.951,13 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de outubro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5C26776D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **M M VALIM CASTILHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.693.329/0001-31.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 044/2025**, pelo período de **12 (doze) meses**, em caráter excepcional, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Cláusula Sexta** da ata.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8B4E5E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2025

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Mário Junqueira da Silveira nº 700, Olaria, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: VIGILARME MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.349.763/0001-29.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 007/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 163/2024 – Pregão Eletrônico nº 66/2024, para instalação e prestação de serviço de locação e manutenção de sistema de câmeras em comodato de circuito fechado de televisão (CFTV), em 4 (quatro) pontos adicionais, na forma do Memorando nº 3.988/2026 – DP/TI e do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a alterar unilateralmente o contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, e no artigo 125 da mesma Lei, que fixa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9CF51D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 74/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL "NATAL SOLIDÁRIO", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2021, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, INCENTIVAR A SOLIDARIEDADE E PROPORCIONAR MOMENTOS DE ALEGRIA E CONFRATERNIZAÇÃO ÀS CRIANÇAS BENEFICIADAS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 12 de novembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 28 de novembro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E24DBCF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 104/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2024 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS-CIMINAS. Extrato do Termo do Contrato nº. 104/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: BELA LUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.674.080/0001-61, no valor global de R$ 85.310,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais). Objeto: a AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Sede do Município de Carneirinho/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE. Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 91, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Carneirinho-MG, 27 De Outubro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:99C4FA50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 - INEXIGIBILDIADE Nº 36/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026 – FOMENTO Nº 06/2026. PROCESSO Nº 138/2026. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.580/0001-73. Objeto: Este objeto visa transferência de recursos financeiros à implementação da emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo, que determina a alocação de recursos específicos no orçamento do exercício de 2026. A emenda impositiva reflete a vontade do legislador em garantir que determinada áreas ou projetos recebam a devida atenção e financiamento, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas da maneira eficaz.
Constituída para fins de administração e coordenação das atividades econômicas e sociais relativas à exploração agropecuária, visando apoiar a realização da 18ª SEMAC – Semana do Agronegócio de Carneirinho-MG, prevista para o exercício de 2027. O evento tem como objetivo promover o fortalecimento do agronegócio local e regional, por meio da disseminação de conhecimento, da incorporação de novas tecnologias, da geração de oportunidades de negócios e da valorização do setor rural, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor total da parceria é de R$ 78.659,15 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela LEI MUNICIPAL N.º 1.962, de 16 de junho de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 78.659,15**	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 30 de outubro de 2027, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem. Data de Assinatura: 22/10/2026.

Carneirinho/MG, 27 de outubro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1B101784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026 – FOMENTO Nº 07/2026. PROCESSO Nº 141/2026. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: COMUNIDADE RURAL DO VALINHO, inscrita no CNPJ n.º 03.126.852/0001-18. Objeto: Este objeto visa transferência de recursos financeiros à implementação da emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo, que determina a alocação de recursos específicos no orçamento do exercício de 2026. A emenda impositiva reflete a vontade do legislador em garantir que determinada áreas ou projetos recebam a devida atenção e financiamento, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas da maneira eficaz, conforme detalhado no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O valor total da parceria é de R$ 34.999,60 (trinta e quatro mil, novecentos noventa e nove reais e sessenta centavos), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela LEI MUNICIPAL N.º 1.962, de 16 de junho de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 34.999,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 31 de julho de 2027, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem. Data de Assinatura: 27/10/2026.

Carneirinho/MG, 28 de outubro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CDB684CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Segurança e Saúde no Trabalho (SST)**, incluindo elaboração e atualização de documentos, laudos e programas de SST, avaliações de riscos ocupacionais, exames médicos, treinamentos e apoio técnico ao eSocial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 46.639,00
BOREAL ENGMED LTDA	R$ 8.900,00
OSEIAS CARVALHO RODRIGUES	R$ 14.362,00

Valor Total: R$ 69.901,00

Catas Altas/MG, 28 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:634C4052

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 31/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 31/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina veterinária, para fins de castração de caninos e felinos e chipagem dos animais, conforme demanda apresentada pelo Município de Catas Altas/MG, com fornecimento pela empresa VETERINARIA VENTURATTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.401.714/0001-38.
O presente ato tem por objeto a contratação de 350 (trezentos e cinquenta) serviços de esterilização cirúrgica e chipagem de caninos e felinos, distribuídos entre os itens da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, ao valor unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), destinada a atender às demandas do Município de Catas Altas/MG, em conformidade com a legislação vigente e observadas as condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Catas Altas/MG, 07 de outubro de 2026.

Autoridade Superior:

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:794A0B9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 099/2026

Inexigibilidade de licitação nº 042/2026
Processo nº 101/2026
Objeto: Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 012/2026, sob gestão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, fornecimento de sistema web de gestão de linhas móveis, assistência e consultoria em telecomunicações, análise, auditoria e contestação de faturas de telecomunicações, bem como locação de aparelhos smartphones móveis, conforme condições, especificações, quantitativos e preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.
Contrato nº 099/2026
Contratado: **FACILITA TELECOM LTDA**
Valor: R$ 53.964,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027
Data da assinatura: 27/10/2026

Catas Altas, 28 de outubro de 2026

DAYENE PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:83EB376F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade n° 044/2026 – Processo n° 106/2026
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 31/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI, para contratação da empresa VETERINÁRIA VENTURATTO LTDA., CNPJ nº 48.401.714/0001-38, visando à prestação de serviços de medicina veterinárias destinadas à castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, com fornecimento e aplicação de microchip no momento da castração, no Município de Catas Altas/MG, observadas as condições da ata, do edital e de seus anexos.
CONTRATO: 097/2026
Empresa: **VETERINÁRIA VENTURATTO LTDA**
O valor: **R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**
Data da assinatura: 27/10/2026
Vigerá até: 27/10/2027

Catas Altas/MG, 28 de outubro de 2026

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F88539AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS DE CATAS ALTAS – MG

A Comissão Eleitoral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas – MG, torna público o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizada em assembleia no dia 27 de outubro de 2026, conforme o edital e sua retificação publicados.

1. Representantes eleitos

I – Segmento dos Trabalhadores do SUAS

•**Titular:** Kelhy Aparecida de Souza

•**Suplente:** Vera Lucia da Silva

II – Segmento dos Usuários do SUAS

•**Titular:** Vania Lucia Amorim Gonçalves

•**Suplente:** Francisca de Assis Martins

•**Titular:** Geralda da Conceição Souza Dias

•**Suplente:** Isabel Aparecida de Assis

2. Disposições finais

A relação acima corresponde à composição eleita na assembleia, observada a distribuição das vagas prevista no processo eleitoral e na legislação municipal aplicável.

O resultado será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis quanto à nomeação dos representantes eleitos.

Catas Altas – MG, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:AAEEF867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA GEOLÓGICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO BEM TOMBADO "ESTÁDIO MUNICIPAL VIRGÍLIO ANTÔNIO DA SILVA", VISANDO À SUA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MUNICIPAL. A AÇÃO TEM COMO OBJETIVO PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL E GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE USO. AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1481004199/2026, SEDESE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTA BANCÁRIA Nº 23883-X BB. REFORMA DE ESTÁDIO MUNICIPAL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 04/11/2026 às 23:59 horas.
A proposta de Preços deverá ser enviada no E-mail juntamente com os documentos de habilitação: licitacao.centralina@gmail.com.
O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Centralina, 28 de outubro de 2026
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9C6AEF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 056/2026

AVISO DE LICITAÇÃO 056/2026
INEXIGIBILIDADE 031/2026 – CREDENCIAMENTO 007/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº056/2026 – Inexigibilidade nº 031/2026 – Credenciamento 007/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes,

caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item. Entrega dos documentos contendo a habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2026, até às 16:00 do dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 28 de outubro de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:F49E9F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 328 2025 - PRC 250 2025 - PE 057 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025.** Objeto: Aquisição De Materiais Hidráulicos, Visando Atender Às Demandas Operacionais E Estruturais Das Diversas Secretarias, Assessorias E Departamentos Da Administração Municipal. **ARP N° 328/2025**, **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **86.573.904/0001-21**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 09 de dezembro de 2027.

Cláudio, **28** de **outubro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E6C6A2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0139/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0046/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0139/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM BLOQUETES, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, REFORMA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS,INTERTRAVADOS, FEITIO E REFORMA DE SARJETAS PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa: **JOICE LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 50.450.820/0001-53, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0073/2023 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 20 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:50A560EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0139/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0046/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0139/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM BLOQUETES, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, REFORMA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INTERTRAVADOS E PARALELEPIPEDOS, FEITIO E REFORMA DE SARJETAS PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada: **JOICE LOPES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 50.450.820/0001-53, estabelecida no Municipio de Congonhal - MG, na Rua do Gaspar n 821 – Jardim Planalto - CEP 37.584-000, sendo favorável a concessão do reajuste anual dos itens PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS CALÇAMENTOS EM ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SEXTAVADOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS CALÇAMENTOS EM ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SEXTAVADOS, pelo respectivo preço de R$ 20,36 (vinte reais e trinta e seis centavos) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS CALÇAMENTOS EM ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS CALÇAMENTOS EM ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO pelo respectivo preço de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 20 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9B9D1C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 00027/2025 – INEXIGIBILIADE N°0003/2025- CREDENCIAMENTO 0008/2025

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0027/2025, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como contratada a empresa **IMG HEALTH LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.246.463/0001-00, situada a Rua Luiz Teixeira n° 13 – Bairro Centro, Itajubá - MG – CEP: 37.500-012, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0148/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 23 de Outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:92AB6AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 00027/2025 – INEXIGIBILIADE N°0003/2025- CREDENCIAMENTO 0008/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0027/2025, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** tendo como contratado: **IMG HEALTH LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.246.463/0001-00, situada a Rua Luiz Teixeira n° 13 – Bairro Centro, Itajubá - MG – CEP: 37.500-012 sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente para o item PSIQUIATRA pelo respectivo preço unitário (consulta) de R$ 168,11 (cento e sessenta e oito reais e onze centavos) e NEUROPEDIATRA pelo respectivo preço unitário (consulta) de R$ 256,55 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 23 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A4BE3297

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1787, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS

LEI ORDINÁRIA Nº 1787, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

> "Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotações do Orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, utilizando recursos provenientes dos Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ao Município de Congonhal.

(060)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - ENSINO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.008– DESPESAS ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

Adiciona: R$ 125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

(071)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - ENSINO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
1.003– EQUIPAMENTOS- EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE-ESCOLA
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

(061)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - ENSINO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.008– DESPESAS ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

(069)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - ENSINO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.010– DESPESAS COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
3360.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(075)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.02 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 - EDUCAÇÃO
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.012 – DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR – ALUNOS ESPECIAIS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(076)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.02 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 - EDUCAÇÃO
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.012 – DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR – ALUNOS ESPECIAIS
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(077)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais)

(078)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.39.00 – – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)

(087)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.03– ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.014 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

(0104)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
1.006 – EQUIPAMENTOS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Valor: R$ 125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:823A463C

GABINETE
PORTARIA Nº 3334, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3334, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público IVANIA MARTINS DE LIMA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 010.993.236-65, do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01º de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:10E41C17

GABINETE
PORTARIA Nº 3335, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3335, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;

Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público RONY CESAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 143.399.766-52, do cargo de Op. de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01º de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B1F9AE43

GABINETE
PORTARIA Nº 3336, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3336, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vig. Epidemiológica considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 01º de outubro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3336/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
IVANIA MARTINS DE LIMA SILVA	010.993.236-65	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	20
RONY CESAR DE OLIVEIRA	143.399.766-52	OP. DE MÁQUINA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3DC1C449

GABINETE
PORTARIA Nº 3337, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3337, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público PAULO RAIMUNDO HONORIO, inscrito no CPF sob o nº 772.066.906-10, do cargo de Operário I, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 06 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0977903E

GABINETE
PORTARIA Nº 3338, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3338, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vig. Epidemiológica considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 06 de outubro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3336/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
PAULO RAIMUNDO HONORIO	772.066.906-10	OPERÁRIO I	40

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:857B9706

GABINETE
PORTARIA Nº 3339, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3339, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público JOAO MARCIO MIRANDA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 103.445.526-59, do cargo de Operário I, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 19 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:72372043

GABINETE
PORTARIA Nº 3340, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3340, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vig. Epidemiológica considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 19 de outubro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3340/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
JOAO MARCIO MIRANDA LOPES	103.445.526-59	OPERÁRIO I	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DBC2FC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5500/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5500/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 001/2025, designada pela Portaria Municipal nº 5.447/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 5.447/2026, de 26 de junho de 2026, que designou a Comissão responsável pela condução e instrução da Tomada de Contas Especial nº 001/2025;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Comissão, relatando o estágio dos trabalhos e a necessidade de prazo complementar para conclusão da instrução;

CONSIDERANDO que já foram realizadas diligências, reunidos documentos e oportunizadas oitivas e manifestações dos interessados, remanescendo a análise conjunta dos elementos probatórios e a elaboração do relatório conclusivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada apuração dos fatos, a observância do contraditório e da ampla defesa e o atendimento às disposições da Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo prevista no art. 6º da Portaria Municipal nº 5.447/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados do encerramento do prazo inicialmente estabelecido no art. 6º da Portaria Municipal nº 5.447/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 001/2025.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo tem por finalidade assegurar a continuidade e a conclusão dos trabalhos instrutórios, ficando preservados os atos regularmente praticados pela Comissão no período compreendido entre o encerramento do prazo inicial e a publicação desta Portaria, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Durante o prazo de prorrogação, a Comissão deverá promover as diligências complementares necessárias, concluir a análise dos documentos, oitivas e manifestações constantes dos autos, assegurar o contraditório e a ampla defesa, quando cabível, e apresentar seu relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 3º Ficam mantidas a composição, as atribuições e as demais disposições da Portaria Municipal nº 5.447/2026 que não contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:432245F0

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, através do Processo Administrativo Interno, torna público o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, ENTES CONSORCIADOS E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES INTERESSADOS QUE DESEJAREM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIFICADO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO N° 014/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, conforme especificações contidas nos documentos anexos ao presente Processo Administrativo com um valor total estimado de **R$ 110.430,00 (cento e dez mil, quatrocentos e trinta reais),** com o seguinte fornecedor: **TITONELI VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.448.734/0001-54.

Sem mais para o presente momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de outubro de 2026.

MICHELLE ULHOA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F2F9CB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Coqueiral/MG, compreendendo computadores corporativos completos e notebooks corporativos, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO, POR PRAZO INDERTEMINADO, o Pregão Eletrônico nº 043/2026, referente ao Processo Licitatório nº 097/2026, cuja sessão pública estava prevista para o dia 29 de outubro de 2026, às 08h05min, por meio do Portal de Compras Públicas.
A suspensão ocorre em caráter preventivo, em razão dos apontamentos constantes do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 556/2026, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCEMG, que identificou possíveis irregularidades nas especificações técnicas dos equipamentos, especialmente quanto a exigências que possam restringir a competitividade do certame.
A medida visa possibilitar a análise técnica e jurídica dos apontamentos apresentados, bem como a avaliação da necessidade de adequações e eventuais retificações no instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos meios oficiais, após a conclusão das análises e a adoção das providências cabíveis, observados os prazos legais aplicáveis.
As informações e atualizações referentes ao certame poderão ser acompanhadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial do Município (www.coqueiral.mg.gov.br).

Coqueiral/Mg, 28 de outubro de 2026

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:DA4F4E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 92/2026, Pregão Eletrônico Nº 36/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL**. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 28/10/2026 até as 07h59min de 10/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 10/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 26 de outubro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:D0EB7C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2023

Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2023 – Data da assinatura: 09/10/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: AURELIANO PEREIRA GOMES JUNIOR- Processo Administrativo nº 110/2023 – Modalidade: Processo Dispensa 023/2023 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA (CCC), DESTA MUNICIPALIDADE – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 09 de Outubro de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, 09 de Outubro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

AURELIANO PEREIRA GOMES JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:68C2ED31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 122/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 122/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026
O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação da empresa **BELVITUR VIAGENS E TURISMO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.219.734/0001-69, para a prestação de serviços de alimentação e atividades culturais, incluindo visita mediada e transporte interno compartilhado no Instituto Inhotim, destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Lar Dia, no dia 04 de novembro de 2026.**Valor total da contratação:** R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de outubro de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F5B2EF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 219, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

> "Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Córrego Danta/MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição prevista no inciso IX, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente em seu art. 227, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais e de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e dispõe sobre a atuação integrada e coordenada dos órgãos e serviços que compõem a rede de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022, que estabelece mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os serviços públicos e os órgãos responsáveis pela

prevenção e pelo atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Córrego Danta/MG;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada dos serviços de assistência social, saúde, educação, segurança pública, cultura e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando à proteção integral e à prevenção da revitimização;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Córrego Danta/MG, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a atuação coordenada dos órgãos e serviços que integram a rede municipal de proteção.

Art. 2º O Comitê constitui instância colegiada de articulação intersetorial, destinada a contribuir para o planejamento, a organização, o acompanhamento e o aprimoramento das ações de prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, respeitadas as competências legais de cada órgão e entidade integrante da rede de proteção.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, serão observados os conceitos e as definições estabelecidos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, especialmente quanto às formas de violência contra crianças e adolescentes, compreendidas a violência física, psicológica, sexual, institucional e patrimonial, bem como a revitimização.

Parágrafo único. Consideram-se criança e adolescente as pessoas assim definidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados, indicados como membros titulares e respectivos suplentes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Carina Fernanda Lopes de Araújo
b) Suplente: Andréia Teixeira da Silva.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Mariana Coimbra Ferreira;
b) Suplente: Paula Augusta Alves.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Irlene Maria de Carvalho;
b) Suplente: Tássia Aparecida de Carvalho.

IV - Representantes da área de Segurança Pública:
a) Titular: Sargento Sebastião Caetano Neto;
b) Suplente: Gilberto das Dores Nascimento.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
a) Titular: Maria Aparecida de Matos Coimbra;
b) Suplente: Cátia Maria Pereira da Silva.

VI - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Aline Aparecida de Oliveira;
b) Suplente: Eloisa Hamadé Rocha.

VII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
a) Titular: Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia;
b) Suplente: Rita Luiza Ferreira dos Santos.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e formalmente designados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos, podendo participar das reuniões, observadas as disposições do regimento interno.

§ 3º A substituição de qualquer membro poderá ocorrer mediante indicação do respectivo órgão ou entidade e formalização pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos públicos, instituições, entidades e profissionais com atuação relacionada à proteção dos direitos da criança e do adolescente, conforme a matéria a ser discutida, sem direito a voto.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo único. A substituição de representantes durante o mandato não altera o prazo de duração do mandato do Comitê.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:
I - Promover a articulação entre os órgãos, serviços e instituições que integram a rede municipal de proteção;

II - Contribuir para a elaboração, a implementação e o aprimoramento de fluxos e protocolos de atendimento integrado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

III - Fomentar a atuação intersetorial, visando à prevenção da revitimização e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

IV - Propor estratégias de capacitação e formação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento e na proteção desse público;

V - Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela rede municipal de cuidado e proteção, propondo medidas para o seu aperfeiçoamento;

VI - Estimular o compartilhamento responsável de informações entre os serviços envolvidos, observados o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e o melhor interesse da criança e do adolescente;

VII - Articular-se com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e com os demais conselhos de políticas públicas, respeitadas as competências de cada órgão, visando ao fortalecimento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

VIII - Propor ações integradas de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

IX - Acompanhar a elaboração e a implementação de fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento, observadas as competências dos órgãos envolvidos e a legislação aplicável;

X - Incentivar a realização de atividades de orientação, sensibilização e capacitação dos profissionais que atuam na rede municipal de proteção;

XI - Propor a elaboração de plano de trabalho contendo objetivos, ações prioritárias e estratégias de acompanhamento das atividades do Comitê;

XII - Identificar dificuldades e necessidades da rede municipal de proteção, propondo medidas para aprimorar a integração e a continuidade do atendimento;

XIII - Estimular a participação articulada dos serviços públicos na construção de estratégias de prevenção, acolhimento e proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O Comitê não substituirá as atribuições legais dos órgãos e entidades que integram a rede de proteção, nem exercerá competências próprias dos órgãos responsáveis pelo atendimento, pela investigação, pela aplicação de medidas de proteção ou pela responsabilização dos autores de violência.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê escolherá, entre seus membros titulares, um coordenador e um coordenador substituto, na forma estabelecida em seu regimento interno.

§ 1º Compete ao coordenador organizar e convocar as reuniões, conduzir os trabalhos e acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos aprovados pelo Comitê.

§ 2º O coordenador substituto exercerá as atribuições do coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador ou de quem exercer essa função.

§ 1º O calendário anual de reuniões poderá ser aprovado na primeira reunião ordinária de cada ano.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas mediante indicação dos assuntos a serem tratados, observados os procedimentos definidos no regimento interno.

§ 3º As reuniões serão registradas em atas, nas quais constarão os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

§ 4º As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum estabelecido no regimento interno.

§ 5º A participação dos membros suplentes e dos convidados nas deliberações observará as regras estabelecidas no regimento interno, assegurado o direito a voto aos membros titulares ou aos suplentes que estiverem formalmente substituindo os titulares.

Art. 9º O Comitê poderá instituir comissões intersetoriais e grupos de trabalho de caráter temporário, destinados ao estudo, à discussão e à proposição de medidas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º As comissões e os grupos de trabalho poderão contar com a participação de profissionais dos órgãos e serviços integrantes da rede de proteção, conforme a natureza do assunto a ser tratado.

§ 2º O ato de criação deverá definir os objetivos, as atribuições, a composição e o prazo de funcionamento da comissão ou do grupo de trabalho.

§ 3º As propostas apresentadas pelas comissões e pelos grupos de trabalho serão submetidas à apreciação do Comitê, respeitadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

Art. 10. O Comitê poderá elaborar e aprovar seu regimento interno, destinado a disciplinar sua organização e seu funcionamento, incluindo as regras de convocação, o quórum das reuniões, os procedimentos de deliberação e o acompanhamento dos encaminhamentos.

Parágrafo único. O regimento interno deverá observar a legislação aplicável e as competências dos órgãos e entidades integrantes da rede municipal de proteção.

Art. 11. Na primeira reunião ordinária, o Comitê deverá deliberar sobre a organização inicial de seus trabalhos, a escolha de sua coordenação e a elaboração de proposta de plano de trabalho e de calendário de reuniões.

CAPÍTULO V - DO APOIO ADMINISTRATIVO E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos integrantes do Comitê, poderá prestar o apoio administrativo necessário à organização das reuniões, à elaboração das atas e ao acompanhamento dos encaminhamentos definidos.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades integrantes do Comitê deverão colaborar, no âmbito de suas respectivas competências e disponibilidades, para a execução das atividades e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 13. Os integrantes do Comitê deverão observar o sigilo profissional, a intimidade, a privacidade e a proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes, assegurando que o compartilhamento de informações ocorra exclusivamente para finalidades legítimas de proteção e atendimento, nos limites autorizados pela legislação aplicável.

§ 1º As informações relativas a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência deverão ser tratadas de forma restrita, observados o melhor interesse, a dignidade e a proteção integral desse público.

§ 2º As reuniões, atas e demais documentos do Comitê deverão ser elaborados e tratados de modo a evitar a exposição indevida das crianças e dos adolescentes atendidos, sem prejuízo do acesso às informações pelos órgãos legalmente competentes.

§ 3º O compartilhamento de informações entre os integrantes da rede deverá limitar-se ao estritamente necessário para a finalidade de proteção e atendimento, observadas as normas de sigilo e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, não ensejando o pagamento de gratificação ou vantagem específica em razão dessa participação.

Art. 15. Os órgãos e entidades representados deverão assegurar, dentro de suas respectivas competências e possibilidades, a participação de seus representantes nas atividades do Comitê, contribuindo para a efetividade das ações integradas de proteção.

Art. 16. As atividades do Comitê serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos órgãos e entidades participantes, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de outubro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:0D545C89

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA GREICY KELLY OLIVEIRA SILVA"

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA GREICY KELLY OLIVEIRA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na forma da Lei e de acordo com art. 87 da lei 550/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Greicy Kelly Oliveira Silva, matrícula nº 82, ocupante do cargo de Assessora Especial, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026, a serem gozadas no período de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026, devendo a Servidora retornar às suas atividades no dia 13 de novembro de 2026.

Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no §1º do art. 87 da Lei Municipal 550/92.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:827FEE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 065/2026 Pregão Eletrônico nº 032/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas de Natal (kits natalinos), destinadas à distribuição aos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Municipal, ocupantes de cargos em comissão, prestadores de serviços e demais beneficiários abrangidos pela Lei Municipal nº 888, de 18 de outubro de 2021, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.**

Data da sessão pública: 12/11/2026 08:30hs.

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG/MG, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 28 de outubro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:BAFC27CA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 061/2026
Pregão Eletrônico 028/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS INFANTIS (BRINQUEDOS DO TIPO PARQUE INFANTIL), FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE PARA AMBIENTES EXTERNOS, EM ATENDIMENTO ÀS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJOS ENCARGOS FINANCEIROS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1491000692/2026.

Contrato: 053/2026
Detentora: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ nº: 52.702.874/0001-94
Valor total do contrato: R$ 75.090,00 (Setenta e cinco mil, noventa reais)
Assinatura: 28/10/2026
Vigência: 6 MESES

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:90B4E189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº **053/2025,** Processo Licitatório nº **036/2026,** inexigibilidade **019/2025,** credenciamento N° **003/2025.** Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO PARA GARANTIR O ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS A SAÚDE PÚBLICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **LEAO SAUDE E BEM ESTAR LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 27.558.081/0001-04. **Valor: R$ 4.193.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e três mil reais).** Vigência: 22/09/2026 a 22/09/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:68DA1B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: aquisição de produtos químicos, materiais para análise da água e acessórios destinados ao tratamento, à limpeza, à conservação e à manutenção das piscinas do Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell de Oliveira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.00.1.500.000.0000-250.
Valor: R$61.322,80. Data: 28/10/2026**. CONTRATADA: WTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.241.030/0001-52.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES **-**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4DAFA062

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTO DE INFRAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS Nº 183/2026/FISC.POST/DRU/SAFT/SEFAZ AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) INFRATOR(A):
Nome: Waldineia Aparecida Cunha **CPF/CNPJ**: 862.142.416-91
Endereço: Alameda das Braúnas, nº 554, Retiro do Chalé (região de Piedade do Paraopeba), Brumadinho/MG, CEP:32.490-370
Profissão: desconhecida Idade: desconhecida Estado Civil: desconhecido
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de conservação e asseio de terreno particular.
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Art. 58, §3º e §5º da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal.
PENALIDADE: Multa de 2,68 UFM (Unidades Fiscais do Município) por metro quadrado do terreno, que possui 150 m2, totalizando o valor de R$598,98 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), conforme art. 58, § 5º da Lei n.º 779/73.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 663/2026/DRU/SAFT/SEFAZ, expedida pelo Chefe do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, a partir de denúncia registrada na Ouvidoria Municipal sob o n.º 3070488, a Fiscalização de Posturas lavrou, no dia 25 de maio de 2026, a notificação administrativa em desfavor do infrator acima identificado, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência, procedesse à limpeza, capina, retirada de lixo e entulhos do imóvel de inscrição cadastral n.º 01.07.058.0056.001, localizado na Rua Havana, s/n, complemento: parte L 3 e 4/área 6, bairro Residencial Lourdes, Curvelo/MG, de que consta como proprietário nos registros municipais. Assim sendo, em 24 de junho deste ano, a referida notificação administrativa foi entregue no domicílio tributário do infrator, conforme correspondência com aviso de recebimento (AR) anexa aos autos. Entretanto, após o decurso do prazo legal, em vistoria realizada nesta data, a Fiscalização de Posturas constatou que o infrator não atendeu à notificação anteriormente lavrada, conforme registro fotográfico anexo aos autos.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: O (a) infrator (a) terá o prazo de 7 (sete) dias a partir do recebimento do Auto de Infração para oferecer defesa escrita, conforme dispõe o art. 20, Parágrafo Único, da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal.
LOCAL DA LAVRATURA: Rua General Carneiro, n.º 174, Centro, em Curvelo/MG, CEP: 35.790-129
DATA E ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A) AUTUANTE: Rodrigo Crispim Oliveira, Data da Publicação Eletrônica.

Auto de Infração - Fiscalização de Posturas nº 184/2026/FISC.POST/DRU/SAFT/SEFAZ

AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) INFRATOR(A):
Nome: Waldineia Aparecida Cunha **CPF/CNPJ**: 862.142.416-91
Endereço: Alameda das Braúnas, nº 554, Retiro do Chalé (região de Piedade do Paraopeba), Brumadinho/MG, CEP:32.490-370
Profissão: desconhecida Idade: desconhecida Estado Civil: desconhecido
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de conservação e asseio de terreno particular.
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Art. 58, §3º e §5º da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal.
PENALIDADE: Multa de 2,68 UFM (Unidades Fiscais do Município) por metro quadrado do terreno, que possui 150 m2, totalizando o valor de R$598,98 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), conforme art. 58, § 5º da Lei n.º 779/73.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: m cumprimento à Ordem de Serviço n.º 663/2026/DRU/SAFT/SEFAZ, expedida pelo Chefe do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, a partir de denúncia registrada na Ouvidoria Municipal sob o n.º 3070488, a Fiscalização de Posturas lavrou, no dia 25 de maio de 2026, a notificação administrativa em desfavor do infrator acima identificado, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência, procedesse à limpeza, capina, retirada de lixo e entulhos do imóvel de inscrição cadastral n.º 01.07.058.0061.001, localizado na Rua Havana, s/n, complemento: parte Lote 03/área 7, bairro Residencial Lourdes, Curvelo/MG, de que consta como proprietário nos registros municipais. Assim sendo, em 24 de junho deste ano, a referida notificação administrativa foi entregue no domicílio tributário do infrator, conforme correspondência com aviso de recebimento (AR) anexa aos autos. Entretanto, após o decurso do prazo legal, em vistoria realizada nesta data, a Fiscalização de Posturas constatou que o infrator não atendeu à notificação anteriormente lavrada, conforme registro fotográfico anexo aos autos.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: O (a) infrator (a) terá o prazo de 7 (sete) dias a partir do recebimento do Auto de Infração para oferecer defesa escrita, conforme dispõe o art. 20, Parágrafo Único, da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal.
LOCAL DA LAVRATURA: Rua General Carneiro, n.º 174, Centro, em Curvelo/MG, CEP: 35.790-129
DATA E ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A) AUTUANTE: Rodrigo Crispim Oliveira, Data da Publicação Eletrônica.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DAB0D2D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTO DE INFRAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS Nº 184/2026/FISC.POST/DRU/SAFT/SEFAZ AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) INFRATOR(A):
Nome: Waldineia Aparecida Cunha **CPF/CNPJ**: 862.142.416-91
Endereço: Alameda das Braúnas, nº 554, Retiro do Chalé (região de Piedade do Paraopeba), Brumadinho/MG, CEP:32.490-370
Profissão: desconhecida Idade: desconhecida Estado Civil: desconhecido
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de conservação e asseio de terreno particular.
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Art. 58, §3º e §5º da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal.
PENALIDADE: Multa de 2,68 UFM (Unidades Fiscais do Município) por metro quadrado do terreno, que possui 150 m2, totalizando o valor de R$598,98 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), conforme art. 58, § 5º da Lei n.º 779/73.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: m cumprimento à Ordem de Serviço n.º 663/2026/DRU/SAFT/SEFAZ, expedida pelo Chefe do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, a partir de denúncia registrada na Ouvidoria Municipal sob o n.º 3070488, a Fiscalização de Posturas lavrou, no dia 25 de maio de 2026, a notificação administrativa em desfavor do infrator acima identificado, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência, procedesse à limpeza, capina, retirada de lixo e entulhos do imóvel de inscrição cadastral n.º 01.07.058.0061.001, localizado na Rua Havana, s/n, complemento: parte Lote 03/área 7, bairro Residencial Lourdes, Curvelo/MG, de que consta como

proprietário nos registros municipais. Assim sendo, em 24 de junho deste ano, a referida notificação administrativa foi entregue no domicílio tributário do infrator, conforme correspondência com aviso de recebimento (AR) anexa aos autos. Entretanto, após o decurso do prazo legal, em vistoria realizada nesta data, a Fiscalização de Posturas constatou que o infrator não atendeu à notificação anteriormente lavrada, conforme registro fotográfico anexo aos autos.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: O (a) infrator (a) terá o prazo de 7 (sete) dias a partir do recebimento do Auto de Infração para oferecer defesa escrita, conforme dispõe o art. 20, Parágrafo Único, da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal.
LOCAL DA LAVRATURA: Rua General Carneiro, n.º 174, Centro, em Curvelo/MG, CEP: 35.790-129
DATA E ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A) AUTUANTE: Rodrigo Crispim Oliveira, Data da Publicação Eletrônica.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:54641872

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança.
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 037/2021 até 25 de outubro de 2027.
– DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:CEA41244

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 1/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CURVELO/MG – CMDM ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2026–2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMDM nº 2, de 17 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 2.498, de 30 de março de 2009 e no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo/MG – CMDM, torna público o resultado final da eleição das representantes da sociedade civil para composição do CMDM – Biênio 2026/2028, nos termos do Edital nº 1/2026.

A Assembleia de Eleição foi realizada no dia 22 de outubro de 2026, na sede da Central dos Conselhos, situada à Av. Gentil de Matos, nº 415, bairro Tibira – Curvelo/MG.

Foram eleitas pelos eleitores credenciados 5 (cinco) conselheiras titulares e 5 (cinco) conselheiras suplentes, conforme resultado da eleição formalizado em ata pela Comissão Eleitoral do CMDM.

As conselheiras da sociedade civil eleitas tomarão posse em data, horário e local a serem posteriormente divulgados, juntamente com as representantes do Poder Executivo, conforme o Edital nº 1/2026 do CMDM.

O resultado completo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Curvelo, na aba do CMDM: https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-de-direitos-da-mulher

Curvelo, 28 de outubro de 2026.

CRISLEY SIMONE COSTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

AMANDA SUELY DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:98303566

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/10/26	62.525-6 – Fundeb	R$ 506.912,47
28/10/26	73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 195.380,25
28/10/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 4.215,00

Curvelo, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9D7B1538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS Nº 695/2026/FISC.POST/DRU/SAFT/SEFAZ
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

1-IDENTIFICAÇÃO DO (A) NOTIFICADO (A):
Nome: Conceiçao Ferreira de Oliveira
CPF/CNPJ: 376.128.161-72

2-IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
Endereço: Rua Paulo Frontin, nº 270, Centro, Curvelo/MG.
Inscrição Municipal: 01.05.062.0125.001

3-CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
Em cumprimento a ordem de serviço nº 671/2026 foi realizada vistoria ao imóvel localizado no endereço supracitado, foram identificadas irregularidades, abrangidas pela Lei nº 779/73 - Código de Posturas do Município de Curvelo, alterado pela Lei Complementar nº 186/2023. Pelo exposto, fica notificado (a) o (a) contribuinte a providenciar a regularização abaixo:
Dispositivo: Art. 58 da Lei 779/73
Infração Administrativa: Os proprietários ou possuidores a qualquer título, são obrigados a conservar permanentemente em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Não sendo permitida a existência dede terrenos cobertos por mato, pantanosos ou que sirva de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, devendo os proprietários ou possuidores a qualquer título, de terreno, cultivado ou não, proceder à limpeza, capina e retirada de entulhos e do lixo, bem como fazer o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.
4-PRAZO E PENALIDADE:

O proprietário ou possuidor terá um prazo de15 (quinze) diasa partir do recebimento desta para executarem os serviços de limpeza e capina de seu terreno. O não atendimento a presente notificação importará em aplicação demulta de 2,68 UFM por metro quadrado do terreno, totalizando o valor de R$ 1.081,75 (um mil, oitenta e um reais, e setenta e cinco centavos).Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme Lei Complementar nº 186/2023.

5-NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM:Curvelo/MG, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:42C1B76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009, retificado pelo Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor do Memorando Interno n° 29/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA CLARA DE AGUIAR CRUZ**, inscrita no CPF nº 015.493.476-32, para receber recursos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009, observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Diamantina-MG, 28 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0BC46653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Comunitária de Sopa e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 65/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e o Memorando Interno nº 215/2026 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, bem como o gestor de parceria, referente à Dispensa de Chamamento que será firmada com a Associação Comunitária de Sopa, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Daniel Silveira Aguiar Cruz;
II - Guilherme Dayrell Botelho;
III – Camila Adriana Guedes.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Kátia Cristina Ribeiro e, na qualidade de suplente, a servidora Gabrielle Fernandes Oliveira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 28 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D3015662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Comunitária de Sopa e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 386/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e o Memorando Interno nº 217/2026 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, bem como o gestor de parceria, referente à Dispensa de Chamamento que será firmada com a Associação Comunitária de Sopa, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Felipe Antônio Barbosa de Araújo;
II - Jairo Gomes Santos;
III - Leia Benta Amorim Souza.

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor da parceria, na qualidade de titular, o servidor Uanderson Felipe Pires e, na qualidade de suplente, a servidora Virgínia Cruz Lopes e Macedo Coelho.
Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 28 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6EC5D4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2026

Processo nº 052/2026 – Dispensa nº 047/2026

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Comunitária de Sopa.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: O objeto do termo de fomento é a aquisição de equipagem para a sede da Associação, sendo 01 freezer, 01 geladeira, 01 fogão industrial, 10 mesas plásticas, 40 mesas plásticas e 01 liquidificador, para fortalecer a estrutura física e funcional da sede da Associação, proporcionando melhores condições para a realização de reuniões, eventos, ações sociais e atividades comunitárias. A Associação Comunitária de Sopa atua no fortalecimento social, econômico e comunitário, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo ações voltadas à geração de renda, qualificação profissional e melhoria da qualidade de vida da comunidade. A aquisição dos equipamentos e mobiliários proporcionará melhores condições de funcionamento da Associação, contribuindo para o desenvolvimento das atividades institucionais, reuniões, eventos comunitários e ações sociais, além de garantir conforto, organização e melhor atendimento aos associados e à comunidade. Os equipamentos contribuirão para fortalecer as ações comunitárias da Associação, promovendo inclusão social, integração entre os participantes e melhoria da infraestrutura utilizada nas atividades coletivas.
Declaração de Dispensa: Em 22/10/2026 por Dayane Dias Fonseca – Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B34B5A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 021/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 021/2026

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE.
VALOR:R$ 3.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00, Fonte: 1.605.000.0000.000, Ficha: 825.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
VIGÊNCIA: 30/11/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:3F949114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026 – CONTRATAÇÃO Nº: 12/2026 - PLATAFORMA DE COMPRAS: COMPRASNET. CÓDIGO UASG 929630. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em sistemas de climatização de ar, contemplando serviços recorrentes e periódicos de manutenção preventiva, bem como serviços, sob demanda, de manutenções corretivas, instalação e desinstalação, e fornecimento de peças de reposição para a Câmara Municipal de Divinópolis/MG, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021.

Data e horário do recebimento das propostas: até o dia 27/10/2026 às 14(quatorze) horas.
Data e horário do início da disputa: dia 27/10/2026, às 14(quatorze) horas.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269.

Divinópolis, 08 de outubro de 2026.

ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:C961B9D1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-140 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Patrícia Lopes Silva no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Vítor Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Patrícia Lopes Silva no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Vítor Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:C7405E85

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-138 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Ronayra Michelina Bessas Lisboa do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Republicado por incorreção de data

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonera Ronayra Michelina Bessas Lisboa do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2026.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:4DD01944

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-141 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Adriana de Oliveira Rodrigues do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Washington Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Adriana de Oliveira Rodrigues do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:A5B18154

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-142 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Suellem Diulia dos Reis do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Washington Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Suellem Diulia dos Reis do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:B38AE7A0

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-143 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Adriana de Oliveira Rodrigues no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Adriana de Oliveira Rodrigues no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:5E140BC9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-144 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Suellen Diulia dos Reis no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Suellen Diulia dos Reis no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:7A577E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DESEMPENHO DA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROPATÓRIO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE DIVINÓPOLIS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026, às 8h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, situada à Avenida Paraná, nº 2.601, sala 210, Bairro São José, Divinópolis/MG, realizou-se o processo eleitoral para escolha dos servidores que integrarão a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da servidora LUIZA LARA MARÇAL, matrícula 99XXXXX9-1, em cumprimento de estágio probatório, nos termos da Portaria SEPLAG nº 181/2026 e do Decreto Municipal nº 16.610/2025. A eleição foi previamente convocada por meio do Grupo de WhatsApp da Secretaria, bem como por ato publicado no Diário Oficial do Município em 27/10/2026, edição nº 4389, tendo os trabalhos sido conduzidos por GRACIELA CAPUTO RESENDE, ocupante do cargo de Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos. Estiveram presentes ao processo eleitoral 07 (sete) servidores, pertencentes à mesma unidade de trabalho da servidora avaliada, sendo eles: BRENDOW LAURINDO ROCHA, matrícula 99XXXXXX1; DINIZ BORGES FILHO, matrícula 99XXXX1; EWERTON CARLOS DA SILVA, matrícula 99XXXXX41; GRACIELA CAPUTO RESENDE, matrícula 99XXXXX51; IGOR SILVA CARDOSO, matrícula 99XXXXX8-1 - 0; LUIZA LARA MARÇAL, matrícula 99XXXXX9-1; e MARIANA MACHADO SANTOS, matrícula 20XXXXX-2. Registra-se a ausência do servidor MARCOS VINICIUS ALVES BENTO, matrícula 99XXXXX6-1. A votação foi realizada por meio de formulário eletrônico, no qual cada eleitor pôde escolher três candidatos para compor a comissão avaliadora. Encerrado o período de votação, foram registradas 07 (sete) respostas, procedendo-se à apuração dos votos. Conforme o relatório extraído do formulário eletrônico, a apuração apresentou o seguinte resultado: GRACIELA CAPUTO RESENDE, matrícula 99XXXXX51, com 05 (cinco) votos; MARIANA MACHADO SANTOS, matrícula 20XXXXX-2, com 05 (cinco) votos; DINIZ BORGES FILHO, matrícula 99XXXX1, com 04 (quatro) votos; EWERTON CARLOS DA SILVA, matrícula 99XXXXX41, com 03 (três) votos; BRENDOW LAURINDO ROCHA, matrícula 99XXXXXX1, com 02 (dois) votos; e MARCOS VINICIUS ALVES BENTO, matrícula 99XXXXX6-1, com 02 (dois) votos. Diante da apuração, foram eleitos para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da servidora LUIZA LARA MARÇAL, matrícula 99XXXXX9-1, os seguintes membros eleitos: I – MARIANA MACHADO SANTOS, matrícula 20XXXXX-2, II – GRACIELA CAPUTO RESENDE, matrícula 99XXXXX51; e III – DINIZ BORGES FILHO, matrícula 99XXXXX1. A comissão contará, ainda, com a participação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, IGOR SILVA CARDOSO, matrícula 99XXXXX8-1, observadas as disposições da Portaria SEPLAG nº 181/2026 e do Decreto Municipal nº 16.610/2025. Confirmado a habilitação dos servidores eleitos, o resultado será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, mediante ofício acompanhado desta ata e do relatório de apuração, para os procedimentos de publicação oficial da composição da comissão. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 9h:00, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e conferida, segue assinada pelos responsáveis demais servidores participantes da eleição.

Divinópolis/MG, 27 de outubro de 2026.

Responsável Pela Condução da Eleição

NOME: GRACIELA CAPUTO RESENDE
Cargo: Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos
Chefia Imediata

NOME: IGOR SILVA CARDOSO
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Representante da SEMDE
NOME: MARIANA MACHADO SANTOS
Cargo: Agente de Administração e Secretária do Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99AE10C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de placas com sementes para auriculoterapia, visando atender às necessidades da Diretoria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do Município de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, e conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 271/2026, Contratação (Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais) 984445 - 131/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 077/2026, para a contratação da empresa EMN MIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.622.122/0001-09. Item único.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3491070B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 130

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
122º	MICHELLE DANGELA DE APARECIDA RAMOS	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
166º	SILVANA DE MELO SÁ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C899EEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 197

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
90º	ISABELA CRISTINA CÂNDIDO LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:542ED579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1333 – SEMED

- Contratado(a) ANA MARIA DELGADO ROMANIELO – Lotação: CMEI HERBERT DE SOUZA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO DE REGIANE TAMIRES SOUSA LOPES – MATRÍCULA 99041261/3 – LICENÇA MATERNIDADE Período: 28/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57066019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1334 – SEMED

- Contratado(a) LILIAN APARECIDA BASILIO – Lotação: CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A DRIEDAS CRISTINA DA SILVA – MATRICULA 99042402/3 – LICENÇA MÉDICA Período: 28/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E3178B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1335 – SEMED

- Contratado(a) DAGMAR LUCIA PEREIRA – Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A LUNA COIMBRA DE FREITAS ALVES – MATRICULA 99041687/4 EM LICENÇA MEDICA Período: 28/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:779F6A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1336 – SEMED

- Contratado(a) ELISANGELA DE AZEVEDO – Lotação: EM SÃO SEBASTIÃO/SEMED - Cargo: TÉCNICO ESCOLAR - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A REGINA PEREIRA CARVALHO – MATRICULA 99018550 – EM LICENÇA MÉDICA Período: 28/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30510612

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1337 – SEMED

- Contratado(a) LIVIA DE FATIMA COSTA – Lotação: EM PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA/SEMED - Cargo: TÉCNICO ESCOLAR - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A MARIA ADELAIDE DO VALLE – MATRICULA 99018510 EM LICENÇA MEDICA Período: 28/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A01B84F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 151

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/11/2026 – Término: 06/11/2027

• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/11/2026 – Término: 04/05/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
123 º	JOYCE MORAES DA LUZ DE ASSIS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
167 º	VANIA CRISTINA RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7690F753

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 92

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Nossa Senhora das Graças, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
118º	LAÍS PEREIRA SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C7C85E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.643/26

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidores que menciona.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os atos decisórios proferidos nos autos dos Processos Administrativos de Readaptação Funcional nº 01170.044.000000015/2026, e nº 01170.000000051/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam readaptados os seguintes servidores públicos municipais, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração:
I – Cesar Pereira Gomes, detentor do cargo efetivo de **Educador I – B Ciências Exatas**, matrícula nº **99015871-3**, jornada mensal de 81 **h/a**, GH 30, Padrão BG, **para o cargo de Secretário Escolar**, GH 30, Padrão BG;
II – Adriano Salles Custodio, detentor do cargo efetivo de **Motorista de Veículos Leves**, matrícula nº **99038958-8**, jornada mensal de 200 **h/a**, GH 12, Padrão CB, **para o cargo de Agente de Administração**, GH 12, Padrão CB;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora-geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5577B1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.650/26

Dispõe sobre a autorização para o fornecimento de alimentação aos profissionais em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- os investimentos provenientes do Tesouro Municipal para complementar os valores repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- a necessidade de prevenir o desperdício de alimentos, observadas a disponibilidade, a qualidade nutricional e a segurança sanitária;
- o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a oferta de alimentação a professores, estagiários e demais profissionais que exerçam suas atividades no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, observadas as disposições deste Decreto.
§ 1º A alimentação de que trata o caput corresponderá ao mesmo cardápio elaborado para os estudantes, respeitadas as orientações técnicas e nutricionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A oferta será facultativa, não constituindo obrigação funcional nem condição para o exercício das atividades profissionais.
Art. 2º A alimentação dos profissionais deverá ocorrer de modo a assegurar o fornecimento prioritário às crianças e alunos, condicionando-se à ausência de risco de insuficiência de alimentos para o atendimento integral da demanda destes, sendo servida a todos no mesmo local, indistintamente.
Art. 3º A oferta de alimentos na forma deste Decreto deverá observar a quantidade de refeições efetivamente preparada, a frequência dos estudantes, as necessidades alimentares específicas e o planejamento realizado pela unidade escolar.
Parágrafo único. Com atenção ao disposto no art. 5º da Lei Federal n. 11.947/09, dada à indivisibilidade da preparação dos alimentos, o planejamento de que trata o caput deverá considerar, efetivamente, o dimensionamento técnico das porções pelo profissional de nutrição responsável técnico com base no quantitativo de discentes da unidade escolar.
Art. 4º A preparação, o armazenamento, a distribuição e o consumo dos alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes e as orientações do responsável técnico pela alimentação escolar.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – estabelecer orientações complementares para a execução deste Decreto;
II – assegurar que a oferta de alimentação aos profissionais não prejudique o atendimento dos estudantes;
III – orientar os gestores escolares quanto à organização da distribuição das refeições e à prevenção do desperdício;
IV – manter os controles necessários à comprovação da regularidade da oferta e da utilização dos recursos;
V – acompanhar a execução da medida e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.
Art. 6º A oferta de alimentação prevista neste Decreto não acarretará, por si só, acréscimo ou decréscimo na remuneração dos profissionais, nem substituição ou alteração de eventual benefício funcional previsto em legislação específica.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto, observadas as competências dos demais órgãos municipais.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º.01.2027.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50DEF00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 - RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 07/2025, com última alteração promovida pela Portaria nº 14/2025, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Credenciamento nº 07/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, associações e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas que representem e sejam responsáveis por blocos de rua, para a prestação de serviços artísticos e culturais mediante apresentação no Pré-Carnaval da Primavera 2026. Considerando o encerramento do prazo para apresentação de recursos administrativos sem que tenha sido interposto recurso, ficam mantidas as situações constantes do Resultado Preliminar, passando a relação dos interessados a constituir o resultado final do certame, conforme segue, organizada por categoria e em ordem alfabética:

BLOCO I – MAIOR PORTE

Nº	Interessado	Situação Final
01	B. OFICIAL EVENTOS LTDA	Habilitado
02	BLEIZIANE MARIZE PEDROSO RAIMUNDO FRANCA	Habilitado
03	DANIEL PENIDO DIAS	Habilitado
04	HAJA AMOR – EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	Inabilitado

BLOCO II – MENOR PORTE

Nº	Interessado	Situação
01	GERALDO LARA MARQUES	Habilitado
02	OBRAS SOCIAIS ISAURA FERREIRA	Habilitado

Dessa forma, ficam habilitados os interessados classificados como "Habilitado" nas tabelas acima, permanecendo inabilitado HAJA AMOR – EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, conforme os fundamentos registrados no Resultado Preliminar e nos termos do edital.
Publique-se para conhecimento dos interessados e para os demais efeitos administrativos cabíveis.

Divinópolis/MG, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

LEONARDO DOS SANTOS
Matrícula: 99020695

JUNIO ANTONIO SANTOS
Matrícula: 99043572/1

EDUARDO ARAÚJO MELO
Matrícula: 99043533/1

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E26578D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 105/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser

realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM/PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSOS USINADO A QUENTE – CBUQ, EM USINA PRÓPRIA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DE CAP 50/70 E AGREGADOS, CONFORME NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: (SIGILOSO, nos termos do artigo 34, da Lei 13.303/2016 e art. 11, §3º do RILC).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 às 09 horas (Horário de Brasília/DF)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

EVANDRO MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29DB00E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/10/2026. Edição 4390. Onde se lê… Semc – Extrato do 1º Termo de Apostilamento – Ata 520/2025 – Pl 232/2025. Empresa: Oxigênio Divinópolis Limitada. Leia se… Semsur – Extrato do 1º Termo de Apostilamento – Ata 520/2025 – Pl 232/2025. Empresa: Oxigênio Divinópolis Limitada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24F936F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção - ADAP

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA
Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando a Lei nº 9.565, de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026 (LDO).
Considerando a Lei nº 9.650, de 23 de dezembro de 2025, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.
Considerando a Lei nº 9.651, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contêm outras providências.
Considerando o Decreto Municipal nº. 17.130, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de emendas parlamentares individuais, na forma da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Portaria nº 03/2026-SEMDS de 23 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos municípios mineiros em 27 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 54 da Lei nº. 9.565/2025.
Considerando os parâmetros constantes no Parecer Técnico nº 020/2026 da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, de 28 de maio de 2026 e da Resolução nº 06/2026-CMAS, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de maio de 2026, provenientes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Divinópolis/MG.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 35/2026-SEMDS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social informa que pretende formalizar Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, com a Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção - ADAP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.471/0002-35, tendo por objeto a Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado ao atendimento de crianças de 6 a 12 anos em vulnerabilidade social, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
A ausência de chamamento público fundamenta-se no fato de o recurso ser proveniente de Emendas Parlamentares vinculadas à Lei Orçamentária Anual de 2026, com amparo expresso no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público [...]."
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de

				programação
84	Rodyson Do Zé Milton	Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção - ADAP	R$ 30.000,00	Proteção social básica
90	Walmir Ribeiro	Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção - ADAP	R$ 20.000,00	Proteção social básica
93	Washington Moreira	Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção - ADAP	R$ 10.000,00	Proteção social básica
Valor Total:			R$60.000,00	

A instituição comprovou estar devidamente constituída nos termos do art. 3º da Lei nº 8.742/1993, com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro regular no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), cumprindo todas as exigências do art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016 e da Portaria nº 03/2026-SEMDS.
Ressalta-se que a dispensa de chamamento público autorizada pelo art. 29 não exime a parceria do cumprimento de todas as demais etapas de celebração, execução, prestação de contas e fiscalização previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme preceitua o § 4º do seu art. 32.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:724EAD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDE Nº 05, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão Avaliadora instituída pela Portaria SEMDES nº 02, de 06 de fevereiro de 2023, no âmbito do Chamamento Público nº 04/2023, para análise do pedido de prorrogação de prazo para cumprimento dos encargos da doação autorizada pela Lei Municipal nº 9.254/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Portaria SEMDES nº 02, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/02/2023, Edição 3448, nomeou a Comissão Avaliadora do Chamamento Público nº 04/2023, destinado à seleção de empresa beneficiária de doação com encargos de imóvel para o desenvolvimento de atividades econômicas no Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.254, de 04 de setembro de 2023, autorizou a doação com encargos do lote de terreno nº 200, quadra 176, zona 003, situado no lugar denominado Cangalheiros, à sociedade empresária Sul Minas Indústria e Comércio de Confecções Ltda., CNPJ nº 18.625.083/0001-70, empresa selecionada no referido chamamento público;
CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.254/2023 atribui à Comissão Avaliadora a verificação da impossibilidade de início das atividades em virtude da complexidade das obras de construção civil ou da dificuldade na obtenção de autorização dos órgãos governamentais, e que o art. 4º, § 1º, da mesma lei ressalva à donatária a possibilidade de prorrogação do prazo, mediante justificativa plausível;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo de prorrogação de prazo para cumprimento dos encargos da doação apresentado pela donatária em 15 de setembro de 2026, em tramitação no expediente OFIC-37904-2026;
CONSIDERANDO a alteração na titularidade desta Secretaria e a necessidade de recompor a Comissão Avaliadora para a regular análise do referido pedido;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam substituídos, na composição da Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria SEMDES nº 02, de 06 de fevereiro de 2023:
I – Luiz Angelo Coutinho Gonçalves, Presidente, por Igor Silva Cardoso, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que passa a presidir a Comissão;
II – Lucas Silveira Santos, Membro, por Ewerton Carlos da Silva, Gerente Administrativo e de Apoio ao Empreendedor.
Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, a Comissão Avaliadora passa a ter a seguinte composição:
IGOR SILVA CARDOSO – PRESIDENTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
GRACIELA CAPUTO RESENDE – MEMBRO
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos
EWERTON CARLOS DA SILVA – MEMBRO
Gerente Administrativo e de Apoio ao Empreendedor
MARIANA MACHADO SANTOS – MEMBRO
Agente Administrativo
Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora, na composição definida nesta Portaria, analisar o requerimento de prorrogação de prazo apresentado pela Sul Minas Indústria e Comércio de Confecções Ltda., verificar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 2º, inciso I, e a plausibilidade da justificativa de que trata o art. 4º, § 1º, ambos da Lei Municipal nº 9.254/2023, e emitir parecer conclusivo, a ser submetido à Procuradoria-Geral e à Controladoria-Geral do Município.
Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar documentos e esclarecimentos à donatária, realizar vistorias e requisitar informações e manifestações técnicas dos órgãos municipais competentes.
Art. 4º Os atos instrutórios praticados no expediente até a data de publicação desta Portaria permanecem válidos e poderão ser aproveitados pela Comissão Avaliadora.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEMDES nº 02, de 06 de fevereiro de 2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, outubro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8B87512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 038 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a comissão de sindicância para a apuração de denúncia efetuada no disque 100, registrada sobre o número 5034616, que envolve a instituição C.S.D.S.D.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia encaminhada por meio do Disque 100, registrada sob o nº 5034616, envolvendo a instituição C.S.D.S.D.;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relatados, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada apuração dos fatos, resguardando os direitos dos envolvidos e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída a Comissão de Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos relacionados à denúncia registrada no Disque 100, sob o nº 5034616, envolvendo a instituição C.S.D.S.D.

Art. 2ºA Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros:

I – Juliana Coelho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Pedro Henrique Estevão Ferreira, Coordenador da Proteção Social;

III – Michele Teixeira Lopes, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV – Eliane Alves Ferreira Fonseca, Gestora da Parceria referente ao Termo de Colaboração nº 04/2021;
V – Adma Aparecida dos Santos, Conselheira Tutelar, a ser definido conforme a vinculação dos fatos relatados na denúncia.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar a denúncia e os documentos relacionados aos fatos;
II – realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
III – solicitar documentos e informações pertinentes à apuração;
IV – ouvir os envolvidos e eventuais testemunhas, quando necessário;
V – elaborar relatório conclusivo, apresentando os fatos apurados e as providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade, observando o sigilo das informações que assim exigirem, especialmente aquelas relacionadas à proteção de crianças e adolescentes, bem como os direitos dos envolvidos.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Art. 7ºEsta Portaria vigorará da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B38FBFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 335

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/11/2026 – Término: 04/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
92º	ANGELICA LUCIANA FELICIO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2026, Edição 4361.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3847B108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Fisioterapeuta para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 15ª vaga.

VAGAS:

• Casos excepcionais previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/11/2026 – Término: 09/11/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Em razão da necessidade de atendimento à demanda de natureza transitória, considerando a aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação temporária para composição da equipe e-multi, visando a execução das ações da Política Continuada de Promoção de Saúde (POEPS) e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), custeadas pela Resolução SES/MG nº 9.076/2023. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Fisioterapeuta	
Classificação	Nome
16º	Flávia Divina Da Silva
17º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
18º	Deise Cristina De Oliveira (suplente)
19º	Vitória Silva Couto (suplente)
20º	Mariana De Fatima Madureira (suplente)
21º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
22º	Maria Eduarda Perpétuo Vilano (suplente)
23º	Rejane De Melo Silva (suplente)
24º	Melina De Melo Santos (suplente)
25º	Sarah Cristina Vieira (suplente)
26º	Daniella Cioffi Pereira (suplente)

27º	Mariane Gomes E Silva (suplente)
28º	Keila Viana Borges (suplente)
29º	Julia Souki Diniz (suplente)
30º	Marina Pereira De Castro (suplente)
31º	Joelma Alves De Almeida Santos (suplente)
32º	Beatriz Rocha Rangel (suplente)
33º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
34º	Anna Luisa Gonçalves Santos (suplente)
35º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
36º	Kelly Aline Rodrigues Costa (suplente)
37º	Maria Teresa Duarte Costa Melo (suplente)
38º	Karla Helena De Oliveira Tavares (suplente)
39º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
40º	Paulo Alexandre Rodrigues (suplente)
41º	Karine Aparecida Santos (suplente)
42º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
43º	Bárbara Guimarães Vasconcelos (suplente)
44º	Ana Júlia Dias (suplente)
45º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
46º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
47º	Juliana Maria Vieira (suplente)
48º	Gabriela Oliveira De Jesus (suplente)
49º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar contrato temporário de excepcional interesse público para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
A não manifestação de interesse implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D33AA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 0924/2026

– Contratado (a): THAIS DE ALMEIDA EUFRASIO. Cargo: Fisioterapeuta. Rescisão do contrato a partir de 02/11/2026. Ass. 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D7DE1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1338/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Junio Sérgio Alvarenga. Cargo: Técnico de Enfermagem 200h. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 163º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização. Período: 03/11/2026 a 01/05/2027. Total: R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador. Ass.: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F5C5882

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1259/2026/SEMUSA

Contratado (a): Kenia Aparecida Ribeiro Cunha. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2026. Nova lotação: ESF Nossa Senhora das Graças. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2829 a partir de 13/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E762A50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1326/2026/SEMUSA

Contratado (a): Laila Cristina Pereira. Cargo: Técnico de Enfermagem – PSF. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 03/11/2026. Nova lotação: ESF Ipiranga II. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B06093C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 046/2026/SEMUSA

Contratado (a): Marta Ferreira Leite dos Santos. Cargo: Técnico de Enfermagem – PSF. Objeto: Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 03/11/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora Dayane Roberta Moura Melo Albino, matrícula 99035204, que ocupa função de supervisora de unidade de saudê, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32151978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1326/2026/SEMUSA

Contratado (a): Laila Cristina Pereira. Cargo: Técnico de Enfermagem – PSF. Objeto: Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 03/11/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora Débora Marcela de Oliveira Calixto, matrícula 99045018/1, que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais. Mantém-se inalteradas as demais

cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:169EBBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 832/2026/SEMUSA

Contratado (a): Maria do Carmo Laurinda Antônio Satorno. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 02/10/2026. Nova lotação: CAPS AD III. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C9229CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1322/2026

Contratado (a): Rosely Freitas dos Santos. Cargo: Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 25/11/2026. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E714D6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2410/2025

Contratado (a): Kelly Aparecida da Silva. Cargo: Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D203715D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2432/2025

Contratado (a): Cristina Aparecida Coelho Silva. Cargo: Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 16/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92B80C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2432/2025

Contratado (a): Letícia Djelma Monteiro Alves de Lima. Cargo: Médico Generalista. Término de contrato em 25/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3472745D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2435/2025

Contratado (a): Glaubert Custodio Cardoso de Faria. Cargo: Enfermeiro. Término de contrato em 30/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B898874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2451/2025

Contratado (a): Ellen Fernanda Venancio. Cargo: Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 09/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E707A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2463/2025

Contratado (a): Marcia Aparecida dos Santos Nogueira. Cargo: Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 13/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBA83900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2466/2025

Contratado (a): Fabiana Renucci de Melo. Cargo: Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 16/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E321E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2472/2025

Contratado (a): Gabriele Nogueira Silva. Cargo: Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 25/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F47017B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 598/2026

Contratado (a): Moises Fiusa Menezes. Cargo: Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 02/11/2026. Ass.: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9B0B3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 786/2026

Contratado (a): Paulo Henrique Martins Silva. Cargo: Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04BB5123

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 804/2026

Contratado (a): Marina Aparecida Duarte. Cargo: Dentista – PSF. Término de contrato em 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:855FECF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 834/2026

Contratado (a): Eliana Candido de Oliveira. Cargo: Biomédico. Término de contrato em 20/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14EA3A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 839/2026

Contratado (a): Adriane Aparecida Pereira Cury. Cargo: Atendente de Consultório Dentário – 200hs. Término de contrato em 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1054F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 237/2026 – PL 285/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2026.

Contratado: Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, CNPJ/MF 20.949.285/0001-19. Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços integrados de ambientação e ornamentação natalina, compreendendo o fornecimento e/ou locação dos elementos decorativos, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e limpeza dos locais, destinados à ornamentação da Praça Governador Benedito Valadares (Praça do Santuário) e da Praça Dom Cristiano (Praça da Catedral), no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 120 dias. Valor: R$ 200.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B61C9A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DA ATA 395/2026 – PL 202/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026.

Empresa: COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ 57.778.437/0001-78. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outras Secretarias do Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 23.709,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B865FE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DA ATA 396/2026 – PL 202/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026.

Empresa: FELIPE ALTAMIRO ESPÍNDOLA, CNPJ 20.481.118/0001-96. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outras Secretarias do Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 34.035,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F1C729F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DA ATA 397/2026 – PL 202/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026.

Empresa: FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA, CNPJ 63.855.461/0001-66. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outras Secretarias do Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 35.630,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2C715A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DA ATA 398/2026 – PL 202/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026.

Empresa: GOMIDE SOLUTIONS LTDA, CNPJ 58.988.976/0001-02. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outras Secretarias do Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 14.670,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5582044

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DA ATA 399/2026 – PL 202/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026.

Empresa: JMA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 62.586.604/0001-19. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de

mobiliários destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outras Secretarias do Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 7.357,90. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27728843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 400/2026 – PL 202/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026.

Empresa: LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 51.382.835/0001-94. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outras Secretarias do Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 13.140,40. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AEBD325

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 402/2026 – PL 202/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026.

Empresa: SERRARIA SÃO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ 16.538.373/0001-50. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outras Secretarias do Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 55.519,30. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B57D04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 234/2026 – PL 274/2026 – INEXIGIBILIDADE 45/2026.

Locadora: Paluma Imóveis Ltda, CNPJ 05.845.088/0001-66. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Itapecerica, nº 173, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-018, para receber as instalações e funcionamento do Conselho Tutelar. Valor: R$ 90.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.005.002.08.243.2050.2258.3.3.90.39.00 Ficha 233. Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE11C397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 146/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): GABRIELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, CPF xxx.347.xxx-61. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E64104DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 306/2026 – DANIEL JOSE CAMARGOS – UNA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98FCC97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 308/2026 – LIDIANE LIMA DO AMARAL

– ESTÁCIO Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14C8C091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO CONTRATO 227/2026 – PL 247/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2026.

Contratado: Solar Ray Soluções em Energia Ltda, CNPJ 45.789.986/0001-69. Objeto: Prestação de serviço de manutenção elétrica no Ginásio Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais. Valor: R$ 21.790,00. Prazo: 06 meses. Dot. Orçamentária: 02.007.002.27.812.2070.2420.3.3.90.39.00, ficha 529. Ass: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07B65777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 403/2026 – PL 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026.

Empresa: DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 39.718.543/0001-84. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 22.651,20. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:353F56B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 404/2026 – PL 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026.

Empresa: FARMACIA 3 IRMAOS LTDA, CNPJ 61.830.762/0001-00. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 65.407,32. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA4FEF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 405/2026 – PL 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026.

Empresa: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 40.021.146/0001-38. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 13.192,68. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:233E5C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 406/2026 – PL 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026.

Empresa: MARIA APARECIDA DA SILVA, CNPJ 46.715.395/0001-00. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 99.082,50. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 21/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3E28F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 407/2026 – PL 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026.

Empresa: MG2 NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ 39.935.073/0001-00. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 76.579,86. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EF67287

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 408/2026 – PL 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026.

Empresa: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ 28.423.532/0001-50. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 127.814,07. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C265DD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 409/2026 – PL 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026.

Empresa: NUTRYFIT DISTRIBUIDORA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 50.570.293/0001-10. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 11.376,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D930B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 410/2026 – PL 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026.

Empresa: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA S.A., CNPJ 08.183.359/0001-53. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 181.720,80. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40C097F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 411/2026 – PL 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026.

Empresa: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.442.589/0001-70. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 5.559,84. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08CC64C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 412/2026 – PL 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026.

Empresa: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 01.107.391/0012-63. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 98.431,20. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39B1A38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 413/2026 – PL 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026.

Empresa: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.956.241/0001-71. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 6.421,58. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C984130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 279/2026 – PL 118/2026. CONTRATADA: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA.

Objeto: Alteração formal da apresentação farmacêutica registrada para o ITEM 21, que passa a ter a seguinte redação: "INSULINA LISPRO 100 UI/ML MIX 25 CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM REFIL DE 3 ML ACOPLADO - HUMALOG® MIX 25 KWIKPEN - OU FORMA GENÉRICA OU EQUIVALENTE SIMILAR. Ass: 08/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73A85A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 524/2025 – PL 219/2025.

CONTRATADA: C6M BRINDES LTDA. Objeto: Prorrogação até 03/11/2027. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFE05ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 526/2025 – PL 219/2025.

CONTRATADA: KOPU BRINDES LTDA. Objeto: Prorrogação até 31/10/2027. Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06DCD941

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 228/2026 – PL 198/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 87/2026.

Contratado: Centro Educacional Novas Abordagens Terapêuticas Ltda, CNPJ 21.462.928/0001-68. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de educação permanente em saúde mental infantojuvenil, contemplando a realização de oficinas teórico-práticas, seminários, supervisões clínicas e estudos dirigidos, destinados ao aprimoramento técnico-científico da equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSI) Cidah Viana e de profissionais da Rede de Atenção e Apoio do Município de Divinópolis/MG. R$ 17.100,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2822.3.3.90.39.00 Ficha 1021. Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5D9554F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026– CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 28.820.255/0001-10.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 092/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0389BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 020/2020 – Dispensa de Licitação Nº 005/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 005/2020 - Contratada: SILVANIO LÚCIO DA COSTA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o reequilíbrio econômico-financeiro, a partir de 01 de novembro de 2026, cujo valor mensal será de R$ 1.800,00, em conformidade com o Laudo de Avaliação Mercadológico dos membros da CMAI da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75219E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1228/2026 – DIEGO MARLON COSTA, UNIASSELVI, FARMÁCIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 03/11/2026 até o dia 20/11/2026. Ass.: 27/10/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1567D54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1240/2026 – THAÍS KEMELLY FERREIRA, ANHANGUERA, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 28/10/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 26/10/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05C38697

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1242/2026 – KATRINY AMARAL DE OLIVEIRA, GRAU TÉCNICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 03/11/2026 até o dia 31/12/2026. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1262F289

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 910/2026 – SEMED

CONTRATADO: FERNANDA KALLIOPI GONÇALVES – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 910/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI RAFAEL NUNES para o(a) OFICINA ITINERANTE a partir do dia 27/10/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A SANDRA ANTONIETA DOS SANTOS OLIVEIRA – MATRICULA 99030654/3 EM LICENÇA MEDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAFB4198

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000086/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente ao servidor FABRICIO RIBEIRO SILVEIRA, Matrícula nº 99023245, cargo AGENTE DE SAUDE para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional do servidor FABRICIO RIBEIRO SILVEIRA, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES
Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional do servidor FABRICIO RIBEIRO SILVEIRA. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5609028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 089/2026

EXTRATO DE CONTRATO 089/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADM: Nº 088/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOM BOSCO, CONTRATADA: EMANUELLE CONSTRUTORA LTDA (43155304000130). CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, PROCESSO ADM: Nº 088/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção De Ponte Mista Sobre O Córrego Canabrava, Localizada Na Estrada De Acesso Entre O Município De Dom Bosco/Mg E A Comunidade Eldorado, Na Zona Rural Do Município De Dom Bosco/Mg, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, serviços e demais elementos necessários à completa execução da obra. VALOR GLOBAL de R$ 258.460,04 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos). VIGENCIA 28/10/2026 A 28/02/2027.

PUBLIQUE-SE.

DOM BOSCO (MG), quarta-feira, 28 de outubro de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:B8105F3D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADM: Nº 088/2026

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE DOM BOSCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção De Ponte Mista Sobre O Córrego Canabrava, Localizada Na Estrada De Acesso Entre O Município De Dom Bosco/Mg E A Comunidade Eldorado, Na Zona Rural Do Município De Dom Bosco/Mg, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, serviços e demais elementos necessários à completa execução da obra. Empresa vencedora: EMANUELLE CONSTRUTORA LTDA (43155304000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 258.460,04 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos).
PUBLIQUE-SE.

DOM BOSCO (MG), quarta-feira, 28 de outubro de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:57DAD93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **REFERE-SE A TRANSPORTE E NTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL PARA MAIORES DE 18 ANOS DO SEXO MASCULINO, INTERNAÇÃO VOLUNTARIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA, PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTE L.A.B.N, CONFORME SOLICITAÇÃO MINISTERIAL NF02.16.0248.0437337/2026-39**, decorrente do Processo de Dispensa Nº 0034, Contrato Nº 102/2026. **Empresa Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA TERAPEUTICA LIBERDADE CASA DE RECUPER**. A vigência do Contrato será de 22/10/2026 a 22/10/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:681386EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato **de INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL PARA MAIORES DE 18 ANOSDO SEXO MASCULINO, INTERNAÇÃO VOLUNTARIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA, PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTE H.F, CONFORME SOLICITAÇÃO MINISTERIAL NF02.16.0248.0441751/2026-74**, decorrente do Processo de Dispensa Nº 0040, Contrato Nº 103/2026. **Empresa Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA TERAPEUTICA LIBERDADE CASA DE RECUPER**. A vigência do Contrato será de 22/10/2026 a 22/10/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:33E79F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 234/2026 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de longarinas de 3 assentos para a Escola Municipal de Artes – EMART. Abertura da Sessão: 06/11/2026 às 08:30. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7F66F26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

SAAE / Formiga / MG – **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** Nº **11/2026 – Registro de Preços.** Processo Licitatório Nº **69/2026**. Sem disputa de lances. Tipo: **MENOR PREÇO BLOBAL**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES NÃO LABORATORIAIS PARA OS SERVIDORES DO SAAE FORMIGA, PARA CONTROLE DO PCMSO. Recebimento das Propostas a partir do dia 03/11/2026. Data de Abertura das propostas: 09/11/2026 às 08:00h, por meio da plataforma eletrônica LICITANET. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:430D5965

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
S.R.S.	102.433.***-04

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:782B6CF6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 022/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 1º de julho de 2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de

outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.571, de 26 de maio de 2026; e Resolução nº 019/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG
CEP: 35.577-014
Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho o aprimoramento do Centro-Dia ofertado pela APAE Formiga, mediante o custeio de despesas com recursos humanos, assegurando a manutenção da equipe necessária à continuidade da oferta do serviço e a ampliação do quadro profissional, com vistas à diversificação das atividades, qualificação das intervenções e fortalecimento da atenção integral aos usuários.
Valor total de repasse: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO entre o Município de Formiga/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº 410, Bairro São Luiz, Formiga/MG, CEP 35.577-014, por meio do qual o Município repassará, no exercício de 2026, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº 202640870005, de autoria do Senador Carlos Viana, e R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº 202613490001, de autoria do Deputado Federal Aécio Neves, o Plano de Trabalho tem por objeto o aprimoramento do Centro-Dia ofertado pela APAE Formiga, mediante o custeio de despesas com recursos humanos, assegurando a manutenção da equipe necessária à continuidade da oferta do serviço e a ampliação do quadro profissional, com vistas à diversificação das atividades, à qualificação das intervenções e ao fortalecimento da atenção integral aos usuários.
Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.571, de 26 de maio de 2026, e pela Resolução nº 019/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 29 de outubro de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B5641AA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG **Secretaria Municipal de Fazenda** **Departamento de Arrecadação e Fiscalização** Notificação Fiscal e Intimação		**NOTIFICAÇÃO FISCAL:** **Nº 232/2026** **PROCESSO: Nº 7589/2026**
CONTRIBUINTE: SEBASTIAO MARÇAL DE MEDEIROS		
ENDEREÇO: RUA ARLENE OLIVEIRA NUNES REIS		CEP: 35576-390
MUNICÍPIO: FORMIGA-MG	ESTADO: MG	TELEFONE: ***
CNPJ/CPF :	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ***	

NOTIFICAÇÃO

Senhor Contribuinte,
Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO/INTIMADO** do inteiro teor da decisão proferida nos autos do Processo Tributário Administrativo nº 7589/2026 que **JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, nos termos da decisão que segue em anexo.
Salientando-se ainda que, caso queira, poderá a contribuinte interpor recurso **Voluntário Administrativo** na **2ª Instancia Administrativa**, ao Prefeito Municipal, **no prazo de 15 dias** contados da notificação, conforme preceitua o art. 219 da LC 001/02 (Código Tributário Municipal).

CAMILA MORAIS SANTOS
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5BE60DD9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA** vencedora no item **02** no valor estimado de **R$31.000,00**; e, **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora no item **03** no valor estimado de **R$4.940,00.** Totalizando o valor geral estimado de **R$35.940,00** (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). Processo Licitatório nº **0062/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **043/2026 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 28 de outubro de 2026. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EE012433

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 158/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor de **R$ 44.520,00**. Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 159/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **V.S. COSTA & CIA LTDA,** no valor de **R$ 12.000,00**. Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 160/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor de **R$ 297.330,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 161/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **ROSILENE VIEIRA LOPES,** no valor de **R$ 106.175,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 162/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **MAT MED HOSPITALAR LTDA,** no valor de **R$ 129.290,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 163/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** no valor de **R$ 231.760,05**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 164/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA,** no valor de **R$ 850,00**. Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 165/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **FVP COELHO,** no valor de **R$ 88.614,40**. Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 166/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de **R$ 29.574,51**. Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 167/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **ROCHA COMERCIO LTDA,** no valor de **R$ 164.052,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 168/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **A.C. OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA,** no valor de **R$ 1.237.359,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG –Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 169/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de **R$ 26.350,00**. Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 170/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de **R$ 54.978,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 171/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **FAZ VENDAS LTDA,** no valor de **R$ 1.840,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 172/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** no valor de **R$ 211.778,34**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 173/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **RGR ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA,** no valor de **R$ 55.454,50**. Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 174/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** no valor de **R$ 4.940,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 175/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** no valor de **R$ 22.775,36**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 176/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de **R$ 78.794,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 177/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA,** no valor de **R$ 1.810,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 178/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **D.H.D ANDRADE LTDA,** no valor de **R$ 171.860,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 179/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **BIONDE & BUSCH MATERIAS HOSPITALARES LTDA** no valor de **R$ 13.200,00**. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 180/2026, Processo Licitatório nº.183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026– Contratada: **LEONARDO MIRANDA HILGENBERG,** no valor de **R$ 2.033,00**. Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato –O prefeito julga as licitantes: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, V.S. COSTA & CIA LTDA, DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ROSILENE VIEIRA LOPES, MAT MED HOSPITALAR LTDA, NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, FVP COELHO, DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ROCHA COMERCIO LTDA, A.C. OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FAZ VENDAS LTDA, COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, RGR ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA, YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, D.H.D ANDRADE LTDA, BIONDE & BUSCH MATERIAS HOSPITALARES LTDA e LEONARDO MIRANDA HILGENBERG** vencedoras no Processo Licitatório nº 183/2026 – Pregão Eletrônico nº. 038/2026. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAERCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E16011F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 51/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO 51/2026 - do Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, em favor de: **GEOVANY HENRIQUE MOREIRA ASSUNÇÃO,** especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 28 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3DB5C33B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 52/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO 52/2026 - do Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, em favor de: **JOÃO MUNIZ NETO ENGENHARIA,** especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 28 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CE6A4E30

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2671/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), LICIANE APARECIDA BELO DINIZ, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 24/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1B318E36

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2672/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), MARAUCHA TANIGUTI DE CASTRO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau E, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 17/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7ED0BA0E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2673/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), EMERSON LUIS DA COSTA FARIA, PROFESSOR II - CIÊNCIAS, Classe III, Grau D, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 23/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:61BA20C9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2674/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), MANOELA SOBREIRA SODRÉ, ENFERMEIRO, Classe XI, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 13/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8D0863BF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2675/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSEMEIRE NASCIMENTO DOS SANTOS, CAPINADOR I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 28/10/2026 a 27/10/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1732/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2BE4E965

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.640, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Memorando Conecta nº 9347-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, compor a Comissão de Execução de Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo de Obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Formiga:

Jean Gustavo dos Santos;
Filipe Sousa de Oliveira;
Fernando Rodrigo de Oliveira;
Luana Freitas Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
A Portaria 5.941, de 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:86B0F4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE.
CNPJ: 11.592.737/0001-67.

DO OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Guarani/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE, visando ao acréscimo quantitativo de quilometragem para locação de 01 (um) micro-ônibus destinado ao transporte sanitário de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em tratamento fora do domicílio (TFD), bem como à prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2026.

DO PREÇO: O acréscimo quantitativo corresponde a 16.800 km (dezesseis mil e oitocentos quilômetros), no valor de R$ 63.336,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais), ao custo unitário de R$ 3,77 por quilômetro rodado. Com o aditivo, o valor anual estimado do contrato passa a ser de R$ 153.816,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais), correspondente a 40.800 km estimados.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 034/2025.

SIGNATÁRIOS: Emerson Patrick Vieira – Prefeito Municipal de Guarani/MG, pelo CONTRATANTE; Fernando Antônio Dutra Macedo – Presidente do SIMSAÚDE; Lorena Vieira Batista – Secretária Executiva do SIMSAÚDE; e Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:4B026BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 90/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 20/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 20/2026 conforme disposto no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NA RUA UBERABA, NÚMERO 731, BAIRRO JK NO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR/MG.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DADOS DO CONTRATADA:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDGAR DE JESUS MACHADO
CPF/CNPJ:059.775.251-68
VALOR TOTAL:R$48.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.36.00 1.500.000 ficha 405

Guarda Mor, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:23B5A3ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026
Processo 49/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 21/2026
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 39
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.32.00 1.500.000 Ficha 44
02.02.01.04.122.0402.2136.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 84
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 88
02.08.01.20.606.2001.1036.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 377
02.08.01.20.606.2001.2130.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 402
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 512
02.09.01.08.243.0802.1039.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 421
02.09.01.08.244.0802.1040.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 441
02.09.01.08.244.0802.2121.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2145.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 476
02.06.01.12.122.0402.1013.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 226
02.06.01.12.122.0402.1013.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 233
02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 247
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 252
02.06.01.12.365.1201.1018.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 261
02.06.01.12.365.1201.1018.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 268
02.13.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 549
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 558
02.07.01.04.122.0402.1024.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 301
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 308
02.05.01.10.122.1001.1008.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 108
02.05.01.10.301.1001.2024.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 118
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.621.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.632.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 164
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 179
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 179
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 187
02.05.01.10.302.1003.3002.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 200
02.05.01.10.302.1003.3005.3.3.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 201
Data da Adjudicação: 23 de Outubro de 2026.
Data da Homologação: 23 de Outubro de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR/MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
D N P COMERCIO E ACESSORIO LTDA
CNPJ: 44.718.705/0001-14
Valor Total do Certame: R$ 172.799,76 (cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 23 de Outubro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DC315703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado:

EXTRATO DE ATA Nº 160/2026

D N P COMERCIO E ACESSORIO LTDA

CNPJ: 44.718.705/0001-14
Valor Total do Certame: R$ 172.799,76 (cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 39
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.32.00 1.500.000 Ficha 44
02.02.01.04.122.0402.2136.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 84
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 88
02.08.01.20.606.2001.1036.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 377
02.08.01.20.606.2001.2130.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 402
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 512
02.09.01.08.243.0802.1039.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 421
02.09.01.08.244.0802.1040.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 441
02.09.01.08.244.0802.2121.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2145.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 476
02.06.01.12.122.0402.1013.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 226
02.06.01.12.122.0402.1013.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 233
02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 247
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 252
02.06.01.12.365.1201.1018.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 261
02.06.01.12.365.1201.1018.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 268
02.13.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 549
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 558
02.07.01.04.122.0402.1024.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 301
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 308
02.05.01.10.122.1001.1008.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 108
02.05.01.10.301.1001.2024.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 118
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.621.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.632.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 164
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 179
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 179
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 187
02.05.01.10.302.1003.3002.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 200
02.05.01.10.302.1003.3005.3.3.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 201

VIGÊNCIA: 23/10/2026 até 26/06/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EDC15BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3292

DECRETO N.º 3292

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.341 de 27/08/2026, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância que abaixo se especifica e que totaliza R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.05.13.391.0473.1059	Obras e Instalações Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	700.000,00

Art. 2º Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2026 que somam R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), abaixo discriminadas:

01	**Câmara Municipal**		
01.01	**Corpo Legislativo**		
01.01.01.031.0001.3002	Manutenção e/ou Conservação do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	170.000,00
01.01.01.031.0001.4004	Manutenção Ativ. dos Servidores da Câmara Municipal		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	80.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
01.01.01.031.0001.4005	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
01.01.01.031.0001.4013	Celebração e Manut. de Conv. Para Realização de Estágios		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
01.01.01.031.0001.4014	Manut. Ativ. Comunicação Institucional		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	140.000,00
TOTAL		**R$**	**700.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 03 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:A680F581

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3.314, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto n.º 3.314, de 27 de outubro de 2026

QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, OS TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG, NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII, do art. 103 da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de **Servidão Pública Administrativa**, mediante acordo amigável ou judicial, os terrenos especificados nos parágrafos deste artigo, para compor o **Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal.**

Parágrafo único. As áreas de Pleno Domínio e Servidões Públicas Administrativas deste Decreto estão caracterizadas na forma das alíneas deste parágrafo, conforme transporte da amarração e descrição das divisas.

1) Faixa de Servidão 01 - Rede Coletora de Esgoto 01 - A = 48,64 m² Matrícula 38.361

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS 01, DN150mm DO RESIDENCIAL BOA VISTA - NA CIDADE DE GUAXUPÉ - MG
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: ATR Guaxupé Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda **ENDEREÇO:** Residencial Boa Vista, Área AF, Bairro Bálsamo na cidade de Guaxupé/MG **UTILIZAÇÃO DO TERRENO:** Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não Parcelado Área de interesse do público cobertura vegetal nativa
ÁREA: 48,64 m² (Quarenta e oito metros quadrados vírgula sessenta e quatro decímetros quadrados)
FAIXA DE SERVIDÃO: 01/06
DATUM / MERIDIANO CENTRAL: SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45° W (FUSO 23K)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS

AMARRAÇÕES E DESCRIÇÕES DAS DIVISAS

Esta faixa se define com valor em 3,00 metros de largura, sendo 1,50 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

O ponto de partida (PP) foi materializado nos eixos da Avenida Projetada "03" com a Rua Projetada "12" nas coordenadas N=7.644.703,36 e E=324.062,61; do ponto de partida (PP), com o azimute de 306°35'37" e a distância de 49,69m, tem-se o vértice V0 nas coordenadas N=7.644.732,76 e E=324.023,19; vértice V0 é o ponto inicial para descrição dessa faixa de servidão da Rede Coletora de Esgotos do Residencial Boa Vista situado no Bairro Bálsamo na cidade de Guaxupé/MG. Do vértice V0, com o azimute de 81°55'35" e a distância de 16,17m, tem-se o vértice V1, nas coordenadas N=7.644.735,05 e E=324.038,83 e ponto final para descrição dessa faixa de servidão.
Findando assim a descrição desta faixa de vértices: V0 e V1.

2-) Faixa de Servidão 02 - Rede Coletora de Esgoto 02 - A = 356,83 m² Matrícula 35.926

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS 02, DN150mm DO RESIDENCIAL BOA VISTA - NA CIDADE DE GUAXUPÉ - MG

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Felippe Nery Monteiro da Silva, José Monteiro Felippe da Silva, Benedicto Felippe da Silva Filho, Marília Monteiro da Silva Souza, Maria de Fátima Monteiro da Silva Elias e Lia Carmen Monteiro da Silva Zerbini
ENDEREÇO: Residencial Boa Vista, A.P.P., Bairro Bálsamo na cidade de Guaxupé/MG
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não Parcelado - APP(Área de Preservação Permanente), cobertura vegetal nativa.
ÁREA: 356,83 m² (Trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados)
FAIXA DE SERVIDÃO: 02/06
DATUM / MERIDIANO CENTRAL: SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45° W (FUSO 23K)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÕES DAS DIVISAS.
Esta faixa se define com valor em 3,00 metros de largura, sendo 1,50 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito.
O vértice V0 coincidente com o vértice V1 da faixa de servidão 01 situado nas coordenadas N=7.644.735,25 e E=324.038,73; é o ponto inicial para descrição desta faixa de servidão da Rede Coletora de Esgotos do Residencial Boa Vista situado no Bairro Bálsamo, na Área de Preservação Permanente, na cidade de Guaxupé/MG. Do vértice V0, com azimute de 81°55'35" e a distância de 51,95 m, tem-se o vértice V1, nas coordenadas N=7.644.742,55 e E=324.090,16; do vértice V1, com azimute de 27°06'56" e a distância de 67,04 m, tem-se o vértice V2, nas coordenadas N=7.644.802,22 e E=324.120,72 e ponto final para descrição desta faixa de servidão.

Findando assim a descrição desta faixa de vértices: V0, V1 e V2.

3-) Faixa de Servidão 05 – Rede Coletora de Esgoto 05 – A=665,77 m² Matrícula 35.926

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS 05, DN150mm DO RESIDENCIAL BOA VISTA – NA CIDADE DE GUAXUPÉ – MG
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Felippe Nery Monteiro da Silva, José Monteiro Felippe da Silva, Benedicto Felippe da Silva Filho, Marília Monteiro da Silva Souza, Maria de Fátima Monteiro da Silva Elias e Lia Carmen Monteiro da Silva Zerbini
ENDEREÇO: Residencial Boa Vista, A.P.P., Bairro Bálsamo na cidade de Guaxupé/MG
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não Parcelado – APP (Área de Preservação Permanente), cobertura vegetal nativa.
ÁREA: 665,77 m² (Seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados)
FAIXA DE SERVIDÃO: 05/06
DATUM / MERIDIANO CENTRAL: SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45° W (FUSO 23K)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÕES DAS DIVISAS.
Esta faixa se define com valor em 3,00 metros de largura, sendo 1,50 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito.
O vértice V0 coincidente com o vértice V2 da faixa de servidão 06 situado nas coordenadas N=7.644.204,96 e E=325.039,31; é o ponto inicial para descrição desta faixa de servidão da Rede Coletora de Esgotos do Residencial Boa Vista situado no Bairro Bálsamo, na Área de Preservação Permanente, na cidade de Guaxupé/MG. Do vértice V0, com azimute de 322°52'34" e a distância de 3,51 m, tem-se o vértice V1 nas coordenadas N=7.644.207,76 e E=325.037,19; do vértice V1, com azimute de 344°06'38" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V2 nas coordenadas N=7.644.211,34 e E=325.036,18; do vértice V2, com azimute de 339°43'14" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V3 nas coordenadas N=7.644.214,82 e E=325.034,89; do vértice V3, com azimute de 335°19'49" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V4 nas coordenadas N=7.644.218,20 e E=325.033,34; do vértice V4, com azimute de 330°56'24" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V5 nas coordenadas N=7.644.221,44 e E=325.031,53; do vértice V5, com azimute de 326°32'59" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V6 nas coordenadas N=7.644.224,54 e E=325.029,49; do vértice V6, com azimute de 322°09'34" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V7 nas coordenadas N=7.644.227,48 e E=325.027,21; do vértice V7, com azimute de 317°46'09" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V8 nas coordenadas N=7.644.230,23 e E=325.024,71; do vértice V8, com azimute de 313°22'44" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V9 nas coordenadas N=7.644.232,78 e E=325.022,01; do vértice V9, com azimute de 308°59'19" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V10 nas coordenadas N=7.644.235,12 e E=325.019,12; do vértice V10, com azimute de 304°35'55" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V11 nas coordenadas N=7.644.237,23 e E=325.016,06; do vértice V11, com azimute de 300°12'30" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V12 nas coordenadas N=7.644.239,10 e E=325.012,85; do vértice V12, com azimute de 295°49'05" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V13 nas coordenadas N=7.644.240,71 e E=325.009,51; do vértice V13, com azimute de 291°25'40" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V14 nas coordenadas N=7.644.242,07 e E=325.006,05; do vértice V14, com azimute de 287°02'15" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V15 nas coordenadas N=7.644.243,16 e E=325.002,50; do vértice V15, com azimute de 282°38'50" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V16 nas coordenadas N=7.644.243,97 e E=324.998,87; do vértice V16, com azimute de 278°15'25" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V17 nas coordenadas N=7.644.244,51 e E=324.995,19; do vértice V17, com azimute de 273°52'00" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V18 nas coordenadas N=7.644.244,76 e E=324.991,49; do vértice V18, com azimute de 270°31'24" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V19 nas coordenadas N=7.644.244,72 e E=324.987,77; do vértice V19, com azimute de 265°05'11" e a distância de 3,72 m, tem-se o vértice V20 nas coordenadas N=7.644.244,41 e E=324.984,07; do vértice V20, com azimute de 261°48'09" e a distância de 1,18 m, tem-se o vértice V21 nas coordenadas N=7.644.244,24 e E=324.982,90; do vértice V21, com azimute de 322°59'30" e a distância de 4,80 m, tem-se o vértice V22 nas coordenadas N=7.644.248,07 e E=324.980,01; do vértice V22, com azimute de 309°56'00" e a distância de 3,27 m, tem-se o vértice V23 nas coordenadas N=7.644.250,16 e E=324.977,51; do vértice V23, com azimute de 321°52'25" e a distância de 3,87 m, tem-se o vértice V24 nas coordenadas N=7.644.253,20 e E=324.975,12; do vértice V24, com azimute de 304°47'14" e a distância de 27,23 m, tem-se o vértice V25 nas coordenadas N=7.644.268,74 e E=324.952,75; do vértice V25, com azimute de 298°57'27" e a distância de 42,37 m, tem-se o vértice V26 nas coordenadas N=7.644.289,25 e E=324.915,68; do vértice V26, com azimute de 302°48'17" e a distância de 5,00 m, tem-se o vértice V27 nas coordenadas N=7.644.291,96 e E=325.911,48; do vértice V27, com azimute de 273°43'11" e a distância de 10,84 m, tem-se o vértice V28 nas coordenadas N=7.644.292,67 e E=324.900,67; do vértice V28, com azimute de 298°33'29" e a distância de 11,75 m, tem-se o vértice V29 nas coordenadas N=7.644.298,28 e E=324.890,35; do vértice V29, com azimute de 313°19'02" e a distância de 11,00 m, tem-se o vértice V30 nas coordenadas N=7.644.305,83 e E=324.882,34; do vértice V30, com azimute de 328°14'37" e a distância de 3,86 m, tem-se o vértice V31 nas coordenadas N=7.644.309,12 e E=324.880,31; do vértice V31, com azimute de 319°03'07" e a distância de 3,88 m, tem-se o vértice V32 nas coordenadas N=7.644.312,05 e E=324.877,77; do vértice V32, com azimute de 326°25'41" e a distância de 3,70 m, tem-se o vértice V33 nas coordenadas N=7.644.315,13 e E=324.875,72; do vértice V33, com azimute de 340°13'36" e a distância de 6,30 m, tem-se o vértice V34 nas coordenadas N=7.644.321,06 e E=324.873,59 e ponto final para descrição dessa faixa de servidão.

Findando assim a descrição desta faixa de vértices: V0, V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16, V17, V18, V19, V20, V21, V22, V23, V24, V25, V26, V27, V28, V29, V30, V31, V32, V33 e V34.

Art. 2º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a aquisição e instituição de servidão administrativa nos terrenos a que se refere o art. 1º deste Decreto, com o seu parágrafo único.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização das servidões administrativas e dos respectivos atos registrais serão de responsabilidade da parte definida nos instrumentos jurídicos pertinentes, observada a legislação aplicável.

Art. 4º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de

21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de outubro de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:B08B22CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

ERRATA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
EDITAL Nº 15/2026/SMCET/FMC

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital nº 15/2026/SMCET/FMC – Seleção para Financiamento de Projetos Culturais ***Natal de Luz 2026*** – Fundo Municipal de Cultura:

1. Onde se lê, no Resultado Final da Etapa de Seleção, à folha 02:
"Resultado Preliminar"

Leia-se:
"Resultado Final da Etapa de Seleção".

Guaxupé, 28 de outubro de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:8DBCD861

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/2023, originado da Adesão nº 002/2023, firmado com a empresa**SAFETEC INFORMATICA LTDA. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização do REAJUSTE DE PREÇOS dos saldos remanescentes do Contrato nº 038/2023 e de seus Termos Aditivos, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no montante total de R$ 6.561,60 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), correspondente ao percentual global acumulado de 3,357470%, do contrato que tem por objeto a aquisição de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, através da Ata nº 049/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022 do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins. **Valor:** R$ 6.561,60. **Fundamento Legal:** Artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 28/10/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:40BEA4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2024, originado da Concorrência nº 009/2024, firmado com **FUNCAO ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Elaboração de Projeto de abastecimento de água e esgoto sanitário com orçamento e aprovação junto a COPASA do Polo Industrial III no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 27/10/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:6A71C313

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2026

Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Compromisso nº 10/2026: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.760/0001-24, referente ao Termo de Compromisso nº 10/2026. O presente apostilamento tem por objeto a transferência de recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde – INCREMENTO MAC, Emenda Bancada de Minas Gerais, Proposta nº 36000.788028.202600, Código da Emenda nº 71140001, autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.915 de 17 de abril de 2026, cuja Cláusula Quarta, item 4.2, passa a ter a seguinte redação: "A transferência dos recursos financeiros decorrentes deste Termo de Compromisso será custeada por meio da Dotação Orçamentária nº **02.05.03.10.302.0210.2616.3.3.50.39.00, Ficha 399, Fonte de recursos 1600 e código de aplicação 3120**." Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso nº 10/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento que tem efeito retroativo a 22/10/2026.

Guaxupé, 28 de outubro de 2026.

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:4525AC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2026

Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Compromisso nº 11/2026: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.760/0001-24, referente ao Termo de Compromisso nº 11/2026. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde – INCREMENTO MAC, Comissão de Assuntos Sociais - CAS, Proposta nº 36000.779357.202600, Código da Emenda nº 60060002, autorizada pela Portaria GM/MS nº 11.070 de 08 de maio de 2026, cuja Cláusula Quarta do Termo de Compromisso nº 11/2026 passa a ter a seguinte redação: "A transferência dos recursos financeiros decorrentes deste Termo de Compromisso será custeada por meio da **Dotação Orçamentária nº 02.05.03.10.302.0210.2616.3.3.50.39.00, Ficha 399, Fonte de recursos 1600 e código de aplicação 3130.**."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso nº 11/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento que tem efeito retroativo a 22/10/2026.

Guaxupé, 28 de outubro de 2026.

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:5046B63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO MUNICIPAL CME/GUAXUPÉ Nº 002/2026

RESOLUÇÃO MUNICIPAL CME/GUAXUPÉ Nº 002/2026

Define e regulamenta as Diretrizes Operacionais para a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino e Escolas Parceiras de Guaxupé – Minas Gerais, em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais (Resolução CNE/CEB Nº 7/2025).

O Conselho Municipal de Educação de Guaxupé/MG em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé, por seus representantes infra-assinados, no cumprimento de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso II do artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.391/97, e
CONSIDERANDO os marcos legais que determinam a expansão progressiva da jornada escolar e a garantia da Educação Integral, em especial o art. 34 da LDB nº 9.394/1996, a Meta 6 da Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE), a Meta 6 da Lei Municipal nº 2.336/2015 (PDME) e a Lei Federal nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral);
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) nos arts. 3º e 53, inciso IV, que asseguram a proteção integral e atendimento em tempo integral a crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecendo parâmetros obrigatórios para todos os sistemas de ensino do país;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e o respaldo técnico-jurídico do Parecer CNE/CEB nº 12/2025, aprovado pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a obrigação legal de revisão e atualização dos normativos municipais no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da Resolução CNE/CEB Nº 7/2025 (Art. 28);
CONSIDERANDO que a Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, fundamentada na equidade, na inclusão, na justiça curricular e na aprendizagem com qualidade social,
RESOLVE:
CAPÍTULO I — DO OBJETO E DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
Art. 1º Fica atualizada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino e instituições parceiras de Guaxupé/MG, constituída pelo conjunto de decisões, estratégias públicas e diretrizes operacionais que orientam a oferta, gestão, currículo, monitoramento e avaliação educacional.

Art. 2º A Educação Integral é compreendida como proposta educacional comprometida com o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões, articulando a ampliação do tempo escolar ao desenvolvimento pleno dos educandos.
§ 1º A implementação do tempo integral pressupõe a formação integral do sujeito e não a mera ocupação ampliada do tempo físico na escola.
§ 2º A função social da escola é contribuir para a formação de cidadãos autônomos, críticos e solidários.
§ 3º A Educação Integral em Tempo Integral deve observar o princípio da Justiça curricular, estabelecendo como parâmetro a priorização de conteúdos e práticas orientadas para a garantia de uma vida digna, para a ética do cuidado, do bem-viver e para a superação de todas as formas de exclusão, preconceito, discriminação e opressão.
§ 4º Fica assegurada a indissociabilidade entre a expansão de matrículas em tempo integral (com condições objetivas de infraestrutura, profissionais, transporte e alimentação) e a adoção de proposta curricular integrada e integradora.

Art. 3º As dimensões do desenvolvimento na Educação Integral compreendem:
I - Dimensão física: compreensão do corpo, autocuidado, saúde integral, potência e prática motora;
II - Dimensão afetiva e emocional: autoconhecimento, autoconfiança, empatia, pertencimento e saúde mental;
III - Dimensão social e política: exercício da cidadania, direitos, deveres, responsabilidade coletiva e convivência democrática;
IV - Dimensão cognitiva: apropriação de linguagens, matemática, ciências, pensamento crítico e produção de conhecimento;
V - Dimensão cultural: fruição das artes, identidades, diversidade cultural e respeito aos saberes comunitários;
VI - Dimensão ética, ambiental e de sustentabilidade: compromisso com a justiça climática, preservação socioambiental e respeito aos direitos humanos.
Art. 4º A Educação Integral constitui um projeto coletivo e compartilhado entre estudantes, famílias, profissionais da educação, gestão pública e comunidade territorial, não se configurando como modalidade de ensino, mas como concepção orientadora de toda a Educação Básica.

Art. 4º-A No exercício de sua autonomia, o município organizará o atendimento em tempo integral por meio de:
I - Escolas Exclusivas de Tempo Integral: unidades com 100% das turmas e matrículas em jornada ampliada;
II - Escolas Mistas: unidades que ofertam turmas em jornada de tempo integral concomitantemente com turmas em jornada parcial.
CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral pauta-se pelos seguintes princípios fundamentais:
I - Equidade educacional e reparação de desigualdades históricas;
II - Inclusão plena e reconhecimento da singularidade dos sujeitos;
III - Contemporaneidade e alinhamento às demandas do século XXI;
IV - Sustentabilidade socioambiental e Justiça Climática;
V - Justiça Curricular na seleção e organização dos conhecimentos;
VI - Corresponsabilidade entre os entes federativos (União, Estado e Município);
VII - Reconhecimento e valorização da pluralidade de sujeitos, com atenção às identidades étnico-raciais, de gênero, geracionais, de deficiência, territoriais e culturais;
VIII - Gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Art. 6º O objetivo geral da Política Municipal é promover o desenvolvimento integral das crianças e estudantes e a melhoria da qualidade social das aprendizagens, por meio da ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e articulação territorial.

Art. 7º Constituem objetivos específicos da política municipal:
I - Ampliar permanentemente o tempo de permanência com intencionalidade pedagógica e acolhimento;
II - Assegurar currículo integrado e articulado com a BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais;
III - Promover a elevação dos indicadores de aprendizagem, alfabetização e fluxo escolar (IDEB);
IV - Fomentar a articulação entre escola, famílias, comunidade e rede de proteção social;
V - Promover a formação cidadã nas linguagens artísticas, científicas, esportivas e culturais;
VI - Promover os DIREITOS DIGITAIS, o letramento digital crítico, o uso ético das tecnologias, a programação e a cidadania midiática;
VII - Desenvolver ações permanentes de prevenção e combate a todas as formas de violência e discriminação, em especial o bullying, o

racismo, o capacitismo, o machismo, o etarismo, o preconceito religioso e as violências contra populações LGBTQIAP+;
VIII - Garantir a inclusão e acessibilidade aos estudantes público-alvo da Educação Especial (com PEI e AEE integrados);
IX - Incentivar o protagonismo estudantil, o projeto de vida e a autonomia dos educandos.
CAPÍTULO III — DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 8º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município de Guaxupé obedecerá rigorosamente às seis dimensões estratégicas estabelecidas na Resolução CNE/CEB Nº 7/2025:
I - Acesso e Permanência com Equidade;
II - Gestão Democrática e Práticas Sustentáveis;
III - Articulação Intersetorial e Integração com o Território;
IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
V - Valorização e Desenvolvimento Profissional dos Educadores;
VI - Monitoramento e Avaliação da Política Pública.
CAPÍTULO IV — DO ACESSO, PERMANÊNCIA E PÚBLICO PRIORITÁRIO
Art. 9º A expansão das matrículas prioritárias em tempo integral atenderá crianças e estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da rede municipal e instituições parceiras.

Art. 10. Terão prioridade de atendimento as crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, em consonância com a Lei Federal nº 14.640/2023 e as Diretrizes Nacionais.
§ 1º FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA qualquer utilização de mecanismos ou estratégias de seleção de estudantes para o ingresso em turmas de tempo integral que impeçam ou discriminem o acesso universal e equitativo.
§ 2º A alocação de matrículas em tempo integral buscará favorecer o acesso de estudantes pretos, pardos e de grupos socialmente vulneráveis proporcionalmente ao perfil demográfico local.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação implementará ações permanentes de BUSCA ATIVA em parceria com a Assistência Social e o Conselho Tutelar para prevenção da infrequência, do abandono e da evasão escolar.
CAPÍTULO V — DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO, ESPAÇO E JORNADA ESCOLAR
Art. 11. A jornada escolar em tempo integral terá carga horária diária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais distribuídas em no mínimo 200 dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 12. A organização dos tempos diários na rede municipal de Guaxupé observará as seguintes modalidades:
I - Educação Infantil em Tempo Integral: atendimento de até 10 (dez) horas diárias (das 7h às 17h), pautado na indissociabilidade entre educar e cuidar e na vivência dos Campos de Experiências;
II - Ensino Fundamental em Tempo Integral: jornada diária das 7h às 16h (9 horas diárias), abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Atividades Integradoras (Acompanhamento Pedagógico, Artes, Esportes, Cultura Digital, Meio Ambiente e Saúde) e horários dedicados a refeições, higienização e descanso.
§ 1º Os tempos dedicados à alimentação, higiene, repouso, acolhimento e transição integram a jornada escolar e possuem intencionalidade pedagógica, exigindo acompanhamento por profissionais qualificados.
§ 2º Fica facultada às escolas a flexibilização da jornada escolar para atendimento a estudantes que participem de projetos esportivos/artísticos de alto rendimento ou que estejam sob tratamento continuado de saúde/assistência social.

Art. 13. A organização dos espaços físicos considerará a escola e o território municipal como Espaços Educadores (praças, quadras, centros culturais, bibliotecas e unidades de saúde), estimulando a apropriação da cidade pelas crianças.
CAPÍTULO VI — DO CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DIREITOS DIGITAIS
Art. 14. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral constitui uma proposta única, integrada e integradora, superando de forma definitiva a separação rígida entre 'turno' e 'contraturno'.
§ 1º Na Educação Infantil, o trabalho pedagógico fundamenta-se nos 6 Direitos de Aprendizagem (Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se, Conviver) e nos Campos de Experiências da BNCC.
§ 2º No Ensino Fundamental, o currículo articula as Áreas de Conhecimento aos Temas Transversais Contemporâneos e aos Campos Integradores (Estudos Orientados, Práticas Experimentais, Corpos e Movimento, Linguagens Artísticas, Nivelamento/Recomposição em Língua Portuguesa e Matemática).
§ 3º Será promovida a integração formal de mestres de saberes e da cultura popular local nas práticas pedagógicas da escola.
§ 4º Serão garantidos conteúdos e vivências voltados ao projeto de vida dos estudantes e a ações contínuas de recomposição de aprendizagens.

Art. 15. As escolhas metodológicas priorizarão os Projetos Investigativos, Metodologias Ativas, Estudos do Meio e pesquisas de campo que assegurem o protagonismo e a autonomia dos estudantes.

Art. 16. A avaliação na Educação Integral possui caráter diagnóstico, formativo e contínuo, pautada no princípio da Justiça Curricular.
Parágrafo único. A avaliação pedagógica deve subsidiar o planejamento docente, respeitar os ritmos de aprendizagem e diagnosticar necessidades individuais, vedado o seu uso como instrumento punitivo ou de exclusão.
CAPÍTULO VII — DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, SUSTENTABILIDADE E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Art. 17. A gestão das unidades escolares será democrática e participativa, fortalecendo a escuta ativa da comunidade escolar, dos profissionais de educação e das famílias na construção e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Art. 18. As escolas de tempo integral deverão implementar ações práticas de gestão sustentável e justiça climática em seu cotidiano, abrangendo:
I - Implantação de Coleta Seletiva e destinação correta de resíduos sólidos;
II - Promoção do consumo consciente de água e energia elétrica;
III - Uso de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados e hortas escolares pedagógicas.

Art. 19. Será incentivada e garantida a participação ativa dos estudantes na gestão escolar mediante o incentivo à criação de grêmios estudantis, conselhos mirins e fóruns participativos infanto-juvenis.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação firmará protocolos de cooperação e articulação intersetorial com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA — Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, CRAS, CREAS e Secretarias de Saúde, Esporte e Cultura).

Art. 21. As parcerias firmadas com entidades privadas ou da sociedade civil para apoio à Educação Integral priorizarão Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos.
CAPÍTULO VIII — DA EQUIPE ESCOLAR, VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PERMANENTE
Art. 22. O quadro de pessoal das escolas de tempo integral será composto por Diretor, Especialista/Coordenador Pedagógico, Professores Regentes, Professores de Conteúdos Específicos e Profissionais de Apoio.

Art. 23. A Política de Valorização dos Profissionais da Educação assegurará:
I - Formação continuada em serviço para equipes gestoras e professores;
II - Busca pela dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade escolar de tempo integral;
III - Inclusão formativa dos profissionais não-docentes (funcionários de limpeza, merenda, secretaria e apoio) nas ações de formação continuada e no PPP da escola;
IV - Parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) para acolhimento de estágios curriculares, Programas de Iniciação à Docência (Pibid/Residência Pedagógica) e projetos de extensão universitária.

CAPÍTULO IX — DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DA POLÍTICA E FINANCIAMENTO

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação implementará Sistema de Monitoramento e Avaliação da Política Pública de Educação Integral, contemplando obrigatoriamente 5 eixos de indicadores:

I - Indicadores de Equidade na distribuição de matrículas e acesso;

II - Indicadores Educacionais (permanência, fluxo, aprovação, alfabetização e aprendizagem);

III - Condições de Infraestrutura física e pedagógica das escolas;

IV - Efetivação da Gestão Democrática e participação comunitária;

V - Qualidade da Articulação Intersetorial com o território e proteção social.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e apresentará anualmente ao Conselho Municipal de Educação o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo transparência pública e controle social.

Art. 26. O financiamento da política municipal dar-se-á por meio de recursos do FUNDEB (com a dupla contagem das matrículas em tempo integral), do Programa Escola em Tempo Integral (PETI/MEC), do orçamento próprio do município e de transferências voluntárias ou convênios.

CAPÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. As unidades escolares da rede municipal de ensino de Guaxupé/MG e instituições parceiras terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares aos termos aqui estabelecidos.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

SUZAMARA SARRASSINI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I

DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAXUPÉ – MINAS GERAIS(Adequação da Resolução CME Nº 001/2025 às Diretrizes Operacionais Nacionais da Resolução CNE/CEB Nº 7/2025)[1]

QUADRO SÍNTESE DAS PRINCIPAIS INOVAÇÕES INCORPORADAS AO TEXTO MUNICIPAL

Eixo Temático	Situação na Resolução CME 001/2025 (Original)	Inclusão / Adequação da Resolução CNE/CEB 7/2025
Conceitos Fundamentais	Concepção geral de formação integral nas 5 dimensões clássicas.	Adição dos conceitos de Justiça Curricular, Indissociabilidade (matrícula/infraestrutura/currículo) e novas dimensões (ética, ambiental, política, econômica).
Formas de Oferta Escolar	Não detalhava tipologia de unidades escolares.	Regulamentação explícita de Escolas Exclusivas de Tempo Integral e Escolas Mistas.
Acesso e Equidade	Prioridade para vulnerabilidade socioeconômica.	Proibição de mecanismos de seleção, ações de Busca Ativa permanente, priorização de estudantes pretos e pardos conforme demografia e transição suave entre etapas.
Enfrentamento a Discriminações	Diretriz genérica sobre política antirracista.	Protocolos obrigatórios de combate ao bullying, racismo, capacitismo, machismo, etarismo, preconceito religioso e violências contra populações LGBTQIAP+.
Gestão Democrática e Sustentabilidade	Foco no planejamento da equipe diretiva.	Incentivo a Grêmios Estudantis/Conselhos Mirins, gestão de sustentabilidade e justiça climática (coleta seletiva, consumo consciente) e atividades pedagógicas nos fins de semana.
Articulação Intersetorial	Parcerias locais com projetos (PROGEA, PROERD).	Protocolos formais com o Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA), flexibilização de jornada para atletas/artistas/saúde e parcerias prioritárias com OSCs sem fins lucrativos.
Currículo e Direitos Digitais	Inclusão de introdução à informática.	Garantia de Direitos Digitais, cidadania e letramento digital, programação e inclusão formal de Mestres de Saberes e Cultura Popular no currículo.
Valorização de Educadores	Formação continuada geral de professores.	Busca por Dedicação Exclusiva do professor a uma única escola, formação de funcionários NÃO-DOCENTES e cooperação com IES (estágios e Pibid).
Monitoramento e Avaliação	Avaliação da aprendizagem e relato escolar.	Monitoramento obrigatório da política pública em 5 eixos estratégicos e apresentação do Relatório Anual ao Conselho de Educação com transparência ativa.

[1] NOTA EXPLICATIVA SOBRE AS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NORMATIVAS

Este documento reescreve as Diretrizes Municipais de Educação Integral de Guaxupé/MG (Resolução CME nº 001/2025), incorporando de forma integral as determinações da Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025 (Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica), da Lei Federal nº 14.945/2024 e do Parecer CNE/CEB nº 12/2025.

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:FC9D73B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, CUJO OBJETO é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONSIDERANDO A NECESSIDADE E A EXISTENCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORMES PROPOSTAS Nº 12028440000125011 E Nº 12028440000126001**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 11/11/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:7C2956DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 36/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 33/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC: ASSOCIAÇÃO TRANSFORMAÇÃO IBIÁ

O Município de Ibiá/MG, por intermédio da Administração Municipal, apresenta a presente Justificativa para celebração de **Termo de Fomento sem chamamento público** com a **ASSOCIAÇÃO TRANSFORMAÇÃO IBIÁ**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 41.664.859/0001-82, destinada à execução do projeto de reforma predial da sede da entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

I. DA JUSTIFICATIVA

A parceria tem por finalidade o repasse de recursos financeiros no valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinados à execução de reforma e adequação da sede da organização da sociedade civil, abrangendo intervenções necessárias à melhoria de sua infraestrutura física, segurança, acessibilidade e funcionalidade, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado.

Além dos recursos públicos transferidos, a organização aportará voluntariamente **R$ 101,02 (cento e um reais e dois centavos) de recursos próprios**, exclusivamente para complementação do custo do projeto, resultando no valor global estimado de **R$ 70.101,02 (setenta mil, cento e um reais e dois centavos)**.

A parcela de R$ 101,02 possui natureza de **complementação voluntária com recursos próprios da organização**, não constituindo contrapartida financeira imposta pelo Município como condição para celebração da parceria.

Os recursos públicos destinados ao projeto decorrem das **Emendas Aditivas/Impositivas nº 01, 04, 05 e 08**, integrantes da Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiá para o exercício financeiro de 2026, assim distribuídas:
a) Emenda nº 01 – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
b) Emenda nº 04 – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
c) Emenda nº 05 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais); e
d) Emenda nº 08 – R$ 10.000,00 (dez mil reais).
As quatro fontes totalizam **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** de recursos públicos, aos quais se somam os R$ 101,02 de recursos próprios da organização.

As programações parlamentares, embora possuam redações próprias, apresentam convergência material suficiente para execução do projeto unificado, contemplando recursos destinados à reforma da infraestrutura, aquisições, manutenção e atendimento às finalidades e necessidades institucionais da organização.

A reunião das quatro emendas em um único Plano de Trabalho e um único Termo de Fomento mostra-se juridicamente admissível, desde que cada fonte permaneça individualizada durante toda a execução física e financeira da parceria, assegurando-se segregação bancária, vinculação às respectivas finalidades legislativas e plena rastreabilidade das despesas.

O Plano de Trabalho aprovado consolidou o custo do projeto da seguinte forma:
I – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para serviços e mão de obra;
II – R$ 17.015,00 (dezessete mil e quinze reais) para aquisição de materiais de construção; e
III – R$ 8.086,02 (oito mil e oitenta e seis reais e dois centavos) para aquisição de esquadrias, portas e janelas.

O Quadro de Individualização dos Recursos integrante do Plano distribui as diferentes fontes entre essas despesas, permitindo identificar qual emenda financiará cada parcela do objeto.A execução conjunta dos recursos não autoriza intercâmbio indevido entre as fontes nem movimentação indistinta dos valores.

Os recursos provenientes de cada emenda deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica e individualizada, mantendo-se perfeita correspondência entre a fonte do recurso, o pagamento efetuado, o documento fiscal, a medição e a despesa realizada.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, permanecendo exigíveis os demais requisitos previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.
A hipótese analisada não constitui tecnicamente dispensa fundada no art. 30 nem inexigibilidade decorrente do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, mas hipótese autônoma de celebração sem chamamento público por força direta do art. 29 da referida Lei.

A origem parlamentar dos recursos não afasta a necessidade de análise da regularidade da organização, da adequação do Plano de Trabalho, da disponibilidade orçamentária, da capacidade operacional, da inexistência de impedimentos legais, da correta execução e dos mecanismos de monitoramento e prestação de contas.

No presente caso, o projeto objetiva promover a **reforma predial da sede da organização**, contemplando intervenções como ampliação de cobertura sobre área descoberta, execução de forro de gesso, alteamento de muro para instalação de janelas, reforma de piso, instalação de portas, reforma e ampliação da rede elétrica, adequações de acessibilidade, reparos no telhado, adequação de passeio e portão, correção de drenagem, pintura interna e externa e limpeza final da obra.

A sede é utilizada pela organização no desenvolvimento de atividades comunitárias, culturais, educacionais e de formação, inclusive para atendimento de crianças, artesãs e demais participantes das ações institucionais.

A melhoria das condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade do imóvel ultrapassa o mero interesse patrimonial privado da organização e encontra relação objetiva com a continuidade e qualificação das atividades de relevância social desenvolvidas no Município.Resta, dessa forma, caracterizado o **interesse público e recíproco** exigido pelo regime jurídico das parcerias.

A execução da reforma deverá permanecer integralmente vinculada às finalidades institucionais que fundamentaram o investimento público, vedada a utilização das melhorias ou do imóvel para finalidade incompatível com o interesse público que justificou a transferência.

Por envolver intervenções físicas que alcançam reforma, ampliação e incorporação de benfeitorias ao imóvel, a execução deverá observar as normas técnicas, urbanísticas, de segurança, acessibilidade, instalações elétricas e demais regramentos aplicáveis.

Antes do início dos serviços deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza das intervenções e a habilitação do profissional responsável, abrangendo a execução e, quando exigíveis, os projetos e demais serviços técnicos pertinentes.Também deverão ser previamente obtidos os alvarás, licenças, aprovações ou autorizações eventualmente exigíveis para a realização da reforma.

A Administração deverá certificar, antes da formalização definitiva, a disponibilidade jurídica do imóvel objeto das intervenções, mediante documento que demonstre propriedade, posse legítima ou outro título suficiente para autorizar o investimento.

Caso o imóvel não pertença à organização, deverá existir autorização expressa do proprietário e demonstração de que a situação jurídica do bem é compatível com a realização das intervenções e com a continuidade das atividades sociais que justificam o investimento público.

O Termo de Fomento deverá disciplinar expressamente a destinação das benfeitorias incorporadas ao imóvel, estabelecendo sua vinculação às finalidades institucionais que fundamentaram a parceria e deixando claro que o investimento público não autoriza desvio de finalidade ou utilização incompatível com o interesse público.

Durante a instrução administrativa, o Plano de Trabalho foi submetido à análise do Controle Interno Municipal.Em manifestação datada de 28 de agosto de 2026, o Controle Interno concluiu favoravelmente pela aprovação do novo Plano de Trabalho, após as adequações promovidas pela entidade.

O órgão de controle reconheceu a compatibilidade do projeto, das pesquisas de preços, dos valores e da individualização financeira, ressaltando especialmente a necessidade de manutenção da segregação dos recursos provenientes das quatro emendas.

O Controle Interno estabeleceu que as contas bancárias sejam mantidas de forma específica e individualizada e que as medições, notas fiscais, comprovantes de pagamento, extratos e demais documentos permitam identificar com clareza qual fonte custeou cada parcela da despesa.

No que se refere à mão de obra, cuja previsão global corresponde a R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), poderá ser mantida uma contratação única, sem necessidade de fracionamento artificial dos serviços apenas para coincidir com os valores de cada emenda.

Entretanto, os serviços deverão ser medidos conforme as etapas efetivamente executadas, e a documentação deverá possibilitar a identificação da parcela custeada por cada fonte.

A organização apresentou declaração informando a abertura de quatro contas junto ao Banco do Brasil, Agência nº 0259-X, sob os números 27.291-4, 27.292-2, 27.293-0 e 27.405-4.

Antes do **primeiro repasse**, deverão ser juntados aos autos comprovantes bancários idôneos de titularidade das quatro contas, vinculados ao CNPJ da organização, bem como documento que estabeleça de maneira inequívoca a correspondência entre cada conta e a respectiva Emenda nº 01, 04, 05 ou 08.A transferência financeira deverá respeitar os valores próprios de cada emenda, com crédito dos recursos nas respectivas contas específicas.

A complementação voluntária de **R$ 101,02** com recursos próprios da organização deverá igualmente permanecer rastreável e ser demonstrada durante a execução e prestação de contas, especialmente por integrar o fechamento do custo da mão de obra.

Há, ainda, necessidade de **adequação do período de execução e do cronograma de desembolso** ao momento efetivo da formalização da parceria.O Plano originalmente previu execução entre setembro e dezembro de 2026 e liberação dos recursos em data já transcorrida.

Considerando que o Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato, não poderá ser atribuída eficácia retroativa ao instrumento nem imputadas à parceria despesas ou serviços realizados anteriormente à produção de seus efeitos.

Antes da formalização definitiva, o Plano deverá ser retificado quanto ao período de execução e ao cronograma de desembolso, substituindo-se as datas já vencidas por datas compatíveis com a efetiva celebração e publicação do instrumento.

Todavia, considerando que o cronograma físico inicialmente previa período de quatro meses e que o intervalo remanescente até 31 de dezembro de 2026 se tornou substancialmente menor, não será suficiente mera alteração nominal da data inicial.O setor técnico competente deverá manifestar-se quanto à exequibilidade material das metas e serviços no novo período.
Caso se conclua pela impossibilidade de execução integral dentro do período remanescente, deverão ser adequados o cronograma e, se juridicamente e orçamentariamente possível, a própria vigência da parceria, pelos instrumentos cabíveis e antes do início da execução.

Deverá, igualmente, ser uniformizada no procedimento administrativo e no Termo de Fomento a denominação jurídica da organização, conforme razão social constante do comprovante de inscrição no CNPJ e do Estatuto registrado, tendo em vista a utilização, nos diferentes documentos, das expressões “Grupo Transformação Ibiá”, “ONG Transformação” e “Associação Transformação Ibiá”, todas vinculadas ao CNPJ nº 41.664.859/0001-82.

A organização deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, possuir representação legal válida, comprovar a inexistência das hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e atender aos demais requisitos necessários à celebração.

Deverá, igualmente, ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente e promovidos os respectivos empenhos, observada a individualização das quatro fontes.A publicação do extrato do Termo de Fomento deverá anteceder a produção de seus efeitos jurídicos.

A execução e a prestação de contas deverão demonstrar integralmente a aplicação dos recursos no objeto aprovado, mediante documentação fiscal idônea, extratos bancários, comprovantes de pagamento, medições, relatórios, registros fotográficos e demais elementos necessários à comprovação física e financeira da reforma.

Dessa forma, a celebração da parceria revela-se compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Assim, considerando:
I – a apresentação de Plano de Trabalho para reforma e adequação da sede da organização inscrita no CNPJ nº 41.664.859/0001-82;
II – a adequação do Termo de Fomento à parceria proposta pela própria organização da sociedade civil, nos termos dos arts. 2º, VIII, e 17 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – o valor global do projeto de **R$ 70.101,02**, sendo R$ 70.000,00 provenientes de recursos públicos e R$ 101,02 de complementação voluntária com recursos próprios da organização;
IV – a origem dos recursos públicos nas Emendas Impositivas nº **01, 04, 05 e 08**, respectivamente nos valores de R$ 15.000,00, R$ 15.000,00, R$ 30.000,00 e R$ 10.000,00;
V – a incidência do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a celebração da parceria sem chamamento público;
VI – a possibilidade de execução das quatro emendas em uma única parceria, desde que preservadas a individualização, segregação bancária, vinculação às respectivas finalidades e rastreabilidade de cada fonte;
VII – o interesse público e recíproco relacionado à melhoria da estrutura utilizada no desenvolvimento das atividades comunitárias, culturais, educacionais e de formação da organização;
VIII – a manifestação favorável do Controle Interno Municipal, em análise datada de 28/08/2026;
IX – a necessidade de comprovação da titularidade das quatro contas específicas e da correspondência entre cada conta e sua respectiva emenda antes do primeiro repasse;
X – a necessidade de retificação do período de execução e do cronograma de desembolso, acompanhada de manifestação técnica quanto à exequibilidade das metas no novo período;
XI – a necessidade de comprovação da disponibilidade jurídica do imóvel objeto da reforma;
XII – a necessidade de apresentação de ART/RRT e das licenças, alvarás ou autorizações eventualmente exigíveis antes do início dos serviços;
XIII – a necessidade de uniformização da denominação jurídica da organização conforme Estatuto e comprovante de inscrição no CNPJ;
XIV – a necessidade de confirmação da dotação orçamentária e emissão dos respectivos empenhos, observada a individualização das fontes;
XV – a obrigação de preservar, durante toda a execução e prestação de contas, a rastreabilidade das quatro emendas, inclusive nos boletins de medição, documentos fiscais, pagamentos e extratos bancários; e
XVI – a compatibilidade da parceria com os princípios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014;
conclui-se que a formalização do **Termo de Fomento nº 33/2026** encontra-se **DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E JURIDICAMENTE FUNDAMENTADA**, sendo cabível sua celebração **sem chamamento público**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, **condicionada ao atendimento das providências jurídicas, documentais, técnicas, orçamentárias e operacionais acima indicadas, nos respectivos momentos procedimentais**.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos legais:
1) Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente:
a) os arts. 2º, inciso VIII, e 17, quanto à utilização do Termo de Fomento;

b) o art. 22, quanto ao Plano de Trabalho;
c) o art. 29, quanto à celebração sem chamamento público dos Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
d) os arts. 33, 34 e 35, quanto aos requisitos necessários à formalização da parceria;
e) o art. 38, quanto à produção de efeitos jurídicos após a publicação do extrato do instrumento;
f) o art. 39, quanto às hipóteses impeditivas;
g) os dispositivos relativos à execução financeira, movimentação dos recursos em contas específicas, monitoramento, avaliação, alterações e prestação de contas.
2) Constituição Federal, especialmente o art. 37, quanto aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
3) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente o art. 26, quanto à destinação de recursos públicos a entidades privadas;
4) Lei Federal nº 4.320/1964, quanto às normas gerais de direito financeiro e execução orçamentária;
5) Lei Municipal nº 2.713/2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiá para o exercício financeiro de 2026, na qual estão inseridas as programações parlamentares impositivas que dão suporte à presente parceria; e
6) Decretos e demais normas municipais aplicáveis às parcerias com organizações da sociedade civil, à execução das emendas parlamentares impositivas e à fiscalização dos recursos públicos transferidos.

A presente Justificativa decorre diretamente da hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que os recursos destinados à parceria possuem origem em emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual.

A utilização da expressão **"Dispensa / Inexigibilidade de Chamamento Público"** no título do presente documento decorre da padronização administrativa adotada pelo Município, devendo-se compreender juridicamente a hipótese como celebração sem chamamento público por força direta do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, e não como enquadramento autônomo nas hipóteses dos arts. 30 ou 31 da mesma Lei.

A reunião das quatro emendas parlamentares em um único Plano de Trabalho e Termo de Fomento não elimina a autonomia de suas respectivas fontes, devendo a execução permanecer organizada de modo a permitir, em qualquer momento, a identificação da origem e da destinação de cada parcela dos recursos.

A movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente nas contas específicas vinculadas a cada uma das emendas, mantendo-se correspondência entre fonte, pagamento, documento fiscal, medição e despesa realizada.

A complementação de R$ 101,02 com recursos próprios da organização possui caráter voluntário, não constituindo contrapartida financeira obrigatória, devendo sua utilização permanecer igualmente demonstrável e rastreável.
Por envolver intervenção física em imóvel, a execução deverá observar a disponibilidade jurídica do bem, a responsabilidade técnica do profissional habilitado e todas as licenças, alvarás, aprovações e normas técnicas eventualmente aplicáveis.

As benfeitorias resultantes da aplicação dos recursos deverão permanecer vinculadas às finalidades institucionais e ao interesse público que fundamentaram a transferência, devendo o Termo de Fomento disciplinar expressamente sua destinação.

O Plano de Trabalho e os cronogramas deverão ser ajustados ao momento efetivo da formalização, vedada a atribuição de efeitos retroativos ao instrumento ou a utilização dos recursos para fatos geradores anteriores à produção de seus efeitos jurídicos.

A adequação temporal deverá ser acompanhada de avaliação técnica quanto à efetiva possibilidade de conclusão das metas no novo período, promovendo-se, se necessário e juridicamente possível, os ajustes pertinentes antes do início da execução.

Antes da formalização definitiva deverão ser cumpridas as providências relativas à uniformização da denominação da organização, adequação temporal do Plano, comprovação da disponibilidade jurídica do imóvel, regularidade da entidade e confirmação da disponibilidade orçamentária.

Antes do primeiro repasse, deverão ser comprovadas a titularidade e individualização das quatro contas específicas e a correspondência de cada uma com sua respectiva emenda.

Antes do início da execução da reforma, deverão estar apresentados a ART/RRT e os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações eventualmente exigíveis.

A publicação do extrato do Termo deverá preceder a produção de seus efeitos jurídicos.
Durante a execução, deverão ser rigorosamente observados o Quadro de Individualização dos Recursos e as orientações do Controle Interno quanto às medições, discriminação dos serviços, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários e rastreabilidade das fontes.

Cumpridas essas providências, a parceria deverá permanecer submetida aos mecanismos de gestão, acompanhamento, fiscalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas previstos na legislação.

Por fim, em observância aos princípios da publicidade e transparência, a presente Justificativa deverá receber a publicidade exigida pelas normas aplicáveis, assegurando-se o conhecimento e o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Ibiá/MG, 28 de outubro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:37A43C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026 PROCESSO 127/2026

O Município de Iguatama, torna público a Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação do parque municipal José Adão de Camargos localizado na rua trinta e três para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ind. com. Agrop. e Meio Ambiente do Município de Iguatama/MG. Abertura: 16/11/2026 às 09:00h. Edital disponível: 29/10/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Iguatama, 29 de outubro de 2026,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BB240709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.633, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Plano Anual de Auditoria (PAA) da Prefeitura Municipal de Indianópolis para o exercício de 2027 e estabelece diretrizes para sua execução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VI, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e a necessidade de planejar as atividades do Sistema de Controle Interno Municipal;

Considerando o art. 184 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que prevê o encaminhamento do plano de auditorias para o exercício subsequente e dos relatórios das auditorias concluídas no ano corrente;

Considerando a importância de selecionar os trabalhos de auditoria segundo os riscos, a relevância dos objetos examinados e a capacidade de execução da Controladoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria (PAA) para o exercício de 2027, constante do Anexo Único deste Decreto, a ser executado pela Controladoria-Geral do Município no âmbito dos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As unidades administrativas deverão prestar as informações e disponibilizar os documentos necessários aos trabalhos de auditoria, sem prejuízo de sua responsabilidade pela execução das atividades e pela manutenção dos controles próprios.

§ 2º O planejamento de cada auditoria definirá o escopo, os procedimentos, as fontes de informação e, quando aplicável, os critérios de seleção da amostra, observadas a materialidade, a relevância e os riscos identificados.

Art. 2º Compete à Controladoria-Geral do Município coordenar a execução do PAA, documentar os trabalhos realizados, emitir os relatórios de auditoria e acompanhar as recomendações expedidas às unidades responsáveis.

§ 1º Caso necessário, em virtude do tempo, da demanda e da complexidade da auditoria realizada, poderá ser solicitado o auxílio de servidores municipais para agilizar e garantir a realização e o sucesso do processo.

§ 2º A Controladoria-Geral poderá solicitar apoio técnico de servidores de outras unidades, quando a natureza do objeto auditado exigir conhecimento específico, observada a segregação de funções.

Art. 3º O PAA poderá ser ajustado durante o exercício em razão de fatos supervenientes, demandas dos órgãos de controle ou alteração dos riscos inicialmente identificados.

Parágrafo único. As alterações serão justificadas e registradas pela Controladoria-Geral, com indicação dos efeitos sobre o cronograma e sobre as ações originalmente previstas.

Art. 4º A execução das auditorias observará a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e os procedimentos técnicos pertinentes à obtenção, à análise e ao registro das evidências.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis -MG, 27 de outubro de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

INDIANÓPOLIS/2026

INDIANÓPOLIS/2026
SUMÁRIO
INTRODUÇÃO..... 5
FUNDAMENTAÇÃO..... 5
FINALIDADE..... 5
COMPETÊNCIA..... 6
UNIVERSO AUDITÁVEL..... 6
ORIENTAÇÕES GERAIS..... 7
FASES DA AUDITORIA..... 7
PLANO ANUAL DE AUDITORIA..... 8
DISPOSIÇÕES FINAIS.... 10

INTRODUÇÃO
A Controladoria-Geral do Município de Indianópolis exerce suas atividades para contribuir com a regularidade dos atos administrativos, a proteção do patrimônio público e a melhoria dos controles utilizados pelas unidades municipais. Sua atuação compreende orientações preventivas, acompanhamento de procedimentos e auditorias destinadas a avaliar a conformidade e os resultados da gestão.
O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2027 organiza os trabalhos previstos para o exercício. A seleção das ações considera a relevância dos serviços e recursos envolvidos, os riscos identificados, os resultados das auditorias anteriores, as recomendações ainda pendentes e a capacidade operacional da Controladoria.
Em 2027, o Plano prevê o acompanhamento dos limites constitucionais e legais e auditorias específicas sobre a gestão da frota municipal, as férias dos servidores e a execução e liquidação de contratos selecionados. A Controladoria-Geral continuará a exercer suas atividades permanentes de orientação e acompanhamento preventivo, conforme descrito nas orientações gerais deste Plano.
Cada auditoria terá planejamento próprio, com definição do objetivo, do período examinado, dos procedimentos e das evidências necessárias para fundamentar suas conclusões. Os resultados serão apresentados em relatórios, com recomendações às unidades responsáveis e posterior acompanhamento das providências adotadas.
A programação poderá ser revista diante de fatos relevantes ou de demandas dos órgãos de controle, mediante justificativa e registro dos efeitos sobre as ações inicialmente previstas. Desse modo, o PAAI orienta a execução dos trabalhos ao longo de 2027 e permite avaliar, ao final do período, o que foi realizado e os resultados alcançados.

FUNDAMENTAÇÃO
A Controladoria-Geral do Município de Indianópolis foi instituída pela Lei Municipal nº 2.300, de 29 de abril de 2025, e integra a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal. O Sistema de Controle Interno foi instituído pelo Decreto Municipal nº 4.567/2025, que estabelece as diretrizes para o exercício das atividades de controle no âmbito do Município.
O presente Plano Anual de Auditoria fundamenta-se nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos arts. 75 e 76 da Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Estadual nº 102/2008 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente em seu art. 184. Também serão observadas as normas municipais e as demais disposições aplicáveis a cada objeto auditado.
Essas normas orientam a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como a avaliação da legalidade, da legitimidade, da economicidade e dos resultados da gestão municipal.

FINALIDADE

O Plano Anual de Auditoria tem por finalidade organizar os trabalhos da Controladoria-Geral previstos para 2027, com prioridade para os objetos selecionados segundo sua relevância, seus riscos e os resultados de trabalhos anteriores.
As auditorias buscarão verificar se os procedimentos e controles adotados pelas unidades municipais são adequados e funcionam na prática, identificar fragilidades e produzir conclusões fundamentadas em evidências. Quando necessário, os relatórios apresentarão recomendações para corrigir as situações constatadas e prevenir sua repetição.

A Controladoria-Geral também acompanhará as providências adotadas pelas unidades responsáveis em resposta às recomendações expedidas, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão municipal e para o apoio ao controle externo.

COMPETÊNCIA
Nos termos do Decreto Municipal nº 4.567/2025, a Controladoria-Geral do Município integra o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Sua atuação busca resguardar o patrimônio público e contribuir para que a Administração utilize os recursos com economicidade, alcance resultados com eficiência e produza benefícios para a população.
No exercício dessas atribuições, a Controladoria-Geral acompanha e avalia informações relativas à execução orçamentária, ao desempenho das unidades municipais, à composição patrimonial e à gestão financeira e de custos. Também examina os atos de gestão e os controles adotados pelos setores responsáveis, conforme o escopo de cada trabalho.
Para desempenhar suas funções, utiliza registros contábeis, financeiros, patrimoniais e operacionais, além dos documentos e esclarecimentos fornecidos pelas unidades municipais. As constatações resultantes das auditorias são registradas em relatórios e, quando cabível, acompanhadas de recomendações e do monitoramento das providências adotadas.

UNIVERSO AUDITÁVEL

O universo auditável do PAA 2027 compreende os órgãos e as unidades integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme a estrutura administrativa estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

I - órgãos de assessoramento:
a) Secretaria Municipal de Governo;
b) Procuradoria-Geral do Município;
c) Controladoria-Geral do Município.
II - órgãos de administração geral: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
III - órgãos de administração específica:
a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Cultura;
d) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
g) Secretaria Municipal de Trânsito e Gestão de Frotas;
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
I) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.
A inclusão de um órgão no universo auditável não significa que ele será objeto de auditoria específica em 2027. As unidades envolvidas em cada trabalho estão identificadas nas ações programadas deste Plano, sem prejuízo de alterações justificadas durante o exercício.

ORIENTAÇÕES GERAIS
O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2027 organiza as auditorias e os acompanhamentos previstos para o exercício, sem afastar as demais atribuições permanentes da Controladoria-Geral do Município.
Além das ações programadas neste Plano, a Controladoria poderá desenvolver, conforme a demanda e sua capacidade operacional, as seguintes atividades:
a) acompanhar a aplicação dos limites constitucionais e legais e a execução orçamentária e financeira;
b) analisar os processos de contratação encaminhados à Controladoria na fase inicial, até o Estudo Técnico Preliminar, com emissão de despacho em cada processo recebido nessa etapa;
c) prestar orientações técnicas às unidades municipais e propor o aperfeiçoamento de procedimentos e controles internos;
d) emitir relatórios, manifestações e pareceres técnicos no âmbito de suas competências;
e) acompanhar as providências adotadas pelas unidades em resposta às recomendações expedidas;
f) apoiar as atividades de fiscalização dos órgãos de controle externo e atender às solicitações de informações pertinentes à Controladoria;
g) avaliar a necessidade de trabalhos específicos diante de fatos relevantes, indícios de irregularidade ou riscos identificados durante o exercício.
A realização dessas atividades observará as competências dos setores responsáveis pelos atos de gestão. Os despachos e orientações preventivas não substituem a instrução, a decisão e a fiscalização que cabem às respectivas unidades municipais.
A inclusão de trabalho não previsto ou a alteração de uma ação programada será registrada e justificada pela Controladoria-Geral, considerando a materialidade, a relevância, o risco e o impacto sobre o cronograma do PAAI 2027.

FASES DA AUDITORIA
Cada auditoria prevista no PAAI 2027 será desenvolvida de acordo com o objeto examinado, a extensão dos trabalhos e os riscos identificados. A análise poderá abranger documentos e registros de exercícios anteriores quando forem necessários para avaliar atos, contratos ou situações com efeitos em 2027.
Os trabalhos observarão, em regra, as seguintes fases:
a) planejamento: definição do objetivo, do escopo, do período examinado, dos critérios, dos procedimentos e das unidades envolvidas;
b) execução: solicitação e análise de documentos, exame de registros e sistemas, realização de testes e, quando necessário, visitas às unidades ou verificação *in loco*;
c) comunicação dos resultados preliminares: apresentação das situações identificadas à unidade auditada para manifestação e fornecimento de esclarecimentos ou documentos complementares;
d) relatório de auditoria: avaliação das evidências e das manifestações recebidas, com registro das conclusões e, quando cabível, dos achados e recomendações;
e) monitoramento: acompanhamento das providências adotadas pelas unidades responsáveis e avaliação do atendimento às recomendações.
Os procedimentos realizados, as evidências obtidas e as decisões sobre o alcance dos exames serão registrados nos papéis de trabalho. Eventuais limitações de acesso a informações ou documentos serão descritas no relatório, juntamente com seus efeitos sobre as conclusões da auditoria.
O acompanhamento preventivo dos processos de contratação, com emissão de despachos na fase inicial, constitui atividade contínua da Controladoria e será documentado conforme seu fluxo próprio. Quando um desses processos for selecionado para auditoria específica, serão observadas as fases descritas nesta seção.

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
As ações previstas para 2027 foram selecionadas considerando a relevância dos recursos e serviços envolvidos, os riscos de falhas, as fragilidades identificadas nos controles, os resultados das auditorias anteriores e a capacidade operacional da Controladoria-Geral do Município.
O planejamento contempla atividades contínuas de acompanhamento e auditorias específicas. As atividades contínuas serão realizadas ao longo do exercício, conforme o fluxo dos processos e a disponibilidade das informações. Para cada auditoria específica, serão definidos o período examinado, os procedimentos e a amostra, quando cabível.
As ações programadas, as unidades envolvidas, os objetivos, os produtos previstos e os períodos estimados de execução são apresentados a seguir.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 1 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	
Unidade Auditada:	Secretaria Municipal de Saúde, de Educação e de Administração e Finanças (gastos pessoal).
Avaliação Sumária:	Acompanhamento da despesa com pessoal, do endividamento e da

	aplicação de recursos em saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb.
Avaliação de Risco	Descumprimento de limites legais e constitucionais, inconsistências nos demonstrativos ou identificação tardia de desequilíbrios fiscais.
Relevância:	Permitir a identificação tempestiva de situações que exijam providências da Administração.
Objetivo da Auditoria:	Verificar os resultados apurados nos demonstrativos fiscais e contábeis e sua conformidade com os parâmetros legais aplicáveis.
Resultados Esperados:	Relatórios com os índices apurados, a documentação utilizada, eventuais ressalvas e recomendações.
Execução:	Análise quadrimestral, com relatórios referentes ao primeiro e ao segundo quadrimestres de 2027. A análise do terceiro quadrimestre será concluída após o fechamento contábil do exercício, em 2028.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 2 – GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Unidade Auditada:	Secretaria Municipal de Trânsito e Gestão de Frotas e secretarias que utilizam veículos municipais.
Avaliação Sumária:	Exame dos controles de uso, abastecimento, manutenção e aquisição ou aplicação de peças nos veículos municipais.
Avaliação de Risco	Abastecimentos sem comprovação suficiente, consumo incompatível com a utilização, manutenção sem registro adequado e uso de veículos sem controle de quilometragem ou finalidade.
Relevância:	Proteger os bens públicos e melhorar a rastreabilidade dos gastos com a frota.
Objetivo da Auditoria:	Avaliar se os registros permitem identificar o veículo, o responsável, a utilização realizada e as despesas correspondentes.
Resultados Esperados:	Identificação de fragilidades nos controles e recomendações para seu aperfeiçoamento.
Execução:	No primeiro trimestre de 2027, levantar a frota e selecionar veículos e despesas conforme valor, frequência de uso e risco. Examinar registros de utilização e quilometragem, abastecimentos, ordens de serviço, manutenções e peças, com emissão de relatório de auditoria.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 3 – FÉRIAS DOS SERVIDORES	
Unidade Auditada:	Todas os órgãos da Administração Direta.
Avaliação Sumária:	Exame dos registros de aquisição, programação, concessão, gozo e pagamento de férias.
Avaliação de Risco	Acúmulo indevido de períodos, divergências entre assentamentos funcionais e folha de pagamento, concessões sem registro adequado e formação de passivos para o Município.
Relevância:	Assegurar a regularidade dos registros funcionais e permitir o planejamento das férias pelas unidades municipais.
Objetivo da Auditoria:	Verificar a conformidade dos procedimentos com o regime jurídico municipal e a consistência dos registros de pessoal.
Resultados Esperados:	Relatório com as situações identificadas e recomendações para correção dos registros e melhoria da rotina de controle.
Execução:	No segundo trimestre de 2027, selecionar servidores e períodos aquisitivos conforme critérios definidos no planejamento da auditoria. Confrontar assentamentos funcionais, atos de concessão e folha de pagamento, com emissão de relatório.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 4 – EXECUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE CONTRATOS	
Unidade Auditada:	Setores de contratos, fiscalização, contabilidade e unidades demandantes dos contratos selecionados.
Avaliação Sumária:	Exame da execução de contratos selecionados, da atuação da fiscalização contratual e dos documentos que fundamentam a liquidação e o pagamento.
Avaliação de Risco	Pagamento sem comprovação suficiente da entrega, medições inconsistentes, ausência de registros do fiscal ou documentação contratual dispersa.
Relevância:	Verificar se os recursos pagos correspondem aos bens entregues ou serviços efetivamente prestados.
Objetivo da Auditoria:	Avaliar a conformidade da execução contratual e da liquidação das despesas nos contratos selecionados.
Resultados Esperados:	Relatório com os achados, as manifestações das unidades responsáveis e as recomendações cabíveis.
Execução:	Entre julho e outubro de 2027, selecionar dois contratos conforme materialidade e risco. Examinar instrumentos contratuais, designação e registros dos fiscais, comprovantes de entrega ou medição, notas fiscais, liquidações e pagamentos. Emitir relatório até novembro de 2027.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna de 2027 serão executadas em conformidade com a legislação aplicável, as normas municipais e as orientações dos órgãos de controle externo pertinentes a cada objeto examinado.

O cronograma poderá ser ajustado durante o exercício, mediante justificativa registrada pela Controladoria-Geral do Município, especialmente diante de demandas supervenientes, alterações nos riscos identificados ou limitações que afetem a execução dos trabalhos.

Os resultados das auditorias serão formalizados em relatórios, com indicação das conclusões e, quando cabível, das recomendações às unidades responsáveis.

PATRÍCIA ANDRADE NUNES
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:4F5DB68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.383, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, em atendimento à Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e considerando a aprovação na 54ª Assembleia Ordinária realizada pelo AMVAP Saúde, no dia 23 de julho de 2026, conforme documentos constituídos na forma de anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

_____ SSEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. A presente alteração fundamenta-se nos arts. 26 e 32 do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde e nas determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005. CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 4º ..... XIII – a realização de licitação compartilhada, inclusive por meio do sistema de registro de preços, da qual, nos termos do edital e observando a Lei Federal nº 14.133/2021, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados; (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) LVI – promover a transparência ativa de todos os seus atos de contratação, mediante publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 174 da Lei Federal nº 14. 133 /2021." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) "Art. 26-A. A atuação do Consórcio observará, obrigatoriamente: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) I – Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 37 e 241; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos); (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – Decreto nº 6.017/2007; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) V – Lei nº 4.320/1964 (normas de direito financeiro); (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ VI – Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos); (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) VII – Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) VIII – Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IX – Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) X – Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) XI – Demais normas de governança, integridade, transparência e controle aplicáveis à Administração Pública." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de

__/__/__) “Art. 27..... III ..... a) Departamentos Administrativos e Técnicos; (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) b) Setores técnicos e operacionais; Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) Parágrafo único. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto) § 1º Integram o nível de execução programática os seguintes Departamentos e setores: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) I – Departamento Administrativo; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) a) b) c) d) Setor de ouvidoria; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) Setor de controle interno; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) Setor de logística e transporte; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) Setor de patrimônio e almoxarifado; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – Departamento de Contabilidade e Finanças; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ III – Departamento de Compras e Licitação; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) a) Setor de Contratos Administrativos; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – Departamento Jurídico; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) V – Departamento de Gestão em Saúde; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 2º A organização interna, competências e funcionamento dos Departamentos estão descritos no Anexo V do contrato de consórcio.” (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) “Art. 31. A Assembleia Geral será instalada com a presença de entes consorciados que representem maioria absoluta dos votos totais do consórcio, e poderá deliberar sobre as matérias de sua competência por maioria simples dos votos dos presentes, ressalvadas as disposições específicas deste Estatuto que exijam quórum qualificado ou maioria absoluta para determinadas deliberações, como eleições e decisões sobre sigilo.” (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) “Art. 33. Compete privativamente à Assembleia Geral: (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) (...) IV – eleger e destituir os membros da Presidência e do Conselho Fiscal do Consórcio AMVAP SAÚDE, bem como deliberar sobre a destituição do Secretário Executivo, na forma do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto; (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) (...) VIII – homologar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio AMVAP SAÚDE e deliberar sobre sua destituição; (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) (...) XII – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da presidência do Consórcio AMVAP SAÚDE; (revogado pela 6ª alteração do Estatuto de __/__/____) (...) XVII – deliberar sobre a extinção do Consórcio; (Redação dada pela 6ª Alteração do _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ Estatuto, de __/__/__) §1º. As competências previstas neste artigo são indelegáveis. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) §3º. Qualquer ato praticado em desacordo com este artigo será nulo de pleno direito.” (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) “Art. 33-A. Os quóruns de deliberação observarão: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) I – maioria simples para matérias ordinárias; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – maioria absoluta da totalidade dos entes consorciados com direito a voto para eleições e destituições; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – aprovação de 2/3 (dois terços) de pelo menos 3/5 (três quintos) da totalidade dos membros consorciados para aprovações e alterações do Estatuto; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – 3/5 (três quintos) da totalidade dos membros consorciados para exclusões; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) V – unanimidade para extinção do consórcio. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 1º São matérias ordinárias aquelas de gestão corrente.” (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) “Art. 34. O AMVAP SAÚDE será administrado por sua Presidência, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, mediante voto aberto e nominal, exigida maioria absoluta em primeira convocação ou maioria simples em segunda convocação.” (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) “Art. 35..... § 1º. O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) Prefeitos de entes consorciados que não sejam candidatos a cargos na Presidência ou no Conselho Fiscal, designados pela Assembleia Geral com antecedência mínima de _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ 60 (sessenta) dias da eleição. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 2º. A Comissão Eleitoral publicará Edital de Convocação das Eleições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, estabelecendo o cronograma para: (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) I – registro de chapas; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – prazo para impugnações e defesas; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – homologação das candidaturas; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – data, horário e local da votação. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 3º. O registro de chapas deverá ocorrer até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, contendo obrigatoriamente os nomes dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal (titulares e suplentes). (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) I. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) §4°. Quando a eleição da Presidência e do Conselho Fiscal do AMVAP SAÚDE coincidir com o primeiro ano de mandato dos Prefeitos, serão observadas as seguintes regras: (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) I - após a posse dos Prefeitos eleitos, o Secretário Executivo do AMVAP SAÚDE convocará todos os municípios consorciados para Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de registro das chapas e abertura de prazo para: impugnações e defesas, homologação das candidaturas e data, horário e local da votação; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – enquanto não for realizada a eleição, o cargo de Presidente do AMVAP SAÚDE será ocupado em caráter de interinidade pelo Prefeito do ente consorciado que suceder o Prefeito anterior que ocupava o cargo de Presidente do AMVAP SAÚDE. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 5º. O prazo de duração do mandato dos membros titulares e suplentes da Presidência _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ do Consórcio Público AMVAP Saúde é de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) §6º. Em caso de empate na votação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) I – a chapa que representar o maior somatório de população dos entes consorciados, conforme dados oficiais do IBGE; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – a chapa cujo candidato a Presidente pertença ao ente consorciado com maior tempo de permanência ininterrupta no consórcio; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – a chapa cujo candidato a Presidente possua maior idade. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 7º. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos dos entes consorciados aptos a votar, ou seja, mais da metade do total de votos, em primeira chamada. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 8º. Caso nenhuma chapa alcance a maioria absoluta dos votos válidos dos entes consorciados aptos a votar em primeira chamada, será realizado segundo turno de eleição, com as duas chapas mais votadas no primeiro turno. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 9º. Na ocorrência de segundo turno de eleição, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos presentes, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos. Em caso de novo empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no § 6º. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) I. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) II. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 10º. Caso a eleição possua apenas uma chapa e ela não tenha alcançado a maioria absoluta dos votos válidos dos entes consorciados aptos a votar em primeira chamada, será aplicado o disposto no § 8º

deste artigo. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 11º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral, com essa mesma finalidade, a se realizar em até 20 (vinte) dias, prorrogando-se automaticamente o mandato daquela Presidência que estiver no exercício das funções até a efetiva posse _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ dos novos eleitos. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 12. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências, faltas ou impedimentos temporários e, em caso de vacância, assumirá a Presidência pelo período remanescente do mandato. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 13. As hipóteses de vacância, os procedimentos de substituição e a eleição decorrente da vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente observarão o disposto na Seção VIII deste Capítulo. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) §14º. Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assume imediatamente. Se o período restante do mandato for superior a 1 (um) ano, será convocada nova eleição para preenchimento do cargo, a ser realizada em até 30 (trinta) dias da ocorrência da vacância. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) I – o Secretário Executivo do AMVAP SAÚDE convocará todos os municípios consorciados para Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de registro das chapas e abertura de prazo para: impugnações e defesas, homologação das candidaturas e data, horário e local da votação; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – enquanto não for realizada a eleição, o cargo de Presidente do AMVAP SAÚDE será ocupado em caráter de interinidade pelo Vice-Presidente. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 15º. Somente são admitidos como candidatos os Prefeitos dos entes consorciados. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) "Art. 37. O cargo ou função de membro da Presidência, de membro titular ou suplente do Conselho Fiscal e de Secretário Executivo do Consórcio AMVAP SAÚDE ficará vago em decorrência de: (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) I – renúncia; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – término do mandato, quando aplicável; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – destituição deliberada pela Assembleia Geral; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – exoneração, quando se tratar do Secretário Executivo, observado o disposto neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) V – perda do cargo ou da função determinada em processo administrativo ou por decisão judicial, nos casos previstos em lei; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) VI – falecimento, incapacidade civil absoluta ou impedimento permanente para o exercício das atribuições; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) VII – perda da condição exigida para a investidura ou permanência no cargo ou função; _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) VIII – extinção, suspensão ou perda do mandato eletivo que tenha constituído requisito para a investidura; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IX – retirada, exclusão ou extinção do ente consorciado representado pelo ocupante, quando a representação do ente constituir requisito para o exercício do cargo ou função; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) X – incidência de impedimento ou incompatibilidade previstos na Constituição Federal, na legislação aplicável, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 1º. A vacância produzirá efeitos a partir: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) I – da data do recebimento da renúncia; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – da publicação da resolução da Assembleia Geral que aprovar a destituição; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – da publicação do ato de exoneração do Secretário Executivo; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – do trânsito em julgado da decisão judicial, quando essa condição for exigida pela legislação aplicável; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) V – da decisão definitiva proferida no processo administrativo, ressalvadas as hipóteses de afastamento cautelar previstas em lei; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) VI – da ocorrência ou do reconhecimento formal das demais hipóteses previstas neste artigo. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 2º. O reconhecimento da vacância será formalizado por ato do Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE ou, quando a medida o alcançar, por resolução da Assembleia Geral. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 3º. A declaração da vacância não afasta a obrigação de prestação de contas nem impede a instauração ou o prosseguimento de procedimentos destinados à apuração de responsabilidades por atos praticados durante o exercício do cargo ou função." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) Art. 37-A. A renúncia será formalizada mediante comunicação escrita e assinada pelo ocupante do cargo ou função, dirigida ao Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE e à Assembleia Geral. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 1º. Quando a renúncia for apresentada pelo Presidente do Consórcio, a comunicação será dirigida ao Vice-Presidente e à Assembleia Geral. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 2º. A renúncia constitui ato unilateral, irrevogável após o seu recebimento, e independe de aceitação ou homologação. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 3º. O renunciante deverá entregar os documentos, processos, bens, valores, informações, credenciais, senhas e demais recursos pertencentes ao Consórcio que estejam sob sua responsabilidade, observados os prazos e procedimentos de transição _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ administrativa estabelecidos neste Estatuto e em regulamento. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 4º. A renúncia não impede a instauração ou o prosseguimento de processo administrativo, tomada de contas, ação judicial ou outro procedimento destinado à apuração de responsabilidade. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) Art. 37-B. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a destituição do Presidente, do Vice-Presidente, de qualquer membro titular ou suplente do Conselho Fiscal ou do Secretário Executivo, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 1º. A convocação dependerá de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos entes consorciados. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 2º. O requerimento deverá: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) I – identificar o ocupante e o cargo ou função objeto da proposta de destituição; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – apresentar, de forma clara e objetiva, os fundamentos da proposta; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – indicar e apresentar, quando existentes, os documentos e demais elementos que fundamentem o pedido. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 3º. Recebido o requerimento, o Presidente deverá convocar a Assembleia Geral Extraordinária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 4º. Caso o requerimento tenha por objeto a destituição do Presidente, ou caso ele se recuse injustificadamente a promover a convocação, a Assembleia será convocada pelo Vice-Presidente ou, sucessivamente, pelo Presidente do Conselho Fiscal. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 5º. O ato de convocação e a pauta deverão indicar expressamente: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) I – o nome do ocupante; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – o cargo ou função objeto da proposta; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – a finalidade de deliberação sobre a destituição; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – a data, o horário, o local e a forma de realização da Assembleia. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 6º. É vedada a deliberação sobre destituição que não conste expressamente da pauta da Assembleia Geral. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 7º. O ocupante será notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia, assegurando-se-lhe: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) I – conhecimento dos fundamentos da proposta; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – acesso aos documentos que acompanhem o requerimento; (Incluído pela 6ª Alteração _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ:

18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ do Estatuto de __/__/__) III – apresentação de manifestação escrita; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – sustentação oral antes da votação. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 8º. A destituição será aprovada pelo voto favorável da maioria absoluta da totalidade dos entes consorciados com direito a voto, em votação pública e nominal. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 9º. A ausência, a abstenção e o voto em branco não serão considerados votos favoráveis à destituição. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 10. A deliberação será formalizada por resolução da Assembleia Geral, devidamente motivada e publicada no órgão oficial do Consórcio AMVAP SAÚDE. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 11. A destituição prevista neste artigo possui natureza político-institucional e não corresponde, por si só, à aplicação de penalidade administrativa, nem afasta eventual responsabilidade civil, administrativa, eleitoral, trabalhista ou criminal do destituído. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 12. Rejeitada a proposta de destituição, novo requerimento contra o mesmo ocupante, fundamentado nos mesmos fatos, somente poderá ser apresentado após 90 (noventa) dias, ressalvada a ocorrência de fato novo devidamente comprovado. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) Art. 37-C. A perda do cargo ou função decorrente da prática de infração administrativa ou da incidência de impedimento legal de natureza sancionatória dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a motivação e o direito aos recursos previstos na legislação aplicável e neste Estatuto. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 1º. O processo será conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Assembleia Geral, que não possuam: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) I – interesse direto ou indireto na matéria; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – vínculo de subordinação com o acusado; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – relação de parentesco, amizade íntima ou inimizade notória com o acusado; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – qualquer outra circunstância que comprometa sua imparcialidade. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 2º. A comissão deverá assegurar ao acusado prazo razoável para apresentação de defesa, produção de provas, acompanhamento dos atos processuais e apresentação de alegações finais. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 3º. Concluída a instrução, a comissão elaborará relatório fundamentado, que será submetido à Assembleia Geral para decisão. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ __/__/__) § 4º. A aplicação da sanção de destituição em processo administrativo exigirá o voto favorável da maioria absoluta da totalidade dos entes consorciados com direito a voto. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 5º. Da decisão caberá pedido de reconsideração à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em sentido contrário. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 6º. Quando a legislação atribuir diretamente a órgão judicial ou a outra autoridade competente a aplicação da perda do cargo ou função, o Consórcio adotará as providências necessárias ao cumprimento da decisão, observados sua eficácia, seu alcance e eventual exigência de trânsito em julgado. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 7º. A perda da função pública decorrente de condenação por ato de improbidade administrativa observará os requisitos, a extensão e o momento de eficácia estabelecidos na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 8º. A inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, por si só, não produzirá automaticamente a perda do cargo ou função no Consórcio, salvo quando a legislação, o Contrato de Consórcio Público ou este Estatuto estabelecerem a correspondente condição de investidura ou permanência. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) Art. 37-D. A Assembleia Geral poderá determinar o afastamento cautelar do ocupante durante a tramitação do processo administrativo, mediante decisão fundamentada, quando sua permanência puder: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) I – comprometer a instrução processual; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – dificultar a produção ou preservação de provas; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – representar risco ao patrimônio público; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – comprometer a continuidade ou regularidade dos serviços; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) V – possibilitar a reiteração das irregularidades apuradas. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 1º. O afastamento cautelar não constitui antecipação de penalidade. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 2º. A decisão indicará o prazo do afastamento, admitida sua prorrogação mediante nova fundamentação. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 3º. O afastamento do Secretário Executivo observará, quanto aos efeitos remuneratórios, a legislação trabalhista e administrativa aplicável." (incluído pela 6ª alteração do estatuto de __/__/____) "Art. 38. Declarada a vacância: (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ __/__/__) I – o Vice-Presidente assumirá a Presidência pelo período remanescente do mandato; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – o suplente correspondente assumirá a vaga de membro titular do Conselho Fiscal; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – inexistindo suplente, a Assembleia Geral elegerá novo membro do Conselho Fiscal para completar o mandato; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – ocorrendo a vacância do cargo de Secretário Executivo, o Presidente poderá designar substituto interino pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo promover nova nomeação e submetê-la à homologação da Assembleia Geral; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) V – ocorrendo a vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá interinamente e convocará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos substitutos, que completarão o mandato; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) VI – na impossibilidade ou impedimento do Presidente do Conselho Fiscal, a Presidência interina será exercida pelo Vice-Presidente do Conselho Fiscal. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 1º. O exercício interino da Presidência ficará limitado aos atos urgentes, inadiáveis e indispensáveis à continuidade administrativa, ressalvados os atos necessários à realização da eleição. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 2º. A eleição destinada ao preenchimento das vagas será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência da vacância simultânea. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 3º. O ocupante desligado deverá promover a transição administrativa e entregar todos os documentos, processos, bens, valores, informações, credenciais e demais recursos do Consórcio que estejam sob sua responsabilidade. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 4º. A ausência ou resistência injustificada à transição administrativa será formalmente registrada e poderá ensejar a apuração das responsabilidades cabíveis." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) "Art. 39..... III – Em caso de Assembleias Gerais realizadas por meio virtual, a presença dos participantes será comprovada por quaisquer meios idôneos de registro, tais como relatório da plataforma utilizada, registro em ata, gravação da reunião ou outro meio que permita a identificação dos participantes, devendo tais informações ser anexadas ou mencionadas na ata. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – As gravações das Assembleias Gerais virtuais, quando realizadas, serão consideradas parte integrante da ata e deverão ser arquivadas juntamente com ela, sendo disponibilizadas para consulta mediante solicitação. (Incluído pela 6ª Alteração do _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ Estatuto de __/__/__) V – A validade das atas e demais documentos gerados em Assembleias Gerais virtuais será assegurada pela utilização de assinaturas eletrônicas ou digitais, conforme legislação vigente, ou por outro meio que garanta a autenticidade e integridade do documento. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 1º. A votação ocorrerá de forma aberta e nominal, ressalvado o disposto no Art. 30, §1º e Art.

48, §2º. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 3º. A decisão sobre o sigilo será tomada por maioria absoluta dos votos dos entes consorciados aptos a votar, e a ata deverá conter indicação expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 4º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, podendo ser utilizada assinatura digital ou eletrônica, conforme legislação vigente, para garantir a autenticidade e integridade do documento." (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) "Art. 42. A investidura do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá com a proclamação do resultado da eleição pela Assembleia Geral, sendo formalizada por meio de ata que conterá o resultado da votação e a data de início do mandato." (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) "Art. 43..... (...) V – nomear e exonerar o Secretário Executivo, submetendo a nomeação à homologação da Assembleia Geral, sem prejuízo da competência desta para deliberar sobre sua destituição; (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) (...) XVII. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto) XVIII. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto) XIX. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto) XXVIII – autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do AMVAP SAÚDE em conjunto com o Vice-Presidente ou com a Secretária Executiva. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ XXIX – declarar a vacância dos cargos e funções, quando essa providência não competir à Assembleia Geral, e adotar as medidas necessárias à substituição e à continuidade administrativa. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 1º Os atos do Presidente estarão sujeitos ao controle da Assembleia Geral." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__). "Art. 44..... I – substituir o Presidente em suas ausências, faltas ou impedimentos; (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__). II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, se o período restante do mandato for inferir a 1 (um) ano;" (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__)." "Art. 45. O emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio AMVAP SAÚDE é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, submetida a nomeação à homologação da Assembleia Geral e ressalvada a competência desta para deliberar sobre sua destituição, na forma do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) (...) § 5º. A exoneração por iniciativa do Presidente não possui natureza disciplinar e independe de processo administrativo, ressalvada a necessidade de observância das obrigações trabalhistas e administrativas aplicáveis. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 6º. A exoneração não impede a instauração ou o prosseguimento de processo destinado à apuração de responsabilidade por atos praticados durante o exercício do emprego público em comissão. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) " "Art. 47..... (...) § 5º. A renúncia, a destituição, a vacância e a substituição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal observarão os procedimentos previstos na Seção VIII do Capítulo III deste Estatuto. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__)" "Art. 49..... _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ Parágrafo único. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto) § 1º O não atendimento às requisições do Conselho Fiscal configura infração administrativa. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) § 2º O Conselho poderá requisitar auditorias independentes." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) "Art. 56-A. As contratações do Consórcio observarão integralmente a Lei nº 14.133/2021." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) "Art. 56-B. O Consórcio deverá instituir: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) I – Plano Anual de Contratações; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – Agente de Contratação; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – Comissão de Contratação; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – Sistema de Gestão de Riscos." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) "Art. 68-A. O Consórcio instituirá programa de integridade com: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) I – código de ética; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) II – canal de denúncias; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) III – política de prevenção à corrupção; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) IV – gestão de riscos." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto de __/__/__) "Art. 70. A retirada de ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, mediante prévia autorização legislativa. (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 2º Os bens destinados ao Consórcio somente serão revertidos por ocasião de sua _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ extinção, salvo disposição contratual em sentido diverso." (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) "Art. 72. Constituem infrações administrativas: (Redação dada pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) I – violação ao Estatuto; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) II – prática de ato ilegal ou ilegítimo; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) III – omissão no dever de prestar contas; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) IV – gestão temerária; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) V – descumprimento de deliberações da Assembleia." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 1º. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 2º. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 3º. (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) "Art. 72-A. As sanções aplicáveis são: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) I – advertência; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) II – suspensão; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) III – destituição; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) IV – exclusão do ente consorciado." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 1º. A destituição prevista no inciso III deste artigo possui natureza sancionatória e dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ § 2º. A destituição político-institucional deliberada pela Assembleia Geral, na forma do art. 37-B, não se confunde com a sanção administrativa prevista neste artigo. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 3º. A exoneração do Secretário Executivo por iniciativa do Presidente, em razão da natureza de livre nomeação e exoneração do emprego público em comissão, não constitui penalidade administrativa. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__)" "Art. 72-B. O processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções observará: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) I – contraditório; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) II – ampla defesa; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) III – motivação; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) IV – publicidade; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) V – razoável duração." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) "Art. 72-C. O processo compreenderá: (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) I – instauração; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) II – instrução; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) III – defesa; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) IV – decisão; (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) V – recurso." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) "Art. 72-D. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração de processo administrativo. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 3/5 (três quintos) da totalidade dos votos dos membros consorciados. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ § 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei

Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) § 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recursos de reconsideração, o qual não terá efeito suspensivo, dirigido ao Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE e votada em Assembleia Geral." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) "Art. 75..... §1º..... a) A Assembleia Geral providenciará, a partir da comunicação de retirada de que trata este parágrafo, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, estudo, programas, ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes." (Incluído pela 6ª Alteração do Estatuto, de __/__/__) §2º (Revogado pela 6ª Alteração do Estatuto) Permanecem inalteradas e ratificadas as demais partes deste Estatuto. A presente alteração estatutária, depois de aprovada, será assinada por todos os representantes dos entes consorciados presentes nesta Assembleia Extraordinária. Uberlândia-MG, XX de julho de 2026. _____ Selmo Alves de Souza Presidente do AMVAP SAÚDE Prefeito de Indianópolis – MG _____ Ciro Luiz da Silva Junior Prefeito do Município de Abadia dos Dourados _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ _____ Renato Carvalho Fernandes Prefeito do Município de Araguari _____ Wilson Roberto Ribeiro Prefeita do Município de Araporã _____ Aleandro Francisco da Silva Prefeito do Município de Cachoeira Dourada _____ Alan Borges de Oliveira Prefeito do Município de Campina Verde _____ Enivander Alves de Morais Prefeito do Município de Canápolis _____ Luciano Batista Belchior Prefeito do Município de Capinópolis _____ Dário Borges de Rezende Prefeito do Município de Cascalho Rico _____ Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha Prefeito do Município de Centralina _____ Flavio Resende de Sousa Prefeito do Município de Douradoquara _____ Sebastião da Silveira Prefeita do Município de Estrela do Sul _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ _____ Rogério Honorato Machado Prefeito do Município de Grupiara _____ Douglas Henrique Valente Prefeito do Município de Gurinhatã _____ Selmo Alves de Souza Prefeito do Município de Indianópolis _____ Rafael Evangelista Capanema Prefeito do Município de Ipiaçu _____ Cleiton Gomes da Cruz Prefeito de Iraí de Minas _____ Leandra Guedes Ferreira Prefeita do Município de Ituiutaba _____ Rodrigo de Alvim Mendonça Prefeito do Município de Monte Alegre de Minas _____ Ricardo Ferreira Prefeito do Município de Monte Carmelo _____ José Divino da Silva Prefeito do Município de Nova Ponte _____ Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata _____ Valdemar Resende Filho _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ Prefeito do Município de Romaria _____ Sérgio Moreira de Oliveira Junior Prefeito do Município de Santa Vitória _____ Francisco Lourenço Borges Neto Prefeito do Município de Tupaciguara _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.467/0001-06 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ TERMO ADITIVO QUE TRATA DA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A presente alteração fundamenta-se no art. 58 do Contrato original do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e nas determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005. Os entes consorciados do Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio da 16ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2026, resolvem promover alteração no Contrato Original do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE conforme disposições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO 1. Por meio do presente Termo Aditivo, que formaliza a 9ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do AMVAP SAÚDE, ficam alterados os artigos e respectivos parágrafos, incisos e alíneas indicados a seguir, os quais passarão a vigorar com as redações estabelecidas neste instrumento. "Art. 1º ..... I – o município de Abadia dos Dourados, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.593.111/0001-14, com sede na Rua Dr. Calil Porto, 380, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Ciro Luiz da Silva Junior, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 978.618.801-25." (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) "Art. 8º ..... V - a realização de licitação compartilhada, inclusive por meio do sistema de registro de preços, da qual, nos termos do edital e observando a Lei Federal nº 14.133/2021, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados; (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) XIX – promover a transparência ativa de todos os seus atos de contratação, mediante publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ termos do Art. 174 da Lei Federal nº 14. 133 /2021." (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) Art. 10..... III ..... a) Departamentos Administrativos e Técnicos, na forma do Estatuto; (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) b) Setores técnicos e operacionais, na forma do Estatuto; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) Art. 15. Compete privativamente à Assembleia Geral: (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) (...) IV – eleger e destituir os membros da Presidência e do Conselho Fiscal do AMVAP SAÚDE, bem como destituir o Secretário Executivo, na forma deste Contrato; (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) (...) VIII – homologar a nomeação e deliberar sobre a destituição do Secretário Executivo do AMVAP SAÚDE; (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) IX – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Secretário Executivo; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) X – apreciar o relatório anual do Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) XI – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) XII – homologar as decisões do Conselho Fiscal; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ XIII – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos de saúde; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) XIV – aprovar a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo cento e vinte dias, sob pena de perda da eficácia; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) XV – homologar retificações propostas ao Contrato de Consórcio, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos, dos entes consorciados presentes na assembleia; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) XVI – deliberar sobre a extinção do Consórcio; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) §1º. As competências previstas neste artigo são indelegáveis. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) § 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presente pelo menos 1/3 (um terço) dos membros consorciados, bem como o ônus seja do Município também deverá ser apreciado na mesma proporção. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) §3º. Qualquer ato praticado em desacordo com este artigo será nulo de pleno direito. (Incluído pela 9ª Alteração do

Contrato de __/__/__) Art. 15-A. Os quóruns de deliberação observarão: (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) I – maioria simples para matérias ordinárias; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) II – maioria absoluta da totalidade dos entes consorciados com direito a voto para eleições e destituições; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) III – aprovação de 2/3 (dois terços) de pelo menos 3/5 (três quintos) da totalidade dos membros consorciados para aprovações e alterações do Estatuto; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ IV – 3/5 (três quintos) da totalidade dos membros consorciados para exclusões; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) V – unanimidade para extinção do consórcio. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 1º São matérias ordinárias aquelas de gestão corrente. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 2º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras que sejam reconhecidas pelo estatuto. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) Art. 16. ..... § 3º. O Vice-Presidente do Consórcio substituirá o Presidente em suas ausências, faltas, impedimentos ou em caso de vacância do cargo, assumindo o exercício da Presidência para completar o período restante do mandato, na forma prevista no Estatuto. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) § 4º. (Revogado pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 9º. Quando da eleição da Presidência e do Conselho Fiscal do AMVAP SAÚDE coincidir com o primeiro ano de mandato dos Prefeitos, serão observadas as seguintes regras: (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) I - após a posse dos Prefeitos eleitos, o Secretário Executivo do AMVAP SAÚDE convocará todos os municípios consorciados para Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de registro das chapas e abertura de prazo para: impugnações e defesas, homologação das candidaturas e data, horário e local da votação; (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) II - (Revogado pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) Art. 17 ..... (...) V – nomear e exonerar o Secretário Executivo, submetendo a nomeação à homologação da Assembleia Geral, sem prejuízo da competência desta para deliberar sobre sua destituição; (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ (...) XII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do AMVAP SAÚDE em conjunto com o Vice-Presidente ou com a Secretária Executiva. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) XIII – as competências arroladas neste artigo não prejudicam outras que sejam reconhecidas pelo estatuto. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) Art. 18. O registro de chapas deverá ocorrer até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, contendo obrigatoriamente os nomes dos candidatos a Presidente, Vice Presidente e membros do Conselho Fiscal (titulares e suplentes). (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) § 9º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral, com essa mesma finalidade, a se realizar em até 20 (vinte) dias, prorrogando-se automaticamente o mandato daquela Presidência que estiver no exercício das funções até a efetiva posse dos novos eleitos. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) Seção IV Da Vacância, Renúncia, Exoneração e Destituição Art. 19. O cargo ou função de membro da Presidência, de membro titular ou suplente do Conselho Fiscal e de Secretário Executivo do AMVAP SAÚDE ficará vago em decorrência de: (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) I – renúncia; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) II – término do mandato, quando aplicável; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) III – destituição deliberada pela Assembleia Geral; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) IV – exoneração, quando se tratar do Secretário Executivo, observado o disposto neste Contrato; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) V – perda do cargo ou da função determinada em processo administrativo ou por decisão judicial, nos casos previstos em lei; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) VI – falecimento, incapacidade civil absoluta ou impedimento permanente para o exercício das atribuições; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) VII – perda da condição exigida para a investidura ou permanência no cargo ou função; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) VIII – extinção, suspensão ou perda do mandato eletivo que tenha constituído requisito para a investidura; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ IX – retirada, exclusão ou extinção do ente consorciado representado pelo ocupante, quando a representação do ente constituir requisito para o exercício do cargo ou função; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) X – incidência de impedimento ou incompatibilidade estabelecidos na Constituição Federal, na legislação aplicável, neste Contrato de Consórcio ou no Estatuto. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 1º. A vacância produzirá efeitos a partir: (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) I – da data do recebimento da renúncia; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) II – da publicação da resolução da Assembleia Geral que aprovar a destituição; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) III – da publicação do ato de exoneração do Secretário Executivo; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) IV – do trânsito em julgado da decisão judicial, quando essa condição for exigida pela legislação aplicável; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) V – da decisão definitiva proferida no processo administrativo, ressalvadas as hipóteses de afastamento cautelar previstas em lei; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) VI – da ocorrência ou do reconhecimento formal das demais hipóteses previstas neste artigo. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 2º. O reconhecimento da vacância será formalizado por ato do Presidente do AMVAP SAÚDE ou, quando a medida o alcançar, por resolução da Assembleia Geral. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) § 3º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, suspendendo-se a discussão dos demais itens da pauta. (Revogado pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 4º. Antes da votação da moção de censura será facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Presidência do Consórcio AMVAP SAÚDE que se pretenda destituir. (Revogado pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 5º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública. (Revogado pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) Art. 20. A renúncia será formalizada mediante comunicação escrita e assinada pelo ocupante do cargo ou função, dirigida ao Presidente do AMVAP SAÚDE e à Assembleia Geral. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) § 1º. A renúncia constitui ato unilateral, irrevogável após o seu recebimento, e independe de aceitação, sem prejuízo da prestação de contas, da entrega de documentos, bens, valores, senhas, informações e demais recursos pertencentes ao AMVAP SAÚDE que estejam sob a responsabilidade do renunciante. (Incluído pela 9ª _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ Alteração do Contrato de __/__/__) § 2º. Quando a renúncia for apresentada pelo Presidente do AMVAP SAÚDE, a comunicação será dirigida ao Vice-Presidente e à Assembleia Geral. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 3º. A renúncia não impede a instauração ou o prosseguimento de processo destinado à apuração de responsabilidade por atos praticados durante o exercício do cargo ou função. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) Art. 21. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a destituição do Presidente, do Vice-Presidente, de qualquer membro titular ou suplente do Conselho Fiscal ou do Secretário Executivo, em reunião extraordinária especialmente convocada para essa finalidade. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) § 1º. A convocação da Assembleia Geral destinada à apreciação da destituição dependerá de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade

dos entes consorciados. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 2º. O requerimento deverá: (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) I – identificar o ocupante e o cargo ou função objeto da proposta de destituição; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) II – apresentar, de forma clara e objetiva, os fundamentos da proposta; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) III – indicar, quando houver, os documentos e demais elementos que fundamentem o pedido. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 3º. A pauta e o ato de convocação deverão indicar expressamente o nome do ocupante, o cargo ou função e a proposta de destituição, vedada a deliberação sobre a matéria quando ela não constar expressamente da pauta. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 4º. O ocupante será notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia Geral, assegurando-se-lhe acesso aos fundamentos e documentos que acompanhem o requerimento, bem como a possibilidade de apresentar manifestação escrita e sustentação oral antes da votação. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 5º. A destituição será aprovada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade dos entes consorciados com direito a voto, em votação pública e nominal. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 6º. A ausência ou abstenção será computada exclusivamente para efeito de verificação do quórum de instalação, não sendo considerada voto favorável à destituição. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 7º. A deliberação será formalizada por resolução da Assembleia Geral, devidamente motivada e publicada no órgão oficial do AMVAP SAÚDE. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 8º. A destituição prevista neste artigo possui natureza político-institucional e não corresponde, por si só, à aplicação de penalidade administrativa, nem afasta eventual _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ responsabilidade civil, administrativa, eleitoral, trabalhista ou criminal do destituído. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 9º. Rejeitada a proposta de destituição, novo requerimento contra o mesmo ocupante, fundamentado nos mesmos fatos, somente poderá ser apresentado após 90 (noventa) dias, ressalvada a ocorrência de fato novo devidamente comprovado. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) Art. 22. A perda do cargo ou função em decorrência da prática de infração administrativa ou da incidência de impedimento legal de natureza sancionatória dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a motivação e os recursos previstos na legislação aplicável e no Estatuto. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) § 1º. O processo será conduzido por comissão constituída por membros que não possuam interesse direto ou indireto na matéria, vínculo de subordinação com o acusado ou qualquer circunstância que comprometa a sua imparcialidade. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 2º. Quando a legislação atribuir diretamente a órgão judicial ou a outra autoridade competente a aplicação da perda do cargo ou função, o AMVAP SAÚDE adotará as providências necessárias ao cumprimento da decisão, observados a sua eficácia e eventual exigência de trânsito em julgado. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 3º. A perda da função pública decorrente de condenação por ato de improbidade administrativa observará os requisitos, a extensão e o momento de eficácia estabelecidos na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 4º. A inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, por si só, não produzirá automaticamente a perda do cargo ou função no AMVAP SAÚDE, salvo quando a legislação, este Contrato ou o Estatuto estabelecerem a correspondente condição de elegibilidade, investidura ou permanência. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 5º. Poderá ser determinado o afastamento cautelar do ocupante durante o processo, mediante decisão fundamentada da autoridade ou da Assembleia Geral competente, quando sua permanência puder comprometer a instrução, a preservação do patrimônio público, a continuidade do serviço ou a apuração dos fatos, sem que o afastamento constitua antecipação de penalidade. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) Art. 22-A. Declarada a vacância: (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) I – o Vice-Presidente assumirá a Presidência pelo período remanescente do mandato; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) II – o suplente correspondente assumirá a vaga de membro titular do Conselho Fiscal; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ III – inexistindo suplente, a Assembleia Geral elegerá novo membro do Conselho Fiscal para completar o mandato; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) IV – no caso do Secretário Executivo, o Presidente designará substituto interino, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, e promoverá nova nomeação, submetendo-a à homologação da Assembleia Geral; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) V – na vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, a Assembleia Geral será convocada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para eleger os respectivos substitutos, cabendo ao membro titular do Conselho Fiscal de maior idade exercer interinamente apenas os atos urgentes e indispensáveis à continuidade administrativa. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) Parágrafo único. O ocupante desligado deverá realizar a transição administrativa e entregar, no prazo estabelecido pelo Estatuto, todos os documentos, processos, bens, valores, informações, credenciais e demais recursos do AMVAP SAÚDE que estejam sob sua guarda, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela omissão ou resistência injustificada. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) Art. 24..... IV – Em caso de Assembleias Gerais realizadas por meio virtual, a presença dos participantes será comprovada por quaisquer meios idôneos de registro, tais como relatório da plataforma utilizada, registro em ata, gravação da reunião ou outro meio que permita a identificação dos participantes, devendo tais informações ser anexadas ou mencionadas na ata. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) V – As gravações das Assembleias Gerais virtuais, quando realizadas, serão consideradas parte integrante da ata e deverão ser arquivadas juntamente com ela, sendo disponibilizadas para consulta mediante solicitação. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) VI – A validade das atas e demais documentos gerados em Assembleias Gerais virtuais será assegurada pela utilização de assinaturas eletrônicas ou digitais, conforme legislação vigente, ou por outro meio que garanta a autenticidade e integridade do documento. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) IV – Em caso de Assembleias Gerais realizadas por meio virtual, a presença dos participantes será comprovada por quaisquer meios idôneos de registro, tais como relatório da plataforma utilizada, registro em ata, gravação da reunião ou outro meio _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ que permita a identificação dos participantes, devendo tais informações ser anexadas ou mencionadas na ata. V – As gravações das Assembleias Gerais virtuais, quando realizadas, serão consideradas parte integrante da ata e deverão ser arquivadas juntamente com ela, sendo disponibilizadas para consulta mediante solicitação. VI – A validade das atas e demais documentos gerados em Assembleias Gerais virtuais será assegurada pela utilização de assinaturas eletrônicas ou digitais, conforme legislação vigente, ou por outro meio que garanta a autenticidade e integridade do documento. Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, podendo ser utilizada assinatura digital ou eletrônica, conforme legislação vigente, para garantir a autenticidade e integridade do documento. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) Art. 54. A retirada de ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, mediante prévia autorização legislativa. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) § 2º Os bens destinados ao Consórcio somente serão revertidos por ocasião de sua extinção, salvo disposição contratual em sentido diverso. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__) "Art. 58. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado

mediante lei municipal pela maioria dos entes consorciados. (Redação dada pela 9ª Alteração do Contrato, de __/__/__)" Art. 59-A. Integram este Contrato de Consórcio Público, para todos os fins jurídicos, os seguintes anexos: (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) I – Anexo I – Dos Cargos De Provimento Em Comissão E Dos Empregos Públicos De Provimento Efetivo; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) II – Anexo II – Quadro Permanente - Cargos De Provimento Em Comissão (Aspectos Normativos) De Livre Nomeação; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) III – Anexo III – Quadro Permanente – Empregos Públicos De Provimento Efetivo Mediante Concurso Público (Aspectos Normativos); (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) IV – Anexo IV – Programa De Estágio; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) V – Anexo V – Estrutura Administrativa; (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) VI – Anexo VI – Símbolos Dos Cargos De Provimento Em Comissão E Dos Empregos Públicos De Provimento Efetivo. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 1º. Os anexos mencionados neste artigo possuem natureza normativa, vinculam os órgãos e agentes do AMVAP SAÚDE e têm a mesma força jurídica das disposições deste Contrato de Consórcio Público. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 2º. A criação, a transformação ou a extinção de empregos públicos e funções de confiança, bem como a alteração de seus quantitativos, requisitos de provimento, jornadas de trabalho, atribuições essenciais ou remunerações, dependerá da correspondente alteração do anexo aplicável, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei pelos entes consorciados, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 3º. Os atos internos de regulamentação poderão detalhar procedimentos operacionais relativos aos anexos, vedada a criação, supressão ou alteração de direitos, obrigações, empregos, funções, quantitativos, requisitos, jornadas, atribuições essenciais ou parcelas remuneratórias sem a observância do procedimento estabelecido no § 2º. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 4º. Em caso de divergência entre o texto principal deste Contrato e seus anexos, prevalecerá o texto principal, devendo a Assembleia Geral promover a adequação do anexo correspondente. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__) § 5º. A alteração de anexo que não modifique matéria submetida à ratificação legislativa poderá ser aprovada pela Assembleia Geral, observadas as competências previstas neste Contrato e a legislação aplicável. (Incluído pela 9ª Alteração do Contrato de __/__/__)" CLAÚSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO 2. Ficam aprovadas as alterações promovidas nos Anexos I, II, III e IV do Contrato de Consórcio Público do AMVAP SAÚDE, referentes às nomenclaturas, aos quantitativos e às demais especificações neles previstas, conforme a redação constante dos respectivos anexos integrantes deste instrumento. 2.1. Ficam criados os Anexos V e VI, com o conteúdo e a redação constantes deste instrumento de alteração contratual. 2.2. As alterações dos Anexos I a IV e a criação dos Anexos V e VI serão submetidas conjuntamente à deliberação e à aprovação da Assembleia Geral, passando, após aprovadas, a integrar o Contrato de Consórcio Público do AMVAP SAÚDE para todos os fins jurídicos. 2.3. Os Anexos I a VI possuem natureza normativa e constituem partes integrantes e indissociáveis do Contrato de Consórcio Público, com a mesma força jurídica de suas disposições. _____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro _____ 2.4. A eficácia das alterações aprovadas ficará condicionada à ratificação legislativa do instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público pelos entes consorciados, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e à respectiva publicação oficial. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES 3. Ficam ratificadas as alterações promovidas por este instrumento, permanecendo inalteradas, válidas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, disposições e anexos do Contrato de Consórcio Público que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Termo de Alteração. POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS PREFEITOS MUNICIPAIS ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO QUE TRATA DA 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DE DIREITO PÚBLICO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Uberlândia – MG, XX de julho de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Abadia dos Dourados

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de Araguari

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeita do Município de Araporã

Aleandro Francisco da Silva
Prefeito do Município de Cachoeira Dourada

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

ALAN BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Campina Verde

ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito do Município de Canápolis

LUCIANO BATISTA BELCHIOR
Prefeito do Município de Capinópolis

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito do Município de Cascalho Rico

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito do Município de Centralina

FLAVIO RESENDE DE SOUSA
Prefeito do Município de Douradoquara

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Prefeita do Município de Estrela do Sul

ROGÉRIO HONORATO MACHADO
Prefeito do Município de Grupiara

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito do Município de Gurinhatã

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito do Município de Indianópolis

_____ Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito do Município de Ipiaçu

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito de Iraí de Minas

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita do Município de Ituiutaba

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Prefeito do Município de Monte Alegre de Minas

RICARDO FERREIRA
Prefeito do Município de Monte Carmelo

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito do Município de Nova Ponte

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito do Município de Prata

VALDEMAR RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Romaria

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito do Município de Santa Vitória

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito do Município de Tupaciguara

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180 | Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 | Uberlândia/MG CNPJ: 18.151.497/0001-09 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:B9E56054

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.384, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada, ao artilheiro e ao goleiro com menos gols sofridos na Copa Municipal de Futebol Society de Indianópolis-MG de 2026, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em pecúnia, às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada e a jogadores de destaque na Copa Municipal de Futebol Society de Indianópolis-MG do ano de 2026, como forma de incentivo à prática esportiva e valorização do esporte local, até o limite total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A distribuição dos valores será realizada da seguinte forma:

I- 1º lugar: Campeão: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II- 2º lugar: Vice-campeão: R$ 1.000,00 (mil reais);
III- Equipe mais disciplinada: R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV- Jogador Artilheiro: R$ 500,00 (quinhentos reais);
V- Goleiro com menos gols sofridos: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Os valores serão pagos diretamente aos vencedores por meio de crédito em conta corrente do representante do time vencedor e aos jogadores de destaque, após as partidas finais da competição.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:6672A99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a reorganização das diretrizes operacionais e pedagógicas da Política de Educação em Tempo Integral, da articulação intersetorial e dos parâmetros de qualidade e equidade da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Indianópolis-MG e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no Art. 214 da Constituição da República, que estabelece o Plano Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento de ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;
Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
Considerando a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, que visa ampliar o número de matrículas em tempo integral na educação básica;
Considerando n.° 2.257, de 2 de maio de 2024 que define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Escola de Tempo Integral.;
Considerando os Cadernos que dispõe sobre as Diretrizes para implementação da Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Indianópolis-MG;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026 que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITUAIS
Art. 1º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Indianópolis orienta-se pela concepção de desenvolvimento humano global, integrando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e política dos educandos.
Art. 2º A jornada escolar diária na rede municipal será organizada em Turno Único Integrado, superando-se a separação física, temporal e pedagógica entre turno regular e contraturno.
§ 1º Integram o currículo e a rotina formativa, com intencionalidade pedagógica obrigatória, os tempos destinados ao acolhimento, escuta ativa, higiene e saúde bucal, alimentação e descanso.
§ 2º As unidades escolares e a rede municipal adotarão o conceito de Território Educativo, promovendo práticas de aprendizagem intencionais em espaços públicos, comunitários, praças, parques, hortas e equipamentos desportivos e culturais.
CAPÍTULO II
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE
Art. 3º A alocação e a expansão de matrículas observarão o princípio da equidade para garantir a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, incluindo populações pretas, pardas, do campo e pessoas com deficiência.
§ 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Demanda por Vagas em Tempo Integral, garantindo-se atendimento presencial nas escolas para famílias.
§ 2º Em caso de demanda superior ao número de vagas, aplicar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social previstos no art. 5º da Lei nº 2.257/2024 em consonância com o CadÚnico e CRAS; persistindo empate, realizar-se-á sorteio público transparente.
Art. 4º É assegurada a oferta contínua e articulada do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes público-alvo da Educação Especial e da Primeira Infância no próprio percurso do tempo integral, provendo tecnologia assistiva, acessibilidade e

profissional de apoio, vedada qualquer forma de exclusão de atividades da matriz curricular.

Art. 5º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação monitorarão indicadores de frequência, risco de abandono e evasão, implementando protocolos de busca ativa e acompanhamento individualizado com diálogo permanente com as famílias.

CAPÍTULO III

DA INTERSETORIALIDADE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 6º Fica formalmente instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Educação Integral, com representação paritária da Secretaria de Educação -SME, Conselho Municipal de Educação -CME, equipes gestoras, professores, pais/responsáveis, Assistência Social - CRAS/CMDCA, Saúde -Equipe e-Multi, Meio Ambiente, Agricultura e Esporte.

§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente semestralmente para planejamento, emissão de pareceres e acompanhamento das ações intersetoriais, registrando suas deliberações em atas públicas.

§ 2º Serão implementados protocolos municipais específicos para a promoção da convivência democrática, valorização da diversidade étnico-racial e religiosa e prevenção a todas as formas de violência, racismo, discriminação e bullying escolar.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação- CME o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política de Educação Integral, contemplando indicadores de equidade, infraestrutura, aprendizagem e parcerias intersetoriais.

Art. 8º As escolas atualizarão anualmente seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e regimentos escolares mediante consulta ampla e escuta participativa da comunidade escolar e conselhos de escola.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE PESSOAS E FORMAÇÃO PERMANENTE

Art. 9º. A Secretaria de Educação estabelecerá políticas para incentivar a integração das equipes de regência e das oficinas integradoras

Parágrafo único. Nas escolas com turmas de tempo integral, a gestão pedagógica será fortalecida por Supervisor Pedagógico e Coordenador dedicados ao acompanhamento contínuo da jornada ampliada.

Art. 10º O Plano de Formação Continuada Municipal atenderá todos os segmentos que atuam na Escola de Tempo Integral: docentes, equipe gestora, supervisores, secretários escolares, monitores, merendeiras e auxiliares de serviços gerais (ASG), integrando toda a comunidade de educadores.

Parágrafo único. Fica instituído o Encontro Municipal de Boas Práticas da Educação Integral, com realização periódica para socialização e premiação de experiências inovadoras desenvolvidas na rede.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E RECURSOS

Art. 11. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB manifestar-se-á sobre os aspectos relacionados ao financiamento da Educação de Tempo Integral e às matérias inseridas no âmbito de suas atribuições legais, podendo apresentar recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da proposta.

Art. 12. O atendimento de tempo integral será garantido com fornecimento regular de rotas de transporte escolar compatíveis com os horários integrais e alimentação saudável coordenada por nutricionista.

Art.13 Será garantida a todos os estudantes matriculados na rede municipal de educação no mínimo refeições quando a jornada compreender até sete horas de funcionamento e 5 refeições quando a jornada compreender até dez horas de funcionamento.

Parágrafo único. A alimentação escolar priorizará a aquisição direta de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO

Art. 14. Para assegurar a não fragmentação entre "aula regular" e "oficina recreativa", a matriz curricular semanal dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) deverá articular as áreas de conhecimento ao longo do dia:

I – Linguagens e Comunicação

Língua Portuguesa (Base Comum).

Oficina de Leitura, Alfabetização e Letramento.

Literatura Infantil e Vivências em Linguagem

Práticas de Língua Inglesa (Lúdica e Oral).

Arte, Teatro, Dança, Música.

Educação Física, Jogos e Recreação

Cultura e Expressões artísticas do Território (Capoeira)

II – Matemática, Ciência e Tecnologias

Matemática, Fundamentos e Conceito (Base Comum).

Experiências Matemáticas, Raciocínio Lógico e Jogos de Estratégia.

Computação e Cultura Digital (integrada à oficina de matemática, com pensamento computacional e introdução a dispositivos tecnológicos e robótica).

III – Ciências da Natureza- Corpo, Saúde e Sustentabilidade

Ciências da Natureza (Base Comum).

Pesquisa, Tecnologia e Experimentação (Laboratório/ feiras de ciências).

Práticas de Convivência, Hábitos Saudáveis, Saúde Bucal, Horta e Sustentabilidade

Pesquisa, Tecnologia e Experimentação

IV – Ciências Humanas e Cidadania

História e Memória Local

Geografia, Território e Relações Etnico-Raciais

V – Campos de Articulação

Projeto de Vida, Cidadania e Relações Interpessoais- Direitos Humanos).

Educação Econômica (Consumo consciente, educação financeira e cooperativismo).

Art. 15. Na Educação Infantil, a matriz curricular será estruturada sob a concepção de Turno Único Integrado, tendo o brincar e o interagir como eixos estruturantes, articulando os Campos de Experiências da BNCC às Oficinas de Vivências Lúdicas e Práticas Sociais

Parágrafo Único: Fica expressamente vedado o uso precoce e passivo de telas de celulares, televisores e computadores na Educação Infantil, priorizando-se a interação motora, corporal, sensorial, social e o contato permanente com a natureza.

I - IDENTIDADE, RELAÇÕES E SOCIEDADE

O eu, o outro e o nós (BNCC)

Projeto Convivência, Valores e Respeito à Pluralidade

II- CORPO, MOVIMENTO E SAÚDE

Corpo, Gestos e Movimentos (BNCC)

Educação Física, Psicomotricidade e Jogos

Esporte Educativo, Expressão Corporal e Recreação

III- EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURA

Traços, Sons, Cores e Formas (BNCC)

Arte e Musicalização Infantil

Cultura e Saberes em Arte (Teatro e Tradições Locais)

IV- LINGUAGEM, LEITURA E COMUNICAÇÃO

Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação (BNCC)

Literatura Infantil, Contação de Histórias e Oralidade

Oficina de Linguagens, Jogos Verbais e Pré-Letramento

V- INVESTIGAÇÃO, MATEMÁTICA E NATUREZA

Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações (BNCC)

Experiências Matemáticas, Jogos Lógicos e Pensamento Computacional Desplugado

Horta Escolar, Sustentabilidade e Meio Ambiente

VI- PRÁTICAS SOCIAIS E CUIDADO COLETIVO

Hábitos Higiênicos, Saúde Bucal, Alimentação Saudável e Convivência

Art.16. A avaliação da aprendizagem nas atividades integradoras e oficinas obedecerá a critérios formativos, diagnósticos e processuais, vedada a atribuição de notas punitivas ou dissociadas da formação integral:

I – Instrumentos de Registro: Adoção de Portfólios de Aprendizagem, Diários de Bordo e Fichas de Observação das habilidades socioemocionais, participação e autonomia.

II – Critérios Avaliativos das Oficinas: Autoavaliação do estudante, engajamento coletivo, criatividade na resolução de problemas, pontualidade, cooperação e respeito à diversidade.

III – Conselho de Classe Participativo e Integrado: Reuniões com a participação conjunta do Professor Regente de Turma e dos Professores das Oficinas/Atividades Integradoras mediadas pela Supervisão Pedagógica.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro contínuo do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção ou retenção escolar

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação implementará um ciclo permanente e sistemático de monitoramento e avaliação da política de tempo integral, articulando dados diagnósticos, formativos e de fluxo escolar com os objetivos do Plano Municipal de Educação e dos parâmetros nacionais de qualidade e equidade.

Art. 18. O ciclo de avaliação e monitoramento da rede municipal estruturar-se-á a partir do levantamento periódico dos seguintes indicadores obrigatórios:

I- Indicadores de Equidade: Índice de Paridade Demográfica (IPD), distribuição das matrículas por perfil étnico-racial, nível socioeconômico, território e inclusão de estudantes com deficiência;

II – Indicadores Educacionais e de Permanência: Taxas de assiduidade escolar, busca ativa realizada, combate à infrequência, retenção, abandono e indicadores de proficiência e recomposição das aprendizagens em leitura, escrita e matemática;

III – Indicadores de Infraestrutura e Conforto: Condições de manutenção dos espaços pedagógicos, áreas de descanso, refeitórios, laboratórios e adequação das rotas de transporte escolar;

IV – Indicadores de Clima Escolar e Convivência: Níveis de bem-estar discente e docente, mediação de conflitos, índices de pertencimento e redução de episódios de preconceito e bullying

V – Indicadores de Efetividade Intersetorial: Execução de programas de saúde bucal e socioemocional, alimentação da agricultura familiar e participação comunitária.

Art. 20. A SME disponibilizará semestralmente relatórios analíticos consolidados às unidades escolares e à sociedade, promovendo devolutivas técnicas que orientem o planejamento pedagógico e as decisões orçamentárias

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EDUCACIONAL E DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 21. Fica assegurada a participação social e democrática de estudantes, famílias, profissionais da educação e entidades da sociedade civil em todas as etapas de planejamento, execução e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 22. O engajamento das famílias e responsáveis será promovido por meio de canais contínuos e institucionalizados de diálogo, estruturados no seguinte cronograma anual permanente:

I – Acolhimento Inicial (fevereiro): Assembleia geral e reuniões de integração para apresentação da filosofia do Turno Único Integrado, pactuação de horários, regras de convivência e dinâmica das oficinas pedagógicas;

II – Encontros Bimestrais / Trimestrais: Oficinas conjuntas entre pais e estudantes, mostras pedagógicas, feiras culturais/científicas e rodas de escuta sobre os avanços socioemocionais e de aprendizagem dos educandos;

III – Audiência Pública Comunitária de Avaliação (novembro/dezembro): Momento aberto e participativo de prestação de contas, apresentação dos resultados do ano letivo, avaliação do atendimento intersetorial e coleta de proposições para a atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do ano subsequente.

Art. 23. As escolas fomentarão a participação ativa dos estudantes por meio da implantação de Grêmios Estudantis (no Ensino Fundamental) e Conselhos Mirins / Rodas de Escuta (na Educação Infantil), garantindo-lhes espaço qualificado de expressão sobre a rotina, cardápios, ambiência e projetos da escola.

Art. 24. O Conselho Municipal de Educação -CME, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e o CACS-FUNDEB atuarão como instâncias parceiras de fiscalização, mobilização comunitária e controle social da qualidade da oferta educativa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos ou situações excepcionais decorrentes da implementação desta Resolução serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2026

CARMENLÚCIA FERREIRA DE FÁTIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:8D3ED1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 078/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO RP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e estrutura de alimentação festiva. Abertura dia 12/11/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 28 de outubro de 2026.

JOANA GABRIELA MAGALHÃES DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:10FA03BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 122/2026, com a empresa JORNAL ALTO RIO PARDO LTDA, CNPJ nº 17.470.992/0001-13– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, EXCETO LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM JORNAL COLORIDO, DE CIRCULAÇÃO REGIONALLOCAL E NO MÍNIMO UM ANO DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA, COM PERIODICIDADE QUINZENAL, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 04.122.0001.2.204 3390.39.00 – Red 58 – Serviços de Divulgação Oficial e Publicação.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:3312B990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2026 – Processo nº 188/2026. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde de Ipuiúna/MG. Adjudicado e homologado em favor das empresas:

- Absoluta Saúde – CNPJ 30.082.076/0001-74;

- Betaniamed – CNPJ 09.560.267/0001-08;

•
Boaz Saúde e Segurança – CNPJ 61.853.683/0001-14;

•
Cirúrgica SR – CNPJ 54.531.612/0001-30;

•
Dental Ótima – CNPJ 59.243.026/0001-03;

•
Diprom Distribuidora – CNPJ 16.366.888/0001-10;

•
Distribuidora Água Boa – CNPJ 44.223.526/0001-06;

•
Duarte Dental – CNPJ 65.122.590/0001-70;

•
K2 Indústria e Comércio – CNPJ 20.669.174/0001-59;

•
Kamyla das Graças Barros – CNPJ 47.217.399/0001-20;

•
Odontosul Ltda. – CNPJ 04.971.211/0001-22;

•
Pouso Farma Ltda. – CNPJ 18.519.219/0001-67;

•
RTM Comércio – CNPJ 46.727.572/0001-78;

•
Zenith Ltda. – CNPJ 46.623.193/0001-38.

Valor global homologado: R$ 185.081,26.

Ipuiúna/MG, 27 de outubro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:F4464D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SEGNORTE ENGENHARIA & PROJETOS LTDA. CONTRATO nº 1195; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração, implementação e execução do programa de gerenciamento de riscos – PGR, bem como a elaboração, atualização e execução dos demais programas, laudos e serviços técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, em atendimento às demandas do município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Dispensa 93 / 2026 Valor Global:R$ 10.999,06 Vigência:28/10/2026 Até:27/03/2027

ITACARAMBI,Quarta-feira 28 Outubro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9707EBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GAS ALKMIM LTDA. CONTRATO nº 1196; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo comercial (gás de cozinha), visando atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Dispensa 95 / 2026 Valor Global:R$ 20.055,00 Vigência:28/10/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 28 Outubro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:DE084AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026
O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente à **Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Processo Licitatório nº 193/2026**, cujo objeto é a aquisição de materiais, equipamentos e elementos decorativos destinados à ornamentação e iluminação do Natal de Luz de Itacarambi 2026, compreendendo itens de iluminação em LED, peças decorativas e elementos cenográficos natalinos, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital**.**
Fica **alterada apenas a data de realização do certame**, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.
ONDE SE LÊ:
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 10/11/2026, às 09h00min;
Data da Sessão Pública: 10 de NOVEMBRO de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
LEIA-SE:
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 13/11/2026, às 09h00min;
Data da Sessão Pública: 13 de NOVEMBRO de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itacarambi-MG, 28 de outubro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:8C288A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2022. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS AMM. **Objeto:** O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 01 de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027. Os valores pactuados serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 2027, em conformidade com a Portaria da Associação Mineira de Municípios nº 04/2026, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como fator de atualização monetária, fixando-se o valor mensal em R$ 506,00 (quinhentos e seis reais). **Aditivo de Prazo e Valor. Vigência:** 01/12/2026 a

30/11/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 28/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:680F96C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 167/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026 - AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 167/2026 Pregão Eletrônico 65/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 37/2026 (UASG: 984643) - Aviso de 1ª Retificação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, de equipamentos e materiais de informática (computador, notebook, memória RAM, monitor e outros) em atendimento às demandas do Município de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a 1ª Retificação. Edital completo, 1ª Retificação e realização através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/11/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital e 1ª Retificação na íntegra no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 28 de outubro de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E7348D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026 – PRC Nº 131/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 131/2026 – Pregão Presencial nº 030/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **JOSÉ FERNANDO SILVÉRIO - CNPJ: 36.953.429/0001-40, VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 28 de outubro de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026 – PRC Nº 131/2026

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio operacional e administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados a suprir as necessidades de pessoal da unidade de atendimento do Canal Correios Essencial – CEL, instalada e operada pelo Município em cumprimento ao Termo de Convênio celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) e a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, compreendendo 02 (dois) postos de trabalho, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, com execução sob subordinação técnica e operacional da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora:

JOSÉ FERNANDO SILVÉRIO
CNPJ: 36.953.429/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e a entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.

Data da assinatura da homologação: 28/10/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C0492084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.308, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 2.308, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a suplementação de crédito adicional especial, no valor de R$ 1.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito adicional especial por anulação no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.3069 – CRAS Itinerante Fortalecendo Vínculos em cada Bairro (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.3069.3.3.90.30 – Material de Consumo
1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.3069 – CRAS Itinerante Fortalecendo Vínculos em cada Bairro (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.3069.4.4.90.52 – Material de Consumo
1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:DB3677ED

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.309, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 2.309, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.621, no valor de R$ 333.186,73, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.621, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 333.186,73** (trezentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), FR 1.7621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, conta da receita 1.7.2.3.50.0.1.00 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde), e a dotação:

02.07.01.10.301.0025.2044 – Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1. 7621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 333.186,73

Art.3°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional suplementar criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:474B7AAE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.310, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 2.310, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.621, no valor de R$ 3.893.791,94, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.621, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 3.893.791,94** (três milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e um real e noventa e quatro centavos), FR 1.7621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, conta da receita 1.7.2.3.50.0.1.00 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde), e a dotação:

02.07.01.10.301.0025.2044 – Contratualização Teto Media e Alta Complexidade
02.07.01.10.301.0025.2044.3.1.90.11 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1. 7621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 3.893.791,94

Art.3°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional suplementar criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2145A639

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.311, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 2.311, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 6.286,50 por anulação de dotação, cria ação tipo operação especial 0016 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de **R$ 6.286,50** (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) na fonte de recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Cria a ação tipo projeto **0016 – Restituição de Verba ao PTE**, com meta física administrativa. E a dotação:

02.09.03.28.846.0000.0016 - Restituição de Verba ao PTE
02.09.0.28.846.0000.0016.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 6.286,50

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.09.03.12.361.0033.2064 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
02.09.03.12.361.0033.2064.3.3.90.30 – Material de Consumo
1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 6.286,50

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:61D8F71B

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Errata nº 01 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 091/2026. Objeto: contratação semi-integrada de empresa especializada para executar a obra de construção da usina de minigeração fotovoltaica de 1.250 kW. O Município de Itanhandu/MG, torna pública a ERRATA do Edital da licitação em epígrafe, para correção de erros materiais e uniformização de dispositivos internamente divergentes, ficando mantidos os prazos e datas do certame. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus Anexos. O inteiro teor da errata encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município (www.itanhandu.mg.gov.br) e na plataforma eletrônica BNC Licitações (https://bnc.org.br/).

Itanhandu/MG, 28 de outubro de 2026.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B3B33BC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026. Objeto: Credenciamento de oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos a serem realizadas no CRAS. Contratados: Cleverson Moreira Scarpa, CNPJ nº 30.879.205/0001-50, Valor R$ 2.400,00. Contrato nº 199/2026. Benjamin de Mello Bentes, CNPJ nº 24.172.857/0001-57, Valor R$ 2.400,00. Contrato nº 200/2026. Lívia Reis Madero, CNPJ nº 37.883.555/0001-39, Valor R$ 2.400,00. Contrato nº 201/2026. Érika Souza da Silva Oliveira, CNPJ nº 51.264.905/0001-00, Valor R$ 2.400,00. Contrato nº 202/2026. Yago Ribeiro Martins, CNPJ nº 66.633.596/0001-75, Valor R$ 2.400,00. Contrato nº 203/2026. Regina Martins Katayama Braga, CNPJ nº 24.701.883/0001-25, Valor R$ 3.200,00. Contrato nº 204/2026. Celso Francisco Maduro Coelho, CNPJ nº 58.068.260/0001-89, Valor R$ 3.200,00. Contrato nº 205/2026. Vigência: 2 (dois) meses, de 03/11/2026 a 31/12/2026. Dotação: 225 – Fonte: 1.661. Data: 28/10/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:F7D48105

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 211/2025 – Pregão Eletrônico 61/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Sanfe Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 53.926.612/0001-76. Objeto: cancelamento do item 118 - nistatina 25.000ui/g creme vaginal 50 g - prati, em razão da descontinuidade, pela indústria farmacêutica Prati-Donaduzzi do produto. Conforme informado pela empresa fornecedora, a apresentação foi retirada de comercialização, impossibilitando sua aquisição e o consequente fornecimento à Administração, situação superveniente e alheia à sua vontade. Data: 22/10/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CC8BC53B

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação – Inexigibilidade 15/2026 – Objeto: locação de imóvel situado no Bairro Santa Odila em Itanhandu/MG para funcionamento do posto de saúde. Autorização: 19/10/2026. Adjudicação e Homologação: 20/10/2026. **Contrato n° 198/2026** – Associação Atlética Banco do Brasil, CNPJ 17.905.001/0001-88, Itanhandu/MG. Valor: R$ 13.869,84. Data: 21/10/2026. Vigência: 20/10/2027. Dotações do orçamento vigente.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:387C851F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 042/2023 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao cardápio da merenda escolar e manutenção de programas e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias e departamentos municipais. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa RAIMUNDO FERREIRA FILHO ME (CNPJ: 10.562.639/0001-14). Valor: R$ 2.530.969,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/01/2024.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8D329C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Processo Licitatório nº 042/2023 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao cardápio da merenda escolar e manutenção de programas e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias e departamentos municipais. Adjudicatária: RAIMUNDO FERREIRA FILHO ME (CNPJ: 10.562.639/0001-14). Valor: R$ 2.530.969,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 25/01/2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C70284B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 042/2023 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao cardápio da merenda escolar e manutenção de programas e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias e departamentos municipais. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: RAIMUNDO FERREIRA FILHO ME (CNPJ: 10.562.639/0001-14). Valor: R$ 2.530.969,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 26/01/2024 a 25/01/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 26/01/2024.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F0DBB448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 – Processo Licitatório nº 042/2023 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao cardápio da merenda escolar e manutenção de programas e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias e departamentos municipais. CONTRATANTE: Município de Itanhomi. CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA FILHO ME (CNPJ: 10.562.639/0001-14). Valor: R$ 1.905.200,10. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 24/01/2025 a 24/01/2026.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 24/01/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6C5C2A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 006/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 (Credenciamento nº 003/2025). Objeto: Acréscimo quantitativo do Contrato Principal, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: SIMONE ERLANE DE SOUZA COSTA BARROS (CPF: 055.144.226-31). Valor do aditivo: R$ 495,00. Valor atualizado do contrato: R$ 39.595,00. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.306.0031.2073.339030-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.550.000.0000, 1.552.000.0000). Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 01/08/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:385035BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 006/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 (Credenciamento nº 003/2025). Objeto: Acréscimo quantitativo do Contrato Principal, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: HERMINIO CARDOSO GOMES (CPF: 770.753.746-72). Valor do aditivo: R$ 2.366,20. Valor atualizado do contrato: R$ 23.987,70. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.306.0031.2073.339030-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.550.000.0000, 1.552.000.0000). Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 01/08/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D40C3AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 – Processo Licitatório nº 042/2023 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto: Reajuste de 90,383% do preço do ITEM 30 (pó de café tradicional), LOTE 5 do Contrato Principal, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao cardápio da merenda escolar e manutenção de programas e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias e departamentos municipais. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: RAIMUNDO FERREIRA FILHO ME (CNPJ: 10.562.639/0001-14). Valor unitário anterior do PÓ DE CAFÉ: R$ 19,60. Valor unitário atualizado do PÓ DE CAFÉ: R$ 37,31. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 20/02/2025 a 24/01/2026.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20/02/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D191148A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 58/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais de percussão, acessórios, peças de reposição e indumentárias destinados a grupos musicais e manifestações culturais tradicionais. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 16/11/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:8EF69896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 28102026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Processo Licitatório nº 218/2026 – Edital nº 125/2026 – Concorrência Eletrônica nº 12/2026. O Município de Itapeva/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, **por solicitação da própria Secretaria Municipal de Obras**, promoveu a primeira retificação do instrumento convocatório referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de cobertura na entrada e no playground da Creche Professora Márcia da Cunha Vasconcelos e cobertura na entrada da Creche Vereador Benedito Aparecido da Cunha, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando à adequação das disposições editalícias e ao aperfeiçoamento das condições de participação, apresentação de propostas e habilitação, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global estimado permanece em **R$ 177.814,49 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)**, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto. Em decorrência da retificação, ficam estabelecidos os seguintes prazos: início do recebimento das propostas em 27/10/2026, às 17h00; prazo para impugnações até 06/11/2026, às 23h59; encerramento do recebimento das propostas em 11/11/2026, às 08h59; e **abertura da sessão pública em 11 de novembro de 2026, às 09h00**, horário de Brasília, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no referido portal e nos canais oficiais de divulgação do Município, permanecendo inalteradas as demais disposições não alcançadas pela retificação. **Itapeva/MG, 27 de outubro de 2026. JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO – Secretário Municipal de Obras.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2026 – EDITAL Nº 126/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026. O Município de Itapeva/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, compreendendo armários, cadeiras, conjuntos de mesas e bancos para refeitórios, estações de trabalho, televisores, fogões industriais, notebooks, playgrounds, plastificadoras e projetores, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas, administrativas, operacionais, de alimentação escolar e recreativas das unidades escolares e dos ambientes administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Itapeva/MG, contemplando, inclusive, a execução do Convênio de Saída nº 1261002478/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Itapeva/MG, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, vinculado à Proposta nº 001297/2026 e ao Plano de Trabalho nº 000932/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Certame exclusivo para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Início do recebimento das propostas: **28/10/2026, às 17h00**. Prazo para impugnações: **até 05/11/2026, às 23h59**. Encerramento do recebimento das propostas: **11/11/2026, às 08h59**. Abertura da sessão pública: **11 de novembro de 2026, às 09h00**, horário de Brasília, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos canais oficiais de divulgação do Município.

Itapeva/MG, 28 de outubro de 2026.

MARIA TAÍS DOS SANTOS LEMES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1E6FFAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 479/2023. Processo administrativo nº 77/2023 - processo licitatório nº 77/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 52/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Bruno Henrique Santos Lara Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.952.356/0001-20. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 22/06/2027**.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ECBA295D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Jacuí/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação e do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, torna pública a reabertura da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026 (Processo Licitatório nº 82/2026)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Rua Nelson Manoel da Silva, no Município de Jacuí/MG, com valor estimado de **R$ 435.792,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).**
A sessão pública será realizada no dia **09 de dezembro de 2026, às 09h00**, por meio da plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
O recebimento das propostas terá início em **30 de outubro de 2026 às 08h30**, conforme as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
A reabertura ocorre após a suspensão do certame para reanálise da planilha de preços e realização dos ajustes técnicos necessários, visando à regularidade e à adequada condução do procedimento licitatório.
O edital atualizado e demais informações estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jacuí/MG e na plataforma AMM Licita.

Jacuí/MG, 28 de outubro de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2026

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:DB63B7A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto do contrato a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de televisão, englobando captação de imagens (gravação), edição, direção e ampla divulgação jornalística e institucional do festival gastronômico da cidade de Japaraíba/MG".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: FLASH MINAS BRASIL TV PRODUTORA E MARKETING LTDA
CNPJ: 11.360.555/0001-60
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: O valor total do acréscimo é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba, 28 de outubro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:2880E04F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição do **Item 11 – Álcool 70%** destinado ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino.
APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para custeio das despesas decorrentes da execução do objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Solicitação no dia 22 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:
Ficha: 307 – Ensino Fundamental.
Dotação Orçamentária: 02.06.02 12.361.0008.2051 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 346 – Educação Infantil.
Dotação Orçamentária: 02.06.02 12.365.0008.2058 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 373 – Creches Municipais.
Dotação Orçamentária: 02.06.02 12.365.0008.2061 3.3.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento tem por finalidade a regularização dos registros orçamentários e contábeis, sem alteração das condições e cláusulas originalmente estabelecidas no instrumento, nos termos da legislação vigente.

Japaraíba/MG, 28 de outubro de 2026.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitação

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:A38FFC64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 585/2026

LEI MUNICIPAL Nº 585/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ – PMA, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E AÇÕES PARA A GARANTIA DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Jequitibá, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, a Política Municipal de Alfabetização – PMA, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, em articulação com as políticas educacionais da União e do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – o Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – o Plano Nacional de Educação e suas atualizações;
V – o Plano Municipal de Educação de Jequitibá;
VI – o Currículo Referência de Minas Gerais e demais referenciais curriculares aplicáveis;
VII – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
VIII – o Pacto Mineiro pela Alfabetização, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.939, de 8 de novembro de 2024;

IX – demais normas, programas e orientações dos órgãos educacionais competentes.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração e cooperação entre o Município, o Estado de Minas Gerais e a União.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, associado ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão, da produção textual e das demais competências necessárias à participação plena da criança na sociedade.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;
II – equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;
III – respeito à diversidade e às especificidades sociais, culturais, territoriais e educacionais dos estudantes;
IV – reconhecimento da criança como sujeito de direitos;
V – valorização dos profissionais da educação;
VI – formação continuada e permanente dos professores, gestores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
VII – colaboração entre União, Estado, Município, escolas, famílias e comunidade;
VIII – utilização de evidências educacionais e pedagógicas para orientar as práticas de alfabetização;
IX – acompanhamento sistemático do desenvolvimento das aprendizagens;
X – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino;
XI – garantia de inclusão e acessibilidade para estudantes públicos da Educação Especial;
XII – fortalecimento da participação das famílias no processo de alfabetização;
XIII – promoção da leitura, da escrita, da oralidade e da literatura desde a Educação Infantil;
XIV – compromisso com a prevenção e a superação das desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas, preferencialmente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as metas nacionais e estaduais;
II – assegurar condições pedagógicas, administrativas e estruturais para o desenvolvimento da alfabetização;
III – promover ações de recomposição das aprendizagens para estudantes dos anos iniciais que apresentem defasagens em leitura e escrita;
IV – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – ampliar os níveis de aprendizagem em leitura, escrita, oralidade e compreensão textual;
VI – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes, escolas e diferentes territórios do Município;
VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – promover o acompanhamento individual e coletivo da aprendizagem dos estudantes;
IX – utilizar os resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico;
X – assegurar materiais didáticos, pedagógicos e recursos educacionais adequados ao processo de alfabetização;
XI – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar;
XII – articular as ações municipais às estratégias e programas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização;
XIII – estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – priorização da alfabetização na organização das políticas educacionais municipais;
II – atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e demais órgãos envolvidos;
III – planejamento pedagógico baseado no diagnóstico das necessidades dos estudantes;
IV – acompanhamento contínuo dos níveis de aprendizagem;
V – intervenção pedagógica imediata diante das dificuldades identificadas;
VI – formação continuada dos professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais;
VII – valorização das experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;
VIII – garantia de acesso a materiais pedagógicos e literários de qualidade;
IX – incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e à literatura;
X – integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XI – desenvolvimento de estratégias específicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
XII – garantia de práticas pedagógicas inclusivas;
XIII – fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;
XIV – acompanhamento dos indicadores municipais de alfabetização;
XV – articulação com avaliações municipais, estaduais e nacionais;
XVI – promoção da equidade racial, social, territorial e educacional;
XVII – elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:
I – formação continuada dos profissionais da educação;
II – avaliação diagnóstica dos estudantes;
III – acompanhamento periódico da aprendizagem;
IV – elaboração de planos de intervenção pedagógica;
V – ações de recomposição das aprendizagens;
VI – programas e projetos de incentivo à leitura;
VII – fortalecimento dos espaços de leitura nas escolas;
VIII – aquisição e disponibilização de materiais pedagógicos e literários;
IX – acompanhamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
X – desenvolvimento de estratégias de apoio pedagógico;
XI – realização de encontros, seminários, oficinas e outras ações formativas;
XII – acompanhamento das metas de alfabetização das unidades escolares;
XIII – compartilhamento de boas práticas entre os profissionais da rede;
XIV – ações de mobilização das famílias;
XV – integração com programas e ações do Governo Federal e do Governo do Estado de Minas Gerais;
XVI – utilização dos resultados das avaliações para reorientação das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – elaborar as estratégias municipais de implementação da Política;
II – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
III – promover formação continuada dos profissionais;
IV – acompanhar os indicadores de alfabetização da rede municipal;
V – apoiar tecnicamente as unidades escolares;
VI – articular as ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Pacto Mineiro pela Alfabetização;
VII – promover ações de monitoramento e avaliação;
VIII – divulgar resultados e experiências exitosas;
IX – buscar cooperação técnica e financeira junto aos demais entes federativos;
X – assegurar a participação das escolas na construção e implementação das ações.
Art. 10. Compete às unidades escolares:
I – elaborar estratégias pedagógicas de alfabetização de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
II – realizar o acompanhamento sistemático da aprendizagem;
III – identificar precocemente estudantes com dificuldades;
IV – desenvolver intervenções pedagógicas;
V – promover ações de incentivo à leitura e à escrita;
VI – envolver as famílias no acompanhamento da aprendizagem;
VII – registrar e acompanhar os resultados dos estudantes;
VIII – participar das ações de formação continuada.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização contemplará programa permanente de formação continuada destinado aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 1º As ações de formação deverão considerar as necessidades identificadas nas avaliações e no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.
§ 2º A formação poderá ocorrer por meio de cursos, oficinas, seminários, encontros pedagógicos, grupos de estudo, acompanhamento em serviço e outras estratégias.
§ 3º As ações formativas deverão estar articuladas às orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 12. O Município realizará o acompanhamento e o monitoramento sistemático dos resultados da
alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Art. 13. O monitoramento deverá considerar, entre outros:
I – resultados das avaliações diagnósticas;
II – resultados das avaliações internas;
III – resultados das avaliações estaduais e nacionais;

IV – indicadores de alfabetização;
V – taxas de participação e aprendizagem;
VI – evolução individual dos estudantes;
VII – desigualdades de aprendizagem entre grupos e unidades escolares;
VIII – ações de recomposição das aprendizagens realizadas.
Art. 14. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento das ações pedagógicas, a formação dos profissionais e a definição das prioridades da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. O Município deverá observar as metas e os indicadores estabelecidos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização, sem prejuízo da definição de metas municipais próprias.

CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 15. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização.
Art. 16. Poderão ser desenvolvidas ações destinadas às famílias, tais como:
I – encontros de orientação sobre alfabetização;
II – campanhas de incentivo à leitura;
III – empréstimo de livros;
IV – projetos de leitura em família;
V – atividades culturais e literárias;
VI – orientação sobre formas de acompanhamento da aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO X
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização deverá estabelecer:
I – diagnóstico da alfabetização na rede municipal;
II – objetivos e metas;
III – estratégias e ações;
IV – responsáveis pela execução;
V – cronograma;
VI – indicadores de acompanhamento;
VII – mecanismos de monitoramento e avaliação;
VIII – estratégias de formação continuada;
IX – ações de recomposição das aprendizagens;
X – mecanismos de participação das famílias e da comunidade escolar.
§ 2º O Plano poderá ser atualizado anualmente ou sempre que necessário, considerando os resultados das avaliações e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XI
DA ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL

Art. 18. O Município de Jequitibá promoverá a articulação com a União e o Estado de Minas Gerais para a implementação de ações de alfabetização, observando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização.
Art. 19. A implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá contar com:
I – assistência técnica e financeira da União;
II – assistência técnica e colaboração do Estado de Minas Gerais;
III – recursos próprios do Município;
IV – transferências voluntárias;
V – programas e projetos educacionais;
VI – parcerias institucionais legalmente constituídas;
VII – outras fontes de recursos previstas em lei.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais aplicáveis.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e demais fontes legalmente destinadas às ações educacionais, observadas as respectivas regras de aplicação.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto ou demais atos normativos necessários à sua execução.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para a implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 23. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser articulada ao Plano Municipal de Educação e aos demais instrumentos de planejamento educacional do Município.
Art. 24. A implementação da Política observará a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes dos sistemas de ensino.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitiba,27 de Outubro de 2026

SANCIONADA EM:28/OUTUBRO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DF9E259F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL POR INCAPACIDADE LABORATIVA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de processo administrativo para apurar a possibilidade de conceder reajustamento funcional à servidora municipal **Simone Maria Pereira**, efetiva, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Ficam designadas para compor a comissão os(as) seguintes servidores(as):

I - Presidente: Vanessa Machado Saturnino Souza
II - Secretária: Adriane Cibele Rocha Gonçalves
III - Membro: Douglas Soares Rodrigues

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias , prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 26 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7C4ECD05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº **016/2026,** processo licitatório nº **283/2026**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS - TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O CRUZAMENTO COM A AVENIDA WILSON ALVARENGA E A RUA MONTE SANTO, Bairro Carneirinhos, Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico https://licitar.digital/ (Licitar Digital). Edital e anexos disponíveis nos links: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/117775 e https://pmjm.mg.gov.br/filter/11913 Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 17 de novembro de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 28 de outubro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3A093733

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 216/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 04/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação para o cargo de Oficial Administrativo, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sexto dia do mês de outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A9836439

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2026 – AQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO BAIRRO JACUÍ**, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos, fundamentado no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026, Processo Administrativo nº 195/2026 Fundamentado na lei 14.133/2021 **- Vigência: 13/10/2026 a 13/06/2027 - Valor: R$ 409.999,70- Dotação Orçamentária:** 02010001.2781227011.016, 449051, Ficha 237, Fonte de Recurso 150000000000.
Data: 13/10/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B2E32549

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 615/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria 457/2025 que instaurou processo administrativo em desfavor da empresa ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° Revogar, os efeitos da portaria nº 255 de 28 de abril de 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de Setembro de 2025.

João Monlevade, em 19 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C8930DFD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 616/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM DESFAVOR DA EMPRESA ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria 255/2026 que instaurou processo administrativo em desfavor da empresa ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° Revogar, os efeitos da portaria nº 255 de 28 de abril de 2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de Março de 2026.

João Monlevade, em 19 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:90F9AF7C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 617/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM DESFAVOR DA EMPRESA ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria 583/2025 que instaurou processo administrativo em desfavor da empresa ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° Revogar, os efeitos da portaria nº 256 de 28 de abril de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de Dezembro de 2025.

João Monlevade, em 19 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:92C79B50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 618/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM DESFAVOR DA EMPRESA ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria nº 474/2026 que instaurou processo administrativo em desfavor da empresa **ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° Revogar, os efeitos da portaria nº 474 de 05 de agosto de 2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de setembro de 2026.

João Monlevade, em 19 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E17253F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 619/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão do Conselho de Contribuintes do Município de João Monlevade, os membros abaixo, relacionados.

Vaender Pessoa de Castro - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Giovania Bueno Araújo Bazílio - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Hallan Charles Souza Maciel - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2026.

João Monlevade, em 20 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo dia do mês de Outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DB19D24D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 621/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

CONSIDERANDO que o servidor formalizou sua adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI em 29 de setembro de 2026 e que, na data de 30 de setembro de 2026, encontrava-se em afastamento médico. Ficam resguardadas as condições do referido Programa vigente aplicável à data da adesão, inclusive quanto aos incentivos financeiros correspondentes, nos termos da cláusula Terceira, § 17, do Acordo Coletivo de Trabalho de 2026, celebrado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 22 de Outubro de 2026**, Pedro Paulo Camillo, Matrícula 5898, do cargo efetivo de Vigia por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de Outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7FB5F680

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 623/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

CONSIDERANDO que o servidor formalizou sua adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI em 30 de outubro de 2026, data em que encontrava-se em afastamento médico. Ficam resguardadas as condições do referido Programa vigente aplicável à data da adesão, inclusive quanto aos incentivos financeiros correspondentes, nos termos da cláusula Terceira, § 17, do Acordo Coletivo de Trabalho de 2026, celebrado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 26 de Outubro de 2026**, Antônia Kátia Nascimento, Matrícula 5693, do cargo efetivo de Professor P6 - Educação Infantil por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sexto dia do mês de Outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CF93923B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 624/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar

melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 30 de Outubro de 2026**, Sheila de Souza Machado, Matrícula 4741, do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico III por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sexto dia do mês de Outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A4523055

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 625/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, os membros abaixo para a Comissão de Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços em atendimento às normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 11/2023.
1) GESTOR DE CONTRATAÇÕES
- Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa
2) FISCAL ADMINISTRATIVO
- Secretaria de Administração: Deise Rodrigues Cruz
- Secretaria de Educação:
a) Joyselaine Martins da Silva
b) Kátia Cardoso da Silva Xavier
- Secretaria de Obras: Sueli da Conceição da Silva
- Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira
- Secretaria de Saúde: Vinícius de Castro Silva Barbosa
- Demais Assessorias e Secretarias: O próprio Gestor da Unidade Administrativa
3) FISCAL DE CONTRATOS E ATAS
- Secretaria de Administração:
a) Marlon Leandro Ponciano Pereira
b) Simone Heroína da Silva
c) Marta Gomes Teixeira;
d) Admilson Antônio dos Santos;
e) Deise Rodrigues Cruz;
f) Bruno Martins Marcondes
g) Ariane Souza da Costa Lemo;
h) Tamara Cristina Martins
- Secretaria de Educação:
a) Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco
b) Fernanda Aparecida Lana Menezes
c) Anacriste Guedes
d) Noeme das Graças Dias;
e) Ana Paula Gomes Martins Mourão
f) Alessandra Gomes Costa Carvalho.
g) Éricles Rafael dos Santos
h) Matheus de Godoy Perim
- Secretaria de Obras:
a) Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes
b) Guilherme Vieira Barbosa;
c) Daniel Ermelindo dos Santos;
d) Maria Elizabeth de Paula Pereira;
e) Lorena Realino Fraga;
f) Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;
g) Dilermando de Aranda Lima;
h) Luan Marcelino Barboza;
I) José Carlos Raimundo;
J) Júlio Bruno Leite Júnior;
k) Geraldo Ângelo dos Santos;
l) Wellington Martins Nunes;
m) Cleysson Márcio Guimarães da Cunha
- Secretaria de Serviços Urbanos:
a) José Eustáquio de Campos;
b) Adriano Soares Pereira:
c) André Luiz de Souza Martins;,
d) Thais Machado Leite;
e) Fabíola Mara Moura;
- Secretaria de Saúde:
a) Francisco Diego Toledo Lima
b) José Geraldo Ferreira
c) Greide Souza Santos
d) Samanta Cristina Taveira
e) Viviane Ambrósio Passos
f) Cleuber Silva Andrade
g) George Moreira Costa
h) Andressa Silva Braga
i) Mariana de Vasconcelos Alves do Nascimento
j) Juliana Rodrigues Monteiro
k) Gilmar Júnio Moraes
l) Valéria Ávila da Cruz
m) Thatiane Aparecida de Freitas Braz
n) Cláudia Marília Xavier Santos
o) Ermelino Hilário Martis
p) Isabela Farias Guedes Beserra
q) Kermeli Cristine do Santos
r) Vanessa Magalhães da Silva
s) Wilimare Conceição Tavares
t) Juraciara Rosália da Silva
u) Alice Selma Frade Silva
- Secretaria de Assistência Social:
a) Madrilane Aparecida Carvalho
- Secretaria de Meio Ambiente:
a) Ananda Andrade Braga
- Controladoria Interna:
a) Simone Torres Martins.
4) PROCURADORIA JURÍDICA:
a) Frederico Magalhães Pessoa.

5) Fundação Casa de cultura:

a) Ana Caroline Pena Souza.

-Demais Assessorias da Unidade Administrativa:

Próprio Gestor da Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de Setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria 565/2026.

João Monlevade, em 26 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de Outubro de 2026.
.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6349413F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 626/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo mencionado, a partir de **27 de Outubro de 2026,** licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, para afastamento de suas atividades como vigia **,** do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Israel da Silva Ferreira - Matrícula 007963

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sétimo dia do mês de Outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:51A045E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CODEMM Nº 02/ 2026

Dispõe sobre a posse interina da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CODEMM, em razão de afastamento médico da titular.

A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense – CODEMM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.048, de 11 de julho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.165, de 29 de março de 2016, e em conformidade com o seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO o afastamento regulamentar por motivos médicos da Presidente deste colegiado, a **Sra. Renata de Oliveira Braz Borges.**
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades, deliberações e a regularidade administrativa deste Conselho;
RESOLVE:

Art. 1º Dar posse interina à Vice-Presidente, a **Sra. Cintia Cristina Papa de Souza**, no cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CODEMM.
Art. 2º A empossada exercerá a presidência do CODEMM com todas as prerrogativas, direitos e deveres inerentes ao cargo, a partir desta data, **22 de outubro de 2026**, perdurando enquanto subsistir o impedimento médico da titular.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade - MG, 22 de outubro de 2026.

RENATA DE OLIVEIRA BRAZ BORGES
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CODEMM

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:577CFF2D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000042/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000042/2026, Processo Administrativo nº 000244/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTINS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49.324.221/0001-04 - 49.324.221/0001-04 cida.gomes@fresenius-kabi.com - (11) 2504-1467	102.528,0000
LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20 licitacao@lifenutri.com.br - (35) 3422-3238	221.476,8000
MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00 licitacao@mg2nutricao.com.br - (31) 99400-1251	229.372,8000
Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional - 07.220.279/0001-68 licitacao@gruponutrir.net.br - (32) 3721-9764	272.715,6000
PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 33.089.180/0002-60 licitacao@nvtro.com.br - (85) 3119-3023	393.498,0000
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA - 08.183.359/0001-53 licitacao@prodiet.com.br - (41) 3616-6466	121.501,4400
Totais	1.341.092,6400

João Monlevade, 28 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:80E2D20C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000042/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000042/2026**, Processo Administrativo nº **000244/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E
FÓRMULAS INFANTINS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	**Homologado**
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49.324.221/0001-04 - 49.324.221/0001-04 cida.gomes@fresenius-kabi.com - (11) 2504-1467	102.528,0000
LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20 licitacao@lifenutri.com.br - (35) 3422-3238	221.476,8000
MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00	229.372,8000

licitacao@mg2nutricao.com.br - (31) 99400-1251	
Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional - 07.220.279/0001-68 licitacao@gruponutrir.net.br - (32) 3721-9764	272.715,6000
PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 33.089.180/0002-60 licitacao@nvtro.com.br - (85) 3119-3023	393.498,0000
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA - 08.183.359/0001-53 licitacao@prodiet.com.br - (41) 3616-6466	121.501,4400
Totais	**1.341.092,6400**

João Monlevade, 28 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3DA1E682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISOAVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO nº 0**6**/2026**, abertura 17 de novembro 2026,** às 08:30 (oito horas e trinta minutos),tipom**aior desconto,** preço por lote, disputa será pela plataforma www.bnc.org.br, objetivando, **LOTE 1**: o fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR e **LOTE 2**: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA HORA TÉCNICA DE SERVIÇO. destinado à manuteção da frota dos carros da Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINEIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:1EEF5776

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 920/2026

DECRETO N. 920/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.092,68 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eugenio Monteiro do Prado	01.06.049.0029.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	740,71
Eugenio Monteiro do Prado	01.35.130.0010.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.351,97

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:9933E7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 921/2026

DECRETO N. 921/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s)2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 605,10 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Terezinha Maria da Costa Mendonça	01.02.026.0004.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	605,10

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:ADAB7058

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 922/2026

DECRETO N. 922/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s)2020 e 2021 no valor total de R$ 740,69do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gilmar Mendonça Veloso	01.03.316.0029.000	IPTU	2020 e 2021	740,69

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:2B976B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 923/2026

DECRETO N. 923/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.506,49do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Junior da Sila Melo	01.08.805.0010.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.506,49

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:578090C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 924/2026

DECRETO N. 924/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017,2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.228,19 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Everton Cristiano e Silva	01.03.313.0022.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.228,19

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3B2AD2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 925/2026

DECRETO N. 925/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 337,98 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Leidiane de Lima Martins	01.03.312.0019.000	IPTU	2021	337,98

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7B86015D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 926/2026

DECRETO N. 926/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017 e 2021 no valor total de R1.286,62 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Siqueira Filho	01.01.057.0002.000	IPTU	2017 e 2021	1.286,62

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7F3335A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 927/2026

DECRETO N. 927/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 9.452,02 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Paulo de Oliveira	01.03.023.0019.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	7.376,51
José Paulo de Oliveira	01.03.029.0017.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.075,51

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E1264F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 928/2026

DECRETO N. 928/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.591,81 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Willian dos Reis Barbosa	01.03.318.0017.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.591,81

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:2A499A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 929/2026

DECRETO N. 929/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.850,33 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Osvaldo da Silva Neiva Neto	01.05.113.0017.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.850,33

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:8C08EE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 930/2026

DECRETO N. 930/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.161,30 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Arizio Cabral do Couto	01.02.022.0004.000	IPTU	2020 e 2021	1.161,30

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0D3B7D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 931/2026

DECRETO N. 931/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016,2017,2019 e 2021 no valor total de R$ 947,78 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Maria Izaias	01.08.272.0003.000	IPTU	2016, 2017, 2019 e 2021	947,78

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F83976B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 932/2026

DECRETO N. 932/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019,2020 e 2021 no valor total de R$ 1072,80 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Zulma Jose de Castro	01.08.164.0040.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.072,80

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:23C244AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Art. 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021, torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 050/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de cariótipo com banda G, pesquisa de distrofia facioescapuloumeral (D4Z4), sequenciamento completo do exoma e biópsia muscular de bíceps com análise anatomopatológica direcionada, conforme prescrição médica, destinados ao paciente identificado nos documentos de acesso restrito do Processo Judicial nº 1002798-47.2026.8.13.0363, incluindo os materiais, procedimentos de coleta, processamento das amostras e emissão dos respectivos laudos necessários à execução integral do objeto.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:

MEDLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS, CNPJ: 32.961.439/0001-77, localizada na Praça Coronel Hermogenes, nº 101 – Centro – João Pinheiro – MG.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO
O preço proposto para contratação da empresa:

MEDLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS, perfazendo o valor global de **R$ 15.520,00** (quinze mil, quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária
Dotação orçamentária: 10.301.1002.2622 Ficha: 305

A prestação do serviço deverá ser executada de forma integrada e imediata.

Publicado por:
Thiago Henrique Soares de Noronha
Código Identificador:215A612B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026- CMD CAR LTDA-VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA-VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA

RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
Lei nº: 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de 03 (três) motocicletas novas, zero quilômetro, categoria trail/cross, destinadas ao fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme as diretrizes relacionadas à proposta vinculada à Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento e seus anexos.

DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta as impugnações apresentadas por **CMD CAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.637.578/0001-04; **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.939.753/0001-46; e, **VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.770.117/0001-92, qualificadas anteriormente nos autos.

DAS RAZÕES DAS IMPUGNAÇÕES

Das razões a impugnação de CMD CAR LTDA
Em síntese **CMD CAR LTDA** contesta:
a ausência de exigência de padrões mínimos de gestão da qualidade e de comprovação de regularidade operacional (ISO 9001, Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário), mitigando o princípio da eficiência;
a incompletude e a falha em prever mecanismos de qualificação econômico-financeira para empresas mais novas (Balanço de Abertura), ferindo a isonomia;
a vedação ou restrição indevida à subcontratação de partes do objeto, desconsiderando a complexidade e a especialização necessárias para determinadas etapas; e,
a exigência de que o primeiro emplacamento do veículo ocorra diretamente em nome da Administração, ou a inferência de que apenas concessionárias possam vender veículos "zero quilômetro", configurando uma restrição ilegal e um formalismo excessivo.

Das razões a impugnação de VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
De forma concisa, VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA. protesta, por outro lado, acerca da exigência de cilindrada mínima de 160 cc e potência mínima de 13,6 cv estabelecida para as motocicletas, que restringiriam a participação de modelos disponíveis no mercado com características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração Pública, solicitando a revisão das especificações técnicas previstas para o objeto do certame.

Das razões a impugnação de VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA
VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA., por fim, opõe-se as alterações das especificações técnicas definidas pela Secretaria de Saúde para as motocicletas, que em resumo garantiriam maior robustez e durabilidade para o enfrentamento de trechos urbanos e estradas vicinais/rurais na prestação dos serviços da Atenção Primária à Saúde; desempenho e segurança superiores no deslocamento rápido de equipes e materiais; padrão de frota já consolidado no mercado nacional na faixa de 160 cc (atendida por múltiplos fabricantes e concessionárias de diferentes bandeiras, afastando qualquer hipótese de monopólio).

DOS PEDIDOS DAS IMPUGNANTES

Diante do exposto, **CMD CAR LTDA** requer:
O acolhimento e conhecimento da impugnação, em virtude de sua legitimidade e plena tempestividade, para que seja processada em observância ao artigo 164 da Lei nº 14.133, de 2021.
O julgamento procedente do pedido de mérito, determinando-se a imediata retificação do Edital nos seguintes pontos:
Inclusão de exigência de apresentação do Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015, válido e emitido por entidade certificadora acreditada pelo Inmetro/CGCRE, como requisito indispensável de qualificação técnica, conforme arts. 42 e 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
Inclusão de exigência de apresentação de Alvará de Funcionamento municipal, bem como de Alvará Sanitário (ou Licença de Funcionamento Sanitário), ou, alternativamente, a comprovação documental de que a empresa está legalmente dispensada de sua emissão, para garantia da regularidade operacional e sanitária da licitante.
Inclusão de requisitos objetivos de qualificação econômico-financeira, compreendendo a obrigatoriedade de apresentação e cumprimento de índices contábeis mínimos (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral) ou, alternativamente, a exigência de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.
Readequação das regras de qualificação econômico-financeira de modo a fixar índices contábeis objetivos de liquidez e solvência e assegurar a expressa aceitabilidade da apresentação do Balanço de Abertura juntamente com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do encerramento do exercício de 2025 para as empresas constituídas em 2025, vedando a exigência de balanços de múltiplos exercícios anteriores ao de sua constituição.
Exclusão da exigência de que o "primeiro emplacamento" ocorra diretamente em nome da Administração, esclarecendo que o conceito de "veículo zero quilômetro" se refere à ausência de uso anterior do bem, e não à figura do primeiro proprietário no registro, permitindo que a entrega seja realizada por empresas revendedoras ou distribuidoras que comprovem a condição de novo do veículo.
Alteração das cláusulas editalícias para permitir a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, especialmente as relativas às adaptações e transformações dos veículos, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelecendo os limites e condições de forma clara e motivada, sem que configurem restrição indevida à concorrência.
A notificação formal sobre a decisão administrativa proferida e, em caso de acatamento parcial ou total das razões suscitadas, a republicação do Edital com as devidas alterações e reabrindo-se os prazos legalmente previstos, como medida de garantia da legalidade, transparência e do devido processo licitatório.

Por sua vez, **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** requer:
O acolhimento da impugnação, com a retificação das especificações técnicas da motocicleta;
A Alteração da cilindrada mínima de 160 cc para 149 cc e da potência mínima de 13,6 cv para 11,4 cv;
A divulgação da retificação do edital e, caso a alteração afete a formulação das propostas, a redesignação da data da sessão pública, conforme a legislação aplicável.

Por fim, **VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA** requer:
O conhecimento da impugnação, mas, no mérito, o seu total improvimento, mantendo-se inalteradas as exigências de cilindrada mínima de 160 cc e de potência mínima de 13,6 cv;
A rejeição da tentativa da impugnante de direcionar o edital para beneficiar o modelo de sua fabricante (Yamaha Crosser 150);
O prosseguimento regular do Pregão Eletrônico nº 065/2026 nos seus termos originais.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar os requisitos de admissibilidade de referidas impugnações, de modo a apreciar se estas foram apresentadas no prazo e na forma estabelecida para tal. Dessa maneira, o artigo 164 da Lei 14.133, de 2021 dispõe:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Em igual teor estabelece o edital em seu item 2.1 que:
2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
No caso, a Impugnante **CMD CAR LTDA** encaminhou sua impugnação em tempo hábil no dia 09 de outubro de 2026, pelo portal da plataforma da BNC, ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, vez que a data prevista para realização da licitação é dia 22 de outubro de 2026, ou seja, obedecendo o prazo disposto no art. 164 da Lei 14.133, de 2021 e no item 2.1 do edital.

Entretanto, as Impugnantes VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA e VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA encaminharam suas impugnações, ainda que em tempo hábil nos dias 14 de outubro de 2026 e 16 de outubro de 2026, respectivamente, pelo e-mail institucional do órgão, sem qualquer justificativa quanto a inviabilidade deste envio através de meio eletrônico, em afronta ao item 2.4 do Edital, não merecendo ter suas impugnações analisadas, por descumprimento dos requisito de admissibilidade.
Não obstante o cumprimento do prazo e forma descritos, o edital traz consigo outras obrigações que devem ser cumpridas pelos licitantes ao apresentarem seus pedidos de esclarecimentos ou impugnação, vejamos:

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br:
(…)
2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.
2.3.3.2 - Caso a **impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).**
2.4 – **excepcionalmente mediante justificada inviabilidade de envio através do meio eletrônico disposto no subitem 2.3, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser envida por e-mail licita@joaopinheiro.mg.gov.br e/ou protocolizado no Setor de Protocolos localizado na Praça Cel. Hermógenes60, dirigidas ao Pregoeiro(a), devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente**. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
2.4.1 - A petição deverá ser assinada pela pessoa física, instruída com as informações descritas no item 2.3.3 e acompanhada dos documentos descrito nos subitens 2.3.3.1 e 2.3.3.2 conforme o caso.

Como destacado, vê-se que as impugnantes não se atentaram ao cumprimento dos requisitos trazidos pelo edital, deixando ainda de anexar os documentos elencados no item 2.3.3.2, não cumprindo, pois, todos os requisitos de admissibilidade e, portanto, não merecendo ter suas impugnações analisadas.
Por outro lado, como esta Agente de Contratação zela pela transparência, legalidade dos atos praticados, princípio da autotutela e pela possibilidade de rever seus atos quando eivados de ilegalidade, serão analisados os pontos questionados pelas impugnantes.
Assim sendo, passa-se a análise e fundamentação dos pontos questionados pelas impugnantes.
Da ausência de exigência de padrões mínimos de gestão e qualidade e de comprovação de regularidade operacional
Quanto a ausência de exigência de padrões mínimos de gestão e qualidade, destaca-se que o objeto licitado consiste na aquisição de motocicletas produzidas em linha de montagem regular pelos fabricantes, sem qualquer tipo de adaptação, transformação ou customização posterior, ou seja, trata-se de produto padronizado, fornecido em sua configuração original de fábrica.
Logo, como os veículos comercializados no mercado nacional já se encontram sujeitos ao cumprimento de rigorosas normas técnicas, ambientais e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente as exigências de homologação e regulamentação para circulação no território brasileiro, as motocicletas ofertadas deverão atender aos requisitos legais e de qualidade necessários para sua comercialização e utilização.
Portanto, a certificação ISO 9001:2015, no presente caso, não se mostra indispensável à comprovação da qualidade do bem pretendido pela Administração, além disso embora o art. 42 da Lei n.º 14.133, de 2021 admita a possibilidade de apresentação de certificações, certificados, laudos ou documentos similares, tal exigência deve ser vista com cautela pela Administração, por submeter o licitante a longo e trabalhoso processo de cumprimento de rotinas e técnicas que envolvem investimento financeiro e não ocorrem de maneira rápida o suficiente para atender à licitação, o que pode configurar obstáculo desnecessário à participação de interessados no certame.
Diante disso, verifica-se que a exigência da certificação ISO 9001: 2015 para fornecimento de motocicletas novas, não adaptadas e já produzidas em conformidade com as normas de segurança e regulamentação vigentes, mostra-se excessiva e sem demonstração de necessidade técnica para o atendimento das finalidades da contratação.
Acerca da ausência de exigência de alvará de funcionamento e alvará sanitário, ainda que modo divergente, tem-se que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entende regular suas apresentações na fase de habilitação, quando pertinentes ao objeto do certame, veja-se:
DENÚNCIA. PREFEITURA. PREGÃO PRESENCIAL. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. APRESENTAÇÃO DE FOTOS DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO PRESENCIAL. **ALVARÁ** DE **FUNCIONAMENTO**. RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. LICENÇA AMBIENTAL. ROL TAXATIVO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. INEXEQUIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA. DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES.
1. No pregão, a apresentação de fotos e amostras dos principais objetos licitados deve se liminar apenas ao vencedor da licitação e desde que previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório.
2. A limitação de apresentação de recursos e impugnações ao meio físico possui o potencial de prejudicar o controle social da administração e de obstar o exercício do contraditório garantido aos licitantes.
3. Em regra, a Administração Pública pode exigir a apresentação de alvará de localização e funcionamento como requisito de habilitação jurídica em procedimento licitatório, por se tratar de documento indispensável ao exercício regular da atividade empresarial.
4. É irregular e restritiva a limitação de comprovação de vínculo entre licitante e responsável técnico exclusivamente por meio de relação empregatícia ou pela apresentação de contrato de prestação de serviço, na medida em que tal comprovação também pode se dar mediante contrato social.
5. Em licitações, é exigível a regularização ambiental tão somente em casos de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ao meio ambiente.
6. Requisitos de qualificação técnica não previstos no rol taxativo de exigências de habilitação estabelecido na legislação de regência encontram obstáculo insuperável nas disposições do § 5º do art. 30 da Lei 8.666/93.
7. Partindo do pressuposto de que, na licitação, o órgão licitante detém a obrigação de selecionar a oferta mais vantajosa, é essencial que se garanta ao licitante a oportunidade de defender a viabilidade de sua proposta e de demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços nos critérios e condições exigidos pelo edital, antes que a administração decida pela sua desclassificação por inexequibilidade.

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ SANITÁRIO. PERTINÊNCIA COM O OBJETO A SER CONTRATADO. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

A exigência do alvará sanitário, na fase de habilitação, quando pertinente ao objeto do certame, encontra respaldo no disposto no art. 30, IV, da Lei n. 8.666/1993, por se tratar de requisito previsto em legislação específica.

Todavia, tal pertinência não se verifica no presente caso, pois nos termos do art. 8º da Lei n. 9.782, de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária as motocicletas não são submetidas ao controle e fiscalização sanitária pela Agência Nacional de vigilância Sanitária

Art.8ºIncumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§1ºConsideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

I-medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;

II-alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;

III-cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;

IV-saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;

V-conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;

VI-equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;

VII-imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;

VIII-órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;

IX-radioisótopos para uso diagnóstico in vivo e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;

X-cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco;

XI-quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.

Por conseguinte, a exigência de alvará de funcionamento e alvará sanitário para fornecimento de motocicletas não encontra fundamento legal. Neste aspecto, creio que a impugnante tenha se utilizado de um documento formalizado para impugnar outro processo e não se atentou as disposições deste, tendo inclusive ao logo de sua impugnação feito referência a outro processo e não a este.

Da incompletude e falha em prever mecanismos de qualificação econômico-financeira para empresas mais novas

No que se refere a ausência de apresentação de Balanço patrimonial, demonstrações contábeis de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, o texto do art. 69 da Lei n.º 14.133, de 2021 não induz a afirmação de que todos os documentos previstos como habilitação econômico-financeira devam ser exigidos dos licitantes, tanto que se exige justificativa no processo licitatório:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, **devidamente justificados no processo licitatório**, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Diante dessa compreensão, a exigência de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais mostrou-se, no caso concreto, desarrazoada, tendo em vista tratar-se de fornecimento de motocicletas, em que a Administração efetua o pagamento somente após o recebimento dos bens.

De fato, mediante citado regime de pagamento elimina-se o risco de inadimplemento por parte do fornecedor, pois a entrega do objeto é condição para a contraprestação financeira. Dessa forma, a exigência de coeficientes e índices contábeis ou de capital mínimo também não se mostra necessária para resguardar o interesse público.

Ao contrário, a imposição de requisitos econômico-financeiros desproporcionais poderia restringir indevidamente a concorrência de licitantes, em afronta ao princípio da economicidade e à busca pela proposta mais vantajosa.

Ao não exigir todos os documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração não apenas exerce sua discricionariedade de forma legítima e proporcional, considerando a natureza da contratação e o regime de pagamento, como também amplia a competividade, permitindo que empresas de diferentes portes participem do certame, desde que atendam às especificações técnicas e legais do objeto. Não existindo irregularidade ou omissão nesse ponto, estando o edital em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

Da vedação ou restrição indevida à subcontratação de partes do objeto

O art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021 confere à Administração **discricionariedade** para definir se a subcontratação é conveniente e adequada ao interesse público, considerando a natureza e a complexidade do objeto. Assim, não há obrigatoriedade de se permitir a subcontratação, mas sim a faculdade de fazê-lo quando compatível com a finalidade da contratação.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração**.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

No caso, como o objeto da licitação envolve a aquisição de motocicletas novas, não adaptadas e já produzidas em conformidade com as normas de segurança e regulamentação vigentes, a atividade não demanda especialização técnica para permitir a subcontratação.

Desta maneira, entende-se que a impugnação, com a retificação do edital para permitir a subcontratação do objeto, não merece acolhimento, por não se harmonizar aos princípios da eficiência, competitividade e economicidade, e afastar o controle e a responsabilidade da Administração sobre a execução contratual.

Da exigência de que o primeiro emplacamento do veículo ocorra diretamente em nome da Administração ou a inferência de que apenas concessionárias possam vender veículos "zero quilômetro"

Quanto a exigência de que o primeiro emplacamento do veículo ocorra diretamente em nome da Administração, ou a inferência de que apenas concessionárias possam vender veículos "zero quilômetro", as mais recentes deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais destacam que apenas fabricantes e concessionárias autorizados podem comercializar veículo novo, constituindo discricionariedade da Administração Pública delimitar o objeto da licitação, optando por diminuir a amplitude da concorrência, visando atender o melhor interesse público, não configurando esta medida em restrição imotivada à competitividade do certame:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA JUSTIFICADA. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO REGISTRO EM NOME DO MUNICÍPIO. LICITUDE. "CARTA DE SOLIDARIEDADE". DOCUMENTO NÃO EXIGIDO NO EDITAL. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA.
1. As justificativas apresentadas para a exigência editalícia de limitação geográfica para prestação de serviços de assistência técnica mostram-se compatíveis com o objeto do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para manutenção, em cidades distantes, poderiam comprometer a economicidade da contratação.
2. Observados os limites legais, a escolha da melhor forma de contratação cabe ao administrador, utilizando-se de critérios de conveniência e oportunidade ao estabelecer os requisitos editalícios, resguardando-se a isonomia entre os licitantes, a vantajosidade para a Administração e a sustentabilidade como preservação do meio ambiente (inteligência do art. 3º da Lei n. 8.666/93).
3. A teor dos dispositivos legais próprios (Lei n. 6.729/79 – Lei Ferrari, e Deliberação n. 64 do Contran), o fornecimento de veículo novo, na acepção de não registrado, está adstrito às fabricantes e concessionárias autorizadas, afastando do certame as empresas intermediárias, o que não configura restrição imotivada da competitividade, mas sim decisão discricionária da Administração Pública, pautada na análise da conveniência e oportunidade do caso concreto.

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO E ZERO QUILÔMETRO. FORNECIMENTO APENAS POR CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS OU FABRICANTES. LICITUDE. EXIGÊNCIA DE PROTOCOLO PRESENCIAL DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS. CLÁUSULA RESTRITIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL.
1. A teor dos dispositivos legais próprios (Lei n. 6.729/79 ¿ Lei Ferrari, e Deliberação n. 64 do Contran), o fornecimento de veículo novo, na acepção de não registrado, está adstrito às fabricantes e concessionárias autorizadas, afastando do certame as empresas intermediárias, o que não configura restrição imotivada da competitividade, mas sim decisão discricionária da Administração Pública, pautada na análise da conveniência e oportunidade do caso concreto, devendo restar tal opção explicitamente estabelecida no edital.
2. A redação do edital deve ser abrangente quanto ao direito de petição, admitindo-se expressamente a possibilidade de apresentação de impugnações e recursos por via presencial, correios, fac-símile, e-mail e outros meios eletrônicos.

Não obstante, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União caminha firmemente no sentido de rechaçar a aquisição de veículos exclusivamente por intermédio de concessionárias, por violação aos princípios da isonomia, da livre iniciativa e da ampla concorrência.

REPRESENTAÇÃO. MINISTÉRIO DA SAÚDEPREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE VANS E MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. RESTRIÇÃO DO FORNECIMENTO À FABRICANTES E SUAS CONCESSIONÁRIAS COM BASE NA LEI 6.729/1979 (LEI FERRARI). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL INADEQUADA. VERIFICAÇÃO, NO CASO CONCRETO, DE EFETIVA DISPUTA E VANTAGEM ECONÔMICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME. EXPEDIÇÃO DE CIÊNCIA E RECOMENDAÇÃO À UNIDADE.
É inadequada a utilização da Lei Ferrari (que regula a relação de parte do setor produtivo e comercial de veículos) para justificar a restrição de participação nos certames para fornecimento de veículos apenas às montadoras e suas concessionárias, como se tal fundamentação imprópria prescindisse das necessárias razões específicas, factuais e jurídicas para a solução escolhida e os requisitos de habilitação exigidos, desatendendo os princípios da motivação, da eficiência e da segurança jurídica.

No caso em exame, não há que se falar em cerceamento à competitividade, ou mesmo favorecimento a empresas concessionárias, uma vez que a Administração, não restringiu a participação apenas a concessionárias autorizadas pelo fabricante ou ao próprio fabricante.
Percebe-se da leitura das cláusulas editalícias, que o ato convocatório, exige que as motocicletas sejam sem uso anterior e que a contratada deverá arcar com todos os custos relativos ao registro e emplacamento em nome da "Prefeitura", inclusive demais despesas necessárias à regularização inicial destes, assegurado a integral garantia do fabricante, não tendo a obrigatoriedade do primeiro emplacamento se dá em nome da prefeitura, desde que o veículo seja 0 (zero) km e mantenha todas as garantias de fabricas e em seu prazo original.

Das especificações técnicas de cilindrada e potência
Voltando-se para os questionamentos técnicos do objeto levantados por VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA e VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA considerando que especificações técnicas estabelecidas para a motocicleta objeto do certame, especialmente quanto à exigência de cilindrada e potência mínimas foram traçadas por meio de estudos técnicos preliminares desenvolvidos pela unidade requisitante, mostrou-se prudente a remessa das impugnações a Secretaria de Saúde para manifestação.
À vista disso, a Secretaria de Saúde apresentou as razões técnicas que fundamentaram as exigências constantes do Termo de Referência, nos termos do ofício n.º 5/2026 – SMS anexo, reafirmando a necessidade da cilindrada mínima de 160 cc e da potência mínima de 10,0 kW (aproximadamente 13,6 cv), por serem requisitos compatíveis com a extensão territorial do município, com as condições das vias rurais e com a finalidade pública da aquisição.
Neste sentido tendo como base a manifestação da secretaria requisitante pela manutenção das disposições inicialmente definidas mantenho as disposições editalicias sem alterações.
Acerca disso, cumpre apenas destacar que em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração deve respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, nada podendo ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

DECISÃO
Diante do exposto, recebo as impugnações interpostas por **CMD CAR LTDA**; **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**; e, **VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, as quais conheço na forma do remédio constitucional do direito de petição para no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo as disposições editalícias.
Ato contínuo, inexistindo modificações no instrumento convocatório e considerando o efeito suspensivo atribuído as impugnações nesta licitação, reabro o prazo estabelecido para a formulação de propostas, restituindo por igual período, ficando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 065/2026 (Processo Licitatório nº 151/2026) designada para o dia 13 de novembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília), na plataforma eletrônica indicada no edital.
Será publicado o presente nos sites www.bnc.org.br, http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e www.pncp.gov.br/app/editais.

João Pinheiro - MG, 28 de outubro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Denúncia n.º 1047678 – Segunda Câmara**. Relator: Conselheiro Substituto Victor Meyer. Data da sessão: 24/09/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Denúncia n.º 1071367**. Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro. Data da sessão: 27/08/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINA GERAIS. **Denúncia nº 1114469 – Primeira Câmara.** Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho. Data da sessão: 24/05/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINA GERAIS. **Denúncia nº 1144635 – Segunda Câmara.** Relator: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho. Data da sessão: 19/08/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão nº 1227/2026 – Plenário.** Relator: Ministro Jorge Oliveira. Data da sessão: 13/05/2026.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:CE252C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
Processo Adm: Nº 133/2025

Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio N° 992661/2026, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de João Pinheiro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 286.170,00 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e setenta reais): 5A MAQUINAS LTDA (60179675000171) com os lotes: 3 no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (05507847000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). CLEIA E K THUROW (16776641000172) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 166.370,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e setenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 28 de outubro de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:5CC5D49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

TERMO DE REABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de 03 (três) motocicletas novas, zero quilômetro, categoria trail/cross, destinadas ao fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme as diretrizes relacionadas à proposta vinculada à Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento e seus anexos.
A Pregoeira do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no edital do certame em epígrafe, TORNA PÚBLICO que:
Considerando que o Pregão Eletrônico nº 065/2026, cuja sessão pública estava inicialmente designada para o dia 22 de outubro de 2026, teve o seu curso suspenso em razão do recebimento de impugnações ao edital, apresentadas por CMD CAR LTDA, VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA e VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA, para fins de apreciação e resposta, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que as impugnações foram devidamente analisadas e respondidas, tendo sido negado provimento às razões apresentadas, sem qualquer alteração no instrumento convocatório, conforme Resposta às Impugnações datada de 28 de outubro de 2026;
Considerando que não houve modificação do edital capaz de afetar a formulação das propostas, impondo-se apenas o restabelecimento do certame com a devolução, por igual período, do tempo em que o processo permaneceu suspenso, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da competitividade;
RESOLVE REABRIR o Processo Licitatório nº 151/2026, Pregão Eletrônico nº 065/2026, ficando a sessão pública designada para o dia **13 de novembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília)**, na plataforma eletrônica indicada no edital, permanecendo inalteradas as demais condições, exigências e cláusulas do instrumento convocatório.
Publique-se este Termo, bem como a Resposta às Impugnações, nos mesmos meios de divulgação utilizados para o edital (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, plataforma eletrônica e demais veículos oficiais), e dê-se ciência aos interessados.

João Pinheiro - MG, 28 de outubro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:066F0C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **FARMACÊUTICO.**

Marlene Maria de Sousa
Gabriela Santos Correia

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **28/10/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:A1C5F409

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Ronan Maurício Gonçalves Dos Santos

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 28/10/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:19117240

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Vera Lúcia Rezende Gonçalves
Gleisse Aparecida Dias Castro
Andréia Hélida Alves
Rosecleia Ferreira Rodrigues
Rhayane Barros Souza Barretos

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **28/10/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:2520CB0A

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 032/2026

CONVÊNIO Nº 032/2026, termo de Convênio que entre si celebram o Município de LAGOA DA PRATA e a Associação Autismo e Possibilidades-ASAP. Constitui objeto deste Convênio o repasse de Recursos Financeiros (Emenda Impositiva) pelo CONVENENTE a CONVENIADA, visando ampliar e ofertar atendimento individualizado e em forma de oficinas as pessoas com TEA, ou em estudo de TEA, bem como suas famílias, buscando garantia de atendimento de qualidade, conforme Resolução nº 050/2026 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.487, de 27 de outubro de 2026 VIGÊNCIA: JULHO/2027 DATA: 27/10/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B20ACE65

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 329/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 329, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera dispositivo da "Lei Complementar nº 051, de 25 de Julho de 2005", que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O § 3º do art. 13 da "Lei Complementar nº 051, de 25 de julho de 2005", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. (...)

§ 3º Os Setores de Pessoal, Compras, Almoxarifado e Tecnologia da Informação integram a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Governo."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 051 de 2005" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:79FCD4F8

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.486/2026

LEI Nº 4.486, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 460.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
449061 – Aquisição de Imóveis.....R$ 460.000,00
Total.....R$ 460.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
339030 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 15.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.243.0409.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar
339030 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.244.0406.8166 – Gestão de Benefícios Eventuais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 116.500,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 15.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.7039 – Construção e Reforma do CRAS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.500,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
335041 – Contribuições.....R$ 84.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
339030 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 8.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas e Projetos M. de Transferência
de Renda
08.244.0411.8004 – Amparo à Gestação Múltipla
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 10.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas e Projetos M. de Transferência
de Renda
08.364.0411.8170 – Apoio aos Estudantes Universitários
339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 102.000,00
04.003 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Fundos Municipais
08.244.0412.8175 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
339030 – Material de Consumo.....R$ 9.500,00

Total.....R$ 460.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0ED7C496

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.487/2026

LEI Nº 4.487, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 31.906,75 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), à ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES - ASAP, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.163/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2792591A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 178/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção da quadra esportiva da E.M. Professor Afonso Goulart, conforme ETP, TR e Planilha Orçamentária de Custos. Convênio 1261002705/2025/SEE**

DATA DE ABERTURA: **10 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 08h30**

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 29/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:879C08EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°389/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA**a Adesão às Atas de Registros de Preços 11/2025 e 13/2025 do Consórcio AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, visando a Aquisição de móveis planejados e cadeiras destinadas à estruturação do novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro, Lagoa da Prata/MG, junto às empresas:

HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 66.455.593/0001-99,no valor de R$ 956.827,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais) e **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA**, **inscrita no CNPJ 26.242.393/0001-33,** no valor de R$ 273.571,00 (Duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais), conforme Processo licitatório n°:389 /2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 23/2026.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:DF1D063C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AFA

RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RETIFICA-SE por meio deste, a justificativa de Dispensa de Chamamento Público publicada na imprensa oficial em 05/10/2026, referente a celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento nº 57/2026/CMDCA** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação Francisco de Assis - AFA** de Lagoa da Prata, **em decorrência da necessidade de alteração de sua vigência inicial, para adequação de apontamentos realizados pelo Controle Interno Municipal**. A parceria a ser celebrada visa o aprimoramento das atividades contínuas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela entidade, com objetivo de **"Implementar"** os serviços ofertados às crianças e adolescentes assistidos pela OSC**.** A parceria será celebrada em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2024, e com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil. A parceria proporcionará ainda, a oferta de atividades culturais, socioeducativas e esportivas para crianças e adolescentes, ampliando seu universo lúdico e social, além da oferta de lanches em um espaço organizado, proporcionando assim uma melhor convivência social. **A nova vigência** para a execução do serviço será de **dezembro/2026 a novembro/2027**, conforme **novo Plano de Trabalho** apresentado pela entidade, no valor total de **R$97.624,05 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos),** sendo que, **R$97.235,53 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$388,52 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** são referentes a contrapartida da OSC.
Considerando o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 40, inciso IV, caput, do Decreto Municipal nº 304/2026, é dispensável o Chamamento Público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento nº 57/2026/CMDCA – Processo Administrativo nº 64/2026/CMDCA**, pelos seguintes motivos:

• As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social básica, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário de crianças e adolescentes da faixa etária de 04 a 15 anos. Importante destacar que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta OSC socioassistencial.

• É dispensável o chamamento público, em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria, são oriundos de superávit das captações realizadas via Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, em suas diferentes maneiras, e serão repassados às entidades devidamente credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:168F485D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REAGENDAMENTO DE SESSÃO EDITAL Nº 039/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a **retificação do Edital nº 039/2026**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, utensílios domésticos de copa e cozinha e eletrodomésticos, para atendimento das necessidades dos órgãos e setores da Administração Municipal.
A retificação compreende o desmembramento e o reagrupamento dos materiais, passando de 5 (cinco) para 9 (nove) lotes, com a correspondente adequação do Edital e de seus anexos, mantido o critério de julgamento de menor preço por lote.
Em razão das alterações, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas e reagendada a sessão pública para o dia 11 de novembro de 2026, às 08h30min, horário de Brasília/DF, na Plataforma Licitar Digital: **https://licitardigital.com.br**.
Os interessados deverão observar o Edital retificado e seus anexos atualizados e adequar as propostas à nova composição dos lotes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não abrangidas pela retificação.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de outubro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:5AA057AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 027/2026:**169.243.747 EDSON ALVES DE SOUZA** inscrita no CNPJ de N° **69.243.7470001-77,** neste ato representada por Edson Alves De Souza, inscrito no CPF nº ***196.446**, sedeada na Rua Bento Gonçalves Fonseca, N° 211 – Residencial Shekinah, Pirapora/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 028/2026: JOHANN SIMOES ANTUNES 02731785632 inscrita no CNPJ de N° **46.930.496/0001-01,** neste ato representada por Johann Simões Antunes, inscrito no CPF nº ***317.856-**, sedeada na Rua Edmundo Blum, N° 12 – Cidade Alta, Rio Pardo de Minas/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 029/2026: 59.627.035 JOÃO PEDRO SOUSA ELIAS inscrita no CNPJ de N° **59.627.035/0001-06,** neste ato representada por João Pedro Sousa Elias, inscrito no CPF nº ***843.924-**, sedeada na Rua Osvaldo Cruz, N° 1000 – Serrinha, Várzea da Palma/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026.
Vigência:12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 28 de outubro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:3E760D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2026

CONTRATADA: WALISSON COSTA DE OLIVEIRA CPF: ***.824.106-**.
OBJETO: Contratação do cantor Walisson Costa, credenciado conforme termo de credenciamento nº 005/2026, para realização de apresentação musical no evento comemoração dia do servidor, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2026, no município de Lagoa Santa/MG.

VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 28 de outubro de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:513F7C4B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 189/2026 – INEXIGIBILIDADE 055/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **WALISSON COSTA DE OLIVEIRA** – CPF: ***.824.106-**

Objeto: Contratação do cantor Walisson Costa, credenciado conforme Termo de Credenciamento nº 005/2026, para realização de apresentação musical no evento comemoração dia do servidor, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2026, no Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 1.500,00

Vigência: 27/10/2026 a 28/10/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
924	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.36.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CD925EFB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 301/2026 – PREGÃO RP 046/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PAPELARIA OURO LTDA** – CNPJ: 07.266.248/0001-48

Objeto: Registro de preço para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027

Valor: R$ 332.667,94

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00.00
735	02.007.001.12.367.0010.2178.3.3.90.30.00.00

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:470FB3ED

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 302/2026 – PREGÃO RP 046/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA** – CNPJ: 21.529.392/0002-31

Objeto: Registro de preço para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027

Valor: R$ 26.538,05

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00.00
735	02.007.001.12.367.0010.2178.3.3.90.30.00.00

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5480E147

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 303/2026 – PREGÃO RP 046/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA** – CNPJ: 29.013.780/0001-96

Objeto: Registro de preço para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027

Valor: R$ 495.575,37

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00.00
735	02.007.001.12.367.0010.2178.3.3.90.30.00.00

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:13A3EA2B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 304/2026 – PREGÃO RP 046/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VMC DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA** – CNPJ: 66.642.759/0001-86

Objeto: Registro de preço para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027

Valor: R$ 484.519,60

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00.00
735	02.007.001.12.367.0010.2178.3.3.90.30.00.00

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1242B655

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 153/2026 -PREGÃO N° 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA** – CNPJ: 00.409.382/0001-01

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 11/10/2026 a 17/10/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:44C0760A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 154/2026 – PREGÃO N° 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** – CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 11/10/2026 a 17/10/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:31253454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.211, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Suspende a aquisição de materiais de consumo, permanente e contratação de novos serviços no Município de Lagoa Santa/MG, visando atender as medidas legais de fechamento do exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Administração Pública Municipal necessita de condições administrativas e operacionais para executar os procedimentos de fechamento do exercício corrente;

Considerando que as Secretarias possuem o dever de planejar e acompanhar a execução orçamentária de cada pasta, para prever a demanda de materiais e serviços para o período determinado.

Considerando o encerramento do exercício financeiro em 31 de dezembro de 2026, a necessidade de observância rigorosa dos prazos legalmente estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle da Administração Pública, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG);

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, a aquisição de materiais de consumo e permanentes e a contratação de novos serviços, no período de 14 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

§ 1º Excepcionalmente, serão autorizadas compras de caráter emergencial e aquelas provenientes de recursos vinculados disponíveis, mediante acompanhamento do Comitê Estratégico de Governança Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.546, de 08 de abril de 2025.

§ 2º As despesas mensais de caráter continuado, de itens que não podem ser estocados, como locações fixas, prestadores de serviços e exames médicos, água, energia elétrica, telefonia, cestas básicas e combustível, deverão ter seu provisionamento até 31 de dezembro de 2026, por meio de pedidos estimativos, cabendo a liberação dos pedidos parciais, desde que dentro dos parâmetros normais de consumo.

Art. 2º As solicitações de compras e serviços, provenientes de recursos vinculados disponíveis, deverão conter, obrigatoriamente, a indicação da dotação orçamentária, do número do convênio ou indicação da origem, e da respectiva conta bancária correspondente ao recurso financeiro.

Art. 3º As solicitações de compras, para aquisições mencionadas no art. 1º, deverão ser realizadas impreterivelmente até 13 de novembro de 2026, de modo a garantir o pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

§ 1º O quantitativo de materiais de consumo passíveis de estocagem deverá ser suficiente para garantir o funcionamento desta Administração até o dia 28 de fevereiro de 2027.

§ 2º O quantitativo das demais aquisições deverá ser suficiente para atender as demandas desta Administração dentro do atual exercício financeiro.

Art. 4º As notas fiscais relativas às aquisições e contratações de serviços realizadas no exercício deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 04 de dezembro de 2026, a fim de viabilizar o processamento e empenho da despesa no exercício corrente.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e às sanções legalmente cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1329F39E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.976, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Lagoa Santa - MG à Senhora Eva Aparecida Rodrigues de Carvalho."

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Lagoa Santa – MG a professora Eva Aparecida Rodrigues de Carvalho, pelos relevantes serviços e contribuições prestadas ao Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:52B5D10E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.977, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o art. 8º da Lei Municipal 2.137, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal 2.137, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 915, de 29 de novembro de 1991, nº 1.025, de 22 de novembro de 1992 e nº 2.009, de 06 de dezembro de 2001*."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:03E5EEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 213/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PIRETROIDE E OLEO MINERAL PARA TERMONEBULIZAÇÃO PARA ATENDER AO SETOR DE ENDEMIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75 INCISO II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo,

com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 23 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:8E74D8AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 006/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 006/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 006/2026 e suas alterações, **homologado em 15 de setembro de 2026**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, 27 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 006/2026

FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
16º	RAIANNY SOUZA FERNANDES	13,7

• **Convocação em razão da rescisão de contrato de Meirielle Badaró Silva**

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:73D10F28

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 006/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 006/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 006/2026 e suas alterações, **homologado em 15 de setembro de 2026**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da

profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, 28 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 006/2026

FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
17º	GLEICE DA PAZ DIANA MONTAM	13,7

• Convocação em razão da desistência de RAIANNY SOUZA FERNANDES

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:C817EA26

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2026 (unilateral)
Processo Licitatório nº 188/26 - DISPENSA
Partes: 68.171.322 FAGNER BRONZATO VARGAS. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica estabelecido o acréscimo no valor de R$2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais), referente ao item 1, 100 unidades, conforme solicitação e justificativa através do requerimento realizado no sistema FLOWDOCS sob o n° 5532/26 em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100 UN	COPO TÉRMICO	R$23,90	R$2.390,00

Data de assinatura: 27/10/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:6AC8D555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 004/2026
Modalidade Pregão Eletrônico N.º 002/2026
Registro de Preço N.º 002/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, padrão DNIT, Faixa C, e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-1C-SEM TRANSPORTE , destinados à recomposição, recuperação e manutenção de pavimentos asfálticos em vias públicas e demais áreas sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE/Luz, .

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Luz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório N.º 004/2026, modalidade Pregão Eletrônico N.º 002/2026, Registro de Preços N.º 002/2026, que julgou vencedora do certame a empresa licitante: **EMPRESER- EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 19.268.374/0001-10,** para os itens 1, 2.

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133.

Luz, 28 de Outubro de 2026.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente – SAAE Luz

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:F3281D4A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1926/2026

Processo nº: 1926/2026
Dispensa de Licitação nº: 056/2026
Data: 28/10/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 820/2026**, de 27 de outubro de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA rl1c PARA OBRAS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.420.916/0001-51

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Processo: R$ 60.777,30 (Sessenta mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 28 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:59E75BFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N.º 004/2026
Modalidade Pregão Eletrônico N.º 002/2026
Registro de Preço N.º 002/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, padrão DNIT, Faixa C, e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-1C - SEM TRANSPORTE, destinados à recomposição, recuperação e manutenção de pavimentos asfálticos em vias públicas e demais áreas sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE/Luz, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Luz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório N.º 004/2026, modalidade Pregão Eletrônico N.º 002/2026, Registro de Preços N.º 002/2026, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, padrão DNIT, Faixa C, e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-1C -SEM TRANSPORTE , destinados à recomposição, recuperação e manutenção de pavimentos asfálticos em vias públicas e demais áreas sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE/Luz, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CONSIDERANDO a decisão que declarou vencedora do certame a licitante descrita na ata da sessão vencedora a empresa licitante: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 19.268.374/0001-10, para os itens 1, 2.

ADJUDICA, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 às licitantes vencedoras, para os fins de direito, os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	V. Unit. Médio	V. Total Médio -
01	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE). Mistura Asfáltica usinada a quente. PADRAO DNIT, FAIXA C, PRONTO PARA USO - -SEM TRANSPORTE .	200 toneladas	R$ 681,00	R$ 136.200,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C) Características Mínimas: Tipo: Catiônica de Ruptura Rápida (RR-1C). Função: Pintura de ligação para aderência entre camadas asfálticas. Norma: Em conformidade com a norma DNIT -SEM TRANSPORTE.	1500 litros	R$ 6,40	R$ 9.600,00

Luz, 28 de Outubro de 2026.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente – SAAE LUZ

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:EC55B100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PROCESSO Nº 153/2026 – DISPENSA Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – MG
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PROCESSO Nº 153/2026 – DISPENSA Nº 053/2026

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG, inscrito no CNPJ nº 18.535.658/0001-63.
CONTRATADA: ATS Locações de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.916.625/0001-84.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de pedreiros e serventes para recuperação de residências atingidas pelo vendaval de 30 de setembro de 2026, conforme Decreto Municipal nº 531/2026, incluindo o fornecimento de ferramentas, equipamentos e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, ficando os materiais de construção a cargo do Município.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 200.646,00 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e seis reais), sendo o pagamento condicionado aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, observados os limites legais aplicáveis à contratação emergencial.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

Mar de Espanha/MG, 26 de outubro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:25DEB5DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 153/2026
DISPENSA N° 053/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 153/2026 Dispensa n° 053/2026
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de pedreiros e serventes para recuperação de residências atingidas pelo vendaval de 30 de setembro de 2026, conforme Decreto Municipal nº 531/2026. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: ATS - LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.916.625/0001-84 Valor Total de R$ 200.646,00 (duzentos mil e seiscentos e quarenta e seis reais)

MAR DE ESPANHA, 26 de Outubro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9EED52EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 153/2023 PROCESSO N°: 162/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ICMS ESPORTIVO.
Empresa Contratada:

JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.595.786/0001-78
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 40.705.813/0001-00
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual para o dia 17/10/2027.
Data de Assinatura: 16/10/2026.

JOICE POZENATO SOARES **-**
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0F48677F

GABINETE
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 533/2026

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 533/2026

Ementa: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Jorge Pinto Leal, nº 65, Centro, objeto da matrícula nº 9.628 do Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha, destinado à recuperação e à ampliação da sede da Prefeitura Municipal, e declara a urgência da medida."

O **Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, V, VI, XV e XXXIV, e o art. 73, I, "e", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, XXIV, no art. 30, I, e no art. 182, § 3º, da Constituição da República; nos arts. 2º, 5º, alíneas "h" e "m", 6º, 7º, 10, 10-A e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; nos arts. 16, § 4º, II, e 46 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; nos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e no art. 10, XVIII, no art. 11, I, e no art. 136, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que, em 13 de fevereiro de 2026, a edificação existente no imóvel nº 65, integrante de conjunto de construções geminadas com o prédio da sede da Prefeitura Municipal, nº 53, e com o imóvel nº 73, sofreu colapso, conforme registra o Laudo Técnico de 9 de outubro de 2026, subscrito pelo Engenheiro Civil Paulo Roberto Mattos Júnior, CREA nº 0167807/D, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO que o referido laudo, reportando-se também à inspeção realizada na sede municipal em 23 de junho de 2026, constata o agravamento progressivo dos danos no prédio da Prefeitura após o colapso, a exposição dos remanescentes da edificação às intempéries e o risco de deterioração adicional no período chuvoso, circunstâncias que levaram à desocupação do prédio municipal e motivaram pedido formal de providências do proprietário do imóvel nº 73;
CONSIDERANDO que a solução técnica apontada no laudo exige intervenção coordenada sobre as construções geminadas, e que a incorporação do imóvel ao patrimônio municipal permite estabilizar as estruturas contíguas, proteger o prédio da sede e ampliá-lo e reorganizá-lo, com acessibilidade e melhor atendimento à população;
CONSIDERANDO que a construção e a ampliação de edifícios públicos e a conservação dos serviços públicos constituem hipóteses de utilidade pública previstas no art. 5º, alíneas "h" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e que as edificações públicas devem garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos dos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.146/2015;
CONSIDERANDO a certidão de inteiro teor da matrícula nº 9.628 do Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha, e o Boletim de Cadastro Imobiliário de 9 de outubro de 2026, que identificam o imóvel e seu proprietário;
CONSIDERANDO a avaliação prévia do imóvel constante do processo administrativo referido, que servirá de base à oferta de indenização;
CONSIDERANDO a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa exigidas pelo art. 16, § 4º, II, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal, igualmente demonstradas no processo administrativo;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por acordo ou pela via judicial, o imóvel urbano situado na Rua Jorge Pinto Leal, nº 65, Centro, nesta cidade, anteriormente identificado como Praça Barão de Ayuruoca, nº 65, objeto da matrícula nº 9.628 do Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha/MG e da inscrição cadastral municipal nº 504-0065-0362, de propriedade de Márcio José Furtado de Oliveira.
§ 1º O imóvel possui área de terreno de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), segundo a matrícula e o cadastro imobiliário municipal, e área construída cadastrada de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), hoje reduzida a remanescentes da edificação em estado de ruína.
§ 2º A desapropriação abrange a totalidade do imóvel, compreendendo o terreno, os remanescentes da edificação e as demais acessões e benfeitorias nele existentes, conforme descrição e confrontações constantes do Anexo Único deste Decreto, que dele é parte integrante.
§ 3º A declaração alcança o imóvel tal como descrito na matrícula, ainda que levantamento técnico apure área diversa, hipótese em que a indenização considerará a área efetivamente apurada e a situação registral será regularizada na forma da lei.
Art. 2º O imóvel destina-se à integração ao conjunto da sede da Prefeitura Municipal, para:
I - estabilizar e recuperar as estruturas contíguas e executar solução de engenharia que proteja pessoas e edificações;
II - ampliar as instalações administrativas da sede, para abrigar secretarias e departamentos municipais e qualificar o atendimento ao público;
III - implantar acessibilidade e circulação segura às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IV - recompor o conjunto edificado de forma integrada ao prédio da sede, com o aproveitamento dos elementos construtivos recuperáveis.
Parágrafo único. A execução das intervenções previstas neste artigo observará as normas técnicas, urbanísticas e de acessibilidade aplicáveis e, se incidente sobre o imóvel ou sobre o conjunto em que se insere, a legislação de proteção do patrimônio cultural.
Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, em razão do agravamento progressivo dos danos na sede municipal, da exposição dos remanescentes da edificação às intempéries no período chuvoso e da necessidade de intervenção coordenada nas construções geminadas para a proteção de servidores, usuários e edificações lindeiras, conforme o Laudo Técnico de 9 de outubro de 2026.
Parágrafo único. A imissão provisória na posse será requerida no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação deste Decreto, mediante prévio depósito judicial, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e do art. 46 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º O Município notificará o proprietário na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com cópia deste Decreto, a descrição do imóvel e a oferta de indenização, assinando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para aceitá-la ou rejeitá-la, considerado o silêncio como rejeição.
§ 1º A oferta será fixada com base em avaliação que observe as normas técnicas da ABNT aplicáveis, considere a situação física atual do imóvel e a área efetivamente apurada, e esteja atualizada na data da notificação.
§ 2º Rejeitada a oferta, ou decorrido o prazo sem manifestação, a desapropriação será promovida pela via judicial.
Art. 5º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover a desapropriação, por acordo ou pela via judicial, a requerer a imissão provisória na posse e as demais medidas judiciais cabíveis e a praticar os atos necessários à aquisição e ao registro do imóvel em nome do Município.
Art. 6º Os agentes do Município, devidamente identificados, poderão ingressar no imóvel para a realização de inspeções e levantamentos, na forma do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 7º Esta declaração não prejudica a adoção das medidas de segurança decorrentes do poder de polícia municipal, a requisição do imóvel em caso de iminente perigo público, na forma do art. 5º, XXV, da Constituição da República, nem a apuração de responsabilidades pelos danos decorrentes do colapso da edificação.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária nº

4.4.90.6100.2.05.01.15451.0007.1.000.9, consignada no orçamento vigente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 27 de outubro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Mar de Espanha

ANEXO ÚNICO
Descrição do imóvel declarado de utilidade pública

Elemento	Descrição
Matrícula	nº 9.628 do Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha/MG
Endereço	Rua Jorge Pinto Leal, nº 65, Centro, Mar de Espanha/MG (anteriormente Praça Barão de Ayuruoca, nº 65)
Inscrição cadastral	nº 504-0065-0362
Proprietário	Márcio José Furtado de Oliveira
Área do terreno	480,00 m², segundo a matrícula e o cadastro imobiliário
Área construída cadastrada	240,00 m², hoje reduzida a remanescentes em estado de ruína
Frente	9,10m para a Rua Jorge Pinto Leal
Lado	35,40m confrontando com o imóvel nº 53, sede da Prefeitura Municipal
Lado	35,40m confrontando com o imóvel nº 73, de Nelçon Cesar de Oliveira
Fundos	9,50m confrontando com Maria José Dias Keller

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:B5CE8B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº096/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº096/2026 Processo Administrativo 044/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026. Objeto:fornecimento de material odontológico para atender a Secretaria de Saúde deste município de Matutina/MG. Contratado: **EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 013.574.006-16**, inscrição no CNPJ 27.651.175/0001-15, com sede na Rua rio de Janeiro, nº137 Loja B Bairro Canaan, na cidade de Juatuba/MG. Valor: **R$11.777,00 (onze mil setecentos e setenta e sete reais).**Prazo: 20.10.2026 a 20.10.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B600981C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Concorrência eletrônico nº 009/2026, a realizar-se no dia 17/11/2026 as 08:30hs Objeto: **contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de 3 (três) salas na escola municipal Roberto Vieira e pintura do prédio, conforme projetos, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do bdi, cronograma físico – financeiro e projeto básico.** Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5175471B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 624, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre exercício das atribuições do cargo de Coordenador do Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a exoneração, a pedido, da servidora ocupante do cargo de Coordenador do Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor;

Considerando as necessidades da Administração Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO, nomeada para exercer atribuições do cargo de "Coordenador do Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor", conferidas pela legislação em vigor.

Art. 2º - O exercício das atribuições para o qual foi nomeada se dará cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, já exercido, não gerando qualquer ônus para o Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 20 de outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:A8A8645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2026. Pregão Eletrônico N.º 047/2025. EMPRESA: **SUPERMERCADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA**. Registro de Preço para Aquisição de Material para atendimento a Merenda Escolar Municipal. Vigência: 21/10/2026 a 27/05/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:65D867F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 120/2023. CONVITE N.º 008/2023 EMPRESA: Castro Alves Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitações e contratos administrativos. Vigência: 01/11/2026 a 01/11/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:86E589FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2026

Processo Licitatório 081/2026. Adesão 010/2026 - Adesão Ata de Registro de Preços nº 196/2025, Processo Licitatório n°125/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, que tem como objeto: "Registro de Preços Para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos, itens de papelaria e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Data: 28/10/2026. Data de vigência 28/10/2026 a 28/10/2027 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1582DE05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação, do Pregão Eletrônico nº 017/2026, PRC nº 286/2026, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para implantação, modernização e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento eletrônico das vias públicas do Município de Moema/MG, compreendendo a locação de equipamentos, com prestação de serviços contínuos de instalação, operação e manutenção do sistema, bem como a aquisição e instalação de estruturas permanentes necessárias a sua sustentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. Data de assinatura: 27/10/2026. FORNECEDOR: Nitronet Ltda, CNPJ nº 13.385.261/0001-19, no valor total de R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG, 28/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A6D5E3AA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 024/2026, firmada entre o Município de Moema e TM Mercearia Ltda, CNPJ nº 28.843.485/0001-02. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro dos preços firmados anteriormente, passando a ser: item 01 (Carne bovina moída) para R$41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos); item 02 (Carne suína de primeira) para R$20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos) e item 04 (Filé de peito de frango) para R$23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos). Data de assinatura 27/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 28/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:080A50D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 006/2026 – Processo Administrativo n° 018/2026-Objeto: Formalização de ata de registro de preços para futura contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado - Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 18/11/2026 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sitehttps://camaramuriae.mg.gov.br/site/licitacoes Informações através do telefone (32) 3696.3050/3075.

IVONETE LACERDA ASSIS-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:AF1DB447

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.529, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, que estabelece horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, que instituiu horário especial de funcionamento, das 12h às 18h, nos setores administrativos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a prorrogação de sua vigência, conforme disposições trazidas pelo Decreto nº 13.867, de 28 de outubro de 2025, e posteriormente pelo Decreto nº 14.175, de 24 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a proximidade do término do prazo de vigência estabelecido pelo art. 1º do Decreto nº 14.175/2026, que se encerra em 31 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;

CONSIDERANDO que persistem as razões de ordem fiscal e financeira que motivaram a edição do ato original, notadamente a necessidade contínua de manter o equilíbrio das contas públicas e de promover a redução de despesas de custeio, em observância à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, que demonstra os resultados positivos alcançados com a medida de otimização de recursos e aponta para a conveniência e oportunidade de sua manutenção por um novo período;

CONSIDERANDO, por fim, a expressa autorização contida no Art. 8º do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por 6 (seis) meses, o prazo de vigência do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, estendendo-se os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2026 até 30 de abril de 2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições, condições e exceções estabelecidas no Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2026.

Muriaé/MG, 27 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D6ED2263

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPA – 10/11/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPA – 10/11/2026

A Presidenta do Conselho Municipal de Proteção Animal – COMPA, **Aléxia Ferreira Arêdes**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os(as) senhores(as) conselheiros(as) para a **2ª Reunião Ordinária**, a ser realizada no dia **10 de novembro de 2026 (terça-feira), às 13h**, no Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Muriaé, localizado na região da Lagoa da Gávea, Muriaé/MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Discussão e análise do Regimento Interno do Conselho;
• Definição das atribuições e responsabilidades dos diferentes atores que integram o Conselho;
• Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Muriaé/MG, 27 de outubro de 2026.

ALÉXIA FERREIRA AREDES
Presidenta do Conselho Municipal de Proteção Animal – COMPA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:53BF2739

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTO PÚBLICO (PROCESSO Nº: 16146/2026)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 16146/2026

PARTES: Município de Muriaé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Casa de Assistência aos Idosos Lédia Tanus Braz.

OBJETO: repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Transferência Especial do Estado, destinados para o custeio de materiais de consumo de roupa de cama e banho de uso diário das pessoas residentes na Casa de Assistência aos Idosos Lédia Tanus Braz.

Fundamentação: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783/2024. A inexigibilidade de chamamento público justifica-se pelo fato de os recursos serem provenientes de emenda parlamentar impositiva, com indicação expressa do destinatário.

Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial do Município de Muriaé (muriae.atende.net), devendo ser dirigida ao e-mail **convenios@muriae.mg.gov.br**.

Muriaé/MG, 28 de Outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ABD2D235

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (MOVIMENTO PRÓ CULTURA)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **"MOVIMENTO PRÓ CULTURA"**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente torna público o extrato do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 OBJETO: EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO "**OFICINAS DE VIDA E ARTE".** VALOR: R$ 50.000,00 reais (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Muriaé, 13 de outubro de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TATIANA RANGEL VIANA
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:39801729

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DO CARÁTER)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DO CARÁTER", PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente torna público o extrato do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 OBJETO: EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO "**FORMANDO CARÁTER PELO KARATÊ".** VALOR: R$ 50.000,00 reais (cinquenta mil reais), conforme cronograma de

desembolso constante no Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Muriaé, 13 de outubro de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

TATIANA RANGEL VIANA
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EE4DE595

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ"**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente torna público o extrato do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 OBJETO: EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO **"CONECTANDO FUTUROS: IMPLANTAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA PARA INCLUSÃO DIGITAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA".** VALOR: R$ 47.892,80 reais (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Muriaé, 13 de outubro de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TATIANA RANGEL VIANA
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7ED98F16

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ"**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente torna público o extrato do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 OBJETO: EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO **"MERGULHANDO NA INCLUSÃO: REFORMA DA PISCINA TERAPÊUTICA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA".** VALOR: R$ 49.054,62 reais (quarenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Muriaé, 13 de outubro de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

TATIANA RANGEL VIANA
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FDAFDFAF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER Nº 01, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

PARECER Nº 01 de 28 de outubro de 2026

ASSUNTO: Homologa e aprova Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Rede Municipal de Educação de Muriaé- MG.

HISTÓRICO

Considerando a solicitação dirigida a este conselho para apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das Escolas abaixo relacionadas por um período de três anos.

1. Escola Municipal Candido Portinari
2. Escola Municipal Edmen Germano de Alvarenga
3. Escola Municipal Maria Hastenreiter Dornelas
4. Escola Municipal Mª do Carmo Cerqueira Castro
5. Escola Municipal Alzira Chaves Lacerda
6. Escola Municipal Odaléia O.M. De Azevedo
7. Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro
8. Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz
9. Escola Municipal Profª Zélia de Barros Carneiro
10. Escola Municipal Ricardo Oliveira Morais de Azevedo
11. Escola Municipal Sebastião Laviola
12. Escola Municipal Nelson Cardoso de Melo
13. Escola Municipal José Miguel Muahad
14. Escola Municipal Onea Lopes Gouvea
15. Escola Municipal Jesus Francisco De Araújo
16. Escola Municipal Prof.ª Stella Fidelis
17. Escola Municipal Antônio Canedo
18. Escola Municipal Valdevino Santos Mendes
19. Escola Municipal Prof.ª Esmeralda Vianna
20. Escola Municipal Maria Aleluia Soares Bittencourt
21. Escola Municipal Prof.ª Ionyr Bastos Dias
22. Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho
23. Escola Municipal Clara de Castro Rogério
24. Escola Municipal Prof.ª Zuleima Cesar De Araújo
25. Escola Municipal Prof.ª Terezinha Mª Oliveira Ribeiro
26. Escola Municipal Prof.ª Elza Rogério
27. Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes
28. Escola Municipal Sylla Macedo
29. Escola Municipal Ermyro Teixeira De Siqueira
30. Escola Municipal Maria Quitéria Peres Shelb
31. Escola Municipal Sérgio Lúcio Fernandes do Amaral
32. Escola Municipal Maria Amelia Calais
33. Escola Municipal Oduvaldo Aleixo
34. Escola Municipal Aristóteles Silva Braga
35. Escola Municipal Antônio Pereira e TV
36. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
37. Escola Municipal Paschoal Demarque
38. Escola Municipal Antonio Fortini
39. Escola Municipal Dejanira Passoni De Oliveira

40. Escola Municipal Yolanda Cerqueira

O Regimento Escolar é o instrumento normativo que disciplina a organização administrativa, pedagógica, disciplinar e didática da unidade escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica (Projeto Político-Pedagógico) e com a legislação educacional vigente (LDB – Lei nº 9.394/1996, arts. 12, 13 e 14).

Verificou-se que o documento apresenta identificação da unidade, ato de criação/autorização de funcionamento, finalidades e princípios, estrutura e numeração adequadas, e ausência de campos em branco ou remissões incorretas.

HISTÓRICO

O Regimento foi examinado à luz de, entre outras normas:
- Constituição Federal e 1988 (arts. 205 a 214);
- Lei nº 8.069/1990 (ECA), com todas as alterações;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying);
- Lei nº 14.811/2024, que instituiu medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nas instituições de ensino e criminalizou o bullying e o cyberbullying;
- Lei nº 14.819/2024 (Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares);
- Lei nº 13.431/2017 (proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência);
- Código Penal atualizado;
- Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas);
- Plano Nacional de Educação vigente e Plano Municipal de Educação;
- Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Normas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de MG e Conselho Municipal de Educação de Muriaé, aplicáveis;

Analisou-se a coerência do Regimento com o Projeto Político-Pedagógico quanto a currículo, organização do tempo escolar, avaliação da aprendizagem, recuperação, progressão, classificação e reclassificação, frequência, atendimento educacional especializado e gestão democrática.

Verificou-se a previsão de órgãos colegiados (Conselho Escolar, direitos e deveres de estudantes, famílias e profissionais, e regime disciplinar compatível com o ECA e com a proteção integral.

De acordo com os arts. 11 e 12 da LDB, cabe aos Municípios organizar seu sistema de ensino e às unidades escolares elaborar e executar sua proposta pedagógica, assegurando a observância das normas comuns e das do respectivo sistema. O Regimento Escolar, ao concretizar essa proposta, deve ser submetido ao órgão normativo do sistema para aprovação. Tendo sido verificada a observância da legislação educacional e a coerência com o Projeto Político-Pedagógico, o documento reúne condições de aprovação. [Adaptar se o município não possuir sistema próprio.

PARECER:

CONCLUSÃO: Levando em conta todo o exposto, este conselho manifesta-se de favorável à aprovação dos **Projetos Políticos Pedagógicos** e **Regimentos** das instituições acima citadas para o período de 28/10/2026 a 28/10/2029, cabendo as unidades escolares dar ampla divulgação ao documento à Comunidade Escolar.

Participaram da análise deste processo os conselheiros nomeados pelo Decreto nº 13.907 de 28/11/2025.

Registra-se Publique e cumpra-se

CONSELHEIROS

Nome: Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro
Nome: Suelane Silva da Rocha
Nome: Percília Rocha de Aguiar
Nome: Arthur da Costa Orlando
Nome: Marilene Machado
Nome: Mariana Castro Mayrink
Nome: Malvina de Oliveira
Nome: Luciane de Oliveira Leite
Nome: Paula Carvalho Lima Leite
Nome: Bethânia Oliveira Marinho
Nome: Wagda Andrade Marge

Muriaé, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:97F2CFC4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 118, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Determina a Instauração de Sindicância Preparatória com Afastamento Preventivo Remunerado de Servidor Público."

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que impõe à Administração Pública a observância de rigorosos princípios na condução de seus atos, especialmente aqueles que envolvem a conduta de seus agentes e a utilização de bens públicos, demandando a apuração de toda e qualquer irregularidade de que se tenha conhecimento, a fim de salvaguardar a probidade e a ética no serviço público;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem o poder-dever de promover a apuração imediata de irregularidades funcionais de que tiver ciência no âmbito do serviço público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 422/2026-2ªPJM, subscrito pelo Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé pelo qual foi formalmente encaminhada a esta Pasta a Recomendação Administrativa nº 13/2026 no bojo do Inquérito Civil nº 02.16.0439.0418945.2026-28;

CONSIDERANDO os elementos informativos documentados no Inquérito Civil nº 02.16.0439.0418945.2026-28 e no Inquérito Civil nº 02.16.0439.0418982.2026-96, ambos conduzidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que as apurações ministeriais coligiram fortes indícios de que os fatos relatados caracterizam, em tese, infrações disciplinares aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO a recomendação expressa do Ministério Público e a constatação da necessidade imperiosa de afastamento preventivo do servidor como providência acautelatória destinada a evitar qualquer risco concreto de interferência ou ingerência política e funcional na colheita da prova e na instrução processual;

CONSIDERANDO que a medida cautelar de afastamento preventivo encontra amparo na ordem legal municipal e no regime disciplinar e não possui caráter punitivo, razão pela qual deve ser implementada com a preservação integral dos vencimentos do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem os artigos 189 a 193, e tendo em vista o disposto nos artigos 139 a 143, 144, 145, 151 a 164, 167 a 193, e artigos pertinentes, da

Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé-MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Preparatória com a finalidade de proceder à rigorosa e completa apuração dos fatos noticiados no Inquérito Civil nº 02.16.0439.0418945.2026-28 e na Recomendação Administrativa nº 13/2026 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Com fulcro no poder geral de cautela da Administração Pública e na expressa recomendação do Ministério Público Estadual, determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor A.A.S.T de suas atribuições e funções no cargo de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo inicial de 90 dias, a fim de garantir a regularidade, a imparcialidade e a higidez da instrução probatória.

Parágrafo único – O afastamento preventivo ora determinado possui natureza estritamente acautelatória e se dará sem prejuízo da remuneração integral, resguardando-se a irredutibilidade de vencimentos, a presunção de inocência e as garantias fundamentais do servidor.

Art. 3º – Manter à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025, competindo-lhe praticar todos os atos de instrução necessários, com juntada de documentos, colheita de depoimentos e esclarecimento das circunstâncias e responsabilidades.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de outubro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DB3AE782

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 97 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a aprovação e homologação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Muriaé – MG.

A secretaria Municipal de Educação de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação do Conselho Nacional nº 9394/1996 e no Parecer nº 01/2026 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das instituições de Ensino. Abaixo citadas da rede Municipal de Ensino de Muriaé-MG:

1. Escola Municipal Candido Portinari
2. Escola Municipal Edmen Germano de Alvarenga
3. Escola Municipal Maria Hastenreiter Dornelas
4. Escola Municipal Mª do Carmo Cerqueira Castro
5. Escola Municipal Alzira Chaves Lacerda
6. Escola Municipal Odaléia O.M. De Azevedo
7. Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro
8. Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz
9. Escola Municipal Profª Zélia de Barros Carneiro
10. Escola Municipal Ricardo Oliveira Morais de Azevedo
11. Escola Municipal Sebastião Laviola
12. Escola Municipal Nelson Cardoso de Melo
13. Escola Municipal José Miguel Muahad
14. Escola Municipal Onea Lopes Gouvea
15. Escola Municipal Jesus Francisco De Araújo
16. Escola Municipal Prof.ª Stella Fidelis
17. Escola Municipal Antônio Canedo
18. Escola Municipal Valdevino Santos Mendes
19. Escola Municipal Prof.ª Esmeralda Vianna
20. Escola Municipal Maria Aleluia Soares Bittencourt
21. Escola Municipal Prof.ª Ionyr Bastos Dias
22. Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho
23. Escola Municipal Clara de Castro Rogério
24. Escola Municipal Prof.ª Zuleima Cesar De Araújo
25. Escola Municipal Prof.ª Terezinha Mª Oliveira Ribeiro
26. Escola Municipal Prof.ª Elza Rogério
27. Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes
28. Escola Municipal Sylla Macedo
29. Escola Municipal Ermyro Teixeira De Siqueira
30. Escola Municipal Maria Quitéria Peres Shelb
31. Escola Municipal Sérgio Lúcio Fernandes do Amaral
32. Escola Municipal Maria Amelia Calais
33. Escola Municipal Oduvaldo Aleixo
34. Escola Municipal Aristóteles Silva Braga
35. Escola Municipal Antônio Pereira e TV
36. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
37. Escola Municipal Paschoal Demarque
38. Escola Municipal Antonio Fortini
39. Escola Municipal Dejanira Passoni De Oliveira
40. Escola Municipal Yolanda Cerqueira

Art. 2º Os documentos ora homologados entram em vigor na data de publicação desta Portaria, devendo ser amplamente divulgados à comunidade escolar e revistos, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CA9B23D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 OUTUBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

Dispõe sobre a organização, o funcionamento e a operacionalização da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Muriaé – Minas Gerais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios e direitos relativos à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e demais normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Muriaé;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação da Rede Municipal de Educação de Muriaé às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma educação que promova o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acesso, permanência, inclusão, equidade, participação e qualidade social na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional da Rede Municipal de Educação de Muriaé, destinada à ampliação e qualificação da jornada escolar e à garantia do desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com a legislação educacional vigente e com as Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, articulando os conhecimentos, os tempos, os espaços, as práticas pedagógicas e as relações que compõem o cotidiano escolar.

Art. 3º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Muriaé observará os princípios da:

I – inclusão educacional e equidade;

II – justiça curricular;

III – garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

IV – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

V – articulação entre educação, território e demais políticas públicas;

VI – integração entre os diferentes componentes curriculares, áreas do conhecimento e práticas educativas;

VII – sustentabilidade socioambiental e responsabilidade com o território;

VIII – proteção integral e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurada sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

§ 1º A jornada escolar será composta pela articulação entre o ensino regular, destinado ao desenvolvimento dos componentes curriculares da Formação Geral Básica, e as atividades integradoras, que ampliarão e diversificarão as experiências educativas dos estudantes, de forma integrada ao currículo.

§ 2º As escolas ofertarão 4 horas diárias semanais destinadas à realização das atividades integradoras para os anos iniciais; e para os anos finais será ofertada diariamente 3h20min., além das quatro horas destinadas às Áreas do Conhecimento (Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática, Ensino Religioso) e seus respectivos Componentes Curriculares.

§ 3º A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá promover a articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o currículo da Rede Municipal de Educação e as atividades integradoras, de forma a ampliar, aprofundar e diversificar as experiências de aprendizagem.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA E DOS TEMPOS EDUCATIVOS

Art.5° Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos destinados à alimentação, higiene, socialização e convivência, bem como os momentos de acolhimento, descanso e transição entre as atividades, observadas as especificidades dos estudantes e a organização da unidade escolar.

§ 1º Caberá à direção da unidade escolar a organização do horário de almoço, bem como a designação de um profissional responsável para acompanhá-lo.

Art. 6° A organização dos tempos e espaços escolares deverá considerar:

I – os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

II – as características e necessidades dos estudantes;

III – a integração curricular;

IV – os momentos de alimentação e higiene;

V – o acolhimento e a convivência;

VI – os momentos de descanso e transição;
VII – as condições de infraestrutura e segurança da unidade escolar.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS

Art. 7º A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Muriaé será constituída pelos componentes curriculares previstos para cada etapa de ensino e pelas atividades integradoras definidas pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as necessidades da rede e com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 8º As atividades integradoras deverão contemplar os seguintes eixos formativos:

I – Estudos Orientados em Língua Portuguesa;

II – Estudos Orientados em Matemática;

III – Corpo em Ação;

IV – Memória, Cultura e Arte;

V – Cultura Digital e Tecnologias.

§ 1º Os eixos poderão ser reorganizados, ampliados ou complementados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades pedagógicas da rede e as diretrizes curriculares vigentes.

§ 2º A organização das atividades deverá considerar a interdisciplinaridade, a contextualização, a diversidade, a inclusão e a articulação com o território.

Art. 9º A proposta pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deverá integrar-se ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, sendo periodicamente revisada a partir das necessidades dos estudantes, dos resultados de aprendizagem, dos indicadores de permanência e das avaliações realizadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. As práticas pedagógicas deverão considerar diferentes linguagens, metodologias e formas de organização dos tempos e espaços educativos, valorizando os conhecimentos científicos, culturais, artísticos, tradicionais e aqueles produzidos pelas comunidades e pelo território.

Art. 11. As práticas pedagógicas deverão assegurar a acessibilidade, a inclusão e a participação dos estudantes, considerando suas características, necessidades, potencialidades e diferentes trajetórias de aprendizagem.

Parágrafo único. A escola deverá promover estratégias de recomposição das aprendizagens e acompanhamento individual e coletivo dos estudantes, sempre que identificadas necessidades educacionais específicas.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 12. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar acesso universal, equitativo e inclusivo.

Art. 13. A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar critérios objetivos relacionados:

I – à vulnerabilidade social e educacional dos territórios e das comunidades escolares;

II – às condições de infraestrutura física e pedagógica;

III – à disponibilidade de profissionais;

IV – às condições de transporte e alimentação escolar;

V – às necessidades de atendimento educacional especializado;

VI – às características e demandas da comunidade escolar;

VII – à capacidade de garantir a qualidade da oferta.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a distribuição das matrículas em tempo integral, buscando assegurar equidade no acesso e atenção às desigualdades educacionais identificadas na rede.

Art. 15. As unidades escolares deverão acompanhar a frequência e a permanência dos estudantes, adotando estratégias de prevenção ao absenteísmo, abandono e evasão escolar.

§ 1º Identificadas situações de infrequência ou risco de abandono, a escola deverá promover diálogo com as famílias e, quando necessário, articular-se com a rede de proteção e demais políticas públicas.

§ 2º As ações de busca ativa e acompanhamento da permanência deverão observar os protocolos e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA INCLUSÃO

Art. 16. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a inclusão dos estudantes público da Educação Especial, garantindo o Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando necessário, em articulação com o sistema de ensino e conforme a legislação vigente.

Art. 17. A organização dos tempos, espaços, atividades e práticas pedagógicas deverá considerar as necessidades específicas dos estudantes, assegurando acessibilidade, participação e condições adequadas de permanência e aprendizagem.

Art. 18. Antes da efetivação da matrícula do estudante público da Educação Especial na Educação Integral em Tempo Integral, deverá ser realizada análise por equipe multidisciplinar, considerando as especificidades do estudante e sua capacidade de permanência durante a jornada integral, de modo a garantir seu bem-estar, a adequação da rotina escolar e a continuidade de terapias e demais atendimentos necessários.

Parágrafo único. A análise prevista no caput terá caráter orientativo e deverá subsidiar a organização da jornada escolar, dos tempos e dos espaços, visando assegurar o bem-estar e o desenvolvimento integral do estudante.

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DAS PARCERIAS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação intersetorial com as demais Secretarias Municipais, órgãos públicos, fundações, instituições e demais setores, visando à ampliação das oportunidades educativas e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º A Rede Municipal de Educação manterá articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, inclusive por meio das Atividades Integradoras previstas nesta Resolução, e buscará ampliar parcerias com outros setores e instituições, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, segurança alimentar, direitos da criança e do adolescente, ciência, tecnologia e inovação.

§ 2º Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, fundações e equipamentos do território, incluindo a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte, de acordo com as possibilidades e necessidades da Rede Municipal de Educação.

Art. 20. As articulações e parcerias deverão contribuir para a proteção integral, a permanência, a participação, o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e tecnológica.

Art. 21. As unidades escolares poderão utilizar espaços educativos, culturais, esportivos, científicos e comunitários do território e desenvolver atividades em parceria com instituições públicas e privadas, ampliando os tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, observadas as normas de segurança, acessibilidade e proteção integral dos estudantes.

Parágrafo único. Nas ações que envolvam tecnologias digitais, deverão ser promovidos o uso ético, crítico, responsável e seguro das tecnologias, bem como a proteção de dados, a cidadania digital e o bem-estar dos estudantes.

Art. 22. A Atividade Integradora Cultura Digital e Tecnologias será realizada no Centro de Robótica, localizado à Rua Itagiba de Oliveira, sem número, Bairro Barra, Muriaé, Minas Gerais.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o transporte para o deslocamento dos estudantes das escolas até o Centro de Robótica.

Art. 23. Caberá à direção da escola de Tempo Integral organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades, garantindo o direito de

aprendizagem e possibilitando o sucesso do estudante em sua trajetória escolar.

CAPÍTULO VII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 24. Para a composição do quadro de professores que atuarão na Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá verificar o número de profissionais necessários para o desenvolvimento das ações nas escolas, o quantitativo de aulas e as habilidades específicas necessárias ao trabalho com as turmas, observando prioritariamente a classificação do último concurso público vigente e, quando necessário, a legislação municipal e as normas vigentes para contratação temporária.

§1º – A composição do quadro de professores para as Atividades Integradoras, incluindo Orientação de Estudos em Língua Portuguesa, Orientação de Estudos em Matemática, Corpo em Ação e Memória, Cultura e Arte, observará prioritariamente a classificação do último concurso público vigente, respeitadas as habilitações e os requisitos necessários para o exercício das atividades.

§2º – Na ausência de profissionais habilitados ou classificados no último concurso público vigente, poderão ser realizadas contratações temporárias, observada a legislação vigente e os critérios estabelecidos pelo Município.

§3º – Não serão permitidas contratações de professores ativos, inativos e pensionistas, observadas as disposições da legislação vigente.
Art.25. No decorrer do ano letivo, o docente que, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das Atividades Integradoras do contraturno, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, ouvido a gestão da Secretaria Municipal de Educação e assegurado ao docente o direito de defesa.

Art. 26. A formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral deverá integrar a política de formação da Rede Municipal de Educação, contemplando as especificidades da educação integral, do currículo integrado, da inclusão, da equidade e das práticas pedagógicas.

§ 1º As ações de formação continuada poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, pelas unidades escolares e em parceria com instituições de ensino superior e outras instituições formadoras.

§ 2º Sempre que pertinente, as ações formativas deverão contemplar professores, gestores, profissionais de apoio e demais trabalhadores que participem do cotidiano da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de acompanhamento e orientação às equipes escolares para a implementação da política de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 28. A avaliação dos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma formativa, considerando os processos de aprendizagem e desenvolvimento integral.

Art. 29. Os registros das atividades integradoras deverão ser realizados pelos profissionais responsáveis, contemplando frequência, desenvolvimento das atividades e acompanhamento da participação e aprendizagem dos estudantes.

Art. 30. Os resultados das avaliações e dos registros de acompanhamento deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e a revisão das estratégias adotadas pela escola.

Art. 31. A equipe pedagógica da escola deverá promover a articulação entre os professores regentes e os professores das Atividades Integradoras de Estudos Orientados em Língua Portuguesa e Matemática, a fim de que as atividades desenvolvidas no contraturno possibilitem o avanço dos estudantes nos conteúdos defasados.

Art. 32. - As ações da Educação em Tempo Integral devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.

Art. 33. - As Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental contemplarão 40 (quarenta) aulas semanais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental contemplarão 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

I - Nos Anos Iniciais:

a) 20 horas/aulas semanais, (módulos 60 minutos) destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum de acordo com a legislação vigente; e,

b) 20 horas/aulas semanais (módulos 60 minutos), destinadas aos componentes curriculares referentes às Atividades Integradoras; II - Nos Anos Finais:

a) 25 aulas semanais, (módulos de 50 minutos) destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum de acordo com a legislação vigente; e,

b) 20 aulas semanais, (módulos de 50 minutos) destinadas aos componentes curriculares referentes às Atividades Integradoras;

CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 34. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar.

Art. 35. As unidades escolares deverão promover mecanismos permanentes de escuta e diálogo com estudantes e famílias, considerando suas demandas e contribuições para o planejamento, acompanhamento e avaliação da política.

Art. 36. A participação dos estudantes deverá ser incentivada nos processos pedagógicos e organizacionais da escola, respeitando sua faixa etária e suas condições de desenvolvimento.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e o monitoramento da política de Educação Integral em Tempo Integral, considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

I – expansão e distribuição das matrículas;

II – acesso e permanência dos estudantes;

III – frequência, abandono e evasão;

IV – aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

V – condições de infraestrutura física e pedagógica;

VI – composição e condições de trabalho das equipes;

VII – articulação intersetorial e integração com o território;

VII – participação da comunidade escolar;

IX – gestão democrática.

Art. 38. As unidades escolares deverão promover processos de monitoramento e avaliação e utilizar os resultados para o planejamento e aperfeiçoamento das ações de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XI
DOS REGISTROS ESCOLARES

Art. 39. Em relação ao horário escolar, a gestão da unidade de ensino, deverá observar:

I - a carga horária máxima de 08 (oito) aulas diárias, com duração de 1 (uma) hora para os anos iniciais no turno regular; sendo 4 horas destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e 4 aulas diárias (excluindo o horário de almoço) com duração de 1 (uma) hora destinadas às Atividades Integradoras.

II - a carga horária máxima de 09 (nove) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos para os anos finais no turno regular; sendo 5 aulas destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e 4 aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos destinadas às Atividades Integradoras.

III - o intervalo para o almoço, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, até 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;

IV - 1 (um) intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, no contraturno, destinado ao recreio das Atividades Integradoras;

Art. 40. A avaliação das Atividades Integradoras ofertadas no contraturno serão expressas em relatórios qualitativos elaborados bimestralmente pelos docentes.

§1º O registro da frequência dos estudantes e os conteúdos trabalhados na Educação em Tempo Integral serão lançados diariamente em diário físico pelo professor das Atividades Integradoras.

§2º É exigida do estudante a frequência mínima obrigatória de 75% da carga horária letiva ofertada.

§3º Os registros formais das avaliações de desempenho escolar das Atividades Integradoras ofertadas no contraturno poderão constituir insumos norteadores da avaliação final/global do educando, que, entretanto, isoladamente não poderão definir a continuidade ou não do estudante no ano regular subsequente.

Art.41. O histórico de conclusão de etapa ou curso de Educação Básica oferecido ao estudante, seguirá o mesmo modelo padrão estabelecido pela Rede Municipal de Ensino.

§1º O registro da carga horária do aluno é obrigatório.

§2º O campo "observação" contido no histórico escolar, destinado a orientar sobre a possibilidade de continuidade do processo, deverá ser preenchido obrigatoriamente com a redação: "aluno amparado pela Resolução do Conselho Municipal de Educação nº03 de 28 outubro de 2026.

Art. 42. A escola deverá ao final de cada ano letivo arquivar na pasta individual do estudante que participou do Tempo Integral declaração comprovando a carga horária frequentada pelo estudante nas Atividades Integradoras.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará o desenvolvimento das atividades de Educação em Tempo Integral de forma a assegurar a participação de todos os envolvidos que atuam nas escolas de Educação em Tempo Integral.

CAPÍTULO XII
DAS DIS POSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Será permitido o atendimento de estudantes de outras escolas municipais no entorno da unidade escolar que ofereça Tempo Integral, apenas para participação das Atividades Integradoras.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, instruções normativas e demais documentos necessários à implementação e ao acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral, observadas esta Resolução e as normas nacionais vigentes.

Art. 46. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação educacional vigente.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Fica revogada a Resolução CME nº 01, de 21 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE

MURIAÉ, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PERCILIA ROCHA DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3E5205DF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas no § 1º e 2º do art. 230 CF, de 05 de Outubro de 1988 na Lei Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso, de 1º de Outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008 e no Decreto Municipal nº 8.110/2017, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMIMU, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de Contas referente ao Dia Nacional da Pessoa Idosa do ano de 2026, evento realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMIMU.

Art. 2º Fica aprovada a abertura do Edital 02/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – MG.

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 28 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9031F6D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede administrativa na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-002, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, doravante denominado simplesmente DOADOR, e, de outro lado, o GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO (GAB), associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.384/0001-35, com sede na Rua Coronel Luciano Alves Pereira, nº 900, Distrito de Belisário, Muriaé/MG, CEP 36.892-200, neste ato representada por seu representante legal estatutariamente constituído, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, autuado no Processo Administrativo nº 12.168/2026 e deflagrado a partir do Ofício nº 60/2026/PMM/SMA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

Cláusula Primeira: Objeto e Avaliação dos Bens
O presente instrumento tem por objeto a doação definitiva, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, do lote de bens móveis inservíveis recebidos das Escolas Estaduais Pedro Vicente de Freitas e Coronel Francisco Gomes Campos, desincorporados do Estado de Minas Gerais e integrados ao patrimônio municipal para destinação socioambiental.
A especificação dos itens, quantidades, estado de conservação e valores constam do laudo da Comissão Permanente de Controle, Gerenciamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, que integra este termo como Anexo Único, servindo para a baixa patrimonial e controle pelo Donatário.

Cláusula Segunda: Motivação, Fundamento e Interesse Social
A doação fundamenta-se no artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, com dispensa de leilão para fins de interesse social, prévia avaliação e conveniência socioeconômica, acolhendo a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral e a decisão da Secretaria Municipal de Administração.
O interesse social decorre do fomento à sustentabilidade, à economia circular e à geração de renda em Belisário, transformando bens sem utilidade pública em insumos para artesanato e reciclagem, evitando descarte inadequado de resíduos.

Cláusula Terceira: Condição Suspensiva de Eficácia e Tradição
A eficácia do termo e a entrega dos bens ficam subordinadas à publicação de lei municipal autorizativa pela Câmara de Muriaé, conforme projeto no Processo Administrativo nº 12.168/2026, sendo vedada a posse antes do ato legislativo.
A tradição dos bens também se condiciona à prévia anuência formal da Superintendência Regional de Ensino de Muriaé, atendendo aos termos de cessão celebrados com o Estado de Minas Gerais.

Cláusula Quarta: Encargo Socioambiental e Fiscalização sob Demanda
O **DONATÁRIO** assume o encargo de utilizar os bens exclusivamente em oficinas comunitárias, artesanato e reciclagem, vedada sua venda no estado em que se encontram, cessão a terceiros, locação ou uso político-partidário.
A fiscalização dar-se-á sob demanda: a Secretaria de Administração poderá requisitar relatórios sucintos ou realizar vistorias em Belisário, franqueando o Donatário livre acesso aos locais onde os bens estiverem depositados.

Cláusula Quinta: Cláusula Resolutiva, Reversão e Responsabilidade
O descumprimento do encargo, o desvio de finalidade ou a alienação a terceiros implicam a resolução do termo e a imediata reversão dos bens ao patrimônio de Muriaé, devendo ser devolvidos em dez dias pelo Donatário, sem direito a retenção ou indenização.
O Doador não responde por vícios ou obsolescência dos bens inservíveis, cabendo ao Donatário vistoriá-los e zelar por sua guarda e destinação ambiental.

Cláusula Sexta: Publicidade, Foro e Disposições Finais
O extrato deste Termo será publicado na imprensa oficial e no sítio da Prefeitura de Muriaé para fins de transparência e controle social.
Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Muriaé/MG, 21 de outubro de 2026.

Município de Muriaé
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Grupo de Artesãos de Belisário (GAB)
CLEBER DE OLIVEIRA PARADELA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: _____
Nome:
CPF:

Testemunha 2: _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:40A0371B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SRP AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES II

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 062/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PICAPES (CABINE DUPLA E SIMPLES), ZERO KM, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **16/11/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 29/10/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:060498A1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 117/2026

Homologação do resultado final do Processo Eleitoral da CIPA da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR referente ao Edital nº 001/2026.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Processo Eleitoral para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio desta autarquia, correspondente ao Edital nº 001/2026, cuja votação foi realizada e apurada em 19 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Eleitoral Edital nº 001/2026, realizado nesta autarquia, e recebido da Comissão Eleitoral, sendo:

NOME DO CANDIDATO	QDADE DE VOTOS
Alexandre de Souza Lima	40
Roberto Carlos de Souza	32
Cícero Rogério Pereira Leite	32
Carlos Magno de Souza	30
Riva Robson da Silva	19
Douglas Venâncio de Almeida Silva	10
Brancos	01
Nulos	03
TOTAL DE VOTOS	**167**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 22 de outubro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C6400AE2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 118/2026

Homologação do resultado final do Processo Eleitoral da CIPA da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Edital nº 002/2026.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Processo Eleitoral para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio desta autarquia, correspondente ao Edital nº 002/2026, cuja votação foi realizada e apurada em 19 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Eleitoral Edital nº 002/2026, realizado nesta autarquia, e recebido da Comissão Eleitoral, sendo:

NOME DO CANDIDATO	QDADE DE VOTOS
Jane Fritz Raimundo	46
Marcos Miguel de Castro	26
Fabíola Messias Oliveira Silva	24
Júlio César Prata	15
Luciano Machado da Silva	05
Milledi Couri Júnior	05
Genésio do Nascimento Alvarenga	05
Luiz da Silva Ribeiro	04
Everaldo Antônio da Silva	04
Rodrigo Luiz de Oliveira	03
Brancos	05
Nulos	00
TOTAL DE VOTOS	**142**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 22 de outubro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D046C692

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 119/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2026, na forma que indica, e dá outras providências.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais.
CONSIDERANDO que na data de 21 de setembro de 2026, às 13:00 horas, ocorreu a sessão do Edital de Licitação, processo licitatório nº 073/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial no seu Anexo I – Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

"Da prova de conceito
8.1.2. Após a fase de disputa do certame a Administração convocará, por meio de Portaria, a empresa melhor classificada para proceder a Demonstração do Software através de Prova de Conceito, nos moldes do Anexo I deste Termo de Referência.
8.1.3. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado às exigências e especificações técnicas definidas, através de uma prova de conceito, conforme art. 17, §3º e orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade.
Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
(...)
IV - de julgamento;
§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
8.1.4. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pela Pregoeira, na portaria.
8.1.5. A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias uteis após a finalização da etapa de lances, convocando a empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.
8.1.6. Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará à Pregoeira e à sua Equipe **de Apoio. A critério** da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.
8.1.7. A comissão Especial deverá proceder a análise seguindo os requisitos da Prova de Conceito, devendo apresentar parecer julgando o sistema como ATENDIDO, NÃO ATENDIDO ou ATENDIDO PARCIALMENTE. O não atendimento mínimo a 95% de qualquer um dos módulos e itens componentes do sistema classificados como obrigatórios DESCLASSIFICARÁ tecnicamente a concorrente imediatamente, não sendo necessário continuar a apresentação no demais módulos. Em caso de atendimento ao percentual mínimo dos itens esta será declarada vencedora do presente certame.
8.1.8. A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecer em dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.
8.1.9. A fim de garantir mais eficiência na demonstração dos módulos, a Prova de Conceito será realizada presencialmente, em local apropriado de sua sede, determinado pela Administração. Em caráter excepcional, por pedido da PROPONENTE, devidamente justificada **e, após apreciação do** Demsur, a Prova de Conceito poderá ser realizada por meio de plataforma de videoconferência, através da internet e sob as custas e responsabilidade da proponente vencedora, com possibilidade de participação de um representante por licitante, das demais empresas classificadas na fase de lances do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação técnica e funcional da solução ofertada pela empresa vencedora do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão comercial, totalmente em ambiente Web, contemplando licenciamento, hospedagem em nuvem dedicada, implantação, conversão e migração de dados parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, bem como disponibilização dos módulos necessários à gestão comercial dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMSUR;
CONSIDERANDO a previsão de realização de Prova de Conceito, como mecanismo destinado à comprovação da aderência da solução ofertada às especificações técnicas e operacionais constantes no Termo de Referência e no Edital;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a exigência de prova de qualidade da solução ofertada pela licitante vencedora;
CONSIDERANDO o interesse público em assegurar a eficiência, funcionalidade, compatibilidade e adequação da solução tecnológica às necessidades da Administração Pública;
Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 073/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2026, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão comercial, totalmente em ambiente Web, contemplando licenciamento, hospedagem em nuvem dedicada, implantação, conversão e migração de dados parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, bem como disponibilização dos módulos necessários à gestão comercial dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMSUR".
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito:

Alex Lourenço de Oliveira – MASP 1721
Paulo Arthur Henriques Gonzales – MASP 1772
Gladson Rodrigues Gomes Campos– MASP 1095
Ivonaldo de Souza Alves – MASP 903
Nilton Cesar de Sousa – MASP 171
Josiane da Silva Ramos – MASP 0997
Nathália Christina Rosa da Silva – MASP 1688
Fernanda Marchese de Almeida Barbosa – MASP 1746

Art. 3º - Convocar a empresa ARGOS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRAS, CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.305.027/0001-38, na condição de 3ª classificada, para, no dia e horário designados, proceder a demonstração do software, nos moldes do Anexo – Prova de Conceito, parte integrante do Edital de Licitação, devido a desclassificação da empresa INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 2ª classificada.
Art. 4º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 073/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2026.
Art. 5º - A Prova de Conceito fica agendada para o dia 16/11/2026 às 13 horas, na modalidade presencial nos termos do item 8 do Termo de Referência do Edital Convocatório, onde, em data e horário fixados se reunirão os membros avaliadores na Sede Administrativa do DEMSUR, na **Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio (Auditório do DEMSUR, 2º andar) Muriaé – MG - CEP 36.881-111, para a apresentação e avaliação do referido sistema.**
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 28 de outubro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6D12676F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
REPUBLICADA - PORTARIA Nº 109/2026

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1.701	**ALCIONE GOMES DO PRADO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-06**
1.039	**ALEXANDRE DE SOUZA LIMA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
1.357	**GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-09**
1.089	**RONIVALDO IAM DE SOUZA**	Agente de Fiscalização	**PEFM-39**
1.038	**SEBASTIÃO ANDRÉ ROSA DE OLIVEIRA**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-20**
1.358	**VINÍCIUS DE SOUZA VIDON**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-09**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de outubro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

***OBS:** A Portaria publicada em 28 de outubro de 2026 no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros Edição nº 4.390, página nº 197 (Código Identificador: A48E0FFB) e REPUBLICADA por motivo de incorreção no ano do título.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:897F880C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PAULO JR. E NATHAN NO DIA 07/11/2026 NO 2º GASPAR EM FESTA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA – VALOR: R$

13.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 28/10/2026 E ENCERRA-SE EM 07/12/2026 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1963, DOTAÇÃO 04.01.02 13.0392.0013.2.364 3339.03.90 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5160618C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PAULO JR. E NATHAN NO DIA 07/11/2026 NO 2º GASPAR EM FESTA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – RAZÃO DO PROCEDIMENTO: INCISO II DO ARTIGO Nº 74 NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA – VALOR: R$ 13.000,00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B7E976AF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 195, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Homologa o pedido de desistência de vaga de candidatura classificada na fase de resultado preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/ 2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé. Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação para Pontos de Cultura.

O Diretor Geral da FUNDARTE, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/ 2026, através da Portaria nº 192, de 20 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação expressa de desistência encaminhada pela entidade candidata, Movimento Pró-Cultura, protocolo de inscrição nº 19091-626344, classificado em 4º lugar na categoria 01 – Projetos, Iniciativas, Atividades ou Ações já realizadas por Pontos de Cultura;

CONSIDERANDO o impedimento legal previsto no art. 57 da Instrução Normativa MinC nº 12/ 2024;

RESOLVE

***Art. 1º** Homologar o pedido de desistência da vaga pleiteada pela entidade Movimento Pró-Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 04.551.881/ 0001-90, desclassificando-a do Edital de Chamamento Público nº 05/ 2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé. Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação para Pontos de Cultura.*

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Presidente da Comissão de Seleção e Análise
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:27F0B358

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 196, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"*Torna público o resultado da análise dos recursos interpostos em face do 1º Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/ 2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé. Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação para Pontos de Cultura".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise publicizada pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º. Tornar público o resultado da análise dos recursos interpostos pelas candidaturas abaixo relacionadas em face do 1º Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/ 2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé. Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação para Pontos de Cultura:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO	DECISÃO
19091-625635	TRUPE CHORELLY & CIA. (JEFERSON LEANDRO DO CARMO)	02	***.218.096-**	4º SUPLENTE	INDEFERIDO
19091-625689	ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA SÃO TARCÍSIO	02	20.350.500/0001-60	DESCLASSIFICADA	INDEFERIDO
19091-627048	INSTITUTO CARLOS SCALLA	01	57.245.480/0001-78	5º CLASSIFICADO	DEFERIDO PARCIALMENTE
19091-626017	SOS MINAS GERAIS	02	17.256.605/0001-40	3º SUPLENTE	INDEFERIDO
19091-627784	COLETIVO TROCANDO (MÁIRA CORDEIRO)	01	***.510.686-**	DESCLASSIFICADO	INDEFERIDO
19091-628246	ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS E PRODUTORES - ASSOCIARTE	01	11.083.554/0001-16	DESCLASSIFICADA	INDEFERIDO

Art. 2º.O teor integral dos pareceres e a decisão proferida pela Comissão de Seleção e Análise encontram-se disponíveis para consulta no site oficial da FUNDARTE – www.fundartemuriae.com.br – na aba do respectivo edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0FE10671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE NAQUE, Estado de Minas Gerais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026**, referente ao Processo Licitatório nº 074/2026, Inexigibilidade nº 017/2026, na modalidade de credenciamento eletrônico por chamamento público, destinado ao credenciamento de empresas ou entidades especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, remunerados pelos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento aos pacientes do Município de Naque/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e vinculados.

A retificação compreende a adequação dos procedimentos de encaminhamento da documentação de habilitação, que passa a ser realizada por meio da plataforma eletrônica de compras, a revisão das exigências documentais e a reformulação das disposições relativas às infrações e sanções administrativas, incluindo critérios para aplicação de multas e procedimentos de responsabilização. Foram igualmente promovidas adequações no Termo de Referência e na minuta contratual, integrantes do instrumento convocatório.

O valor anual estimado da contratação é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), observados os valores unitários estabelecidos na Tabela SUS e as condições previstas no edital.

O recebimento das solicitações de credenciamento teve início em 15 de outubro de 2026, às 00h01, horário de Brasília, estando prevista a análise da documentação de habilitação a partir de 29 de outubro de 2026, às 9h. O prazo final indicado para o credenciamento é 14 de outubro de 2027, às 23h59, horário de Brasília, conforme as disposições do instrumento convocatório.

O edital retificado, seus anexos e demais informações pertinentes estão disponíveis no Portal de Compras do Município de Naque, por meio do endereço eletrônico https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://pncp.gov.br/, e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br ou pelos telefones (33) 99134-0853, (33) 3403-0798 e (33) 3403-0790.

Naque/MG, 28 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:615AA61E

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 • Processo Administrativo nº 078/2026

01 | QUADRO-RESUMO

Órgão	Prefeitura Municipal de Naque/MG — Departamento de Licitações e Contratos
Procedimento	Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 — art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021
Processo	Processo Administrativo nº 078/2026
Objeto	Locação de imóvel situado na Av. José Martins Moraes Jr., nº 324, Loja 01, Centro, Naque/MG, destinado ao funcionamento do Escritório Local da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, a ser custeado com recursos próprios
Unidade interessada	Secretaria Municipal de Administração
Locadora	TRANSPORTE RN ALVES LTDA, CNPJ nº 37.525.095/0001-77
Vigência	12 (doze) meses
Valor mensal	R$ 936,55 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL ADJUDICADO	**R$ 11.238,60 (onze mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**

02 | FUNDAMENTO E CONSIDERANDOS
O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE**, Estado de Minas Gerais, Sr. **ROBSON DE SENA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **art. 74, inciso V e § 5º**, da mesma Lei, considerando os atos praticados no Processo Administrativo nº 078/2026,

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, demonstram a necessidade de manutenção do Escritório Local da EMATER-MG no Município, em atendimento à parceria firmada com a instituição, para a prestação de assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais e agricultores familiares;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da contratação já abriga o Escritório Local, localiza-se em área central, em via pavimentada, e possui salão e banheiro em bom estado de conservação, características de instalações e de localização que, segundo os estudos técnicos, tornam necessária a sua escolha (art. 74, inciso V);

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação Locativa, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída pela Portaria nº 46, de 9 de agosto de 2024, fixou o valor máximo de R$ 936,55 mensais, ao qual corresponde o valor da contratação (art. 74, § 5º, inciso I);

CONSIDERANDO que os estudos técnicos registram a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam à necessidade da Administração (art. 74, § 5º, inciso II), bem como a vantagem da manutenção da locação, em razão da continuidade do atendimento e da ausência de custos de mudança e de adaptação (art. 74, § 5º, inciso III);

CONSIDERANDO por fim, a instrução processual constante dos autos,

03 | RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Locadora	CNPJ	Objeto	Valor total (R$)
TRANSPORTE RN ALVES LTDA	37.525.095/0001-77	Locação de imóvel — 12 meses × R$ 936,55	11.238,60
TOTAL ADJUDICADO			**11.238,60**

04 | DECLARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
Diante do exposto, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, Processo Administrativo nº 078/2026, referente à locação do imóvel situado na Av. José Martins Moraes Jr., nº 324, Loja 01, Centro, Naque/MG, à empresa **TRANSPORTE RN ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.525.095/0001-77, pelo valor mensal de **R$ 936,55 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando **R$ 11.238,60 (onze mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

A presente adjudicação não gera direito subjetivo à contratação nem dispensa a homologação do procedimento, que será formalizada em ato próprio.

Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 28 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:6F81A2A5

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026

Ente contratante	Prefeitura Municipal de Naque/MG — CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Procedimento	Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026

Processo Administrativo	nº 078/2026
Fundamento legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso V e § 5º, c/c os arts. 51 e 72
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Administração
Locadora	TRANSPORTE RN ALVES LTDA — CNPJ nº 37.525.095/0001-77
Imóvel	Av. José Martins Moraes Jr., nº 324, Loja 01, Centro, Naque/MG — área construída de 34,79 m²
Vigência	12 (doze) meses
Valor mensal	R$ 936,55 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Valor total	R$ 11.238,60 (onze mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

1. OBJETO
Locação de imóvel situado na Av. José Martins Moraes Jr., nº 324, Loja 01, Centro, Naque/MG, destinado ao funcionamento do Escritório Local da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, a ser custeado com recursos próprios, pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. FUNDAMENTAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 51, 72 e art. 74, inciso V e § 5º, e
CONSIDERANDO que a locação de imóvel é, em regra, precedida de licitação e de avaliação prévia do bem (art. 51), ressalvada a hipótese do art. 74, inciso V, cuja aplicação ao caso é sustentada pelo Estudo Técnico Preliminar (itens 4, 6, 7 e 15) e pelo Termo de Referência (itens 1.4 e 8.1), em razão das características de instalações e de localização do imóvel, já ocupado pelo Escritório Local da EMATER-MG;
CONSIDERANDO a avaliação prévia do imóvel, realizada pelo Laudo de Avaliação Locativa de 14 de maio de 2026, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis (Portaria nº 46, de 9 de agosto de 2024), que registrou o bom estado de conservação do imóvel e fixou o valor máximo de R$ 936,55 mensais, observado o art. 74, § 5º, inciso I, e o art. 72, incisos II e VII;
CONSIDERANDO a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, exigida pelo art. 74, § 5º, inciso II;
CONSIDERANDO as justificativas de singularidade do imóvel e de vantagem para a Administração (art. 74, § 5º, inciso III), registradas no Estudo Técnico Preliminar (itens 4, 6 e 7), em especial a continuidade do atendimento e a ausência de custos de mudança e de adaptação;
CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV;
CONSIDERANDO a comprovação de que a locadora preenche os requisitos de habilitação (art. 72, inciso V), bem como a titularidade do imóvel.
3. DECISÃO
RESOLVE:
I – AUTORIZAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, a contratação direta da locadora indicada no quadro de identificação, para o objeto descrito no item 1, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
II – RATIFICAR o reconhecimento da inexigibilidade de licitação e os atos da instrução do Processo Administrativo nº 078/2026;
III – HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, em favor da locadora, pelo valor mensal de R$ 936,55 e total de R$ 11.238,60 para 12 (doze) meses;
IV – DETERMINAR as providências constantes do item 5.
4. RESULTADO

Item / Lote	Descrição	Empresa vencedora	CNPJ	Valor (R$)
Único	Locação de imóvel — Av. José Martins Moraes Jr., nº 324, Loja 01, Centro, Naque/MG	TRANSPORTE RN ALVES LTDA	37.525.095/0001-77	11.238,60

5. PROVIDÊNCIAS
Divulgar este Termo e o extrato da contratação em sítio eletrônico oficial, e mantê-los à disposição do público, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 .
Formalizar a contratação com as cláusulas exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
Formalizar a designação do gestor (José Altino Filho), do fiscal técnico (Polyane Costa Galvão de Assis) e do fiscal administrativo (Maria Luiza Santos), indicados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 28 de outubro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:6B9F23EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/419, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DESIGNA SERVIDORAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (APGF).

PORTARIA PMOB/419, de 22 de outubro de 2026.

DESIGNA SERVIDORAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (APGF).

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e,

Considerando que os servidores designados para exercerem a função gratificada de Agentes de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF), além das tarefas dos cargos de que são detentores, têm ainda as seguintes atribuições mencionadas na Portaria PMOB/164 de 2025.

RESOLVE,
Art. 1º Designar as servidoras Isabela Vitoria Alfenas Almeida e Maria Thereza Cardoso Suzano, a partir de 20 de outubro de 2026, para exercerem a função gratificada de Agente de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF) da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, em substituição aos servidores anteriormente nomeados.
Art. 2°. As servidoras designadas receberão gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento-base, conforme dispõe o art. 60 da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, não podendo acumular o benefício por participação em outras comissões ou grupos de trabalho remunerados.
Art. 3°. O Grupo de Trabalho terá reuniões quinzenais, e o integrante que faltar a duas reuniões consecutivas, sem justificativa prévia, perderá o direito à gratificação mensal, exceto quando estiver em gozo de férias ou de licença para tratamento de saúde.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:94F676A0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/420, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPENSA SERVIDORES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (APGF).

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1° - Dispensar, a partir de 1 de setembro de 2026, o servidor Antonildo de Araujo e, a partir de 1 de outubro de 2026, a servidora Karine Xavier Magela, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de suas funções como Agente De Planejamento, Gestão e Finanças (APGF).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:7612A5E0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/421, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO, COMPARECIMENTO, REGISTRO DE INFORMAÇÕES, MANIFESTAÇÕES E DENÚNCIAS JUNTO À CORREGEDORIA DA GCMOB

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de facilitar o acesso dos integrantes da Corporação à Corregedoria, sem prejuízo da regular apuração de fatos e do adequado funcionamento das atividades disciplinares.

RESOLVE:

Art. 1º O Guarda Civil Municipal que desejar apresentar informações, manifestações ou denúncias à Corregedoria poderá fazê-lo mediante comparecimento espontâneo, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I – informação: comunicação de fato que não configure, por si só, notícia de irregularidade;
II – manifestação: exposição de dúvida, sugestão, elogio ou reclamação relacionada à atuação da Corporação;
III – denúncia: comunicação de fato que configure, em tese, infração disciplinar ou ilícito penal praticado por integrante da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º O comparecimento à Corregedoria não autoriza o afastamento do servidor de seu posto de serviço sem prévia autorização da chefia imediata, devendo ser preservada a regularidade e continuidade das atividades operacionais e administrativas da Instituição.

Art. 4º O comparecimento deverá, preferencialmente, ser comunicado ou agendado junto à Corregedoria, por meio do e-mail institucional corregedoriagcm@ourobranco.mg.gov.br, a fim de garantir o atendimento adequado e a formalização dos registros de informações, manifestações e denúncias apresentadas.
§ 1º O agendamento prévio não constitui condição para o atendimento, podendo o Guarda Civil Municipal comparecer diretamente à Corregedoria, observado o disposto no Art. 3º.
§ 2º Na hipótese de comparecimento sem agendamento, caso o Corregedor não esteja disponível no momento, será definida nova data e horário para o atendimento.

Art. 5º As informações, manifestações ou denúncias apresentadas serão registradas em documento oficial próprio da Corregedoria, para fins de análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º Os casos omissos serão interpretados com base na Lei Municipal n° 2800/2024.

Art. 7º Fica declarada a insubsistência do ato denominado Portaria nº 017/2026, emitido pelo então Corregedor da Guarda Civil Municipal, Charles Heberth de Oliveira, em 11 de março de 2026, por não ter observado o regular procedimento de expedição dos atos oficiais do Município, especialmente quanto à assinatura da autoridade competente e à tramitação pela Secretaria Municipal de Governo.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à Portaria nº 017/2026 regularmente expedida pelo Município, de igual numeração, a qual permanece inalterada.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:24C31FBE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026 – PRC Nº 131/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026 – PRC Nº 131/2026, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "PURA ADRENALINA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A SEMI-FINAL E FINAL DA COPA OURO BRANCO DE FUTEBOL AMADOR NOS DIAS 01/11/2026 E 08/11/2026 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Fica ratificado o processo com valor de **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais). Data: 28/10/2026.

RODRIGO VIEIRA DUARTE,
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6C58B696

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 105/2026, FIRMADO COM A EMPRESA VIRGINIA FERNANDES CLARO VIEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 105/2026**, FIRMADO COM A EMPRESA **VIRGINIA FERNANDES CLARO VIEIRA**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026 – PRC Nº 131/2026, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "PURA ADRENALINA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A SEMI-FINAL E FINAL DA COPA OURO BRANCO DE FUTEBOL AMADOR NOS DIAS 01/11/2026 E 08/11/2026 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**. Valor: **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 60 dias. Data de assinatura: 28/10/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F4F65299

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 105/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 105/2025**, firmado com a empresa **RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA.** O objeto do termo aditivo é a renovação do contrato por mais 12 (Doze) meses compreendendo o período de 31/10/2026 até 31/10/2027. Visou reajustar os preços praticados pelo índice IPCA de 4,58%. Valor da renovação R$17.569,44 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

HIDERALDO BELINI SOARES DE MELLO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:ED6FD4C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 056/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preços nº 014/2026 - Ata de Registro de Preços nº 065/2026. Signatário: CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 11 – Dieta Enteral Liquida Hipercalorica à R$ 33,76 (Trinta e tres reais, setenta e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 130 Lei nº 14.133/21. Data: 28/10/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:343156E8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 209/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2026 – Registro de Preços nº 061/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de materiais, instrumentais e produtos odontológicos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Ouro Fino, visando atender às necessidades do consultório odontológico da ESF São Judas.Ata de Registro de Preços nº 242/2026 – Signatário: Dental São Cristovão ltda EPP - Valor Estimado R$ 2.680,00– Ata de Registro de Preços nº 243/2026 – Signatário: Athena Comercio de Produtos Odontologicos Medicos – Valor Estimado R$ 1.151,52 – Ata de Registro de Preços nº 244/2026 – Signatário: Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Odontologicos ltda – Valor R$ 8.344,32 – Ata de Registro de Preços nº 245/2026 – Signatário: Odontosul ltda – Valor Estimado R$ 1.932,16 - Data: 07/10/2026 - Validade (12) meses após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0DF64CE7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 223/2026 - Pregão Eletrônico n.º 094/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (impressora, multiprocessador e estante), destinados ao atendimento das necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ouro Fino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital. Início de Cadastramento das Propostas: 29/10/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 19/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 19/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 19/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5DF78CFF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 240/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 240/2026 - Pregão Eletrônico n.º 096/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de simulador de escada com painel digital, destinado à Clínica Municipal de Fisioterapia de Ouro Fino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 29/10/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 13/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 13/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 13/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:46B7F995

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 231/2025 – Adesão – Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2025. Objeto: alteração qualitativa nos serviços de engenharia elétrica para extensão de rede e iluminação pública, contemplando poste adicional exigido tecnicamente pela CEMIG e utilização de geradores de baixa tensão, conforme documentação técnica aprovada. Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ nº 10.495.235/0001-55. Valor do acréscimo: R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais). Valor global resultante, ressalvados outros aditivos: R$ 123.418,17. Fundamento: arts. 124, I, "a" e "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica e decisão motivada. Assinatura: 27/10/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:E2FAE5C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.532/2026

DECRETO N° 4.532/2026

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de Outubro de 2026 e dá outras providências"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo,

Considerando que o art. 222 da Lei Municipal fixa o dia 28 de Outubro como data para se comemorar o "Dia do Servidor Público";

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 30 de Outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao "Dia do Servidor Público", ressalvados os serviços de natureza essencial.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:112AD721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.533/2026

DECRETO nº 4.533/2026

"Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, em especial aquelas contidas nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e também com as disposições da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de estação de tratamento de esgoto (ETE) pela Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Meio-Ambiente e Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, a área de 1,50 ha (um hectare e cinquenta ares) na zona rural deste Município de Ouro Fino, MG, Bairro Ponte Preta, parte do imóvel a ser desmembrada de área maior com registro no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 15.936, conforme Anexo I deste Decreto, com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: 46°24'08,505", Latitude: -22°19'21,265" e Altitude: 844,44 m); deste, segue confrontando com a propriedade de Daniel Godoy Filho – matrícula 15.553, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°32'41" e 3,52 m até o vértice 2, (Longitude: -46°24'08,464", Latitude: -22°19'21,373" e Altitude: 844,44 m); 160°18'19" e 21,83 m até o vértice 3, (Longitude: -46°24'08,207", Latitude: 22°19'22,041" e Altitude: 844,78 m); 160°05'52" e 25,81 m até o vértice 4, (Longitude: 46°24'07,900", Latitude: -22°19'22,830" e Altitude: 845,63 m); 160°13'10" e 21,90 m até o vértice 5, (Longitude: -46°24'07,641", Latitude: -22°19'23,500" e Altitude: 847,88 m); 160°17'57" e 21,57 m até o vértice 6, (Longitude: -46°24'07,387", Latitude: -22°19'24,160" e Altitude: 849,99 m); 160°21'45" e 18,65 m até o vértice 7, (Longitude: -46°24'07,168", Latitude: -22°19'24,731" e Altitude: 851,36 m); ; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°38'44" e 12,10 m até o vértice 8, (Longitude: -46°24'07,449", Latitude: -22°19'25,025" e Altitude: 851,98 m); 218°46'03" e 23,36 m até o vértice 9, (Longitude: 46°24'07,960", Latitude: -22°19'25,617" e Altitude: 853,23 m); 221°05'25" e 26,70 m até o vértice 10, (Longitude: -46°24'08,573", Latitude: -22°19'26,271" e Altitude: 854,82 m); 223°26'27" e 16,65 m até o vértice 11, (Longitude: -46°24'08,973", Latitude: -22°19'26,664" e Altitude: 855,68 m); 226°32'33" e 23,30 m até o vértice 12, (Longitude: -46°24'09,564", Latitude: -22°19'27,185" e Altitude: 857,03 m); 229°59'27" e 11,43 m até o vértice 13, (Longitude: -46°24'09,870", Latitude: 22°19'27,424" e Altitude: 857,94 m); 249°10'19" e 9,95 m até o vértice 14, (Longitude: 46°24'10,195", Latitude: -22°19'27,539" e Altitude: 857,94 m); 256°33'52" e 6,09 m até o vértice 15, (Longitude: -46°24'10,402", Latitude: -22°19'27,585" e Altitude: 858,46 m); 268°18'12" e 4,15 m até o vértice 16, (Longitude: -46°24'10,547", Latitude: -22°19'27,589" e Altitude: 858,70 m); 300°53'06" e 3,84 m até o vértice 17, (Longitude: -46°24'10,662", Latitude: -22°19'27,525" e Altitude: 858,78 m); 316°16'57" e 6,13 m até o vértice 18, (Longitude: -46°24'10,810", Latitude: 22°19'27,381" e Altitude: 858,62 m); 326°31'49" e 30,20 m até o vértice 19, (Longitude: 46°24'11,392", Latitude: -22°19'26,562" e Altitude: 858,02 m); 327°45'28" e 30,15 m até o vértice 20, (Longitude: -46°24'11,954", Latitude: -22°19'25,733" e Altitude: 857,92 m); 329°02'13" e 21,42 m até o vértice 21, (Longitude: -46°24'12,339", Latitude: -22°19'25,136" e Altitude: 857,92 m); deste, segue confrontando com Área Remanescente de Osvaldo Barbosa de Almeida – matrícula 15.936, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°39'38" e 161,92 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

§1º. O proprietário do imóvel conforme matrícula é Osvaldo Barbosa de Almeida, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Ouro Fino (MG).

§2º. A área que se trata o caput deste artigo será utilizada para implantação de estação de tratamento de esgoto (ETE) pela Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Meio-Ambiente e Trânsito.

Art. 2º. Pela desapropriação, o Município pagará o valor de R$ 136.666,66 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme preço médio dos laudos de avaliação que constituem o Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. O Poder Público deverá notificar o proprietário para os fins do art. 10-A do Decreto 3.365/41.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Desapropriação, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:16C93541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.436/2026

LEI 3.436/2026

Dispõe sobre a política municipal de assistência social, institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - O enfrentamento à pobreza realiza-se de forma integrada pelas políticas setoriais, tais como assistência social, saúde, educação, segurança alimentar, habitação, trabalho e renda, esporte, cultura e lazer, dentre outras, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais garantindo mínimos sociais e provendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º - A Política de Assistência Social no município tem como instâncias de execução de suas ações, controle social de deliberação colegiada e instrumento de captação e aplicação de recursos, respetivamente:

I - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS

II - O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

III - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Política Municipal de Assistência Social de Ouro Fino/MG tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice;

b) o amparo às crianças, aos adolescentes e juventude em vulnerabilidade social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios, além de monitorar e avaliar os serviços ofertados pela rede socioassistencial:

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Seção II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

Seção III

DAS DIRETRIZES

Art. 6º - São diretrizes da Política de Assistência Social no Município:

I -primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

Seção I

DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A gestão das ações na Política de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 , cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas Organizaçôes da Sociedade Civil e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 8º - O Município de Ouro Fino/MG atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 9º - O órgão responsável da Política Municipal de Assistência Social de Ouro Fino/MG é a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 10 - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Ouro Fino/MG organiza- se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violências e violação de direitos:

a) média complexidade: oferecem atendimento a família ou indivíduos cujos direitos tenham sido violados e cujos vínculos familiares e comunitários estejam fragilizados, mas não rompidos, demandando atenção especializada e individualizado, bem como acompanhamento contínuo e monitorado.

b) alta complexidade: garantem proteção integral a famílias e indivíduos que se encontram sem referência, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário.

Art 11. - A proteção Social básica poderá ser composta precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuizo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

§1º O PAIF dever ser ofertado exclusivamente nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados por equipes volantes.

Art.12 - A proteção social especial poderá ser composta precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuizo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivídus – PAEFI

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MedidaSocioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

f) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção social especial de alta complexidade:

g) Serviços de Acolhimento Institucional;

h) Serviços de Acolhimento em República;

i) Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora;

j) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS.

Art. 13 - Os serviços complementares, no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, são aqueles não contemplados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, mas que integram a rede socioassistencial do Município, atendendo a indivíduos e famílias que se encontram em situação de privação, vitimização, exploração, vulnerabilidade social, exclusão pela pobreza, risco pessoal e social em qualquer momento e ciclo de vida, adotando estratégias e metodologias específicas de acordo com a realidade do município.
Parágrafo Único. O município tem autonomia, a partir da avaliação do gestor municipal de assistência social, baseados em dados da vigilância socioassitencial, em instituir serviços que atendam às necessidades locais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituído.

Art. 14 - As proteções sociais básica e especial, bem como os serviços complementares poderão ser ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelo Poder Público ou Organizações da Sociedade Civil executoras da Política de Assistência Social vinculadas ao SUAS, sob gestão pública do Município, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a Organização da Sociedade Civil de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 15 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

§1º O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à

articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§2º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é a unidade pública municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS, os CREAS são unidades públicas municipais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 16 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I- territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

Art. 17 - As unidades públicas municipais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

III – Centro - Dia

IV – Unidade de Acolhimento Municipal;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas municipais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência, observadas as normas gerais.

Art. 18 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Parágrafo Único. Os estudos socioterritoriais feitos pela área da Vigilância socioassistencial em conjunto com usuários, trabalhadores, gestores, conselhos, movimentos sociais, pesquisadores, redes intersetoriais e demais interessados no tema são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial. Contribuindo para orientar o trabalho nos CRAS e CREAS e em toda a Rede Socioassistencial deverá ser organizado de forma que facilite o acesso e seu uso e a compreensão por profissionais da área, usuários e outras pessoas interessadas direta e indiretamente.

Art. 19 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II - renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio

Seção II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20- Compete ao Município de Ouro Fino/MG, por meio da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social:

I- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e os serviços complementares definidos pelo município.

II - Atender às demandas socioassistenciais de caráter emergêncial;

III – Implementar quando houver capacidades institucional:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito do município, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

c) a gestão do trabalho e a educação permanente.

IV - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

V- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - cofinanciar:

a)o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social no âmbito do município;

b)em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Municipal de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a.

VII - Realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política municipal de assistência social;

b) a gestão municipal do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c)em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências municipais de assistência social;

VIII - Gerir:

a)de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b)o Fundo Municipal de Assistência Social;

c)no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa de Transferência de Renda, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

IX - Organizar:

a)a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b)monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c)coordenar o SUAS no âmbito municipal, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política municipal de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

X- Elaborar:

a)proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

b)cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS;

c)executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal;

d)executar a política municipal de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS, incluindo planos de cargos, carreiras e salários;

e)o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f)e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XI - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XII - alimentar e manter atualizado:

a)o Censo SUAS;

b)o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c)conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIII - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) da integralidade da proteção socioassistencial à população que dela necessitar, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de Organizações da Sociedade Civil e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XIV - Definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XV – Implementar:

a)os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Bipartite-CIB e na Comissão Intergestores Tripartite-CIT;

b)a gestão do trabalho e a educação permanente;

XVI -Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários e dos trabalhadores do SUAS, na elaboração da política de assistência social;

XVII assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e especial;

XVIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XIX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XX -zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXI -assessorar as Organizações da Sociedade Civil e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXII - acompanhar, capacitar na execução de parcerias firmadas entre o município e as Organizações da Sociedade Civil de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXIV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores definidos para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXV- encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVI- compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVIII- instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXIX - dar transparência ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXX - submeter, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21 - O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo de execução;

XI - cobertura da rede prestadora de serviços

XII - Consulta pública

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

§3º. O órgão gestor responsável pela política de assistência social apresentará ao Conselho Municipal de Assistência Social e tornar pública a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social sempre no ano seguinte ao término da sua execução.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da Sociedade Civil (Usuários, Osc's e Trabalhadores).
Parágrafo Único. Serão destinados financiamento público para a realização das Pré -Conferência Municipal de Assistência Social que deverá ser precedida de debates nos diversos territórios do município.

Art. 23 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 24 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção I
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 25 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e públicos da política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 26 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

I – É imprescindível que o órgão gestor, assim como as organizações da sociedade civil de cada território crie e viabilize estratégias para garantir a presença dos usuários nos espaços de mobilização e controle social de forma regionalizada e/ou local.
II - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção II

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 27 - O Município será representado, nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social –

COGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O COGEMAS E CONGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 28 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 6 de julho de 2011.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 29 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I -não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 30 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 31 - O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 32 – A regulamentação da oferta e a gestão dos Benefícios Eventuais, observado o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislação aplicável, terá os critérios de acesso estabelecidos pelo CMAS;

Art. 33 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34 - Os benefícios eventuais serão constituídos das seguintes receitas:

I – receitas decorrentes de dotações orçamentárias próprias ou vinculadas;

II -rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observada a legislação pertinente;

III - co-financiamentos Estadual e Federal regulados por legislação própria;

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais, por meio de dotações orçamentárias ou vinculadas devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III
DOS SERVIÇOS
Art. 35 - Serviços socioassistenciais e complementares são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 37 - Os projetos de enfrentamento da pobreza, afetos de forma precípua à Política de Segurança Alimentar, compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social., e devem ser desenvolvidos em articulação com o SUAS.

Seção VI

DA RELAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 38 - São organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 39 - As organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e poderão firmar parcerias com o

poder público, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Paragrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social, deverá normatizar os parametros de inscrição das organizações sociais de assistência social em resolução própria.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40 - O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão integrante do Sistema Único de Assistência Social do Município, terá sua regulamentação disciplinada em decreto específico.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 41 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 42 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43 - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§2º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Estadual de Assistência Social**.**

Art. 44 - O repasse de recursos para as organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, após deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que será referência para o Decreto Municipal, com as alterações da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. A realização de parcerias entre poder público e Organizações da Sociedade Civil e organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos termos do inciso II desse Artigo deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que será referência para decreto municipal, que irá estabelecer o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – O Decreto Municipal do MROSC no município deverá ser editado como norma regulamentadora em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação desta lei.

Art. 46 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 29 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:ED647964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.437/2026

LEI Nº 3.437/2026

Institui o prêmio "Professor Inovador de Boas Práticas" no Município de Ouro Fino - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o prêmio "Professor Inovador de Boas Práticas", nas instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal, como forma de homenagear os Professores e Educadores por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Ouro Fino.

Parágrafo único. As instituições de ensino da educação básica de que trata o caput compreendem os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Fino.

Art. 2º. O prêmio "Professor Inovador de Boas Práticas", nas instituições de ensino da educação básica mantidas pela rede pública municipal, tem como finalidade:

I - reconhecer e premiar práticas pedagógicas inovadoras que promovam intervenções e melhorias significativas no processo de ensino-aprendizagem;
II - estimular a criatividade e o protagonismo docente;
III - valorizar experiências contextualizadas e alinhadas à BNCC;
IV - contribuir para a formação continuada dos professores por meio da socialização de experiências de sucesso;
V- incentivar o uso de metodologias ativas e centradas no aluno.

Art. 3º. Estão habilitados a concorrer ao prêmio "Professor Inovador de Boas Práticas" os servidores ocupantes de cargo efetivo e os servidores admitidos em caráter temporário, nas funções de Professor e Educador, no exercício das funções de docência, no ano letivo do recebimento do prêmio, na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), nas escolas mantidas pela rede pública municipal.

Art. 4º. O Prêmio será conferido anualmente, a partir do exercício de 2027, consistindo na concessão de importância pecuniária, cujo valor será definido em regulamento próprio, mediante edital elaborado pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 5º. O processo de premiação de que trata esta lei será deflagrado por Edital a ser publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal.

Art. 6º. A Diretoria Municipal de Educação instituirá Comissão Especial de Premiação que fará avaliação prévia à inscrição dos Professores e Educadores interessados em concorrer à premiação, nos termos estabelecidos em edital.

Art. 7º. A Comissão Especial de Premiação será composta dos seguintes membros:

I - dois representantes da Diretoria Municipal de Educação do Ensino Fundamental, locados no primeiro ciclo (1º e 2º anos);
II - dois representantes da Diretoria Municipal de Educação do Ensino Fundamental, locados no segundo ciclo (3º, 4º e 5º anos);
III - dois representantes da Diretoria Municipal de Educação da Educação Infantil;
IV - um Representante da Tesouraria Municipal, da Diretoria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
V - um representante da Diretoria Municipal de Administração.
VI – um representante da parte administrativa da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 8º. A solenidade de premiação será realizada anualmente, em sessão pública, no mês disposto no edital confeccionado pela Diretoria Municipal de Educação – o qual deve ser publicado, impreterivelmente, até a primeira quinzena do mês de julho de cada ano.

Art. 9º. O prêmio "Professor Inovador de Boas Práticas" instituído por esta Lei:

I – tem natureza indenizatória;
II - não se incorpora aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria;
III – não integra o cálculo da gratificação natalina e das férias;
IV – não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
V - será concedido aos servidores efetivos e aos admitidos em caráter temporário, na forma desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D8D1FD46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.438/2026

LEI Nº 3.438/2026

Autoriza o acréscimo de contribuições e a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 315.000,00, para as entidades e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, em razão do acréscimo de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado às contribuições às entidades a seguir especificadas:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Escolas de Samba	*Atividades de associações de defesa de direitos sociais, de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e atividades de recreação e lazer.*	*307.000,00*
Liga Ourofinense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos	*Organização associativa ligada à cultura e à arte. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.*	*307.000,00*

(...)"

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.02.06.13.392.0018.0074 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ÀS ESCOLAS DE SAMBA			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	139	1.500.000.0000	157.500,00
02.02.06.13.392.0018.075 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À LIGA OUROFINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	140	1.500.000.0000	157.500,00
TOTAL			315.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.01.02.28.846.0000.0001 - CUMPRIMENTO E GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
3390 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	059	1.500.000.0000	315.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3A448F89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.439/2026

LEI Nº 3.439/2026

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, em razão do acréscimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
ONG Casa do Oleiro Luz para	*Casa de recuperação de moradores de rua*	*112.400,00*

Nações	*e dependentes químicos.*	

(...)"

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.05.02.08.245.0014.0014 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ONG CASA DO OLEIRO LUZ PARA NAÇÕES			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1090	2.661.000.0000	20.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.661.000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C77CFAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ENQUADRAMENTO NÚCLEO VILA CRUVINEL – REURB

Torna-se público que a Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo VILA CRUVINEL é predominantemente enquadrada na modalidade REURB-S (Interesse Social), abrangendo também imóveis enquadrados na modalidade REURB-E (Interesse Específico), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Paracatu/MG, 28 de outubro de 2026.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Oliveira Xavier
Código Identificador:6F92E2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 325/2026 PROCESSO: 15.610/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade - AOSCEFEC**, **CNPJ nº: 20.216.388/0001-70. DATA:** 28/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 15.610/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro em conformidade com a Ata Nº 2/2026 – Chancela de Projetos Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente(CMDCA) e tem por objeto Construção da Sede para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional provisório e excepcional, na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes inclusive com deficiência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.243.0022.2226.4.4.50.42, Ficha: 1.145. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 14 meses**,** contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$2.597.915,11 ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, convenente, e, Elza Lucia Menezes, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6B41704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 316/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu**, **CNPJ nº: 20.582.953/0001-12. DATA:** 27/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 14614/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Oferecer acolhimento a indivíduos de idade do sexo masculino, que fazem o uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.10.303.0007.2182.3.3.50.41, Ficha: 125. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2027**. VALOR: R$200.000,00. ASSINATURAS:** Wilian Batista Amorim, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, convenente, e, Evandro Luiz dos Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A684E1D8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2026

5° AVISO DE ADIAMENTO. **Concorrência Eletrônica nº 10/2026 – Processo de Compra nº 52/2026** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 10/2026**, anteriormente marcada para o dia **30 de outubro de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADA** para o dia **30/11/2026** no portal: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações: (38) 3537-1108.

Paracatu (MG), 28 de outubro de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:935E9A66

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**. Processo Licitatório nº 142/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO MEDICINAL E SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU – MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30 do dia: **29/10/2026** até às 08h59m do dia **17/11/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal:

www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 28 de outubro de 2026.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F1F7C185

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 235/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 6051/2026

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 235/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LUCAS DIAS GONTIJO.** Art. 74, inciso V da Lei Federal n°14133/2021 e Lei Federal n°8245/1991. **PROCESSO: 6051/2026.** OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO, LOCALIZADO À RUA MARGINAL Nº 1070, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, PARACATU/MG, COM ÁREA APROXIMADA DE 362 M², DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** DATA: 26/10/2026**. VENCIMENTO:** 19/10/2027. **VALOR MENSAL**: **R$ 13.000,00. VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS** pelo locatário e **LUCAS DIAS GONTIJO** pela locadora.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2DFF039E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 101

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 101/2026
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
CNPJ Nº:	**10.495.235/0001-55**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº:	**013/2026**
MODALIDADE:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 07/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 09/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2025.**
VALOR:	**R$ 59.771,76 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**
CONTRATO Nº:	**101/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**13/10/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:99DFCEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 102

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 102/2026
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**JLM DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ Nº:	**27.343.602/0001-06**
OBJETO:	**REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº:	**015/2026**
MODALIDADE:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026.**
VALOR:	**R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**
CONTRATO Nº:	**102/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**13/10/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A86AB3BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 103

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 103/2026
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº:	**11.676.271/0001-88**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, PELOS MUNICÍPIOS CONSORTES DE CISPAR DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, GERENCIADA PELO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO ADERENTE, MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, Nº 017/2026. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS/MG E AO CONVÊNIO Nº 1261002756/2026/SEE.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº:	**017/2026**
MODALIDADE:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 03/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025.**
VALOR:	**R$ 137.107,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL CENTO E SETE REAIS).**
CONTRATO Nº:	**103/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**22/10/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B6EAC309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2076

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 2076 de 27 de outubro de 2026 que autoriza a contratação de servidores para o mês de outubro de 2026 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia

Perdigão/MG, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:FBAE1FC2

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº15-2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 15/2026 para a função de Psicólogo em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicadas na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:223D1D4D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2026

PORTARIA N° 211/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Magda Nunes Rabelo, detentora do cargo de Serviçal, matrícula 2905-3. lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 27 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:93F050BE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2026

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a solicitação de exoneração realizado pelo(a) servidor(a) ocupante de cargo comissionado no dia 20 de outubro de 2026, constando como último dia de trabalho a mesma data.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **LORENA MAX SANTOS,** matrícula nº **3879-1,** ocupante do cargo comissionado de "**Coordenador de Área**", responsável pelo Centro de Convivência e Cultura, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) através da Portaria nº 241, de 22 de outubro de 2024, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 20 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2026.

Prefeitura de Perdigão/MG, 27 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:F77BF7EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ARP

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO.AO SENHOR(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA HIDRAULUX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Ref.: Ata de Registro de Preços nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 062/2025 – Processo nº 184/2025. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de ferramentas, para atender as necessidades do município de Perdizes/MG, conforme solicitação das secretarias municipais, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital, Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Perdizes MG comunica o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS de vossa senhoria em relação TODOS OS ITENS DA REFERIDA ATA DO MENCIONADO PROCESSO, com fundamento no Art. 80 da Lei 14.133/2021 e na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA da referida Ata. A decisão baseia-se no descumprimento injustificado de: ( ) Prazo de entrega/execução; ( ) Recusa em assinar o contrato/nota de empenho; (x) Outro: Não cumprimento com as obrigações assumidas na assinatura da ata de registro de preços quanto a entrega dos materiais solicitados, falta de resposta e esclarecimento sobre eventuais problemas de logística ou notificação ao município sobre pedido de cancelamento dos preços registrados. Informamos que será aberto o Processo Administrativo para apuração de faltas e aplicação de eventuais sanções (impedimento de licitar/multa). Vossa senhoria possui o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar defesa prévia. Atenciosamente, Milton Rosa dos Reis - Sec. Municipal de Fazenda.

Perdizes MG, 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:49E4E292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DE PUBLICAÇÃO DO AVISO PROCESSO Nº 17/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, VIII, e no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 3º, VIII, 4º e 5º da Resolução nº 1.250/2024,
CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda de 25 de setembro de 2026, da Presidência da Câmara, para a aquisição

de molduras para os certificados e diplomas a serem outorgados pela Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que integram o processo, que concluíram pela viabilidade da contratação;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 1.272/2024, que apurou o valor estimado de R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais), correspondente a R$ 123,00 (cento e vinte e três reais) por unidade, conforme Mapa Comparativo de Preços de 22 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para a despesa, conforme informação da Tesouraria da Câmara Municipal constante dos autos (art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021);
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de **27/10/2026,** que concluiu pela possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, III, e art. 53, §4º, da mesma Lei);
CONSIDERANDO que o valor estimado é inferior ao limite de R$ 65.492,11 previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica AUTORIZADA a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, da aquisição de 70 (setenta) molduras, em alumínio ou madeira, para compor os certificados de Títulos de Cidadania Honorária, Diplomas de Honra ao Mérito e Moções de Aplauso a serem outorgados pela Câmara Municipal de Perdões/MG, incluído o serviço de fechamento dos documentos nas molduras, conforme especificações do Termo de Referência.
Art. 2º O valor estimado da contratação é de R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais), sendo o preço máximo unitário de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais), adotado o critério de julgamento de menor preço.
Art. 3º A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30.00, FICHA 024, conforme informação da Tesouraria.
Art. 4º Fica AUTORIZADA a publicação do Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Câmara Municipal de Perdões/MG, em 28 de outubro de 2026, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 4º e 5º da Resolução nº 1.250/2024), observado o seguinte cronograma:

Publicação do Aviso de Contratação Direta - 28/10/2026
Início do recebimento das propostas e documentos de habilitação - 29/10/2026, às 12h00
Encerramento do recebimento das propostas e documentos de habilitação - 05/11/2026, às 12h00

Parágrafo único. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados ao e-mail contato@cmperdoes.mg.gov.br ou protocolados na sede da Câmara Municipal de Perdões/MG, situada na Rua Professor Gomide, nº 159, Bairro Palestina, Perdões/MG, CEP 37.256-474, até a data e o horário de encerramento, observado o horário de Brasília (arts. 4º, VI e VII, 6º, 7º e 23 da Resolução nº 1.250/2024).
Art. 5º Encerrado o prazo, o Agente de Contratação procederá ao julgamento das propostas e à habilitação, nos termos dos arts. 8º a 19 da Resolução nº 1.250/2024, encaminhando o processo para adjudicação e homologação (art. 21). A contratada deverá retirar os diplomas na sede da Câmara até 09/11/2026 e entregar as molduras fechadas até 23/11/2026, conforme o Termo de Referência.
Art. 6º Este ato será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º, da Resolução nº 1.250/2024).

Câmara Municipal de Perdões/MG, 28 de outubro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:7C6D6445

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 14/2026, em especial o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, o Parecer Jurídico de 14/09/2026, a Ata de Análise das Propostas de 30/09/2026 e a Ata Complementar de Análise dos Documentos de Habilitação e Proposta de 28/10/2026, nas quais o Agente de Contratação declarou habilitada a empresa REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e aceita a sua proposta, após negociação, resolve:

ACEITAR, para o item 2, o fornecimento da tampa com assento para vaso sanitário na cor branca, em substituição à cor cinza indicada no Termo de Referência, por se tratar de característica de natureza estética que não compromete a funcionalidade nem a compatibilidade da peça, mantidas as demais especificações; e
HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de Licitação nº 14/2026 e AUTORIZAR a contratação direta da empresa abaixo indicada, com fundamento no art. 71, inciso IV, e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1268/2024 da Câmara Municipal de Perdões/MG, conforme detalhamento a seguir:
CONTRATANTE - Câmara Municipal de Perdões/MG - CNPJ nº 25.XXX.XXX/0001-45
CONTRATADO - REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 66.XXX.XXX/0001-66
OBJETO - Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas instalações sanitárias e demais pontos hidráulicos da Câmara Municipal de Perdões/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
VALOR TOTAL - **R$ 997,84 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTOS DA DISPENSA - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 1268/2024 da Câmara Municipal de Perdões/MG;
DOTACAO ORCAMENTARIA - 01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30.00 **Ficha:** 024
INSTRUMENTO - Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
PRAZO DE ENTREGA - Até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da NAF, na sede da Câmara Municipal de Perdões/MG (item 5 do Termo de Referência)..

Das determinações
Determino ao setor competente que: (i) verifique a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada previamente à emissão da nota de empenho e da NAF; (ii) emita a nota de empenho e a Nota de Autorização de Fornecimento correspondentes aos itens acima, observadas as condições do Termo de Referência; e (iii) promova a divulgação deste ato e da NAF no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada, nos termos do item 12.4 do Termo de Referência.
O recebimento dos materiais será acompanhado pelo servidor designado para a fiscalização, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência e com o presente Termo, inclusive a existência de trava para cadeado (item 1) e a compatibilidade dos itens 2 e 3 com os equipamentos instalados, nos termos dos itens 5.3, 6.2 e 9.2 do Termo de Referência.

Perdões, 28 de outubro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:F3574F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026. Processo Licitatório nº 171/2026 – Pregão Eletrônico nº 040/2026. Partes: Município de Pirajuba/MG (CNPJ 18.428.847/0001-37) e SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 26.991.097/0001-35). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 veículo automotor de passeio zero quilômetro (Renault Kwid Evolution MT 1.0, 2026/2026), para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 11.028/2026. Valor Global: R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais). Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Recursos próprios do Município vinculados à Secretaria de Saúde. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 23/09/2026.

AIRTON ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:FA76091D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026. Processo Administrativo nº PMP/CPL/171/2026 – Pregão Eletrônico nº 040/2026. Partes: Município de Pirajuba/MG (CNPJ 18.428.847/0001-37) e JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO (CNPJ 01.542.240/0016-67). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 veículo tipo minivan/monovolume 07 lugares zero quilômetro (Chevrolet Spin LTZ 1.8 AT, 2026/2026, cor branca), destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Recursos próprios do Município vinculados à Secretaria de Saúde. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 23/09/2026.

AIRTON ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:B1263E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 041/2026 SESI RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar a publicação do extrato do contrato 041/2026, Processo administrativo 196/2026 Dispensa 115/2026. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR TECNICAMENTE O MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG MA VERIFICAÇAO DE ELEGEBILIDADE DE FAMILIAS INSCRITAS NO MCMV, POR MEIO DE VISITAS TECNICAS SOCIAIS, PREENCHIMENTO DE FORMULARIO SOCIOECONOMICO, COLETA DE AUTODECLARAÇOES E RECEPÇAO/CONFERENCIA DE DOCUMENTAÇAO, ENTEGANDO AO MUNICIPIO OS REGISTROS E EVIDENCIAS COLETADAS, PARA SUBSIDIAR A DECISAO MUNICIPAL. Data da assinatura: 26 de outubro de 2026. Contratado: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG). CNPJ: 03.773.834/0001-28. Valor R$ 17.242.09 (dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Pirajuba MG, 26 de outubro de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:07D2D3A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 088/2026 CONC. ELETR. 003/2026 CONTRATO Nº 155/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 088/2026
CONC. ELETR. 003/2026
CONTRATO Nº 155/2026
DATA: 08 de OUTUBRO de 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação e adequação de vias em pedra poliédrica no perímetro urbano do município de Pirapetinga- MG (Rua Vanir Brum de Oliveira, Rua Gabriel Firmino Assunção e Rua José Roberto Pena, localizadas no bairro 2000) convenio Sinconv n° 95138/2023 Operação 01090582/85. Incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO: RC SILVA CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: 43.554.300/0001-25, com sede na RUA GETULIO VARGAS, 63, CENTRO, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENAN MUNIZ LIMA DA SILVA, CPF nº 095.173.696-54
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de
Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº
18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da
Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6
IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 02 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.06.0015.451.013.1.0003-4.4.90.51 - FONTE: 1700.000
02.06.0015.451.013.1.0003-4.4.90.51 - FONTE: 1500.000
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4CDC26A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 088/2026

Concorrência n° 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação e adequação de vias em pedra poliédrica no perímetro urbano do município de Pirapetinga- MG (Rua Vanir Brum de Oliveira, Rua Gabriel Firmino Assunção e Rua José Roberto Pena, localizadas no bairro 2000) convenio Sinconv n° 95138/2023 Operação

01090582/85. Incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução, empreitada global.

Homologação

RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.554.300/0001-25
Valor Total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

PIRAPETINGA, 08 de Outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:AFF8DAA5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 112/2026 DISPENSA 037/2026 CONTRATO Nº 157/2026 DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2026

OBJETO: O objeto do presente Termo é a aquisição cascalho cava por extração, material de jazida, conforme demanda, para regularização do leito carroçável das vias públicas não pavimentadas, assim promovendo o cascalhamento das ruas e estradas municipais.
CONTRATADO: W E A COMERCIO E SERVICOS DE PIRAPETINGA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.136.029/0001-00, sediado(a) no Sitio Nossa Senhora de Fatima, BR 393, Matinha, Pirapetinga/MG, doravante designada CONTRATADA, 100.827.106-35.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0013.2.0033 – 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.000 Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:718D809C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: **Associação De Pais E Amigos Dos**
Excepcionais De Pirapora – APAE (CNPJ: 00.214.204/0001-25).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na modalidade Centro Dia, com capacidade de atendimento de 100 (cem) usuários, executado pela APAE Pirapora, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Valor: R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), em 36 parcelas mensais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 36 (trinta e seis) meses.
Data de Assinatura: 28/10/2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CB79F226

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.870/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.870/2026.

Institui e aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância –PMPI – do Município de Pirapora para o decênio 2026–2036, define diretrizes, objetivos, metas e estratégias intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, estabelece instâncias de governança e monitoramento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, faz saber que o povo do município de Pirapora, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância –PMPI – de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para o decênio 2026–2036, consubstanciado no instrumento técnico-político anexo que integra formalmente esta Lei para todos os efeitos de direito.

Art. 2º O PMPI constitui instrumento estratégico de planejamento decenal, de natureza transversal e cogente, destinado a orientar a atuação articulada do Poder Executivo Municipal, da sociedade civil organizada e dos órgãos de defesa de direitos, visando assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças na primeira infância no território piraporense.

Parágrafo único. O PMPI observará estritamente os comandos e diretrizes estabelecidos:

I – No art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
II – Na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990;
III – Na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – Na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
V – Na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
VI – Na Lei Municipal nº 2.830, de 2026 – Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora;
VII – Nas diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI, do Plano Estadual da Primeira Infância e do Projeto Estratégico Minas pela Primeira Infância – MAPI/MPMG.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Primeira Infância: o período compreendido entre os primeiros 6 (seis) anos completos de vida ou os 72 (setenta e dois) meses de idade da criança;
II – Primeiríssima Infância: a fase que retroage ao período gestacional, puerperal e abrange os primeiros 3 (três) anos de vida completos (0 a 36 meses), período caracterizado por plasticidade cerebral estruturante e acentuada vulnerabilidade;
III – Segunda Infância ou Idade Pré-Escolar: o período compreendido entre os 4 (quatro) anos e os 6 (seis) anos incompletos de idade (37 a 72 meses);
IV – Cuidado Integral: a articulação coordenada de políticas públicas de assistência social, saúde materno-infantil, segurança alimentar, educação infantil, cultura, lazer, convivência comunitária e habitabilidade urbana segura;

V – Primeiras Infâncias de Pirapora: o reconhecimento das singularidades das crianças segundo os recortes socioterritoriais, étnico-raciais, rurais, ribeirinhos, vazanteiros, indígenas e das crianças com deficiência ou neurodivergências atendidas no Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

Art. 4º São princípios orientadores do Plano Municipal pela Primeira Infância de Pirapora:

I – Prioridade Absoluta: precedência no atendimento de serviços públicos, primazia de socorro e primazia absoluta de destinação de dotações orçamentárias nos instrumentos de finanças públicas municipais;
II – Integralidade e Singularidade do Sujeito em Desenvolvimento: reconhecimento da indissociabilidade entre as dimensões física, cognitiva, socioemocional, nutricional e cultural da criança;
III – Equidade e Territorialidade: combate seletivo às vulnerabilidades históricas das periferias, comunidades rurais e ribeirinhas, distribuindo equipamentos públicos conforme a densidade das carências locais apuradas pela Vigilância Socioassistencial;
IV – A Criança como Cidadã e Sujeito de Direitos: garantia da escuta participativa infantil contínua e inclusão de suas expressões lúdicas, corporais e artísticas na formulação de espaços urbanos e escolares;
V – Transversalidade e Gestão Baseada em Evidências: tomada de decisões gerenciais pautada em dados oficiais georreferenciados e monitoramento sistemático de indicadores socioeconômicos e epidemiológicos;
VI – Prevenção Proativa e Proteção Contra Violências: atuação primária na raiz das vulnerabilidades familiares, erradicando a violência física, psicológica, a negligência parental e a gravidez precoce.

Art. 5º Constituem diretrizes do PMPI:

I – atuação intersetorial orgânica e coordenada entre os órgãos da Administração Direta e Indireta com os Conselhos Municipais e o Sistema de Justiça;
II – universalização e ampliação progressiva de vagas em creches (0 a 3 anos) e consolidação da oferta plena em tempo integral e parcial para a pré-escola (4 e 5 anos);
III – qualificação contínua das equipes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Atenção Primária à Saúde (SUS) e da Educação Infantil Municipal;

IV – adequação dos espaços urbanos, praças esportivas e calçadas do Município, concebendo-os sob o prisma da segurança e do direito inalienável ao brincar seguro;
V – promoção de ações de equidade étnico-racial e combate ao racismo institucional desde a primeiríssima infância, integrando a estratégia "Primeira Infância Antirracista".

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS EIXOS ESTRATÉGICOS E METAS DO PMPI

Art. 6º O PMPI de Pirapora estrutura-se operacionalmente em 6 (seis) eixos temáticos basilares e 1 (um) eixo transversal, os quais contêm programas de ação, indicadores de acompanhamento e metas com vigência decenal:

I – Eixo 1 – Direito à Cultura, ao Brincar e às Experiências Formativas: ampliação da oferta de programação lúdica descentralizada nos bairros, garantia de circuitos e praças brincantes, implantação de cantinhos de leitura e democratização do patrimônio artístico regional de Pirapora;
II – Eixo 2 – Direito à Saúde: redução da mortalidade materno-infantil evitável, captação precoce de gestantes com pré-natal qualificado e teste do parceiro, erradicação da desnutrição crônica infantil, monitoramento de sobrepeso pelo SISVAN e recuperação contínua da cobertura vacinal em níveis superiores a 95% (noventa e cinco por cento);
III – Eixo 3 – Direito à Educação Infantil: ampliação progressiva da taxa de atendimento de vagas em creche para patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) até 2030, manutenção da universalização em 100% da pré-escola (4 e 5 anos), implantação de salas de estimulação sensorial com atendimento educacional especializado (AEE), expansão da busca ativa e formação permanente dos educadores;
IV – Eixo 4 – Direito à Proteção Social e Superação da Pobreza: expansão e qualificação da cobertura dos 4 (quatro) CRAS territoriais, atuação intensiva do PAEFI/CREAS no enfrentamento de negligências e violências, implantação progressiva do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, modernização e registro de 100% dos procedimentos no SIPIA, e priorização das famílias com crianças de 0 a 6 anos nos benefícios eventuais e transferência de renda;

V – Eixo 5 – Direito à Cidade, ao Meio Ambiente e à Mobilidade: ampliação dos índices de esgotamento sanitário adequado, redução das áreas de risco geológico, implementação de acessibilidade universal em calçadas e entornos escolares, ampliação da cobertura vegetal urbana e arborização pública;
VI – Eixo 6 – Direito ao Esporte e à Atividade Física: criação de áreas esportivas e de psicomotricidade adaptadas na rede comunitária e consolidação do programa descentralizado "Ruas Brincantes";
VII – Eixo Transversal – Infâncias Específicas e Diversidades: ações estruturadas e prioritárias voltadas às crianças com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e neurodivergências; garantia de transporte escolar e atenção à infância do campo/rural; e implementação de diretrizes antirracistas e protetivas voltadas às infâncias negra, indígena e ribeirinha.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA, GESTÃO INTERSETORIAL E CONTROLE SOCIAL

Art. 7º A coordenação geral, a articulação e a supervisão executiva das metas fixadas no PMPI de Pirapora caberão ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito e coordenado executivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos moldes da Portaria Municipal nº 166/2026.

§ 1º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto paritariamente por representantes titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, abrangendo:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
III – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
VI – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura;
VII – 2 (dois) representantes da pasta municipal de Projetos e Obras / Infraestrutura;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IX – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
X – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
XI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
XII – 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);
XIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
XIV – 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar de Pirapora;
XV – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
XVI – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada e organizações sociais com assento no CMDCA.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões e deliberações técnicas do Comitê, na qualidade de membros consultivos,

representantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), da Defensoria Pública, da Superintendência Regional de Ensino e de fundações hospitalares instaladas no Município.

Art. 8º Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância:

I – zelar pelo cumprimento estrito das diretrizes, prazos e metas fixados no PMPI;
II – formular os protocolos integrados de atendimento intersetorial, referência e contrarreferência entre as áreas da Saúde, Educação e Assistência Social;
III – emitir relatórios semestrais de monitoramento e submetê-los à apreciação formal do CMDCA e à publicação oficial nos canais da Prefeitura de Pirapora;
IV – articular a compatibilização das metas do Plano com os instrumentos orçamentários do Município;
V – elaborar, ao término de cada mandato governamental de 4 (quatro) anos, o Dossiê e Relatório de Transição do PMPI, garantindo a continuidade de políticas de Estado sem interrupção de serviços prioritários à criança.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão autônomo e de composição paritária, exercerá o controle social e a fiscalização deliberativa permanente do PMPI, competindo-lhe:

I – avaliar e emitir parecer anual circunstanciado acerca do cumprimento dos indicadores e metas pactuados nesta Lei;
II – aprovar a destinação de dotações do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) voltadas precipuamente aos projetos e ações inovadoras da Primeira Infância;
III – convocar audiências públicas com a sociedade de Pirapora para debater o avanço ou a necessidade de revisão das diretrizes do Plano.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do PMPI correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nas leis orçamentárias anuais dos órgãos e secretarias executores municipais, complementadas por:

I – repasses das transferências constitucionais e legais vinculadas aos fundos setoriais de Educação (FUNDEB/MDE), Saúde (FMS) e Assistência Social (FMAS);
II – dotações do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA);
III – recursos provenientes de convênios, consórcios, operações de crédito, termos de cooperação federativa e parcerias com a União e com o Estado de Minas Gerais;
IV – emendas parlamentares municipais, estaduais e federais direcionadas a ações da infância;
V – recursos arrecadados por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e multas cíveis comutadas no âmbito judicial ou ministerial da Comarca de Pirapora.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal evidenciará, em seção específica do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), os programas, projetos e atividades direcionados especificamente à Primeira Infância, compondo o demonstrativo do **Orçamento Criança de Pirapora**, nos termos das boas práticas de responsabilidade fiscal e transparência.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO, MONITORAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência decenal (2026–2036) e será submetido a revisões ordinárias quadrienais pelo Comitê Intersetorial e CMDCA, as quais deverão coincidir com o período de elaboração de cada Plano Plurianual (PPA) municipal.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a execução desta Lei mediante decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

LEI MUNICIPAL Nº 2.870/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DD462C98

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, que institui a Semana do Bebê no município de Pirapora, alinhado às diretrizes do Selo UNICEF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída e consolidada no Município de Pirapora a "Semana do Bebê", como estratégia permanente de promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, especialmente dos bebês e das crianças de até 6 (seis) anos de idade, das gestantes e de suas famílias.

Art. 2° O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, com alteração, ficando acrescidos ao caput do mencionado artigo, os parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

Art. 2° Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social a promoverem, anualmente, a "Semana do Bebê", evento este incluído no Calendário de Eventos do município de Pirapora.

§ 1º A "Semana do Bebê" integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município e será realizada anualmente, em período definido pelo Poder Executivo Municipal, mediante programação intersetorial.

§ 2º As ações da "Semana do Bebê" serão articuladas ao Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, quando instituído, e às demais políticas públicas municipais destinadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças.

§ 3º A programação poderá ser realizada em diferentes territórios do Município, incluindo unidades de educação infantil, unidades de saúde, equipamentos da assistência social, praças, parques, espaços culturais, áreas verdes e espaços comunitários.

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, dispositivo que trata das finalidades, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimo de novos incisos:

Art. 3º A "Semana do Bebê" tem por finalidades:

I – Promover a valorização da primeira infância como período fundamental para o desenvolvimento humano;

II – Sensibilizar a sociedade para a prioridade absoluta dos direitos das crianças;
III – Fortalecer a cultura do cuidado, da proteção, do afeto, da convivência familiar e comunitária e da parentalidade responsável;
IV – Ampliar a participação das famílias, das crianças e da comunidade na construção de uma cidade acolhedora para a primeira infância;
V – Promover a integração entre as políticas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, desenvolvimento urbano e demais áreas relacionadas à primeira infância;
VI – Prevenir situações de violência, negligência, abandono, discriminação e outras violações de direitos;
VII – Promover práticas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças;
VIII – Dar visibilidade aos serviços, programas, projetos e políticas públicas destinados às crianças e suas famílias;
IX – Promover a formação continuada dos profissionais que atuam direta ou indiretamente com a primeira infância;
X – Estimular a participação das organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, iniciativa privada e entidades comunitárias;
XI – Estimular a ocupação segura, inclusiva e acessível dos espaços públicos pelas crianças e suas famílias;
XII – Fomentar ações de transformação cultural e territorial favoráveis à primeira infância;
XIII – Promover a escuta e a participação das crianças, respeitadas suas condições de desenvolvimento;
XIV – Fortalecer a atuação intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância; e
XV – Contribuir para a consolidação de uma cultura municipal de valorização, cuidado e proteção da primeira infância.

Art. 4º A Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, fica acrescida de dispositivo específico sobre a programação da Semana do Bebê, com a seguinte redação:

Art. 4º A programação da "Semana do Bebê" poderá compreender, entre outras iniciativas:

I – Seminários, palestras, rodas de conversa, fóruns e encontros comunitários;
II – Atividades pedagógicas, culturais, recreativas, artísticas e ambientais;
III – Ações de promoção da saúde, prevenção, orientação e acompanhamento de gestantes, puérperas, bebês e crianças;
IV – Atividades de incentivo à leitura, à música, à arte, à brincadeira e ao desenvolvimento sensorial e motor;
V – Campanhas de comunicação e mobilização social;
VI – Ações de fortalecimento da parentalidade e dos vínculos familiares;
VII – Formação e capacitação dos profissionais que atuam com crianças;
VIII – Ações voltadas à inclusão, à acessibilidade e à equidade;
IX – Atividades destinadas às comunidades urbanas e rurais;
X – Ações de qualificação e valorização dos espaços públicos destinados às crianças;
XI – Atividades de valorização da cultura e das manifestações artísticas locais;
XII – Ações de educação ambiental e de aproximação das crianças com a natureza;
XIII – Promoção do brincar livre e da convivência comunitária;
XIV – Iniciativas de escuta e participação infantil, adequadas à faixa etária;
XV – Reconhecimento de pessoas, instituições, projetos e iniciativas que contribuam para a promoção da primeira infância;
XVI – Campanhas de conscientização sobre a importância dos primeiros anos de vida; e
XVII – Outras atividades compatíveis com as finalidades desta Lei.

Art. 5º A Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, fica acrescida de dispositivo e que institui o reconhecimento simbólico denominado "Bebê Prefeito de Pirapora", com a seguinte redação:

Art. 5º Fica instituído, no âmbito da "Semana do Bebê", o reconhecimento simbólico denominado 'Bebê Prefeito de Pirapora', destinado a celebrar o nascimento e a chegada de uma nova criança ao Município.

§ 1º Os critérios de participação, seleção e reconhecimento serão estabelecidos em regulamento do Poder Executivo, observados os princípios da impessoalidade, da transparência e da igualdade de oportunidades.

§ 2º A iniciativa deverá observar os direitos da criança, a proteção de sua imagem, privacidade e dignidade, bem como a legislação de proteção de dados pessoais e a autorização de seus responsáveis legais para eventual utilização de imagem e informações pessoais.

§ 3º O reconhecimento terá caráter exclusivamente simbólico e educativo, não implicando benefício financeiro à criança ou à família.

Art. 6º O art. 6º da Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A organização e a execução da "Semana do Bebê" serão coordenadas por comissão intersetorial instituída pelo Poder Executivo, observadas as competências dos órgãos municipais envolvidos.

§ 1º A comissão contará com a participação dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais áreas relacionadas à primeira infância.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Tutelar, do Poder Legislativo, de instituições de ensino e pesquisa, de organizações da sociedade civil e de entidades comunitárias.

§ 3º A comissão promoverá a articulação das atividades com o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, quando instituído, e com os demais instrumentos de planejamento das políticas públicas municipais.

Art. 7° O art. 6º da Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A cada edição da "Semana do Bebê" poderá ser elaborado plano anual de trabalho contendo, no mínimo:

I – Objetivos e ações previstas;
II – Público-alvo e territórios contemplados;
III – Órgãos e instituições participantes;
IV – Cronograma de execução;
V – Estimativa de custos e indicação das fontes de financiamento;
VI – Metas de participação e atendimento; e
VII – Indicadores de acompanhamento e avaliação.

Art. 8° O art. 8º da Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, passa a vigorar acrescida dos parágrafos 1° ao 3º, com a seguinte redação:

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

§ 1º O Poder Executivo poderá prever ações específicas nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, conforme as prioridades da política de primeira infância.

§ 2º Poderão ser utilizados, quando legalmente cabíveis, recursos do Tesouro Municipal, transferências voluntárias, emendas parlamentares, convênios, doações, patrocínios, editais e parcerias com instituições públicas e privadas.

§ 3º A utilização de recursos vinculados a fundos municipais observará as finalidades legais e as normas específicas de cada fundo.

Art. 9º O art. 9º da Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, incluído o parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e instrumentos de cooperação com instituições públicas, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, empresas e entidades comunitárias para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. As parcerias observarão a legislação aplicável, especialmente as normas relativas às contratações públicas, às parcerias com organizações da sociedade civil e à responsabilidade fiscal e orçamentária.

Art. 10 Será acrescido o art. 10 na Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, incluídos os incisos de I a VII seguido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 10 Ao final de cada edição da "Semana do Bebê", poderá ser elaborado relatório de execução e avaliação, contendo, sempre que possível:

I – Atividades realizadas;
II – Estimativa do número de crianças, gestantes, famílias e profissionais alcançados;
III – Unidades e territórios participantes;
IV – Órgãos públicos e instituições parceiras;
V – Recursos mobilizados;
VI – Resultados alcançados e dificuldades identificadas; e
VII – Recomendações para as edições seguintes.

Parágrafo único. O relatório poderá subsidiar o monitoramento das políticas municipais de primeira infância e a prestação de informações relativas a programas e iniciativas de promoção dos direitos das crianças.

Art. 11 Será acrescido o caput do artigo 11 na Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, seguido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 11. O Município promoverá a divulgação institucional da Semana do Bebê por meio de seus canais oficiais de comunicação e, quando possível, mediante cooperação com veículos de comunicação e organizações comunitárias.

Parágrafo único A comunicação deverá estimular a participação social e valorizar a cultura do cuidado, da proteção, da inclusão, do respeito e da garantia dos direitos das crianças, podendo destacar o compromisso municipal mediante diretrizes do Selo UNICEF, observadas as regras de utilização da identidade visual e a situação de certificação correspondente a cada ciclo.

Art. 12 Será acrescido o *caput* do artigo 12 na Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

Art. 12 Ficam revogadas as disposições expressamente incompatíveis com esta Lei, após a identificação dos dispositivos correspondentes na Lei Municipal nº 2.272, de 25 de agosto de 2015.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:F31F4E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 154/2026, Credenciamento nº 15/2026, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. Aos vinte oito dias do mês de outubro de 2026, às 10:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 131 de 17 de julho de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitanteAMC TURISMO MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital sendo o ítem nº 01. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8976D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2026, referente ao Processo Licitatório N° 199/2026, Inexigibilidade nº 36/2026, Credenciamento nº 21/2026, tendo como objeto o "Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de imagem para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de doze meses". Aos vinte oito dias do mês de outubro de 2026, às 13:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 131 de 17 de julho de 2026 que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar as documentações do licitante IMEDIA INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DE ALFENAS LTDA. CPL verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento nos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 31, 52, 57, 65 e 66 com os valores correspondentes ao orçado pela Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela CPL.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6FA5E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0310/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000179/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0113/26
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLATAFORMA DE ELEVACAO VERTICAL PARA ACESSIBILIDADE DESTINADA A CASA DA CULTURA DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: ELEVACO LTDA, CNPJ n° 27.258.184/0001-40. Valor global estimado de R$ 47.000,00. Data da assinatura: 19/10/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 19 de outubro de 2026 até 19 de

novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
748 2026 020408 13.392.2003.2029.0000 4.4.90.52.00 1.710.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:116765F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 125-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 201/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 125/2026, tendo como Objeto do proposto certame a AQUSICAO DE UM VEICULO SENDO CAMINHONETE PICK UP CABINE SIMPLES 4X4 ACOPLADA COM CARROCERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 17 de novembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F989BC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026/SMPS ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC DE POUSO ALEGRE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026/SMPS ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC DE POUSO ALEGRE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2026/SMPS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2025/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Proteção e Assistência as Condenadas – APAC de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 34.843.762/0001-71.
OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho nos itens "5 Objetivos, metas, indicadores, meios de aferição e resultados esperados", "6 Cronograma de Execução do Serviço/Atividades" e "7 Metodologia", para substituição dos cursos de Preparo de Salgados e Técnicas Básicas de Preparo de Bolos e Tortas, que atenderiam a 22 recuperandas, pelo Curso de Produção de Alimentos, com carga horária de 30 horas e capacidade total de atendimento de 20 recuperandas, em duas turmas de 10 participantes, em parceria com o IFSULDEMINAS, por meio do Projeto Capacita Sul de Minas, conforme autorização da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, mantendo-se inalterados o objeto e o valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n°. 6.159/2015.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Benedito Rodrigues de Godoi Sobrinho - Presidente – da Associação de Proteção e Assistência as Condenadas – APAC de Pouso Alegre .
O extrato e a Planilha de apostilamento ao Plano de Trabalho – Primeiro termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 012/2026/SMPS encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:B8A660BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO N° 420/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – CONTRATO Nº 420/2026 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de cadeiras odontológicas, nas unidades de saúde do município de Pouso Alegre/MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 16/10/2026. Contratada: DENTAL ELETRO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 14.264.804/0001-02. O valor do contrato é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1512	ASSEGURAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.2016.333903900000000000 0.26000003110	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:1178AB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinfecção e limpeza de caixa d'água e desentupimentos em geral. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 03 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital pode ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. William de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:E2869B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL N° 002/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O ANIVERSÁRIO DO PRATA-MG "PRATA 153 ANOS"

PREÂMBULO Objeto: Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "PRATA 153 ANOS", que acontecerá entre os dias 12 a 15 de novembro de 2026, no Parque do Jatobá.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
a) De 28 de outubro até 11 de novembro de 2026 para as seguintes cotas de patrocínio:
▪ Protagonista – Apresenta Prata 153
▪ Legado
▪ Orgulho Pratense
▪ Experiência Prata
▪ Prata da Casa
▪ Parceiro da Cidade
▪ Amigo do Prata

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PATROCINADORES: até a data 11/11/2026 na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000 e no Mural da Prefeitura Municipal localizada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000.
O edital poderá ser consultado por meio eletrônico, através do endereço https://prata.mg.gov.br/ ou solicitada a cópia presencialmente junto a Secretaria Municipal de Cultura no endereço acima pelo tel 34 3431-5227 ou pelo e-mail: cultura@prata.mg.gov.br;

01 - APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura Raysa Vilela Junqueira, torna público este Edital De Chamamento Público para captação de patrocínio para o Aniversário do Prata-MG — "Prata 153 Anos", de pessoas físicas ou jurídicas na forma das exigências deste presente edital.

02. DO OBJETO
02.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, para o Aniversário do Prata-MG (PRATA 153 ANOS), que acontecerá de 12 a 15 de novembro de 2026, no Parque do Jatobá, nesta cidade.
02.2 O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital.
02.3. A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura, cujos valores serão depositados mediante a emissão de guia junto ao Setor de Cadastro e Tributos na Prefeitura Municipal de Prata-MG.

02.4. Serão avaliadas e selecionadas as propostas nas quantidades necessárias para atender a demanda do evento.

03. DO EVENTO

De 12 a 15 de novembro de 2026, o Parque do Jatobá será o centro das comemorações dos 153 anos do Prata, reunindo cultura, música, gastronomia, esporte, tradição, lazer e entretenimento. Serão quatro dias de programação, proporcionando às empresas a oportunidade de associarem suas marcas a um dos maiores eventos do calendário municipal, com visibilidade institucional, presença física, mídia regional, conteúdo digital, ativações e contato direto com o público.
PRINCIPAIS ATRAÇÕES: FIMP – Festival de Músicas e Intérpretes do Prata, com votação popular; Festival Gastronômico; Campeonato Regional de Futebol Amador, com R$ 35 mil em premiações; Desfile Cívico – Personalidades Pratenses; Night Corre Prata Kids; Night Corre Prata; Shows com Mr. Gyn e Raimundos; Mesão Sertanejo; Som Automotivo; Culto Ecumênico; Casamento Comunitário; Galinhada do Povo; Roda de Pagode.
Patrocinar os 153 anos do Prata é muito mais do que expor uma logomarca. É estar próximo das pessoas, fortalecer sua presença na cidade e na região e associar sua empresa à cultura, esporte, gastronomia, música, tradição, desenvolvimento e celebração. Durante quatro dias, milhares de experiências serão compartilhadas em uma única grande programação: é a sua marca presente onde o Prata inteiro se encontra.
PATROCINE. PARTICIPE. CELEBRE COM O PRATA.
Pelo exposto, justificamos o pedido de patrocínio, que retorna multiplicado em benefícios para a comunidade Pratense. A programação do evento será divulgada por meio das mídia sociais da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

04. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS
4.1. As cotas de patrocínio possíveis para o evento estão descritas no ANEXO I do presente Edital, podendo ser alteradas e ampliadas de acordo com a necessidade do Evento, cujas alterações serão publicadas.
4.2. Os valores serão recebidos diretamente no Fundo Municipal de Cultura por meio de Guia própria recolhida junto a Divisão de Cadastro e Tributos cujos dados serão repassados pela Secretaria de Cultura após a assinatura do Termo de Patrocínio.
05. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:
5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO II), sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com identificação legível do(s)signatário(s) e acompanhado da documentação que legitime a representação legal.
5.2. Serão deferidas as inscrições para empresas/pessoas físicas que cumpram todas às condições gerais descritas abaixo:
5.3. Condição geral: Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas.
5.4. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000 no horário compreendido entre 07:30h e 16:00h, devendo estar identificada a cota a que se pretende habilitar-se, bem como o valor ofertado.
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Se Pessoa Jurídica
I. Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I);
II. Cópia contrato social ou Estatuto de Pessoa Jurídica;
III. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ
IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
V. Certidão de Regularidade Municipal

Se Pessoa Física
I. Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I);
II. CPF;
III. Documento de Identidade com foto;
IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais
V. Certidão de Regularidade Municipal

5.6. A inscrição tornar-se-á sem feito quando a pessoa jurídica/ pessoa física não disponibilizar os documentos solicitados.
5.7. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
5.8. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, advogado, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

6. DA LISTA DOS PATROCINADORES:
6.1. Serão divulgadas a lista dos patrocinadores inscrições até a data de **11/11/2026**, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000 e no Mural da Prefeitura Municipal localizada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. Poderão participar desta seleção, as pessoas físicas e jurídicas empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao Aniversário do Prata-MG 2026 — Prata 153 Anos.
7.2. As propostas serão analisadas por uma comissão de fiscalização de eventos avaliação instituída pelo Decreto nº 4157/2024.
7.3. Todas as propostas que atenderem ao presente edital serão selecionadas.
7.4. Havendo mais de uma proposta para item exclusivo, ou em quantidade que supere a disponibilidade de cotas a comissão analisará a melhor contrapartida oferecida pelo Patrocinador.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO
8.1. A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com o(s)interessado(s) classificado(s) segundo os critérios previstos neste edital, o(s) qual(is) passam, após a celebração do

referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador, em conformidade com a cota de patrocínio indicada.
8.2. Com a aprovação das propostas e assinatura do Termo de Patrocínio, a empresa poderá pagar o patrocínio em até 02 (duas) parcelas sendo entrada com vencimento em Outubro de 2026 e a parcela remanescente até a data de 11/11/2026, cujos valores serão recolhidos por meio de Guia ao Fundo Municipal de Cultura.
08.3. Após a assinatura do Termo de Patrocínio não caberá desistência por parte dos interessados ou devolução da cota já recolhida.
9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão de Avaliação elaborará a lista final contendo as empresas patrocinadoras.
9.2. A divulgação dos resultados será realizada até a data de 11 de novembro de 2026 e será mantida a listagem e arquivo do processo para eventual prestação de contas.

10. DA VALIDADE DA CHAMADA
A Chamada Pública será válida pelo prazo definido para a execução da proposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de edital de retificação.
11.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo.
11.3. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Fiscalização.

Prata-MG, 28 de outubro de 2026

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I
PLANO DE PATROCÍNIO PRATA 153 ANOS

01. COTA PROTAGONISTA – APRESENTA PRATA 153
Investimento: R$ 15.000,00 – 1 (uma) cota disponível – 1 patrocinador.
A principal marca privada das comemorações dos 153 anos do Prata.
Assinatura: "Prata 153 Anos — Apresentado por [MARCA]"
Contrapartidas:
- Maior destaque entre todas as marcas patrocinadoras;
- Assinatura "Apresenta Prata 153" nas principais peças oficiais;
- Logo em posição nobre na testeira de LED do palco principal;
- Logo em destaque no painel backdrop oficial;
- Logo em destaque no portal de entrada;
- Autorização para instalação de até 10 Wind Banners da marca;
- Presença no painel de lona do Campo do Jatobá;
- Logo em destaque no folder oficial da programação;
- Inserção nas campanhas de impulsionamento regional;
- Assinatura em peças selecionadas da campanha;
- Inserção na transmissão ao vivo;
- Citações especiais pelos apresentadores e locutores;
- Possibilidade de exibição de vídeo institucional no LED do palco, conforme grade definida pela organização;
- Espaço privilegiado para stand e ativação da marca;
- Autorização para distribuição de brindes, materiais promocionais e realização de ações com o público;
- Direito de utilização da chancela "Patrocinador Protagonista — Prata 153 Anos" em suas campanhas;
- Preferência de exclusividade por segmento comercial, mediante aprovação da organização.

02. COTA LEGADO
Investimento: R$ 10.000,00 – 2 (duas) cotas disponíveis – 2 patrocinadores.
Uma cota destinada a grandes marcas que desejam associar seu nome à história, ao desenvolvimento e às comemorações do município.
Contrapartidas:
- Logo com destaque de segundo nível nas principais peças;
- Presença na testeira de LED do palco principal;
- Presença no backdrop oficial;
- Autorização para instalação de até 6 Wind Banners da empresa;
- Presença no portal/estrutura de entrada;
- Logo no folder oficial;
- Inserção na comunicação digital;
- Presença em peças patrocinadas para redes sociais;
- Inserção na transmissão ao vivo;
- Chamadas e agradecimentos pelo locutor;

- Exibição de material institucional no LED do palco, conforme grade;
- Possibilidade de distribuição de brindes;
- Espaço para ativação institucional, conforme disponibilidade;
- Direito ao uso da chancela "Patrocinador Legado — Prata 153 Anos".

03. COTA ORGULHO PRATENSE
Investimento: R$ 8.000,00 – até 2 (duas) cotas disponíveis.
Para empresas que fazem parte do desenvolvimento da cidade e desejam celebrar essa história junto com a população.

Contrapartidas:
- Marca em destaque nas principais peças de divulgação do Festival;
- Presença no painel backdrop oficial;
- Autorização para instalação de até 4 Wind Banners da empresa;
- Logo no painel oficial dos patrocinadores;
- Inserção em materiais digitais selecionados;
- Logo no folder oficial da programação;
- Exposição coletiva no LED do palco;
- Presença em estruturas de comunicação do evento;
- Menção institucional pelo locutor;
- Possibilidade de ação promocional em espaço compartilhado;
- Direito ao uso da chancela "Patrocinador Orgulho Pratense — Prata 153 Anos".

04. COTA EXPERIÊNCIA DO PRATA
Investimento: R$ 5.000,00 – 3 (três) cotas disponíveis
Uma cota pra empresas que desejam associar sua marca, com exclusividade, a um dos grandes eventos das comemorações dos 153 anos do Prata.
A empresa Patrocinadora poderá escolher um dos seguintes eventos:

•
2° Festival Gastronômico

•
2° FIMP – Festival de Músicos e Interpretes da Música Popular

•
1° Campeonato Regional de Futebol

Contrapartidas exclusivas:
- Logo no folder oficial da programação;
- Autorização para instalação de até 2 Wind Banners da empresa;
- Inserção na transmissão ao vivo;
- Exposição da marca no LED do palco;
- Chamadas especiais pelo locutor durante os dias de Festival;
- Espaço exclusivo para ativação da marca;
- Espaço para degustação e apresentação dos produtos da empresa;

- Autorização para distribuição de amostras, brindes, cupons e materiais promocionais;
- Possibilidade de ações de relacionamento diretamente com o público.
- Destaque nos peças de divulgação no evento específico que irá patrocinar

05. COTA PRATA DA CASA
Investimento: R$ 3.000,00 – até 6 (seis) cotas disponíveis.
Uma oportunidade de destacar empresas que acreditam, investem e crescem junto com o Prata.
Contrapartidas:
- Logo no painel coletivo de patrocinadores;
- Logo em material digital oficial;
- Participação em peças coletivas de patrocinadores;
- Exposição coletiva no LED;
- Agradecimento institucional durante o evento;
- Direito ao uso da chancela "Patrocinador Prata da Casa — Prata 153 Anos".

06. COTA PARCEIRO DA CIDADE
Investimento: R$ 1.000,00 – até 10 (dez) cotas disponíveis.
Voltada às empresas que desejam integrar a rede de parceiros das comemorações**.**

Contrapartidas:
- Logo no painel coletivo;
- Presença na arte oficial de parceiros;
- Inserção digital coletiva;
- Exposição coletiva no LED, conforme programação;
- Agradecimento institucional;
- Direito ao uso da chancela "Parceiro da Cidade — Prata 153 Anos".

07. COTA AMIGO DO PRATA
Investimento: R$ 500,00 – apoio institucional, sem limite fixo de cotas.
Criada especialmente para comércios locais, pequenos negócios e empreendedores, permitindo que mais empresas participem das comemorações.
Contrapartidas:
- Nome ou logo na relação oficial de apoiadores;
- Inserção em painel coletivo;
- Participação em arte digital coletiva de agradecimento;
- Direito ao uso da chancela "Amigo do Prata — 153 Anos".

ESTRUTURA DE VISIBILIDADE DAS MARCAS

PALCO PRINCIPAL: testeira de LED; telão/LED; chamadas realizadas pelo locutor; exibição de marcas; exibição de vídeos institucionais, conforme cota.
ÁREA DO EVENTO: painel backdrop; portal de entrada; Wind Banners; painel de lona no Campo do Jatobá; espaços para stands; espaços destinados a ativações e experiências de marca.
MÍDIA E COMUNICAÇÃO: página oficial Prata 153 Anos; folder oficial com toda a programação; rádio regional; campanhas de impulsionamento regional; posts institucionais; vídeos e conteúdos especiais; stories; cobertura fotográfica; transmissão ao vivo.

PROPRIEDADES ESPECIAIS DE PATROCÍNIO: além das cotas institucionais, a programação oferece oportunidades de associação das marcas a experiências específicas (FIMP – patrocínio da votação popular, QR Code da votação associado à marca, espaço de ativação próximo ao ponto de votação, marca na entrega da premiação, conteúdos digitais especiais; Campeonato Regional, marca no campo, painéis e placas, premiação apresentada pela empresa, ativações junto aos torcedores, conteúdo digital esportivo; Festival Gastronômico; Galinhada do Povo – copos personalizados, mesas, espaços de alimentação, distribuição de brindes, degustações e ações promocionais).

ANEXO II
FICHA DE REQUERIMENTO
Edital da Seleção Pública Simplificada nº 002/2026

Dados Pessoais (Responsável Legal/ Proponente)
Nome Completo:_____ Data de Nascimento:_____ CPF: _____
Endereço Residencial: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Dados Jurídicos
Razão Social: _____
Data de Fundação: _____ CNPJ: _____ E-mail: _____ Endereço Comercial: _____
Cidade:_____ Bairro:_____ CEP: _____ Telefone: _____

PATROCÍNIO / PROPOSTA
Participação:
( ) Protagonista – Apresenta Prata 153 – Investimento: R$ 15.000,00
( ) Legado – Investimento: R$ 10.000,00
( ) Orgulho Pratense – Investimento: R$ 8.000,00
( ) Experiência Prata – Investimento: R$ 5.000,00
( ) Prata da Casa – Investimento: R$ 3.000,00
( ) Parceiro da Cidade – Investimento: R$ 1.000,00
( ) Amigo do Prata – Investimento: R$ 500,00

Declaro:
- Ter ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes no Edital da Seleção Pública Simplificada nº 002/2026.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República de 1988.
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis Federais nº 9.777/1998, nº 10.803/2003 e Lei Complementar Federal nº 75/1993.

Prata-MG, _____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do Patrocinador

ANEXAR DE DOCUMENTOS Se Pessoa Jurídica
I. Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I); **II.** Cópia contrato social ou Estatuto de Pessoa Jurídica;
III. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ
IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
V. Certidão de Regularidade Municipal
Se Pessoa Física
I.Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I); **II.** CPF;
III. Documento de Identidade com foto;
IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais
V. Certidão de Regularidade Municipal

ANEXO III
TERMO DE PATROCÍNIO
Edital da Seleção Pública Simplificada nº 002/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominado(a) PATROCINADOR(A) e, de outro, o Município do Prata, inscrito(a) no CNPJ nº 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, doravante denominado DONATÁRIO, firmam o presente termo de doação com as seguintes Cláusulas:
Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente patrocínio a captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "PRATA 153 ANOS", que acontecerá entre os dias 12 a 15 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda - O(A) PATROCINADOR(A) fará a adesão a seguinte cota de Patrocínio:
Participação:
( ) Protagonista – Apresenta Prata 153 – Investimento: R$ 15.000,00
( ) Legado – Investimento: R$ 10.000,00
( ) Orgulho Pratense – Investimento: R$ 8.000,00
( ) Experiência Prata – Investimento: R$ 5.000,00
( ) Prata da Casa – Investimento: R$ 3.000,00
( ) Parceiro da Cidade – Investimento: R$ 1.000,00
( ) Amigo do Prata – Investimento: R$ 500,00

Cláusula Terceira – O(A) PATROCINADOR(A), fará o pagamento dos valores a que se refere a cláusula primeira, mediante pagamento da Guia de Recolhimento a ser expedida pela Divisão de Cadastro e Tributos em até 02 parcelas sendo entrada com vencimento até final de outubro e a parcela remanescente até a data de 11/11/2026, cujos valores serão depositados no Fundo Municipal de Cultura.
Cláusula Quarta - Os comprovantes de pagamento e guia deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo e serão considerados, por ambas as partes, como comprovatórios da execução da contribuição ora pactuada.
Cláusula Quinta - Os valores deverão ser empregados sempre em função do interesse público, devendo ser prestado conta na forma da legislação vigente.
Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro do Município do Prata para dirigir quaisquer pendências referentes ao presente neste **Edital da Seleção Pública Simplificada.**
E por fim, estiveram justos e acordados, firmam entre si o presente Termo perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

Prata - MG, _____ de _____ de 2026

Patrocinador:_____

Secretaria Municipal de Cultura: _____

Testemunhas:
1. Nome _____
CPF nº _____
2. Nome _____
CPF nº _____

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:B1637954

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO-REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 13/11/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos de informática para manutenção das diversas Secretarias Municipais, do Município de Prata - MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:C5A2AF29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
27/10/2026.
Processo Licitatório nº 123/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas, equipamentos e demais elementos necessários à realização do evento "prata 153 anos", durante a programação festiva de Aniversário do Município de Prata/MG, nos dias 12, 13, 14 e 15 de Novembro de 2026, no Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli, localizado na rua tenente reis, n° 701, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura. Os serviços de palco, sonorização, iluminação, geradores, disciplinadores, climatização, camarins e painéis de LED são essenciais para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, organização e qualidade do evento, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura., em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo maior oferta, à empresa **CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 12.441.527/0001-30** detentora do menor preço global no valor total de **R$ 156. 360,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:D8F1B0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
EDITAL Nº 053/2026
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pratinha/MG – Departamento Municipal de Saúde.
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, GERADOS PELAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL VIGENTE, INCLUINDO AS NORMAS DA ANVISA, CONAMA, COPAM E FEAM.
R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à estimativa de 3.000 kg em 12 meses, ao preço referencial de R$ 10,00/kg.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
A partir de 29/10/2026 às 17:00h, até 06/11/2026 às 09:00h.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA
06/11/2026 – das 09:00h às 15:00h, horário de Brasília/DF.
LOCAL DA DISPUTA
www.licitanet.com.br
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS, observadas as ressalvas legais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO (valor unitário por kg).

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:DF3534AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO: 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2022 CONTRATO Nº 145/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ORIGEM: **PROCESSO: 058/2022**
PREGÃO PRESENCIAL: 011/2022
CONTRATO Nº 145/2022
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados pré-existentes), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico *in loco* e remoto durante o período contratual.**
Contrato: Nº 145/2022
DATA DO CONTRATO: 18/10/2022
DATA DO ADITIVO: 16/10/2026
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Originário, cujo período será 14(quatorze) dias. Contados a partir do dia **18/10/26 E TÉRMINO NO DIA 31/10/2026.**

VIGÊNCIA: 16/10/2026 A 31/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 28 de outubro de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A089BF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDO E ELABORAR PROJETO DE LEI PARA REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO RPPS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pratinha/MG - PRATPREV, na análise do pedido de contratação através de Dispensa de licitação com base no art. 75, Alínea II da Lei nº 14.133/21;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;
Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Dispensa de Licitação;
RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.824.462/0001-47**, no valor global **de 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)**, nos termos do Processo nº 04/2026.
Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente
Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 26 de outubro de 2026

ELIZANIA DOS REIS SILVÉRIO
Diretora Administrativa e Financeira - PRATPREV

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:041B8371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 327/2026 – DISPENSA Nº 216/2026 (ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Eu, **RENATO AUGUSTO MENDES**, solicitante da demanda, no exercício de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com o **(Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)**, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **MARKA VEICULOS E PECAS S/A** , no valor de **R$ 4.057,95 (Quatro Mil e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, para a execução do objeto descrito no processo. O setor de compras deverá proceder à emissão da **Ordem de Serviço**, e o ato em questão deverá ser publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**, nos termos do **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Quartel Geral, 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D7D0E22A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 039/2026, cujo objeto deste consiste na Locação de imóvel para funcionamento de Casa de Apoio destinada ao acolhimento temporário de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes na zona rural do Município de Riacho dos Machados – MG, que necessitem de estadia na sede municipal para a realização de exames, consultas, procedimentos e tratamentos de saúde.
Contratado: CLODOMIRO RODRIGUES DO CARMO, CPF: ***.***.*66-**
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C00C4B59

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Eletrônico n° 004/2026, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, com fornecimento de peças, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/. Inicio da

Sessão de Disputa de Preços: às 08:30min do dia 17/11/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Maiores informações pelo portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:811F2E12

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Eletrônico n° 005/2026, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e à execução das ações previstas no Convênio de Saída nº 1481000236/2024, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais disposições do Edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30min do dia 18/11/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Maiores informações pelo portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:24CD44EE

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Presencial n° 008/2026, que se realizará no dia 19/11/2026 às 09:00h objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte com caminhão basculante e no fornecimento de cascalho, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O edital e seus anexos podem ser obtidos pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.org.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B5EAD971

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Presencial n° 009/2026, que se realizará no dia 19/11/2026 às 13:30h objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, por meio de link dedicado em fibra óptica, com garantia de velocidade mínima de 91% da velocidade contratada, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender às necessidades do Município de Riacho dos Machados/MG, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O edital e seus anexos podem ser obtidos pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.org.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:2337E325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 000013100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000013100/2026

PROCESSADO (A): A.A.F.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 033/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 28/10/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:748F14ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2026.

DECRETO Nº 184/2026.

Revoga o Decreto Municipal 178/2026 e transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro (quarta-feira), Dia do Servidor Público, previsto no Decreto n° 005, de 20 de janeiro de 2026, para o dia 30 de outubro (sexta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, conforme previsto no Decreto nº 005, de 20 de janeiro de 2026, e nos termos da Lei Orgânica do Município, em todas as Repartições Públicas municipais.

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes e a UPA Joanico Cirilo de Abreu), o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LAB NEVES, o Transporte Sanitário, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar), as Unidades de Urgência em Saúde Mental (CAPS III, CAPS AD, CAPS IJ e a Residência Terapêutica), o Conselho Tutelar, os Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e o pessoal de segurança pública da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 178/2026.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B937F9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 137/2026.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria/Gab. nº 088, de 19 de agosto de 2026 que *"Constitui e nomeia membros para composição de Comissão Interna, no âmbito administrativo, destinada à apuração dos fatos ocorridos na Escola Municipal Bruna Diniz Patrocínio Alves, no dia 12 de agosto de 2026".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, o artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando SMED-ADG n° 189/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 28/10/2026, o prazo estabelecido no art. 7° da Portaria/Gab. n° 088, de 19 de agosto de 2026, para a Comissão concluir os trabalhos destinados a apurar os fatos ocorridos na Escola Municipal Bruna Diniz Patrocínio Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1ECF870A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1560/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JULIANA LARA COUTO DOS REIS** para ocupar o cargo de Concurso de **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFANCIA - 0 A 3 ANOS** classificado(a) em **7º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC2A91D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1561/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **DIEGO DE ASSIS ROCHA** para ocupar o cargo de Concurso de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** classificado(a) em **15º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 002/2024, da SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D77CBDDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1562/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SIMAIU BATISTA DE CAMPOS** para ocupar o cargo de Concurso de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** classificado(a) em **16º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 002/2024, da SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE253827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1563/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUCAS DE OLIVEIRA MESQUITA RAMOS** para ocupar o cargo de Concurso de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** classificado(a) em **18º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 002/2024, da SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C57702BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1564/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FELIPE GUSTAVO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** classificado(a) em **19º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 002/2024, da SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20EE0B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1565/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ICARO ALVES MACHADO** para ocupar o cargo de Concurso de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** classificado(a) em **20º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 002/2024, da SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7FC0F294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1566/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FABIO MOURA DE ARAUJO** para ocupar o cargo de Concurso de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** classificado(a) em **21º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 002/2024, da SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3EA9730D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1567/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUIZ FERNANDO DA COSTA GRACIANO** para ocupar o cargo de Concurso de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** classificado(a) em **22º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 002/2024, da SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:763767D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1568/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUCAS MELQUISEDEQUE FERNANDES DE JESUS** para ocupar o cargo de Concurso de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** classificado(a) em **24º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 002/2024, da SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:62F69CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1569/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **PEDRO AUGUSTO MARQUES SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** classificado(a) em **2º PCD** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 002/2024, da SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:676BB04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1570/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ROSILENE DAS GRACAS SILVA PEREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL** classificado(a) em **74º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DFF27537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1571/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ALINE ASSIS RIBEIRO** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL** classificado(a) em **73º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C7579FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1572/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CYNTHIA DE OLIVEIRA GOMES** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICOLOGO** classificado(a) em **63º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48071E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1573/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIA ISABEL CLARO DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICOLOGO** classificado(a) em **59º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:899EAD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1574/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **RAYANE LETICIA DUARTE FONSECA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICOLOGO** classificado(a) em **62º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D6035E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1575/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **KELLY MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL** classificado(a) em **79º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D03EB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1576/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **NARA CRISTINE NASCIMENTO FERNANDES NETO** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL** classificado(a) em **77º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E45D3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1577/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VIVIANE CHAVES MOREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL** classificado(a) em **75º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:73D1ADBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1578/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUCIELEN DOS SANTOS MATTA DA COSTA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL** classificado(a) em **78º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D26F37EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1579/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **DENIS ALVES DE SOUZA** para ocupar o cargo de Concurso de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** classificado(a) em **8º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:513C5152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1580/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JESSICA BARBOSA LOPES** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em **141º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC4BA19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1581/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **IRACEMA DA SILVA CUNHA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em **131º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EFA31484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1582/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANDREZA POLLYANNA DO CARMO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL** classificado(a) em **80º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83C46052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1583/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANA LUIZA MARTINS PROTTI FALEIRO** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICOLOGO** classificado(a) em **68º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:175B51B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1584/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SONIA LUCIA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL** classificado(a) em **83º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54C86F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1585/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **RODRIGO BERNARDINO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENGENHEIRO CIVIL** classificado(a) em **3º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CDAAE3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1586/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ALINE BARBOSA LUCIO** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL** classificado(a) em **81º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BC303A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1587/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **IZABELLA CAVALCANTE MOREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICOLOGO** classificado(a) em **66º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:56397170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1588/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JEAN PABLO ALVES ESTEVES** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICOLOGO** classificado(a) em **64º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D17A3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1589/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **WDISON ANTONIO MATOS DOS REIS** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em **147º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE1696CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1590/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **KARINE BATISTA CORREA GOMES** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em **148º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0006308E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1591/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no

artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUCIANA DE SOUZA ALVES CAMOES** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICOLOGO** classificado(a) em **67º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF839B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1592/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **REJANE SILVANY DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **TECNICO EM ENFERMAGEM** classificado(a) em **331º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA81C9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1593/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ALVARO RODRIGUES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **TECNICO EM ENFERMAGEM** classificado(a) em **361º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6F45ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1594/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANA LUIZA RODRIGUES SANTANA CAMARGOS PIMENTEL** para ocupar o cargo de Concurso de **TECNICO EM ENFERMAGEM** classificado(a) em **342º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:373627D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1595/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GIOVANNA CAMILLE PEREIRA DANTAS** para ocupar o cargo de Concurso de **TECNICO EM ENFERMAGEM** classificado(a) em **344º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0B3F5F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1596/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARA REGINA AMIM GONCALVES CASTRO** para ocupar o cargo de Concurso de **TECNICO EM ENFERMAGEM** classificado(a) em **360º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:53C0E087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1597/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANA JULIA PEREIRA BARBOSA** para ocupar o cargo de Concurso de **TECNICO EM RADIOLOGIA** classificado(a) em **8º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E881443B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1598/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **NATHALIA MORAIS MARIA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO (30 HORAS)** classificado(a) em **37º (LISTA DE ESPERA)** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E96E64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1599/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **WENDEL FERREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO (30 HORAS)** classificado(a) em **36º (LISTA DE ESPERA)** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2888E843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1600/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANGELA PEREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **TECNICO EM ENFERMAGEM** classificado(a) em **350º** lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B229562

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 125° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 125° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 28/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2682	4045	851	28/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2683	4045	852	28/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:5503F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA - JULHO

Aos dois dias de julho de dois mil e vinte e seis, às oito e trinta na Casa dos Conselhos está sendo iniciada a reunião extraordinária do CMDCA – ONLINE com os conselheiros e o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Ribeirão das Neves. A reunião se iniciou com a servidora Denise fazendo a perguntando sobre a leitura prévia do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiado da Rede de Cuidado e Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência os e sobre possíveis ponderações acerca do documento. Renata, integrante do Comitê, mencionou sobre a participação no Comitê, que veio se enfraquecendo ao longo do tempo, ressaltando a importância de que as pessoas participem. A servidora do TJMG falou também sobre a elaboração do Regimento Interno, destacando a relevância da normatização do Comitê, citando também que temos muitos trabalhos pela frente, como a formalização dos fluxos e articulação com a rede, para o aprimoramento da escuta protegida de maneira é sensível e que não revitimize criança e adolescente. Foi pontuado sobre a necessidade de estruturação do Comitê, com diretoria, presidente, vice. A reunião acontece mensalmente, nas primeiras quintas-feiras do mês. Em seguida, o Sr. Maurício disse que a lei é de 2017, e que é necessário o município efetivar a implantação da legislação e do fluxo. Em seguida, foi perguntado se a criação da diretoria já havia sido iniciada. Renata respondeu sobre a resolução 99/2025, que a Sra. Denise compartilhado em reunião e dispõe sobre os representantes do Comitê. Abriu-se um momento para citar a ausência de alguns membros representantes das secretarias do poder executivo municipal. Denise reforçou sobre a necessidade de participação ativa no Comitê, enfatizando a importância da temática. Em seguida, a Sra. Beatriz falou da sua possível saída do Comitê, devido ao número de atividades das quais participa. Mas, pontuou sobre a importância do Comitê, entretanto, diante das demandas não é possível conciliar e dedicar-se da forma necessária. Em seguida, foi dada a sugestão de que fizesse uma chamada pública para as Organizações da Sociedade Civil (OSC), independente de ser conselheiro ou não, pudessem participar do Comitê. A Beatriz falou que não podemos abrir mão do CMDCA no comitê. Em seguida, Renata pediu para ser feita a leitura da Resolução 99/2025 e foi lido os nomes e os graus de frequência nas reuniões. Foi debatido sobre o envio de ofício e comparecimento nas secretarias, e eventualmente a solicitação de substituição de alguns membros do governo que já não se encontram mais ou estão ausentes das reuniões. Em seguida, a servidora Mércia explicou que no caso da sociedade civil, não precisa ser necessariamente o conselheiro titular do CMDCA, a OSC pode encaminhar uma outra pessoa para participar. Renata disse que o comitê está dentro do CMDCA, então conta com representantes do CMDCA, em conformidade com a resolução do CONANDA. Disse também sobre artigo do CONANDA, que detalha sobre o representante e um suplente do CMDCA. Beatriz ponderou sobre a necessidade de inclusão de dois membros, um titular e um suplente, representantes do CMDCA. Em seguida foi feito o questionamento de quem deseja representar o CMDCA, onde foi sugerido tirar o representante na próxima plenária. A conselheira Marília se dispôs a ficar representando o CMDCA. Entretanto, pontuou sobre a necessidade de transferir a outra pessoa da OSC que representatividade que hoje ocupa em nome do Instituto Saber Viver. Foi sugerido também a divulgação ampla do Comitê, para conseguir mais membros da sociedade civil. Em seguida, foi questionado o que deve fazer com essas ausências no comitê: se comunica através de ofício ou conversar. A servidora Mércia pontuou sobre a importância da composição da mesa diretora. Beatriz, por sua vez, ressaltou a importância de organizar a representatividade e afirmou que o grupo escolherá sua liderança. Também considerou positiva a participação de Renata como referência e demonstrou confiança na capacidade do grupo de levar a iniciativa adiante. Aberto novo momento para ponderações quanto possíveis pontuações do Regimento Interno do Comitê, como não houve nenhuma manifestação, abriu-se votação para aprovação do Regimento Interno. A votação foi realizada por enquete no grupo de WhatsApp do CMDCA, sendo aprovada com dez votos favoráveis.Também foi decidido enviar novamente ofícios a todas as secretarias, uma vez que documentos semelhantes já haviam sido encaminhados anteriormente. Beatriz ressaltou a importância de realizar visitas presenciais às secretarias, inclusive para fortalecer os vínculos. Assim, os participantes decidiram adotar as duas medidas: realizar as visitas e formalizar os convites por meio de ofícios. Renata esclareceu que, atualmente, integra o Comitê como representante do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Detalhou sobre a contribuição que pode prestar ao Comitê diante do quantitativo de trabalho no fórum. Em seguida, foi falado sobre um outro ponto de pauta que é a capacitação em Escuta Protegido. Renata solicitou a apresentação da possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade. Porém, Denise explicou sobre o contexto atual, relembrando sobre a solicitação de inexigibilidade do Diagnóstico Municipal da Infância e do Adolescente que está em andamento. Ponderou-se sobre a prudência de aguardar o andamento da solicitação anterior para, futuramente, deliberar sobre a contratação da capacitação. Propôs-se que a formação fosse pautada no segundo semestre. Segundo os participantes, todos têm que aperfeiçoar e fazer uma boa formação porque o tema, a escuta especializada, é muito importante. Ficou decidido também que a próxima reunião do comitê será no dia 06/08/2026. Sem mais nada a declarar a reunião foi encerrada às nove horas e quarenta e cinco minutos onde eu, Geraldo Piedade Gonçalves, lavrei a presente ata que deverá ser aprovada e assinada.

GERALDO PIEDADE GONÇALVES
Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8099B28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA SETEMBRO

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas da manhã, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Assistência Social, foi realizada a reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribeirão das Neves.

A reunião teve início com a apresentação da pauta, sendo o primeiro ponto a eleição da Mesa Diretora do CMDCA. Foi apresentada a indicação do Sr. Maurício para o cargo de Vice-Presidente, como representante do Governo, sendo eleito com 08 (oito) votos favoráveis. Em seguida, foi apresentada a indicação da Sra. Janaína para o cargo de Presidente, representando a Sociedade Civil, sendo eleita com 08 (oito) votos favoráveis. Finalizando, Mércia falou sobre a importância do trabalho do conselho e das Organizações da Sociedade Civil.

Na sequência, passou-se à próxima pauta, que tratava da atualização de normativas do Conselho, sendo elas a lei do CMDCA, a lei que trata do Conselho Tutelar e a Resolução de Registro e Inscrição. Foi abordada ainda a necessidade que, após a atualização e segregação das referidas normativas, restaram poucos tópicos que tratavam especificamente da política municipal da infância e da adolescência. Afirmou-se a importância de suscitar a construção de uma política municipal de atendimento às crianças e adolescentes, mas que não há tempo hábil para que esse movimento inicie ainda no ano de 2026. Ressaltou-se ainda que a atualização da legislação se fez necessária pelo decurso de tempo desde a elaboração dessas e as diversas atualizações legislativas que ocorreram nesse tempo, além da aproximação do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares e o processo para contratação da empresa que executará / auxiliará nesse processo. Ambas as minutas haviam sido disponibilizadas previamente para que os conselheiros lessem e trouxessem suas considerações. Sem nenhuma ponderação, foi colocada em votação a minuta de lei que trata do funcionamento do Conselho Tutelar, foi aprovada por 8 votos, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário.

Destacou-se ainda a necessidade de aproximação do conselho de direitos e do conselho tutelar, que são unidades complementares e que precisam se apoiar, evitando ou minimizando posturas de enfrentamento entre si.

Ato continuo, trata-se da minuta da lei do CMDCA, que passou pelo aprimoramento da redação, da adequação e modernização dos procedimentos do CMDCA, do enfoque no formato digital da documentação. Salientou-se ainda que a legislação proposta possibilita e incentiva a participação de adolescentes no CMDCA, além de propor a inserção de uma nova secretaria, a de Desenvolvimento Econômico, e consequentemente da sociedade civil. Passando à votação, foi aprovada com 8 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário.

Sobre a resolução de registro e inscrição, foi citado que o certificado será em formato virtual, foi proposto que no dia deliberação sobre o registro / inscrição, a instituição será convocada a participar da plenária, garantindo o contraditório e a ampla defesa. Realizada a votação, a alteração foi aprovada com (8) votos a favor.

Tratou-se ainda sobre o registro da Cidade dos Meninos como instituição, Denise apontou que a entidade pediu uma declaração com a relação dos cursos do projeto Jovem aprendiz, a carga horária e a ementa desses. Foi discutido ainda o questionamento da entidade com relação à visita dos conselheiros da Comissão de Registro aos projetos do CMDCA, situação que foi justificada pela representante da CDM que informou que a instituição está aberta ao diálogo e que não entendeu o motivo da visita, já que não havia processos de registro / inscrição em andamento. Denise ressaltou que há um pedido de renovação do registro da instituição em processo de análise pela comissão, e Mércia reforçou que as comissões não precisam estar em momento de atualização de registros para visitar instituições, que cabe ao CMDCA, acompanhar e monitoras os programas desenvolvidos e as organizações registradas. Patricia solicitou uma nova reunião entre a entidade e o CMDCA, e Mércia informou que assim que possível, eles agendarão, mas reforçou que devido a aproximação da conferência os processos de contratação de diagnóstico e publicação do edital de captação, ainda não há data disponível. Posta em votação, foi aprovada por 7 a emissão da declaração com ponderação e depois que a entidade enviar os documentos uma atualização desta.

A pauta seguinte foi um resumo sobre a Conferência, citando o número de participantes e a mobilização, o cronograma da Conferência e a preparação sobre o momento da Conferência e a possibilidade de revelação espontânea. Em seguida foi sugerida pela Sra. Jéssica do Grito a participação de Psicólogos da escola e das entidades em um espaço de autocuidado para o recebimento dos adolescentes que estiverem constrangidos.

Nada a declarar, a reunião foi encerrada às 10:45 minutos, onde eu, Geraldo Piedade, lavrei esta ata que sendo aprovada, segue assinada por mim e pela presidente do conselho.

GERALDO PIEDADE GONÇALVES
Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves

JANAÍNA COIMBRA DE JESUS SÁ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0BA5C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DE REUNIÃO AGOSTO

Aos 20 dias do mês de agosto de 2026, realizou-se reunião plenária do CMDCA, iniciada por Mércia, que informou aos presentes acerca da existência de três atas para apreciação e registro. Na sequência, foi abordada a saída de Mirian, sendo registrado que, no último encontro, ela havia se despedido do grupo. Mércia ressaltou a importância do fortalecimento da rede e das relações institucionais.

Também foi mencionada a saída de Beatriz da Presidência do CMDCA. Em seguida, Beatriz fez uso da palavra e discorreu sobre as instituições e as dificuldades enfrentadas por elas. Relatou que a situação chegou a um ponto em que seria necessário optar pelo encerramento do projeto ou pela realização de uma reformulação. Diante disso, informou que a instituição encaminhou um ofício, com o objetivo de formalizar a situação e tratar da representação no CMDCA.

Posteriormente, Beatriz se despediu dos presentes, proferindo palavras de agradecimento e carinho. Mirian e Denise também fizeram uso da palavra, manifestando-se com palavras de consideração e despedida. Na continuidade, Mércia destacou a necessidade de fortalecer e recuperar a articulação da rede junto ao CMDCA, ressaltando a importância da participação e da representação da sociedade civil, bem como da articulação com representantes do Poder Público.

Foi discutida ainda a possibilidade de o cargo ser assumido pela representante do grupo O Grito, que manifestou interesse em contribuir. Entretanto, em razão de agendas e compromissos internos, seria necessária uma articulação interna para viabilizar sua participação.

Por fim, Mércia ressaltou compreender a situação apresentada e reforçou a necessidade de união, diálogo e colaboração entre os envolvidos, colocando-se à disposição para contribuir e aguardar os próximos encaminhamentos.

Ressalta-se que estamos sem duas cadeiras no CMDCA, o que estará causando impedimentos para nossas demandas. Do instituto o Grito, sugere realizar uma busca e verificar a possibilidade de convidar outras instituições que já estiveram presentes no conselho para retornar ao colegiado.

Denise ressalta a necessidade de deliberar sobre as resoluções, mas que sem mesa diretora constituída, não seria possível deliberar, ficando combinado a realização de votação no grupo do whatsapp, após a recomposição da diretoria, para sanar algumas pendências.

Nada a declarar, a reunião foi encerrada, onde eu, Geraldo Piedade, lavrei esta ata que sendo aprovada, segue assinada por mim e pela presidente do conselho.

GERALDO PIEDADE GONÇALVES
Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves

JANAÍNA COIMBRA DE JESUS SÁ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C193307

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 15/2026

Atualiza e consolida as normas relativas ao registro de instituições de atendimento, à inscrição, ao acompanhamento e à reavaliação dos programas de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA, e dispõe sobre os procedimentos das Comissões de Registro e Inscrição e de Acompanhamento Institucional.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na **Constituição Federal**, especialmente em seu art. 227; na **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, especialmente em seus arts. 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101 e 112; na **Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**; na **Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000**, e demais normas aplicáveis à aprendizagem profissional; na **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**; na **Lei Municipal nº 3.718, de 1º de outubro de 2015**, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e o funcionamento do CMDCA; nas **Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA**, especialmente a **Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001**, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos; a **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006**, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; a **Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014**, que dispõe sobre a aprendizagem profissional; e a **Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009**, que aprova as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; e demais normas nacionais e municipais aplicáveis à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre:
I – o registro institucional das Organizações da Sociedade Civil – OSC que atuem na área da criança e do adolescente;
II – a inscrição dos programas de atendimento, de execução continuada, das instituições governamentais e das Organizações da Sociedade Civil – OSC, com indicação do respectivo regime de atendimento;
III – a inscrição de projetos vinculados a programas de atendimento; e
IV – o acompanhamento, o monitoramento e a reavaliação dos programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente.
Parágrafo único. As instituições governamentais ficam dispensadas do registro institucional, devendo, contudo, inscrever seus programas de atendimento no CMDCA.

Art. 2º. O registro institucional é aplicável exclusivamente às Organizações da Sociedade Civil – OSC e constitui requisito para o funcionamento da organização que execute programas de atendimento de proteção ou socioeducativos, na forma dos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º. O registro institucional é único por Organização da Sociedade Civil – OSC, observado o princípio da unicidade, independentemente do número de programas, regimes de atendimento ou projetos vinculados.
§ 2º. A manutenção do registro da OSC fica condicionada à existência de, ao menos, 1 (um) programa de atendimento ativamente inscrito e em execução no CMDCA.
§ 3º. O registro institucional da OSC não substitui a inscrição de seus programas de atendimento nem a inscrição dos projetos a eles vinculados, quando houver.
§ 4º. O CMDCA comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Vara da Infância e Juventude de Ribeirão das Neves – MG.

Art. 3º. A inscrição de programa de atendimento é obrigatória para as instituições governamentais e para as Organizações da Sociedade Civil – OSC que executem serviços continuados de atendimento à criança e ao adolescente, devendo ser especificado o respectivo regime de atendimento, na forma definida nos arts. 29 e 30 desta Resolução.
§1º. A inscrição de programa constitui o procedimento pelo qual o CMDCA autoriza e acompanha a execução de serviço continuado de proteção ou socioeducativo, conforme os regimes de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução CONANDA nº 71/2001.
§2º. A inscrição de programa será individualizada por programa e vinculada à instituição responsável por sua execução.
§3º. A inscrição de projeto vinculado constitui procedimento próprio para o cadastramento de ação específica, oficina ou curso executado sob a guarda de programa de atendimento já inscrito, não substituindo a inscrição do programa.
§4º. A concessão da inscrição está condicionada ao efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como às resoluções expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

Art. 4º. As instituições de atendimento são responsáveis pela manutenção de suas unidades, bem como pelo planejamento e pela execução dos programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente.

Art. 5º. As atividades relacionadas ao registro, à inscrição, à renovação, ao acompanhamento e ao monitoramento dos programas de atendimento serão realizadas pelas Comissões de Registro e Inscrição e de Acompanhamento Institucional, no âmbito de suas respectivas competências, na forma estabelecida nesta Resolução.
§ 1º. Compete à Comissão de Registro e Inscrição analisar os pedidos de registro, inscrição e renovação, realizar a reavaliação periódica dos programas, emitir parecer e encaminhar os processos para deliberação da Plenária do CMDCA, quando cabível.
§ 2º. Compete à Comissão de Acompanhamento Institucional acompanhar e monitorar a execução dos programas, projetos e serviços inscritos no CMDCA, verificando sua conformidade com as disposições desta Resolução e demais normas aplicáveis, e emitir relatórios e pareceres técnicos destinados a subsidiar a atuação da Comissão de Registro e Inscrição.
§ 3º. Constatadas irregularidades ou situações que possam comprometer a regularidade do programa, a Comissão de Acompanhamento Institucional encaminhará relatório circunstanciado à Comissão de Registro e Inscrição para análise e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO II – DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 6º. O pedido de registro de instituição não governamental e de inscrição de programas e projetos de atendimento deverá ser formalizado perante o CMDCA, mediante requerimento próprio e apresentação da documentação exigida nesta Resolução.
Art. 6º. O Registro concedido pelo CMDCA é único por Organização da Sociedade Civil (OSC), formalizado mediante a atribuição de um número de registro institucional definitivo.

§ 1º. Sob o número único de registro da OSC, serão vinculadas as Inscrições de seus programas, projetos e serviços de atendimento, as quais terão requerimento próprio.
§ 2º. O registro e a inscrição serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, em formulário disponibilizado pelo CMDCA, observados os requisitos e documentos estabelecidos nesta Resolução.
§ 3º. Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, falha técnica ou outra circunstância atribuível à Administração que impeça ou dificulte a realização do procedimento por meio eletrônico, o CMDCA deverá assegurar meio alternativo para o recebimento do requerimento e da documentação, sem prejuízo dos prazos aplicáveis.

Art. 7º. O Registro concedido pelo CMDCA é único por Organização da Sociedade Civil (OSC), formalizado mediante a atribuição de um número de registro institucional.
§1º. Sob o número único de registro da OSC, serão vinculadas as Inscrições de seus programas e respectivos regimes de atendimento, as quais deverão ser requeridas em procedimento próprio.
§ 2º. Os programas de atendimento à criança e ao adolescente subdividem-se nas seguintes categorias:
I – Programa de Proteção;
II – Programa Socioeducativo.

Art. 7º- A. O Programa de Proteção destina-se a crianças e adolescentes cujos direitos estejam ameaçados ou violados (art. 98 do ECA), compreendendo os seguintes regimes de atendimento:
I – Orientação e Apoio Sociofamiliar: ações de fortalecimento de vínculos, orientação psicossocial e apoio à família;
II – Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: serviços de convivência, fortalecimento de vínculos, reforço e atividades complementares no turno inverso ao escolar;
III – Colocação Familiar:
a) Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora);
b) Acompanhamento para Colocação em Família Substituta (Guarda, Tutela ou Adoção), conforme pactuação com o Poder Judiciário;
IV – Acolhimento Institucional:
a) Unidade Residencial (Casa-Lar);
b) Unidade Institucional de Acolhimento.
Parágrafo único. O Programa Socioeducativo compreende os regimes previstos no art. 30 desta Resolução.
Art. 8º. Para requerer o registro no CMDCA, a OSC deverá formalizar requerimento por meio de formulário eletrônico próprio, disponibilizado pelo CMDCA, acompanhado da documentação exigida neste artigo:
I – ato constitutivo ou estatuto social atualizado, devidamente registrado no órgão competente, cujos objetivos sociais sejam compatíveis com a atuação na área dos direitos da criança e do adolescente e contemplem o programa de atendimento que a instituição se propõe a executar;
II – ata de eleição e posse da diretoria vigente, devidamente registrada no órgão competente;
III – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV – documento oficial de identificação do representante legal da instituição;
V – declaração de idoneidade, apresentada individualmente por todos os integrantes da diretoria relacionados na ata de eleição e posse vigente.
VI – comprovante de endereço da sede da instituição;
VII - certidões de antecedentes criminais dos colaboradores que atuem direta ou indiretamente com crianças e adolescentes, emitidas pelos órgãos competentes da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
VIII - plano de trabalho dos programa com o respectivo regime de atendimento, divididos de acordo com os programas de atendimento, em compatibilidade com os princípios e diretrizes do ECA;
VIII – plano de trabalho do programa de atendimento continuado que a OSC pretende executar, elaborado de acordo com o art. 12 desta Resolução
§ 1º As certidões deverão ser apresentadas antes do início das atividades do colaborador e mantidas atualizadas, com renovação a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 2º A exigência prevista no caput aplica-se aos empregados, prestadores de serviços, estagiários, voluntários, dirigentes, educadores, professores, monitores, instrutores, cuidadores e demais colaboradores que mantenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes;
§ 3º As certidões deverão ser arquivadas pela organização em cadastro individual do respectivo colaborador, em meio físico ou eletrônico, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais;
§ 4º Quando o colaborador tiver residido ou exercido atividade profissional em outra unidade da Federação, poderão ser exigidas as respectivas certidões de antecedentes criminais, conforme a natureza da atividade e as normas do órgão responsável pelo registro.
§ 5º. Os documentos apresentados deverão estar válidos e atualizados na data do protocolo do requerimento, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelos órgãos emissores ou, na ausência destes, os prazos definidos nesta Resolução.
§ 6º. As declarações de idoneidade previstas no inciso V deverão ser apresentadas individualmente pelos integrantes da diretoria e reunidas em um único arquivo, em formato PDF, para anexar ao formulário eletrônico.
§ 7º. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Registro e Inscrição, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise do pedido, mediante justificativa e observada a pertinência com o objeto do processo.
§ 8º. O registro institucional da OSC abrangerá a análise de sua regularidade documental, idoneidade, habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, sem prejuízo da análise individualizada dos programas de atendimento.
§ 9º. A exigência prevista no § 1º aplica-se aos empregados, prestadores de serviços, estagiários, voluntários, dirigentes, educadores, professores, monitores, instrutores, cuidadores e demais colaboradores que mantenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes.

Art. 9º. Será negado o registro à organização da sociedade civil que:
I – não possua objetivos sociais compatíveis com a atuação na área dos direitos da criança e do adolescente ou com o programa de atendimento que se propõe a executar;
II – não disponha, ou não comprove a disponibilidade, de instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
III – não esteja regularmente constituída, nos termos da legislação vigente;
IV – possua, em seus quadros diretivos, pessoas inidôneas ou com condenação transitada em julgado por crimes incompatíveis com a atuação na área da criança e do adolescente;
V – deixe de cumprir ou não se adeque às resoluções e deliberações dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer nível, relacionadas à atuação da instituição;
VI – condicione o acesso, a permanência ou a continuidade do atendimento ao pagamento de taxas, contribuições ou qualquer forma de contraprestação financeira pelos usuários ou suas famílias.
§ 1º. Nos casos de solicitação de registro para início de atividades, será admitida a comprovação de disponibilidade futura do espaço físico, mediante instrumento formal idôneo.
§ 2º. A eventual cobrança de contribuição voluntária não poderá, em hipótese alguma:
I – constituir requisito para acesso ao serviço;
II – implicar qualquer forma de constrangimento, seleção, priorização ou tratamento diferenciado entre os usuários;
III – comprometer os princípios da proteção integral e da não discriminação.
§ 3º. A negativa de registro deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O registro da organização não governamental terá validade de 02 (dois) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar, periodicamente, sua manutenção, mediante procedimento de renovação.
§ 1º. No requerimento de registro e/ou inscrição, a instituição deverá informar o(s) programa(s) de atendimento que executa, bem como o regime de atendimento e projetos a ele(s) vinculado(s), e requerer a inscrição de cada um deles, mediante o preenchimento dos respectivos formulários eletrônicos disponibilizados pelo CMDCA.

§ 2º. Cada programa de atendimento terá inscrição própria, vinculada ao registro institucional da OSC ou à instituição governamental responsável por sua execução.
§ 3º. Após o deferimento do registro e das inscrições dos programas com seus respectivos projetos, o CMDCA expedirá certificado, preferencialmente em formato digital, contendo:
I – a identificação da instituição;
II – o número do registro da instituição no CMDCA;
III – a identificação dos programas de atendimento inscritos;
IV – os respectivos regimes de atendimento;
V – o prazo de validade do registro e das respectivas inscrições.
VI – os códigos correspondentes ao registro, às inscrições dos programas e aos projetos vinculados, quando houver.
§ 4º. À instituição que pretenda iniciar a execução de programa de atendimento pela primeira vez poderá ser concedido registro e inscrição provisórios, com validade máxima de 01 (um) ano, mediante parecer fundamentado da Comissão de Registro e Inscrição.

Art. 11. A inscrição de cada programa com seu relativo regime de atendimento à criança e ao adolescente será realizada de forma individualizada, mediante formulário eletrônico próprio, no qual deverão ser apresentadas as informações e os elementos necessários à análise, conforme os requisitos estabelecidos nesta Resolução.
§ 1º. Cada programa será analisado individualmente conforme os critérios aplicáveis, Comissão de Registro e Inscrição, ainda que seja executado pela mesma OSC.
§ 2º. A inscrição do programa estará vinculada à instituição responsável por sua execução e ao respectivo regime de atendimento.
§ 3º. A instituição deverá manter atualizadas as informações relativas aos programas inscritos e comunicar ao CMDCA qualquer alteração relevante em sua execução.
§ 4º. Os programas de aprendizagem profissional destinados a adolescentes deverão observar, além das disposições desta Resolução, as normas específicas aplicáveis à aprendizagem profissional e à Resolução CONANDA nº 164/2014.

Art. 11-A. A codificação dos registros, inscrições e projetos observará os seguintes níveis:
I – Nível 1 – Registro institucional da OSC: **CMDCA RXXX**;
II – Nível 2 – Inscrição do programa de atendimento: **XXX-PROT-P01**[REGIME]; e
III – Nível 3 – Projeto vinculado ao programa: **Proj. XXX/01**.[nº do projeto].

§ 1º. No código do Nível 2, "XXX" corresponderá ao número do registro institucional da OSC, "P01" corresponderá ao programa e "[REGIME]" indicará o regime de atendimento, a exemplo de "ASE" ou "ACOLH".
§ 2º. No código do Nível 3, "XXX" corresponderá ao número do registro institucional da OSC, "01" corresponderá ao programa e o número subsequente identificará o projeto vinculado.
§ 3º. Para instituições governamentais, a codificação será adaptada pelo CMDCA, preservando-se, no que couber, a identificação do programa, do regime de atendimento e do projeto vinculado.
§ 4º. Os nomes por extenso da instituição, do programa, do regime de atendimento e do projeto constarão dos campos descritivos da certidão.

Art. 12. Para requerer a inscrição de programa de atendimento à criança e ao adolescente, a instituição deverá formalizar requerimento por meio de formulário eletrônico próprio, disponibilizado pelo CMDCA, acompanhado de plano de trabalho elaborado de acordo com a finalidade e o regime de atendimento do programa, que deverá conter, no mínimo:
I – fundamentação legal, conceitual e justificativa do programa;
II – identificação do programa e do regime de atendimento;
III – caracterização do público-alvo, considerando, à finalidade do programa, faixa etária, perfil, situação de vulnerabilidade, ameaça ou violação de direitos e demais características relevantes;
IV – objetivos geral e específicos;
V – metodologia e forma de execução das atividades;
VI – capacidade de atendimento;
VII – recursos humanos envolvidos, com indicação da formação, função e carga horária, quando aplicável;
VIII – infraestrutura e condições necessárias à execução do programa;
IX – abrangência territorial;
X – periodicidade, frequência e carga horária das atividades, quando aplicável;
XI – articulação com a rede de atendimento e com as políticas públicas, indicando as estratégias de complementaridade e integração das ações;
XII – resultados e metas esperados, preferencialmente com indicadores que permitam sua verificação;
XIII – formas, instrumentos e periodicidade de monitoramento e avaliação do programa;
XIV – demais informações necessárias à análise da compatibilidade do programa com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as normas do CONANDA e as demais disposições aplicáveis.
§ 1º. Os programas deverão atender, além dos requisitos gerais previstos neste artigo, aos requisitos específicos estabelecidos nesta Resolução e na legislação e nas normas nacionais aplicáveis ao respectivo regime de atendimento.
§ 2º. O plano de trabalho previsto no caput pertence ao programa de atendimento continuado e será exigido na inscrição inicial e na renovação ou reavaliação bienal do programa.
§ 3º. Os programas deverão atender, além dos requisitos gerais previstos neste artigo, aos requisitos específicos estabelecidos nesta Resolução e na legislação e nas normas nacionais aplicáveis ao respectivo regime de atendimento.
§ 4º. A inscrição de novo projeto vinculado não exigirá a apresentação de novo plano de trabalho do programa, devendo ser instruída exclusivamente com a ficha simplificada prevista no art. 12-A.

Art. 12-A A Inscrição do Programa de Atendimento será instruída com o Plano de Trabalho do Programa, documento técnico que demonstrará a viabilidade e a conformidade do serviço continuado com as diretrizes do ECA.
§ 1º. Quando o Projeto Vinculado for executado desde o início da inscrição do Programa de Atendimento, às suas especificações integrarão o próprio Plano de Trabalho do Programa, em capítulo ou anexo próprio, dispensando-se a apresentação de documento avulso.
§ 2º. Caso a instituição pretenda inscrever novo Projeto Vinculado a um Programa já inscrito e em execução, apresentará apenas a Ficha Simplificada de Projeto Vinculado, contendo o detalhamento das oficinas, cronograma, metas específicas e fonte de financiamento.
I – denominação do projeto;
II – programa de atendimento ao qual estará vinculado;
III – regime de atendimento correspondente;
IV – justificativa e objetivos;
V – público-alvo e número estimado de participantes;
VI – metodologia e atividades previstas;
VII – período de execução, periodicidade e carga horária;
VIII – equipe responsável;
IX – local de execução;
X – metas e resultados esperados;
XI – fonte de financiamento ou identificação do edital, instrumento da MROSC, parceria ou apoiador; e
XII – forma de monitoramento e avaliação.
§ 3º. É expressamente vedada, para a inscrição de novo projeto vinculado, a exigência de reapresentação do estatuto, ato constitutivo, CNPJ, atas, documentos de identificação institucional ou laudos gerais já apresentados e válidos no processo de registro da OSC ou de inscrição do programa.
§ 4º. A vedação prevista no §3º não impede a solicitação de documento específico e estritamente relacionado ao objeto, ao local ou à execução do projeto, mediante justificativa de sua pertinência.

Art. 13. A Organização deverá comunicar ao CMDCA quaisquer alterações relevantes relacionadas ao seu funcionamento, à sua representação ou à execução dos programas de atendimento inscritos.
§ 1º. Consideram-se alterações relevantes, entre outras:
I – mudança de endereço da sede ou do local de execução do programa;
II – alteração da composição da diretoria ou da representação legal da instituição, quando se tratar de instituição não governamental;
III – alteração do ato constitutivo ou estatuto social, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC);

IV – modificação do plano de trabalho ou da forma de execução do programa;
V – alteração da capacidade de atendimento, do público-alvo ou da metodologia do projeto;
VI – interrupção, suspensão ou encerramento das atividades do programa.
§ 2º. As alterações deverão ser comunicadas ao CMDCA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua ocorrência.
§ 3º. As alterações que impliquem modificação das características, dos objetivos, do programa de atendimento ou de outros elementos essenciais ao regime de atendimento e os projetos a ele vinculados, estarão sujeitas à análise da Comissão de Registro e Inscrição, para fins de atualização da inscrição, sem prejuízo das demais providências previstas nesta Resolução.
§ 4º. A comunicação das alterações deverá ser realizada por meio eletrônico, em formulário ou canal oficial disponibilizado pelo CMDCA, acompanhada da documentação pertinente.

Art. 14. Os órgãos governamentais que executem programas de atendimento à criança e ao adolescente deverão requerer sua inscrição junto ao CMDCA, nos termos do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 e, quando se tratar de programa socioeducativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.594/2012.
§1º. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:
I – fundamentação legal e conceitual, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
II – identificação do programa e do respectivo regime de atendimento;
III – Caracterização do público-alvo, com descrição detalhada do perfil dos usuários (faixa etária, sexo, situação de vulnerabilidade, risco social ou tipo de violação de direitos);
IV – objetivos geral e específico do programa: Definição clara das metas do projeto em consonância com as diretrizes do regime correspondente no ECA;
V – metodologia de execução: Detalhamento da carga horária, dias, horários e rotina das atividades desenvolvidas;
VI – capacidade de atendimento: Quantificação do número total de crianças, adolescentes ou famílias que serão atendidos;
VII – recursos humanos envolvidos: relação dos profissionais envolvidos, informando formação acadêmica, funções desempenhadas e carga horária de trabalho;
VIII – infraestrutura disponível: Descrição do local de execução, comprovando condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
IX – forma de articulação com a rede de atendimento: Descrição de como o programa se integra e complementa a rede socioassistencial municipal e as demais políticas setoriais; e
X – indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação: Descrição dos instrumentos, métodos e periodicidade com que a entidade avaliará a execução das atividades e a satisfação dos usuários.
XI - Abrangência Territorial: Mapeamento dos bairros ou regiões atendidos, priorizando territórios com maior índice de vulnerabilidade e menor oferta de serviços
§2º. Quando o programa ou projeto de atendimento compreender a oferta de cursos de formação, qualificação ou capacitação profissional, inclusive cursos profissionalizantes, de aprendizagem profissional, de educação profissional técnica de nível médio, de aperfeiçoamento, iniciação ou atualização profissional, o plano de trabalho deverá conter também, para cada curso ofertado:
I — a denominação do curso e sua modalidade, natureza e finalidade;
II — a justificativa, os objetivos e as competências ou habilidades a serem desenvolvidas;
III — a faixa etária e os requisitos de ingresso dos adolescentes, observada a legislação aplicável a cada modalidade de curso;
IV - a carga horária total, a duração, o período de execução, a frequência e o cronograma das atividades;
V — a matriz curricular ou relação das disciplinas, dos conteúdos e das atividades teóricas e práticas ministradas, com a respectiva carga horária;
IX — a identificação da organização responsável pela oferta do curso e, quando houver, das instituições parceiras, empresas ou órgãos envolvidos, com a indicação das respectivas atribuições;
XIII — as medidas destinadas à proteção integral dos adolescentes, inclusive quanto à prevenção de situações de exploração, discriminação, assédio, violência ou exposição a atividades incompatíveis com sua idade, condição peculiar de desenvolvimento e legislação vigente
§3º. O requerimento e a documentação deverão ser apresentados por meio eletrônico, em formulário ou sistema oficial disponibilizado pelo CMDCA, observadas as disposições desta Resolução, ressalvadas as situações de indisponibilidade ou falha do sistema que impeçam ou dificultem a realização do procedimento, hipótese em que o CMDCA deverá disponibilizar meio alternativo.
§4º. A inscrição dos programas governamentais será analisada pela Comissão de Registro e Inscrição, observados os critérios previstos nesta Resolução.
§5º. Aplicam-se aos programas governamentais, no que couber, as disposições relativas ao acompanhamento, monitoramento e reavaliação previstas nesta Resolução.

Art. 15. A inscrição dos programas de atendimento das instituições governamentais e não governamentais será objeto de reavaliação periódica pelo CMDCA, a cada 02 (dois) anos, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§1º. Para fins de reavaliação, deverá ser apresentado relatório de atividades referente ao período de execução do programa, contendo informações sobre a execução do programa de atendimento inscrito no CMDCA.
§2º. O relatório de atividades será utilizado para subsidiar a análise da reavaliação da inscrição do programa, sem prejuízo da possibilidade de a Comissão de Registro e Inscrição solicitar informações ou documentos complementares necessários à avaliação.
§3º. A reavaliação da inscrição apresentada tempestivamente manterá a regularidade da inscrição do programa até a conclusão da análise pelo CMDCA.

Art. 16. A OSC deverá requerer a renovação de seu registro com antecedência mínima de 03 (três) meses do término de sua validade, mediante formulário eletrônico próprio, acompanhado da seguinte documentação:
I – ata de eleição e posse da diretoria vigente, devidamente registrada no órgão competente;
II – estatuto ou ato constitutivo atualizado, quando houver alteração de seu conteúdo ou de sua vigência;
III – relatório de atividades referente aos últimos 12 (doze) meses;
IV – plano de ação da instituição para o próximo período.
§1º. Havendo alteração na composição da diretoria, na representação legal da instituição ou no conteúdo ou vigência do estatuto ou ato constitutivo, deverão ser reapresentados os documentos correspondentes, inclusive a documentação atualizada do representante legal e, conforme o caso, as declarações individuais de idoneidade dos integrantes da diretoria e as certidões de antecedentes criminais exigidas pela legislação vigente.
§2º. A renovação do registro será analisada pela Comissão de Registro e Inscrição, considerando a regularidade da instituição e os resultados da reavaliação dos programas de atendimento por ela executados.
§3º. A Comissão de Registro e Inscrição poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à análise do pedido, mediante justificativa e observada a pertinência com o objeto do processo.
§4º. O pedido de renovação apresentado tempestivamente manterá a validade do registro até a conclusão da análise pelo CMDCA.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO E INSCRIÇÃO

Art. 17. Após a formalização do requerimento e a instrução do processo, a Comissão de Registro e Inscrição realizará a análise dos pedidos de registro das instituições não governamentais e de inscrição dos programas de atendimento das instituições governamentais e não governamentais, observados os requisitos estabelecidos nesta Resolução e na legislação aplicável.
§ 1º. Quando identificadas pendências documentais ou necessidade de esclarecimentos, a instituição será notificada para complementar ou corrigir a documentação, nos termos do art. 18 desta Resolução.
§ 2º. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento da análise com os elementos constantes dos

autos e, conforme o caso, o encaminhamento de parecer pelo indeferimento do pedido.
§ 3º. A Comissão poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à análise, desde que pertinentes ao objeto do processo.

Art. 18. Verificada a existência de pendências, inconsistências ou irregularidades sanáveis no curso da análise, a Comissão de Registro e Inscrição notificará a instituição para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação, apresente os esclarecimentos ou providencie as correções necessárias.
§ 1º. A notificação deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, as pendências, inconsistências ou irregularidades identificadas, bem como as providências necessárias para seu saneamento.
§ 2º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e a critério da Comissão de Registro e Inscrição, quando a natureza das providências necessárias assim o justificar.

Art. 19. Nos processos de registro de Organização da Sociedade Civil (OSC), a Comissão de Registro e Inscrição realizará visita técnica, após a regularização da documentação e o saneamento das eventuais pendências, para verificar as condições de funcionamento da instituição e de execução dos programas de atendimento.
§ 1º. Nos processos de inscrição de programa de atendimento, a Comissão poderá realizar visita técnica sempre que necessária à verificação das condições de execução do programa ou de informações relevantes para a análise.
§ 2º. Da visita técnica será elaborado relatório, que integrará o processo e subsidiará a emissão do parecer da Comissão.

Art. 20. Concluída a análise do pedido, a Comissão de Registro e Inscrição emitirá parecer técnico conclusivo, manifestando-se favorável ou desfavoravelmente ao registro da OSC e/ou à inscrição do programa, conforme o caso.
Parágrafo Único: O parecer deverá ser fundamentado e considerar os elementos constantes do processo e, quando realizada, as conclusões da visita técnica.

Art. 21. Concluída a análise pela Comissão de Registro e Inscrição e emitido o parecer técnico conclusivo, o processo será encaminhado à Plenária do CMDCA para deliberação final quanto ao registro da instituição ou à inscrição do programa, conforme o caso.
§ 1º. A instituição interessada deverá ser formalmente convocada para comparecer à sessão plenária em que será deliberado o seu pedido de registro ou de inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos em que houver possibilidade de decisão desfavorável.
§ 2º. O parecer da Comissão de Registro e Inscrição não vincula a decisão da Plenária do CMDCA.
§ 3º. A decisão da Plenária será formalizada por meio de Resolução do CMDCA, que será publicada no Diário Oficial do Município.
§ 4º. A instituição será cientificada da decisão pelos meios oficiais de comunicação disponibilizados pelo CMDCA.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E REAVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 22. A Comissão de Acompanhamento Institucional realizará o acompanhamento e o monitoramento da execução dos programas de atendimento inscritos no CMDCA, observando sua conformidade com as disposições desta Resolução e demais normas aplicáveis.

Art. 23. O acompanhamento e o monitoramento dos programas de atendimento poderão ser realizados mediante:
I – análise documental e de relatórios periódicos;
II – informações prestadas pela instituição responsável pela execução do programa;
III – informações prestadas pela rede de atendimento e pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
IV – visitas técnicas, quando necessárias;
V – outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento estabelecidos pelo CMDCA.

Art. 24. Os programas de atendimento deverão ser estruturados e executados de forma articulada com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, constituindo-se como parte integrante da rede de proteção no âmbito municipal.

Art. 25. O acompanhamento dos programas de atendimento deverá ser formalizado por meio de relatório periódico, destinado a registrar as informações relativas à execução do programa e subsidiar sua avaliação pelo CMDCA.

Art. 26. Os programas de atendimento inscritos serão reavaliados pelo CMDCA, no máximo, a cada 02 (dois) anos, como condição para a manutenção de sua inscrição, considerando-se, para tanto, a manifestação da Comissão de Acompanhamento Institucional e os demais elementos produzidos no acompanhamento e monitoramento do programa.
Parágrafo único. A reavaliação considerará, entre outros critérios:
I – o cumprimento dos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e das normativas dos Conselhos de Direitos, em todos os níveis;
II – a qualidade, regularidade e efetividade do atendimento prestado;
III – o cumprimento do plano de trabalho apresentado;
IV – os resultados alcançados e o impacto do programa junto ao público atendido;
V – a articulação com a rede de atendimento e as políticas públicas;
VI – o cumprimento das deliberações do CMDCA.
VII – as informações e manifestações dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, quando pertinentes à avaliação do programa;
VIII – nos programas de acolhimento institucional ou familiar, os resultados relacionados à preservação do convívio familiar, quando couber, e comunitário, reintegração familiar ou à colocação em família substituta, conforme o caso.

Art. 27. A reavaliação dos programas poderá resultar em:
I – manutenção da inscrição;
II – determinação de adequações, quando identificadas inconsistências ou necessidades de aprimoramento; ou
III – encaminhamento para adoção das providências cabíveis, quando constatadas irregularidades que possam comprometer a regularidade do programa.

CAPÍTULO V – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 28. Os programas de atendimento à criança e ao adolescente classificam-se em programas de proteção e programas socioeducativos, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Os programas deverão ser estruturados de acordo com sua finalidade, observando as diretrizes da política de atendimento, a garantia de direitos e a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 29. Os programas de proteção à criança e ao adolescente compreendem os seguintes regimes de atendimento, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
I – orientação e apoio sociofamiliar;
II – apoio socioeducativo em meio aberto;
III – colocação familiar;
IV – acolhimento institucional.

Art. 30. Os programas de execução das medidas socioeducativas, nos termos do art. 112 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, organizam-se conforme o regime de atendimento em:
I – meio aberto:
a) prestação de serviços à comunidade;
b) liberdade assistida;
II – semiliberdade;
III – internação.
§ 1º Os programas de execução das medidas socioeducativas em meio aberto são de responsabilidade do Município.
§ 2º Os programas de execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação são de responsabilidade do Estado, sem

prejuízo da articulação com o CMDCA e com a rede municipal de atendimento.
§ 3º A execução dos programas socioeducativos deverá observar as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e as demais normas aplicáveis.

Art. 31. Os programas de atendimento deverão ser planejados e executados de forma compatível com sua finalidade e com o respectivo regime de atendimento, observando os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, das normativas dos Conselhos de Direitos e demais legislações aplicáveis.
Parágrafo único. Na elaboração, execução e avaliação dos programas deverão ser consideradas, de forma transversal e conforme as especificidades do público e do regime de atendimento, as dimensões relacionadas:
I – à convivência familiar e comunitária;
II – à educação e ao desenvolvimento integral;
III – à saúde e ao bem-estar;
IV – à cultura, ao esporte e ao lazer;
V – à preparação para o mundo do trabalho e à profissionalização, quando aplicável;
VI – à participação e à escuta de crianças e adolescentes;
VII – à promoção da autonomia, da inclusão e da não discriminação; e
VIII – à proteção contra todas as formas de violência, negligência, exploração e violação de direitos.

Art. 32. Os programas de proteção deverão ser organizados e executados de acordo com o regime de atendimento previsto no art. 29 desta Resolução, observadas a finalidade, as características e as especificidades de cada regime de atendimento, às necessidades do público atendido e as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas aplicáveis.

Art. 33. O programa de proteção em regime de colocação familiar compreende as seguintes modalidades:
I – colocação em família substituta, nos termos da legislação vigente;
II – acolhimento familiar, por meio do serviço de família acolhedora.
§ 1º A execução das modalidades previstas neste artigo observará o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normativas nacionais aplicáveis, especialmente quanto à excepcionalidade e à provisoriedade da medida.
§ 2º A implementação e o funcionamento do serviço de acolhimento familiar deverão ser articulados entre o CMDCA, o órgão gestor da política de assistência social, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Sistema de Justiça.
§ 3º O programa de acolhimento familiar deverá ser inscrito no CMDCA, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 34. O serviço de acolhimento institucional constitui medida de proteção provisória e excepcional, destinada a crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, afastados do convívio familiar em razão de ameaça ou violação de seus direitos, nas hipóteses previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.
§ 1º O serviço de acolhimento institucional poderá ser ofertado nas seguintes modalidades:
I – unidade residencial, na modalidade Casa-Lar;
II – unidade institucional de acolhimento.
§ 2º. O serviço deverá observar os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e as demais normativas nacionais aplicáveis.

Art. 35. O programa de apadrinhamento destina-se a crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento institucional ou familiar, visando proporcionar vínculos externos para fins de convivência familiar e comunitária e contribuir para seu desenvolvimento social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro, nos termos do art. 19-B da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º O programa de apadrinhamento deverá ser inscrito no CMDCA, observados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.
§ 2º O programa deverá estabelecer critérios e procedimentos para seleção, preparação, acompanhamento e desligamento de padrinhos e madrinhas, bem como para a participação das crianças e adolescentes, observadas suas condições pessoais, seu estágio de desenvolvimento e seu melhor interesse.
§ 3º Poderão participar do programa pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas, observados os requisitos estabelecidos pelo respectivo programa.
§ 4º O programa deverá priorizar, nos termos da legislação vigente, crianças e adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva.
§ 5º O programa deverá ser executado de forma articulada com os serviços de acolhimento, o Sistema de Justiça e os demais órgãos e serviços integrantes da rede de proteção.
§ 6º O apadrinhamento não se confunde com adoção, colocação em família substituta ou acolhimento familiar, não implicando, por si só, alteração da situação jurídica da criança ou do adolescente.

Art. 36. Os programas socioeducativos em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviços à comunidade – PSC e liberdade assistida – LA, destinam-se ao acompanhamento e à execução das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Os programas socioeducativos em meio aberto deverão ser organizados e executados em conformidade com:
I – os princípios, diretrizes e disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
III – o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e demais normativas aplicáveis.
§ 2º A execução dos programas deverá observar a articulação com a rede de atendimento e com as políticas públicas necessárias à garantia dos direitos dos adolescentes.

Art. 37. Os programas socioeducativos em meio aberto deverão dispor, além do Plano de Trabalho, de regimento interno e utilizar o Plano Individual de Atendimento – PIA, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O regimento interno deverá dispor, no mínimo, sobre:
I – princípios e objetivos;
II – organização e funcionamento;
III – atribuições da coordenação, equipe técnica e orientadores sociais;
IV – direitos e deveres dos usuários;
V – normas de convivência.
§ 2º O Plano Individual de Atendimento – PIA deverá contemplar, no mínimo:
I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
II – os objetivos pactuados com o adolescente;
III – as atividades de integração social e/ou capacitação;
IV – as estratégias de acompanhamento familiar;
V – as formas de participação da família; e
VI – as medidas específicas de atenção à saúde do adolescente.
§ 3º A ausência do plano de trabalho, do regimento interno ou da proposta de Plano Individual de Atendimento – PIA, ou a apresentação desses documentos em desconformidade com as disposições desta Resolução e da legislação aplicável, poderá ensejar o indeferimento do pedido de inscrição.

Art. 38. Os programas de aprendizagem profissional destinados a adolescentes, executados no Município, deverão ser inscritos no CMDCA, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação específica sobre aprendizagem profissional e da Resolução CONANDA nº 164/2014.
§ 1º. A instituição responsável pelo programa deverá apresentar, para fins de inscrição, as informações e documentos necessários à análise de sua adequação, incluindo, no mínimo, a carga horária, a duração, o conteúdo programático, a data de matrícula, o número de vagas oferecidas por curso ofertado e o perfil socioeconômico dos participantes.
§ 2º. As instituições de âmbito estadual ou nacional que desenvolvam programas de aprendizagem no Município deverão inscrever os respectivos programas no CMDCA de Ribeirão das Neves, ainda que não possuam sede local, observadas as disposições da Resolução CONANDA nº 164/2014.
§ 3º. Os programas de aprendizagem desenvolvidos na modalidade de educação a distância – EaD deverão ser inscritos no CMDCA do

Município onde a instituição possui sede e nos Municípios onde forem realizadas as atividades práticas, conforme a legislação aplicável.
§ 4º. O CMDCA comunicará o registro da instituição e a inscrição do programa de aprendizagem ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, na forma da legislação aplicável.
§ 5º. A inscrição do programa no CMDCA não substitui o cumprimento das exigências de registro, habilitação, autorização ou cadastramento perante os órgãos competentes, previstas na legislação específica sobre aprendizagem profissional.

CAPÍTULO VI – DA SUSPENSÃO, CASSAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 39. O registro institucional da Organização da Sociedade Civil, a inscrição do programa ou a inscrição do projeto vinculado poderão ser suspensos pelo CMDCA, mediante procedimento administrativo, quando constatada:
I – a inadequação das instalações físicas às condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – a ausência de atualização dos dados cadastrais e documentais;
III – a manutenção, nos quadros diretivos da instituição, de pessoas que apresentem conduta incompatível com a atuação na área da infância e adolescência, nos termos da legislação vigente;
IV – a ocorrência de irregularidade técnica ou administrativa que comprometa o atendimento aos direitos da criança e do adolescente ou esteja em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
V – o não requerimento da renovação do registro no prazo estabelecido;
VI – o descumprimento dos critérios de acompanhamento, monitoramento e reavaliação previstos nesta Resolução;
VII – o descumprimento das deliberações e normativas do CMDCA.
VIII – a inexistência de programa de atendimento ativamente inscrito e em execução, pelo prazo definido pelo CMDCA, hipótese que implicará a suspensão do registro institucional da OSC.

Art. 40. A aplicação da medida de suspensão do registro ou da inscrição observará procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º. Constatada a irregularidade, a instituição será formalmente notificada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar defesa e/ou sanar as pendências apontadas.
§ 2º. O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e a critério do CMDCA.
§ 3º. Não sanadas as irregularidades ou sendo consideradas insuficientes as justificativas apresentadas, o CMDCA poderá deliberar pela suspensão do registro ou da inscrição, conforme a natureza e a extensão da irregularidade.
§ 4º. A decisão que determinar a suspensão deverá estabelecer, de forma fundamentada, os efeitos da medida sobre a execução do programa, inclusive quanto à admissão de novos usuários, preservada a continuidade dos atendimentos necessários à proteção integral e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes atendidos.

Art. 41. O registro institucional da Organização da Sociedade Civil, a inscrição do programa ou a inscrição do projeto vinculado poderão ser cassados pelo CMDCA, mediante procedimento administrativo, quando:
I – não forem sanadas as irregularidades que ensejaram a suspensão, no prazo estabelecido, ou forem consideradas insuficientes as justificativas apresentadas;
II – forem constatadas irregularidades graves que comprometam o atendimento ou a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
III – houver descumprimento reiterado das disposições desta Resolução, das deliberações do CMDCA ou das normas aplicáveis;
IV – for constatada situação que impeça a continuidade regular do funcionamento da instituição ou da execução do programa.
Art. 42. A decisão pela suspensão ou cassação do registro ou da inscrição deverá ser devidamente fundamentada e formalizada por meio de Resolução do CMDCA.
Parágrafo único. A instituição será formalmente notificada da decisão, com indicação dos fundamentos e das providências decorrentes.

Art. 43. Das decisões do CMDCA que impliquem suspensão ou cassação do registro ou da inscrição caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
§ 1º. O pedido de reconsideração será dirigido ao CMDCA, que o apreciará em sessão plenária.
§ 2º. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em contrário, quando houver risco ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 44. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, podendo ser instruído com documentos que comprovem as alegações apresentadas.
Parágrafo único. O pedido será submetido à apreciação da Plenária do CMDCA, observadas as disposições desta Resolução.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Os registros institucionais e as inscrições de programas concedidos sob a égide da Resolução CMDCA nº 10/2016 permanecerão válidos até o término dos prazos fixados nos respectivos certificados.
§ 1º. A adequação às distinções entre registro institucional, inscrição de programa e inscrição de projeto vinculado, bem como às demais exigências estabelecidas nesta Resolução, deverá ser comprovada por ocasião da primeira renovação do registro ou reavaliação do programa.
§ 2º. Os registros institucionais das Organizações da Sociedade Civil permanecerão sujeitos à condição de manutenção prevista no § 2º do art. 2º desta Resolução.
§ 3º. O CMDCA poderá, fundamentadamente, convocar organizações registradas para apresentação imediata das certidões de antecedentes criminais de seus colaboradores, caso identificada situação de risco.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto aos deferimentos nela previstos, a partir de 15 de outubro de 2026, data da deliberação plenária do CMDCA/RN.

Art. 47. Fica revogada a Resolução CMDCA nº 10/2016.

Ribeirão das Neves, 28 de outubro de 2026.

JANAÍNA COIMBRA DE JESUS SÁ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D004B3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Dispõe sobre o deferimento de registro de entidades e programas no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Lei Municipal nº 3.718, de 1º de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que tratam da inscrição dos programas de atendimento e do registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a regulamentação municipal relativa ao registro institucional das Organizações da Sociedade Civil, à inscrição dos programas de atendimento e à inscrição de projetos vinculados;

CONSIDERANDO as análises técnicas realizadas pela Comissão de Registro e Inscrição do CMDCA/RN, com base na documentação apresentada pelas organizações requerentes;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA/RN, realizada em 15 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o registro institucional das seguintes Organizações da Sociedade Civil – OSC junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN:

I – **Instituto Origem**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.013.492/0001-37, anteriormente registrado sob o nº 80, ao qual fica atribuído o registro institucional **CMDCA R013**;
II – **Associação Cultural Cine Teatro Popular**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.659.180/0002-71, anteriormente registrada sob o nº 81, à qual fica atribuído o registro institucional **CMDCA R014**.

Art. 2º Deferir a inscrição dos programas de atendimento do Instituto Origem, registro institucional CMDCA R013, na categoria Programa de Proteção, conforme os seguintes regimes de atendimento:

I – **Código 013-PROT-01:** orientação e apoio sociofamiliar;
II – **Código 013-PROT-02:** apoio socioeducativo em meio aberto.

Art. 3º Deferir a inscrição do programa de atendimento da Associação Cultural Cine Teatro Popular, registro institucional CMDCA R014, na categoria Programa de Proteção, sob o código **014-PROT-01**, correspondente ao regime de atendimento de apoio socioeducativo em meio aberto, tendo como projeto vinculado o **Cine Clube Social**, sob o código **Proj. 014-01/01** conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º Os registros institucionais e as inscrições deferidos por esta Resolução terão validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, prevista para **28 de outubro de 2026**, com vencimento em **28 de outubro de 2028**, observadas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável e as obrigações de acompanhamento, monitoramento e reavaliação pelo CMDCA/RN.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 28 de outubro de 2026.

JANAÍNA COIMBRA DE JESUS SÁ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B8BB328

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4781/2025 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **VANUSA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 001 GABINETE SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.422.0101.2662 – GESTÃO SEC. MUN. DES. SOCIAL E CIDADANIA – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 183 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.0104.2253 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 255 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

•
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.245.0104.2637 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 270 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.122.0113.2886 MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 295 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.306.0104.2245 GESTAO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 303 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.422.0104.2812 MANUT. CASA DA MULHER NEVENSE – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 308 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.422.0104.2813 – CONSELHOS TUTELARES – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 320 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de outubro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A61BEA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2037/2025 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DE AÇO

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **VANUSA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 001 GABINETE SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.422.0101.2662 – GESTÃO SEC. MUN. DES. SOCIAL E CIDADANIA – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 183 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.0104.2253 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 255 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.306.0104.2245 GESTAO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 303 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de outubro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20F3F33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100 DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 100 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 096/2026, Processo nº 23020/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2026 – RIO BRANCO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – vencedora do item 1 – perfazendo o valor total de R$ **861.860,75** (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6B56162F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RETIFICAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 132/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

RETIFICAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 132/2026
Certifico, para os devidos fins, que nos documentos **ID** 0477155 **(Contrato 132/2026)** inserido nos autos do Processo SEI nº **456.333.035246/2026-40:**
Onde se lê:
.09.002.15.451.0109.2.193. Secretaria Municipal de Obras. Superintendência de Fiscalização e Manutenção de Obras Públicas. Urbanismo. Infraestrutura Urbana. Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Ficha: 433/3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000.0000 (Recursos não vinculados de impostos);
Leia-se:
.09.002.15.451.0102.2.193. Secretaria Municipal de Obras. Superintendência de Fiscalização e Manutenção de Obras Públicas. Urbanismo. Infraestrutura Urbana. Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Ficha: 433/3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000.0000 (Recursos não vinculados de impostos);
A presente retificação se faz necessária para correção de informação constante no documento mencionado, mantendo-se inalterados os demais termos e condições originalmente registrados.

Ribeirão das Neves, 28 de Outubro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7737FD4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIRO E EDVAR NOGUEIRA JUNIOR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIRO E EDVAR NOGUEIRA JUNIOR.

Termo Aditivo que entre si fazem MUNICÍPIO DE RODEIRO, sediado na Praça São Sebastião, inscrito no CNPJ 18.128.256/0001-44 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **Edvar Nogueira Junior,** com sede Sítio Boa Esperança s/n°, Área Rural, em Rodeiro-MG ,inscrita no DAP sob nº MG042024.01.001350888CAF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Edvar Nogueira Junior, denominada CONTRATADA, decorrente de Processo Licitatório nº 013/2026, Dispensa nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026, têm justo e contratado o seguinte termo aditivo, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos produtos previstos na Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitações apresentadas pelos agricultores familiares e manifestação do Setor de Nutrição, encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, cujos documentos seguem anexos, e de acordo com os valores discriminados na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
390929	ALFACE PRODUTO IN NATURA, LISA COM FOLHAS VERDES BRILHANTES, FIRMES, VIÇOSAS E SEM ÁREAS ESCURAS FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	R$ 2,06	R$ 3,00
390938	ESCAROLA/CHICÓRIA/ALMERÃO PRODUTO IN NATURA, COM COLORAÇÃO VERDE-VIVO, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMESER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	R$ 2,17	R$ 2,66
390937	COUVE PRODUTO IN NATURA, TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. MOLHOS COM APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS CADA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 2,31	R$ 2,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rodeiro-MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
Município de Rodeiro

EDVAR NOGUEIRA JUNIOR
Cooperativa dos Agricultores Familiar da Região de Guidoval
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF:

2_____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:79939394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIRO E COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA REGIÃO DE GUIDOVAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIRO E COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA REGIÃO DE GUIDOVAL.

Termo Aditivo que entre si fazem MUNICÍPIO DE RODEIRO, sediado na Praça São Sebastião, inscrito no CNPJ 18.128.256/0001-44 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **Cooperativa dos Agricultores Familiar da Região de Guidoval**, com sede Sitio Retiro, área Rural,s/n°, em Guidoval-MG, inscrita no CNPJ sob nº49.998.913/0001-38, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Doroteia Delva de Araujo, denominada CONTRATADA, decorrente de Processo Licitatório nº 013/2026, Dispensa nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026, têm justo e contratado o seguinte termo aditivo, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos produtos previstos na Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitações apresentadas pelos agricultores familiares e manifestação do Setor de Nutrição, encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, cujos documentos seguem anexos, e de acordo com os valores discriminados na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
390936	CHUCHU PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,93	R$ 4,53
390939	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	R$ 7,57	R$ 8,96
390944	QUIABO PRODUTO IN NATURA, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM FIBRAS, FRESCO, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, SEM PARTES QUEBRADAS OU MANCHADAS. FRUTOS SELECIONADOS, SEM DEFEITOS E SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDPS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEREM ACONDICIONATOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 1 A 5 KG	R$ 7,65	R$ 14,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rodeiro-MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
Município de Rodeiro

DOROTEIA DELVA DE ARAUJO
Cooperativa dos Agricultores Familiar da Região de Guidoval
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF:

2_____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:53391FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026, REGIDO PELO EDITAL Nº 051/2026

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

O presente Relatório de Avaliação de Amostras refere-se ao Processo Licitatório nº 084/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2026, regido pelo Edital nº 051/2026, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição estimada de equipamento de proteção individual – EPI's, para atender às necessidades da secretaria requisitante.
Em atendimento às disposições do edital, os licitantes classificados nas etapas iniciais do certame foram convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados, para fins de análise técnica e verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
A avaliação foi realizada pelo setor de Segurança do Trabalho, observando critérios objetivos previamente definidos, a fim de assegurar a aquisição de EPI's compatíveis com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos para o uso em diversas atividades afim de proteger o servidor do Município.

FORNECEDOR: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA CNPJ: 21.151.275/0001-04	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 404896 PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA (CÓDIGO CATMAT: 405890) EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIAS: LUVEX, NUTRIEX, PRO-SUN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	
RESULTADO DA AMOSTRA	AMOSTRA ENVIADA E RECEBIDA DA MARCA ALG SUN EMBALAGEM DE 1 LITRO APÓS ANÁLISE E USO DO PRODUTO, VERIFICOU-SE QUE O PRODUTO NÃO É ASORVIDO COM EFICIÊNCIA, A PELE FICA GRUDENTA, O PRODUTO NÃO ESPALHA DIREITO E QUANTO MAIS TENTA ESPALHAR, MAIS ELE SECA E ESFARELA TORNANDO-O INEFICIENTE E NÃO SENDO EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR QUALIDADE ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA **ITEM REPROVADO**

FORNECEDOR: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ: 37.180.839/0001-69	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 404895 PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA (CÓDIGO CATMAT: 405890) EMBALAGEM DE 120ML. REFERÊNCIAS: LUVEX, NUTRIEX, PRO-SUN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	
RESULTADO DA AMOSTRA	AMOSTRA NÃO FOI ENVIADA. OUTRO FORNECEDOR ENVIOU AMOSTRA DO MESMO ITEM E MESMA MARCA, (ALG SUN) PORÉM COM OUTRO VOLUME (EMBALAGEM DE 1 LITRO). APÓS ANÁLISE E USO DO PRODUTO, VERIFICOU-SE QUE O PRODUTO NÃO É ASORVIDO COM EFICIÊNCIA, A PELE FICA GRUDENTA, O PRODUTO NÃO ESPALHA DIREITO E QUANTO MAIS TENTA ESPALHAR, MAIS ELE SECA E ESFARELA TORNANDO-O INEFICIENTE E NÃO SENDO EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR QUALIDADE ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA **ITEM REPROVADO**

A verificação da qualidade, funcionalidade e conformidade dos itens é essencial para garantir que os EPI's a serem adquiridos cumpram adequadamente sua finalidade, assegurando a proteção efetiva contra os agentes ambientais aos quais os servidores possam estar expostos.
Ressalta-se que a aquisição de EPI's adequados impacta diretamente na eficácia e segurança dos servidores do Município, reforçando a importância da escolha criteriosa dos fornecedores e da observância rigorosa aos padrões exigidos.
Diante disso, recomenda-se a continuidade do processo licitatório com base nos resultados desta avaliação, observando-se os ajustes e observações registrados no presente relatório.

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Consultor em Segurança do Trabalho da PMR
Reg. MTE/MG 009380-7

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E1CF771E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 EDITAL Nº 073/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
EDITAL Nº 073/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 118/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 065/2026, **Registro de preços para aquisição de inseticidas e produtos para controle de pragas, destinados às ações de prevenção, combate a vetores e manejo sanitário do município ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 47.028.448/0001-87	R$ 21.445,20
MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI; CNPJ/CPF 11.258.338/0001-64	R$ 3.840,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:4EF3EECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 EDITAL Nº 074/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
EDITAL Nº 074/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 119/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 066/2026, **Registro de preços para aquisição de materiais para compor a decoração natalina da Praça São Sebastião, em atendimento ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 46.022.479/0001-68	R$ 14.700,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3393E102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 EDITAL Nº 075/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
EDITAL Nº 075/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 120/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 067/2026, **registro de preços para aquisição de discos de grade, discos para arado e mancal para uso da manutenção e ao funcionamento de máquinas e implementos agrícolas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; CNPJ/CPF 20.649.395/0001-65	R$ 3.725,00
M&A INOVACOES LTDA; CNPJ/CPF 57.980.137/0001-77	R$ 6.279,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2C219BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 EDITAL Nº 076/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
EDITAL Nº 076/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 121/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 068/2026, **registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos médicos hospitalares e recarga de gás oxigênio medicinal em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
OXI+COM. DE GASES MED. E IND. LTDA-ME; CNPJ/CPF 02.778.386/0001-92	R$ 597.506,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F9F2037F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 127/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, PREGÃO Nº 90004/2026, FIRMADO ENTRE A EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA E O UNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / FNDE-MEC, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF 06.020.318/0001-10	1.051.800,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:027CD578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 547/2026

DECRETO Nº 547/2026

Declara a inservibilidade, promove a desafetação dos bens móveis que perderam sua destinação pública específica e autoriza sua alienação mediante leilão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a legislação aplicável à administração e à alienação de bens públicos;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

Considerando a existência de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal que, após avaliação técnica, foram identificados como inservíveis, obsoletos, irrecuperáveis ou inadequados à continuidade de sua utilização pela Administração;

Considerando a necessidade de promover a adequada gestão patrimonial, evitando a ocupação desnecessária de espaços públicos, a deterioração dos bens e a geração de despesas de armazenamento e manutenção;

Considerando a necessidade de avaliação prévia e de observância dos requisitos legais para a alienação de bens públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o interesse público na alienação dos bens inservíveis, mediante procedimento que assegure transparência, competitividade e obtenção do valor correspondente à avaliação;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada a inservibilidade dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rodeiro/MG, relacionados nos documentos técnicos que instruem o processo administrativo correspondente, por não mais atenderem às necessidades da Administração Pública.

Art. 2º Ficam desafetados os bens móveis de uso especial abrangidos por este Decreto que tenham perdido sua destinação pública específica, passando à condição de bens dominicais, para fins de alienação, observada a identificação individualizada no processo administrativo.

Art. 3º Fica autorizada a alienação dos bens de que tratam os artigos anteriores, mediante licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A alienação será precedida de avaliação dos bens e de justificativa de interesse público, com a definição dos respectivos valores mínimos e das condições de venda.

§ 2º A autorização compreende os atos administrativos necessários à preparação e à realização do procedimento de alienação, inclusive a elaboração do edital, a designação dos responsáveis e a adoção das providências necessárias à formalização da transferência dos bens aos adquirentes.

Art. 4º A alienação abrangerá os seguintes grupos de bens, conforme identificação e documentação constantes do processo administrativo:
I – equipamentos e materiais de informática declarados inservíveis;
II – sucata comum, estimada em aproximadamente 4.200 kg (quatro mil e duzentos quilogramas), sujeita à confirmação da quantidade e à avaliação prévia;
III – 02 (dois) veículos pertencentes ao patrimônio municipal, conforme identificação, documentação e avaliação individualizadas, incluindo o veículo considerado impróprio para uso.

Art. 5º Compete aos setores municipais responsáveis pelo patrimônio e pela condução do procedimento de alienação:
I – conferir e identificar os bens;
II – providenciar sua avaliação e a atualização dos registros patrimoniais;
III – instruir o procedimento de leilão, observando a legislação aplicável;
IV – promover a baixa patrimonial após a conclusão da alienação e a formalização da transferência;
V – adotar, quanto aos veículos, as providências necessárias perante os órgãos de trânsito competentes.

Art. 6º Os laudos, relatórios técnicos, avaliações, registros fotográficos e demais documentos pertinentes integrarão o processo administrativo de alienação, independentemente de sua reprodução integral no corpo deste Decreto.

Art. 7º Os bens descritos no Anexo Único deste Decreto, conforme declaração de inservibilidade e a desafetação, serão objeto de alienação mediante procedimento licitatório, na modalidade leilão, observadas a avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação, a legislação vigente e as demais formalidades legais aplicáveis.

Parágrafo único. A condução do procedimento observará as competências legalmente atribuídas aos agentes públicos responsáveis, inclusive ao leiloeiro oficialmente designado ou contratado, conforme o caso.

Art. 8º A receita proveniente da alienação dos bens de que trata este Decreto será recolhida aos cofres públicos municipais e aplicada em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente, podendo ser destinada a ações previstas nas dotações orçamentárias relativas à aquisição de bens patrimoniais, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as autorizações legais pertinentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DESTINADOS À ALIENAÇÃO

GRUPO I – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Referência: laudo técnico e relação integral dos bens constantes do processo administrativo.

GRUPO II – SUCATA COMUM
Quantidade estimada: aproximadamente 4.200 kg, sujeita à confirmação no procedimento de avaliação.

GRUPO III – VEÍCULOS
Quantidade: 02 (dois) veículos.
1. IVECO / CITYCLASS 70C17, ÔNIBUS, 29 L / 170 CV, DIESEL, COR AMARELA – 2013 / 2013 – 93ZL68C01D8452568 – OQM 8736, código patrimonial n. 628
2. RENAULT / SANDERO AUT1016V, 05 L / 077 CV, ALCOOL / GASOLINA, COR BRANCA – 2013/2014 – FLEX – CHASSI 93YBSR6RHEJ774550 – OQM 8256, código patrimonial n. 612

Observação: um dos veículos foi identificado como impróprio para uso, conforme documentação técnica a ser juntada ao processo (código patrimonial n. 612)

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA1B4805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6104/2026

PORTARIA Nº 6104/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora pública municipal **Ester Lima Ferreira**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, matrícula nº **2940**, foi convocada pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que a servidora apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que a servidora também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação da servidora **Ester Lima Ferreira**, matrícula nº **2940**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência da servidora ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido à servidora o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido à servidora o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º A servidora usufruirá 02 (dois) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 06/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3F5C27C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6105/2026

PORTARIA Nº 6105/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Alfredo Luis Braga Ferreira**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº **3003/3181**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Alfredo Luis Braga Ferreira**, matrícula nº **3003/3181**, ocupante do cargo de **Professor**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 02 (dois) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, sendo 19/11/2026 e 23/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos

Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8C1B88D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6106/2026

PORTARIA Nº 6106/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Silvana Cristina Souza Rufato**, ocupante do cargo de **Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº **1415**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Silvana Cristina Souza Rufato**, matrícula nº **1415**, ocupante do cargo de **Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 04 (quatro) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 16/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1D9B44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6107/2026

PORTARIA Nº 6107/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Jéssica Carolina Souza Dias**, ocupante do cargo de **Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº **2259**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Jéssica Carolina Souza Dias**, matrícula nº **2259**, ocupante do cargo de **Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 02 (dois) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 29/10/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FABED542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6108/2026

PORTARIA Nº 6108/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Davi de Andrade Lima**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, matrícula nº **3307**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Davi de Andrade Lima**, matrícula nº **3307**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 01 (um) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 19/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B65E352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6109/2026

PORTARIA Nº 6109/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e

prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Davi de Andrade Lima**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, matrícula nº **3307**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Davi de Andrade Lima**, matrícula nº **3307**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 01 (um) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 23/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C24DC3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6110/2026

PORTARIA Nº 6110/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Bruna Maria da Silva**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **2907**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Bruna Maria da Silva**, matrícula nº **2907**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 01 (um) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 03/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0EF65544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6111/2026

PORTARIA Nº 6111/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Giselle Alexandre Feijó**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, matrícula nº **3068**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Giselle Alexandre Feijó**, matrícula nº **3068**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 02 (dois) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 03/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:426AE80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6112/2026

PORTARIA Nº 6112/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Bianca Bicalho de Souza**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, matrícula nº **3275**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Bianca Bicalho de Souza**, matrícula nº **3275**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 01 (um) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 10/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:16D7FBA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6113/2026

PORTARIA Nº 6113/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Marlene Fernandes Costa Vieira**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **137**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Marlene Fernandes Costa Vieira**, matrícula nº **137**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 02 (dois) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 05/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C2DBA9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6114/2026

PORTARIA Nº 6114/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Marlene Fernandes Costa Vieira**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **137**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Marlene Fernandes Costa Vieira**, matrícula nº **137**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 02 (dois) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 26/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:206813C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6115/2026

PORTARIA Nº 6115/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Maria Emilia Alcides**, ocupante do cargo de **Monitora**, matrícula nº **2916**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Maria Emilia Alcides**, matrícula nº **2916**, ocupante do cargo de **Monitora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 02 (dois) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 12/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:77009F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6116/2026

PORTARIA Nº 6116/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Rosemere Mendes Dornas**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **149**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Rosemere Mendes Dornas**, matrícula nº **149**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 03 (três) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 17/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1DCAC9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6117/2026

PORTARIA Nº 6117/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Ronaldo Luiz da Silva**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº **2900**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Ronaldo Luiz da Silva**, matrícula nº **2900**, ocupante do cargo de **Professor**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 01 (um) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 09/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9CD2E1D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6118/2026

PORTARIA Nº 6118/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Ronaldo Luiz da Silva**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº **2900**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Ronaldo Luiz da Silva**, matrícula nº **2900**, ocupante do cargo de **Professor**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 02 (dois) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, sendo 26/10/2026 e 16/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8C9A4C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6119/2026

PORTARIA Nº 6119/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Alfredo Luis Braga Ferreira**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº **3003/3181**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Alfredo Luis Braga Ferreira**, matrícula nº **3003/3181**, ocupante do cargo de **Professor**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 02 (dois) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, sendo 30/10/2026 e 03/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:846B935D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6120/2026

PORTARIA Nº 6120/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Helen Cristina Bittio Pacheco**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, matrícula nº **3236**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Helen Cristina Bittio Pacheco**, matrícula nº **3236**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não

devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 01 (um) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 30/10/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03FA81C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6121/2026

PORTARIA Nº 6121/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Bruna Maria da Silva**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº **2907**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Bruna Maria da Silva**, matrícula nº **2907**, ocupante do cargo de **Professor**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 01 (um) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 30/10/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E87CF255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6122/2026

PORTARIA Nº 6122/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Bianca Maria da Silva do Vale**, ocupante do cargo de **Supervisora Educacional**, matrícula nº **3115**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para

participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Bianca Maria da Silva do Vale**, matrícula nº **3115**, ocupante do cargo de **Supervisora Educacional**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 01 (um) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 26/10/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C844E373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6123/2026

PORTARIA Nº 6123/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Luana Ribeiro de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº **3298**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Luana Ribeiro de Oliveira**, matrícula nº **3298**, ocupante do cargo de **Professor**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 01 (um) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 26/10/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de

efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:10591312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6124/2026

PORTARIA Nº 6124/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Maria Eduarda da Silva Marques**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, matrícula nº **3356**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Maria Eduarda da Silva Marques**, matrícula nº **3356**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá 01 (um) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 30/10/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:535F2EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6125/2026

PORTARIA Nº 6125/2026

Torna Sem Efeito Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público em razão de Desistência Expressa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo identificado para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo candidato, por meio do qual manifesta expressamente sua desistência da nomeação e da posse no cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO que não houve a formalização da posse, inexistindo vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

Resolve:
Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação do candidato, **Nathielly Neto Vargas**, CPF nº 136.***.***-40, aprovado em 7º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nomeado pela Portaria nº 6083/2026.

Art. 2º A desistência expressa da nomeação implica renúncia ao direito decorrente do ato de nomeação objeto da Portaria acima relacionada.

Art. 3º Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E13AA1CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6126/2026

PORTARIA Nº 6126/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Maria Eduarda da Silva Marques**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D8A4FAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6127/2026

PORTARIA Nº 6127/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Maria Eduarda da Silva Marques,** ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 09/10/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7AE77E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6128/2026

PORTARIA Nº 6128/2026

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor abaixo identificado, solicitando sua exoneração do cargo efetivo que ocupa;

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor, **Maria Eduarda da Silva Marques**, matrícula nº 3356, ocupante do cargo efetivo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, nomeado por meio da Portaria nº 5972/2026, a partir de 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas a adoção das providências administrativas, funcionais, previdenciárias e financeiras cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D82DC81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6129/2026

PORTARIA Nº 6129/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Elisabeth de Fatima Lopes**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C8F4A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6130/2026

PORTARIA Nº 6130/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Elisabeth de Fatima Lopes,** ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, a partir de 07/10/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:878867A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6131/2026

PORTARIA Nº 6131/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Paula Alessandra de Laia Silva**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B92B7D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6132/2026

PORTARIA Nº 6132/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Paula Alessandra de Laia Silva,** ocupante do cargo de **Assistente Social**, a partir de 05/10/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ABF94091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6133/2026

PORTARIA Nº 6133/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Rosângela Cristina Saar Alves**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EC6F96DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6134/2026

PORTARIA Nº 6134/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Rosângela Cristina Saar Alves,** ocupante do cargo de **Servente Escolar**, a partir de 05/10/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2D83990F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6135/2026

PORTARIA Nº 6135/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Vanessa de Oliveira Pereira Araújo**, ocupante do cargo de **Monitor de Escola**, na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E6802772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6136/2026

PORTARIA Nº 6136/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Vanessa de Oliveira Pereira Araújo,** ocupante do cargo de **Monitor de Escola**, a partir de 05/10/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:411118FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6137/2026

PORTARIA Nº 6137/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Cristian Camargos Paschoalino Tavares**, ocupante do cargo de P**rofessor II - Educação Física**, na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73C1F0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6138/2026

PORTARIA Nº 6138/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Cristian Camargos Paschoalino Tavares,** ocupante do cargo de **Professor II - Educação Física**, na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 05/10/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A2FD757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6139/2026

PORTARIA Nº 6139/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Michele Aparecida Silva Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F7133A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6140/2026

PORTARIA Nº 6140/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Michele Aparecida Silva Oliveira,** ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 05/10/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5219504C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6141/2026

PORTARIA Nº 6141/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Carolline Oliveira Annibolete**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:488EA578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6242/2026

PORTARIA Nº 6142/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Carolline Oliveira Annibolete,** ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 19/10/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F8A33081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 130 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Torna sem efeito a Portaria nº 128/2026, que dispôs sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para rever seus atos administrativos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a decisão da Administração Municipal de manter o servidor no exercício do cargo de provimento em comissão, em atenção à continuidade das atividades administrativas e ao interesse público;

CONSIDERANDO que o servidor permaneceu exercendo regularmente suas atribuições, sem interrupção das atividades funcionais, após a publicação da Portaria de exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a Portaria nº 128/2026, de 22 de Outubro de 2026, que dispôs sobre a exoneração do servidor **NATAN GABRIEL ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso do Município de Rubelita – MG.

Art. 2º Em razão da reconsideração administrativa formalizada nesta Portaria, fica mantida a continuidade do vínculo funcional do servidor no cargo de provimento em comissão mencionado no artigo anterior,

considerando que permaneceu no efetivo exercício de suas atribuições, sem interrupção das atividades funcionais.

Art. 3º O setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e aos ajustes necessários nos registros funcionais do servidor, de modo a refletir a decisão administrativa ora formalizada, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 28 de Outubro de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:033C7B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

Processo nº: 148/2025
Pregão Eletrônico nº: 58/2025
Ata de Registro de Preços nº: 107/2025

1º Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 107/2025
Promitente Fornecedora : ÉPICO ESTRUTURA DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.804.747/0001-87

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência Ata de Registro de Preços nº 107/2025.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 11/11/2027.

Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027

Santa Bárbara, 19 de outubro de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1FA3C050

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2025

Processo nº: 153/2025
Credenciamento nº: 005/2025
Contrato nº: 133/2025

1º Aditivo ao Contrato nº 133/2025
Contratada: AUTO MECÂNICA LEO LTDA, CNPJ nº 02.087.357/0001-84

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato nº 133/2025.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 31/10/2027.

Vigência: 31/10/2026 a 31/10/2027

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D3B357F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 206/26 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/26. Objeto: participação de agentes políticos na 38ª FESTURIS - Feira Internacional de Turismo, que ocorrerá nos dias 12 a 15 de novembro em Gramado, RS. Contratada: ROSSI & ZORZANELLO LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais). Ratificado em 28/10/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 28/10/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:92A05A33

CONTABILIDADE
DECRETO 6734/2026

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA
DECRETO No:06734/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO: O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027.2251 MANUTE DAS ATIV DE ATENÇÃO A CRIANÇ E AD
3.3.90.30.00 187 Material de Consumo 12.691,96
2.759.000.0000 Recursos vinculados a fundos 12.691,96
3.3.90.39.00 189 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.640,30
2.759.000.0000 Recursos vinculados a fundos 2.640,30
TOTAL: R$ 15.332,26
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 15.332,26

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e proteção Social

As suplementações visam despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARESIII.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 20.705.639,43
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 15.332,26
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 20.720.971,69
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 230.910,93
Percentual utilizado	7,91%
Atualizado em 28/10/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:4AE8321B

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar n. 5.860/2026

Nos termos do art. 25, §6º, da Lei Complementar Municipal n. 1.910/2019, INTIMAM-SE a Dr.ª Hanielly de Castro Rosa, OAB/MG 155.185 e o Dr. Delfábio do Nascimento, OAB/MG 201.176 para tomarem ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo presidente da 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP), Sr. Davi Soares de Oliveira - Despacho 35-5.860/2026.

A íntegra do processo se encontra disponível na plataforma 1Doc, à qual a procuradora obteve acesso em 27/08/2026, às 11:15:24.

Santa Bárbara-MG, 28 de outubro de 2026.

CLÁUDIO ALVES BRAGA,
Secretário da 2ª CDP.

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:968AECCF

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO 1° ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CMDPI N°002/2025 COM O GRUPO DA MELHOR IDADE FLORIR FLORÁLIA

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com o **Grupo da Melhor Idade Florir Florália** do 1° aditivo do Termo de Fomento CMDPI nº 002/2025**,** tem por objeto a execução do Projeto Florália Conectada, estruturar um espaço de referencia para a população da pessoas idosas de Florália, garantido um ambiente acessível e acolhedor, com atividades permanentes voltados ao fortalecimento de vínculos, inclusão digital e á promoção de qualidade de vida , conforme plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 28 de Outubro de 2026

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:287CC24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO 003/2025 SME

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro centro, em Santa Bárbara-MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SANTA BARBARA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 23.945.744/0001-84, sediada na Praça Jose Gregório De Ramos, 50, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG, CEP 36960-000, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO 01** ao **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 SME**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 22, § 1º, I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do quadro de funcionários previsto no Plano de Trabalho de 2026, mediante a substituição de 01 (um) profissional ocupante do cargo de Coordenador por 01 (um) Secretário Administrativo e 01 (um) Auxiliar Administrativo, conforme Plano de Trabalho Aditivo aprovado.

Parágrafo único. A alteração tem por finalidade adequar a organização dos serviços administrativos da entidade às suas necessidades operacionais, sem modificar o objeto principal da parceria, consistente na manutenção do atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
2.1. A nova composição da equipe será constituída pelos seguintes profissionais:
I – 01 (um) Secretário Administrativo, com carga horária de 220 (duzentas e vinte) horas mensais e remuneração mensal de R$ 2.493,94 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos);
II – 01 (um) Auxiliar Administrativo, com carga horária de 220 (duzentas e vinte) horas mensais e remuneração mensal de R$ 2.148,80 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
2.2. A alteração prevista nesta cláusula tem por finalidade adequar a composição da equipe às necessidades administrativas da entidade, mediante redistribuição das funções, sem acréscimo do valor mensal originalmente destinado ao custeio da equipe, que permanece fixado em R$ 4.642,74 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2.3. Para o período de setembro a dezembro de 2026, correspondente a 04 (quatro) meses, o custo total da equipe permanece em R$ 18.570,96 (dezoito mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos), não havendo alteração do valor anteriormente previsto para o mesmo período em decorrência da readequação proposta.
2.4. A OSC deverá observar, na execução do Plano de Trabalho, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legalmente aplicáveis às contratações, bem como os critérios de utilização dos recursos estabelecidos no instrumento da parceria e na legislação pertinente.
2.5. A presente alteração não implica aumento do valor global da parceria, permanecendo inalterados os demais valores, metas, obrigações e condições do Plano de Trabalho que não tenham sido expressamente modificados por este Termo Aditivo.
2.6. A alteração do quadro de funcionários produzirá efeitos a partir de setembro de 2026, observadas a aprovação formal da readequação e as demais condições legais e administrativas aplicáveis à parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho originariamente aprovado para o Termo de Fomento nº 003/2025 SME fica, por este instrumento, integralmente substituído pelo Plano de Trabalho Aditivo – APAE 2026, em anexo, que passa a vigorar como novo Plano de Trabalho da parceria.
Permanecem inalterados o objeto da parceria, o público-alvo, as metas de atendimento, os indicadores, o cronograma de execução e as demais condições do Plano de Trabalho que não conflitarem com o presente aditamento.

CLAUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1. O cronograma de desembolso de recursos permanece inalterado, mantendo-se os repasses conforme previsto no instrumento original:

4.2. Cronograma de desembolso municipal

Parcela	Mês de Referência	Repasse Municipal
1	Janeiro/26	R$ 38.932,43
2	Fevereiro/26	R$ 92.679,22
3	Março /26	R$ 90.679,22
4	Abril/26	R$ 89.929,22
5	Maio/26	R$ 87.719,22
6	Junho/26	R$ 91.719,22
7	Julho/26	R$ 89.319,22
8	Agosto/26	R$ 88.719,22
9	Setembro/26	R$ 90.969,22
10	Outubro/26	R$ 88.619,22
11	Novembro/26	R$ 126.260,45
12	Dezembro/26	R$ 228.793,78

4.3. A presente alteração não implica acréscimo do valor destinado à composição substitutiva, tampouco aumento do valor global da parceria, ficando vedada a utilização desta alteração como fundamento para solicitação de recursos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESEMBOLSOS REFERENTE A SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2026
Conforme a memória de cálculo apresentada pela OSC, a readequação observará os seguintes valores:
I – Composição original: 01 (um) Coordenador, com custo mensal de R$ 4.642,74 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
II – Composição substitutiva: 01 (um) Secretário Administrativo, com remuneração mensal de R$ 2.493,94, e 01 (um) Auxiliar Administrativo, com remuneração mensal de R$ 2.148,80;
III – custo mensal da composição substitutiva: R$ 4.642,74 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
IV – Diferença mensal entre as composições: R$ 0,00 (zero real).

CLAUSULA SEXTA - DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS
A composição das despesas mensais permanece inalteradas conforme detalhamento do 1° Aditivo ao Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Gestora.

CLAUSULA SETIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO 003/2025 SME, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em meio digital, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara/MG, 27 de outubro de 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

RENATO DE SOUZA
Presidente da APAE Santa Bárbara - MG
Pessoa Jurídica De Direito Privado Inscrita No CNPJ 23.945.744/0001-84

Testemunhas:

Camila Diniz Corre Lima

Ranielly das Graças Paulo

NOTA: Em virtude das férias da Sra. Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Secretária Municipal de Educação, o documento será assinado pela Miriane Aparecida Tomaz, Chefe de Gabinete, conforme disposto no Decreto nº 6.733/2026.

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:F2F6BDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº 046/2026 do Processo Administrativo nº. 060/2026 – Pregão Eletrônico nº. 046/2026 – Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira com recursos do Governo do Estado de Minas Gerais através de Transferência Especial nº 1231003221/2026, visando a melhoria da infraestrutura, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Santa Bárbara do Leste. Contratada: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos – CNPJ 18.209.965/0001-54 – Valor R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) – Dotações: 0216.0412200071.012.44905200000 – 296/17100003210 –

Santa Barbara do Leste – 23/10/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:527E7EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 141/2026, AUTORIZO a Dispensa de Licitação n.º 04/2026.
Contratado: AMPLIA TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 38.005.988/0001-54

Objeto: Dispensa Emergencial para aquisição de materiais de informática para recomposição da infraestrutura de rede do Município de Santana da Vargem/MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.
Ficha 75: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$23.079,35 (vinte e três mil, setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 28 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:F4201AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **47/2026** – Processo Licitatório nº **137/2026**. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **03/11/2025** a partir das 08h00min com término no dia **13/11/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **13/11/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:7E89FB82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2026
Objeto: Pregão eletrônico com registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e de fisioterapia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **D.H.D ANDRADE LTDA**, CNPJ n.º 62.100.148/0001-55
Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027
Valor estimado: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **AP2L ENGENHARIA CLINICA LTDA**, CNPJ n.º 58.082.782/0001-35
Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027
Valor estimado: R$ 31.700,00 (trinta e mil e setecentos reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:4313E2E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2026 PROCESSO N.º 110/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 52/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2026
PROCESSO N.º 110/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 52/2026

CONTRATO N.º 216/2026
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 39/2025, oriunda do Processo Licitatório n° 044/2025 Pregão Eletrônico n° 020/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS), para aquisição de (1) uma pá carregadeira, (1) uma retroescavadeira, e (1) uma escavadeira hidráulica, para o Município de Santana da Vargem, visando o atendimento os serviços prestados através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.209.965/0001-54, localizada à BR 381 – Rodovia Fernão Dias, n.º2111, Bairro Bandeirantes, Contagem/MG, CEP: 32.240-090.
Valor da contratação: R$1.814.500,00 (um milhão, oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais)
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:862FF6B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026
Objeto: **Pregão eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.**

CONTRATO N.º 217/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 00.478.911/0001-09
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 9.469,95 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 218/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 21.971.041/0001-03

Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 219/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **NT COMERCIO ONLINE LTDA**, CNPJ n.º 24.708.774/0001-30
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 7.179,36 (sete mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 220/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI**, CNPJ n.º 32.005.178/0001-11
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 7.403,95 (sete mil, quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 221/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **RR INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 64.393.069/0001-05
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 3.732,89 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 222/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **LEANDRO ANTÔNIO OZANA LTDA**, CNPJ n.º 29.199.991/0001-65
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 4.378,35 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 223/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ELO SCIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA LEANDRO ANTÔNIO OZANA LTDA**, CNPJ n.º 44.841.520/0008-83
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 224/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **A.J.T.F LTDA**, CNPJ n.º 62.231.351/0001-60
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 3.834,96 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 225/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **B2G PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ n.º 58.959.886/0001-85
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 3.859,02 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 226/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **RUMO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 20.481.118/0001-96
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 16.342,87 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 227/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **JM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 20.481.118/0001-96
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 6.179,26 (seis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 228/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ARYANNE RODRIGUES LIMA 04200916100**, CNPJ n.º 27.392.528/0001-00
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 40.214,71 (quarenta mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 229/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ n.º 52.386.933/0001-62
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Valor: R$ 11.215,96 (onze mil, duzentos e quinte reais e noventa e seis centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:74D6762C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 101/2026

Dispensa nº 031/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Governo e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para as empresa **TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.351/0001-73, com sede estabelecida à Avenida Deputado Plinio Ribeiro, nº 937, bairro Esplanada, CEP 39.400-839, Montes Claros/MG, que apresentou a seguinte proposta para o item 01 no valor de R$ 4.189,00 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais) e **ITAMAR M. PEREIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede estabelecida à Rua Basílio Soares Barrosos, nº 21, loja A, Centro, CEP 36.795-000, Santana de Cataguases/MG, que apresentou a seguinte proposta no valor total R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais) para os itens 02 e 03. Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75,

caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação das empresas acima citadas.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 28 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:76A85A9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo nº 100/2026

Dispensa nº 030/2026

Tendo em vista a solicitação feita pelas Secretarias Municipais, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.441/0001-19, com sede estabelecida à Rua José Valente, nº 410, Centro, CEP 36.546-000, Divinésia/MG, com proposta no valor total de R$ 26.849,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 28 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9AC27D6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 099/2026

Dispensa nº 029/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para **A4C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.629.985/0001-85, com sede estabelecida à Avenida José Moreira Martins Rato, nº 254, sala 207, bairro De Fátima, CEP 29.160-790, Serra/ES que apresentou proposta no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 28 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:60B536EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA SOUZA CARNEIRO
PROCESSO: 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 48/2025
RESCISÃO AMIGAVEL: 28/10/2026

SANTANA DE CATAGUASES, 28 DE OUTUBRO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AC6A9D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 12/11/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES/MG, ABERTURA DIA 16/11/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E756691C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 209/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

Extrato Contrato nº 209/2026, Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Eletrônico nº 023/2026. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: MSC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.122.005/0001-03. Objeto do contrato: Aquisição de kits de

parques temáticos (playgrounds), incluindo os serviços de montagem e instalação, para viabilizar as atividades pedagógicas, recreativas e institucionais das unidades escolares sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, no município de Santa Vitória, MG, mediante recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1261002887/2025/SEE, celebrado entre a municipalidade e a Secretaria de Estado de Educação, e de contrapartida municipal. Valor: R$238.420,00. Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 167 FR 1.571 FR 1.500– Secretaria Municipal de Educação. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:DB4F44C9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 205/2026, Nº 206/2026, Nº 207/2026 E Nº 208/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

Extrato Contratos nº 205/2026, nº 206/2026, nº 207/2026 e nº 208/2026, Processo Licitatório nº 081/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: BMQ NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 62.424.410/0001-17, COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 50.387.433/0001-10, LOJA DA ESCOLA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.052.615/0001-48 e PRISMA COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 67.242.907/0001-38. Objeto do contrato: Aquisição de mobiliário destinado às atividades institucionais da Escola Municipal Tancredo Neves, no município de Santa Vitória, MG, mediante transferência de recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1261004148/2026/SEE, celebrado entre o município e a Secretaria de Estado de Educação. Valores: R$15.796,48, R$ 64.084,00, R$ 121.796,60 e R$15.963,30. Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 167 FR 1.517 – Secretaria Municipal de Educação. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:6BA9E7C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo Sancionador nº: 0009/2026
Processo Licitatório nº: 0009/2026
Pregão Eletrônico nº: 0003/2026
Ata de Registro de Preços nº: 0058/2026
Ordem de Fornecimento nº: 0843
Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada/Processada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ**:** 51.659.136/0001-49

1. RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026 e Ata de Registro de Preços nº 0058/2026. A referida contratação envolvia o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, configuração Bi-Split, com duas evaporadoras e uma condensadora (item 7).
Emitida a Ordem de Fornecimento nº 0843, a contratada realizou a entrega inicial de 5 (cinco) equipamentos.
No recebimento, a Administração constatou divergências e desconformidades técnicas entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, motivo pelo qual os equipamentos foram recusados. Subsequentemente, em 08 de julho de 2026, a empresa procedeu ao recolhimento das mercadorias recusadas.
Devidamente notificada para apresentar defesa e comprovar a eventual regularização ou substituição dos produtos, a empresa apresentou defesa administrativa em 15 de setembro de 2026. Em sua manifestação, a processada reconheceu o erro de interpretação da especificação técnica, sustentou a ausência de má-fé ou fraude, informou a inviabilidade econômica do fornecimento nos moldes editalícios e propôs o fornecimento de 10 equipamentos simples sem custo adicional, requerendo, ao final, o arquivamento do feito ou a aplicação da penalidade mínima cabível, além do encerramento da obrigação.

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, em seu Relatório Final datado de 17 de setembro de 2026, concluiu que:
Restou comprovado o descumprimento da obrigação contratual, uma vez que os equipamentos fornecidos divergiam das especificações do edital e não houve substituição/regularização posterior;
O alegado erro de interpretação e a posterior inviabilidade econômica não afastam o inadimplemento contratual;
Não foram identificados indícios de fraude, falsidade documental ou atuação dolosa, ressaltando-se a postura colaborativa da empresa ao recolher o material e propor alternativas de solução;
Recomendou a procedência da pretensão sancionatória com a aplicação da penalidade de multa, a extinção contratual e a adoção de medidas para contratação do remanescente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO
Acolho integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, adotando-os como razões de decidir.
A inexecução do objeto em relação à Ordem de Fornecimento nº 0843 restou plenamente caracterizada. O art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da execução fiel do contrato, respondendo a parte inadimplente pelas consequências do descumprimento total ou parcial.
O argumento defensivo pautado em erro de interpretação técnica e desequilíbrio econômico privado não exonera a contratada do cumprimento de suas obrigações avençadas. Os riscos operacionais e os equívocos de cotação constituem álea ordinária do negócio e responsabilidade exclusiva do fornecedor.
Contudo, sopesando a conduta posterior da contratada — que atuou com boa-fé, reconheceu o equívoco, recolheu espontaneamente os materiais recusados e buscou alternativas de composição sem causar dano patrimonial direto ao erário —, bem como em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fixo a sanção pecuniária no percentual de **10% (dez por cento), totalizando o valor de R$ 1.028,50 (Um mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

Diante do exposto, no uso das minhas atribuições legais, **DECIDO:**

• **JULGAR PROCEDENTE** a pretensão sancionatória administrativa instaurada em face da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;

• **APLICAR** a sanção administrativa de **MULTA de 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação/Ordem de Fornecimento nº 0843, com fulcro no artigo 156, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a gravidade da inexecução mitigada pelas circunstâncias atenuantes reconhecidas no processo;

• **DETERMINAR A EXTINÇÃO UNILATERAL** do vínculo contratual referente ao item 7 (Ordem de Fornecimento nº 0843), com fundamento no artigo 137, inciso I, combinado com o artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decorrente do descumprimento das especificações técnicas por culpa da contratada;

• **AUTORIZAR E DETERMINAR** ao setor competente a avaliação e adoção das providências necessárias para a convocação dos licitantes remanescentes do certame (Pregão Eletrônico nº 0003/2026), nos termos do artigo 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o imediato atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS

• **Notifique-se** a empresa contratada acerca do teor desta decisão, assegurando-lhe o prazo legal para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

• **Publique-se** o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1360DD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 127/2026, DISPENSA 025/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 127/2026, DISPENSA 025/2026

PROCESSO 127/2026- DISPENSA 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO CR VITA FLEX, UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 75. É dispensável a licitação:***

II*- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*
Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 127/2026, Dispensa 025/2026, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO CR VITA FLEX, UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CONTRATADO : CHX MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 00.538.376/0001-54
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

São Bento Abade, 27 de outubro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/10/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:77FC9015

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 128/2026, INEXIGIBILIDADE 042/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 128/2026, INEXIGIBILIDADE 042/2026

PROCESSO 128/2026- INEXIGIBILIDADE 042/2026

OBJETO: Curso Hibrido: Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, a ser realizado nos dias 22/10/2026 e 23/10/2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
f)*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 128/2026– Inexigibilidade 042/2026, destinado à Inscrição em Curso Hibrido: Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, a ser realizado nos dias 22/10/2026 e 23/10/2026.

CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS AMM
CNPJ: 20.513.859/0001-01
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

São Bento Abade, 15 de outubro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 15/10/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:2BCDCAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Eletrônica nº 07/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. A Secretária Municipal de Educação **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 0129/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de reforma do Prédio da Escola Municipal José Vieira Raposo (Barreiro dos Angicos), Zona Rural deste Município de São Francisco/MG, com recurso Proveniente do termo de Convenio nº 1261002423/2026/SEE**, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, convertidos em anexo do edital, Incluso O Fornecimento De Material, Mão De Obra e Equipamentos Necessários**. Vencedor: **Bruno José Ferreira Rocha Construtora, CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86,** pelo valor global de **R$ 199.705,60** (cento e noventa e nove mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

São Francisco/MG, 28 de outubro de 2026.

Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9798DA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRENCIA PUBLICA 05-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 05-2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de obra de engenharia visando a construção de 20 unidades habitacionais unifamiliar, localizada nas ruas união de minas e itapagipe, bairro residencial jardim américa, quadra 03 nos lotes 03 e 05 e 09 a 22, quadra 04 nos lotes 02 q 04, no Município de São Francisco De Sales/MG**,** incluindo o fornecimento de materiais conforme Projeto Técnico e Termo de Compromisso N° 993129/2025/MCIDADES/CAIXA firmado entre o Município de São Francisco de Sales/MG E a Caixa Econômica federal, em conformidade com o Projeto Básico**,** anexo deste edital. **DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Dia 19/11/2026 às 07h45min (sete e quarenta e cinco reais). DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2026, A PARTIR DAS 08:00HS** (OITO HORAS)(horário de Brasília). **LOCAL DA SESSÃO PUBLICA**: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, localizado na Avenida Brasil, n.º 3641, Bairro Novo Horizonte**. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS** através do site: http://www.saofranciscodesales.mg.gov.br/transparencia Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico. contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br

São Francisco de Sales 26 de outubro de 2026.

Data 28 de outubro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO -
Prefeito

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:22AE101D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 065/2026 ATO DE APOSENTADORIA "CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA, MÉDICO, CPF: 601.890.106-49 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 065/2026
ATO DE APOSENTADORIA

"CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA, MÉDICO, CPF: 601.890.106-49 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida Aposentadoria Integral e com paridade ao Servidor **JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA, MÉDICO, CPF: 601.890.106-49,** pela norma contida no ART. 40, §4º da Constituição Federal e Art. 3º, II, §1º da Lei Municipal 1.413/2024.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia **03/11/2026**.

São Francisco do Glória, 28 de outubro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F367619B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA, MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração e iluminação ornamental sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção corretiva e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do Projeto Natal Luz 2026, no período de permanência da decoração, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 17 de novembro de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3ACA93BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

RETIFICA A DATA DA PORTARIA Nº 86/2026, QUE DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE COMO GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESSAS PARCERIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente errata à Portaria nº 86/2026, publicada em 27/10/2026, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4389, para corrigir erro material na data do ato:

1. Na epígrafe:
Onde se lê: "**PORTARIA Nº 86, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**"
Leia-se: "**PORTARIA Nº 86, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**"

2. No fecho:
Onde se lê: "Prefeitura Municipal de São Gotardo, **23 de setembro de 2026**."
Leia-se: "Prefeitura Municipal de São Gotardo, **23 de outubro de 2026**."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 86/2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:88E138E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMO GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESSAS PARCERIAS E REVOGA AS PORTARIAS Nº 045/2025 E Nº 095/2025.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define como gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 2º da referida Lei, que define a comissão de monitoramento e avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da mesma Lei, segundo o qual a administração pública, ao decidir sobre a celebração de parcerias, designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 045, de 09 de abril de 2025, que designou servidoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para exercerem a função de gestoras das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e a Portaria nº 095, de 09 de outubro de 2025, que alterou sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Daniele Magnavita de Alencar, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de São Gotardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias de que trata o art. 1º, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos servidores Izaneth da Silva,Marcelo Rodrigues da Silva e Natália Siqueira Caixeta.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 045, de 09 de abril de 2025, e a Portaria nº 095, de 09 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:F7B3F636

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 341/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, FORNECIMENTO INTEGRAL DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E BILHETAGEM ELETRÔNICA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR PÁGINA EFETIVAMENTE IMPRESSA E/OU COPIADA (MONOCROMÁTICA E COLORIDA), INCLUÍDOS NOS PREÇOS UNITÁRIOS TODOS OS CUSTOS DA SOLUÇÃO, DESTINADA A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG E SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS."**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **12/10/2026 AS 08:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR.
ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:0EB1C347

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 33/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2026. OBJETO: PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOROS, ELETRÓLITOS E DILUENTES PARA OS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO COMO: UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO (ATENÇÃO BÁSICA), HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI),HEMODIÁLISE E

AMBULATÓRIO(BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE) POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS". CONTRATADA: : DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$163.235,80 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) , DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$464.966,25(QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.), NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$214.143,75 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$130.846,37 (CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$327.402,56 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),VERTICE MEDICAMENTOS LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$75.234,55 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2026

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:473E32F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 188/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 188/2026 - PROCESSO Nº 240/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026- OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE GRANDE PORTE (TUBOS DE PVC, REGISTROS E FLANGES) E ARTEFATOS DE CIMENTO PRÉ-MOLDADOS (ADUELAS DE CONCRETO ARMADO), DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". DATA DE ASSINATURA: 15/10/2026. VIGÊNCIA:15/10/2026 A 15/10/2027. CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,COM O VALOR GLOBAL DE R$ 314.996,00(TREZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). ASSINANTES:MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSASECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRAS PÚBLICAS.SILVIO KOHLER– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:5904CD65

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2026 - PROCESSO Nº 240/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026- OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE GRANDE PORTE (TUBOS DE PVC, REGISTROS E FLANGES) E ARTEFATOS DE CIMENTO PRÉ-MOLDADOS (ADUELAS DE CONCRETO ARMADO), DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". DATA DE ASSINATURA: 15/10/2026. VIGÊNCIA: 15/10/2026 A 15/10/2027. CONTRATADA: SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP,COM O VALOR GLOBAL DE R$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS). ASSINANTES:MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRAS PÚBLICAS.SIMONE DA SILVA ALVES CRABI– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:C2481AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2025

CONTRATANTE: Município de São João da Ponte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29.
CONTRATADO: Instituto de Previdência Municipal de São João Ponte – **PREVPONTE** (Autarquia Municipal), neste ato representada pela Diretora Executiva a Sra. Amanda Paula Silva, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.844.253/0001-90, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 57, Centro, São João da Ponte/MG, CEP:39.430-000.

OBJETO: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 005/2025, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Rescisão.

MOTIVO: O cancelamento do contrato justifica-se pela desocupação do imóvel e pela ausência de necessidade de continuidade da locação pela Administração Pública, visando à economicidade e à adequada aplicação dos recursos públicos.

DATA DA RESCISÃO: 26 de outubro de 2026.

São João da Ponte – MG, 26 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9FF15D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí torna pública a intenção em aderir a Ata de RP n.º 001/2026, oriunda do PE nº 01/2026, Proc. nº 05/2026, do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - Inframinas, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS DÁGUA, TIPO TANQUE E TUBOS DE PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO INFRAMINAS E DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. Fornecedor: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0005-39.

CAIO FREIRE CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:F6038CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 31-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público retificação do Processo de Licitatório nº 142/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 031/2026, tendo com objeto Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de hortifruti (verduras, legumes e frutas), para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 13/11/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 28 de outubro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:2C95F740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 10.826 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.826

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 56.383,96 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 24.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0054-1.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.756,00
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.600.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 28.627,96

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - R$ 32.383,96

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 32.383,96

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 56.383,96

Total Geral Acrescido - - - - - - - - -- R$ 56.383,96

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - -- - - - - R$ 12.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.826
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - R$ 12.000,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - -- - - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R$ 12.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R$ 24.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.621.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO --- - -- - - - - - - R$ 3.756,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 3.756,00

Total da Unidade 06 - - - R$ 3.756,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 27.756,00

Total Geral Anulado - - - - - R$ 27.756,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F56EDFB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0317/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0122/2026 – REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e demais bens permanentes destinados a atender às necessidades da Agência do SINE e das dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, em atendimento à Emenda Impositiva nº 159. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/11/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/11/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/11/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da

Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D180C3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.825 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 301.163,96 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.825

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 301.163,96 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 301.163,96 (trezentos e um mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.14.00 OUVIDORIA MUNICIPAL - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - R$ 5.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 5.500,00

Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 5.500,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - R$ 1.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - R$ 24.020,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 25.020,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - -- - R$ 1.296,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.825
Folha 02

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - -- - R$ 1.296,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 26.316,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0005.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLIC. - -- - R$ 14.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 14.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - -- R$ 14.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 85.000,00
2.06.00.10.122.0003.2.0054-1.621.000 - 3.3.90.14.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 3.3.90.14.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 4.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - -- - - - - - - - - R$ 20.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 62.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 20.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - -- - R$ 16.900,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.93.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - -- -- - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 4.4.90.52.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 22.447,96

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 250.347,96

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 250.347,96

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0017.2.0104-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - -- R$ 301.163,96

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.825
Folha 03

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 301.163,96

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - -- R$ 2.343,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.343,00

Total da Unidade 02 - - - - - -- R$ 2.343,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - R$ 4.020,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 4.020,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - -- R$ 25.453,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 25.453,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 29.473,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - R$ 7.000,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.825
Folha 04

2.04.00.15.122.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 14.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 14.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.13.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - -- - - - - -- - - - - - R$ 85.000,00
2.06.00.10.122.0020.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - -- - - R$ 10.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.900,00
2.06.00.10.303.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA / UAF - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - - - - - - - - R$ 14.000,00
2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - R$ 145.900,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 145.900,00

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0017.2.0104-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - -- - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - -- - - R$ 4.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 196.716,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 196.716,00

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de outubro de 2026.

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.825
Folha 05

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CA0E6C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.829 NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 10.829

Nomeia Gerente Administrativo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o ato de incompatibilidade declarado por meio do Decreto nº 10.827, de 23/10/2026 produziu efeitos sobre o ato de nomeação anteriormente publicado, tornando-o sem eficácia**; considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Ana Maria Marques Gonçalves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:80F6FA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.832 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.832

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a

vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 804/D.R.H, datado de 23/10/2026; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Maria Brandão Fernandes,** nomeada através do Decreto nº 1.373, de 21/07/2000, das atribuições do cargo de **"Professor II – Português",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 27/10/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5EAE659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2026 EXTINGUE O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, DECLARA EM EXTINÇÃO OS CARGOS EFETIVOS DE COPEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUTORIZA A EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS ATIVIDADES MEDIANTE SERVIÇO TERCEIRIZADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIP

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2026

Extingue o cargo efetivo de motorista, declara em extinção os cargos efetivos de copeiro e auxiliar de serviços gerais e autoriza a execução das respectivas atividades mediante serviço terceirizado no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar extingue e declara em extinção cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço e autoriza a execução das respectivas atividades mediante serviço terceirizado.

Art. 2º Ficam declarados em extinção os seguintes cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço, constantes da Lei Complementar nº 04 de 14 de abril de 2014:

I – copeiro;
II – auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de motorista do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço e constante da Lei Complementar nº 04 de 14 de abril de 2014.

Art. 4º A Lei Complementar nº 04, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º**.....

.....

§4º - A O Anexo V, parte integrante desta Lei Complementar, dispõe sobre os cargos declarados em extinção. (NR)"

Art. 5º Fica acrescido à Lei Complementar nº 04, de 14 de abril de 2014, o **Anexo V – Cargos Declarados em Extinção**, que passa a integrá-la na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 6º As atividades correspondentes aos cargos extintos ou declarados em extinção poderão ser executadas mediante contratação de serviços terceirizados, observada a legislação aplicável.

Art.7º Os cargos declarados em extinção por esta Lei Complementar permanecerão no

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2026
Folha 02

quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço enquanto estiverem ocupados, sendo vedada a abertura de novo provimento e extinguindo-se automaticamente com a respectiva vacância.

Art. 8º Fica revogada a alínea "c" do inciso VII do art. 2º da Lei Complementar nº 04, de abril de 2014.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 018/2026
WJL/ACAR/scs
Anexo V – Cargos declarados em extinção

NÍVEL	CARGO	Vago	Lotação	TOTAL
I	Auxiliar de Serviços Gerais	-------	3	3
I	Copeiro	--------	1	1

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:77F7E922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO (MG).

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2026

Dispõe sobre a prorrogação da licença-maternidade no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço (MG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 04, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 25**.....

§1º.....
.....

V – licença-maternidade, com duração de cento e vinte dias, prorrogável por mais sessenta dias.

.....

§4º A prorrogação a que se refere o inciso V do §1º deste artigo será garantida à servidora pública que requeira o benefício até o final do primeiro mês após o parto, da adoção ou da obtenção da guarda para fins de adoção, bem como da alta hospitalar do recém-nascido ou da mãe, o que ocorrer por último." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 019/2026
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:51D275F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.871/2026 REGULAMENTA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE TURÍSTICO POR VEÍCULO ELÉTRICO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.592, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.871/2026

Regulamenta o exercício da atividade de transporte turístico por veículo elétrico no Município de São Lourenço e dispõe sobre o direito de preferência previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 3.592, de 27 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da atividade de transporte turístico por Veículo Elétrico no Município de São Lourenço e o direito de preferência previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 3.592, de 27 de junho de 2023.

Art. 2º O exercício da atividade de transporte turístico por Veículo Elétrico no Município de São Lourenço fica condicionado à obtenção de autorização de tráfego expedida pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições desta Lei e de sua regulamentação.

Parágrafo único. A autorização de tráfego constitui ato administrativo unilateral e precário, condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, podendo ser cassada em razão do descumprimento das condições para seu exercício ou revogada por motivo de interesse público devidamente fundamentado, observado, em qualquer hipótese, o devido processo administrativo quando cabível.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Veículo Elétrico para Fins Turísticos: veículo automotor movido exclusivamente por energia elétrica, com capacidade para um motorista e até cinco passageiros, dotado dos equipamentos de segurança e acessibilidade exigidos pela legislação de trânsito;

II - autorização de tráfego: o ato administrativo unilateral, precário e vinculado, por meio do qual o Município habilita pessoa física a prestar o serviço de que trata o art. 2º desta Lei;
III – autorizatário: a pessoa física titular de autorização de tráfego vigente;
IV – usuário: a pessoa física que utiliza o serviço mediante pagamento;
V – ex-charreteiro: a pessoa física que exercia o serviço de transporte turístico por veículo de tração animal no Município de São Lourenço, cuja atividade de transporte turístico por Veículo Elétrico foi encerrada por força da Lei Municipal nº 3.592, de 2023.

Art. 4º As normas técnicas de segurança veicular, de habilitação de condutores, de sinalização viária e de circulação observam, em qualquer hipótese, o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 5º Poderá requerer autorização de tráfego a pessoa física que comprove, cumulativamente:

I – contratação de seguro obrigatório de que trata o art. 8º, inciso III, desta Lei;

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.871/2026
Folha 02

II – cumprimento dos requisitos técnicos previstos no art. 8º desta Lei mediante vistoria prévia do órgão municipal competente;
III – subscrição de termo de compromisso de cumprimento das obrigações previstas nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. O preenchimento dos requisitos previstos neste artigo assegura ao interessado o direito à obtenção da autorização de tráfego, ressalvada a hipótese de existência de limite quantitativo de autorizações e de número de interessados aptos superior ao número de vagas disponíveis, caso em que a autorização será concedida mediante procedimento público de seleção, na forma do art. 9º.

Art. 6º Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, prorrogável uma única vez por igual período, será assegurada preferência aos ex-charreteiros, além dos requisitos previstos no art. 5º desta Lei, comprove ter sido beneficiário do auxílio social previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.592, de 2023, ou esteja habilitado a recebê-lo, mediante certidão emitida pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

§ 1º Na hipótese de existência de limite quantitativo de autorizações, nos termos do art. 9º, será assegurada preferência aos ex-charreteiros que preencham os requisitos legais as vagas disponíveis durante o período de preferência previsto no caput, observada a ordem cronológica do protocolo dos requerimentos apresentados durante esse período.

§ 2º Encerrado o período de preferência, os ex-charreteiros que ainda não tiverem obtido autorização poderão participar, em igualdade de condições com os demais interessados, dos procedimentos públicos de seleção para obtenção de autorização de tráfego.

§ 3º A preferência prevista neste artigo não dispensa o interessado do cumprimento dos requisitos do art. 5º desta Lei.

§ 4º A preferência prevista neste artigo será exercida uma única vez e ficará limitada ao período estabelecido no caput.

Art. 7º O trajeto do serviço de que trata esta Lei será definido por regulamento do Poder Executivo Municipal, ouvido o órgão municipal de trânsito, com observância dos seguintes parâmetros mínimos:

I – prioridade aos pontos turísticos e aos atrativos culturais e paisagísticos do Município;
II – integração com pontos de informação turística e com terminais de outros modais de transporte;

III – compatibilidade com a segurança viária e com o fluxo regular de trânsito;
IV – previsão de, no mínimo, um ponto de embarque e desembarque fixo, sinalizado e de conhecimento público.

Art. 8º O Veículo Elétrico para Fins Turísticos deverá atender, cumulativamente, aos

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.871/2026
Folha 03

seguintes requisitos mínimos de conforto e de segurança, sem prejuízo das exigências do órgão de trânsito competente:

I – cobertura para proteção contra intempéries e assento estofado para os passageiros;
II – cinto de segurança ou dispositivo de retenção equivalente para todos os ocupantes;
III – seguro obrigatório de responsabilidade civil e de acidentes pessoais de passageiros, com cobertura mínima definida em regulamento, que garanta indenização por danos decorrentes de acidente ocorrido durante a prestação do serviço;
IV – identificação visual externa padronizada, definida em regulamento, que permita ao usuário e à fiscalização reconhecer o veículo autorizado;
V – equipamento obrigatório de segurança e demais itens exigidos pela legislação de trânsito;
VI – emplacamento e licenciamento perante o órgão executivo de trânsito competente quando exigido pela legislação.

Art. 9º O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante regulamento, o número máximo de autorizações de tráfego para o exercício da atividade de transporte turístico por Veículo Elétrico, considerando a organização do trânsito, a segurança dos usuários e a demanda turística do Município.

§ 1º Na ausência de limite quantitativo, as autorizações de tráfego serão concedidas aos interessados que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Havendo limite quantitativo, a seleção dos interessados será realizada mediante procedimento público, assegurados a publicidade, a impessoalidade, a isonomia e a transparência.

§ 3º O procedimento público de seleção será disciplinado em edital, que estabelecerá, entre outros aspectos, o número de autorizações disponíveis, os requisitos para participação, a documentação exigida, o prazo para apresentação dos requerimentos e os critérios objetivos de seleção.

§4º A definição do limite quantitativo de autorizações de que trata o §2º deste artigo deverá ser precedida de justificativa baseada em critérios objetivos e compatíveis com as finalidades previstas no caput deste artigo.

Art. 10 O Poder Executivo fixará, por decreto, o preço máximo a ser cobrado dos usuários pela atividade de transporte turístico por veículo elétrico, observados, entre outros, os seguintes parâmetros:

I – o poder aquisitivo dos turistas e residentes;
II – os custos de manutenção, seguro e operação dos veículos; e
III – os valores médios praticados no mercado para serviços turísticos equivalentes em municípios de porte semelhante.

Continua folha 04
LEI MUNICIPAL Nº 3.871/2026
Folha 04

Parágrafo único. O autorizatário afixará, em local visível do veículo, tabela com o valor vigente.

Art. 11 Tem direito a desconto de cinquenta por cento no valor do serviço o estudante regularmente matriculado, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 12 São direitos do usuário:

I – receber serviço adequado, com observância dos requisitos de comodidade, conforto e segurança previstos nesta Lei;
II – obter informação precisa sobre trajeto, horário de funcionamento e preço vigente;
III – ser transportado com urbanidade e presteza.

Art. 13 São deveres do autorizatário:

I – prestar o serviço de forma regular e contínua, nos horários e no trajeto autorizados;
II – manter o veículo em conformidade com os requisitos do art. 8º desta Lei durante toda a vigência da autorização;
III – tratar o usuário com urbanidade, sem discriminação de qualquer natureza;
IV – comunicar ao órgão municipal competente qualquer alteração relevante nos dados cadastrais ou nas condições do veículo, no prazo de dez dias;
V – submeter-se à fiscalização municipal, permitindo o acesso do agente público ao veículo e à documentação pertinente.

Parágrafo único. O condutor do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para a condução do Veículo Elétrico, na forma da legislação de trânsito.

Art. 14 O autorizatário atenderá às normas de proteção ambiental municipais, estaduais e federais, especialmente quanto:

I – à gestão adequada de resíduo sólido, incluídos baterias e componentes eletrônicos do veículo;
II – ao controle de emissão sonora, respeitados os limites estabelecidos pela legislação ambiental;
III – à manutenção preventiva do veículo, para evitar vazamento de fluido e outra forma de contaminação.

Art. 15 A fiscalização do serviço será exercida pelo órgão municipal competente, que poderá contar com o apoio do órgão municipal de trânsito quanto ao cumprimento de norma federal de circulação, competindo-lhe:

I – zelar pela boa qualidade do serviço e pelo cumprimento desta Lei e de seu regulamento;

Continua folha 05
LEI MUNICIPAL Nº 3.871/2026
Folha 05

II – realizar vistoria periódica do veículo autorizado;
III – receber e processar reclamação de usuário;
IV – aplicar a penalidade prevista no art. 17 desta Lei.

Art. 16 Constitui infração, sujeitando o autorizatário às penalidades previstas no art.17 desta Lei:

I – a prestação de serviço fora do trajeto ou do horário autorizado, sem justificativa aceita pelo órgão fiscalizador;
II – a cobrança de preço superior à fixada na forma do art. 10 desta Lei;
III – a operação de veículo em desconformidade com os requisitos do art. 8º desta Lei;
IV – a discriminação de usuário;
V – a cessão, a transferência ou o empréstimo da autorização de tráfego a terceiro;
VI – o descumprimento de norma de proteção ambiental prevista no art. 14 desta Lei.

Art. 17 A infração será punida com as seguintes penalidades, aplicadas de forma gradual, considerada a gravidade da conduta e a reincidência:

I – advertência escrita;
II – multa de uma a cinco Unidades Fiscais do Município - UFM;
III – suspensão da autorização de tráfego, pelo prazo de trinta a noventa dias;
IV – cassação da autorização de tráfego.

§ 1º A cassação prevista no inciso IV do caput deste artigo aplica-se nos casos de reincidência específica após a suspensão, de cessão da autorização a terceiro ou de infração que coloque em risco direto a segurança do usuário.

§ 2º A aplicação de qualquer penalidade observa o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

I – o procedimento e os documentos exigidos para o requerimento da autorização de tráfego;
II – o modelo de identificação visual do veículo autorizado;
III – o valor máximo de que trata o art. 10 desta Lei;
IV – a cobertura mínima do seguro obrigatório de que trata o art. 8º, inciso III, desta Lei;
V – o procedimento de vistoria e de fiscalização periódica;
VI – o modelo do termo de compromisso de que trata o art. 5º, inciso III, desta Lei;
VII – a definição do trajeto permitido;
VIII – o número de autorizações de tráfego a serem emitidas.

Continua folha 06
LEI MUNICIPAL Nº 3.871/2026
Folha 06

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0057/2026
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D9BD6499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.872/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 445.842,74 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.872/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 445.842,74 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) às dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 445.842,74 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.605.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - -- - - R$ 445.842,74

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 445.842,74

Total da Unidade 06 - - - - - -R$ 445.842,74

Total da Instituição 02 - - - - R$ 445.842,74

Total Geral Acrescido - - - - - - -R$ 445.842,74

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0062-1.605.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - -R$ 445.842,74

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - -R$ 445.842,74

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 445.842,74

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -R$ 445.842,74

Total Geral Anulado - - - - - - - -R$ 445.842,74

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.872/2026
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0064/2026
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C8130DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.139 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ATRIBUÍDOS À COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.139

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial para atualização do Código Municipal Sanitário do Município de São Lourenço e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 4.112, de 25/08/2026, que designou a referida Comissão Especial; **considerando** os termos do Ofício nº 025/2026 da Gerência de Vigilância Sanitária, pelo qual solicita a necessidade de

dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão Especial para atualização do Código Municipal Sanitário do Município de São Lourenço**, instituída pela Portaria nº. 4.112, de 25/08/2026, a partir de 25/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:139AD41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.147 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.147

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Oficio nº 206/2026, do gabinete do vereador Jayson Matheus Rodrigues, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Edson Apolinário da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 345.984.726-34, portador do RG nº. M-1.138.939 - SSP/MG, residente à Alameda Maria Aparecida Carvalhal Gomes, 140, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do Escola Municipal Frei Osmar Dirks, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Retiro Espiritual", no dia 30 de outubro a 01 de novembro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.147
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7854BF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.148 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.148

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Oficio nº 208/2026, do gabinete do vereador Jayson Matheus Rodrigues, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder

Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Edson Apolinário da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 345.984.726-34, portador do RG nº. M-1.138.939 - SSP/MG, residente à Alameda Maria Aparecida Carvalhal Gomes, 140, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da piscina pública associada a região da Escola Municipal Frei Osmar Dirks,no mesmo complexo da antiga AABB a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não se responsabilizará pela segurança dos usuários durante a utilização da piscina, cabendo ao solicitante providenciar, sob sua responsabilidade, a contratação de profissional salva-vidas devidamente habilitado, a fim de garantir a segurança dos participantes durante todo o período de utilização do espaço.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Vigília", no dia 30 de outubro a 01 de novembro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.148
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F1C1AECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.149 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.149

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Oficio nº 207/2026, do gabinete do vereador Jayson Matheus Rodrigues, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Lucas de Oliveira Alves**, inscrito no CPF sob o nº. 096.749.396-01, residente à Rua Bartolomeu de Gusmão, 199 - Estação, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do Escola Municipal Frei Osmar Dirks – Quadra Poliesportiva José Augusto de Barros Vilela Filho, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Vigília", no dia 31 de outubro a 01 de novembro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada

ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.149
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4A67F62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.150 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.150

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 96.937 de 29/07/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** nova solicitação para prorrogação de data, formulada através do Requerimento nº. 98.383 de 23/10/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **PLINIO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.028.987/0001-71, situada à Rua Coronel Ferraz, 45, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Plinio Leonardo dos Santos, portador do CPF nº. 059.004.786-88, residente e domiciliado na Rua Santo Elói, 293, Federal, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bens públicos de parte da área do Estacionamento da Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do "Festival Familiar Temático - Oktoberfest", no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2026, das 12h00min às 23h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado se trata de evento que fomenta o turismo e a cultura, bem como valorização do município, além de ser aberto ao público, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.150
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.
§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8AB87D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.151 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.151

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 97.479 de 27/08/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Sr. **Marconi Lao Fernandes,** inscrito no CPF sob o nº. 97.382.336-15, portador do RG nº. M 6698790 SSP/MG, residente à Av. Dom Pedro II, 1134- Solar dos Lagos, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (em frente a Agostini), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a o evento "1º Encontro de e-bikes e passeio ciclístico da Serra da Mantiqueira", no dia 01 de novembro de 2026, a partir das 07h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração e cobrança de ingresso, como forma de incentivo ao esporte, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:023FBE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.152 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.152

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 98.403 de 26/10/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Marcelo Veloso,** portador da Carteira de Identidade 109407379 IFP RJ e inscrito no CPF sob o nº. 074.797.957-00, residente à Rua Cel José Justino, nº. 257/102, Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da Rua Wenceslau Braz, no trecho compreendido entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Cel. José Justino, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a o evento com música, nos dia 30 de outubro a 01 de novembro de 2026, das 07h00min as 00h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração e cobrança de ingresso, como forma de incentivo ao turismo e comércio local, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.152
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DBE7F5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.153 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.153

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 98.231, de 15/10/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Sérgio Martins da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 371.173.357-34, portador do RG nº.02.877.949-4, residente à Rua Ipiranga, 111 – Federal, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente a Praça Dr, Humberto Sanches, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Amostra de Quadros", nos dias 21 e 28 de novembro e 05, 12 e 19 de dezembro de 2026, das 09h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento aberto ao público, sem cobrança de taxa e como forma de incentivo a cultura, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.153
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.
§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4C2D20A2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica o fracasso do lote 04 e adjudica à empresa:

Premoldados e Construções São Lourenço Indústria e Comércio Ltda. – C NPJ: 21.746.326/0001-32
Valor total de R$ 135.720,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais)

E homologa os demais lotes do**Processo Licitatório nº 171/2026**,**Pregão Eletrônico nº 037/2026**, que tem como objetoo registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de concreto.

Eduardo Rodrigues da Silva

São Lourenço/MG, 27/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D0F2D82A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 037/2023

3º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 037/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Banco do Brasil S/A.
Modalidade: Inexigibilidade (Credenciamento) nº 001/2022
Objeto do contrato: prestação dos serviços de recebimento de faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de São Lourenço-MG.
Objeto do aditamento: reajuste.
Reajuste de preço: R$ 1,30 (um Real e trinta centavos) para R$ 1,35 (um Real e trinta e cinco centavos) o valor unitário do contrato, de acordo com IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,22%.
Data da assinatura: 27/10/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E4045C37

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº.036/2026
Objeto: contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro total da frota oficial do SAAE.
Nova Data: 13/11/2026 às 10:00 horas
Motivo: 1ª retificação do Termo de Referência subitens 5.5.1.8 e 5.5.2.
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A6BDA395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE CNTRATUAL - DISPENSA 13/2013

EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2578/2013. Locatário: Município de São Sebastião do Paraíso – MG. Objeto: Alteração da titularidade da parte locadora do contrato de locação firmado em 02/10/2013, anteriormente identificada como Espólio de José Castro Pecorari, passando a constar Maria Tereza Brigagão Urcia, em decorrência da sucessão hereditária e da consolidação da propriedade do imóvel, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais. 01/10/2026 -

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:0F06D0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO 35248/2023 - INEXIGIBILIDADE 25/2023

11º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 35248/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 PROCESSO 521/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A ADITIVOS, ALTERAÇÕES NAS TABELAS DOS ANEXOS CONTRATUAIS E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, bairro Lagoinha, neste município, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.957-032, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** (Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - Fundo Municipal de Saúde), representada neste ato pelo Ilmo. Secretário de Saúde Sr. **ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência à saúde, inscrita no CNPJ nº 24.889.395/0001- 74, com sede na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, bairro Mocoquinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CNES nº 2146525, neste ato representada pelo Sr. **CLÉCIO ALBERTO PIMENTA,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 567.360.966-34 e portador do RG nº 19.164.596, residente e domiciliado na na rua Rua dos Antunes, 1169, Centro, CEP nº 37.950-000, neste município, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21-06-93, e Portaria 1.629 de 29 de junho de 2017 e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente 11º Termo **ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objetivo " **A ADITIVOS, ALTERAÇÕES NAS TABELAS DOS ANEXOS CONTRATUAIS E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS"** do contrato original, cujo objeto é a Prestação de serviços complementares, ações e atividades de saúde, no âmbito do programa de reestruturação e contratualização dos hospitais

filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, conforme termo de metas quantitativas e qualitativas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde) e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, situada neste município.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 – ALTERAÇÕES

2.1.1 – Fica ALTERADO, no ANEXO I, em Considerações os dizeres: "8.7 Linha de cuidado de pré natal de alto risco (PNAR), Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025 e posteriores alterações, para o qual são estabelecidos valores diferenciados para os procedimentos realizados para a microrregião de São Sebastião do Paraíso, repasses realizados após apuração do Estado e repasse para o Município".
2.1.2 – Fica ALTERADA, na Cláusula Terceira, o item 3.30, que passa a ter os seguintes dizeres, com efeito a partir da competência setembro de 2026:
3.30 – A CONTRATADA se compromete a assumir a linha de cuidado de pré-natal de alto risco (PNAR) nos termos da Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025 e posteriores alterações, na condição de Unidade de Atenção Especializada (UAE). Responsabilizando-se pela realização da produção assistencial que consiste em Ultrassonografia obstétrica, Ultrassonografia com doppler de fluxo obstétrico, cardiotocografia, consulta obstétrica, consulta de enfermagem, consulta de psicologia, consulta de serviço social, consulta de nutrição, consulta de fisioterapia e atividade educativa/orientação em grupo na atenção especializada.

3.30.1 – A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o repasse do cofinanciamento estadual da produção assistencial (correspondente à diferença entre os valores praticados e aqueles estabelecidos), conforme valores da Resolução SES/MG nº 11.206, de 20 de maio de 2026 que altera a Resolução SES/MG nº 10.789/2025 em seu anexo III. Os valores encontram-se detalhados no ANEXO XV deste contrato, referente ao item 8.7 do TERMO DE METAS QUANTITATIVAS – ANEXO I.

3.30.2 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar a diferença entre o valor do complemento municipal previsto no ANEXO V, referente ao item 2.1 do TERMO DE METAS QUANTITATIVAS – ANEXO I, e os valores estabelecidos no anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025, relativos à linha de cuidado PNAR, conforme detalhado no ANEXO V, após a apuração e processamento da produção.
3.30.3 – Considerando o anexo III da Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025, não há previsão de pagamento referente ao extrapolamento da produção assistencial.
3.30.4 – O repasse do Cofinanciamento Estadual da produção assistencial segue o disposto no anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025, apuração quadrimestral, após repasse do Estado para o Município.

2.1.3 – Fica ALTERADO o ANEXO XVII, Cálculo do complemento para cirurgias eletivas – PMAE-Cirurgias Eletivas, conforme Portaria SAES/MS nº 4.654, de 07 de agosto de 2026, com efeito financeiro retroativo a procedimentos realizados na competência Agosto de 2026, conforme tabela em anexo. Essa alteração não tem impacto financeiro no valor total de execução do presente contrato.

2.1.4 – Fica ALTERADA na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros o item 7.1, o qual passa a ter a seguinte redação: "O valor estimado para a execução do presente contrato importa em R$176.671.107,60 (cento e setenta e seis milhões, seiscentos e setenta mil, cento e sete reais e sessenta centavos)". E também o Quadro 1 – tabelas de valores e fontes, da contratualização supramencionada, conforme acostada ao processo.

2.2 – ADITIVO

2.2.1 – Fica ADITIVADO no ANEXO I, item 8, subitem 8.7 Linha de cuidado de pré natal de alto risco PNAR, Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025, e posteriores alterações, o valor total **anual de R$13.517,75** (treze mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) e **bianual de R$27.035,50** (vinte e sete mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

2.2.2- Fica INCLUÍDA na cláusula sétima o item 7.3.9 com os seguintes dizeres: "Excepcionalmente para a realização do procedimento 04.10.01.008-1 – Plástica Mamária Masculina, realizado em caráter eletivo, a CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento de complemento municipal, tendo como base de cálculo o valor de R$9.000,00 por realização bilateral, deduzidos deste os valores de complemento Federal e Estadual." Essa alteração não tem impacto financeiro no valor total de execução do presente contrato.

2.3 – SUPRESSÃO

2.3.1 – Fica SUPRIMIDO no ANEXO I, item 2, subitem 2.1 Incentivo Municipal – Consultas, exames e procedimentos (conforme apresentação de produção), **o valor mensal de R$199,30** (cento e noventa e nove centavos), **o valor anual de R$2.391,60 (**dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos) e o **valor bianual de R$4.783,20** (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

3– CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1– O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alíneas a e b, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93

4– CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1– As partes ratificam todas as demais cláusulas, condições e atualizações constantes do contrato inicial nº 35248/2023.

4.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

São Sebastião do Paraíso, 28 de outubro de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CLÉCIO ALBERTO PIMENTA
Provedor - Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:4EF82B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MPUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas, destinadas ao atendimento da população do Município de Serra Azul de Minas/MG, no âmbito das ações de saúde bucal.
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO**

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, anteriormente suspenso em razão das impugnações apresentadas.
A retificação decorre das decisões administrativas e dos pareceres técnico e jurídico, com adequações nas especificações técnicas, condições de execução, responsabilidades pelas etapas clínicas e laboratoriais e requisitos de habilitação, visando assegurar a legalidade, a isonomia, a competitividade e a adequada formulação das propostas.
Em observância ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida nova data para a realização da sessão pública.
NOVA DATA DE ABERTURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN.
LOCAL: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.
EDITAL RETIFICADO: Disponível na plataforma Licitar Digital e nos meios oficiais de divulgação do Município.
Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias que não tenham sido objeto de retificação.

Serra Azul de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:5DB02D3C

COMPRAS E LICITAÇÃO
RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
PUBLICAÇÃO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório nº 066/2026
Pregão Eletrônico nº 033/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas, destinadas ao atendimento da população do Município de Serra Azul de Minas/MG, no âmbito das ações de saúde bucal.
Impugnantes: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA. – LPD SANTO ANTÔNIO e L. F. DAL POSSO.
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público o resultado do julgamento das impugnações apresentadas ao edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026. Após análise das manifestações, do parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde e do Parecer Jurídico, a Pregoeira Municipal decidiu pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL DE AMBAS AS IMPUGNAÇÕES**, determinando o saneamento das inconsistências identificadas, especialmente quanto às especificações técnicas, responsabilidades pelas etapas clínicas e laboratoriais, pesquisa de preços e requisitos de habilitação e regularidade sanitária.
Em consequência, foi determinado o **ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA anteriormente prevista para 27/10/2026**, para adequação dos documentos que instruem o procedimento, observando-se o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A decisão administrativa e o parecer jurídico encontram-se disponíveis para consulta na plataforma Licitar Digital.

Serra Azul de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:AF44725D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Chamamento Público. Processo n.º 109/2026. Credenciamento n.º 05/2026. Objeto: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Data limite para entrega documentação: até 01 de Dezembro de 2026 às 17:30. Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serrania-MG, localizada na rua Farmacêutico João de Paula, n.º 210, centro. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 28 de outubro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:51E36504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2021 – PROCESSO 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

Objeto: Concessão de reajuste (período de abril/2021 a julho/2026) no percentual de 34,94 % ao Contrato cujo objeto é contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção nos equipamentos dos consultórios odontológicos municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Marcos Adriane Abreu – CNPJ: 10.658.171/0001-28. **Valor Contratual mensal:** Passará de R$ 2.700,00 (*dois mil e setecentos reais*) para R$ 3.643,50 (*três mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D35FD59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 011/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA (REURB–S), ABRANGENDO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, DIAGNOSTICO SOCIAL E JURIDICO, ACOMPANHAMENTO ADM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 011/2026 REPETIÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 006/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 17 (dezessete) de novembro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, **tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA (REURB–S), ABRANGENDO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, DIAGNOSTICO SOCIAL E JURIDICO, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E REGISTRO IMOBILIARIO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO**

PEREIRA. Cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 28 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação
(Portaria 003/2026)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 119/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2026 Repetição da Concorrência 006/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 28 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:28369CF0

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 133/2026 CUJO O OBJETO E OCREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTA, EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - MG.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	133/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTA, EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - MG, ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CORRESPONDENTES, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS EM MEIO MAGNÉTICO – TRANSMISSÃO ELETRÔNICA.**
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 008/2026 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	Não se aplica
Prazo	De 28 de outubro 2026 a 27 de outubro de 2027
Data de assinatura	28 de outubro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Luciano Zancanela Costa Siqueira, Representante Legal

Simão Pereira, 28 de outubro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 28 de outubro de 2026.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F1BFB30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MULTIMEDIC

Extrato de Ata de Registro de Preços 109/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026 . Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - 00.207.500/0001-07. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4809D71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA - MATERIAIS ODONTOLOGICOS - AGUA BOA

Extrato de Ata de Registro de Preços 111/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - 44.223.526/0001-06. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0B1B9E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 219/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO 219/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo Van de passageiros, destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino, correspondentes ao item 13 da Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.310.375,52 (um milhão, trezentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 23/10/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:73208080

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO 09.019/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

Processo Fracassado

Pregão Eletrônico 09.019/2026 - Processo Licitatório 102/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mata-burros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Tapira/MG, para utilização em estradas e acessos de interesse público, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos e de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.** O processo foi considerado **FRACASSADO** motivo: Empresa classificada não inseriu documentação de habilitação no prazo determinado e não havendo mais empresas participantes o processo consagrou-se fracassado.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Tapira/MG 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:76E97DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: AUDIOTONI SEVIÇOS AUDIOLOGICOS LTDA - Referência:** Processo Licitatório nº 203/2024, Inexigibilidades nº 039/2024. **Data da Assinatura:** 13/10/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **aditamento de prazo e de valor** ao Contrato n.º 176/2024**. Do Prazo:** Fica o Prazo de Vigência do Contrato nº 176/2024 prorrogado por 12 (doze) meses, com início 31 de outubro de 2026, findando em 30 de outubro de 2027. **Do Valor:** O Contrato n.° 176/2024 possui valor atual R$ 2.823.491,50 (dois milhões oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos).

Teófilo Otoni/MG, 28 de outubro de 2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9025874B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: TECNOCRYO GASES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.198.469/0001-09. **Referência**: Processo de Adesão n° 018/2024. **Data da Assinatura:** 21/10/2026. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de Prazo e Reajuste ao Contrato nº 179/2024. **Do Reajuste:** O Contrato n° 179/2024 possui valor atual de R$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), e sofrerá um reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,284090%, equivalente ao montante de R$ 21.955,96 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), passando, portanto, ao valor R$ 534.455,96 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), praticados conforme quadro abaixo. **Do Prazo:** O contrato nº 179/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de novembro de 2026, findando em 22 de novembro de 2027.

Teófilo Otoni 28 de outubro de 2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:915A3A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.881/0001-20 **– Referência**: Processo Licitatório n.º 129/2022, na modalidade Tomada de Preços n.º 017/2022 **- Data de Assinatura:** 16/10/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento de prazo** ao Contrato n.º 120/2022. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 120/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de outubro de 2026, findando em 20 de outubro de 2027.

Teófilo Otoni/MG, 27 de julho 2026.

MELQUISEDEQUE GOMES DOS SANTOS –
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ECCB5873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) PONTES DANIFICADAS E/OU DESTRUÍDAS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DOS PROCESSOS Nº 59053.024593/2026-74, 59053.024591/2026-85, 59053.024592/2026-20, 59053.024735/2026-01, 59053.024734/2026-59 E 59053.024733/2026-12, VINCULADOS AOS RESPECTIVOS PROTOCOLOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES – S2iD". Contratada: TRANSPORTE E SERVIÇOS TRANSCLEAN LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.098.689/0001-49. **Referência:** Processo Licitatório n.º 136/2026, na modalidade de Dispensa nº. 015/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.16.02.15.451.2044.3035.4.4.90.51.00 – Ficha: 689 – Fonte: 1.700.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$ 3.669.113,01 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil cento e treze reais e um centavo). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 26/10/2026.

Teófilo Otoni/MG, 28/10/2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AF416B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2026 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato n.º 061/2026, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 4371 do dia 30 de setembro de 2026, na página 206, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ**: **Da Contratada:** LBN EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 30.669.454/0001-10. E **Do valor**: O valor total do contrato é R$ 624.126,74 (Seiscentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). **LEIA-SE**: **Da Contratada:** LBN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 21.586.224/0001-05. E **Do valor**: O valor total do contrato é R$ 624.126,73 (Seiscentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Teófilo Otoni-MG, 28/10/2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6C6D5173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0137/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0137/2026. Processo n.° 0439/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção, personalização e instalação de placas de identificação em acm, destinadas às unidades escolares, cemeis e demais dependências vinculadas à secretaria municipal de educação de Três Corações/mg. O município de Três Corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 16/11/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 28 de Outubro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:6C804164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0138/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0138/2026. Processo n.° 0473/2026. Objeto: Aquisição de veiculo para o banco de alimento, atendendo emenda parlamentar individual, convenio nº 1231000495/2026. O município de Três Corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/11/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de Outubro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:DCAD3A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.229/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 480/2026, datado de 13 de outubro de 2026, a servidora efetiva **Sra. ELIETE APARECIDA FIGUEIREDO**, Masp. nº 4842-0, Nível III, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº xxx.888.076-xx, Pasep nº 1.705.947.090-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de novembro de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente do IPREM-TM

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rebeca Alves de Sousa
Código Identificador:C9626615

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.230/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Art. 33 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 481/2026, datado de 16 de outubro de 2026, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ AMARO DA SILVA,** Masp. nº 736-3, A-17, Nível A, cargo Guarda Municipal, inscrito no CPF sob o nº xxx.943.046-xx, Pasep nº 1.202.533.197-7, lotado na Assessoria de Governo Municipal, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de novembro de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente do IPREM-TM

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rebeca Alves de Sousa
Código Identificador:741ADAF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.231/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 3º da EC nº47/2005 e Art. 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 482/2026, datado de 21 de outubro de 2026, a servidora efetiva **Sra. ELENICE APARECIDA DA SILVA,** Masp. nº 6381-4, A-36, Nível A, cargo Agente de Administração, inscrita no CPF sob o nº xxx.556.346-xx, Pasep. nº 1.704.816.335-4, lotada na Procuradoria Geral do Munícipio, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de novembro de 2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente do IPREM-TM

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rebeca Alves de Sousa
Código Identificador:5723604C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 14/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GWD2487	N300001423	22/07/2026	5002-0	390,46
RVC3B88	N300001424	22/07/2026	5002-0	390,46
OWZ8221	N300001425	24/07/2026	5002-0	260,32
OWZ8221	N300001426	24/07/2026	5002-0	390,46
OWZ8221	N300001427	24/07/2026	5002-0	260,32
PXA4981	N300001428	24/07/2026	5002-0	390,46

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:4E979005

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 15/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PUX0I00	AG02829287	29/09/2026	5550-0

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:DEA26815

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 15/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RVE2F33	AG02829757	17/07/2026	5380-0
OQN1867	AG02829758	18/07/2026	5541-1
AXW3813	AG02829759	21/07/2026	5380-0
PZC3H73	AG02829761	22/07/2026	5541-1
RNS8C88	AG02829762	22/07/2026	5380-0

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:ADE4CB32

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - SAAE,** em favor das empresas: **ALAG COMÉRCIO E ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 63.514.106/0001-23, os itens 3, 4, 11 e 13, totalizando um valor de **R$ 2.014,00** (dois mil e quatorze reais); **ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.816/0001-20, os itens 2, 6 e 15, totalizando um valor de **R$ 324,50** (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **BRINQUEDOLANDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 62.199.551/0001-83, os itens 8 e 14, totalizando um valor de **R$ 1.203,00** (mil, duzentos e três reais); **E.V. TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 63.803.161/0001-33, o item 7, totalizando um valor de **R$ 137,50** (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.161.570/0001-64, os itens 1, 5 e 9, totalizando um valor de **R$ 1.325,85** (mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **PAPELARIA FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07, os itens 10 e 12, totalizando um valor de **R$ 10.210,00** (dez mil, duzentos e dez reais); perfazendo um valor global de **R$ 15.214,85** (quinze mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Três Pontas – MG, 28 de outubro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2F19D879

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DOS CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - SAAE,** em favor das empresas: **ALAG COMÉRCIO E ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 63.514.106/0001-23, os itens 3, 4, 11 e 13, totalizando um valor de **R$ 2.014,00** (dois mil e quatorze reais); **ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.816/0001-20, os itens 2, 6 e 15, totalizando um valor de **R$ 324,50** (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **BRINQUEDOLANDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 62.199.551/0001-83, os itens 8 e 14, totalizando um valor de **R$ 1.203,00** (mil, duzentos e três reais); **E.V. TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 63.803.161/0001-33, o item 7, totalizando um valor de **R$ 137,50** (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.161.570/0001-64, os itens 1, 5 e 9, totalizando um valor de **R$ 1.325,85** (mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **PAPELARIA FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07, os itens 10 e 12, totalizando um valor de **R$ 10.210,00** (dez mil, duzentos e dez reais); perfazendo um valor global de **R$ 15.214,85** (quinze mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 28/10/2026 a 31/12/2026

Três Pontas – MG, 28 de outubro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DB95740D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara, por meio de Repasse Recurso por meio de Emenda Impositiva dos vereadores: Adalcino Antônio Gomes, Fernando do Vale Borges, Gerson Perico Junior, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo e da Emenda de Bancada: Adalcino Antônio Gomes, Túlio Pinhal, Jeronimo Romualdo, Moacir Cad, Josenildo Soares de Melo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara.
CNPJ – 17.785.452/0001-29

OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro para manutenção dos serviços através de pagamento de recursos humanos a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situação de abandono ou risco social.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:9DFBEC45

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo e Paulo Apóstolo, por meio de Repasse Recurso por meio de Emenda Impositiva dos vereadores: Jerônimo Romualdo, Fernando do Vale Borges, Talita Alves Pereira, Gerson Perico Junior e da Emenda de Bancada: Moacir Cad, Josenildo Soares de Melo.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo e Paulo Apóstolo
CNPJ – 20.668.299/0001-64
OBJETO PROPOSTO: Execução de obras e serviços necessários à substituição do telhado danificado da sede e a instalação de sistema de armazenamento de água potável para a cozinha comunitária, incluindo aquisição de materiais e contratação de mão de obra especializada.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 24.510,00 (vinte e quatro mil quinhentos e dez reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:C75A027E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº221, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº221, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL: TUPACIGUARA EDUCADORA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, APROVA SEU DOCUMENTO ORIENTADOR E SUA MATRIZ CURRICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com os arts. 205 e 206 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, com a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e com a Resolução nº 01, de 5 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tupaciguara, o Programa Escola de Tempo Integral: Tupaciguara Educadora, destinado à implementação e à expansão progressiva da oferta de educação em tempo integral, em consonância com a Política Municipal de Educação em Tempo Integral.
Art.2º O Programa tem por finalidade ampliar as oportunidades de aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerados em suas dimensões cognitiva, física, afetiva, social, cultural, ética e artística, mediante a integração dos conhecimentos curriculares, das práticas pedagógicas e dos saberes do território.
Parágrafo único. A execução do Programa observará os princípios da equidade, da inclusão, da valorização da diversidade, do protagonismo dos estudantes, da convivência democrática, da sustentabilidade e da articulação intersetorial, com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
Art.3º Ficam aprovados o Documento Orientador e a Matriz Curricular do Programa Escola de Tempo Integral: Tupaciguara Educadora, constantes do Anexo Único deste Decreto, que estabelecem as diretrizes pedagógicas, a organização curricular, os eixos temáticos, as atividades integradoras e as oficinas eletivas a serem desenvolvidas no âmbito do Programa.
Parágrafo único. Os documentos de que trata o caput deverão orientar a organização e o funcionamento das unidades escolares participantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, os documentos curriculares da Rede Municipal de Ensino e os respectivos Projetos Político-Pedagógicos.
Art.4º A jornada escolar dos estudantes atendidos pelo Programa será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, durante 5 (cinco) dias por semana, observada a legislação educacional vigente e a correspondente organização do calendário escolar.
§1º A jornada ampliada compreenderá os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e atividades integradoras diversificadas, destinadas ao acompanhamento pedagógico, ao desenvolvimento cultural, artístico, esportivo e socioemocional e à ampliação das experiências educativas dos estudantes.
§2º As atividades poderão ser desenvolvidas em espaços escolares e não escolares, desde que previamente organizadas e acompanhadas pela unidade de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa.
Art.5º A implementação e a expansão do Programa ocorrerão progressivamente no período de 2027 a 2029, conforme as metas de atendimento, a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade de atendimento das unidades escolares e as condições de infraestrutura e de pessoal, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º A coordenação, a execução e o acompanhamento do Programa competirão à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, assegurada a participação da comunidade escolar e, quando pertinente, a articulação com os órgãos e serviços municipais de assistência social, saúde, cultura e esporte.
Parágrafo único. As unidades escolares participantes deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às diretrizes do Programa, com a participação da comunidade escolar, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art.7º A execução do Programa será financiada por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a legislação aplicável, podendo ser utilizados recursos provenientes de transferências e programas de assistência financeira da União, inclusive do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, quando cabíveis.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E6E2D6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

Torna pública a 1ª Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2026, Processo Licitatório nº 089/2026, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas, acessórios e demais materiais destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações dos imóveis, instalações e espaços públicos do Município de Turmalina/MG. A retificação contempla alterações nas especificações dos itens 60, 120, 121, 122, 237, 238 e 335, destacadas em amarelo no edital retificado. **Nova data da sessão: 16/11/2026 às 08h00min**, com envio de propostas até as 07h59min da mesma data. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Edital retificado disponível na aba "Documentos Complementares" da plataforma https://licitar.digital/ e no site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1. Informações pelo e-mail licitacao@turmalina.mg.gov.br.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B62AD66E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 052/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos (itens fracassados no Processo Licitatório nº 063/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026) destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 23/11/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 23/11/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4B907DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 079/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2026- CONTRATO Nº 048/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS- EXTRATO DE CONTRATO – **Processo Licitatório 079/2026 Dispensa De Licitação de nº 023/2026- Contrato Nº 048/2026.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De União De Minas/MG. CONTRATADOS: **JR EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA CNPJ Nº 65.507.215/0001-49., lote 01 – R$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA COMEMORAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – BEM REGISTRADO NO MUNICÍPIO, AÇÃO DE SALVAGUARDA – BEM IMATERIAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, A PARTIR DAS 22H, NO ESTÁDIO OMAR YUNES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC E RECURSOS PRÓPRIOS**.

União De Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente De Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1D896D67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 079/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2026- CONTRATO Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO** – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 079/2026 Dispensa De Licitação de nº 023/2026- Contrato Nº 048/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a

NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **JR EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA CNPJ Nº 65.507.215/0001-49., lote 01 – R$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA COMEMORAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – BEM REGISTRADO NO MUNICÍPIO, AÇÃO DE SALVAGUARDA – BEM IMATERIAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, A PARTIR DAS 22H, NO ESTÁDIO OMAR YUNES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC E RECURSOS PRÓPRIOS**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:09B97DFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
– NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório nº. 83/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa Leandro Renato Minto – ME, inscrita no CNPJ: 27.785.196/0001-23, Item 01, Valor R$ 13.000,00 (treze mil reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas-MG, 28 de outubro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6A35D397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 079/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2026- CONTRATO Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 079/2026 Dispensa De Licitação de nº 023/2026- Contrato Nº 048/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **JR EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA CNPJ Nº 65.507.215/0001-49., lote 01 – R$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA COMEMORAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – BEM REGISTRADO NO MUNICÍPIO, AÇÃO DE SALVAGUARDA – BEM IMATERIAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, A PARTIR DAS 22H, NO ESTÁDIO OMAR YUNES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC E RECURSOS PRÓPRIOS,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 28 de outubro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:399B1D44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA IFIGÊNIA BANDA SHOW PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, BEM CULTURAL IMATERIAL REGISTRADO NO MUNICÍPIO, COMO AÇÃO DE SALVAGUARDA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NO ESTÁDIO OMAR YUNES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR. **União de Minas-MG, 28 de outubro de 2026**
Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Empresa Leandro Renato Minto – ME, inscrita no CNPJ: 27.785.196/0001-23.

União de Minas/MG – **União de Minas-MG, 28 de outubro de 2026** -Prefeitura Municipal de União de Minas/MG.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:906B7975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 08, DE 24 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 08, de 24 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 pela Portaria nº 08, de 24 de junho de 2026, destinado a apurar eventual infração funcional atribuída ao servidor M.V.S., ocupante do cargo de Coveiro, com prazo prorrogado até 30 de outubro de 2026 pela Portaria nº 17, de 28 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 167/2024 e o art. 2º, § 2º, da Portaria nº 08/2026, que admitem a prorrogação do prazo mediante justificativa fundamentada;
CONSIDERANDO o pedido fundamentado da Presidente da Comissão Processante, servidora Aderciona Fátima de Urzedo, motivado pela conversão do feito em diligência e pela reabertura da

instrução (Despacho nº 003/2026), necessárias à juntada de prova e à garantia do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO o limite do afastamento preventivo previsto no art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 167/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, até 29 de dezembro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, objeto da Portaria nº 08, de 24 de junho de 2026.

Art. 2º O afastamento preventivo do servidor investigado, determinado no art. 6º da Portaria nº 08/2026, fica mantido até o limite previsto no art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 167/2024. Findo esse prazo, o servidor retornará ao exercício de suas funções caso o processo não tenha sido julgado, sem prejuízo do seu regular prosseguimento.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições das Portarias nº 08/2026 e nº 17/2026 que não conflitarem com esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5D723C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG. CONTRATADA: ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690, inscrita no CNPJ sob o nº 27.942.478/0001-97. OBJETO: Contratação de show gospel da artista Gisele Nascimento, em comemoração ao Dia do Evangélico, a ser realizado no Município de Urucuia/MG, no dia 1º de novembro de 2026, com duração mínima de 90 (noventa) minutos. VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 300113.392.0051.2076.339039000000, Ficha 0605, Fonte 15000000; e 300113.392.0051.2076.339039000000, Ficha 0606, Fonte 15010000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:25BECD61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG. CONTRATADA: ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.782/0001-60. OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Contrato nº 261/2025, referente ao fornecimento de reagentes e diluentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no instrumento, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.829,10 (três mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos). VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 19.145,50 (dezenove mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 080210.301.0046.2034.339030000000, Ficha 253, Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034.339030000000, Ficha 254, Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034.339030000000, Ficha 255, Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037.339030000000, Ficha 296, Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037.339030000000, Ficha 1185, Fonte 16000000; e 080210.302.0043.2037.339030000000, Ficha 297, Fonte 16210000. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:CB2253E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 03/11/2026, o Processo Licitatório N°086/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico N°020/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas aptas à confecção e ao fornecimento, sob demanda, de próteses dentárias destinadas aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação
Tel.(38)3625-8113.

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:9F6C25FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026. CREDENCIAMENTO 03/2026 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Falconi Viagens e Eventos Ltda, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem em âmbito nacional, para fins de transporte e acomodações de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - MG, compreendendo as reservas, inclusive de assentos, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo: VIG: 12 meses

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D8DD196D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026. CREDENCIAMENTO 03/2026 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Agave Viagens e Turismo Ltda, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem em âmbito nacional, para fins de transporte e acomodações de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - MG, compreendendo as reservas, inclusive de assentos, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo: VIG: 12 meses

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4E09C859

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 101/2026 – P.L. 076/2026 – P.E. 018/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BSM ATACADISTA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de produtos cárneos processados e materiais para acondicionamento, destinados às festividades escolares, projetos pedagógicos e eventos institucionais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 77.800,00. **FDO:** 163 e 176.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2CC2BA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS NºS 005,006 E 007/2026-LEI ALDIR BLANC

A Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano de recursos da Lei Complementar nº 14.399 de 08/07/2022-Lei Aldir Blanc, torna público que todos os aprovados no Resultado Final publicado no dia 19 de Outubro de 2026 referente aos Editais de Chamamentos Públicos nºs 005,006 e 007/2026, apresentaram toda documentação exigida na cláusula 15 dos Editais. E torna público que em reunião ordinária, diante da disponibilidade orçamentária e financeira, deliberou pela suplementação de 03 (três) vagas em cada um dos Editais nº 005/2026, Editais nº 006/2026 e Editais nº007/2026, sendo 02 (duas) destinadas à ampla concorrência e 01 (uma) à reserva de vagas para pessoas negras, totalizando 09 (nove) vagas adicionais, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes de remanejamento de recursos da PNAB — Ciclo II, exercício de 2026.A suplementação tem por finalidade ampliar o alcance das ações de fomento cultural desenvolvidas no Município, mediante aproveitamento das candidaturas classificadas em cadastro de suplência, observadas a ordem de classificação, as disposições dos respectivos editais e a legislação aplicável. Assim sendo, a Comissão convocará os suplentes na sequência de classificação a apresentarem a documentação da cláusula 15 dos referidos Editais, e após o prazo de apresentação desta documentação publicar a homologação final do Resultado referente dos três Editais.

Vespasiano/MG, 29 de outubro de 2026.

COMISSÃO GESTORA DA PNAB — VESPASIANO-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:12BD0966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 101/2026, na modalidade Concorrência Nº 004/2026, na Forma Eletrônica. Tipo: Menor Preço sob o Regime de Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SINALIZAÇÃO EM TRECHO INICIAL DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL. Processo homologado e adjudicado nesta data. WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 34.882.891/0001-79 no valor total de R$ 240.000,00.

Volta Grande, 28 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:76F8EFD4

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 110/2026, Dispensa de Licitação nº 056/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 55KVA, CARENADO, SILENCIADO, AUTOMÁTICO E TRIFÁSICO EM 220V. Processo autorizado e ratificado nesta data. UALACE BARBOSA PENHA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 57.466.251/0001-83 no valor total de R$ 24.000,00.

Volta Grande - MG, 28 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D74DC609

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 107/2026. Dispensa de Licitação nº 054/2026. Contrato Administrativo nº 116/2026 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. ANDRÉ L. T. DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ENFEITES, ILUMINAÇÃO EM LED, TECIDOS, FITAS, PLACAS DE PVC, COMPENSADO NAVAL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**: R$ 2.147,80. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.01.13.392.0012.2.0061 – 1.500.000

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 28 de outubro de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:B1F045D1

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 109/2026. Dispensa de Licitação nº 055/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecida: MINAS MED HOSPITALAR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIA ESTACIONÁRIA DE 12 V E CAPACIDADE NOMINAL DE 165 AH, DESTINADA À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ASSOCIADO À CÂMARA FRIA UTILIZADA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E IMUNOBIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG. Valor Total: R$ 5.440,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0028 (1.621.000). 28/10/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A3529052

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 129/2022. **Convite 08/2022**. Termo Aditivo 05 ao Contrato Administrativo nº 100/2022. Favorecido: **QOS TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA**. Objeto: Acréscimo ao quantitativo do objeto inicialmente contratado da prestação de serviços de instalação, manutenção em micros, suporte e consultoria na área de informática, automação e telefonia, instalações de pontos de acessos, configurações de novas estações de trabalho, instalações de equipamentos e serviço de provimento de acesso à internet em fibra ótica em todas as secretarias do Município de Volta Grande - MG, pelo período de 11 (onze) meses. Valor Total: **R$ R$ 2.948,88**. Vigência do Termo Aditivo:15/09/2027. Justificativa: com base no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 23/10/2026.

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 23 de outubro 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:4F1E4A7A

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 081/2026 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, DETERMINA O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 081/2026

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, DETERMINA O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 30, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.307, de 09 de junho de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Volta Grande), e tendo em vista o constante no Protocolo de Requerimento n.º 812/2026,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR**, a pedido, o servidor **DANIEL LOPES DOS SANTOS**, portador da matrícula n.° 3848, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 001/2025.

Art. 2° Cessar a designação do referido servidor como **ordenador de despesas** da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° Determinar o retorno automático do servidor ao seu cargo de provimento efetivo de **Fiscal**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Volta Grande/MG, com lotação na Secretaria competente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de outubro de 2026**, ficando expressamente revogada a **Portaria n.º 001/2025** e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 27 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:FE5F731F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL PARA ATUAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CROCHÊ ARTESANAL E TÉCNICAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 2.746/2017 e pelas demais disposições legais aplicáveis; ***CONSIDERANDO-SE*** *as normas, condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 03/2026, destinado à concessão de Bolsa Cultural para a realização de oficinas de crochê artesanal e técnicas artesanais correlatas, custeada com recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a regular constituição da Comissão de Seleção e a conclusão das etapas de análise e avaliação das propostas apresentadas;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a realização das entrevistas técnicas com os candidatos considerados aptos, em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a interposição de recurso administrativo, sua análise e seu julgamento pela Comissão de Seleção, conforme a documentação constante do processo administrativo;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a publicação do Resultado Final da Seleção e a conclusão da fase de habilitação documental da proponente selecionada;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao*

instrumento convocatório, bem como dos critérios de seleção, classificação e desempate previstos no Edital nº 03/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Resultado Final do Edital nº 03/2026 – Chamamento Público para Concessão de Bolsa Cultural destinada à realização de Oficinas de Crochê Artesanal e Técnicas Artesanais Correlatas – FUMPAC, bem como os atos praticados pela Comissão de Seleção no curso do respectivo procedimento administrativo.
Art. 2º Fica homologada a classificação da proponente **Mirtes Maria de Carvalho**, selecionada em primeiro lugar, com pontuação final de **90 (noventa) pontos**.
Parágrafo único. Não houve classificação de segundo colocado nem formação de cadastro de reserva, conforme o Resultado Final da Seleção.
Art. 3º Fica homologada a desclassificação da candidata **Mirian Carla de Souza**, em razão da ausência da Proposta de Trabalho (Anexo II) e da Declaração de Inexistência de Impedimento (Anexo IV), documentos obrigatórios exigidos no ato da inscrição pelo Edital nº 03/2026, conforme fundamentação constante dos autos do processo administrativo.
Art. 4º Em decorrência da classificação final e da conclusão da fase de habilitação documental, fica declarada contemplada a proponente **Mirtes Maria de Carvalho**, autorizada sua convocação para a celebração do Termo de Concessão de Bolsa Cultural.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotar as providências administrativas necessárias à convocação da proponente contemplada e à formalização do Termo de Concessão de Bolsa Cultural, observadas as condições, obrigações, prazos e demais disposições estabelecidas no Edital nº 03/2026.
Art. 6º Este Termo de Homologação produzirá efeitos a partir da data de sua publicação nos meios oficiais de divulgação do Município.

Abaeté/MG, 27 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:EEF9FE40

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
EXONERACAO-A-PEDIDO- CARLOS HERNANI

DECRETO Nº 506/2026/GB/PMA

Município de Abaeté - Poder Executivo -*Exoneração a Pedido- Servidor Público-* e dá outras *providências*.

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais pertinentes; ***CONSIDERANDO-SE*** *o pedido de exoneração apresentado pelo servidor*, **DECRETA**:
Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a exoneração, a pedido, a partir de 30 de outubro de 2026, do servidor **Carlos Hernani Ribeiro Xavier**, inscrito no CPF sob o n.º 368.***.***-68, matrícula funcional nº **3367-1**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trânsito e Transporte**, lotado na Secretaria de Transporte.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.

Abaeté/MG, 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:87312A9F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
EXONERACAO-A-PEDIDO- NÍRIA LÚCIA BARBOSA

DECRETO Nº 507/2026/GB/PMA

Município de Abaeté - Poder Executivo –*Exoneração a Pedido- Servidor Público-* e dá outras *providências*.

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais pertinentes; ***CONSIDERANDO-SE*** *o pedido de exoneração apresentado pela servidora*, **DECRETA**:
Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a exoneração, a pedido, a partir de 25 de outubro de 2026, da servidora **Núria Lúcia Barbosa**, inscrita no CPF sob o n.º 725.***.***-72, matrícula funcional nº **0985-4**, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria do Meio Ambiente.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2026.

Abaeté/MG, 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:80C474EF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
EXONERACAO POR APOSENTADORIA -LUCIANA VIANNA DA CUNHA PEREIRA

DECRETO Nº 508/2026/GB/PMA

Município de Abaeté - Poder Executivo –*Exonera Servidor por aposentadoria e* dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, incisos VI, VIII e XIII, combinado com o art. 98, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; ***CONSIDERANDO-SE*** *que a servidora efetiva Luciana Vianna da Cunha Pereira se aposentou em 17 de outubro de 2026, conforme Carta de Concessão do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, datada de 19 de outubro de 2026 e protocolada no Município em 27 de outubro de 2026, anexa ao processo administrativo;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 1.660/1997;* ***DECRETA***:
Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a exoneração, em decorrência de aposentadoria por idade, da servidora **Luciana Vianna da Cunha Pereira**, inscrita no CPF sob o n.º 595.***.***-53, matrícula funcional n.º **01241-9**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico de Biblioteca.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 27 de outubro de 2026.

Abaeté/MG, 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:AA76BEB5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAETÉ/MG

DECRETO Nº 505/2026/GB/PMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Abaeté – MG, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, organização, acompanhamento, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** *previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);* ***CONSIDERANDO-SE*** *a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e fundamenta a organização da Educação Básica e da jornada escolar;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente a Meta 6, referente à ampliação da educação em tempo integral;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e fomenta a ampliação de matrículas em tempo integral na perspectiva da educação integral;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que orienta os direitos de aprendizagem, competências e habilidades essenciais da Educação Básica;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, orientando sua implementação, gestão, currículo, práticas pedagógicas, avaliação, formação profissional e articulação intersetorial;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a Resolução CNE/CEB nº 2/2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e determina aos entes federativos a elaboração ou revisão de ato normativo específico que institua sua Política de Educação Integral em Tempo Integral;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Plano Municipal de Educação de Abaeté – PME, que estabelece metas e estratégias municipais relacionadas à educação em tempo integral;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Decreto Municipal nº 184/2025, que regulamenta a implantação progressiva da Educação em Tempo Integral no Município de Abaeté, estabelecendo sua organização, jornada, atividades integradoras, currículo e avaliação;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Parecer do Conselho Municipal de Educação referente à Educação Integral em Tempo Integral, que aprecia e fundamenta a organização e implementação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral;* **DECRETA*:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Abaeté – MG, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e à ampliação progressiva da oferta de matrículas em jornada de tempo integral na Educação Básica.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada em consonância com:

I – a Constituição Federal de 1988;

II – a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

III – a legislação educacional federal e estadual aplicável;

IV – a Lei Federal nº 14.640/2023;

V – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VI – as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis à Educação Básica;

VII – a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

VIII – a Resolução CNE/CEB nº 2/2026;

IX – o Plano Municipal de Educação de Abaeté – PME;

X – as demais normas e orientações dos sistemas de ensino aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, compreende-se por Educação Integral a concepção de educação que considera o estudante em sua integralidade, promovendo o desenvolvimento de suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental, política e cidadã.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente da Rede Municipal de Ensino, articulando a ampliação da jornada escolar com uma proposta curricular integrada, diversificada, inclusiva e socialmente referenciada.

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – garantia do direito à educação e à aprendizagem;

II – desenvolvimento integral dos estudantes;

III – equidade educacional;

IV – inclusão e respeito à diversidade;

V – justiça curricular;

VI – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

VII – valorização dos profissionais da educação;

VIII – articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia e demais políticas públicas;

IX – integração da escola com o território e com a comunidade;

X – reconhecimento dos diferentes tempos, espaços, sujeitos e formas de aprendizagem;

XI – respeito às especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica;

XII – promoção da convivência democrática, da cultura de paz e dos direitos humanos;

XIII – sustentabilidade socioambiental;

XIV – inovação pedagógica e interdisciplinaridade;

XV – acompanhamento permanente da aprendizagem e do desenvolvimento integral; e

XVI – participação dos estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade nas decisões relacionadas à política.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente o número de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

II – assegurar jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade;

III – manter e qualificar a oferta de jornada ampliada já existente no município;

IV – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

V – melhorar os indicadores de aprendizagem, permanência, frequência e participação escolar;

VI – contribuir para a recomposição e consolidação das aprendizagens;

VII – ampliar oportunidades de acesso à cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, arte e práticas sociais;

VIII – promover experiências educativas articuladas aos territórios e à realidade dos estudantes;

IX – reduzir desigualdades educacionais e sociais;

X – priorizar a expansão da Educação Integral em escolas e territórios que apresentem maiores necessidades educacionais e sociais;

XI – prevenir a infrequência, o abandono e a evasão escolar;

XII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade;

XIII – promover práticas pedagógicas interdisciplinares e inovadoras;

XIV – garantir o atendimento educacional especializado aos estudantes que dele necessitem;

XV – assegurar alimentação, transporte e infraestrutura adequados à jornada ampliada;

XVI – promover a formação continuada dos profissionais da educação; e

XVII – instituir mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da política.

Art. 7º A Educação Integral em Tempo Integral poderá ser organizada pelo Município mediante:

I – escolas exclusivas de tempo integral; ou

II – escolas mistas, com parte das turmas em jornada integral e parte em jornada parcial.

Art. 8º A jornada de tempo integral será organizada de modo a assegurar a integração entre:

I – os componentes curriculares da Formação Geral Básica;

II – as atividades integradoras;

III – as ações de recomposição e aprofundamento das aprendizagens;

IV – as práticas culturais, artísticas e esportivas;

V – as atividades científicas e tecnológicas;

VI – os projetos de vida e participação cidadã;

VII – os momentos de alimentação, higiene, descanso, acolhimento, convivência e socialização; e

VIII – demais experiências educativas planejadas pela unidade escolar.

Art. 9º A Rede Municipal de Ensino de Abaeté poderá manter a jornada de 9 (nove) horas diárias, atualmente prevista para as unidades que ofertam Educação em Tempo Integral, desde que sua organização curricular e pedagógica observe as diretrizes nacionais vigentes.

Art. 10. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado de maneira integrada, articulando a BNCC, o currículo da Rede Municipal de Ensino e as atividades integradoras.

Art. 11. As atividades integradoras deverão ampliar, aprofundar e diversificar as aprendizagens, não constituindo mera extensão ou repetição das atividades desenvolvidas no turno regular.

Art. 12. Na Educação Infantil, serão asseguradas experiências relacionadas aos Campos de Experiências da BNCC, articuladas a práticas de movimento, brincadeiras, música, artes, literatura, cultura, convivência, exploração do ambiente, cuidados e desenvolvimento da autonomia.

Art. 13. No Ensino Fundamental, as atividades integradoras poderão contemplar, entre outras:

I – estudos orientados;
II – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
III – práticas experimentais;
IV – vivências em linguagens;
V – linguagens artísticas;
VI – cultura corporal e movimento;
VII – esporte e recreação;
VIII – ciência e tecnologia;
IX – cultura digital;
X – educação ambiental;
XI – projeto de vida;
XII – educação para a cidadania;
XIII – leitura e produção textual;
XIV – matemática e resolução de problemas;
XV – cultura local e patrimônio histórico;
XVI – educação para os direitos humanos; e
XVII – outras atividades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. As atividades integradoras deverão ser planejadas de forma articulada aos componentes curriculares, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes, os contextos sociais e culturais do território e os objetivos de desenvolvimento integral.

Art. 15. A expansão das matrículas em tempo integral deverá observar critérios de equidade educacional e considerar:

I – vulnerabilidade social;
II – desigualdades educacionais;
III – indicadores de aprendizagem;
IV – frequência e risco de abandono;
V – condições de infraestrutura;
VI – disponibilidade de profissionais;
VII – transporte escolar;
VIII – alimentação escolar;
IX – atendimento educacional especializado; e
X – características e necessidades específicas do território.

Art. 16. O acesso às matrículas de Educação Integral em Tempo Integral deverá observar critérios públicos, objetivos, transparentes, inclusivos e não discriminatórios, vedada qualquer forma de seleção que viole a igualdade de condições de acesso e permanência.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar estratégias de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, inclusive por meio de busca ativa e articulação com as famílias e demais políticas públicas.

Art. 18. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos e políticas públicas municipais.

Art. 19. Poderão integrar as ações da política municipal, entre outras:

I – Saúde;
II – Assistência Social;
III – Cultura;
IV – Esporte e Lazer;
V – Meio Ambiente;
VI – Segurança Alimentar;
VII – Ciência e Tecnologia;
VIII – Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Desenvolvimento Econômico e Trabalho; e
X – demais órgãos e instituições que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 20. As escolas poderão utilizar espaços públicos, culturais, esportivos, ambientais, científicos e comunitários como espaços educativos, desde que haja planejamento pedagógico, segurança, acompanhamento profissional e observância da legislação pertinente.

Art. 21. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e da participação social.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover mecanismos de participação das:

I – equipes gestoras;
II – professores;
III – demais profissionais da educação;
IV – estudantes;
V – famílias;
VI – Conselho Municipal de Educação;
VII – Conselhos Escolares; e
VIII – comunidade local.

Art. 23. Cada unidade escolar deverá incorporar a concepção de Educação Integral em seu Projeto Político-Pedagógico – PPP, Regimento Escolar e demais instrumentos de organização pedagógica.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação assegurará, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as necessidades da Rede, profissionais em quantidade e condições adequadas para o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 25. A política municipal contemplará formação continuada dos profissionais da educação, especialmente sobre:

I – concepção de Educação Integral;
II – organização curricular;
III – práticas pedagógicas interdisciplinares;
IV – avaliação da aprendizagem;
V – recomposição das aprendizagens;
VI – inclusão e educação especial;
VII – convivência escolar;
VIII – desenvolvimento socioemocional;
IX – cultura digital;
X – educação ambiental; e
XI – demais demandas identificadas pela Rede.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, progressivamente, a adequação da infraestrutura das unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral, considerando:

I – salas de aula;
II – espaços de convivência;
III – espaços para práticas esportivas;
IV – espaços culturais e artísticos;
V – bibliotecas e espaços de leitura;
VI – ambientes tecnológicos;
VII – espaços para alimentação;
VIII – condições de acessibilidade;
IX – higiene e descanso; e
X – segurança e conforto.

Art. 27. A alimentação escolar deverá ser planejada considerando a ampliação da jornada e as necessidades nutricionais dos estudantes.

Art. 28. O transporte escolar deverá ser organizado de forma compatível com a jornada dos estudantes matriculados em tempo integral.

Art. 29. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral assegurará a inclusão dos estudantes público da Educação Especial, garantindo as condições necessárias para acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 30. O Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá ser articulado à proposta pedagógica da unidade escolar e às necessidades específicas de cada estudante.

Art. 31. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será acompanhada por processo permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 32. Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – número de matrículas em tempo integral;
II – percentual de escolas com oferta de tempo integral;
III – percentual de estudantes atendidos;
IV – frequência escolar;

V – abandono e evasão;
VI – aprendizagem;
VII – recomposição das aprendizagens;
VIII – participação dos estudantes;
IX – participação das famílias;
X – condições de infraestrutura;
XI – alimentação e transporte;
XII – atendimento educacional especializado;
XIII – formação dos profissionais;
XIV – satisfação da comunidade escolar; e
XV – indicadores de equidade educacional.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Anual de Monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 34. O monitoramento deverá utilizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, considerando tanto os resultados de aprendizagem quanto o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 35. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral, responsável por acompanhar a implementação da política.

Art. 36. Compete à Comissão:
I – acompanhar a expansão das matrículas;
II – analisar indicadores de acesso, permanência e aprendizagem;
III – acompanhar as condições de infraestrutura;
IV – analisar as necessidades de profissionais;
V – acompanhar as ações de formação continuada;
VI – acompanhar a articulação intersetorial;
VII – propor medidas de aprimoramento;
VIII – subsidiar a elaboração do relatório anual; e
IX – apresentar recomendações à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 37. As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral correrão por conta:
I – das dotações orçamentárias próprias do Município;
II – dos recursos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – dos recursos do FUNDEB, observada a legislação aplicável;
IV – dos recursos provenientes do Programa Escola em Tempo Integral;
V – de transferências voluntárias da União e do Estado;
VI – de convênios e parcerias legalmente constituídos; e
VII – de outras fontes legalmente destinadas à educação.

Art. 38. A ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, planejada e territorialmente orientada, considerando:
I – demanda educacional;
II – capacidade física das escolas;
III – disponibilidade orçamentária;
IV – disponibilidade de profissionais;
V – transporte;
VI – alimentação escolar;
VII – condições de acessibilidade;
VIII – indicadores de vulnerabilidade social;
IX – indicadores educacionais; e
X – participação da comunidade escolar.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, plano de expansão da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:
I – escolas contempladas;
II – número de matrículas;
III – etapas atendidas;
IV – metas de expansão;
V – necessidades de infraestrutura;
VI – necessidades de pessoal;
VII – ações de formação;
VIII – ações intersetoriais;
IX – previsão orçamentária; e
X – indicadores de acompanhamento.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à implementação e ao funcionamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.

Art. 41. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, matrizes curriculares e demais instrumentos normativos à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 42. O Conselho Municipal de Educação acompanhará e avaliará a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos de suas competências.

Art. 43. As disposições deste Decreto serão aplicadas em articulação com as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 44. Fica revogado o Decreto Municipal nº 184, de 2 de maio de 2025, preservados os atos regularmente praticados durante sua vigência.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 27 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:5128742A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NOS EDITAIS DA POLITICA PÚBLICA NACIONAL Á CULTURA (PNAB)

"Nomeia Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação dos Resultados dos projetos culturais habilitados nos editais da Politica Pública Nacional á Cultura (PNAB) e dá outras providências."

O Prefeito Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto na Lei Complementar nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);* ***CONSIDERANDO*** *a Lei nº 14.903/2024 que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Decreto nº 11.170/2023 (PNAB) e o Decreto nº 11.453/2023 Decreto de Fomento.* **RESOLVE:**

Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, institui e nomeia a Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação dos projetos culturais habilitados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB) que conterá com a seguinte composição;
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, que exercerá a presidência, sendo a Sra. Vera Lúcia Arruda;
II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo Prefeito, sendo a Sra. Denise Pereira de Andrade;
III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura, sendo a Sra. Maria de Lourdes Faria e Sr. Antônio José Maia Neto;
IV – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, sendo Angelina Vieira Morato e Ana Clara Santana de Oliveira;

Art. 2º São atribuições da Comissão acompanhar, fiscalizar o cumprimento das clausulas constantes nos editais e termos de execução, processar e julgar os resultados dos projetos vinculados aos editais da PNAB

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando de maneira integral a Portaria 009/2026/GB/PMA.

Abaeté-MG, 27 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:813FD921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2022. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022, GERENCIAMENTO DO CIMDOCE NO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2022, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORBIS AMBIENTAL S/A, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DE ALVARENGA (MG), DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO E ATA. **5º ADITIVO: CONTRATADO:** ORBIS AMBIENTAL S/A, CNPJ:06.984.726/0001-92. **VIGÊNCIA:** 29/10/2026 ATÉ 28/10/2027. **VALOR**: R$ 107,42 (CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) POR TONELADA MENSAL.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D516B42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

JURIDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 881 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, estabelece diretrizes para a ampliação das matrículas nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral e estabelece diretrizes para a ampliação das matrículas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral no Município de Arapuá, visando à promoção do aprendizado de qualidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por Educação em Tempo Integral a oferta educacional com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, que articule as etapas da Educação Básica atendidas pela rede municipal, assegurando o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.
Parágrafo único. Integram a jornada escolar, para fins do cômputo da carga horária prevista no caput, os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, desde que asseguradas intencionalidade pedagógica e acompanhamento por profissionais qualificados.
Art. 3º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral rege-se pelos seguintes princípios:
I – a promoção e a defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II – a justiça curricular;
III – a corresponsabilidade entre a União, o Estado de Minas Gerais e o Município de Arapuá na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – a articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
V – a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo; e
VI – a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:
I – ampliar as matrículas em jornada de tempo integral nas unidades escolares da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II – assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, vedadas quaisquer estratégias de seleção que violem a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
III – priorizar o atendimento em tempo integral a estudantes em situação de vulnerabilidade social, com defasagem de aprendizagem ou público-alvo da Educação Especial;
IV – promover o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, ética, cultural e ambiental;
V – assegurar proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, fundamentada na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nos currículos do sistema municipal de ensino; e
VI – promover a valorização e a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 5º A implementação da Educação em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual e progressiva, observados:
I – diagnóstico permanente das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
II – alocação adequada de profissionais da educação;
III – disponibilidade orçamentária do Município; e
IV – necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar.
Art. 6º As atividades da Educação em Tempo Integral integrarão o currículo escolar e poderão incluir, entre outras:
I – acompanhamento pedagógico e recomposição de aprendizagens;
II – práticas artísticas, culturais, esportivas e de formação cidadã;
III – educação ambiental e sustentabilidade;
IV – cultura digital, letramento digital e uso crítico das tecnologias da informação e comunicação; e
V – saúde, alimentação, higiene e convivência democrática.
Parágrafo único. A organização das atividades observará a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre componentes curriculares e atividades.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, competindo-lhe especialmente:
I – realizar a análise contínua da equidade educacional na distribuição das matrículas de Educação em Tempo Integral;
II – definir e implementar critérios objetivos para garantir o acesso universal e inclusivo, vedada qualquer forma de seleção incompatível com o direito à igualdade de condições;
III – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para o transporte e a alimentação escolar adequados às necessidades dos educandos em tempo integral;
IV – planejar e implementar processo de formação continuada em serviço dos profissionais da educação, com foco na implementação da Educação em Tempo Integral;
V – elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação em Tempo Integral, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica atendida pela rede municipal;
VI – promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência;
Art. 8º As unidades escolares da rede municipal, no âmbito da Educação em Tempo Integral, deverão:
I – revisar continuamente o Projeto Político-Pedagógico – PPP, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral;
II – monitorar indicadores de frequência, risco de abandono, evasão e aprendizagem dos estudantes em tempo integral;
III – promover ações de prevenção à infração e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa e diálogo permanente com as famílias;

IV – criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico; e
V – articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer presentes no território para apoiar a permanência e o sucesso escolar.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, universidades e órgãos governamentais para o fortalecimento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, observada a legislação aplicável.
Art. 10. O Município estabelecerá metas de curto, médio e longo prazo para ampliação gradativa das matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuá/MG, 11 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gomes Moreira
Código Identificador:E7E72DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022. Processo Licitatório nº 09/2022 – Inexigibilidade nº 08/2022. Empresa: OPORTUNE CONSULTORES S/A. CNPJ nº 08.243.249/0001-30. Objeto: acréscimo de 25% do valor contratual.

Bela Vista de Minas, 28 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:2D8BD840

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO 40/2026, PROCESSO N° 84/2026. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova, zero quilômetro, de fabricação nacional ou importada e 01 (um) rompedor hidráulico (compatível) e acessórios padrão, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: até as 09:00hs do dia 13/11/2026. Início da sessão e disputa de preços: 13/11/2026 as 09:30 h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

Bela Vista de Minas, 28 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:24C914CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 149/2026. **Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada no **dia 11/11/2026, às 13h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:9D0888FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de areia e brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Biquinhas-MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11/11/2026 às 08:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11/11/2026 às 08:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitardigital.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ www.licitardigital.com.br e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefone (37) 3112-5100, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00105 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021 I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00105, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000021**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases na plataforma do site www.licitardigital.com.br
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de areia e brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Biquinhas-MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao Item: AREIA FINA.
5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.2 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no *caput* deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.
7 - Não poderão disputar esta licitação:
7,1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
8 - O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
11 - O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º
do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - valor unitário e valor total do item;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do
regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,50 (cinquenta centavos)

9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2 - empresas brasileiras;

19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.4 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da

Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela Pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
11.3 - ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP em Atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/21.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 30 de setembro de 2026.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00105 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de areia e brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Biquinhas-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
00008029	AREIA FINA	Metro Cúbico	300,0000	184,5940
00008008	AREIA GROSSA	Metro Cúbico	800,0000	154,9140
00000085	Brita Nº. 01	Metro Cúbico	400,0000	257,2775

1.2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de areia fina, areia grossa e brita tem por finalidade suprir as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade quanto à manutenção dos prédios públicos, recuperação de áreas degradadas, manutenção de vias, pontes entre outros e de forma preventiva e corretiva dispor os prédios em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os ambientes sejam adequados, seguros e confortáveis de modo propiciar um atendimento de excelência aos munícipes e dispor aos servidores local de trabalho salubre e funcional e para doação para pessoas carentes.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deve proporcionar entrega dos materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo com que os itens ofertados atendam todas as exegências de especificação e critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.
A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.
A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

A entrega dos materiais deverá ser realizada em local indicado na Autorização de Fornecimento enviado pelo Setor de Compras do município. O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável por promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do obejto da licitação, ou não. Esta entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. O material deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, qualidade e quantidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência.

Em caso de não entrega dos produos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições.
Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento dos materiais.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas na Secretaria de obras, Serviços e Transportes.
4.2 – Para fins de aferição do valor mercadológico foram realizada pesquisas de preços diversas, incluindo cotações no site sobre contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e adicionalmente, foram realizadas cotações de preços junto aos fornecedores do ramo do objeto..

4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 282.220,40 Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos.
4.4 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.4.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

comopactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.4.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.4.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.4.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.4.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.4.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2033.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo
02.07.01.26.782.0021.2035.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2039.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único Material De Consumo

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

12.1.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Somente serão aceitos materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento
17.2.1 - Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:
a) os materiais deverão ser entregues em parcelas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Transporte, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:
18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica de reconhecida idoneidade, devidamente registrada, ativa e competente para atestar sobre o objeto.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. deixar de entregar ou entregar os materiais em desacordo com os termos pactuados;
19.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição apresentada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal direta. As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sansões, recebimento e aceitação do objeto estão dispostas neste Termo de Referência. O material a ser adquirido enquadra-se na qualificação de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, vez não ser possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00105 Pregão Eletrônico Nº: 000021

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP

35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os preços referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Entregue os produtos a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.
4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital.
5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br
5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços eTransportes, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.

7.3.1.1 - a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;
7.3.2 - O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em

vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os materiais em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou
entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Eletrônico do Município, no oficial dos Municípios Mineiros e PNCP.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2033.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo
02.07.01.26.782.0021.2035.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2039.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeito Municipal

Contratada

CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua
, nº , bairro , CEP , município de
, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2026.

[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:D320EB87

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e serviços.

3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.4. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa(s) para aquisição de areia e brita, para atender as demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas.

A aquisição de areia fina, areia grossa e brita tem por finalidade suprir as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade quanto à manutenção dos prédios públicos, recuperação de áreas degradadas, manutenção de vias, pontes entre outros e de forma

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

preventiva e corretiva dispor os prédios em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os ambientes sejam adequados, seguros e confortáveis de modo propiciar um atendimento de excelência aos munícipes e dispor aos servidores local de trabalho salubre e funcional e para doação para pessoas carentes.

Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição do material acima citado, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos materiais adquiridos.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

A entrega dos materiais deverá ser realizada em local indicado na Autorização deFornecimento enviada pelo setor de compras do município. O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não. Esta entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. O material deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento dos materiais.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas na Secretária de Obras e Serviços, e constam na planilha orçamentária:

Descrição	Unidade	Quantidade
Areia fina	Metro Cúbico	300
Areia grossa	Metro Cúbico	800
Brita nº1	Metro Cúbico	400

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que é de frequente aquisição pelos órgãos do executivo municipal, além de cotações no site sobre contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Adicionalmente, foi realizado cotação de preços junto aos fornecedores do ramo do objeto, tendo em vista a natureza do objeto.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, e pode ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível.

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

O valor estimado para esta contratação é de R$ 273.226,39 (duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal direta. As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sansões, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência. O material a ser adquirido

enquadra-se na qualificação de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, vez não ser possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de atendimento a Secretaria de Obras e Serviços do Município de Biquinhas, o que implicará em empenhos e entregas parceladas em conformidade com a necessidade de cada órgão municipal. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo da demanda. Assim, os setores supracitados podem programar-se no pedido, juntar as solicitações demandadas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10

A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Adquirindo o material pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG.

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

A contratação de empresa para aquisição de areia e brita para atender diversas secretarias por doze meses objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do Município de Biquinhas/MG.

O resultado pretendido visa também a preservação da integridade material dos imóveis dos órgãos municipais, bem como a dar dignidade às famílias de baixa renda do Município com a recuperação e edificação de moradias.

Espera-se com esta contratação a racionalização do uso de recursos públicos e melhor agilidade na contratação pelas unidades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o que o objeto desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de areia fina, areia grossa e brita tem como objetivo atender as necessidades dos órgãos do executivo municipal e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A aquisição de areia e brita é necessário para executar com eficiência e eficácia os serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio desta Municipalidade e da população carente, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham boa qualidade e sejam sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos/materiais com especificações inadequadas.

Ao adquirir e utilizar os itens licitados a orientação é de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável.

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

16. DA FISCALIZAÇÃO14

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Servidor Leilo José da Silva e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 22 de setembro de 2026.

ANALDO HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

MIGUEL WAGNER SOUZA E SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MG nº. 181.209/ D

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe De Planejamento

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:76F1AD18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.066/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.0662026

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos urbanos onde foram perfurados dois poços tubulares profundos e instalados reservatórios hídricos, responsáveis pelo armazenamento e abastecimento de água do Loteamento "MIRANTE DA LAGOA", e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 7º, inciso XVIII, e 86, inciso I, alínea 'e', da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que por meio do Decreto Municipal nº 6.243, de 22 de dezembro de 2016, foi aprovado o Projeto do Loteamento denominado **"MIRANTE DA LAGOA**", localizado na área urbana deste Município;

Considerando os termos dos Ofícios nº 062/2026 e 085/2026– SAAE-BOC, datados de 11 de junho de 2026 e 17 de julho de 2026, respectivamente, subscritos pela Diretora Geral – SAAE de Bocaiuva/MG, Dra. Izabella Souza Meira, que informa que em áreas de terreno situado no Loteamento "Mirante da Lagoa", foram perfurados 02 poços tubulares profundos e instalado reservatórios hídricos, sendo estes responsáveis pelo armazenamento e abastecimento de água do referido loteamento;

Considerando que por meio do **Decreto Municipal nº 9.016**, datado de 05 de agosto de 2026, este município, nos interesses do SAAE/Bocaiuva/MG, procedeu à desapropriação das áreas de terreno onde estão instalados/perfurados os equipamentos acima descritos, mas, por equívoco, incluiu no processo de desapropriação as áreas de 76,90m² e 31,20m², definidas como "Parque Linear", as quais, por sua destinação registral, já são áreas públicas;

Considerando que os memoriais descritivos georreferenciados e plantas de situação, ora apresentados pelo empreendedor, descrevem as áreas de terrenos que são de propriedade da pessoa jurídica **BOCAIUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., com nome de fantasia de Bocaiuva Empreendimentos, CNPJ 19.218.743/0001-60 e sobre as quais deverão incidir as desapropriações;

Considerando a possibilidade de desapropriação das referidas áreas de terreno se operarem pela via administrativa, tendo em vista o interesse público nesta desapropriação e os fins a que as áreas se destinam, bem como a necessidade de retificação do Decreto Municipal nº 9.016/2026, para que o mesmo reflita a realidade fática dos imóveis objetos de desapropriação,

DECRETA:

Art. 1-A - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável de pleno domínio, por via administrativa, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE/Bocaiuva, área de terreno de propriedade da pessoa jurídica **BOCAIUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., CNPJ 19.218.743/0001-60, sociedade empresarial limitada com sede na Rua Maj. Quedinho, nº 99, Conj. 11 Parte, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.050-030, com nome de fantasia "Bocaiuva Empreendimentos", abaixo descrita, que se destinará, por meio do **poço tubular profundo 01** nele perfurado, ao abastecimento de água do empreendimento denominado "MIRANTE DA LAGOA";

Imóvel objeto da desapropriação: área urbana pertencente ao **poço 1 (Gleba 2)**, localizado no Loteamento Mirante da Lagoa, nesta Cidade de Bocaiuva/MG, com área de **8,10m²,** situada no Lote 01, Quadra 01, registrada na matrícula de n° **18.507**, datada de 14/09/2022, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiuva/MG.

Área a ser desapropriada: 8,10m²;

Descrição da área a ser desapropriada:

*"Área urbana pertencente ao **poço 1 (gleba 2)**, localizado no Mirante da Lagoa, na Cidade de Bocaiuva/MG. O referido poço possui área total de 8,10 m² e perímetro de 21,75m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P6**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.107.253,30m** e **E 627.988,92m**; deste segue, com azimute de 153°59'03" por uma distância de 10,00m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8.107.244,31m** e **E 627.993,31m**; deste segue, com azimute de 243°59'03" por uma distância de 0,87m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.107.243,93m** e **E 627.992,53m**; deste segue, com azimute de 333°57'10" por uma distância de 10,00m em curva com raio de 126.03m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.107.252,91m** e **E 627.988,14m**; deste segue, com azimute 63°59'03" por uma distância de 0,88m até o vértice **P6**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 21,75 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."*

Art. 1-B - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável de pleno domínio, por via administrativa, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE/Bocaiuva, , área de terreno de propriedade da pessoa jurídica **BOCAIUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., CNPJ 19.218.743/0001-60, sociedade empresarial limitada com sede na Rua Maj. Quedinho, nº 99, Conj. 11 Parte, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.050-030, com nome de fantasia "Bocaiuva Empreendimentos", abaixo descrita, que se destinará, por meio do **poço tubular profundo 02** nele perfurado, ao abastecimento de água do empreendimento denominado "MIRANTE DA LAGOA";

Imóvel objeto da desapropriação: área urbana pertencente ao **poço 2**, localizado no Loteamento Mirante da Lagoa, nesta Cidade de Bocaiuva/MG, com área de **53,80m²,** que integra uma área maior, com **7.222,30m²**, situada no Lote 01, Quadra 01, registrada em matrícula de n° **18.507**, datada de 14/09/2022, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiuva/MG;

Descrição da área a ser desapropriada:

*"Área urbana pertencente ao **poço 2 (gleba 2)**, localizado no Mirante da Lagoa, na Cidade de Bocaiuva/MG. O referido poço possui área total de 53,80 m² e perímetro de 29,81m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.107.156,33m** e **E 628.014,71m**; deste segue, com azimute de 89°12'55" por uma distância de 8,50m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8.107.156,44m** e **E 628.023,21m**; deste segue, com azimute de 179°12'55" por uma distância de 5,65m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.107.150,79m** e **E 628.023,28m**; deste segue, com azimute de 259°51'20" por uma distância de 8,61m em curva com raio de 476.18m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.107.149,28m** e **E 628.014,80m**; deste segue, com azimute 359°12'55" por uma distância de 7,05m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 29,81 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".*

Art. 1-C - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável de pleno domínio, por via administrativa, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE/Bocaiuva, área de terreno abaixo descrita, que se destinará, por meio dos **reservatórios hídricos** ali instalados, ao armazenamento e abastecimento de água do empreendimento denominado "MIRANTE DA LAGOA";

Propriedade da área a ser desapropriada: consta que a área de 536,97m², Perímetro 103,68m, onde os reservatórios estão instalados, é de propriedade da pessoa jurídica BOCAIUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ: 19.218.743/0001-60, sociedade empresarial limitada com sede na Rua Maj. Quedinho, nº 99, Conj. 11 Parte, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.050-030;

Local do imóvel objeto da desapropriação: área urbana pertencente aos reservatórios ali instalados, localizado no Loteamento Mirante da Lagoa, nesta Cidade de Bocaiuva/MG.
Os referidos reservatórios hídricos estão instalados em área total de **536,97m²** e perímetro de 103,68m, situado no Lote 23, Quadra 35, Loteamento Mirante da Lagoa, em Bocaiuva/MG;

Matrícula imobiliária: Matrícula nº **19.648**, datada de 22/09/2022, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiuva/MG;

Área a ser desapropriada: 536,97m²;

Descrição da desapropriação: Conforme consta em matrícula de n° **19.648**.

Art. 2º - Sobre as áreas de terreno objetos desta desapropriação não poderão ser levantadas, sem prévia e expressa autorização do SAAE/Bocaiuva/MG, construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem o funcionamento do poço tubular profundo e reservatórios hídricos nelas instalados.

Art. 3º - Ficará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE/Bocaiuva entabular negociação e buscar acordo com o proprietário das áreas objetos das desapropriações para que estas se operem de pleno direito, na forma amigável, **sem custo indenizatório** a ser arcado pelo SAAE/BOCAIUVA e/ou pelo Município de Bocaiuva/MG.
§ 1º - A não incidência de custos indenizatórios deverão se estender, ainda, sobre todos os equipamentos instalados pelo empreendedor do Loteamento Mirante da Lagoa" nos terrenos objetos das desapropriações;
§ 2º - Firmado acordo entre as partes, em conformidade ao Caput deste art. 3º, fica o SAAE/Bocaiuva autorizado a proceder à imissão provisória na posse das áreas de terreno, passando a pertencer ao SAAE/BOCAIUVA além das áreas de terrenos, todas as edificações/benfeitorias/equipamentos erigidos e/ou instalados na referida área de terreno, devendo dar aos mesmos os fins públicos a que se destinam.
§ 3º - Qualquer caução e/ou hipoteca porventura incidentes sob os imóveis deverão ser desconstituídos/baixados como resultante do acordo firmado entre as partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura de escritura pública e seu registro e/ou averbação, junto ao Registro de Imóveis competente, inclusive as providências para eventuais desmembramentos das áreas ora desapropriadas em relação às áreas maiores, de 7.222,30m², 4.292,60m² e 536,97m², serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE/Bocaiuva, por conta de verba orçamentária própria.
§ 1º – Face às destinações públicas reservadas aos imóveis e aos equipamentos/insumos neles edificados, as respectivas escrituras públicas de desapropriação deverão ser lavradas e registradas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE/Bocaiuva, autarquia municipal, que ficará encarregada de gerir os imóveis e operar os poços tubulares profundos e reservatórios hídricos para os fins a que os mesmos se destinam;
§ 2º - Doravante, Integrarão o patrimônio do SAAE/Bocaiuva, além das áreas de terreno ora desapropriadas, todos os equipamentos/insumos que os integram.
§ 2º - Compete ao SAAE/Bocaiuva, caso se faça necessário, inclusive para fins registrais, proceder, pelos meios próprios, à avaliação dos imóveis objeto desta desapropriação.

Art. 5º - Os Memoriais Descritivos Georreferenciados, as Plantas de Situação dos imóveis desapropriados e cópia da Certidão Imobiliária referente à Matrícula 19.648 são partes integrantes deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente oDecreto Municipal nº 9.016, de 05 de agosto de 2026.

Bocaiúva – MG, 28 de outubro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE/Bocaiuva/MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:FB7B249B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2023. Processo Licitatório 154/2023, Pregão Eletrônico 0092/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM LOCAÇÃO DE REDE PRIVADA DE DADOS, NA MODALIDADE REDE LOCAL TIPO LAN TO LAN ETHERNET, PARA ATENDER UNIDADES (CÂMERAS)VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ A DATA CENTER DA 210º COMPANHIA DE POLICIA MILITAR/ 10º BATALHÃO PM, LOCALIZADA NO ENDEREÇO PRAÇA GETÚLIO VARGAS - BOCAIUVA - MG, 39390-000 (CENTRAL DE MONITORAMENTO DO PROJETO OLHO VIVO). Fornecedor: DIGITAL.COM TELECOMUNICACOES LTDA. Renovação da vigência para 22/11/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:1CF61BBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0192/2025. Processo Licitatório 0167/2025, Concorrência 0024/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) NO HOSPITAL DOUTOR GIL ALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG. Fornecedor: ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI. Prorrogação da vigência para 13/05/2028.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:D5B52DBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0022/2025. Processo Licitatório 0008/2025, Pregão Eletrônico 0005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO UTILIZANDO TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR TIV (TAG) QUE SERÃO INSTALADOS EM VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG. Fornecedor: EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A. Renovação da vigência para 06/11/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:3AF32C07

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0190/2025. Processo Licitatório 0153/2025, Concorrência 0005/25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Fornecedor: NOVAIS INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. O acréscimo quantitativo totaliza R$ 3.929,09, correspondente à 0,75% do valor do contrato original. A

inclusão de itens totaliza R$ 10.427,50, correspondente à aproximadamente 1,99% do valor do contrato original.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:14180938

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 133/2024. Processo Licitatório 0113/2024, Pregão Eletrônico 0042/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTOS DE RESIDUOS MG LTDA. O valor unitário fica reajustado para R$ 14,25.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:FEE02BE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 121/2024. Processo Licitatório 0087/2024, Dispensa 0016/24. Objeto: LOCAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE. O valor mensal fica reajustado para R$ 9.912,12.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:EE308D61

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 130/2023. Processo Licitatório 139/2023, Dispensa 0019/23. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO BAIRRO BONFIM E BAIRROS ADJACENTES. Fornecedor: LAR SÃO VICENTE DE PAULO. O valor mensal fica reajustado para R$ 1.215,16.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:61B913CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO EDITAL

Republicação de Edital

Processo Administrativo n° 80/2026 – PE 33/2026, Processo Digital n° 16316/2026, Código Verificar M0C16796.

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Bom Despacho/MG, contempladas pelo Programa de Fortalecimento e relacionadas na aba "Endereços". A aquisição será custeada com recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme registro no SIGCON-MG - Módulo Saída, vinculada ao Instrumento nº 1261004163/2026, à Proposta nº 001030/2026 e ao Plano de Trabalho nº 001380/2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do respectivo instrumento de convênio.

Sessão eletrônica remarcada para o dia **17 de novembro de 2.026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:C5D85666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

OBJETO: O objeto do presente credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata – MG, o Agente de Contratação, Marco Antonio Rocha Villibor, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras fixadas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, procedeu à análise do requerimento eletrônico de expansão de escopo apresentado pela empresa **INTEGRAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.398.148/0001-34.

1. HISTÓRICO

A empresa peticionária encontra-se regularmente credenciada e contratada por esta municipalidade desde 01 de julho de 2026 para a prestação de serviços no **Item 15 — Pediatra**, tendo sua habilitação inicial fundamentada nos princípios da proporcionalidade e do formalismo moderado. Através de novo protocolo, amparada na faculdade contida no item 4.2 do edital que autoriza a inscrição em múltiplos itens, a contratada formalizou requerimento por meio de documentação **recebida eletronicamente via e-mail no dia 27/10/2026**, pleiteando sua inclusão no **Item 02 — Clínico Geral** mediante a apresentação das comprovações técnicas de um novo médico sócio integrante de sua estrutura corporativa.

2. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Submetidos os documentos ao crivo técnico deste Agente de Contratação, constatou-se a estrita conformidade com os subitens 6.4.1.3, 13.6.2.1 e 13.6.4 do Edital, conforme detalhado a seguir:

Vínculo Empregatício/Societário (Subitem 6.4.1.3, "c"): Foi acostada a cópia da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa, devidamente registrada no órgão competente. O documento comprova que o médico **Dr. Francisco Carlos Lima** (CPF: 444.699.696-72) ingressou formalmente e permanece na condição de sócio da pessoa jurídica, atendendo à exigência regulamentar de vínculo direto com a proponente.

Habilitação e Regularidade Profissional (Subitem 13.6.2.1): Foi apresentada cópia da Cédula de Identidade Médica demonstrando inscrição ativa e regularizada do profissional perante o **Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG nº 25220)**, cumprindo a obrigação legal de inscrição sob a jurisdição em que o serviço será habitualmente prestado.

Qualificação Técnica do Item (Subitem 13.6.4): Juntou-se o Diploma de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Medicina emitido pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Nota-se que para o Item 02 (Clínico Geral), o Termo de Referência exige unicamente o diploma e o CRM ativo, restando dispensada a apresentação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), exigido apenas para os itens de especialidades restritas.

Proposta de Preços (Anexo II): Apresentou Pedido de Credenciamento contendo a descrição analítica do serviço e declarando formalmente a total submissão e aceitação do valor fixado pela Administração Pública de **R$ 101,93 por consulta de Clínico Geral**, vedada qualquer sobretaxa.

Declaração de Equipe (Anexo V): Apresentou o modelo de Disponibilidade de Pessoal devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, qualificando o novo médico e referenciando-o para a execução do objeto na rede municipal de saúde.

3. CONCLUSÃO E DECISÃO

Considerando que a empresa Integral Med Serviços Médicos já superou a fase de habilitação fiscal, jurídica e econômica em seu julgamento de origem; considerando que a qualificação técnico-profissional individualizada do novo sócio restou cabalmente demonstrada para o novo item pretendido; e tendo em vista o interesse público na ampliação do Banco de Prestadores para reduzir as demandas assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), este Agente de Contratação decide:

JULGAR HABILITADO E PROCEDENTE o pedido de ampliação de escopo da empresa **INTEGRAL MED SERVIÇOS MÉCIDOS LTDA**, declarando-a **CREDENCIADA** também para o **Item 02 — Clínico Geral**, estando a documentação apresentada inteiramente válida para a continuidade da prestação dos serviços com a administração municipal.
Ressalta-se que a empresa já havia apresentado anteriormente de forma válida os documentos solicitados para credenciamento e assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, informa-se que os licitantes devidamente aptos, após a assinatura do termo de credenciamento (contrato) já iniciaram a execução das atividades.

Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:18643C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026
DISPENSA Nº 064/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 189/2026 - Dispensa nº 064/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM CLINICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A INTERNAÇÃO, BEM COMO O TRANSPORTE REFERENTE A DESINTERNAÇÃO (ALTA), VISANDO A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO – Nº 1000312-38.2026.8.13.0089/MG), PARA O PACIENTE A.K.C.F., VISANDO TODO O TRATAMENTO NECESSÁRIO. Contratado: CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.016.964/0001-54, com sede a Rua Ulisses Ferreira Marra, nº 550, Bairro: Nova Granja, CEP: 33.350-000, São José da Lapa/MG, representado pelo senhor Ribamar Antônio de Souza, portador do CPF nº 789.508.996-04 e da cédula de identidade nº 5.879.369 SSP/MG. –

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026 – Dispensa nº 064/2026 Processo Licitatório nº 189/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM CLINICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A INTERNAÇÃO, BEM COMO O TRANSPORTE REFERENTE A DESINTERNAÇÃO (ALTA), VISANDO A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO – Nº 1000312-38.2026.8.13.0089/MG), PARA O PACIENTE A.K.C.F., VISANDO TODO O TRATAMENTO NECESSÁRIO. Contratado: CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.016.964/0001-54, com sede a Rua Ulisses Ferreira Marra, nº 550, Bairro: Nova Granja, CEP: 33.350-000, São José da Lapa/MG, representado pelo senhor Ribamar Antônio de Souza, portador do CPF nº 789.508.996-04 e da cédula de identidade nº 5.879.369 SSP/MG. O valor a ser pago será de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais) ao final dos 03 meses; além do valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o transporte do paciente do Município (residência ou Unidade de Saúde) até a Clínica para internação e posteriormente, o valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o transporte do paciente da Clínica até o Município (residência), totalizando o contrato no valor global de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Com a vigência de 28/10/2026 a 28/01/2027 – Assinado em 28/10/2026. Brazópolis, 28/10/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:45437169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2026
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
CONCORRENCIA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 099/2026, referente ao Processo Licitatório nº 104/2026, entre o Município de Brazópolis e a

empresa RJF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.44.833.477/0001-23, com sede na Rua Major Feliciano, nº 915, Térreo, Bairro Centro, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr Renato José Ferreira, brasileiro, empresário, casado, portador do Registro Geral nº. M-6.922.483, inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.770.316-02. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de R$156.957,43 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), o que representa cerca de 44,84% ao valor inicial do contrato nº 099/2026, referente ao Processo Licitatório nº 104/2026, na modalidade Concorrência nº. 003/2026, em função do memorando de solicitação Nº 063/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei 14.133/2021, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: 3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$506.957,43 (quinhentos e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos). DA JUSTIFICATIVA: Conforme justificativa apresentada, pela Secretaria Municipal de Administração, bem como na justificativa técnica emitida pelo setor de engenharia, o presente termo aditivo decorre da necessidade de adequação na execução dos serviços, alterando a especificação do material da pintura a ser realizada nas quadras, garantindo a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos serviços realizados. Assinado em 28/10/2026. Brazópolis 28/10/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:583616E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 008/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 184/2026, Concorrência Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Centro de Saúde do Município de Caiana-MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações constantes nos documentos de engenharia anexos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia **16/11/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, **28 de outubro de 2026**,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:83045C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRENCIA N°010/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal e Agentes de Contratação vem tornar público o seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 0284/2026 – CONCORRÊNCIA nº 010/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Casa de Farinha na Aldeia Indígena Xucuru Kariri, incluindo o fornecimento dos equipamentos previstos nos documentos técnicos.
Data: 17/11/2026 – 09h00min.
- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 29 de outubro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:DB431D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 076/2026

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

OBJETO: Contratação do show do artista "Netinho do Forró" para apresentação no dia 08/11/2026, no evento "Encontro da Melhor Idade", neste Município de Camacho/MG.

CONTRATADO: JOSÉ GOMES NETO 04016709610

VALOR E DETALHAMENTO DA PROPOSTA (§2º, do artigo 94, da Lei Nacional nº 14.133/2021):
VALOR DA CONTRATAÇÃO - R$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuídos em:

Alimentação	R$ 300,00
Transporte	R$ 300,00
Tecladista	R$ 1.200,00
Sanfoneiro	R$ 1.200,00
Cachê	R$ 3.000,00
Total	**R$ 6.000,00**

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável do Agente de Contratação de Camacho/MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, como forma de cumprimento do artigo 94 e do artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021" e o artigo 181 do Decreto Municipal nº 618/2024.

Camacho/MG, 28 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO LAMOUNIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:361FB766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº07/2026

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital Nº 07/2026 para as funções de:
ASSISTENTE SOCIAL I, PSICÓLOGO I e EDUCADOR SOCIAL

Cambuí, 28 outubro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A6E9842B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 146/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 56/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO METROLÓGICA EM CRONOTACÓGRAFOS**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS REQUISTANTES DESTE MUNICIPIO, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A abertura do certame será às **08h30 do dia 17 de novembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:A605F0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEMAS Nº 12/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para repasse de verba de emenda parlamentar de autoria do Deputado Rafael Simões para custeio da folha de pagamento dos colaboradores que trabalham com o serviço social especial para pessoas com deficiência e família ofertado pelo Centro Dia Déborah Marcelino.VALOR: R$25.443,38 e acréscimos que houver.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:05F713DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEMAS Nº 13/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Fundação Geriátrica Pe. Antônio Paschoal para repasse de verba de emenda parlamentar de autoria do Deputado Rafael Simões para custeio da folha de pagamento dos colaboradores que trabalham com o acolhimento dos idosos. VALOR: R$25.443,38 e acréscimos que houver.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E48CE69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3424/2026

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 3.360, de 18 de dezembro de 2025, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.360 de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total fixado no Orçamento do Município, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente. " (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 26 de outubro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4D241412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP
TERMO DE PRORROGAÇÃO da ARP nº 450/2025 que tem por objeto Aquisição de leite em pó para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas em programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços Cambuquira-Mg, firmado nos autos do processo licitatório nº 213/2025 – Dispensa Eletrônica n° 083/2025 entre o Município De Cambuquira e a empresa JORGE RAMOS DE OLIVEIRA – CNPJ 49.692.912/0001-60no Valor Total de R$ R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). A prorrogação terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de novembro de 2026 e vigendo até 31 de outubro de 2027.

Secretario Responsável – Guilherme Pompeu Gonçalves.

CAMBUQUIRA - MG, 27 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:168C6F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
Processo Adm: Nº 214/2026

Objeto: Luminária Pública LED, com potência nominal de 100 W Rele Fotoelétrica,IP66, própria para utilização externa em vias públicas e áreas externas, destinada à iluminação do Parque das Águas Central, através de Registro de P
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.546,50 (nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos): **LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA** (65219116000161) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.546,50 (nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 28 de outubro de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:07883AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP
TERMO DE PRORROGAÇÃO da ARP nº 399/2025 que tem por objeto Aquisição de kit de aparelhos medidores de glicemia (glicosmetros) e tiras de reagentes compatíveis para suprir a demanda da farmácia básica do SUS no município EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado nos autos do processo licitatório nº 177/2025 – Pregão Eletrônico n° 069/2025 entre o Município De Cambuquira e a empresa SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ 25.031.668/0001-27 no Valor Total de R$ R$ 20.617,50 (Vinte mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos). A prorrogação terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de outubro de 2026 e vigendo até 22 de outubro de 2027.
Secretario Responsável – Danyllo Costa Lucas.

CAMBUQUIRA - MG, 27 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:B33FE04A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Inexigibilidade 037/2026 PAL 234/2026 - OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para prospecção, identificação e mapeamento de obras no território municipal, com disponibilização de plataforma web para acesso, organização e acompanhamento das informações.
Contratada: Quatro Ventos Negócios LTDA, valor R$ 21.500,00

ISAQUE BERNARDES DA SILVA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:24DA167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO AMM 28 10 2026

PAL 232/2026 – Pregão Eletrônico 130/2026 – **MEDICO HOSPITALAR** – Aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos e insumos correlatos destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Cambuquira-MG, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando garantir o abastecimento contínuo, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos profissionais e usuários do Sistema Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Data para apresentação das propostas até: 11.11.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Dannyllo Costa Lucas– Secretário Municipal de Saúde

Cambuquira, 11/11/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:312FA3A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período PROCESSO LICITATÓRIO: N° 107/2025 CONTRATO N° 46/2025 PREGÃO N° 03/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTAS E TONERS CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.496.174/0001-92 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 27/03/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatura do aditivo: 27/03/2026

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:8E2C14DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Credenciamento. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de confecção, fornecimento, adaptação e ajustes de próteses dentárias, visando atender às demandas dos usuários da rede pública de saúde do Município de Campo do Meio/MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e especificações estabelecidas no instrumento convocatório. CREDENCIADAS: 1 LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.956.244/0001-78, Termo de Credenciamento nº 28/2026, firmado em 08 de setembro de 2026. 2 MD LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.611.913/0001-48, Termo de Credenciamento nº 27/2026, firmado em 22 de setembro de 2026. 3 IRMÃOS CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.340.890/0001-31, Termo de Credenciamento nº 27/2026, datado de 08 de setembro de 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada Termo de Credenciamento, observadas as condições de renovação previstas nos respectivos instrumentos. VALOR: A remuneração das credenciadas ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados e autorizados pela Administração Municipal, observados os valores unitários estabelecidos na tabela vigente do credenciamento. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante:
Município de Campo do Meio/MG,
CNPJ nº 18.239.582/0001-29.
Representante Legal:
SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal.

Campo do Meio/MG, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BD84050B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO N° 210/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2026 PREGÃO N° 13/2026 OBEJETO: MAT. LABORATORIO - PARANHOS CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 06.867.357/0001-58 VALOR DO CONTRATO – R$ 664.161,95 Data da assinatura do Contrato: 22/10/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO CONTRATO N° 211/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2026 PREGÃO N° 13/2026 OBEJETO: MAT. LABORATORIO - LAB MIG CONTRATADO: LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANALISE CLINICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 16.541.960/0001-07 VALOR DO CONTRATO – R$ 850.722,00 Data da assinatura do Contrato: 22/10/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO CONTRATO N° 212/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2026 PREGÃO N° 13/2026 OBEJETO: MAT. LABORATORIO - LAB SHOPPING CONTRATADO: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 22.536.130/0002-67 VALOR DO CONTRATO – R$ 437,40 Data da assinatura do Contrato: 22/10/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO CONTRATO N° 213/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2026 PREGÃO N° 13/2026 OBEJETO: MAT. LABORATORIO - RG DISTRIBUIDORA CONTRATADO: RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ: sob o N° 30.379.344/0001-14 VALOR DO CONTRATO – R$ 339.449,00 Data da assinatura do Contrato: 22/10/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:8013D029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 153/2026, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas, interessadas em formalizar cotas de patrocínio a título de apoio cultural, mediante contrapartidas institucionais definidas neste instrumento, com vistas à viabilização da participação do Município de Caparaó-MG na Semana Internacional do Café-SIC 2026. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 28 de outubro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:631604F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implementação de solução educacional integrada destinada ao fortalecimento e à qualificação das ações de educação em tempo integral desenvolvidas pela rede municipal de ensino, para atendimento de aproximadamente 180 (cento e oitenta) estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e Educação Infantil, contemplando percursos formativos complementares, materiais didático-pedagógicos estruturados, cadernos de atividades para os profissionais da educação responsáveis pelo desenvolvimento das atividades da educação em tempo integral, coleção didática de educação financeira, materiais pedagógicos e recursos educacionais complementares, formação inicial presencial e formação continuada, assessoria educacional especializada, acompanhamento técnico-pedagógico, visitas técnicas periódicas, suporte técnico, pedagógico e operacional, disponibilização de plataforma tecnológica de apoio à gestão da educação em tempo integral e fornecimento de dispositivos móveis destinados à operacionalização da solução, conforme especificações, constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2026
ADJUDICAÇÃO: 23/10/2026
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2026
CONTRATADA: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.961/0001-32.
VALOR GLOBAL: R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil).
VIGÊNCIA: 23/10/2026 à 23/10/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:A6CEF384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 087 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Catas Altas da Noruega

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 17/11/2026 às 09h (horário de Brasília)
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 28 de novembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:C1B7E05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Catas Altas da Noruega/MG, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 066/2026, na modalidade Concorrência nº 004/2026, realizado em 22 de setembro de 2026, e **ADJUDICA** o objeto à empresa **CM CONSTRUTORA MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.382.670/0001-92, vencedora do certame, no valor global de **R$ 1.466.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil reais).**
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas ruas para atender as demandas do município de Catas Altas da Noruega.

Catas Altas da Noruega/MG, 28 de outubro de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:1F729497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
O Município de Catas Altas da Noruega/MG torna pública a celebração do Contrato nº 098/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 066/2026, CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
Órgão Gerenciador: Município de Catas Altas da Noruega/MG.
Detentora da Ata: **CM CONSTRUTORA MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.382.670/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas ruas para atender as demandas do município de Catas Altas da Noruega.
Valor registrado: R$ 1.466.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Catas Altas da Noruega/MG, 28 de outubro de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:0D709EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 - PROCESSO 0128/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 - PROCESSO 0128/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO Nº 098/2022

Nº do Termo Aditivo: 6º (Sexto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Licitatório nº:128/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 085/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:RPS SERVICOS MEDICOS - CNPJ: 16.581.168/0001-78

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade CARDIOLOGIA, para atendimento e acompanhamento dos pacientes com indicação médica, na Unidade Básica de Saúde Célio Franco, em Coimbra/MG.

Valor do Aditamento:R$ 138.963,50 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais, cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 22/10/2026

Vigência do Aditamento:23/10/2026 a 23/10/2027

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:4A543526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Administração, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Secretária Municipal de Educação, e pelo Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS BATISTA MARTINS - ME, inscrito no **CNPJ 076.308.08/0001-00**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADEADO, PORTA CADEADO E TRINCO FERROLHO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/1993, observada ainda a Cláusula Quinta do Contrato nº 138/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 138/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 30 de OUTUBRO de 2026, ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2027, bem como renovado o saldo para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

VALOR TOTAL: R$ 140.425,14 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Hélio Ribeiro Santos, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra.** Raquel Andreza de Jesus, pela **Secretária Municipal de Educação, Sra.** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. ANTÔNIO CARLOS BATISTA MARTINS, CPF 046.XXX.XXX-26, RG MG10XXXX38
DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/10/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:876CD5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano.**
CONTRATADA: SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito no **CNPJ 40.840.199/0001-80**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO RUI DE SOUZA, CONSOLIDADO COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 102.640M², COMO CONSTA NA MATRÍCULA Nº 1.318 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA, COM CERCA DE 60 EDIFICAÇÕES E VÁRIOS LOTES VAGOS, CONFORME NOTA TÉCNICA DE ANÁLISE Nº 003/2020, NÚCLEO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG – ETAPA 3, ÁREA TAMBÉM DECLARADA DE INTERESSE SOCIAL CONFORME LEI Nº 964, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, E DE UTILIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO Nº 1.090, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamentação Legal: A presente suspensão é formalizada de comum acordo entre as partes, em caráter temporário e excepcional, diante das circunstâncias supervenientes que impedem o regular prosseguimento de determinadas etapas do objeto contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 no art. 78, inciso XIV aplicáveis à suspensão e à recomposição dos prazos contratuais;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a suspensão temporária da execução do Contrato nº 120/2022, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, em razão das circunstâncias supervenientes que interferem na continuidade da execução do objeto contratual, especialmente aquelas relacionadas às exigências e manifestações dos órgãos competentes no âmbito da APA Carste da Lagoa Santa, conforme documentação constante do processo administrativo.
1.2. A suspensão ora formalizada alcança os serviços e obrigações contratuais diretamente afetados pelas circunstâncias que motivaram a paralisação, permanecendo preservadas as demais disposições do Contrato nº 120/2022 e de seus respectivos termos aditivos que não forem incompatíveis com a presente suspensão.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE SUSPENSÃO
2.1. Fica suspensa a execução dos serviços objeto do Contrato nº 120/2022, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, ATÉ 15 DE JULHO DE 2027, podendo a suspensão ser encerrada antes desse prazo caso sejam superadas as circunstâncias que lhe deram causa.
2.2. A suspensão poderá ser encerrada antecipadamente caso sejam concluídas as providências necessárias à superação das circunstâncias que permitem o regular prosseguimento dos serviços, mediante formalização do respectivo Termo de Reinício dos Serviços ou instrumento equivalente comunicação formal da Administração à CONTRATADA.
2.3. O período efetivo para a retomada dos serviços será considerado aquele compreendido entre 15 de setembro de 2026 e a data formalmente estabelecida para a vigência final do contrato em 31 de dezembro de 2026, não sendo computado, para fins de execução e conclusão do objeto, o período em que a execução permanecer efetivamente suspensa.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Sra. Suzany Aparecida Santos
CONTRATADA: Sr. Marcio Hiroaki Sakai, **CPF:** 966.XXX.XXX-34 e **Carteira de Identidade** nº 1.XXX.X43 SSP/MS
DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/10/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:AE048F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2026 ADESÃO N.º 100032/2026

O Prefeito Municipal de Confins- MG, **Sr. Uales Lucas Ribeiro** , no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 101/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100032/2026, cujo o Objeto é:** . Adesão à Ata de Registro de Preços nº 198/2025, decorrente do Processo nº 036/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**, tendo como detentora da Ata a empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 20.994.976/0004-87**, para aquisiçãode 01 (um) veículo utilitário tipo pickup, cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Confins/MG.observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**
O valor total da presente aquisição é de **R$ 128.601,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e um reais).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **AUTOMAX COMERCIAL LTDA ,** devidamente inscrita no **CNPJ de n°20.994.976/0004-87**
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo . Homologado Pelo Prefeito do Município de Confins- MG, **Sr. UALES LUCAS RIBEIRO** , para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 28 de Outubro de 2026

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito do Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:1DFD4E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 159/2026 – Pregão Presencial nº 079/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** Entrega e abertura dos envelopes no dia 17/11/2026 às 10h30min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 28 de outubro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:3495033E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 160/2026 – Pregão Presencial nº 080/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DE BOM JESUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.** Entrega e abertura dos envelopes no dia 17/11/2026 às 14h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 28 de outubro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:6A3BA354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATOS R. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 112/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e ADAIR FELIX DOS SANTOS, CPF sob n. o 052.***.***. -18. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. Valor: R$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 113/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e CLEISE MARE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA SOARES SILVA, CPF sob n. o 063.***.***-26. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 39.725,60 (trinta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 114/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e GABRIELLY APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF sob n. o 141.***.***-46. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 5.707,00 (cinco mil setecentos e sete reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 115/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e GLÁUCIA MARIA AIRES, CPF sob n. o 027.***.***-38. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 10.293,50 (dez mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 116/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e JOSE RODRIGUES FERREIRA, CPF sob n. o 768.***.***-53. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 13.575,75 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 117/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e MARIA APARECIDA DA SILVA,

CPF sob n. o 017.***.***-88. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 7.515,00 (sete mil quinhentos e quinze reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 118/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e MILTON MADUREIRA DOS REIS, CPF sob n. o 163.***.***-00. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 119/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e ODETE MARTINS DE FRANCA, CPF sob n. o 047.***.***-65. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 18.346,00 (dezoito mil trezentos e quarenta e seis reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 120/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e WILLIAN CAMPOS DA SILVA, CPF sob n. o 124.***.***-29. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 39.992,80 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 121/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e DANIELLE CRISTINA PENA BASTOS, CPF sob n. o 092.***.***-61. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 19.065,00 (dezenove mil e sessenta e cinco reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 122/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e MARIA DAS DORES LACERDA DA PAZ, CPF sob n. o 907.***.***-15. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 123/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e VAMILSON PEREIRA DE FIGUEIREDO, CPF sob n. o 077.***.***-65. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 124/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e OSVALDO MATOZINHO DA SILVA, CPF sob n. o 482.***.***-72. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 27.340,75 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 125/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e CONCEIÇÃO FERNANDES DE FRANCA, CPF sob n. o 925.***.***-20. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 39.883,20 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. R$ 4.941,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais). Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. R$ 1.038,00 (mil e trinta e oito reais).** Torna público o extrato do contrato N° 126/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e FELIPE GONÇALVES PEREIRA, CPF sob n. o 168.***.***-16. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 1.038,00 (mil e trinta e oito reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 127/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e MARCELINO NUNES DOS SANTOS, CPF sob n. o 557.***.***-00. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 39.795,00 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 128/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e BETÂNIA SOARES PINHEIRO, CPF sob n. o 083.***.***-40. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 129/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e DIEGO PINHEIRO MILLI, CPF sob n. o 118.***.***-01. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 39.892,40 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. R$ 29.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais). Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. R$ 25.477,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).** Torna público o extrato do contrato N° 130/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e DIRCILENE DA CUNHA SANTOS, CPF sob n. o 003.***.***-01. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 25.477,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br, Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026. Geuber de Pinho Campos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 131/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e RAILSON PEREIRA BARBOSA, CPF sob n. o 961.***.***-00. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 9.148,60 (nove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO – **Onde se lê: Vigência: até. Leia-se: Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.** Torna público o extrato do contrato N° 132/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e GILBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA, CPF sob n. o 089.***.***-75. Objeto: **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Municipio de Divinolândia de Minas**. Chamada Pública: 001/2026. R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:1314711F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará a partir do dia 29/10/2026 **credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos nas especialidades de psiquiatria, ginecologia e ultrassonografia para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG**, mediante "**ordem cronológica de credenciamento**, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E234C261

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, torna público, que realizará no dia 11/11/2026 às 10H00MIN, o Pregão Eletrônico N.º 011/2026 para **aquisição de trator agrícola para atender aos pequenos produtores rurais do município de Franciscópolis/MG, com recursos provenientes do Termo de Compromisso de Transparência Especial nº 1231001022/2026**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, https://licitar.digital/ ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8DD87CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
II TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

CONTRATADA: AUTO POSTO FRANCISCOPOLIS LTDA com sede na Rua José Pinheiro, Nº 20, Centro, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, inscrita no CNPJ sob n.º 36.137.705/0001-00, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO MUCIO ALECRIM COLARES, CPF n.º 083.***.***-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros, graxas e correlatos para suprir as necessidades da frota de veículos automotores e maquinários pesados pertencentes ao município de Franciscópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da ata de registro de preços n.º 053/2025.

Fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 07/11/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 28 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***MAURICIO MUCIO ALECRIM COLARES***
Prefeito Municipal	Auto Posto Franciscopolis LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF: 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B354C174

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

CONTRATADA: PERFORMACE AUTOPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 59.452.990/0001-41, estabelecida na Rua Vereador Omar de Magalhães, n.º 248, Centro, na Cidade de Governador Valadares, CEP 35.010-270, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Joabe Gonçalves Jardim, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito CPF nº. 013.***.***-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros, graxas e correlatos para suprir as necessidades da frota de veículos automotores e maquinários pesados pertencentes ao município de Franciscópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da ata de registro de preços n.º 054/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 07/11/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 27 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***JOABE GONÇALVES JARDIM***
Prefeito Municipal	Performace Autopeças LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF: 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6C996CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 120/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 120/2026 –Dispensa Nº 081/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva de revisão periódica de 20.000 km, incluindo o fornecimento de peças e lubrificantes do veículo Renault Master Grand Pro L2H2, de placa UVH-8A15, sendo este da frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas/MG, de natureza COMUM, conforme especificações da Requisição de Compras Simples(RCS) e seus anexos. Fundamento legal; Art. 75 Inciso §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 28.10.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:71821F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026. PROCESSO N° 101/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026. PROCESSO N° 101/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SOUZA E ANDRADE LTDA (CNPJ nº 65.736.677/0001-38)**; firmam aquisição de leites especiais e fraldas geriátricas descartáveis, destinados ao atendimento de pessoas com necessidades nutricionais específicas e/ou com incontinência urinária e/ou fecal, conforme prescrição médica ou nutricional quando aplicável, para suprir as demandas da Administração Pública. Valor global: R$ 167.545,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 21/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:C81CD016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO
Processo Licitatório nº 053/2026
Concorrência Eletrônica nº 003/2026
A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 068/2023, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, conforme condições estabelecidas no edital retificado e seus anexos.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **pavimentação de ruas em pré-moldado de concreto – blocket hexagonal**, nas ruas 12 de Outubro, Clemente Martins, 7 de Setembro e Dom Enzo, no Município de Itaipé/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, regularização e compactação do subleito, pavimento intertravado, meios-fios e sarjetas, sob regime de empreitada por preço global, conforme projetos e anexos técnicos.
Início do recebimento das propostas: 29 de outubro de 2026.
Limite para recebimento das propostas: 12 de novembro de 2026, até às 07h59min.
Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 12 de novembro de 2026, às 08h00min.
Local de realização: Portal de Compras da AMM, disponível em www.ammlicita.org.br.
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.
Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.
Informações complementares: O edital retificado e seus anexos poderão ser consultados nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, AMM Licita e site oficial do Município de Itaipé/MG, em www.itaipe.mg.gov.br. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br.

Itaipé/MG, 28 de outubro de 2026.

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:0E236D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA ATA PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através da Comissão de Licitação de Pregão, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 056/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 022/2026, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança Privada e Brigadistas no Município de Jequitinhonha/MG, tendo a seguinte Apuração final abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	FRACASSADO	***	***
02	WITH SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 49.942.429/0001-97	R$ 42,83	R$ 96.367,50
03	WITH SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 49.942.429/0001-97	R$ 42,83	R$ 32.122,50
04	FRACASSADO	***	***

Jequitinhonha/MG, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:924B6C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Luisburgo/MG torna público o extrato das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 081/2026, Pregão Eletrônico nº 035/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luisburgo/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, representado por Sebastião Braga de Souza, Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDORES:
Ata de Registro de Preços nº 158/2026 — AUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.516.438/0001-06, **com valor global:** R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
Ata de Registro de Preços nº 159/2026 — BHDENTAL COMERCIAL LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, **com valor global:** R$ 246.110,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e dez reais).
Ata de Registro de Preços nº 160/2026 — BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 61.853.683/0001-14, **com valor global:** R$ 41.413,00 (quarenta e um mil quatrocentos e treze reais).
Ata de Registro de Preços nº 161/2026 — CAPARAO MEDICAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.218.958/0001-70, **com valor global:** R$ 19.212,00 (dezenove mil duzentos e doze reais).
Ata de Registro de Preços nº 162/2026 — DENTAL MIG COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.024.369/0001-87, **com valor global:** R$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais).
Ata de Registro de Preços nº 163/2026 — DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.865.101/0001-78, **com valor global:** R$ 95.988,00 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).
Ata de Registro de Preços nº 164/2026 — DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, **com valor global:** R$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Ata de Registro de Preços nº 165/2026 — DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.015/0001-44, **com valor global:** R$ 28.248,40 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Ata de Registro de Preços nº 166/2026 — DL DENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.565/0001-96, **com valor global:** R$ 22.462,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais).
Ata de Registro de Preços nº 167/2026 — DUARTE DENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70, **com valor global:** R$ 269.917,96 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
Ata de Registro de Preços nº 168/2026 — F5 DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58, **com valor global:** R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).
Ata de Registro de Preços nº 169/2026 — GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.684.097/0001-43, **com valor global:** R$ 2.444,15 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
Ata de Registro de Preços nº 170/2026 — ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88, **com valor global:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Ata de Registro de Preços nº 171/2026 — STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61, **com valor global:** R$ 208.950,00 (duzentos e oito mil novecentos e cinquenta reais).
Ata de Registro de Preços nº 172/2026 — SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, **com valor global:** R$ 155.290,84 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).
Ata de Registro de Preços nº 173/2026 — VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, **com valor global:** R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).
Vigência das Atas: 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos respectivos instrumentos.
Data de assinatura: 27/10/2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:E5CEBD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução das obras de reforma, ampliação e adequação da Escola Municipal Lucindo Antônio Faria Filho – Meta 01 – e da Escola Municipal José Petronilho – Meta 02 –, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Luisburgo/MG e em cumprimento ao Convênio de Saída nº 1261001321/2026/SEE.
FORNECEDORES ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS:
MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.302.662/0001-99, referente ao Lote 01, com valor global de **R$ 602.808,00** (seiscentos e dois mil, oitocentos e oito reais).
INFINITY CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.501.404/0001-43, referente ao Lote 02, com valor global de **R$ 441.127,33** (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos).
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.043.935,33 (um milhão, quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Luisburgo/MG, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO LACERDA
Autoridade Competente

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:18A81947

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde, Sebastião Braga de Souza **torna público, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026. OBJETO**: Locação do imóvel situado na Rua Abilio de Souza Portes, S/N, FUNDOS, Centro, nesta cidade de Luisburgo de Minas Gerais, para abrigar as instalações do Centro Municipal de Almoxarifado. **CONTRATADA:** Josiane Carla da Silva Viana, brasileira, portadora do CPF nº 036.250.696-52. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, 59, Centro, Luisburgo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sebastião Braga de Souza. **VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO**: 13 de maio de 2028. **DO VALOR**: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) anual, perfazendo o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) em 24 (em Vinte e quatro) meses.

Luisburgo/MG, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:594EE1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DO CONTRATO 78/2026 PROCESSO 169/2026 – INEXIGIBILIDADE 042/2026

EXTRATO DO CONTRATO 78/2026
PROCESSO 169/2026 – INEXIGIBILIDADE 042/2026

CONTRATANTE: Município de Luminárias/MG, CNPJ n.º 18.244.301/0001-26.

CONTRATADA: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 17.815.826/0001-01, Rua Quintino Bocaiuva, nº 480, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, CEP 36.015-010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria no ICMS Critério Patrimônio Cultural, nos termos da Lei Estadual nº 18.030/2009, com equipe e qualificação técnica comprovada, atendimento mensal, prestação de contas e relatórios completos do ano-base 2026, abrangendo os Quadros IA, IB, IIA, IIB, IIC, IIIA, IIIB e IIIC da Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, da Portaria IEPHA nº 34/2024 e respectivas atualizações, conforme proposta de 12/10/2026 e detalhamento integrante deste contrato.
FUNDAMENTO: art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em três parcelas fixas e mensais de R$ 3.600,00, até janeiro de 2027, mediante execução e atesto.
VIGÊNCIA: 26/10/2026 a 25/01/2027. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Écio Carvalho Rezende, pelo Município, e André Vieira Colombo, pela contratada.

Luminárias/MG, 26 de outubro de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no mural e no site em 26/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:C728283B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DO CONTRATO 79/2026 PROCESSO 170/2026 – INEXIGIBILIDADE 043/2026

EXTRATO DO CONTRATO 79/2026
PROCESSO 170/2026 – INEXIGIBILIDADE 043/2026

CONTRATANTE: Município de Luminárias/MG, CNPJ n.º 18.244.301/0001-26.

CONTRATADA: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 17.815.826/0001-01, Rua Quintino Bocaiuva, nº 480, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, CEP 36.015-010.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria, com qualificação técnica comprovada, para gestão esportiva municipal e captação do ICMS Critério Esportes, incluindo visitas in loco, planejamento e acompanhamento da política esportiva, orientação e organização da documentação, inserção no sistema, envio e acompanhamento de impugnações e recursos relativos ao ano-base 2026, conforme proposta de 10/10/2026.
FUNDAMENTO: art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 11.895,00 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais), em três parcelas fixas e mensais de R$ 3.965,00, até janeiro de 2027, mediante execução e atesto.
VIGÊNCIA: 26/10/2026 a 25/01/2027. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Écio Carvalho Rezende, pelo Município, e André Vieira Colombo, pela contratada.

Luminárias/MG, 26 de outubro de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no mural e no site em 26/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0F33C355

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 171 – DISPENSA PRESENCIAL 041/2026
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do presente processo.
OBJETO: Aquisição de água mineral, destinada a atender às necessidades das Secretarias e dos setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, visando garantir o abastecimento regular para o consumo dos servidores, colaboradores e demais pessoas atendidas pela Administração Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso III, a do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: **OTAVIO GAS E AGUA LUMINARIAS LTDA.**
CNPJ: 17.xxx.xxx/0001-67
Valor: R$ 8.444,80 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Luminárias, 22 de outubro de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 22/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FA9B4D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO PROCESSO 169/2026 – INEXIGIBILIDADE 042/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 169/2026 – INEXIGIBILIDADE 042/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria no ICMS Critério Patrimônio Cultural, nos termos da Lei Estadual nº 18.030/2009, com equipe e qualificação técnica comprovada, atendimento mensal, prestação de contas e relatórios completos do ano-base 2026, abrangendo os Quadros IA, IB, IIA, IIB, IIC, IIIA, IIIB e IIIC da Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, da Portaria IEPHA nº 34/2024 e respectivas atualizações.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução do art. 72 da mesma Lei.

CONTRATADA: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ nº 17.815.826/0001-01.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em três parcelas fixas e mensais de R$ 3.600,00, até janeiro de 2027, mediante execução e atesto.

Écio Carvalho Rezende, Prefeito do Município de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições, autoriza a abertura e o processamento da contratação direta acima identificada. A formalização da contratação fica condicionada à instrução regular dos autos, com demonstração da inviabilidade de competição, da notória especialização e adequação da empresa ao objeto, justificativas da escolha e do preço, habilitação, disponibilidade orçamentária e parecer jurídico.
Cumpridos esses requisitos, autoriza a celebração do Contrato, com observância da Lei nº 14.133/2021.

Providencie-se a divulgação do ato de autorização ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial e as demais publicações legalmente exigidas.

Luminárias/MG, 26 de outubro de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:CC3338AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO PROCESSO 170/2026 – INEXIGIBILIDADE 043/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 170/2026 – INEXIGIBILIDADE 043/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria, com qualificação técnica comprovada, para gestão esportiva municipal e captação do ICMS Critério Esportes, incluindo visitas in loco, planejamento e acompanhamento da política esportiva, orientação e organização da documentação, inserção no sistema, envio e acompanhamento de impugnações e recursos relativos ao ano-base 2026, conforme proposta de 10/10/2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução do art. 72 da mesma Lei.

CONTRATADA: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ nº 17.815.826/0001-01.
VALOR GLOBAL: R$ 11.895,00 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais), em três parcelas fixas e mensais de R$ 3.965,00, até janeiro de 2027, mediante execução e atesto.

Écio Carvalho Rezende, Prefeito do Município de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições, autoriza a abertura e o processamento da contratação direta acima identificada. A formalização da contratação fica condicionada à instrução regular dos autos, com demonstração da inviabilidade de competição, da notória especialização e adequação da empresa ao objeto, justificativas da escolha e do preço, habilitação, disponibilidade orçamentária e parecer jurídico.
Cumpridos esses requisitos, autoriza a celebração do Contrato, com observância da Lei nº 14.133/2021.
Providencie-se a divulgação do ato de autorização ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial e as demais publicações legalmente exigidas.

Luminárias/MG, 26 de outubro de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no mural e no site em 26/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:44BB9F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 157/2022, REFERENTE À DISPENSA Nº 205/2022 – PROCESSO Nº 546/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADO: Jonas Gabriel Antunes, CPF 065.132.226-05.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Licitação nº 157/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17 de outubro de 2026 e término em 16 de outubro de 2027, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 163/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 28 de outubro de 2026.

Setor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:DACCD24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 217/26 Pregão: 95/26 R.P: 454 a 456
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos realizados pelo município de Nova Resende/MG,visando contratações futuras e parceladas , conforme termo de referência anexo deste edital, pelo período de doze meses.
VIGENCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027
CONTRATADA: ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20******/****88, com sede na Rua Dom Hugo, 1029 - Centro - Machado - MG - CEP: 37750000 vencedora no **lote 4** no valor total de R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais), FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49*******/****52, com sede na Rua dos Sabiás, 171 - Jardim Primavera - Franca - SP - CEP: 14404028 vencedora nos **lotes 1** e **3**

no valor total de R$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais) e MTS CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18******/****31, com sede na Avenida Domingos José Rosa, 480 - Casa Nova - Divinópolis - MG - CEP: 35501492 vencedora no **lote 2** no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:33ED8F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 171/26 Pregão: 82/26 R.P: 374 a 376
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para composição de kits de higiene pessoal, destinados ao atendimento e à assistência dos moradores em situação de rua do Município de Nova Resende/MG., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.
VIGENCIA: 03/09/2026 a 03/09/2027
CONTRATADA: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06******/****52, com sede na Rua Capitão Maromba, 33 - Centro - Bom Sucesso - MG - CEP: 37220000 vencedora nos **lotes 1** e **3** no valor total de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), PAPELARIA LUANA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19******/****01, com sede na Rua Aparecida, 138 - Centro - Muzambinho - MG - CEP: 37890 vencedora nos **lotes 2** e **5** no valor total de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) e ZENITH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46******/****38, com sede na Rua Colombia, 70 - Jardim America - Mandaguaçu - PR - CEP: 87160000 vencedora no **lote 4** no valor total de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:AF3725E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 204/26 Pregão: 90/26 R.P: 413
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027
CONTRATADA: DISTRIBUIMAAIS NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60******/****14, com sede na Rua Vereador Raul Antonio Dias, 1 - Sao Bartolomeu - Cabo Verde - MG - CEP: 37880000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:AAA43FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 211/26 Pregão: 92/26 Contratos: 105 a 107
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de itens destinados à composição de Parque Infantil (Playground), para atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Resende/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com recursos provenientes do Instrumento nº 1491000629/2026 – Transferência Especial Estadual., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 22/10/2026 a 22/10/2027
CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08******/****45, com sede na Rua Paul Brasil, 201 - Jardim Galante - Cedral - SP - CEP: 15895000 vencedora nos **lotes 1**, **6** e **7** no valor total de R$ 41.956,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais), S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28******/****91, com sede na Rua Alexandre Lima Borsari 275, SALA 01, 340 - Vila São José - Passos - MG - CEP: 37903532 vencedora no **lote 5** no valor total de R$ 22.372,28 (vinte e dois mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) e SOLUCOES DELTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58******/****09, com sede na Rua Padre Rafael José Kalinowski, 470 - Pinheirinho - Curitiba - PR - CEP: 81825130 vencedora no **lote 4** no valor total de R$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F81926F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 210/26 Concorrência: 16/26 Contrato: 104
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, NOS TRECHOS DAS RUAS JOSÉ FRANCISCO FILHO, SETE DE SETEMBRO – TRECHO 01, SETE DE SETEMBRO – TRECHO 02 E BARÃO DO RIO BRANCO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS INDICAÇÕES Nº 65436, Nº 69179, Nº 66441, Nº 95864, Nº 98869, Nº 91348, Nº 95371, Nº 144103, Nº 141136, Nº 143968 E Nº 151614.
VIGENCIA: 21/10/2026 a 21/04/2027
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01******/****06, com sede na RUA VEREADOR DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA, 420 - VILA LOPES - Muzambinho - MG - CEP: 37890000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 468.052,76 (quatrocentos e sessenta e oito mil cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:AF4D1C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 214/26 Pregão: 93/26 Contrato: 108
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de areia de quartzo branca, própria e adequada para utilização em quadra de Beach Tennis, destinada à manutenção e adequação da quadra esportiva localizada no Distrito de Petúnia, Município de Nova Resende/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 22/10/2026 a 22/10/2027
CONTRATADA: LSR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09******/****91, com sede na Rua Barão do Rio Branco 574 - Centro - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 32.232,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta e dois reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:27C63FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 222/26 Dispensa: 08/26 Contrato: 109
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de bolsas para uso dos funcionários da Epidemiologia Municipal., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 27/10/2026 a 27/10/2027
CONTRATADA: PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47******/****07, com sede na Rua Professor José Lopes Pereira, 91, 91 - Centro- Dores de Campos - MG - CEP: 36213000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 1.556,00 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4B403844

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–219/2026 DISPENSA ELETRÔNICA:06/2026
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagente para uso na análise de água fornecida pela Copasa através do departamento de Vigilância Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG
Recebimento de propostas: **De:03/11/2026 a partir das 12h00min até 06/11/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:06/11/2026 às 12h00min**. **Sessão de lances das 12:00hs às 13:0hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–223/2026 DISPENSA ELETRÔNICA:09/2026
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamento para a Farmácia Popular do Município de Nova Resende-MG.
Recebimento de propostas: **De:03/11/2026 a partir das 12h00min até 06/11/2026 às 13h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:06/11/2026 às 13h00min**. **Sessão de lances das 13:00hs às 14:0hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:032B4229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, no uso de suas atribuições legais, informa que, nos termos da Lei de Licitação (Lei n.º 14.133/2021), HOMOLOGA para os devidos efeitos legais o julgamento do processo licitatório sob o n.º 006/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, do qual foi objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos pedagógicos contendo livros, maletas, formação continuada e projetos para crianças da rede de ensino municipal, educação infantil e fundamental, com a finalidade de alfabetização, estímulo a leitura e interpretação de textos, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, cuja empresa vencedora foi: **EDITORA E DISTRIBUIDORA V.G LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.850.751/0001-96, com sede à RUA CONCEIÇÃO, Nº 190, CENTRO, BILAC/SP, CEP 16.210-011, pelo valor global de R$ R$ 8.683.747,0000 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Paraisópolis, 28 de outubro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1C75F5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 443/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do Contrato n. º 443/2026 – Dispensa n.º 069/2026 – Proc. Administrativo n.º 222/2026, referente

à Contratação de empresa especializada para fornecimento de salgados, prontos para o consumo, incluindo acondicionamento e transporte adequado, destinados a atender às demandas dos setores requisitantes em eventos, recepções e reuniões institucionais, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: VALERIA MARCONDES DA SILVEIRA SALGADOS; CNPJ: 12.567.316/0001-49; R$ 14.601,00 (quatorze mil, seiscentos e um reais); Data de assinatura: 28/10/2026, vigência de 28/10/2026 até 28/10/2027.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor do Departamento Municipal de Administração.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:A2F6EB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 169/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 115/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 169/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 115/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 169/2026 a favor das empresas: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, COMERCIAL FRONTIER LTDA, DTRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, EMBOABAS DISTRIBUIÇÃO LTDA, GOMIDE SOLUTIONS LTDA, HIGOR SILVA CANEDO 12746516624, K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, ST2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E VERTICE LICITA LTDA, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F39D3E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 200/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 137/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 200/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 137/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 200/2026 a favor da empresa: DGRAUS METAIS TENDAS LTDA, com CNPJ sob o nº 11.482.948/0001-47, no valor global de R$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6D0CD7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 034/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 20/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 034/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 20/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS VINCULADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: UDIVOL LOCACOES E COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.384.299/0001-75, sediada na Av. Professora Minervina Candida Oliveira, n° 2650, na cidade de Uberlandia/MG.

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover a alteração da dotação orçamentária vinculada ao serviço do tipo locação de veículos automotores, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais vinculadas às diversas Secretarias do Município de Patrocínio/Mg.

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.01.21.00.04.122.0109.00.2304.3.3.90.39.1300.1500
Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.07.02.10.302.0121.00.2.409.3.3.90.39.13.00.1621

FUNDAMENTO: Com fundamento no **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procede-se ao presente **apostilamento** tendo como finalidade a **alteração da dotação orçamentária.**

Patrocínio, 26 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:76DCF6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.643/2026

PORTARIA Nº 14.643/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 14.598/2026**.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005, Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional nº 103/2019 e;
Considerando, o que consta do Processo nº 6.264/2026 e;
Considerando, o que consta da Comunicação Interna 1Doc nº 16.181/2026/IPSEM e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 14.598/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 14.598/2026:
"Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, RESP. **05015**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Aulas – Educação Física**, Nível IX, Padrão 13, a partir de **13/09/2026**."
Art. 2º - Fica retificado o art. 2º da Portaria nº 14.598/2026:
"Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos autorizada a proceder os descontos em folha, do pagamento indevido."
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:832E1838

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.646/2026

Portaria Nº 14.646/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Protocolo 1Doc nº 11.636/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ADENIZIO PEREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Aulas - Xadrez**, Nível IX, Padrão 01, a partir de 28/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:39D715F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.647/2026

Portaria Nº 14.647/2026

Designa servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I para o exercício das funções de gari e limpeza urbana, nos termos da Lei Complementar nº 275/2026.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 275/2026 e;
CONSIDERANDO, o disposto na Comunicação Interna nº 16.183/2026.
R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para o exercício das atividades de: varrição, coleta de resíduos sólidos, capina, roçada, limpeza de vias públicas e demais serviços correlatos de limpeza urbana, a partir de 07/10/2026:

GARI - PATROCÍNIO			
RESP	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ATIVIDADE DESEMPENHADA**
06129	HELIO HENRIQUE ALVES PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EB982361

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.648/2026

Portaria Nº 14.648/2026

Cancela designação de servidor ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais I para o exercício das funções de gari e limpeza urbana, nos termos da Lei Complementar nº 275/2026.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 275/2026 e;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 14.341/2026 e;
CONSIDERANDO, o disposto na Comunicação Interna nº 16.183/2026.
R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a designação da servidora **VANIA LUCIA LOURES E SILVA**, RESP. **51424**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para o exercício das atividades de: varrição, coleta de resíduos sólidos, capina, roçada, limpeza de vias públicas e demais serviços correlatos de limpeza urbana, a partir de 07/10/2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:86F17AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 003/2026

Credenciamento n° 003/2026 – Inexigibilidade n° 013/2026 – Processo n° 093/2026. O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais AUTORIZA o credenciamento da empresa MHS TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.164.197/0001-68, em locação de máquinas e equipamentos com mão de obra inclusa em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 28 de outubro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:77611582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de equipamentos ¨climatizadores evaporativos¨ novos, incluindo materiais e serviços de instalação, em atendimento à emenda impositiva nº 02/2026, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 03/11/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 12/11/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/11/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD** de Editais através dos sites: www.planura.atende.net e www.bnc.org.br

Planura/MG, 28 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:21755375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - MG, CNPJ: 18.449.157/0001/64, com sede na Rua Monte Carmelo nº 448, centro, certifica, para os devidos fins, que a obra referente " EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS “, localizada em Planura – MG, foi executada pela empresa N V H MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.500.031/0001-75 , sob a Inscrição Estadual nº 90959721-84, com sede na Rua Augusto Batista de Freitas nº 141, sala B, bairro C H Ver. Aparecido A. de Oliveira, CEP 86430-000, através do Contrato Administrativo nº 275/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025, Processo Licitatório nº 108/2025, no período de 12/12/2025 a 12/05/2026, prazo este não concluído a obra, então foi realizado aditivo de prazo com a conclusão em 14/09//2026, encontrando-se com os serviços concluídos, obedecendo os padrões técnicos exigidos e atendendo plenamente a comunidade beneficiada.
Por ser verdade, esta PREFEITURA firma o presente Termo de Aceitação da Obra, para que surta os efeitos legais.

Planura/MG, 19 de outubro de 2026.

MARDONE TOMAIN -
Engenheiro Civil

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:B4ED40DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0236/2026-CONCORRÊNCIA 0004

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Processo 0236/2026, Concorrência Eletrônica 0004/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Agente de Contratação torna público que fará realizar Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA - na forma ELETRÔNICA, o julgamento desta licitação será pelo critério de menor preço, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da ampliação do térreo da Escola Municipal Ribeiro da Luz, no Município de Pouso Alto/MG, compreendendo serviços preliminares, alvenaria, pintura, pisos e revestimentos, esquadrias, marmoraria, louças e acessórios, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas/iluminação e cobertura metálica, conforme Planilha Orçamentária retificada, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Projeto/Planta Baixa e composição do BDI anexos. Sessão de abertura das Propostas e lances: 03/12/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

ELKA CRISTINE PIRES -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:152C94AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.459 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Promove o embargo administrativo do empreendimento imobiliário que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. **92**, inciso *IX*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a existência indiscriminada de empreendimentos imobiliários que, situando-se na zona rural do Município de Prados – MG, têm possibilitado o uso e ocupação do solo mediante fracionamentos por lotes com dimensões inferiores ao módulo rural de 2,00ha (dois hectares), com expressa violação à Lei;

CONSIDERANDO que tal agir induz em erro os vários adquirentes de lotes em tais localidades, por fazê-los crer que o loteamento em consideração encontra-se plenamente regular e, portanto, viável para alienações;

CONSIDERANDO, por final, o interesse público envolvido e a necessidade de se imprimir efetividade ao poder de polícia administrativa cuja implementação compete à Municipalidade;

Pelo presente, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica embargado, em sua integralidade, o empreendimento imobiliário conhecido como Loteamento *Lagoa Casaco*, situado na Estrada Tácito Moura, na zona rural do Município de Prados – MG.

Art. 2º. Por força do embargo administrativo de que trata o artigo anterior, ficam expressamente proibidas, a partir da data de publicação deste Decreto, toda e qualquer atividade relativa à edificação de imóveis, ao aumento de construções já iniciadas ou concluídas, ao fracionamento de áreas em módulos inferiores a 2,00ha (dois hectares), à abertura de vias, à demarcação de lotes, às intervenções ambientais, bem como à realização de atos de compra e venda imobiliária, ainda que por instrumentos meramente compromissórios.

§1º. Fica expressamente proibida a tramitação de expedientes que envolvam a apuração de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI relativamente a módulos rurais que, situando-se no âmbito do empreendimento referenciado no art. **1º**, possuam dimensão inferior a 2,00ha (dois hectares).

§2º. O disposto no parágrafo anterior se aplica inclusive na hipótese de apuração do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI que, embora relacionando-se a imóvel que atenda à dimensão mínima do módulo rural de 2,00ha (dois hectares), possua indicativo de futuros fracionamentos físicos em função do número de adquirentes que figurem no respectivo expediente.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, juntamente com o setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obrigada a realizar ações fiscalizatórias mensais no referido empreendimento, valendo-se, sempre que necessário, da força policial visando ao resguardo de seus agentes.

Parágrafo único. Ficam os agentes públicos municipais autorizados a implementar quaisquer das medidas de polícia administrativa previstas no Código de Posturas, bem como em legislação específica, a partir do imediato momento de constatação de qualquer infringência ao disposto no *caput* do art. **2º** deste Decreto.

Art. 4º. Por força do presente Decreto, os agentes da fiscalização municipal deverão imediatamente providenciar:

I. A inserção, em local ostensivo e visível no referido empreendimento, de placa indicativa de seu embargo administrativo;

II. Orientar os possuidores e proprietários quanto ao embargo do empreendimento, e das condutas que sob tal fundamento se têm por vedadas;

III. A divulgação, em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, do referido embargo;

IV. A elaboração de relatórios munidos de fotografias que evidenciem eventual avanço do empreendimento, bem como de registros de sobrevoos realizados por drone.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica a imóveis que, embora situando-se no âmbito do empreendimento a que se refere o art. **1º**, possuam dimensão mínima de 2,00ha (dois hectares), desde que não se configure a situação prevista no **§2º** do art. **2º** deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 19 de outubro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:7E637F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 019/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a inclusão de dois veículos, conforme descrição e características descritas a seguir:

Marca	Modelo	Ano/Mod	QTD	Valor Total
Mercedes Benz	Sprinter 417-CDI Van Longa Alto E6 16l	2025/2026	2	R$ 856,08

Valor Total: R$ R$ 856,08 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)
Prazo de Vigência: até 31 de março de 2027.
Data: 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:D62AD87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 073/2026
Dispensa de Licitação n.º 019/2026
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa n° 019/2026, que tem por objeto: **Contratação de solução educacional digital, em modalidade de licença anual, contemplando plataforma online, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, além de suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento, painéis de gestão e materiais complementares, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das competências digitais de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Atendimento Educacional Especializado AEE.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa **NOVA EDU SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DIGITAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.727.030/0001-02. O valor total será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 27 de outubro de 2026

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:D9FE6451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prados/MG.

DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERPA LTDA – CNPJ: 01.221.625/0001-46.
OBJETO: Recomposição do cadastro de reserva e inclusão dos lotes 03, 07 e 13 na ARP 022/2026, em virtude do cancelamento da detentora anterior (Comercial Prime LTDA), nos termos do art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 01/07/2027, com possibilidade de prorrogação conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C0BC599C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prados/MG.
DETENTORA: DEPÓSITO CONARA LTDA – CNPJ: 19.665.132/0001-60.
OBJETO: Recomposição do cadastro de reserva e inclusão do lote 11 na ARP 026/2026, em virtude do cancelamento da detentora anterior (Comercial Prime LTDA), nos termos do art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 01/07/2027, com possibilidade de prorrogação conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:29834AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

Órgão Gerenciador: Município de Prados/MG.
Ata de Registro de Preços nº: 029/2026.
Processo Licitatório nº: 046/2026.
Pregão Eletrônico nº: 007/2026.
Processo Administrativo nº: 003/2026.
Detentora da Ata: COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ nº 55.176.303/0001-51.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal.
Fundamento Legal: arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.520/2023; Decreto Municipal nº 4.751/2025; cláusulas 10.1 e 10.4 da Ata de Registro de Preços nº 029/2026.
Motivação: Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços em razão de descumprimento contratual caracterizado pela entrega intempestiva dos produtos objeto da Ordem de Compra, conforme apurado no Processo Administrativo nº 003/2026, detalhado no Relatório Final de 29/09/2026, com observância do contraditório e da ampla defesa.
Efeitos: Ficam cessados, a partir da data do cancelamento, todos os efeitos futuros da Ata de Registro de Preços nº 029/2026, vedadas novas contratações ou emissões de empenho com base no referido instrumento.
Data do Cancelamento: 22/10/2026.

Prados/MG, 22 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:61A2EF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N°: 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 122/2026**, **CREDENCIAMENTO N°: 22/2026,** torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (mecânico/elétrico/lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans e utilitários, com fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra das secretarias, departamentos e convênios desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Pratápolis/MG,** com a empresa **JOSE HERNANI TRANSPORTES E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** inscrita no **CNPJ 17.176.365/0001-74**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1E7220AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N°: 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 138/2026**, **CREDENCIAMENTO N°: 31/2026,** torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais de analises clinicas, constantes da Tabela SUS, de acordo com a legislação vigente**, com a empresa **INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO** inscrita no **CNPJ 19.507.078/0001-25**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0CA6BBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.097/2026 "INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRATÁPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.097/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.097/2026, que "INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRATÁPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1561D911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.098/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.098/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.098/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9EFFD89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.099/2026 “DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.099/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.099/2026, que “DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0A70A28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.100/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.100/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.100/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:25062D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.101/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.101/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.101/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:55215223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.102/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.102/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.102/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:ED0DAEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ERRATA

ERRATA DE CORREÇÃOEXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
ERRATA DE CORREÇÃORafaela Lucia Martins de OliveiraONDE SE LÊ:
LEIA-SE:

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:09B4EDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 264/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 264/2026
Processo Licitatório nº 141/2026
Procedimento de Adesão nº 20/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, Sr.(a) **Emiliane Alves França**, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: MAVVER DERM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Chui, nº 35, Bairro Jardim Fatima, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP 12243-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.278.639/0001-53, neste ato representado por sua Procuradora, Sr. Mario Sergio Santos Correia, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de Health Derme, Pomada de Proteção (Bisnaga com 30G), é indispensável para o tratamento dos pacientes usuários do SUS nas Unidades de atendimento da rede Municipal de Saúde do Município de Prudente de Morais MG, conforme especificações técnicas da Ata de Registro de Preços nº 017/2026 do CISREC, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Prudente de Morais/MG.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02.07.10.10.301.0581.2092.3.3.90.39.36, Fonte de recurso: 1.621.000.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.36 e Ficha nº 294.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, aceitação, atesto do fiscal e liquidação da despesa.
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 27 de outubro de 2026.

Assinam digitalmente:
●Emiliane Alves França – Secretário (a) Municipal
●Mario Sergio Santos Correia - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:DE33FBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026
Processo Licitatório nº 135/2026
Pregão Eletrônico nº 47/2026
MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) Emiliane Alves França, doravante denominado CONTRATANTE**.**
CONTRATADA: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Maria Julia Guimarães, n.º 263, bairro Bom Viver, CEP nº 88.160-652, na cidade de Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 30.380.856/0001-09, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Marcos Antônio De Souza Junior.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PALHETAS DE EUCATEX PRA OUVITRAMPAS destinados para atender as demandas da Vigilância sanitária juntamente com a Secretaria Municipal de saúde no controle dos focos Aedes Aegypti, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, vinculada ao prazo remanescente da ata.

Prudente de Morais MG, 27 de outubro de 2026.

Assinam digitalmente:

Emiliane Alves França – Secretario(a) Municipal

Marcos Antônio De Souza Junior – Representante Legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:C31DDC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026
Processo Licitatório nº 097/2026
Pregão Eletrônico nº 029/2026
MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza, doravante denominado CONTRATANTE**.**
CONTRATADA: VINICIUS LUCAS SANTOS ME, com sede administrativa localizada na Rua Geraldo Correa, N.º 85, bairro Centro, CEP nº 35730-000, na cidade de Capim Branco/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 17.338.097/0001-40, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) Vinicius Lucas Santos Chaves.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 10.589,50 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, vinculada ao prazo remanescente da ata.

Prudente de Morais MG, 28 de outubro de 2026.

Assinam Digitalmente:

CHEILA REIS DE SOUZA **–**
Secretario(a) Municipal

VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES **–**
Representante Legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F1EF7F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 037/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 143/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o **PARECER JURIDICO** opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, para atendimento à Campanha Municipal de Multivacinação 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca, no Município de Rio Casca/MG.

Contratado: PULA MAGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.484.536/0001-49, no valor de R$ 2.5000,00.
.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 26 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:4CE35264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 113/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2026
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para fins de operacionalização dos recursos financeiros oriundos da Política Nacional, Lei Aldir Blanc – Par Ciclo 02 – Exercício de 2026 do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos**: até 06/11/2026 às 08:00h, **início da sessão:** 06/11/2026 às 08:30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 28/10/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:21F92861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para à **Aquisição de herbicida**. Data da sessão pública: 16/11/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pomba-MG, 28 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:EAF22324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 208/2025
Número	1ª Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP. N° 208/2025, fruto do Processo Administrativo N° 161/2025 – Pregão Eletrônico N° 052/2025, estritamente, com o saldo remanescente, mantida a vantajosidade do preço, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/21, bem como do Processo TCE/MG nº 1128010/2023.
Fundamento	Processo nº 161/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025
Prazo	**01/10/2026 – 30/09/2027**
Valor	**R$ 59.718,24**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Elizabeth Maria de Paiva Santos – Sócia/administradora

Rio Pomba, 01 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:48179455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 211/2025
Número	1ª Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**INB COMERCIO LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP. N° 211/2025, fruto do Processo Administrativo N° 161/2025 – Pregão Eletrônico N° 052/2025, estritamente, com o saldo remanescente, mantida a vantajosidade do preço, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/21, bem como do Processo TCE/MG nº 1128010/2023.
Fundamento	Processo nº 161/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025
Prazo	**01/10/2026 – 30/09/2027**
Valor	**R$ 361.698,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Alexandre Cordeiro de Castro – Sócio/administrador

Rio Pomba, 01 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C975CF2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 212/2025
Número	1ª Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP. N° 212/2025, fruto do Processo Administrativo N° 161/2025 – Pregão Eletrônico N° 052/2025, estritamente, com o saldo remanescente, mantida a vantajosidade do preço, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/21, bem como do Processo TCE/MG nº 1128010/2023.
Fundamento	Processo nº 161/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025
Prazo	**01/10/2026 – 30/09/2027**
Valor	**R$ 7.046,40**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Wagner Pires Teixeira – Representante legal

Rio Pomba, 01 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:51E2A2D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 213/2025
Número	1ª Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP. N° 213/2025, fruto do Processo Administrativo N° 161/2025 – Pregão Eletrônico N° 052/2025, estritamente, com o saldo remanescente, mantida a vantajosidade do preço, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/21, bem como do Processo TCE/MG nº 1128010/2023.
Fundamento	Processo nº 161/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025
Prazo	**01/10/2026 – 30/09/2027**
Valor	**R$ 852.399,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Carlos Henrique Moizes – Sócio/administrador

Rio Pomba, 01 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D9624A15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

1º BEATRIZ NAYANE SARAIVA ROSENO XAVIER
2º KAREN OLIVEIRA FERNANDES

Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:5790A2E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 183/2025 DE 10/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARCIO JOSE DE MORAES MELLO
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 11/10/2026 a 10/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARCIO JOSE DE MORAES MELLO – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 189/2025 DE 15/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VILENICE MARIA DA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SAÚDE, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 16/10/2026 a 15/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
VILENICE MARIA DA SILVA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 202/2025 DE 30/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LUIZ ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 31/10/2026 a 30/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO ALVES TEIXEIRA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 201/2025 DE 30/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LUCAS FERNANDES DA COSTA
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 31/10/2026 a 30/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LUCAS FERNANDES DA COSTA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 200/2025 DE 30/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ELIEL HABER TOLEDO
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 31/10/2026 a 30/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ELIEL HABER TOLEDO – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 199/2025 DE 24/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e WILSON MARCIO ANACLETO MARCELINO
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 25/10/2026 a 24/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
WILSON MARCIO ANACLETO MARCELINO – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 198/2025 DE 24/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e REINALDO LIMA INACIO

Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 25/10/2026 a 24/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
REINALDO LIMA INACIO – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 197/2025 DE 24/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JUDSON DE ASSIS DA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 25/10/2026 a 24/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JUDSON DE ASSIS DA SILVA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 196/2025 DE 24/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e GILSON CESAR PEREIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 25/10/2026 a 24/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
GILSON CESAR PEREIRA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 195/2025 DE 24/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e DANIEL SILVA VIEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 25/10/2026 a 24/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
DANIEL SILVA VIEIRA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 194/2025 DE 24/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e CARLOS ANDRE CORREA NETO
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 25/10/2026 a 24/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
CARLOS ANDRE CORREA NETO – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 192/2025 DE 24/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ALEF DE SOUZA LOPES
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 25/10/2026 a 24/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ALEF DE SOUZA LOPES – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 191/2025 DE 23/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARCO ANTONIO DA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 24/10/2026 a 23/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARCO ANTONIO DA SILVA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 190/2025 DE 16/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e NORTON JOSE DIAS
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 17/10/2026 a 16/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
NORTON JOSE DIAS – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 184/2025 DE 10/10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VALDECIR DE CASTRO CARDOSO
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 11/10/2026 a 10/10/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
VALDECIR DE CASTRO CARDOSO – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:D1E40F99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 249/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e NILCEIA BARBOSA DA COSTA
Objeto– Prestação dos Serviços de Assistente Social Da Casa-Lar, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor – R$ 5.618,25 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência– 22/10/2026 a 22/04/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
NILCEIA BARBOSA DA COSTA – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:C02B92C1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.147/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no orçamento vigentPe do Município de Rio Pomba/MG, no valor de R$ 72.283,97 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos à APAE de Rio Pomba, visando ao custeio das ações e serviços de saúde da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.902, de 5 de fevereiro de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa: 0011 – Rio Pomba nas Mãos de Quem Cuida
Projeto/Atividade: 2.0227 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência – APAE de Rio Pomba
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 72.283,97

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente de transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, vinculadas à Resolução SES/MG nº 10.902, de 5 de fevereiro de 2026, na fonte 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$ 72.283,97 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento governamental do exercício de 2026, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Outubro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:907FD789

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.148/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Pomba/MG, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos ao Hospital São Vicente de Paulo, visando ao custeio das ações e serviços de atenção hospitalar, urgência e emergência, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.895, de 23 de janeiro de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0011 – Rio Pomba nas Mãos de Quem Cuida
Projeto/Atividade: 2.0229 – Apoio e Fortalecimento da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – Hospital São Vicente de Paulo
Fonte: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 630.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), decorrentes das transferências financeiras do Governo do Estado de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Pomba, vinculadas à Resolução SES/MG nº 10.895, de 23 de janeiro de 2026, classificadas na fonte 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento governamental do exercício de 2026, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Outubro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:98873C8F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.149/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Pomba/MG, no valor de R$ 659.584,16 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária para custeio de serviços

médico-hospitalares prestados pelo Hospital São Vicente de Paulo, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – MAC – Componente Cirúrgico, observadas as disposições da Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, e demais normas aplicáveis ao programa, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0011 – Rio Pomba nas Mãos de Quem Cuida
Projeto/Atividade: 2.0228 – Custeio do Programa Agora Tem Especialistas – MAC – Componente Cirúrgico
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 659.584,16

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 659.584,16 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), vinculado à fonte 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento governamental do exercício de 2026, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Outubro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BB101735

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – LAR COMUNITÁRIO VÓ MARIA DA BOMBA.

LEI Nº 2.146/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – LAR COMUNITÁRIO VÓ MARIA DA BOMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento financeiro vigente do Município de Rio Pomba/MG, um Credito Especial no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao repasse financeiro em favor da Associação de Caridade Nossa Senhora Aparecida – Lar Comunitário Vó Maria da Bomba, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.424.216/0001-02, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	**02 - Executivo Municipal**
Unidade	**02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
Subunidade	**02.08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Função	**08 – Assistência Social**
Subfunção	**241 – Assistência à Pessoa Idosa**
Programa	**021 – Proteção Social Básica**
Projeto/Atividade	**2.0232 – Subvenção – Lar Comunitário Vó Maria da Bomba**
Natureza da Despesa	**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**
Valor Total	**R$ 70.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão	**02 - Executivo Municipal**
Unidade	**02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
Subunidade	**02.08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Função	**08 – Assistência Social**
Subfunção	**245 – Serviços Socioassistenciais**
Programa	**021 – Proteção Social Básica**
Projeto/Atividade	**2.0214 – Subvenção – Assoc. Nossa Sra. da Rosa Mística**
Natureza da Despesa	**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**
Valor Total	**R$ 70.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2026, à Associação de Caridade Nossa Senhora Aparecida – Lar Comunitário Vó Maria da Bomba, inscrita no CNPJ sob o nº 63.424.216/0001-02, até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinada ao custeio de suas atividades socioassistenciais, conforme plano de trabalho aprovado.

Parágrafo único. A transferência dos recursos fica condicionada ao atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, à comprovação dos requisitos legais da entidade e à celebração do instrumento de parceria cabível, observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento governamental do exercício de 2026, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em decorrência da abertura do crédito Especial autorizado por esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Outubro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4E016D43

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – LAR COMUNITÁRIO VÓ MARIA DA BOMBA.

LEI Nº 2.145/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – LAR COMUNITÁRIO VÓ MARIA DA BOMBA.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Caridade Nossa Senhora Aparecida – Lar Comunitário Vó Maria da Bomba, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Tomé Borges, nº 189, Bairro Nossa Senhora das Graças, em razão de suas finalidades de assistência social, atendimento, defesa e garantia de direitos.

Art. 2º A entidade fica sujeita às disposições da Lei Municipal nº 1.037, de 05 de janeiro de 1998, inclusive quanto à apresentação anual da relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade.

Art. 3º A declaração de utilidade pública municipal não implica, por si só, concessão de subvenções, auxílios, isenções ou outros benefícios, nem dispensa o cumprimento dos requisitos legais para a celebração de parcerias com o Município.

Parágrafo único. As eventuais parcerias observarão a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, a legislação municipal pertinente e as exigências orçamentárias, de fiscalização e de prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Outubro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:FD6B5DD8

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA PARQUE ECOLÓGICO ANDRÉ LAVORATO AGUIAR O PARQUE ECOLÓGICO LOCALIZADO PRÓXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO MOTA FILHO, NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.150/2026

"DENOMINA PARQUE ECOLÓGICO ANDRÉ LAVORATO AGUIAR O PARQUE ECOLÓGICO LOCALIZADO PRÓXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO MOTA FILHO, NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Parque Ecológico André Lavorato Aguiar o parque ecológico localizado próximo ao Parque de Exposições Antônio Mota Filho, no Município de Rio Pomba/MG.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do parque com a denominação estabelecida nesta Lei e a atualização dos registros e cadastros municipais pertinentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Outubro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3F88243F

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA COM O NOME DE MAURÍCIO DE FREITAS TEIXEIRA CAMPOS.

LEI N° 2.151/2026

DENOMINA RUA COM O NOME DE MAURÍCIO DE FREITAS TEIXEIRA CAMPOS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Deputado Federal Maurício Campos (nome de Maurício de Freitas Teixeira Campos) a Estrada Municipal para a Fazenda Penacho, localizada no Loteamento Dr. José Campos, bairro Jardim América, com início junto à Rua Prof. João Batista Santiago, no Município de Rio Pomba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Outubro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CD4AE028

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.144/2026

Institui o Programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito do município de Rio Pomba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito do Município de Rio Pomba, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 11.479, de 29 de março de 2023, e demais regulamentações pertinentes.
Parágrafo único. O Programa Jovem Aprendiz Municipal tem como finalidade promover a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens por meio de programas de aprendizagem que conciliem formação teórica e prática profissional, inserindo-os no mercado de trabalho em condições dignas e protegidas pela legislação trabalhista.

CAPÍTULO I — DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa Jovem Aprendiz Municipal tem os seguintes objetivos:
I — proporcionar aos aprendizes formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso qualificado no mercado de trabalho local;
II — estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, garantindo a continuidade de sua escolarização;
III — contribuir para a redução da vulnerabilidade social de adolescentes e jovens em situação de risco, promovendo cidadania e autonomia;
IV — fomentar a qualificação da mão de obra local, atendendo às demandas do setor produtivo de Rio Pomba;
V — sensibilizar e mobilizar empresas e instituições do Município para o cumprimento da cota de aprendizagem prevista na legislação federal;
VI — promover a educação cidadã dos aprendizes, estimulando valores éticos, responsabilidade social e engajamento comunitário.

CAPÍTULO II — DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

Art. 3º O Programa Jovem Aprendiz Municipal será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:
I — estar regularmente matriculado e frequentando estabelecimento de ensino da educação básica ou ensino médio, nas modalidades regular, supletiva, técnica ou de educação de jovens e adultos (EJA), ou ter concluído o ensino médio;
II — comprovar residência no Município de Rio Pomba;
III — não manter vínculo empregatício formal ou de prestação de serviços com carteira assinada, ressalvadas as hipóteses de menor aprendiz.
§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência, conforme disposto no Art. 428, § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 2º A contratação de aprendizes com deficiência será incentivada e computada para fins de cumprimento da cota estabelecida no Art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§ 3º Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 4º Terão prioridade na seleção para o Programa Jovem Aprendiz Municipal os adolescentes e jovens que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:
I — provenientes de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo nacional ou inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
II — beneficiários de programas de transferência de renda, tais como Bolsa Família ou similares;
III — em situação de acolhimento institucional ou familiar;
IV — egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
V — egressos de situação de trabalho infantil irregular;
VI — pessoas com deficiência;
VII — em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme avaliação dos órgãos competentes de assistência social do Município.
Parágrafo único. A regulamentação do Programa estabelecerá critérios objetivos e transparentes de seleção, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.

CAPÍTULO III — DAS DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:
I — celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres com:
a) entidades sem fins lucrativos que atuem na formação técnicoprofissional, especialmente as integrantes do Sistema "S" (SENAI, SENAC, SESI, SESC, SENAR e similares);
b) o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais — Campus Rio Pomba (IF Sudeste MG — Campus Rio Pomba);
c) a Sala Mineira do Empreendedor;
d) a Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba;
e) instituições autorizadas por órgão federal competente para a fiscalização e regulamentação das relações de trabalho para a oferta de programas de aprendizagem profissional;
f) empresas públicas e privadas estabelecidas no Município ou em municípios circunvizinhos, para contratação de aprendizes;
g) entidades de assistência social e organizações da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos de crianças, adolescentes e jovens;
II — utilizar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiar ações e serviços de formação profissional desenvolvidos no âmbito deste Programa, observadas as normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
III — criar sistema de cadastro e acompanhamento de jovens interessados, empresas parceiras e entidades formadoras, observando a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
IV — instituir selo de reconhecimento às empresas que aderirem voluntariamente ao Programa ou que excederem a cota mínima legal de aprendizes, com a denominação "EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ DE RIO POMBA", a ser utilizado em ações de comunicação institucional.
Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão implementadas mediante regulamentação por Decreto do Poder Executivo, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO IV — DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 6º É expressamente vedado o trabalho de adolescentes menores de 18 (dezoito) anos em:
I — atividades desenvolvidas em horários e locais que não permitam a frequência à escola ou que comprometam seu aproveitamento escolar;
II — trabalho noturno, realizado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, nos termos do Art. 404 da CLT;
III — locais insalubres, perigosos ou penosos, conforme classificação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação federal, com garantia de proteção adequada;
IV — atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), aprovada pelo Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, ressalvadas as exceções legais com acompanhamento técnico e proteção integral;
V — funções de vigilância, segurança patrimonial ou similares, incluindo programas de "guardas mirins".
§ 1º A jornada de trabalho do aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada, conforme Art. 432 da CLT.
§ 2º As férias do aprendiz deverão coincidir, preferencialmente, com o período de férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.
§ 3º O descumprimento das vedações previstas neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação trabalhista, sem prejuízo das responsabilizações administrativa, civil e criminal cabíveis.

CAPÍTULO V — DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 7º O contrato de aprendizagem será regido pela Lei Federal nº 10.097/2000, pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943) e pelo Decreto Federal nº 11.479/2023, devendo ser celebrado por escrito, por prazo determinado, e conter:
I — qualificação do empregador e do aprendiz;
II — identificação da entidade formadora responsável pelo programa de aprendizagem;
III — jornada diária e semanal de trabalho;
IV — termo inicial e final do contrato, cuja duração não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo para aprendizes com deficiência;
V — remuneração garantida, nunca inferior ao salário mínimo-hora, nos termos do Art. 428, § 2º da CLT.

Parágrafo único. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo, quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou antecipadamente nas hipóteses previstas no Art. 433 da CLT.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A adesão ao Programa Jovem Aprendiz Municipal será:
I — obrigatória para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Rio Pomba, nos limites de sua capacidade operacional e respeitadas as peculiaridades das funções públicas;
II — facultativa para empresas privadas estabelecidas no Município.
§ 1º As empresas privadas que aderirem voluntariamente ao Programa poderão contratar aprendizes sem limite máximo de vagas, observados os seguintes critérios:
I — cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao contrato de aprendizagem;
II — garantia de formação teórica por entidade formadora credenciada;
III — oferta de condições adequadas de trabalho, saúde e segurança;
IV — respeito às vedações estabelecidas no Art. 6º desta Lei.
§ 2º A Prefeitura Municipal poderá dar publicidade às empresas parceiras do Programa, mediante autorização prévia, como forma de incentivo à adesão voluntária e ao cumprimento das cotas de aprendizagem.
§ 3º A contratação de aprendizes pelos órgãos da administração direta e indireta do Município observará o regime especial de aprendizagem previsto na legislação trabalhista federal, não gerando direito à efetivação, à estabilidade ou à prorrogação do contrato além do prazo legal, nem dispensando a prévia aprovação em concurso pú blico para eventual provimento de cargos ou empregos permanentes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas mediante créditos adicionais, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) as dotações necessárias à plena execução do Programa Jovem Aprendiz Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação, estabelecendo:
I — o número de vagas a serem oferecidas pelo Programa em cada exercício;
II — os critérios objetivos de seleção de aprendizes;
III — os procedimentos de cadastramento, acompanhamento e avaliação do Programa;
IV — as atribuições dos órgãos municipais responsáveis pela coordenação e execução;
V — as normas para celebração de convênios e parcerias;
VI — o modelo do selo de reconhecimento às empresas parceiras;
VII — a forma de fiscalização e o acompanhamento do Programa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 09 de Outubro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4342AFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 028/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ESPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO**. A abertura será às 09h00min do dia 12/11/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

DÉBORA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D02AF19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 30/09/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 004/2026 às empresas Eletromais Comercio e Serviços LTDA, Espaço A Móveis LTDA, Filipe Moises Garcia LTDA, Freedom do Brasil LTDA, Gomide Solutions LTDA, GO Vendas Eletrônicas LTDA (Filial 01), Jeefferson Faria Oliveira LTDA, Licitainfo LTDA, L2 Comércio e Soluções LTDA, Minas Soluções em Impressão LTDA, PEG Informática LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 15/10/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2026 às empresas Bravante Comércio LTDA, Eletromais Comercio e Serviços LTDA, Filipe Moises Garcia LTDA, 63.345.111 Julia Coelho Medeiros Santos, Michael Wesley Lemes LTDA, Nortemax Comercio, Suprimentos e Serviços LTDA, Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos LTDA, Solve Comercio e Distribuição LTDA e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.
PREGÃO PRESENCIAL 026/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 30/09/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 026/2026 à empresa VDM Segurança LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 23/10/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 023/2026 à empresa Herberti Levy Alves Borges - ME, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:19D445C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 026/2026

Contrato n. 132/2026: Fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs e materiais de proteção e segurança, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 067/2026, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Santa Juliana/MG - Contratada: VDM Segurança LTDA - Valor: R$333.895,20 – Vigência: 30/09/2026 a 29/09/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 026/2026

Ata RP n. 067/2026: Fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs e materiais de proteção e segurança, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Santa Juliana/MG – Detentora da ata: VDM Segurança LTDA - Valor: R$333.895,20 – Vigência: 30/09/2026 a 29/09/2027.

EXTRATOS DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Objeto: Fornecimento de mobiliários administrativos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e demais equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Juliana/MG, conforme Resolução SES nº 11.273, de 29 de maio de 2026.

Contrato n. 133/2026: Contratada: Eletromais Comercio e Serviços LTDA - Valor: R$118.749,00 - Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

Contrato n. 134/2026: Contratada: Espaço A Móveis LTDA - Valor: R$9.165,00 - Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

Contrato n. 135/2026: Contratada: Filipe Moises Garcia LTDA - Valor: R$20.500,00 - Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

Contrato n. 136/2026: Contratada: Freedom do Brasil LTDA - Valor: R$1.100,00 - Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

Contrato n. 137/2026: Contratada: Gomide Solutions LTDA - Valor: R$10.740,00 - Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

Contrato n. 138/2026: Contratada: GO Vendas Eletrônicas LTDA (Filial 01) - Valor: R$4.800,00 - Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

Contrato n. 139/2026: Contratada: Jeefferson Faria Oliveira LTDA - Valor: R$19.499,50 - Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

Contrato n. 140/2026: Contratada: Licitainfo LTDA - Valor: R$15.839,36 - Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

Contrato n. 141/2026: Contratada: L2 Comércio e Soluções LTDA - Valor: R$11.800,00 - Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

Contrato n. 142/2026: Contratada: Minas Soluções em Impressão LTDA - Valor: R$45.900,00 - Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

Contrato n. 143/2026: Contratada: PEG Informática LTDA - Valor: R$480,00 - Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

EXTRATOS DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

Objeto: Fornecimento de equipamentos e mobiliários escolares, compreendendo mobiliário escolar, equipamentos de copa/cozinha e demais bens permanentes destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Juliana/MG, em execução da Transferência Especial - Proposta nº 003747/2026, Plano de Trabalho SIGCON nº 004846/2026 e Instrumento nº 1261003797/2026.

Contrato n. 144/2026: Contratada: Bravante Comércio LTDA - Valor: R$13.000,00 - Vigência: 15/10/2026 a 14/04/2027.

Contrato n. 145/2026: Contratada: Eletromais Comercio e Serviços LTDA - Valor: R$ 4.248,00 - Vigência: 15/10/2026 a 14/04/2027.

Contrato n. 146/2026: Contratada: Filipe Moises Garcia LTDA - Valor: R$9.600,00 - Vigência: 15/10/2026 a 14/04/2027.

Contrato n. 147/2026: Contratada: 63.345.111 Julia Coelho Medeiros Santos - Valor: R$3.320,00 - Vigência: 15/10/2026 a 14/04/2027.

Contrato n. 148/2026: Contratada: Michael Wesley Lemes LTDA - Valor: R$53.650,00 - Vigência: 15/10/2026 a 14/04/2027.

Contrato n. 149/2026: Contratada: Nortemax Comercio, Suprimentos e Serviços LTDA - Valor: R$31.000,00 - Vigência: 15/10/2026 a 14/04/2027.

Contrato n. 150/2026: Contratada: Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos LTDA - Valor: R$4.360,00 - Vigência: 15/10/2026 a 14/04/2027.

Contrato n. 151/2026: Contratada: Solve Comercio e Distribuição LTDA - Valor: R$2.400,00 - Vigência: 15/10/2026 a 14/04/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026

Contrato n. 152/2026: Prestação de serviços de realização de show ao vivo da Banda Santa Tereza, durante as festividades do Réveillon 2026/2027 do Município de Santa Juliana/MG, por meio de sua representante exclusiva Herberti Levy Alves Borges - ME / HL Produções, a realizar-se em 31 de dezembro de 2026, na Praça Dr. Helvécio Torres da Cunha, com início previsto a partir das 23h e duração de 03h30min - Contratada: Herberti Levy Alves Borges - ME – Valor: R$80.000,00 – Vigência: 26/10/2026 a 21/01/2027.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:756403FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4301 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 603,89 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 603,89 (seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 82,70 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - R$ 82,70 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 82,70 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 521,19 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 521,19 Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 521,19 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 603,89 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 603,89 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 82,70 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 82,70 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 82,70

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 521,19 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 521,19 Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - R$ 521,19 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 603,89 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 603,89 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:7627DA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4302 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-2.621.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 374,24 Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 374,24 Total da Unidade 10 - - - - - R$ 374,24 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 313,66 Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 313,66 Total da Unidade 11 - - -- - - R$ 313,66 Total da Instituição 02 - -- - - R$ 687,90 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 687,90 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:4640B2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4303 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 590.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1347, 06 de Outubro de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.365.0002.1.0012-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 340.496,00 2.05.03.12.365.0002.1.0012-1.540.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 249.504,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - -- - R$ 590.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 590.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 590.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 590.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 01 - Chefia de Gabinete 2.01.01.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 20.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 20.000,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 01 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.01.04.122.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 30.000,00 Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 29.169,14 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 30.000,00 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 25.000,00 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.158,42 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 87.327,56 Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 117.327,56 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.47.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.500,00 2.05.02.12.363.0002.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - -- - R$ 16.500,00 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0086-1.500.000 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TEMPO INTEGRAL - - - - - R$ 76.668,44 2.05.03.12.361.0002.1.0086-1.540.000 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TEMPO INTEGRAL - - - - - R$ 249.504,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 326.172,44 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 342.672,44 Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.07.01.13.392.0003.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 70.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 70.000,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 20.000,00 Total da Unidade 13 - - - - - - - R$ 20.000,00 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 20.000,00 Total da Unidade 14 - - - - - - R$ 20.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 590.000,00 Total Geral Anulado - - - R$ 590.000,00Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:B24F448F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4304 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1348, 06 de Outubro de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.1.0015-1.710.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - R$ 400.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 400.000,00 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - R$ 400.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 400.000,00 Total Geral Acrescido - - - -- R$ 400.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:0213B3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4305 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1350, 06 de Outubro de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.15.01.26.782.0012.2.0051-1.706.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 13.242,24 2.15.01.26.782.0012.2.0051-2.706.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 358.757,76 Total da Sub-Unidade 01 - -- - - R$ 372.000,00 Total da Unidade 15 - - - - - - - - R$ 372.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 372.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 372.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.1.0033-1.706.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 13.242,24 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 13.242,24 Total da Unidade 14 - - - -- - - - R$ 13.242,24 Total da Instituição 02 - - - - R$ 13.242,24 Total Geral Anulado - - - - - R$ 13.242,24 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:DB91337E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4306 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1351, 06 de Outubro de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-2.571.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 90.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - R$ 90.000,00 Total da Unidade 05 - - - - -- - - - - R$ 90.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 90.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - -- - - R$ 90.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:DBD6CA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4307 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1352, 06 de Outubro de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 01 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.01.04.122.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.94.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 31.876,44 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 31.876,44 Total da Unidade 02 - - -- R$ 31.876,44 Total da Instituição 02 - - - - R$ 31.876,44 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 31.876,44 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 01 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.01.04.122.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 15.369,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 15.369,00 Total da Unidade 02 - - - - - R$ 15.369,00 Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.07.01.13.392.0003.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 16.507,44 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- R$ 16.507,44 Total da Unidade 07 - - - - - -- - R$ 16.507,44 Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 31.876,44 Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 31.876,44 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:2F8B5C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4308 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1353, 06 de Outubro de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 60.000,00 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.46.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 14.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 74.000,00 Total da Unidade 05 - - - - -- - - - - R$ 74.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 74.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 74.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:A27A93B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4309 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1353, 06 de Outubro de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0035-2.604.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 124.124,25 2.11.02.10.301.0005.2.0038-2.600.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 80.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - -- - - R$ 204.124,25 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.305.0005.2.0041-2.604.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 04 - -- - - - - - R$ 20.000,00 Total da Unidade 11 - - - R$ 224.124,25 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 224.124,25 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 224.124,25 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:C0254711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4310 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1353, 06 de Outubro de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.543.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - R$ 7.000,00 2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.543.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - R$ 11.200,00 2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.543.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 25.200,00 2.05.02.12.365.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 74.000,00 2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.543.000 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - R$ 20.000,00 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.543.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - R$ 18.500,00 2.05.02.12.365.0002.2.0025-1.543.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 22.500,00 2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.543.000 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 10.000,00 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.543.000 - 3.3.90.46.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 54.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 242.400,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 242.400,00 Total da Instituição 02 - -- R$ 242.400,00 Total Geral Acrescido - - - - - -R$ 242.400,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:C9A7284F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4311 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 582.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1353, 06 de Outubro de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 117.000,00 2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE

ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -- - - - - R$ 122.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 122.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - R$ 6.000,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - -- - - - - R$ 6.000,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 15.000,00 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 12.500,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 110.000,00 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 78.000,00 2.11.02.10.301.0005.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 3.000,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 28.000,00 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 8.000,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 33.000,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.47.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 17.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 304.500,00 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 40.500,00 2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 4.000,00 2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 54.500,00 Total da Unidade 11 - R$ 359.000,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 6.500,00 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 2.500,00 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 1.500,00 2.13.01.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.500,00 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 3.000,00 2.13.01.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 7.000,00 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 4.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 27.500,00 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - R$ 27.500,00 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 7.000,00 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 18.500,00 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 27.500,00 Total da Unidade 14 - - - - - - - - R$ 27.500,00 Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.15.01.26.782.0012.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 28.000,00 2.15.01.26.782.0012.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 12.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - - R$ 40.000,00 Total da Unidade 15 - - - - - - -- - - - - - R$ 40.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - - - R$ 582.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 582.000,00Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:93299B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4312 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 8.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 8.000,00 Total da Unidade 10 - - - R$ 8.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 8.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 8.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:5559D244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4313 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.495,24 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.495,24 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.94.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.495,24 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 1.495,24 Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - R$ 1.495,24 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.495,24 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 1.495,24 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - -- - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:03DEDBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1354 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 170.000,00 as dotações do Município de Santana do Deserto."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 - Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) nas seguintes dotações do Município de Santana do Deserto.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação
2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL - R$ 40.000,00
2.05.02.12.364.0002.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 30.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL- R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 170.000,00
Total da Unidade 05 - - - -- R$ 170.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 170.000,00

Total Geral Acrescido - - - R$ 170.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 28 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:C7C73BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1355 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa, abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras
2.13.01.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - R$ 27.124,11
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 27.124,11
Total da Unidade 13 - - - - R$ 27.124,11
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 27.124,11

Total Geral Acrescido - - R$ 27.124,11

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 28 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:66CDAAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
Órgão Gerenciador: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96.
Fornecedor: Auto Posto Caminho da Serra Ltda., CNPJ nº 05.773.135/0001-03.
Objeto: Revisão dos preços registrados dos itens 02 (óleo diesel B comum S500) e 03 (óleo diesel B S10), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em razão da elevação superveniente dos custos de aquisição.
Preços revisados: Item 02 – Óleo diesel B comum S500: R$ 8,35/litro; Item 03 – Óleo diesel B S10: R$ 8,89/litro. Permanece inalterado o preço do item 01 – Gasolina C comum: R$ 7,54/litro.
Fundamento legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 255-A/2023 e disposições da Ata de Registro de Preços.
Eficácia dos novos preços: A partir de 03/11/2026 ou da publicação do Termo Aditivo, prevalecendo a data posterior.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 033/2026 e do 1º Termo Aditivo.
Data da assinatura: 28 de outubro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:AEE768B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 4º. DA LEI MUNICIPAL N. 4.771, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI No. 4.815 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º. da Lei Municipal n. 4.771, de 22 de dezembro de 2025 e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.771 de 22 de dezembro de 2025 passa vigorar com a seguinte redação:

"....
I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
....."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 26 de outubro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:942DAF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI No. 4.814 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Regulamenta o serviço de transporte escolar no Município de Santos Dumont e contém outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o serviço de Transporte Escolar, prestado diretamente ou contratado, no município de Santos Dumont.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, fica responsável pela fiscalização do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente da lotação dos mesmos, inclusive contando com apoio direto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação dessa Lei.
Parágrafo único. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, propor a atualização ou alteração do conteúdo dessa Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou outras razões de interesse público, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º As disposições desta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços particulares.
§ 1º O conteúdo dessa Lei deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor dessa Lei a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 5º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos dessa Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
Art. 6º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1º Para o fim do disposto no caput, considera-se:
I - continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II - regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III - atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, em Leis e a sua conservação;
IV - segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V - higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI - cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII - eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 7º São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II - receber dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
IV - oferecer sugestões de melhoria dos serviços.

CAPÍTULO IV
O TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 8.º - O Transporte Coletivo de Escolares, no Município de Santos Dumont, quando prestado por particular diretamente aos usuários, constitui atividade privada de interesse coletivo, sujeita à autorização e à fiscalização do Município, sem prejuízo do transporte escolar

público prestado diretamente ou contratado pela Administração Municipal.
Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação dos Serviços públicos de Transporte Escolar, respeitada a Legislação Federal e Estadual.
Art. 9.º - Por Transporte Escolar, entende-se a prestação de serviço relacionado ao Transporte Coletivo de estudantes da pré-escola ao Ensino Fundamental no Município.
§ 1.º - No transporte escolar regulamentado por esta Lei, é obrigatória a presença de acompanhante para educandos de até 16 (dezesseis) anos de idade.
§ 2.º - Nos casos do transporte público prestado pelo município ou por ele contratado, o acompanhante também será obrigatório para aqueles que, independentemente da idade, comprovadamente necessitem de acompanhamento.
Art. 10. O Sistema de Transporte Coletivo de Escolares será gerenciado pelo Município e o transporte escolar privado poderá ser executado por terceiros, mediante autorização administrativa, sendo que a execução do transporte escolar público, por particulares, dependerá de contratação administrativa, observada a legislação de licitações e contratos, ou, quando juridicamente cabível, de concessão, precedida de licitação, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – A Autorização será requerida junto ao Município e depois de cumpridas todas as etapas previstas em regulamento, será aprovada pelo Prefeito Municipal ou por autoridade por este delegada atribuições.
Art. 11 - A autorização de que trata o artigo anterior será outorgada a pessoa física ou jurídica.
Art. 12 – O aumento da frota pública de veículos para o Serviço de Transporte de Escolar do Município de Santos Dumont, somente será autorizada após estudos que comprovem a existência de demanda reprimida no setor e sua viabilidade técnica e econômica.
Art. 13 - Somente será emitida uma única Autorização para cada condutor, sendo que a esta se vincula somente ao cadastramento de um veículo, sendo ainda pessoal e intransferível.
Parágrafo único – No caso da Autorização ser emitida em favor de Escola (Pessoa Jurídica) que disponibilize esse tipo de transporte em favor dos seus alunos e/ ou estudantes será admitido o cadastramento e a emissão de autorizações, em número suficiente para atender ao transporte exclusivo de seus respectivos alunos e estudantes.
Art. 14. O Autorizatário que pretender deixar de operar no sistema de transporte de escolar deverá solicitar, através de requerimento, o pedido de cancelamento da autorização e do cadastro do veículo.
Art. 15. O autorizatário que deixar de operar no Sistema de Transporte Escolar, sem justo motivo, só poderá solicitar nova autorização após completar 01 (um) ano da desistência, contados da data do pedido de cancelamento.
Art. 16. Os veículos serão conduzidos pelos Autorizatários ou por outros condutores ligados aos autorizatários, desde que obedeçam às regras estabelecidas por esta lei, excetuando os casos excepcionais, comunicados previamente a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 17. O Autorizatário ou escola autorizatária poderá requerer licença para afastamento de veículos por tempo determinado, através de requerimento à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 18. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, conforme as exigências previstas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, precedida da comprovação das seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "D";
III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V - apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
VI - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal;
VII - outras exigências que venham a ser estabelecidas pela Legislação de Trânsito, por parte do Governo Federal, inclusive pelo Departamento de Trânsito, CONTRAM e/ ou DENATRAN.
§ 2.º - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
§ 3.º - O condutor, cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade Federativa, deverá apesentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
§ 4.º - Os acompanhantes do transporte escolar deverão cumprir as seguintes exigências:
I – Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
II – Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal;
III – Estar devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Santos Dumont, para o exercício de atividade de acompanhante de transporte escolar.
Art. 19 - Até 31 de janeiro de cada ano, os autorizatários, deverão apresentar os atestados de Saúde que comprovem a boa saúde física e mental, conforme dispuser o Decreto Regulamentador, tanto dos condutores, bem como dos acompanhantes, a serem entregues na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, sob pena de impedimento para prestação de serviço.
Parágrafo Único - Efetuado o cadastramento, dentro das normas estabelecidas nesta Lei, a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, expedirá a autorização, que deverá conter a assinatura do Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, indicando o registro do condutor e registro do acompanhante, que serão usados quando em serviço.
Art. 20. É vedada a emissão de autorizatários e acompanhantes, com idade inferior a 21 (vinte e um) e 18 (dezoito) anos, respectivamente.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 21. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1º - São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas, em atendimento ao art. nº 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro:
I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II - inspeção semestral, ou a qualquer tempo, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante solicitação do poder público municipal, realizada pelo órgão ou entidade executiva de Trânsito Municipal competente, diretamente ou na forma admitida pela regulamentação estadual vigente;
III - autorização para Condução Coletiva de Escolares, emitida pelo Órgão de Trânsito Competente, certificando o atendimento ao artigo n.º 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - alarme sonoro de marcha à ré;
IX - espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, conforme Resolução CONTRAN nº 924, de 28 de março de 2022 e suas posteriores alterações, ou norma que vier a substituí-la;
X - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
XI - seguro total para cobertura de eventuais danos aos passageiros e veículo.

XII – limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
XIII – todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
XIV – Ano de fabricação do veículo não superior a 27 anos;
§ 2º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
§ 3º A Administração Municipal poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§ 4º - Para atendimento ao inciso IV deste artigo, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde quer atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
§ 5º - A inspeção semestral a que alude o inciso II deste artigo, será realizada por profissional legalmente habilitado, ou por ITL com sede no Estado de Minas Gerais, credenciada na forma da Resolução do CONTRAN ou órgão equivalente, desde que não haja conflito de interesses com órgão, organismo ou ente estatal, devendo ainda serem o observadas todas as regras das Resoluções do CONTRAN.
§ 6.º - A vistoria será realizada semestralmente pelo Município e se limitará a verificação, através de equipe composta para esta finalidade, do cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares, pelo condutor, sem qualquer processo de avaliação de estrutura, sistemas e componentes de um veículo, cuja verificação ocorre através de Inspeção Veicular, na forma do parágrafo anterior.
Art. 22 – Os veículos deverão ainda ser dotados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos pela legislação em vigor:
I - Trava interna de segurança nas portas;
II - Dispositivo que impeça que as janelas, exceto a do condutor e acompanhante abram mais do que 10 (dez) centímetros;
III- Grade isoladora, no caso do veículo Kombi, entre o último assento e a base superior ou porta-malas acima do compartimento do motor;
IV - Indicação de tara, peso bruto e lotação na parte inferior da cabine do veículo;
V - Indicação de credenciamento exposto de maneira visível no lado inferior direito do para-brisa.
Art. 23 - Os veículos utilizados nos serviços definidos nesta Lei deverão ser da categoria automóvel, Kombi, furgão, micro-ônibus e ônibus em bom estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene, condições indispensáveis e comprovadas através de vistoria técnica prévia, consubstanciada em laudo elaborado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 24. É expressamente proibido aos veículos inscritos na Sistema de Transporte de Escolar, trafegar com pneus dianteiros recauchutados.
Art. 25. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, deverão estar equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, na forma do art. 136, IV do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação aplicável.
Parágrafo único. A verificação das condições de segurança dos veículos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 26. O Autorizatário com veículo já em operação cuja data de fabricação extrapole o limite referido nesta lei, terá o prazo de 02 anos, contados de 04 de janeiro de 2027, para adequação às exigências desta Lei.
Parágrafo Único – O lapso temporal a que alude o *caput* do artigo é concedida excepcionalmente, para efeito exclusivo de adequação dos veículos, a partir das novas disposições disciplinadas nesta lei, sendo vedada, qualquer possibilidade de renovação sucessiva.
Art. 27. Todo veículo deverá conter na parte traseira e nas partes laterais o número do telefone da prefeitura Municipal de Santos Dumont e o número 190, da Polícia Militar, para efeito de reclamações ou denúncias.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - São deveres dos condutores e acompanhantes, além dos previstos pelo CNT:
I - Trajar-se adequadamente, entende-se como tal o uso de camisas com mangas, calça comprida, saia, sapato ou tênis;
II - Comunicar qualquer acidente com o veículo no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data do acidente;
III - Conduzir os escolares até o seu destino final, sem interrupção voluntária da viagem;
IV - Permitir e facilitar o pessoal credenciado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito a realizar a fiscalização;
V - Entregar aos escolares, no prazo máximo de 04 horas, qualquer objeto esquecido ao interior do veículo;
VI - Manter-se com decoro e compostura.

Art. 29. É expressamente proibido aos condutores e acompanhantes:
I - Fumar durante a condução de escolares;
II - Ausentar-se do veículo quando estiver aguardando os escolares;
III - Abastecer o veículo quando o mesmo estiver conduzindo escolares;
IV - Dirigir ou estacionar o veículo em situações que ofereçam riscos à segurança de escolares ou terceiros;
V - Conduzir o veículo com excesso de lotação;
VI - Dirigir o veículo estando sob efeito de suspensão;
VII - Portar armas de qualquer espécie;

Art. 30. O poder de polícia administrativa será exercido pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, que terá a competência para a administração das apurações das infrações e aplicabilidade das penas.
Art. 31. O auto de infração aplicado ao Autorizatário ou condutor, quando decorrente de fato constatado por autoridade ou órgão estadual será objeto de apuração administrativa municipal, a partir da comunicação formal recebida pelo Município, observadas as competências constitucionais e legais de cada órgão.
Art. 32. Constitui infração qualquer ação contrária as normas estabelecidas nesta Lei e nas demais normas editadas pelos órgãos de trânsito Federais e Estaduais.
Art. 33. Constatada a infração será lavrada de ofício na PMSD o auto de infração e a notificação será entregue pessoalmente, mediante documento de recebimento.
§ 1º A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito terá 10 (dez) dias para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do auto de infração.
§ 2º Após a entrega da notificação, através do correio ou por outro meio idôneo, o infrator terá 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento, para apresentar a defesa.
§ 3º Para atuar na análise e julgamento da defesa a que alude o parágrafo anterior, fica criado uma Comissão Especial de Julgamento, composta de pelos menos 03 servidores efetivos do Município, conforme estabelecer o respectivo regulamento.
§ 4º Julgado a defesa e emitido o parecer por parte da Comissão Especial de Julgamento, será encaminhado a decisão, através do correio ou por outro meio idôneo, cabendo recurso, em sede de instância final, no prazo de até 15 dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da decisão, por parte do infrator.
§5º Para o julgamento dos recursos apresentados, fica criado uma Junta Revisora, composta por pelo menos 03 servidores efetivos, sendo que pelo menos um deles, integre os quadros da Procuradoria Jurídica do Município ou que não integre, mas que possua formação jurídica, conforme estabelecer o respectivo regulamento.
§ 6º Proferida a decisão pela Junta Revisora, a decisão final será encaminhada ao infrator, por correspondência, sendo ainda, publicado no Diário Oficial do Município.
§ 7º Julgada improcedente a defesa o infrator terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da notificação, para recolher o valor da condenação, sem prejuízo das demais cominações, eventualmente decididas ao longo de todo o procedimento, na forma desta Lei.
Art. 34. A inobservância das obrigações previstas nesta Lei, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, independente daquelas estabelecidas em outra legislação em vigor:
I - Advertência por escrito;
II - Multa pecuniária;
III - Suspensão por 05 (cinco dias) ou 30 (trinta) dias, de acordo com a gravidade da infração;

IV – Impedimento Temporário da Autorização com prazo de 31 (trinta e um) até 180 (cento e oitenta dias);
V - Cassação definitiva da Autorização.
Art. 35. Aos autorizatários, condutores ou acompanhantes, em caso de infração serão aplicadas penalidades constantes em Lei, por tipo de infração, sem prejuízo das demais penas em que incorram, previstas na Legislação de Trânsito em vigor.
Art. 36 – São cominadas as seguintes infrações e respectivas penalidades, conforme detalhamento no Anexo I, (Quadro de Penalidades), sem prejuízo de outras sanções previstas em Legislação Federal e Estadual:
I - Transitar com o veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação (Pena: B-1 e C2);
II - Utilizar o veículo com excesso de lotação (Pena: B-1);
III - Prestar serviço com veículo não cadastrado sem a prévia autorização do órgão competente (Pena: B3);
IV - Permitir que condutores e acompanhantes não registrados ao Cadastro Municipal de Condutores de Veículos Escolares dirijam, sem prévia autorização do órgão competente o veículo escolar, na prestação de Serviço. (Pena: B-4 e C-1);
V - Deixar de ter em seu poder o termo de autorização (Pena: A e B1);
VI - Deixar de portar o comprovante de registro de condutor (Pena: A e B-1);
VII - Deixar de fixar a indicação de credenciamento no lugar indicado no inciso V do Art. 22 (Pena: B1);
VIII - Recusar a exibir à fiscalização os documentos exigidos nesta Lei (Pena: B3 – C-1);
IX - Deixar de comparecer à repartição competente da Prefeitura Municipal quando intimado (Pena: B-4);
X - Deixar de recolher, nos prazos determinados quantia devida ao órgão público (Pena: B-2)
XI - Causar acidentes, quando no transporte de escolares, além das penas previstas na Legislação de trânsito em vigor (Pena: B-4 e E);
XII - Conduzir veículos a Serviço do Transporte de Escolar em estado de embriaguez ou sob efeito de entorpecentes (Pena: B-4 e E);
XIII - Escolares flagrados viajando de pé ou no banco dianteiro (Pena: C-1 e B-2);
XIV - Parar em frente ao colégio fora da área permitida para estacionamento de veículos de transporte de escolar (Pena: B-2);
XV - Trafegar em velocidade incompatível com a prevista para a respectiva via (Pena: B-3);
XVI - Condutor ou acompanhante flagrados fumando (Pena: B4);
XVII - Trafegar sem extintor de incêndio ou com mesmo com carregamento vencido ou com lacre violado (Pena: B-2 e C-1);
XVIII - Deixar de exibir para a autoridade competente a listagem contendo os nomes dos escolares devidamente preenchidas e com as respectivas assinaturas dos responsáveis (Pena: B-2);
XIX - Trafegar com o veículo transportando escolares sem a presença do acompanhante (Pena: B-2 e C-1);
XX - Deixar de providenciar o transporte dos escolares no caso de impedimento por quebra ou falha do veículo em operação (Pena: B-3 e C-1);
XXI - Trafegar com o veículo movido a gás liquefeito de petróleo (Pena: C-2 e E);
XXII - Trafegar com o veículo sem os equipamentos obrigatório de origem do fabricante ou com os mesmos defeituosos, impossibilitados de uso (Pena: B-2 e C-2);
XXIII – Trajar-se inadequadamente, contrariando o inciso I, do artigo 28 desta Lei (Pena: B-1);
XXIV - Deixar de comunicar no tempo previsto qualquer acidente com o veículo transportando escolares (Pena: B-2 e C-1);
XXV - Interromper propositalmente a viagem (Pena: B-1);
XXVI - Permanecer com os escolares dentro do veículo por mais de 40 minutos (pena: B-2);
XXVII - Ausentar-se do veículo quando na condução de escolares (Pena: B-2);
XXVIII - Abastecer o veículo quando o mesmo tiver conduzindo escolares (Pena: B-4 e D);
XXIX - Dirigir ou estacionar o veículo em situações que ofereçam riscos à segurança de escolares ou terceiros (Pena: B-2 e C-2);
XXX - Dirigir o veículo sob pena de suspensão (Pena: B-3 e C-2);
XXXI - Portar armas de qualquer espécie quando na condução de escolares (pena: B-4 e E).

Art. 37. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito poderá, a seu critério, promover vistoria extraordinária nos veículos escolares, quando julgar necessário para verificação do cumprimento das exigências desta lei quanto à segurança, conforto e estado geral.
Art. 38. Considera-se a reincidência o cometimento de duas ou mais infrações da mesma natureza previstas no artigo 36, da discriminação de infrações.
§ 1º Na primeira reincidência de infração da mesma natureza será aplicado ao autorizatário a multa relativa a infração cometida, acrescida de 50 (cinquenta) por cento do seu valor básico.
§ 2º Na segunda reincidência de infração da mesma natureza será aplicado ao autorizatário a multa relativa a infração cometida, acrescida de 100 (cem) por cento do seu valor básico.
§ 3º Na terceira reincidência será aplicado ao autorizatário a multa relativa a infração cometida, acrescida de 150 (cento e cinquenta) por cento do seu valor básico além da aplicação do código "E" do quadro de penalidades.
Art. 39. O valor referência que serve de base para cálculos de multas previstas nesta Lei será igual a 5 (cinco) URM, unidade de valor vigente no Município.
Parágrafo único. Em caso de extinção da URM outra unidade de valor, estabelecida pela prefeitura Municipal de Santos Dumont, com os mesmos valores referentes a 5 (cinco) URM, deverá servir de base para aplicação das multas previstas nesta Lei, a ser regulada por Decreto.
Art. 40. A aplicação das penas previstas nesta Lei será de competência do Município, que poderão ser apreciadas no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação.
Art. 41. A pena de suspensão, sempre que imposta acarretará na apreensão dos respectivos documentos pelo prazo de duração da suspensão.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Incumbe aos prestadores:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III - entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as exigências legais.
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
VIII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuras.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
Art. 43. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e será implementada da seguinte forma:
I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o

cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III - com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;
IV - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
Art. 44. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos.
Art. 45. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.
Art. 46. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal de regência.
Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 3.054, de 10 de março de 1998.
MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 26 de outubro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI No. 4.814 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Regulamenta o serviço de transporte escolar no Município de Santos Dumont e contém outras providências"

ANEXO I
Quadro de Penalidades

TIPO DE PENALIDADE	CÓDIGO	MULTA UNIDADE DE VALOR= 5 URM	SUSPENSÃO – N.º DIAS
Advertência escrita	A		
	B-1	10%	
Multa pecuniária	B-2	20%	
	B-3	50%	
	B-4	100%	
	C-1		05 dias
Suspensão da autorização ou registro do condutor ou acompanhante	C-2		30 dias
Impedimento Temporário da Autorização para prestação do serviço	D		31 dias a 180 dias
Cassação definitiva da Autorização	E		

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 26 de outubro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:0A6053AC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026 - PROCESSO N° 196/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont– Reabertura do **Processo n° 196/2026, Pregão Eletrônico n° 52/2026**. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria para o Municipal de Santos Dumont/MG. A sessão pública deste Pregão será realizada no dia13/11/2026 às 13 horas, perante o sistema da **Licitar Digital** no endereço: https://app2.licitardigital.com.br Edital disponível nos Sites: https://www.santosdumont.mg.gov.br e PNCP. Informações pelo telefone (32) 3934-0550ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:20F145E6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 077/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

Inexigibilidade nº 017/2024
Processo nº 077/2024
Credenciamento Público n° 003/2024
Contrato nº 226/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: ALMEIDA ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços médicos e demais profissionais ligados à saúde (**Psiquiatria adulto**), para consultas e sessões abrangendo a Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Programas Especiais, Unidade Prisional, e demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santos Dumont - MG
Valor global: R$ 24.000,00
Vigência: 26/10/2026 A 25/10/2027
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8D4566E0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026 - PROCESSO Nº 218/2026

Dispensa Eletrônica nº 036/2026
Processo nº 218/2026
Contrato n° 0228/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 37.912.883/0001-16
Objeto: Aquisição de Licenciamento Autodesk AutoCAD – Including specializes toolsets AD Commercial New Single –user ELD Annual Subscription, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência; em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor global: R$ 40.236,00
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; assinado em 28/10/2026.
Ratificado em 28/10/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:AD974B53

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINÁRIO Nº 134/2026

ATO ORDINATÓRIO Nº 134/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de

abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o servidor municipal **VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de ASSISTENTE I – FG-II.**
Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 27 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 27 de outubro de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:88EE8335

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO Nº 135/2026

ATO ORDINATÓRIO Nº 135/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** a pedido o servidor municipal **VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA** detentor do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL II**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 27 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 27 de outubro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:1799BC7D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO Nº 136/2026

ATO ORDINATÓRIO Nº 136/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em espécie à servidora municipal **MARIA APARECIDA DE CÁSSIA NETTO, ocupante do cargo efetivo de PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 27 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 27 de outubro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:AF2B5CD4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO Nº 137/2026

ATO ORDINATÓRIO Nº 137/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em espécie à servidora municipal **SANDRA AMORIM MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 27 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 27 de outubro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:79E3742A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO Nº 138/2026

ATO ORDINATÓRIO Nº 138/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em espécie à servidora municipal FLÁVIA COURI GABRIEL CUNHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 27 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 27 de outubro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:472D1992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
CREDENCIAMENTO 007/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Processo Administrativo nº 061/2026
O Município de São José do Mantimento/MG torna público que realizará **Credenciamento Eletrônico nº 007/2026**, **contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico operacional, com eventual fornecimento de peças, componentes e insumos originais ou equivalentes, em impressoras, equipamentos multifuncionais e copiadoras**, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais do Município de São José do Mantimento/MG, O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 068/2025. O recebimento da documentação para credenciamento terá início às A partir das 13h00min do dia 29/10/2026 até às 13h00min do dia 29/10/2027, por meio do Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras. Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

São José do Mantimento/MG, 28 de outubro de 2026.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:64CDFAA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2026

DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026** Concorrência Eletrônica nº 010/2026 objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS CALHAS DO CMEI AUXILIADORA DE FATIMA FIALHO DE LIMA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**, solicitante: secretaria municipal de infraestrutura. Empresas contratadas: empresa: TELECO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.794.362/0001-55, valor do contrato R$ 55.386,66 (Cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), vigência dos contratos: 27/10/2026 à 27/10/2027.
Fundamentação legal nos termos do art. 28, da lei nº 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:A3D22727

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG, CNPJ nº 18.133.926/0001-10, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2025, oriundo do **Processo Administrativo nº 053/2025**, adesão a ata de registro de preço, celebrado com a empresa HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.915.196/0001-70. O presente termo aditivo tem por objeto: **A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 04 DE JANEIRO DE 2027,** O valor total do ajuste é de R$ 25.255,48 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Fundamenta-se o presente aditivo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 27 de outubro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:3C1D7DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 – DISPENSA Nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 – DISPENSA Nº 020/2026. Objeto: acréscimo qualitativo e quantitativo para revisão, adequação e compatibilização do projeto arquitetônico do Centro de Especialidades Médicas (CEM) com Raio X, incluindo sala de estabilização no Pronto Atendimento (PA) com Raio X e adequação ao Parecer de Indeferimento nº 93557/2025. Contratada: GEANDRA DIAS LOPES ARQUITETURA, CNPJ nº 43.547.188/0001-03. Valor do acréscimo: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 11,25% do valor inicial atualizado do contrato. Valor total atualizado: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Prazo para execução dos serviços adicionais: 20 (vinte) dias úteis, contados do fechamento das plantas baixas. Fundamento legal: art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Pedro dos Ferros/MG, 26 de outubro de 2026.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Informações: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:F14FBBDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026 - Procedimento Licitatório nº 108/2026.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e demais insumos, destinados à execução de obras, reparos e manutenções em vias públicas, prédios e demais bens públicos do município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **24 de novembro de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052.

São Roque de Minas, 28 de outubro de 2026.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:14F24F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO EDITAL - PROC 96/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 67/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 96/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 67/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 96/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Senhora dos Remédios/MG, compreendendo a execução de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição originais ou genuínos, novos e de primeiro uso, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela TRAZ VALOR ou, na ausência de referência específica, da tabela oficial do fabricante, bem como a prestação de serviços de guincho e reboque para remoção, transporte e deslocamento de veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas, inclusive em situações de panes mecânicas, avarias ou impossibilidade de locomoção por meios próprios, visando assegurar a conservação, a segurança, a eficiência operacional e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais"** cuja sessão pública se realizará no dia **17/11/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1364F199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **DRA MARIANA ANTUNES** inscrita no CNPJ sob o nº **27.423.981/0001-36,** por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Outubro de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6597B601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

DRA MARIANA ANTUNES
CNPJ: 27.423.981/0001-36

ITENS: 001, 002, 003, 004 e 005.

Cujo objeto é o Contratação, pelo Sistema de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Outubro de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F4B6CFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATO Nº 156/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023**, **MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSOCIADOS AO CONSORCIO UNIÃO DA

SERRA GERAL, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALACEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2023, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E SALDO R$ 706.353,76 (SETECENTOS E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**
VALIDADE: ATÉ 09/11/2027.

Serranópolis de Minas /MG, 28 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9665B8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATO Nº 153/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **LAYS VALÉRIA COSTA ALMEIDA FRANÇA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.511/0001-20**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE IP FIXO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E
FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E SALDO R$ 2.977,48 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**
VALIDADE: ATÉ 04/01/2027.

Serranópolis de Minas /MG, 28 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5BA73C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 159/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 159/2024

CONTRATO Nº 159/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.677.530/0001-49**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REALIZADA POR DENTISTA ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2024, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E SALDO R$ 56.375,00 (CINQUENTA E SEIS MIL ETREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**
VALIDADE: ATÉ 08/11/2027.

Serranópolis de Minas /MG, 28 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A2BD8430

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 152/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **Nº 152/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
OBJETO: credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a Prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.
EMPRESA CREDENCIADA: **DRA MARIANA ANTUNES – CNPJ**: **27.423.981/0001-36**

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Outubro de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9F944A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Silvianópolis/MG, **PRORROGA** a abertura do Registro de Preços - Pregão Presencial nº 17/2026 - Processo Administrativo nº 113/2026, para Aquisição de Fórmulas Infantis, dietas para nutrição enteral e suplementos nutricionais destinados ao

atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde de Silvianópolis (MG). A nova data de abertura será às 13:00h do dia 10/11/2026. Ficam mantidas as demais disposições anteriores do Instrumento Convocatório. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: **https://www.silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm.**

Silvianópolis/MG, 28/10/2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:157149C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2026** E **DISPENSA N° 050/2026**, **adjudico e homologo** a contratação de empresa para prestação de serviço de primeira revisão para o veículo **IVECO BUS 10-90E** Placa**: TYH-8F10** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado nas demandas do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA** inscrito no **CNPJ n° 23.762.552/0007-28**, valor total é de **R$ 2.988,26 (dois mil, novecentos e oitenta e outo reais e vinte e seis centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7652A7CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, realizará o PREGÃO ELETRÔNICO RP - 025/2026 Nº PROC. ADM. 079/2026 N° EDITAL 037/2026. OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG**. INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/10/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 17/11/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 17/11/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO NA TABELA, TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: (35) 3436-1144.

28 de outubro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:344940E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os extratos de contratos do **PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de microempresa de pequeno porte e equiparadas. Empresas Vencedoras: **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ n.º 41.836.567/0001-80, **Valor Total: R$ 10.473,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e três reais) e PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 23.957.055/0001-90, Valor Total: **R$ 89.283,67 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

Tombos/MG, 27 de outubro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:17B06A8F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de uso odontológico a serem utilizados nos procedimentos realizados no serviço de saúde bucal a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente os munícipes, para participação exclusiva de microempresa de pequeno porte e equiparadas. Disputa: **18/11/2026** às 9h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, nº 05, Centro ou pelo do telefone (32) – 3526-0310.

Tombos, 28/10/2026

> ***GERUZA DA SILVA CARMO OLIVEIRA*** <
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:0067D656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Processo Licitatório nº96/2026, Inexigibilidade nº18/2026, Credenciamento nº12/2026. Objeto: ***Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia, compreendendo a realização de procedimentos anestésicos e demais atividades inerentes à especialidade, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*** Os documentos para credenciamento deverão PREFERENCIALMENTE SER ENIVADOS POR E-MAIL, para licitacao@vazante.mg.gov.br. Os documentos devem ser anexados em uma pasta zipada, devidamente assinados digitalmente. No corpo do e-mail, é obrigatório constar a seguinte informação: CREDENCIAMENTO Nº 12/2026 – [Dados da Empresa Solicitante]. Credenciamento ficará aberto aos interessados por período indeterminado enquanto a administração mantiver interesse nos serviços do credenciamento, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento.

Vazante/MG, 28/10/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA/KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER-
Agente Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:794F2D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 39/2026 que tem como objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, confecção, montagem, manutenção preventiva e corretiva, reparo, substituição e adequação de toldos, coberturas, telas de proteção e telas para portas, bem como divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal.* **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote. Data e Horário de Fim de Recebimento das Propostas: dia 16/11/2026 as 8 horas. Data e Horário do Início da Disputa: dia 16/11/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1; www.licitardigital.com.br na Plataforma Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 28/10/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA / KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:40FFDB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2026 - PROCESSO Nº 152/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a licitação na modalidade concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de expansão da Escola Municipal Alexandre da Silva Ferraz, com a construção de salas de aula, rampas de acessibilidade e depósito, localizada à Rua Jeová Benatti, nº 167, Bairro Novo Horizonte, no município de Visconde do Rio Branco. **Início do recebimento de proposta: dia: 05/11/2026. Data da sessão pública: Dia 18/11/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. 28 de outubro de 2026. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E32C645B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 156/2026 – Dispensa nº 063/2026**, para prestação de serviço especializado com aquisição de peças especificas para o atendimento da primeira revisão de garantia em veículo placa UVM9H04, a empresa **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ n° 22.776.132/0001-42**, no valor total de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Visconde do Rio Branco, 28 de outubro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B4E9CE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
5º ADITAMENTO AO CONTRATO 42/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 5º Termo Aditivo ao Contrato 42/2022. Contratado: Céltica Consultoria e Serviços Ltda – CNPJ 07.819.984/0001-86. Subordinação legal: §4º do art. 57 da Lei 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, suporte e manutenção de Software de Georreferenciamento de cadastros e serviços para o setor de saneamento. Altera a vigência contratual que passa a ter término em 16/02/2024. Data assinatura do aditivo: 22/10/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:7F4E6465

SAAE PIRAPORA-MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG - SAAE PIRAPORA - EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Patrick Cláudio Nascimento Valim, DD. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pirapora - SAAE Pirapora, torna pública a **Retificação nº 01** do Edital nº

01/2026, que rege o Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pirapora - SAAE PIRAPORA. O extrato da referida Retificação será divulgado pelos meios oficiais de comunicação, mediante afixação no Quadro de Avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pirapora - SAAE Pirapora, publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação. A íntegra da **Retificação nº 01** estará disponível para consulta no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Pirapora/MG, 29 de outubro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA SAAE/PIRAPORA

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:A9D39452

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato das atas de registro de preço, oriunda do Processo Licitatório n.º 061/2026 - Pregão Eletrônico n.º 036/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do SAAE– serviço autônomo de água e esgoto de Paraisópolis/MG, conforme especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2026
CONTRATADA: VANINHA UTILIDADES LTDA
CNPJ: 58.421.861/0001-23
VALOR GLOBAL: R$5.429,10 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 27/10/2026 à 27/10/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 132/2026
CONTRATADA: OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.161.570/0001-64
VALOR GLOBAL: R$2.917,44 (dois mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2026 à 27/10/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 133/2026
CONTRATADA: E.V. TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 63.803.161/0001-33
VALOR GLOBAL: R$298,60 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2026 à 27/10/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 134/2026
CONTRATADA: D.S.A CHAVES LTDA
CNPJ: 53.089.257/0001-28
VALOR GLOBAL: R$3.308,00 (três mil, trezentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2026 à 27/10/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/2026
CONTRATADA: CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 73.196.644/0010-61
VALOR GLOBAL: R$542,85 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2026 à 27/10/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 136/2026
CONTRATADA: 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN
CNPJ: 65.397.327/0001-94
VALOR GLOBAL: R$303,90 (trezentos e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2026 à 27/10/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:4A1CE16C

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 055, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE,

art. 1.º - Designar **ÉRIKA TERESINHA SANTOS**, servidora pública municipal, para atuar como fiscal das Atas de Registro de Preço 131/2026 à 136/2026, objeto do Processo Licitatório nº 061/2026, oriundo do Pregão Eletrônico 036/2026, para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do SAAE– Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 28 de outubro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:DBD5FDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 – COM INVERSÃO DE FASES

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Com Inversão de Fases, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de portaria (diurna e noturna), controle de acesso de veículos e pessoas e recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **17/11/2026**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **17/11/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 28 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:CAE9920D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 104/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e TÂNIA REGINA DA SILVA NURCHIS. **Objeto:** Credenciamento de médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas, para a prestação de assistência médica aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, e suas posteriores atualizações. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, limitado à data de vigência do Edital, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor anual estimado da despesa médica referente aos profissionais Nutricionista - Pessoa Física é de R$80.000,00 (oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 19 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE, Ficha 47 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto, Ficha 60 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Administrativo Licitatório 112/2025, Credenciamento nº 002/2025.

Passos/MG, 28 de outubro de 2026.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BD2462CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 139, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor Carlos Salviano Costa para a função de Leiloeiro Administrativo.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO que no ano de 2025 houve o processo de reavaliação dos bens móveis e imóveis do SAAE Passos, não possibilitando a realização do leilão nesse ano;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 040/2026 que nomeou comissão para proceder a alienação de bens inservíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Carlos Salviano Costa**, matrícula 421, para função de **Leiloeiro Administrativo** para período determinado.

Art. 2º Esta portaria perderá a validade após a realização do leilão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:49206864

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Alisson Mateus Pacheco Andrade 07231035698, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.209.387/0001-63, situada à Rua Raul Gomes Bernardes, nº 30, Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP 35.590-000.
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos nos veículos leves da frota do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2026 a 16/10/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00.
DATA: 16/10/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DD9CCEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º termo aditivo ao Contrato nº 028/2024, firmado em 02/10/2024, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.602/2010 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: ELIABE TOLEDO VIÇOSO. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 09/11/2026 A 08/02/2027. Dotação orçamentária nº 17.512.0447-0449.6002-6003 – 3.3.90.30-39.00. carangola-mg, 28/10/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:CE2208E6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

O Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA, por intermédio de sua Comissão de Contratação, designada

pela Portaria SEMASA/CGA-085/2026, torna público o resultado da análise e do julgamento dos documentos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais para futura e eventual prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis pertencentes ao SEMASA, conforme Ata de Análise e Julgamento dos Documentos de Credenciamento, datada de 27 de outubro de 2026. Após a análise da documentação, foram **DEFERIDOS** os requerimentos de credenciamento dos seguintes interessados: Catia Fernanda Alievi Toporoski, Giovana Norma Bólico; Arthur Ferreira Nunes; Guilherme Eduardo Stutz Toporoski; Helcio Kronberg; João Emílio de Oliveria Filho; Lorrana Ramos Mendes Gotardo; Rodrigo Schmitz; Carolina Camargos Marques Florentino; Gustavo Costa Aguiar Oliveira; Rossana Paiva Borges de Oliveira; Luis Otávio Marcolino Shinkawa; Daniel Elias Garcia; Lucas Rafael Antunes Moreira; Patricia Graciele de Andrade Sousa; Jonas Gabriel Antunes Moreira; Wellington de Matos Silva; Pamela de Souza Alves; Sandra de Fátima Santos; Ronald de Freitas Moreira; Sandro Rodrigues Pinto; Renata Murta Moreira; Paschoal Costa Neto; Fernando Caetano Moreira Filho; Tatiana Paula Zani de Sousa; Caroline de Sousa Ribas; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Maurício José de Sousa Costa; Ulisses Donizete Ramos; Eduardo Schmitz; Ruam Carlos Chaves Gotardo; e Leonardo Veiga de Jesus Chaves. Foram **INDEFERIDOS** os requerimentos dos seguintes interessados: **Cintia Regina Martins Roma**, por não apresentar o Anexo II nem as declarações exigidas no item 6.5.1 do edital; **Aretha Míriam Antunes de Paulo Greco**, pelo mesmo motivo; **Michael de Oliveira**, por não apresentar o Anexo I – Requerimento de Credenciamento; **Carla Karine Santos Agostinho**, por não apresentar o Anexo II nem as declarações exigidas no item 6.5.1 do edital; e **Celso Alves Cunha**, por não atender à exigência do item 6.3.2, inciso II, do edital, em razão da apresentação de documento emitido pela Junta Comercial do Estado do Ceará, em desacordo com a exigência indicada no instrumento convocatório. Nos termos dos itens 7.7 e 8 do edital, fica assegurado aos interessados o prazo de **03 (três) dias úteis para interposição de recurso**, contado da divulgação do resultado ou da ciência da decisão, conforme previsto no instrumento convocatório. Os recursos deverão observar os requisitos e as condições estabelecidos no edital. Havendo recurso que afete diretamente outros interessados, será assegurado aos interessados diretamente afetados o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões**, na forma e nos prazos previstos no instrumento convocatório.

Carangola – MG, 27 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:F4E301B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 20/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 20/2026

Contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], sob a égide da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 21/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.1 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, Prefeito de Município de Bonfinópolis de Minas.
1.2 Contratada: DANIEL RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 34.313.856/0001-39, com sede na Rua Lucinda Rabello, nº 228, apto. 42, Bairro Vila Milton, Guarulhos/SP, neste ato representada por Daniel Ribeiro Da Silva, CPF nº ***.559.666-**, conforme documentos de habilitação e proposta selecionada.
1.3 Fundamento: O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2026, Processo Licitatório nº 21/2026, realizado pelo CISREUNO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será regido pela referida Lei e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1.4 Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:
Natureza do Recurso: Rateio do SAMU
Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000000.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1 Constitui objeto a contratação de empresa especializada para produção de conteúdos audiovisuais institucionais, informativos e educativos do CISREUNO, compreendendo planejamento, roteiro, captação, edição, tratamento de imagem e áudio, finalização e entrega digital, conforme o Termo de Referência e as especificações e quantitativos da tabela abaixo. A execução ocorrerá por demanda, mediante ordens de serviço, sem garantia de utilização integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor dos serviços audiovisuais, considerando a execução integral dos quantitativos contratados, corresponde a R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), conforme a tabela:

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vídeo institucional, educativo ou informativo (1 a 2 minutos)	Vídeo	60	R$ 212,00	R$ 12.720,00
2	Vídeo institucional especial (até 5 minutos)	Vídeo	3	R$ 3.700,00	R$ 11.100,00
3	Videoaula (até 40 minutos)	Videoaula	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS AUDIOVISUAIS					**R$ 35.820,00**

3.2 O pagamento será efetuado pelos serviços audiovisuais efetivamente entregues e aprovados, mediante comprovação da execução, recebimento definitivo, relatório das ordens de serviço e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições do Termo de Referência e deste contrato.
3.3 Nos preços dos serviços audiovisuais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive profissionais, equipamentos, softwares, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais custos administrativos e operacionais, excetuadas as diárias e os deslocamentos previstos nos itens seguintes.
3.4 As despesas com diárias e deslocamentos necessários à execução dos serviços fora de Patos de Minas/MG serão custeadas separadamente pelo CISREUNO, mediante autorização prévia, comprovação da realização e atesto da fiscalização, observados os seguintes valores:

DESPESA	CRITÉRIO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESPESA	CRITÉRIO
Deslocamento em veículo da CONTRATADA	Quilometragem efetivamente percorrida e comprovada no percurso autorizado	Km	R$ 0,87	Deslocamento em veículo da CONTRATADA	Quilometragem efetivamente percorrida e comprovada no percurso autorizado
Diária sem pernoite	Deslocamento ou permanência de 6 a 12 horas	Diária por profissional autorizado	R$ 90,00	Diária sem pernoite	Deslocamento ou permanência de 6 a 12 horas
Diária sem pernoite	Permanência superior a 12 horas	Diária por profissional autorizado	R$ 160,00	Diária sem pernoite	Permanência superior a 12 horas
Diária com pernoite	Deslocamento com necessidade de pernoite	Diária por profissional autorizado	R$ 300,00	Diária com pernoite	Deslocamento com necessidade de pernoite

3.5 Cada deslocamento dependerá de autorização prévia do CISREUNO, com indicação da finalidade, origem, destino, percurso de ida e retorno, profissionais autorizados, veículo, quilometragem prevista e horários de saída e retorno, observados os critérios de enquadramento previstos no Termo de Referência.
3.6 O pagamento da quilometragem dependerá da apresentação de relatório contendo data, finalidade, origem, destino, identificação do veículo, quilometragem inicial, final e total, acompanhado do atesto da fiscalização. Não será devido pagamento de quilometragem quando o transporte for fornecido pelo CISREUNO, nem pagamento adicional de combustível pelo mesmo percurso remunerado por quilômetro.
3.7 Os deslocamentos compartilhados entre diferentes produções serão contabilizados uma única vez, sem multiplicação pelo número de vídeos ou profissionais transportados no mesmo veículo. As diárias serão apuradas por profissional previamente autorizado, conforme a duração efetiva do deslocamento, vedada a duplicidade de pagamento pelo mesmo período.
3.8 As diárias e a quilometragem serão demonstradas separadamente na documentação de cobrança. Seu pagamento dependerá da necessidade efetiva, da autorização prévia e da disponibilidade de saldo orçamentário, sem garantia de quantidade mínima de viagens ou diárias.
3.9. Para fins de previsão e controle dos saldos destinados ao custeio de diárias e deslocamentos durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, ficam estabelecidos os seguintes valores estimados:

Despesa	Memória de cálculo	Valor total estimado
Quilometragem	23.202 km × R$ 0,87	R$ 20.185,74
Diárias	6 ciclos estimados × R$ 1.720,00, considerando um profissional	R$ 10.320,00
TOTAL ESTIMADO DE DIÁRIAS E QUILOMETRAGEM		**R$ 30.505,74**

3.10. Considerando os serviços audiovisuais e os saldos estimados para diárias e deslocamentos, o valor total estimado do contrato corresponde a R$ 66.325,74 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo:

COMPONENTE	VALOR
Serviços audiovisuais	R$ 35.820,00
Saldo estimado para quilometragem	R$ 20.185,74
Saldo estimado para diárias	R$ 10.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO	**R$ 66.325,74**

3.11. Os valores destinados às diárias e à quilometragem constituem limites estimados de utilização, sem obrigação de consumo integral ou pagamento fixo à CONTRATADA. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos deslocamentos previamente autorizados, efetivamente realizados e comprovados, mediante atesto da fiscalização e controle dos respectivos saldos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, observada a eficácia legal e a divulgação no PNCP, para execução dos serviços de produção audiovisual nos termos do Termo de Referência. Não haverá prorrogação automática.
4.2 A execução ocorrerá por demanda, mediante ordens de serviço, abrangendo os conteúdos audiovisuais previstos no Termo de Referência, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados ou pagamento por serviços não executados.
4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 117 da Lei Federal 14.133/ 2021.
5.2 O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
5.2.1 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
5.2.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
5.3 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE.
5.4 A fiscalização verificará a conformidade da execução contratual, especialmente a qualidade técnica das imagens e do áudio, os roteiros aprovados, os formatos de entrega, os prazos, as autorizações de imagem, a identidade visual e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta selecionada e neste contrato.

5.5 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.5.1 O gerenciamento e fiscalização da contratação decorrente deste procedimento caberão aos responsáveis pelos setores requisitantes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
5.5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CISREUNO ou modificação da contratação.

5.6 As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
5.7 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
5.8 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISREUNO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **CISREUNO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CISREUNO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
5.9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
5.9.1 A gestão do contrato oriunda desta contratação é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do CISREUNO, a qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
5.9.2 Compete aos fiscais de Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
5.9.3 A execução dos serviços de produção audiovisual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e determinará a regularização das faltas ou defeitos observados.
5.9.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
5.9.5 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONSÓRCIO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
5.9.6 O exercício, pelo CONSÓRCIO, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.9.7 O fiscal do contrato, designado pelo CONSÓRCIO, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária.
b) exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
c) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato.
d) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.
5.9.8 Cabe ao fiscal e/ ou ao gestor do contrato:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) a CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar produtos, serviços, condições e documentos que estejam em desacordo com este Contrato, com o Termo de Referência ou com a proposta final da CONTRATADA.
5.9.9 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONSÓRCIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
5.9.10 O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
5.9.11 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
5.9.12 Caso entenda necessário o fiscal e/ ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
5.9.13 O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
5.9.14 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/ 1990.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6.1 Os serviços serão executados mediante ordens de serviço da Assessoria de Comunicação, com indicação de produto, quantidade, tema, público, formato, participantes, local, prazo e eventuais deslocamentos autorizados. Os roteiros deverão ser aprovados previamente à gravação.
6.2 A primeira versão dos vídeos curtos deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após as gravações e o recebimento das informações necessárias. Para vídeos especiais e videoaulas, o prazo será definido na ordem de serviço, conforme a complexidade. O CISREUNO avaliará a primeira versão em até 5 (cinco) dias úteis e a CONTRATADA realizará os ajustes em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno consolidado, ressalvadas condições específicas devidamente justificadas.
6.3 Estão incluídas duas rodadas de ajustes de conteúdo na pauta aprovada, sem prejuízo da correção de erros técnicos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA, sem custos adicionais.
6.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE, as condições de entrega dos serviços objeto deste contrato poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
6.5 O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 01/2026, ao Processo Licitatório nº 21/2026, ao Termo de Referência e à proposta selecionada.
6.6 O CISREUNO reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento contratual, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou promover a extinção do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual e, posteriormente, de forma definitiva, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta selecionada e deste instrumento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.8 Caso os serviços ou conteúdos audiovisuais apresentados estejam em desacordo com as especificações contratuais ou não atendam às condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades identificadas, devendo a CONTRATADA providenciar as correções, adequações ou, quando necessário, a refação dos serviços, no prazo determinado pelo CISREUNO, sem custos adicionais, procedendo-se a nova verificação após sua reapresentação.
6.9 Caso as correções, adequações ou a refação dos serviços não ocorram no prazo determinado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na execução contratual, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
6.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.11 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos das disposições legais e contratuais aplicáveis.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.12 A execução dos serviços de produção audiovisual deverá possuir caráter regional e itinerante, considerando a abrangência territorial do CISREUNO e a necessidade de representar, de forma fidedigna, a atuação do SAMU 192 nos 33 (trinta e três) municípios integrantes do Consórcio.
6.13 As atividades de captação, gravação, entrevistas, registros institucionais, produção de conteúdos educativos e demais serviços previstos no objeto contratual poderão ser realizadas, conforme a natureza de cada produção, nos diferentes espaços vinculados à Rede de Urgência e Emergência do CISREUNO, especialmente:
i. nas bases descentralizadas do SAMU 192, observadas as necessidades de produção e o planejamento previamente estabelecido;
ii. na Central de Regulação de Urgência (CRU), para produção de conteúdos relacionados à regulação médica, atendimento das solicitações, comunicação com as equipes e funcionamento da Central;
iii. no Núcleo de Educação Permanente (NEP) e em espaços destinados às atividades de capacitação, treinamentos, simulações e educação permanente;
iv. na Central Administrativa do CISREUNO, para produção de conteúdos institucionais, administrativos e relacionados à gestão e à atuação do Consórcio;
v. nas viaturas e equipamentos assistenciais do SAMU 192, incluindo Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA) e motolâncias, quando pertinente ao conteúdo a ser produzido;
vi. nos municípios integrantes do CISREUNO, para cobertura de inaugurações de bases, eventos institucionais, assembleias, campanhas, ações educativas, capacitações, solenidades e demais atividades oficiais;
vii. em locais públicos, equipamentos de saúde, espaços comunitários, instituições de ensino e demais ambientes necessários à execução dos conteúdos previamente aprovados;
viii. nos locais estratégicos identificados no planejamento e nos estudos técnicos do CISREUNO, especialmente aqueles relacionados à abrangência territorial do SAMU, às características da região, aos deslocamentos assistenciais, às rodovias de influência, às áreas de maior demanda, às ações de prevenção e aos projetos de expansão e qualificação da Rede de Urgência e Emergência;
ix. em outros locais vinculados às necessidades do serviço, desde que previamente definidos ou autorizados pelo CISREUNO e relacionados ao objeto da contratação.
6.14 A definição dos locais de execução dos serviços observará as necessidades institucionais, o planejamento das produções e as orientações da Assessoria de Comunicação do CISREUNO, devendo os locais, datas e eventuais deslocamentos ser previamente estabelecidos ou autorizados por meio das respectivas ordens de serviço.
6.15 A realização de atividades em unidades assistenciais, viaturas, ambientes de atendimento ou quaisquer locais de acesso restrito deverá observar as normas de segurança, os protocolos institucionais, a preservação do sigilo das informações e a proteção da imagem e dos dados pessoais dos pacientes, empregados públicos e terceiros eventualmente envolvidos, respeitadas as autorizações necessárias.
6.16 Os deslocamentos necessários à execução dos serviços deverão observar as condições previstas neste contrato, no Termo de Referência e no ANEXO II – DAS DIÁRIAS, não sendo admitida a realização de despesas adicionais sem a prévia autorização do CISREUNO, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada do relatório de ordens de serviço, produtos entregues, quantidades, preços e aceites, mediante crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, observada a ordem cronológica aplicável.
7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscal(is) ao CISREUNO que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade e sua exata especificação;
7.3 As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
7.4 O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21.
7.5 Nenhuma fatura que contrarie as disposições contidas neste contrato será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas
7.6 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
7.7 O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.
7.8 As hipóteses de retenção de IR na fonte do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012.
7.9 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados pelos setores de Contabilidade e Tesouraria.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V da Lei nº 14.133/ 2021)

8.1 Os preços contratados observarão a periodicidade anual mínima de reajustamento e a data-base estabelecida no processo de contratação, vedado reajuste antes do interregno legal.
8.2 Eventual reajuste, quando cabível, observará o índice e a data-base previstos no Termo de Referência e no processo de contratação, mediante verificação dos requisitos legais, sem prejuízo da análise de vantajosidade em caso de prorrogação.
8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4 O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA e dependerá da verificação do preenchimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.
8.5 A solicitação de reajuste de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, que embasem a análise do pedido pelo Órgão Gestor.
8.6 A solicitação de reajuste será analisada pela Administração e ratificada pelo mesmo, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Contratada.
8.7 As solicitações de reajuste deverão ser encaminhadas ao setor de compras e à Assessoria de Comunicação, pelos canais institucionais competentes: comunicacao@cisreuno.saude.mg.gov.br.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratado obrigado anexar junto ao pedido todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
9.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Atender às ordens de serviço do CISREUNO, executando planejamento, roteirização, captação, edição, tratamento de imagem e áudio, finalização e entrega digital dos conteúdos audiovisuais, com qualidade técnica, zelo, ética e pontualidade, nos prazos e formatos aprovados.
10.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos serviços executados na execução do objeto licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
10.4 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste Contrato.
10.5 Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto deste Contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
10.6 Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
10.7 Comunicar imediatamente ao CISREUNO e confirmar por escrito qualquer impedimento, risco de atraso ou necessidade de reprogramação das produções audiovisuais.
10.8 Não transferir a terceiros a execução principal do objeto. A subcontratação de etapas acessórias dependerá de autorização prévia e expressa do CISREUNO, permanecendo integral a responsabilidade da CONTRATADA.

10.9 Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo Licitatório nº 21/2026.
10.10 Corrigir, sem ônus adicional, falhas técnicas de captação, áudio, edição, formatos, licenças ou outras desconformidades dos conteúdos entregues, nos prazos fixados pela fiscalização.
10.11 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
10.12 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
10.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
10.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
10.15 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
10.16 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, que se fizerem necessários;
10.17 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
10.18 Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
10.19 Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.
10.20 Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Órgão regulador e legislações afins.
10.21 Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
10.22 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
10.23 Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
10.24 Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
10.25 Atender às prioridades institucionais definidas nas ordens de serviço, respeitada a programação acordada e os prazos do Termo de Referência.
10.26 Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
10.27 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato, assim como receber e conferir a prestação do serviço, por meio de servidor especialmente designado pela gestão deste contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.
11.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.
11.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos contidos neste Contrato.
11.4 Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.
11.5 Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
11.6 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os conteúdos audiovisuais produzidos e entregues.
11.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
11.8 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

11.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
11.10 Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADO
12.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:
12.1.1 identificação e contato com o representante da contratada em razão do processo de contratação ou deste contrato;
12.1.2 cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
12.1.3 publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;
12.1.4 para arquivamento nos autos do processo de contratação e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo tendo em vista que os processos de contratação são públicos;
12.1.5 para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
12.1.6 para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos.
12.2 A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

12.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, o contratado que:
13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato.
13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3 der causa à inexecução total do contrato.
13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
13.1.5 praticar ato fraudulento na execução do contrato.
13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
13.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/ 2021).
13.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021).
13.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021).
13.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
13.3.1.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
13.3.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia contratual.
13.3.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.3.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
e) prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.
f) executar os serviços audiovisuais em desacordo com os roteiros aprovados, especificações técnicas, formatos, prazos, direitos de uso e demais condições do Termo de Referência e deste contrato.
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
i) no caso de atraso injustificado para entrega de bens ou serviços multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/ 2021.
13.4 A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/ 2021).
13.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/ 2021).
13.7 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/ 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
13.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).
13.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).
13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/ 2021.
13.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/ 2021)
14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/ 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
15. Será admitida a subcontratação de etapas acessórias mediante prévia e expressa autorização do CISREUNO, vedada a transferência integral do objeto e mantida a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, qualidade e regularidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III da Lei nº 14.133/ 2021).
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/ 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.
I. unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
II. por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução.
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixa do sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133/ 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/ 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/ 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011, art. 7º, §3º inciso V, do Decreto n. 7.724/ 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/ 2021)
19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 O presente contrato passa a produzir seus efeitos jurídicos a partir da data de sua última assinatura, constituindo-se esta como a data de início de sua vigência, pelo período estabelecido na Cláusula Quarta.
20.2 O presente contrato fica integralmente vinculado à Dispensa de Licitação nº 01/2026, ao Processo Licitatório nº 21/2026, ao Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 53/2026, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 21/2026, ao Termo de Referência, seus anexos e à proposta selecionada, cujas disposições deverão ser observadas na execução contratual, no que forem aplicáveis e compatíveis com as condições pactuadas.
20.3 E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas, 22 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

DANIEL RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:43BDAB50

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2025, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2025, Processo Administrativo nº 14/ 2025, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.**Fornecedor:** RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CNPJ:** 47.854.165/0001-94. **Endereço:** R DOUTOR CRISTIANO MACHADO, 28, CENTRO, VESPASIANO/ MG. **Telefone:** (31) 3191.7399. **E-mail:**
licitacao.rfflex@gmail.com. **Representante legal:** RENATA FARIA DE REZENDE DA SILVA, CPF 010.762.936-46.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	UN	50	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS. Medidas aproximadas de (A x C x P) 1,98 m 0,92 m 0,40 m. Possui 06 colunas bandeja capacidade chapa 16 chapas 22, 35 kg bandejas reguláveis a cada 5 cm. Sapata de plástico antiderrapante. 08 parafusos e porcas zincados sextavados por bandeja. Cor: Cinza Platina.	R$ 445,00	R$ 22.250,00

2.2. Valor total registrado: R$ 22.250,00.
2.3.As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
3.2.1.As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.
3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.
3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4.O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.

3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6.Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7.O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1.Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12.Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13.O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14.A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15.A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I– apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II– demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3.A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8.Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
5.1.1.A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1.Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2.Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4.Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5.O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

5.5.1.O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2.A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II– em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2.A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1.Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4.Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1.Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3.Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4.Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5.A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6.Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.

7 NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores de mercado.
7.2. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
7.3.Na hipótese prevista no item 7.2, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado.
7.4. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá cancelar o preço registrado e adotar as medidas administrativas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5.Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente estabelecidas, o CISREUNO poderá negociar a atualização do preço registrado, desde que:
I – seja demonstrada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado alteração relevante dos custos do fornecimento.
II – sejam apresentados documentos idôneos que comprovem a repercussão do fato sobre o preço registrado.
III – o novo preço permaneça compatível com os valores praticados no mercado e seja demonstrada a vantajosidade para a Administração.
7.6.Caso não seja comprovada a existência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o fornecedor deverá cumprir as obrigações nas condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.7.As negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo e, quando resultarem em alteração do preço registrado, serão formalizadas por instrumento próprio e divulgadas na forma da legislação aplicável.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
8.2.O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
8.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.

8.4.Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
8.5.Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
8.6.O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I– descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI– deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
9.3.O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
9.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
9.5.2.A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
9.6.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV– quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
9.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
9.8.O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II– der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V– não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI– não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
10.2.Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3.Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
10.4.A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5.A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.7.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
10.8.O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
10.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
10.11.Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
10.12.A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.15.A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
10.16.As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1.Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
11.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
11.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

12 CONDIÇÕES GERAIS
12.1.As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2025.
12.2.O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
12.3.Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
12.4.Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
12.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
12.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
12.7.Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.8.E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 27 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

RENATA FARIA DE REZENDE DA SILVA
RF Rezende Comercio E Servicos LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:4E2A91AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO — EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO — EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
Processo Administrativo: 059/2026
Chamamento Público: 002/2026

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional Sete Lagoas e Curvelo, por meio de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
A presente prorrogação é realizada por decisão da Administração, por conveniência e oportunidade, com fundamento no item 4.4 do Edital, para prorrogar o prazo de protocolo das propostas e dos documentos e alterar a data de abertura e conferência dos protocolos eletrônicos e da divulgação de seu resultado, nos termos a seguir.

EM RESUMO	
Assunto	**O que muda**
A. Prazo de protocolo	O protocolo eletrônico das propostas e dos documentos passa a ser até **04/11/2026, às 09h59**.
B. Abertura dos protocolos e resultado	A abertura e a conferência dos protocolos eletrônicos pela Comissão Especial de Seleção, sem comparecimento de interessadas, passam a ocorrer em **04/11/2026, às 10h00**. O resultado será divulgado em **05/11/2026**, no sítio eletrônico do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br).
C. Demais disposições	Ficam mantidas as demais disposições do Edital e de seus anexos.

ONDE SE LÊ / LEIA-SE

LOCAL	**ONDE SE LÊ:**	**LEIA-SE:**
Edital, capa	"Abertura e conferência dos protocolos eletrônicos pela Comissão Especial de Seleção, sem comparecimento de interessadas: dia 29 de outubro de 2026, às 10h00. O resultado será divulgado, a partir das 10h00, no sítio eletrônico do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br)."	"Abertura e conferência dos protocolos eletrônicos pela Comissão Especial de Seleção, sem comparecimento de interessadas: dia 04 de novembro de 2026, às 10h00. O resultado será divulgado em 05 de novembro de 2026, no sítio eletrônico do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br)."
Edital, quadro de datas e informações (Protocolo eletrônico das propostas e documentos)	"Até 29/10/2026, às 09h00, exclusivamente por meio do sistema eletrônico 1Doc do CISREC, conforme orientações estabelecidas neste Edital."	"Até 04/11/2026, às 09h59, exclusivamente por meio do sistema eletrônico 1Doc do CISREC, conforme orientações estabelecidas no Edital."
Edital, quadro de datas e informações (abertura dos protocolos)	"Abertura e conferência dos protocolos eletrônicos pela Comissão Especial de Seleção, sem comparecimento de interessadas: 29/10/2026, às 10h00, observados os procedimentos de abertura e registro das propostas protocoladas eletronicamente. O resultado será divulgado, a partir das 10h00, no sítio eletrônico do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br)."	"Abertura e conferência dos protocolos eletrônicos pela Comissão Especial de Seleção, sem comparecimento de interessadas: 04/11/2026, às 10h00, observados os procedimentos de abertura e registro das propostas protocoladas eletronicamente. O resultado será divulgado em 05/11/2026, no sítio eletrônico do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br)."
Edital, item 11.1	"(…) A ata e o resultado serão divulgados, a partir das 10h00, no sítio eletrônico do CISREC."	"(…) A ata e o resultado serão divulgados em 05/11/2026, no sítio eletrônico do CISREC."

EFEITOS DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado até 04/11/2026, às 09h59, o prazo para o protocolo eletrônico das propostas e dos documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico 1Doc do CISREC. As propostas e os documentos já protocolados permanecem válidos e poderão ser substituídos até o novo prazo, mediante novo protocolo no mesmo sistema.
Os prazos do item 4.2 do Edital, para esclarecimentos e impugnações, passam a ser contados em relação à nova data de abertura dos protocolos eletrônicos (04/11/2026).
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital do Chamamento Público e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.
Informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação poderão ser obtidos no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 16h30min, ou pelo e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.
A cópia completa deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.cisrec.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na sede do CISREC.

Matozinhos, 28 de outubro de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação — CISREC

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:2DB15FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 255/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 074/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 27 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ABMAC COMERCIO LTDA CNPJ: 04.174.032/0001-64							
Representante: Marcos Antônio de Souza Carneiro							
Telefone: (34) 3216-4022							
E-mail: marcos.abmac@gmail.com							
Endereço: R ARMANDO TUCCI, 854 - SANTA MONICA, Uberlândia - Minas Gerais - 38408-256							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
8	1.000,00	M²	Grama sintética - Largura: 2m Espessura: 10mm	Decof	Decof	R$ 29,00	R$ 29.000,00
Total R$ 29.000,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 255/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 074/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 27 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 56.393.999/0001-30
Representante: Fab********
Telefone: (18) 9972-1107
E-mail: flbrinqequip@outlook.com.br
Endereço: AV SANTA ADELIA, 172 - CENTRO, Santa Adélia - São Paulo - 15950-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	10,00	UN	BALANÇO 2 LUGARES - Com 2 assentos em borracha injetada colorida medindo 045x0,20 m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em metal, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas á fogo medindo 1,50 m. Estrutura em tubo de 2 14 e sistema de engates com buchas de poliacetal. Estrutura medindo 2,70 larguras.	NATALI BRINK	1004	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
2	10,00	UN	Balanço Gondola 1 barco 2 lugares - Brinquedo com estrutura de ferro com assento em ferro. Indicado para escolas, condomínio, praças e clubes Pintado com as cores básicas (vermelho, amarelo, azul)	NATALI BRINK	1003	R$ 3.400,00	R$ 34.000,00
4	10,00	UN	Carrossel Ø 1,75 m - O playground de ferro carrossel mais conhecido como gira - gira tem estrutura de ferro e assento de madeira. Sua fixação pode ser em piso de terra ou cimentado. Os brinquedos de ferro é são pintados nas cores primarias. Este playground de ferro é ideal para escolas, condomínios, playgrounds, clubes e buffets.	NATALI BRINK	1424	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
5	10,00	UN	Escorregador 2m - O escorregador é um brinquedo de ferro com prancha de 2,00 m. Este brinquedo de ferro é pintado nas cores primarias, é ideal para escolas, condomínios, playgrounds, clubes e buffets.	NATALI BRINK	1007	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
6	10,00	UN	Gaiola Labirinto 1,70m - O Playground de Ferro gaiola labirinto, também conhecida como trepa-trepa, é um brinquedo em ferro pintado nas cores primarias. Este Playground de Ferro é ideal para escolas, condomínios, playgrounds, clubes e buffets. Medidas comprimento: 1,70 m largura: 1,70 m altura: 2,00 m	NATALI BRINK	1015	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00
7	10,00	UN	Gangorra 3 pranchas - A gangorra é um brinquedo de ferro com assento de madeira, é pintado nas cores primarias. Este é um brinquedo de ferro onde as crianças podem brincar em sincronia assim desenvolvendo a sociabilidade, é ideal para escolas, condomínios, clubes e buffets.	NATALI BRINK	1013	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
9	10,00	UN	Playground de Madeira Plástica - Os playgrounds ou brinquedos ou parques em madeira plástica atendem aos requisitos da ABNT.A madeira plástica é uma alternativa a madeira extraída de florestas. O playground de madeira plástica oferece uma série de vantagens em relação a madeira: resistente à pragas, corrosão, umidade e farpas. Trata-se de uma alternativa sustentável para a substituição da madeira comum. O playground é composto dos seguintes brinquedos: Área necessária: 6,80 x 9,00 m 01 Torre de 1 x 1 m com cobertura roto moldado; 01 tobogã saída; 01 fechamento; 01 escada; 01 rampa de cordas tubo/metal; 01 balanço 02 assentos.	NATALI BRINK	PLAY-1014755	R$ 12.085,00	R$ 120.850,00
10	10,00	UN	Playground de Madeira Plástica. Torre, escada tubular, escorregador,rampa e balanço. - Os playgrounds ou brinquedos ou parques em madeira plástica atendem aos requisitos da ABNT. A madeira plástica é uma alternativa a madeira extraída de florestas. O playground de madeira plástica oferece uma série de vantagens em relação a madeira: resistente à pragas, corrosão, umidade e farpas. Trata-se de uma alternativa sustentável para a substituição da madeira comum. O playground é composto dos seguintes brinquedos: Área necessária: 8,19 x 8,20 m; Área do brinquedo: 5,19 x 5,20 m 01 Torre de 1,00 x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado; 01 escada em aço tubular redonda, com 7 degraus; 01 escorregador reto em plástico rotomoldado com 3 m; 01 rampa de cordas com estrutura tubular de aço; 01 estrutura de balanço de colunas de madeira plástica com sendo 01 assento d	NATALI BRINK	PLAY-1014754	R$ 11.880,00	R$ 118.800,00
11	10,00	UN	Playground de Madeira Plástica. Torre,escorregador,escadas,Rampa cordas tubo/metal, balanço - Os playgrounds ou brinquedos ou parques em madeira plástica atendem aos requisitos da ABNT. A madeira plástica é uma alternativa a madeira extraída de florestas. O playground de madeira plástica oferece uma série de vantagens em relação a madeira: resistente à pragas, corrosão, umidade e farpas. Trata-se de uma alternativa sustentável para a substituição da madeira comum. O playground é composto dos seguintes brinquedos: Área necessária: 6,80 x 9,00 m 01 Torre de 1 x 1 m com cobertura roto moldado; 01 escorregador 2,70 m rotomoldado; 01 fechamento; 01 escada; 01 rampa de cordas tubo/metal; 01 balanço 02 assentos.	NATALI BRINK	PLAY-2527	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00
12	10,00	UN	Playground de Madeira Plástica. Torre, escorregador, fechamento, escada, rampa, tubo curvado - Os playgrounds ou brinquedos ou parques em madeira plástica atendem aos requisitos da ABNT. A madeira plástica é uma alternativa a madeira extraída de florestas. O playground de madeira plástica oferece uma série de vantagens em relação a madeira: resistente à pragas, corrosão, umidade e farpas. Trata-se de uma alternativa sustentável para a substituição da madeira comum. O playground é composto dos seguintes brinquedos: Área necessária: 8,40 x 9,20 m 01 Torre de 1 x 1 m com cobertura roto moldado; 01 escorregador 2,70 m rotomoldado; 01 fechamento; 01 escada; 01 rampa de cordas tubo/metal; 01 balanço 02 assentos; tubo curvado 90 graus; jogo da velha; torre 1 x 1 m sem cobertura; coqueiro decorativo; rampa com 8 tacos.	NATALI BRINK	PLAY-4473	R$ 22.100,00	R$ 221.000,00
Total R$ 729.650,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 255/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 074/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 27 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante: ELT**********							
Telefone: (22) 9791-1840							
E-mail: msilva.elton@gmail.com							
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	50,00	UN	Banco de jardim ecológico - 03 lugares - Comprimento 1,50 metros, Pés Reforçado, Peso: 29 Kg, Suporta: 450Kg	ECOPLAST	ECOPLAST	R$ 1.019,00	R$ 50.950,00
Total R$ 50.950,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:FA0B7362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 117-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
DISPENSA Nº 028/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, da empresa MARCELO LEITE A LOBO, inscrita no CNPJ nº 12.233.779/0001-74, para aquisição de materiais, enfeites, adornos, equipamentos de iluminação e acessórios destinados à montagem, ornamentação e decoração natalina dos espaços públicos do Município de Argirita/MG, visando atender às necessidades da Administração Municipal para a realização das festividades de Natal de 2026, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
A presente autorização considera a instrução do Processo Administrativo nº 117/2026, a realização do procedimento de contratação direta, a análise das propostas e dos documentos de habilitação e o resultado da sessão de julgamento realizada em 28 de outubro de 2026, na qual a empresa MARCELO LEITE A LOBO apresentou a proposta de menor preço global, no valor de R$ 35.040,40 (trinta e cinco mil e quarenta reais e quarenta centavos).
TABELA DOS ITENS E EMPRESA VENCEDORA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Un	Bastão LED tipo chuva de meteoro (SnowFall), conjunto com 8 tubos de aproximadamente 50 cm, 288 LEDs, iluminação branco-quente, efeito cascata, tensão 127/220 V.	R$ 66,50	R$ 6.650,00
02	20	Rolo	Mangueira/Fita LED 5050, rolo de 100 metros, iluminação branco-quente, tensão 110 V, acompanhada de 5 conectores.	R$ 347,00	R$ 6.940,00
03	200	Un	Emenda para mangueira LED redonda, compatível com tensão 127/220 V, destinada à interligação de trechos de mangueira luminosa.	R$ 14,50	R$ 2.900,00
04	100	Un	Conector plug/tomada para mangueira LED chata, bivolt, comprimento aproximado de 50 cm, tensão 127/220 V, proteção mínima IP64.	R$ 10,95	R$ 1.095,00
05	15	Rolo	Mangueira LED redonda, rolo de 100 metros, iluminação branco-quente, tensão 110 V, aproximadamente 24 LEDs por metro, proteção mínima IP67, acompanhada de fonte de alimentação.	R$ 361,42	R$ 5.421,30
06	30	Un	Festão natalino verde-escuro, comprimento aproximado de 2 metros e diâmetro aproximado de 9 cm.	R$ 3,61	R$ 108,30
07	30	Un	Cordão pisca-pisca com 100 LEDs, comprimento aproximado de 9 metros, iluminação amarela, 8 funções, tensão 110 V.	R$ 20,16	R$ 604,80
08	5	Un	Cordão luminoso com 300 LEDs, efeito strobo, comprimento aproximado de 30 metros, iluminação branco-quente, resistente à água.	R$ 87,90	R$ 439,50
09	5	Un	Rede luminosa com 320 LEDs, dimensões aproximadas de 2,50 m x 2,00 m, iluminação branco-quente, fio branco e aproximadamente 8 funções.	R$ 81,20	R$ 406,00
10	10	Un	Árvore de Natal artificial tipo Pinheiro Canadense, altura aproximada de 2,40 metros, cor verde, aproximadamente 1.500 galhos, estrutura desmontável e base metálica.	R$ 834,50	R$ 8.345,00
11	50	Un	Tecido de juta verde com fio dourado, largura aproximada de 1 metro, composição em polipropileno.	R$ 20,55	R$ 1.027,50
12	5	Un	Abraçadeira de nylon branca, 400 mm x 4,8 mm, pacote com 100 unidades, sistema autotravante.	R$ 32,50	R$ 162,50
13	5	Un	Cascata de LED com figuras tipo anel, comprimento aproximado de 3 metros, aproximadamente 130 LEDs, iluminação RGB, tensão bivolt e proteção mínima IP65.	R$ 68,40	R$ 342,00
14	5	Un	Estrela ponteira dourada com glitter, altura aproximada de 25 cm e largura aproximada de 20 cm.	R$ 20,75	R$ 103,75
15	20	Un	Fita zebrada para sinalização, rolo de 200 metros, nas cores preta e amarela.	R$ 9,85	R$ 197,00
16	5	Un	Conjunto de bolas natalinas de aproximadamente 8 cm, contendo aproximadamente 16 bolas por conjunto, acabamento em brilho e glitter.	R$ 6,75	R$ 33,75
17	3	Un	Bola natalina grande, confeccionada em material plástico, dimensões aproximadas de 15 cm.	R$ 21,50	R$ 64,50
18	1	Un	Roupa de Papai Noel em veludo, tamanho GG, destinada às apresentações e atividades natalinas.	R$ 199,50	R$ 199,50
			VALOR TOTAL		**R$ 35.040,40**

VALOR GLOBAL: R$ 35.040,40 (TRINTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DA EMPRESA CONTRATADA
MARCELO LEITE A LOBO, inscrita no CNPJ nº 12.233.779/0001-74, nome fantasia COMERCIAL LOBO, com endereço na Rua Manoel Silvério de Melo, nº 55, Centro, CEP 36.606-000, Guarará/MG, e-mail comerciallobo@gmail.com, representada por Marcelo Leite Agrelli Lobo.
A empresa apresentou proposta comercial no valor global de R$ 35.040,40, correspondente ao fornecimento dos 18 (dezoito) itens que integram o objeto da contratação, tendo sido classificada em primeiro lugar no procedimento de Dispensa de Licitação nº 028/2026, conforme Ata da Sessão de Julgamento de 28 de outubro de 2026.
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. A presente contratação direta enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e a instrução constante do Processo Administrativo nº 117/2026.
1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. A seleção da empresa contratada ocorreu mediante procedimento de Dispensa de Licitação, com divulgação de Aviso de Contratação Direta, recebimento de propostas comerciais e documentos de habilitação e julgamento pelo critério de menor preço global, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
1.4. A contratação compreenderá o fornecimento dos 18 (dezoito) itens relacionados neste Termo, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial da empresa vencedora e no instrumento contratual.
1.5. O valor global autorizado para a contratação é de R$ 35.040,40 (trinta e cinco mil e quarenta reais e quarenta centavos), inferior ao valor estimado pela Administração, de R$ 48.389,20 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), representando uma economia de R$ 13.348,80 (treze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta nos meios oficiais do Município, assegurando-se sua divulgação e disponibilização ao público, observadas as exigências legais de transparência e publicidade aplicáveis.

Argirita/MG, 28 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E8A36BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DOURADA – MINAS GERAIS PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2026–2035 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Município: Cachoeira Dourada – MG
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidades educacionais envolvidas:
Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias;
Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino.
ETAPAS ATENDIDAS:
Educação Infantil – 0 a 5 anos;
Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

APRESENTAÇÃO

O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o presente **Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral**, com o objetivo de organizar, orientar e acompanhar a ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino.
O Plano considera a realidade educacional do município, caracterizada por uma rede municipal de pequeno porte, composta por uma unidade de Educação Infantil e uma unidade de Ensino Fundamental.

O Município de Cachoeira Dourada já dispõe de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pelo Decreto municipal nº47 de 28 de outubro de 2024 e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação com parecer de nº 26 de 06 de junho de 2025, contemplando a etapa da Educação Infantil. Atualmente, essa política atende 113 crianças de 0 a 5 anos no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias.

Com o presente Plano, a Secretaria Municipal de Educação propõe dar continuidade a essa política pública, mantendo o atendimento em tempo integral na Educação Infantil e ampliando progressivamente sua oferta para o Ensino Fundamental, cuja implantação inicial está prevista para o ano letivo de 2027, com 19 estudantes do 1º ano da Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino.

No Ensino Fundamental, a rede possui uma unidade que atende do 1º ao 9º ano, com **239 estudantes**. A oferta de tempo integral nessa etapa será implantada progressivamente, tendo como primeira estratégia a continuidade da jornada ampliada para estudantes que já integram a Rede Municipal de Ensino.
A primeira etapa compreenderá **19 matrículas em tempo integral no Ensino Fundamental**, sendo:
19 estudantes que concluem o 2º Período da Educação Infantil e ingressará no 1º ano;

Dessa forma, a proposta busca assegurar continuidade da política de educação integral, articulando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e ampliando progressivamente a oferta de jornada escolar ampliada.

O presente Plano também contempla as necessidades de infraestrutura identificadas no Centro Municipal de Educação Infantil, considerando que a permanência das crianças em tempo integral exige espaços adequados para alimentação, recreação, repouso, convivência, atividades pedagógicas e desenvolvimento integral.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na Constituição Federal de 1988; na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Base Nacional Comum Curricular (BNCC); na Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; na Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação; na Emenda Constitucional nº 135/2024, especialmente quanto ao art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal; na Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026; nas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025; o decreto nº47 de 28 de outubro de 2024 e parecer do conselho municipal de educação Nº 26 de junho de 2025 e nas demais normas estaduais e municipais aplicáveis.

A execução do Plano deverá observar as diretrizes nacionais para a educação integral, os critérios de caracterização das matrículas em tempo integral, as

normas de financiamento da educação básica e as regras de aplicação dos recursos do FUNDEB.

A destinação de recursos deverá ser precedida de análise técnica e contábil, com observância das despesas elegíveis, dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município e das normas de transparência, controle e prestação de contas.

CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

A Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada possui atualmente duas unidades educacionais:
Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias;
Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino. A rede atende atualmente **352 estudantes**, sendo:
113 crianças na Educação Infantil;
239 estudantes no Ensino Fundamental.
A DISTRIBUIÇÃO É APRESENTADA A SEGUIR.

UNIDADE	ETAPA	MATRICULAS
CMEI Nossa Senhora das Vitórias	Educação Infantil – 0 a 5 anos	**113**
E.M. Professora Edileuza Batista de Aquino.	Ensino Fundamental – 1º ao 9º	**239**
TOTAL		**352**

O município não apresenta, atualmente, déficit de vagas para atendimento da demanda existente. Dessa forma, a expansão da educação em tempo integral não está fundamentada na necessidade de suprir demanda reprimida, mas na ampliação da oferta de jornada integral e na qualificação das condições de atendimento.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULAS

O Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias atende atualmente 113 crianças de 0 a 5 anos, distribuídas entre as turmas de Berçário, Maternal I, Maternal II, 1º Período e 2º Período, conforme os registros apresentados pela unidade escolar.

O Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias atende atualmente **113 crianças de 0 a 5 anos**, conforme a seguinte distribuição:

TURMA	FAIXA ETARIA	MATRICULAS
Berçário	0 a 1 anos	24
Maternal I	1 a 2 anos	27
Maternal II	3 anos	22
1º Período	4 anos	21
2º Período	5 anos	19
Total	0 a 5 anos	113

As crianças são atendidas em jornada de tempo integral, conforme a organização da unidade escolar. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter o acompanhamento das matrículas, da frequência e das condições de atendimento, visando à continuidade e à qualificação da oferta.

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

No período da manhã, são desenvolvidos os conhecimentos e experiências de aprendizagem próprios da Educação Infantil, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
No período da tarde, são desenvolvidas atividades integradoras que ampliam as experiências das crianças e favorecem seu desenvolvimento integral.

Entre as atividades integradoras desenvolvidas no ano de 2026 e as que adequaram para o ano de 2027

Atividades Integradoras CMEI 2026	Atividade integradoras 2027
Educação Ambiental	Língua Inglesa
Educação Patrimonial	Educação Política e os direitos da cidadania
Inglês	Música e Artes
Informática	Diversidade étnica racial e cultural
Música e Artes	Iniciação Esportiva

Educação Política e os direitos da Cidadania com os seguintes Eixos a serem trabalhados: à vida em sociedade e o jeito que as instituições funcionam. Conceitos e atitudes de **respeito, empatia e responsabilidade**, Direitos e deveres importância de viver em sociedade de maneira ética e colaborativa.

Diversidade étnica racial e cultural: Reconhecendo a diversidade étnica racial e cultural do país.
A organização da jornada demonstra que o município já possui experiência na implementação de uma proposta de educação em tempo integral que articula as aprendizagens curriculares com experiências diversificadas.

NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Embora o município já ofereça educação em tempo integral para as 113 crianças matriculadas no CMEI Nossa Senhora das Vitórias, foram identificadas necessidades de melhoria da infraestrutura física da unidade.
A jornada ampliada exige condições adequadas para alimentação, higiene, repouso, recreação, convivência e desenvolvimento das crianças.
Nesse sentido, são consideradas prioritárias as seguintes intervenções:

CONSTRUÇÃO DE SOLÁRIO

Construção de espaço destinado ao solário, possibilitando atividades ao ar livre, contato com o ambiente externo e experiências adequadas à faixa etária, com segurança e proteção.

CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE LACTÁRIO

Implantação ou adequação de espaço específico para atendimento das necessidades alimentares das crianças menores, especialmente do Berçário e das turmas de primeira infância, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

ESPAÇO COBERTO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS

Construção ou adequação de espaço coberto destinado às atividades recreativas, culturais, esportivas e pedagógicas.
O espaço deverá possibilitar a realização das atividades durante períodos de chuva ou de condições climáticas desfavoráveis, contribuindo para a qualidade da jornada integral.

ADEQUAÇÃO DA COZINHA

Adequação da cozinha da unidade, incluindo, conforme diagnóstico técnico, instalações, equipamentos, mobiliário e demais elementos necessários à preparação da alimentação das crianças.

ADEQUAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO

Adequação ou construção de espaço apropriado para as refeições, proporcionando ambiente seguro, organizado, acessível e compatível com as necessidades das crianças atendidas em jornada integral.

JUSTIFICATIVA

As intervenções de infraestrutura constituem ações de qualificação da oferta da educação em tempo integral, devendo ser analisadas e executadas de acordo com a legislação aplicável, os projetos técnicos, a disponibilidade financeira e as regras específicas de utilização dos recursos.

DIAGNÓSTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino atende estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
Atualmente, são **239 estudantes**, distribuídos da seguinte forma:

ANO	MATRICULAS
1º ANO	14
2º ANO	21
3º ANO	19
4º ANO	21
5º ANO	35
6º ANO	26
7º ANO	33
8º ANO	35
9º ANO	31
TOTAL	239

Atualmente, a unidade não possui oferta de tempo integral no Ensino Fundamental.
Considerando a realidade da rede, o município definiu uma implantação gradual, iniciando pelo primeiro ano do Ensino Fundamental.

PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

A implantação do Ensino Fundamental em tempo integral está prevista para o ano letivo de 2027, com jornada de sete horas diárias de atendimento aos estudantes do 1º ano.

A definição dos horários de entrada e saída, dos intervalos, dos períodos destinados à alimentação e da distribuição das atividades pedagógicas será realizada posteriormente, no âmbito do planejamento da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar, considerando a proposta pedagógica, as necessidades dos estudantes e a organização do funcionamento da escola.

A proposta de implantação será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, observadas as normas legais e educacionais vigentes.

A primeira etapa de expansão da educação em tempo integral no Ensino Fundamental está prevista para o ano letivo de 2027, com a implantação de uma turma de 1º ano em jornada integral na Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino.

A proposta considera a transição dos estudantes que atualmente frequentam o 2º Período da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias.

TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

O 2º Período da Educação Infantil possui atualmente 19 estudantes. Para o ano letivo de 2027, o Município prevê o ingresso desses estudantes no 1º ano do Ensino Fundamental, com oferta de jornada em tempo integral.

A efetivação dessa proposta dependerá da confirmação das matrículas para 2027, da organização da turma, da disponibilidade de profissionais e das condições de infraestrutura e atendimento da unidade escolar.

META INICIAL DE IMPLANTAÇÃO

Etapa	Situação atual	Meta para 2027
Educação Infantil em tempo integral	113	113
Ensino Fundamental em tempo integral	0	19
Total projetado	**113**	**132**

A meta inicial é alcançar 132 matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, considerando a manutenção do atendimento da Educação Infantil e a implantação prevista de 19 matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental.
A jornada do Ensino Fundamental deverá ser organizada com duração mínima de sete horas diárias ou 35 horas semanais, observadas as normas aplicáveis à caracterização da matrícula em tempo integral.

PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE EDUCATIVA

A política municipal de educação em tempo integral deverá ser organizada como uma política educacional contínua, e não como ação isolada de determinada etapa.

O MUNICÍPIO BUSCARÁ ASSEGURAR:
Continuidade da jornada ampliada;
Articulação entre as propostas pedagógicas;
Acompanhamento da trajetória dos estudantes;
Integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Participação das famílias;
Planejamento conjunto entre profissionais;
Avaliação permanente dos resultados.
OBJETIVO GERAL
Ampliar progressivamente a oferta de educação integral em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada/MG, mantendo e qualificando o atendimento já existente na Educação Infantil e implantando gradualmente a jornada integral no Ensino Fundamental, mediante planejamento pedagógico, adequação da infraestrutura, organização dos recursos humanos e financeiros e acompanhamento sistemático dos resultados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos deste Plano:
Manter e qualificar as 113 matrículas existentes em tempo integral na Educação Infantil.
Implantar inicialmente 19 matrículas em tempo integral no Ensino Fundamental.
Garantir a continuidade da jornada ampliada para os 19 estudantes que concluirão o 2º Período da Educação Infantil.
Melhorar a infraestrutura do CMEI Nossa Senhora das Vitórias.
Estruturar a Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino para a oferta progressiva de tempo integral.
Ampliar oportunidades de aprendizagem, cultura, esporte, arte, educação ambiental, educação patrimonial, educação financeira e língua inglesa, oficinas de jogos nivelamento de português e matemática.
Garantir alimentação adequada durante a jornada ampliada.
Promover formação e acompanhamento dos profissionais.
Monitorar as matrículas, frequência, aprendizagem e qualidade do atendimento.
Planejar a expansão progressiva para outros anos do Ensino Fundamental.

PROPOSTA PEDAGÓGICA DO TEMPO INTEGRAL

A educação em tempo integral será organizada de maneira que a ampliação da jornada represente ampliação das oportunidades educativas.
Não se pretende apenas aumentar o tempo de permanência dos estudantes na escola, mas organizar experiências diversificadas e articuladas ao currículo.
A experiência da Educação Infantil servirá como referência para a organização das atividades integradoras no 1º ano do Ensino Fundamental.

Serão desenvolvidas atividades relacionadas a:

Atividades Integradoras 2027 do Ensino fundamental tempo integral	Série
Educação política e direito à cidadania com os seguintes eixos:	**1º**
Eixo 1: 1º educação ambiental	
2º Educação patrimonial	
3º Educação Financeira	
4º Étnico racial	
Eixo 2: Oficinas de: 1º artes e emoções, comunicação, dança, teatro, ritmo, música, jogos.	
Eixo 3: Nivelamento de Português e Matemática	

As atividades deverão estar articuladas ao currículo e às necessidades dos estudantes.

METAS DE EXPANSÃO

Manter o atendimento em tempo integral das 113 crianças matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias, assegurando a continuidade e a qualificação das atividades pedagógicas e das condições de atendimento.

Meta 2 — Ensino Fundamental

Implantar, no ano letivo de 2027, a oferta de tempo integral para 19 estudantes do 1º ano da Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino, condicionada à confirmação das matrículas e à existência das condições necessárias para o atendimento.

Meta 3 — Qualificação da oferta

Planejar e executar, conforme a disponibilidade orçamentária e os projetos técnicos, as melhorias de infraestrutura necessárias às unidades educacionais, priorizando as intervenções identificadas no diagnóstico.

Meta 4 — Expansão progressiva de 2028 a 2029

Avaliar anualmente as condições pedagógicas, físicas, financeiras e administrativas da rede para definir novas etapas de ampliação do tempo integral, estabelecendo quantitativos de matrículas compatíveis com a capacidade de atendimento do Município.

METAS QUANTITATIVAS

INDICADOR	SITUAÇÃO DE REFERENCIA	META PARA 2027
Matrículas em tempo integral na Educação Infantil	113	113
Matrículas em tempo integral no Ensino Fundamental	0	19
Matrículas em tempo integral no 1º ano	0	19
Total de matrículas em tempo integral	113	132

Os quantitativos apresentados representam a situação de referência e a meta projetada para 2027.

PLANO DE AÇÕES

AÇÃO	PUBLICO	PRIORIDADE
Manutenção do tempo integral na Educação Infantil	113	Alta
Construção/adequação de solário	Educação Infantil	Alta
Construção/adequação de lactário	Educação Infantil	Alta
Espaço coberto para recreação	Educação Infantil	Alta
Adequação da cozinha	Educação Infantil	Alta
Adequação/construção de refeitório	Educação Infantil	Alta
Implantação do 1º ano integral	19 estudantes	Alta
Materiais pedagógicos	Integral	Media/Alta
Materiais esportivos	Integral	Media/Alta
Materiais de arte e música	Integral	Media/Alta
Formação dos profissionais	Integral	Alta
Monitoramento das matrículas	Rede	Permanente
Planejamento da expansão para outros anos	Fundamental	Progressiva

PLANO DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS

A execução das ações previstas neste Plano de Expansão dependerá de planejamento financeiro específico, levantamento das necessidades, elaboração de estimativas de custos e realização de pesquisas de preços, conforme a natureza de cada intervenção.

Considerando que as melhorias de infraestrutura previstas para o Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias e para a Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino ainda dependem de avaliação técnica e orçamentária, os valores correspondentes serão definidos posteriormente pelos setores competentes do Município.

O quadro de aplicação dos recursos apresenta as principais áreas de intervenção previstas e será complementado após a realização dos levantamentos necessários, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável e as regras específicas de utilização dos recursos públicos.

A eventual utilização de recursos vinculados à educação em tempo integral ficará condicionada à verificação da elegibilidade de cada despesa e ao cumprimento das exigências legais de execução, acompanhamento e prestação de contas.

QUADRO FINANCEIRO

NATUREZA DA AÇÃO	FINALIDADE	VALOR PREVISTO
Infraestrutura – CMEI	Solário	**R$**
Infraestrutura – CMEI	Lactário	**R$**
Infraestrutura – CMEI	Espaço coberto	**R$**
Infraestrutura – CMEI	Cozinha	**R$**
Infraestrutura – CMEI	Refeitório	**R$**
Infraestrutura – Fundamental	Adequações necessárias construção de duas salas, cobertura da área que integra a quadra a escola	**R$**
Equipamentos	Educação Integral	**R$**
Materiais pedagógicos	Educação Integral	**R$**
Esporte, arte e cultura	Educação Integral	**R$**
Formação profissional	Educação Integral	**R$**
Outras despesas elegíveis	Conforme regulamentação	**R$**
TOTAL		**R$**

A definição das despesas deverá observar a legislação, a Resolução CIF nº 23/2026, os projetos técnicos e as orientações dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento e registro da execução dos recursos.

INFRAESTRUTURA COMO ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL

O município reconhece que a expansão da educação em tempo integral deve estar acompanhada de investimentos na infraestrutura das unidades educacionais.

Na Educação Infantil, as crianças permanecem durante todo o dia na unidade, sendo necessário assegurar espaços adequados para:

Alimentação;

Higiene;
Repouso;
Recreação;
Atividades pedagógicas;
Atividades culturais;
Atividades esportivas;
Convivência;
Contato com ambientes externos.
Nesse sentido, as melhorias previstas para o CMEI Nossa Senhora das Vitórias constituem ações estratégicas para qualificação da política de tempo integral.
No Ensino Fundamental, a unidade deverá ser gradualmente estruturada para receber os estudantes em jornada ampliada, incluindo adequação dos espaços, mobiliário, materiais pedagógicos, alimentação e demais condições necessárias.

RECURSOS HUMANOS

A implantação do tempo integral deverá considerar a necessidade de profissionais suficientes e qualificados para assegurar a qualidade do atendimento.
O município deverá avaliar a necessidade de:
Professores;
Profissionais de apoio;
Profissionais responsáveis pelas atividades integradoras;
Profissionais de alimentação;
Profissionais de limpeza e manutenção;
Equipe pedagógica;
Gestão escolar;

Demais profissionais necessários.
A ampliação deverá ser acompanhada com planejamento da jornada dos profissionais e de formação continuada.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação constitui elemento fundamental da jornada de tempo integral.
O município deverá assegurar planejamento adequado da alimentação dos estudantes, considerando o período ampliado de permanência na escola e as necessidades específicas das diferentes faixas etárias.
Na Educação Infantil, especialmente para as crianças menores, deverão ser observadas as necessidades próprias da primeira infância e as normas sanitárias e nutricionais aplicáveis.
As melhorias na cozinha e no refeitório do CMEI deverão contribuir para a segurança, qualidade e organização da alimentação escolar.

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

PERIODO	AÇÃO PREVISTA
2026	Consolidação do diagnóstico e elaboração do Plano de Expansão
2026	Levantamento das necessidades de infraestrutura e dos recursos necessários
2026	Planejamento pedagógico, financeiro e orçamentário
2026–2027	Planejamento e execução das adequações e aquisições prioritárias, conforme disponibilidade de recursos
2027	Implantação prevista de 19 matrículas em tempo integral no 1º ano do Ensino Fundamental
2027	Monitoramento da frequência, da jornada, das atividades pedagógicas e das condições de atendimento
2028	Avaliação da primeira etapa e definição das possibilidades de expansão
2028–2029	Implementação progressiva das ações aprovadas, conforme capacidade da rede
2029	Avaliação dos resultados do período e revisão das metas para os ciclos seguintes

O cronograma poderá ser atualizado conforme a efetivação das matrículas, a disponibilidade orçamentária, a execução das adequações necessárias e os resultados do monitoramento.

MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar acompanhamento periódico da execução deste Plano. Serão considerados os seguintes indicadores:
Número de matrículas em tempo integral;
Número de turmas atendidas;
Frequência dos estudantes;
Participação nas atividades;
Aprendizagem;
Participação das famílias;
Condições da infraestrutura;
Alimentação escolar;
Disponibilidade de profissionais;
Execução dos recursos;
Cumprimento das metas;
Evolução da expansão para os demais anos.
O monitoramento deverá permitir a identificação de dificuldades e a realização dos ajustes necessários.

AVALIAÇÃO

A avaliação da política de educação integral deverá ocorrer anualmente.

Deverão ser analisados:
Resultados de aprendizagem;
Frequência e permanência;
Participação dos estudantes;

Adequação da jornada;
Qualidade das atividades integradoras;
Condições de infraestrutura;
Alimentação;
Disponibilidade de profissionais;
Percepção das famílias;
Execução financeira;
Condições para expansão da política.
Os resultados deverão subsidiar a revisão das metas e o planejamento das etapas seguintes.

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

A implantação e expansão da educação em tempo integral deverão contar com a participação da comunidade escolar.
Serão consideradas estratégias de participação:
Reuniões com as famílias;
Reuniões com profissionais da educação;
Acompanhamento da gestão escolar;
Avaliação periódica;
Escuta dos estudantes;
Participação dos órgãos colegiados, quando existentes.
A participação da comunidade contribuirá para o aprimoramento da proposta e para a construção de uma política educacional adequada à realidade local.

ESTRATÉGIA E CRONOGRAMA DE EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental será realizada de forma progressiva, com previsão de ampliação anual das séries atendidas, iniciando-se pelo 1º ano, em 2027, e avançando gradativamente até alcançar todos os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, em 2035.

Essa estratégia tem como finalidade garantir a continuidade da política municipal de educação integral, respeitando a capacidade de atendimento da rede, a disponibilidade de profissionais, as condições de infraestrutura, os recursos financeiros e as necessidades pedagógicas dos estudantes.
O cronograma proposto é o seguinte:

Ano de expansão	Séries previstas para atendimento em tempo integral
2027	1º ano
2028	1º e 2º anos
2029	1º, 2º e 3º anos
2030	1º, 2º, 3º e 4º anos
2031	1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos
2032	1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º anos
2033	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º anos
2034	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º anos
2035	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos

A execução do cronograma será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante avaliação periódica das condições pedagógicas, administrativas, estruturais e financeiras da rede municipal.

As metas de expansão poderão ser reavaliadas e ajustadas conforme os resultados alcançados, a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade das unidades escolares e as normas educacionais vigentes.

A ampliação prevista para cada ano deverá ser precedida do planejamento necessário para assegurar a qualidade do atendimento, a organização da jornada escolar, a oferta de alimentação adequada, a disponibilidade de profissionais e a adequação dos espaços físicos.

O cronograma constitui, portanto, uma referência para o planejamento de longo prazo da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, devendo ser acompanhado e revisado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instâncias competentes. A implantação inicial do 1º ano não representa o limite da política municipal de educação em tempo integral.
A expansão deverá considerar:
Disponibilidade de espaço físico;
Número de estudantes;
Disponibilidade de profissionais;
Recursos financeiros;
Alimentação;
Transporte, quando necessário;
Resultados pedagógicos;
Participação das famílias;
Capacidade de organização da unidade escolar.
RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação deste Plano, o Município de Cachoeira Dourada espera:
Manter o atendimento integral das 113 crianças da Educação Infantil.
Melhorar as condições físicas do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias.
Atender 19 estudantes no 1º ano integral.
Garantir continuidade da jornada ampliada para estudantes oriundos da própria Rede Municipal.
Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Ampliar oportunidades educativas.
Fortalecer atividades culturais, esportivas, artísticas e ambientais.

Melhorar as condições de alimentação e convivência escolar.
Preparar a rede para futura expansão do tempo integral para outros anos.
Utilizar os recursos destinados à educação em tempo integral de forma planejada e vinculada às metas estabelecidas.

QUADRO-SÍNTESE DA EXPANSÃO

Unidade de ensino	Matriculas Atuais	Matriculas integrais atuais	Meta de matrículas integrais para 2027
Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias	113	**113**	**113**
Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino	239	**0**	**19**
Total da Rede Municipal	**352**	**113**	**132**

A meta de 132 matrículas em tempo integral corresponde à manutenção das 113 matrículas da Educação Infantil e à implantação prevista de 19 matrículas no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2027.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Cachoeira Dourada/MG apresenta, por meio deste Plano, as diretrizes para a manutenção e a qualificação da oferta de educação em tempo integral na Educação Infantil e para a implantação progressiva dessa jornada no Ensino Fundamental.

A meta inicial para 2027 é manter o atendimento integral das 113 crianças do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias e implantar a oferta de tempo integral para 19 estudantes do 1º ano da Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino, alcançando a projeção de 132 matrículas em tempo integral na rede municipal.

A ampliação deverá ser acompanhada de planejamento pedagógico, formação dos profissionais, organização da alimentação escolar, aquisição de materiais e adequação dos espaços físicos, de acordo com as necessidades identificadas e a disponibilidade de recursos.
As ações de infraestrutura previstas para as unidades educacionais deverão ser fundamentadas em diagnóstico técnico e executadas conforme os projetos aprovados, a legislação vigente e as regras de financiamento aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento das metas, pela avaliação periódica dos resultados e pela proposição de ajustes que assegurem a qualidade do atendimento e a sustentabilidade da expansão.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com uma educação integral que promova o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões, ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência, cultura, esporte, arte, cidadania e participação social.

APROVAÇÃO

O presente Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada/MG deverá ser submetido à apreciação e à aprovação das instâncias competentes, conforme a legislação e as normas municipais aplicáveis.

Cachoeira Dourada/MG, 5 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

CECÍLIA CAROLINA ALVES DE PAIVA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:A33B4660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 157/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **TITONELI VEICULOS LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a adesão à Ata de Registro de Preços nº **025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG, para aquisição do seguinte veículo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	486410	Caminhonete pickup pequena, cabine simples, combustível flex, veículo	UN	01		

		novo/zero quilômetro, modelo Volkswagen Saveiro Robust CS, conforme descrição e especificações do Item 05 da Ata de Registro de Preços n° 025/2025 - CIMINAS e seus aditivos			R$ 110.430,00	R$ 110.430,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da **CONTRATADA**;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 110.430,00 (cento e dez mil, quatrocentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

CONQUISTA/MG,28 DE OUTUBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:7149986D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM ATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL CGM

•

•
O Controlador-Geral do Município, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Controladoria Geral do Município para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

•

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99044644/1	Naiara Aparecida da Silva	Agente de Administração	Controladoria Geral do Município	03/11/26	CGM	10:00
2	99041606/2	Thaís Caroline Teodosio	Agente de Administração	Controladoria Geral do Município	03/11/26	CGM	10:00
3	99042376/1	Wellington Gabriel Anjos da Silva	Agente de Administração	Controladoria Geral do Município	03/11/26	CGM	10:00

Divinópolis, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
DIÔGO ANDRADE VIEIRA
Controlador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EB1067D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI/DIVINÓPOLIS - MG - BOLETIM INFORMATIVO N.º 010/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de outubro/2026.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG – BI010-JARI-2026				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	26/10/2026	DA00091203	RBS9B86	INDEFERIDO
2	26/10/2026	DA00094343	PUF3743	DEFERIDO
3	26/10/2026	DA00086818	QLM2C12	INDEFERIDO
4	26/10/2026	DA00088990	ODV7515	INDEFERIDO
5	5/10/2026	DA00091171	FFH2B35	INDEFERIDO
6	26/10/2026	DA00091196	TDX4F26	INDEFERIDO
7	26/10/2026	DA00091703	QQC8826	INDEFERIDO
8	5/10/2026	DA00091978	GZC7939	INDEFERIDO
9	26/10/2026	DA00092353	UBK1B71	INDEFERIDO
10	26/10/2026	DA00092954	GZY8791	INDEFERIDO
11	26/10/2026	DA00093002	FXR6F31	INDEFERIDO
12	26/10/2026	DA00093141	RNF0I55	INDEFERIDO
13	26/10/2026	DA00093189	PXO9H45	INDEFERIDO
14	26/10/2026	DA00093190	PXO9H45	INDEFERIDO
15	26/10/2026	DA00093539	RFE9A51	INDEFERIDO
16	26/10/2026	DA00093554	PXV0G24	INDEFERIDO

17	26/10/2026	DA00093661	IAH6F66	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS, no 2º Andar da Rodoviária, na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFCEBC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 235/2026, OUTUBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 440/2026	99035791	MARIA EDUARDA LIMA FLORENTINO	3 Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Davanuze	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	28/09/2026
II	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 440/2026	99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – EAP Ferrador	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	01/10/2026
III	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 440/2026	99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Enfermeiro – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Afonso Pena I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vila Romana	05/10/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 440/2026	99040119/3	VANESSA MONTEIRO NEVES	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Tietê	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jardinópolis I	14/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68E3CD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO_EDITAL007 2026

PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2 - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 007/2026, destinado ao fomento de projetos da Política Nacional Aldir Blanc. O resultado apresenta as candidaturas avaliadas, suas respectivas pontuações, classificação e situação preliminar, conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.
DO PRAZO RECURSAL
Nos termos do item 7.6 do edital, os interessados poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção, bem como solicitar os respectivos espelhos de notas.
Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo site oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

Divinópolis/MG, 28 de outubro de 2026.

Número da inscrição	Proponente	Tipo de proponente	Categoria	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
on-1890733479	AMANDA DE FREITAS MACIEL	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	45	Classificado
on-1817056721	LUCAS DA SILVA GALVAO	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	41	Ampla concorrência + Cota racial
on-1788416236	RAFAEL HENRIQUE DE CASTRO	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	16	Suplente
on-1755906160	GABRIEL SANTIAGO FERNANDES	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	16	Suplente
on-1724739935	VANIA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	16	Suplente
on-1362390559	ERICA FERREIRA DA SILVA	MEI	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	21	Suplente
on-1305610717	SIDNEY PIERRE DOS SANTOS	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	32	Suplente
on-1124528696	THALLYS FABIAN CAMPOS	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	36	Suplente
on-1087543244	MARIANA CASTRO BERNARDES	MEI	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	45	Ampla concorrência + Cota racial
on-1012290132	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	41	Classificado
on-1007574042	A CASA ARTE E CULTURA LTDA	Pessoa Jurídica	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	0	Desclassificada por duplicidade de proponente (Lara Ordones) e concentração de recursos em oposição ao art. 3º, incisos VII e IX, da Lei nº 14.399/2022
on-997870792	RITA DE CASSIA MATIUSSO DE OLIVEIRA	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	37	Suplente
on-692075350	ELZA CRISTINA SOUSA DA SILVA	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	37	Suplente
on-654255639	ALESSANDRA DE FATIMA BARCELOS	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	26	Suplente
on-557056602	XR Produções e Eventos LTDA	Pessoa Jurídica	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	20	Proponente CNPJ sem que a maioria dos socios seja negra, ainda que o representante seja negro.
on-528436190	ELZA CRISTINA SOUSA DA SILVA	MEI	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	45	Suplente
on-524225813	LUIS ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	24	Suplente
on-499748116	VALERIO BATISTA PEGUINI INADIMPLENTE COM EDITAIS ANTERIORES	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	28	Proponente impedido por prestações de contas pendentes em editais anteriores
on-338508392	ARYANNE DE SOUZA MARTINS CORREA	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	47	Ampla concorrência + Cota racial
on-332467340	ROGERIO FERREIRA JAQUES	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	42	Classificado
on-101401831	ALEXANDRE ROQUE PEREIRA	Pessoa Física	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	0	Desclassificada por duplicidade de proponente (XR Produções) e concentração de recursos em oposição ao art. 3º, incisos VII e IX, da Lei nº 14.399/2022
on-22625045	JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR	Pessoa Jurídica	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	40	Suplente
on-297534878	SERGIO RICARDO FRAGA RIOS	Status de Rascunho	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	0	Rascunho
on-1661863691	GABRIEL RONCALI FARIA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	37	Suplente
on-1635278173	PAULO FRANCISCO DE ASSIS CAROLA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	24	Suplente
on-1625257522	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	MEI	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	15	Desclassificado por incompatibilidade da atuação (rádio) com o objetivo da categoria pleiteada

on-1589531507	RITA DE CASSIA MATIUSSO DE OLIVEIRA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	0	Rascunho
on-1555378036	FLORA LIZ VIEIRA ALVES	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	55	Ampla concorrência + Cota racial
on-1348773000	INGRID CRISTINA EVANGELISTA INADIMPLENTE COM EDITAIS ANTERIORES	Coletivo	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	0	Rascunho e Proponente impedido por prestações de contas pendentes em editais anteriores
on-1312748210	CARLOS HENRIQUE BRAGA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	41	Classificado
on-1226443974	THALLYS FABIAN CAMPOS	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	28	Suplente
on-1168257701	ALESSANDRA DE FATIMA BARCELOS	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	18	Suplente
on-1109129250	LEANDRO CAMARGOS	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	2	Desclassificado por obter nota zero em critérios obrigatórios
on-1030977513	CLAUDIONOR FERREIRA DE LIMA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	17	Suplente
on-908389978	FERNANDA FERREIRA CASSIANO	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	46	Ampla concorrência + Cota racial
on-888617721	NILTON CELIO BUENO	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	41	PCD Cota
on-707301860	NATHALIA MARIA AVELINO MOREIRA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	42	Classificado
on-704783382	Coletivo Cultural Parque e Galeria O Ponto Verde	Grupo cultural sem CNPJ	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	28	Suplente
on-675360932	ALISSON ALVES RESENDE SOUSA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	33	Suplente
on-573356052	RENATA APARECIDA SILVA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	50	Ampla concorrência + Cota racial
on-460867781	KAROL CANTO SILVA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	21	Suplente
on-304744877	AMANDA REZENDE DE OLIVEIRA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	45	Classificado
on-254506740	ADRIANO LUIZ REIS	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	40	Classificado
on-86411778	WILLIAM SANTOS NEVES	MEI	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	41	Classificado
on-48104150	PAULO ROBERTO FRANCA DA MATA INADIMPLENTE COM EDITAIS ANTERIORES	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	45	Proponente impedido por prestações de contas pendentes em editais anteriores
on-1933359174	IARA PEREIRA ALVES	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	45	Classificado
on-1806714764	LIA BRAGA DE LIMA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	45	Classificado
on-1662450119	PATRICIA MARIA RAMOS GOMES DOS SANTOS	MEI	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	0	Rascunho
on-1303950120	SUELI APARECIDA BARBOSA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	33	Classificado
on-812731745	FATIMA GONCALVES DA SILVA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	42	Ampla concorrência + Cota racial
on-759234869	SERGIA MARIA DE SOUZA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	45	Ampla concorrência + Cota racial
on-606977743	MARIA DE NAZARE MARTINS BEZERRA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	46	Ampla concorrência + Cota racial
on-119118059	RENATA APARECIDA SILVA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	30	Suplente
on-1124344516	JOSE MARIA DE OLIVEIRA NETO	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	0	Rascunho
on-389744437	RUAN MATTOS FARIA DINIZ	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	0	Rascunho
on-521428146	FABIANA OLIVIA DE SOUZA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	0	Rascunho
on-335816657	LIA BRAGA DE LIMA	Pessoa Física	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	0	Rascunho
on-2022928891	Coral Afro Undarirê - VICENTE ANTONIO DOS SANTOS	Pessoa Jurídica	MÚSICA - ATIVIDADES MÚSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	50	Ampla concorrência + Cota racial
on-1724089032	DANIEL JHONATA RODRIGUES	MEI	MÚSICA - ATIVIDADES MÚSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	41	Classificado
on-1433862973	Banda Alternativa Bandalha - LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Física	MÚSICA - ATIVIDADES MÚSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	41	Classificado
on-873341613	BALTAZAR DE OLIVEIRA	Pessoa Física	MÚSICA - ATIVIDADES MÚSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	33	Suplente
on-859898736	MARCIO LUCIO CHULA JUNIOR	Pessoa Física	MÚSICA - ATIVIDADES MÚSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	24	Suplente
on-521392716	DANIEL SIMAO DE OLIVEIRA	Pessoa Jurídica	MÚSICA - ATIVIDADES MÚSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	24	Suplente
on-230297870	Bandalha - LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Jurídica	MÚSICA - ATIVIDADES MÚSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital (on-1433862973)
on-184894500	DANIEL JHONATA RODRIGUES	MEI	MÚSICA - ATIVIDADES MÚSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	0	Rascunho
on-179864669	GERALDO LARA MARQUES	Coletivo	MÚSICA - ATIVIDADES MÚSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	40	Classificado
on-1333017870	MARCIO LUCIO CHULA JUNIOR	Pessoa Física	MÚSICA - ATIVIDADES MÚSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	0	Rascunho
on-457731327	GERALDO LARA MARQUES	Pessoa Física	MÚSICA - ATIVIDADES MÚSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	0	Rascunho
on-2118056999	DANIELA ASSUNCAO GUIMARAES	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	24	A interposição de projetos, da mesmo proponente, com portfólio idêntico para várias categorias, torna o material pouco elucidativo de sua atuação específica em cada uma das várias categorias nas quais o proponente concorreu. Além disso, a participação incorre em concentração de recursos, em

					oposição ao art. 3º, incisos VII e IX, da Lei nº 14.399/2022
on-2091754766	MAIHER GOMES DE MENEZES	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	28	A interposição de projetos, da mesmo proponente, com portfólio idêntico para várias categorias, torna o material pouco elucidativo de sua atuação específica em cada uma das várias categorias nas quais o proponente concorreu. Além disso, a participação incorre em concentração de recursos, em oposição ao art. 3º, incisos VII e IX, da Lei nº 14.399/2022
on-2001183722	MAIHER GOMES DE MENEZES	Pessoa Jurídica	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital (on-2091754766)
on-1955716238	DANIELA ASSUNCAO GUIMARAES	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital (on-1955716238)
on-1703421301	CLARA ALVES AZEVEDO	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	33	Suplente
on-1684901689	LEANDRO CASSIO RODRIGUES	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	43	Suplente
on-1558454760	SORAIA DE OLIVEIRA	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	50	Classificado
on-1001530528	ELIAS FRANCISCO MENDES	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	29	Suplente
on-956768492	ELIZANE FLAVIA SANTOS	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	50	Ampla concorrência + Cota racial
on-882910025	PALOMA APARECIDA CARDOSO MORAIS OLIVERIO	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	45	Classificado
on-860976791	PAULO FRANCISCO DE ASSIS CAROLA	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	24	Suplente
on-669617696	DANIELA ASSUNCAO GUIMARAES- ESPAÇO DE DANÇA GUIMARÃES LTDA	Pessoa Jurídica	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	42	Suplente
on-657144995	INGRID CRISTINA EVANGELISTA	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	50	Ampla concorrência + Cota racial
on-602960398	EDVALDO DO NASCIMENTO	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	41	Cota racial
on-368266833	JULIANA MAIA PEREIRA	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	33	Suplente
on-324243093	MARIA APARECIDA GUIMARAES - ESPAÇO DE DANÇA GUIMARÃES LTDA	Pessoa Jurídica	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	0	desclassificado
on-323510665	KARINA FERREIRA SOARES	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	34	Suplente
on-179126699	MARIA EDUARDA SOARES SANTOS	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	17	Suplente
on-128348934	MIRIAN LOPES ROSA ELOI	Pessoa Física	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	45	Suplente
on-2124648068	LIDIA CRISTINA FERREIRA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	21	A interposição de projetos, do mesmo proponente, com portfólio idêntico para várias categorias, torna o material pouco elucidativo de sua atuação específica em cada uma das várias categorias nas quais o proponente concorreu.
on-1722640051	DIANA MACHADO LARA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	21	Suplente
on-1639197157	JOSE EUSTAQUIO DE SOUZA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	25	Suplente
on-1561890175	VANILDA DE OLIVEIRA FIALHO SILVA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	50	Ampla concorrência + Cota racial
on-1475749594	Banda Alternativa Bandalha LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Jurídica	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	0	Desclassificado por incompatibilidade da atuação (grupo) com o objetivo da categoria pleiteada
on-1299103283	MARCIA MARIA PEREIRA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	25	Suplente
on-1234396115	SAMUEL DE SOUZA LADARIO	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	0	Desclassificado por obter nota zero em critérios obrigatórios
on-1196675940	HELCIO HENRIQUE DOS SANTOS	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	32	Suplente
on-1128218176	GUSTAVO CORREA DA SILVA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	0	Rascunho
on-1071928879	ERIK PEREIRA ESTEVAM	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	25	Suplente
on-1042220975	WALLISON DERCILIANO PEREIRA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	37	Cota racial
on-1028889124	RODRIGO GODOI BASILIO JUNIOR	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	16	Suplente
on-1014569817	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	24	Suplente
on-969497281	KAREN STAVRAKAS PEREIRA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	45	Classificado
on-847650043	FILIPE GUIMARAES CRISTINO	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	24	Suplente
on-835934101	MARCOS ROGERIO AGUIAR DA SILVA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	41	Ampla concorrência + Cota racial
on-825216496	DANIEL SIMAO DE OLIVEIRA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	36	Classificado
on-819491943	BRENO ALEXANDRE GUERRA SILVEIRA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	28	Suplente
on-766267935	PAULO FRANCISCO DE ASSIS CAROLA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	24	Suplente
on-763238596	DANIEL PENIDO DIAS	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	40	Classificado
on-733743585	VITOR SILVA DE FREITAS	MEI	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	24	Suplente
on-529518393	SERGIO PASSOS DE CASTRO	MEI	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	36	Classificado
on-504647110	LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	33	Cota racial
on-435224213	FELIPE LIAM ELOI CONSTANTINO	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	40	Classificado
on-335943995	DANIELA CAMARGOS DE SOUZA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	42	PCD Cota
on-182148352	PATRICIA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA MENESES	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	37	Classificado

on-168648860	EDUARDO MAGELA DA SILVA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL SOLO	33	Cota racial
on-1252799152	WALTER LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL DUPLA	20	Classificado
on-1098667133	JOUBERT GERALDO DE OLIVEIRA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL DUPLA	28	Classificado
on-940590907	LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL DUPLA	0	Desclassificado por incompatibilidade da atuação (dupla) com o objetivo da categoria pleiteada
on-603568761	DALTON KENNER FERREIRA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL DUPLA	28	Classificado
on-576346729	ANTONIO ARAILTON ALVES	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL DUPLA	16	Classificado
on-403503740	VAGNER ANDRADE FARIA	Pessoa Física	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL DUPLA	0	Desclassificado por incompatibilidade da atuação (dupla) com o objetivo da categoria pleiteada. Os documentos apresentados correspondem a carreira solo.
on-104816841	LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Jurídica	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL DUPLA	0	Desclassificado por duplicidade e por incompatibilidade da atuação (dupla) com o objetivo da categoria pleiteada

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCC5E866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL 08/2026 - PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E ABERTURA DO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Edital nº 008/2026 – Fomento Cultura Viva, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Fica aberto o prazo de **2 (dois) dias úteis, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026**, para apresentação de contrarrazões pelos interessados eventualmente afetados pelas decisões recursais.

As manifestações deverão ser encaminhadas ao e-mail **pnabdivinopolis@gmail.com**, com identificação do proponente, número da inscrição e fundamentação.

Encerrado o prazo e analisadas as eventuais contrarrazões, será publicado o **resultado final da etapa de seleção**.

Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis

Número	*Nome*	*Tipo*	*Categoria*	*Valor*	*Pontuação total*	*Situação*	*Justificativa*	*Análise Recurso*
on-581326613	JESSICA MOREIRA DA SILVA	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	50	Classificado		
21 - SEMC	JOANITA APARECIDA MAXIMO BERNARDO	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	44	Classificado		
9 - SEMC	PABLO MÁXIMO MOREIRA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	42	Classificado		
25 - SEMC	ALINE FRANCISCA MORAIS	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	39	Classificado		
19 - SEMC	KEISLA TALITA CONRADO DO NASCIMENTO TEODORO	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	39	Classificado		RECURSO PROCEDENTE
23 - SEMC	FRANCISCO JOSE DA SILVA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	39	Classificado		
on-556551469	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	36	Classificado		
on-1315177582	JULIA VITORIA APARECIDA SILVA FAUSTINO	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	33	Classificado		
2 - SEMC	TIDA APARECIDA BERNARDO	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	27	Classificado		
5 - SEMC	BRUNO FERNANDES BARBOSA BORGES	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	25	Classificado		
6 - SEMC	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS SOUSA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	18	Desclassificado	Pontuação inferior a 20 pontos — item 5.3.	
34 - SEMC	OSVALDO DIVINO SANTOS	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO IMPROCEDENTE
37 - SEMC	VICENTE DONIZETE RODRIGUES	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO IMPROCEDENTE
38 - SEMC	CLEUDISON DE JESUS DOMINGOS	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO IMPROCEDENTE
10 - SEMC	MARLENE MAMEDE DOS REIS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	46	Classificado		
on-1025584662	ADAO MAXIMO MOREIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	42	Classificado		
on-25768357	JANAINA APARECIDA ALVES DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	42	Classificado		
11 - SEMC	MARIM SEVERINO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	41	Classificado		
3 - SEMC	OLAIR MANOEL DOS SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado		
16 - SEMC	VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado		
20 - SEMC	ALISSON HENRIQUE MAXIMO MOREIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado		
on-2040192158	RICARDO LUCIO DE ANDRADE	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado		
14 - SEMC	GÍLSON PAULINO DA FÉ	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado		
17 - SEMC	DULCIMAR ETERNA DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado		
on-1415973210	CUSTODIO LUIZ DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado		
4 - SEMC	CAROLINE LUCIA PACHECO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado		
22 - SEMC	SONIA APARECIDA MARÇAL	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado		
001 - SEMC	KENNED CLARET DE OLIVEIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	33	Classificado		
18 - SEMC	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	32	Classificado		
8 - SEMC	RENATO JOSÉ BATISTA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	31	Classificado		
on-569027973	JULIA VITORIA APARECIDA SILVA FAUSTINO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	30	Classificado		
13 - SEMC	EMANUELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	29	Classificado		

on-2086281464	FERNANDA DE SOUZA VILELA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	25	Classificado		
24 - SEMC	JOEL VIEIRA DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	24	Classificado		
7 - SEMC	SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	23	Classificado		
on-947597662	ARNALDO MESQUITA SANTOS JUNIOR	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Insc. não efetivada	Rascunho sem registro de envio no prazo.	
on-596123509	CUSTODIO LUIZ DA SILVA	Pessoa Física	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Insc. não efetivada		
26 - SEMC	SEBASTIÃO GREGORIO DE ARAUJO JUNIOR	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO IMPROCEDENTE
27 - SEMC	ANTONIO APARECIDO FERREIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO IMPROCEDENTE
29 - SEMC	SIRLENE DA SILVA GONÇALVES	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO IMPROCEDENTE
30 - SEMC	ROBINSON APARECIDO DE JESUS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO IMPROCEDENTE
31 - SEMC	ERIKA APARECIDA MARTINS DO CARMO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO IMPROCEDENTE
33 - SEMC	FLAVIO PEREIRA ASSUNÇÃO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO IMPROCEDENTE
36 - SEMC	VICENTE DONIZETE RODRIGUES	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO IMPROCEDENTE
39 - SEMC	CLEUDISON DE JESUS DOMINGOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO IMPROCEDENTE
28 - SEMC	JESSICA MARLENE FERREIRA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE
12 - SEMC	ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA COSTA	Coletivo	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	45	Classificado		
on-1559039616	MARIA CECILIA DA SILVA PINHEIRO	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	41	Classificado		
on-1680747206	EUDES MISAEL DA SILVA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	40	Classificado		RECURSO PROCEDENTE, SEM ALTERAÇÃO DA PONTUAÇÃO.
on-1910729743	PEDRO HENRIQUE MISAEL DOS SANTOS	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	38	Classificado		
on-781078190	FELIPE MISAEL FERREIRA DA SILVA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	36	Classificado		
on-448408100	KAMYLLE DA SILVA PINHEIRO	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	33	Classificado		
on-190893972	GABRIEL RONCALI FARIA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	28	Classificado		
15 - SEMC	MARIA ANTÔNIA SEVERINO	Coletivo	FOLIA	R$ 2.000,00	38	Classificado		
32 - SEMC	VERA EUNICE FAUSTINO FERREIRA	Coletivo	FOLIA	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	
35 - SEMC	JOSE MARCOS DE JESUS	Coletivo	FOLIA	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026	

Divinópolis, 28 de outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70498F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL 09/2026 - PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E ABERTURA DO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Edital nº 009/2026 – Fomento Cultura Viva, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Fica aberto o prazo de **2 (dois) dias úteis, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026**, para apresentação de contrarrazões pelos interessados eventualmente afetados pelas decisões recursais.

As manifestações deverão ser encaminhadas ao e-mail **pnabdivinopolis@gmail.com**, com identificação do proponente, número da inscrição e fundamentação.

Encerrado o prazo e analisadas as eventuais contrarrazões, será publicado o **resultado final da etapa de seleção**.

Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis

N. Inscrição	Nome do representante	Nome do grupo ou coletivo	Tipo	Categoria	Valor	Vai concorrer às cotas?	Pontuação	Classificação	Justificativa
on-107705129	Célio Lúcio Lopes	Roça Mãe Danda	Pessoa Jurídica	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	96,5	Classificado	
on-269165029	AMANDA DE FREITAS MACIEL	TRUPE BOBA	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas indígenas	91,5	Classificado	Recurso Parcialmente Procedente
on-1045626534	MARIA DE NAZARÉ MARTINS BEZERRA	PONTO DE CULTURA TERREIRO CABOCLO URUBATAN	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas indígenas	87,0	Classificado	
on-1700024578	Adão Maximo Moreira	Mesa Branca de Dondó	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras	85,5	Classificado	
on-1821534647	Janaina Aparecida Alves da Silva	Tenda Vó Maria Conga	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras	75,5	Classificado	
on-133288733	Larissa Jardim da Silva	Casa de Umbanda Caridade Força e Luz	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	74,5	Classificado	
on-786583765	Arnaldo Mesquita Santos Junior	Casa de Acolhimento Mãe Marilene	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	69,5	Classificado	
on-230057295	ANA GABRIELA NEVES DE SOUSA	TENDA DO VO JOAO	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	69,5	Classificado	Recurso Parcialmente Procedente
on-785915320	Maria José Eufrasio Teixeira	Centro Ubandista Pai José Serafim	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras	64	Classificado	
on-1016215163	Marcos Vinicius Leandro	INZO KILEAMAZI DIA NZAMBI	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla	63	Classificado	

						concorrência)			
on-644876113	Guilherme Lamounier Eloi Lima	Tenda Ogum Beira Mar	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	60,5	Classificado	
on-1532969757	Flávio Pereira Assunção	CASA DE UMBANDA DAS ALMAS DE PAI PEDRO DE MOZAMBIQUE E ROÇA DE CANDOMBLÉ DE CABOCLO CANTUAR DE INKOSSI MUKUMBI	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	58	Suplente	
on-1052599109	Joanita Aparecida Maximo Bernardo	Terreiro de Umbanda Pai José de Aruanda	Coletivo	TERREIROS		Não (ampla concorrência)	0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-239275947	Ilba Alves da Silva Dias	Casa de Oração Santa Barbara	Coletivo	TERREIROS		Não (ampla concorrência)	0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-1108947692	GABRIELA VIEIRA DE ALVARENGA	Sem preenchimento	Coletivo	TERREIROS		Sem preenchimento	0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-517467374	MARIA EDUARDA FERREIRA GONCALVES	Sem preenchimento	Coletivo	TERREIROS		Sem preenchimento	0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-1817069371	Mariana Castro Bernardes	Conte Comigo - Ponto de Cultura	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	96,5	Classificado	
on-2054431504	Ingrid Cristina Evangelista	Casa Coletiva Divinópolis	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras	91	Classificado	
on-104738904	Elizane Flávia Santos	H2OR Hip Hop Oficina de Rua	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras	91	Classificado	
on-388450352	Elza Cristina Sousa da Silva	Bem-te-conto (Espaço do Bem)	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	90,5	Classificado	
on-158984724	Pablo Maximo Moreira	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita	Pessoa Jurídica	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	90,5	Classificado	
on-788734035	Sérgio Rodrigo Teixeira	Kasa Soul	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	89,5	Classificado	
on-942219441	Pamela Ferreira Diniz	DBN Da Bola Não	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	87,5	Classificado	
on-873005693	Daniel Penido Dias	Escola de Ritmo	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	84,5	Classificado	
on-1448438570	Joubert Geraldo de Oliveira	Semeando no Concreto	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	77	Classificado	
on-1879120971	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Sem preenchimento	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ		Sem preenchimento	0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-850086254	FLAVIANO CESAR RESENDE	Sem preenchimento	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ		Sem preenchimento	0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-620649321	ELIZANE FLAVIA SANTOS	Sem preenchimento	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ		Sem preenchimento	0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.

Divinópolis, 28 de outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DB367A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL Nº 011/2026 – FOMENTO CULTURA VIVA – PNAB

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E ABERTURA DO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Edital nº 011/2026 – Fomento Cultura Viva, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, para apresentação de contrarrazões pelos interessados eventualmente afetados pelas decisões recursais.
As manifestações deverão ser encaminhadas ao e-mail pnabdivinopolis@gmail.com, com identificação do proponente, número da inscrição e fundamentação.
Encerrado o prazo e analisadas as eventuais contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de seleção.
Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis

INSCRIÇÃO	NOME ENTIDADE	AGENTE REPRESENTANTE	Tipo de proponente	PROJETO	Categoria	Cota	Pontuação	Situação	Análise Recurso
on-1442720394	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OS TEATRÁVEIS	LAISSA EMILY NASCIMENTO FERREIRA	Pessoa Jurídica	Fábrica de Cultura – Formação, Criação e Cultura Viva	Ponto de Cultura com CNPJ	Ampla concorrência	87,5	Classificado	
on-1710809191	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita	PABLO MAXIMO MOREIRA	Pessoa Jurídica	Ora, Vamos Acompanhar: Atividades Continuadas da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário	Ponto de Cultura com CNPJ	Pessoa negra	83,5	Classificado	Recurso Parcialmente Procedente
on-777272649	Geec - Grupo Educação, Ética e Cidadania	RICHARD JOSE TAVARES	Pessoa Jurídica	GEEC: Ponto Vivo – Cultura, Juventude e Cidadania	Ponto de Cultura com CNPJ	Ampla concorrência	81	Suplente	Solicitação atendida – espelho de avaliação encaminhado, sem alteração da pontuação.
on-162627017	Divino Tablado	ANTONIO MARCOS FELIPE DUARTE	Pessoa Jurídica	Divino Tablado	Ponto de Cultura com CNPJ	Pessoa negra	76	Suplente	
on-1345645238	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita	PABLO MAXIMO MOREIRA	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Ampla concorrência	0	Inscrição duplicada	
on-611711300	INSTITUTO MUSA DE DIVINÓPOLIS	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.	
on-2055560676	Sem preenchimento	ANTONIO MARCOS FELIPE DUARTE	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.	
on-1924339971	Sem preenchimento	ROGERIO FERREIRA JAQUES	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.	
on-711936691	Sem preenchimento	NATHALIA GUIMARAES GONCALVES DUTRA	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.	
on-296908268	Sem preenchimento	SERGIO RICARDO FRAGA RIOS	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.	

Divinópolis, 28 de outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F949FA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED ATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEMED

•

•

A SECRETÁRIA MUNICIPAL Andreia Carla Ferreira, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99043628/2	ANA PAULA FAGUNDES	PAEIAIEF	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
2	99044313/1	DANIELY DE SOUSA ANDRADE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
3	2016560/4	EDNA PEREIRA DA SILVA	PAEIAIEF	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
4	99042887/4	GABRIELY LILIANY FAUSTINO	PAEIAIEF	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
5	99040457/4	GIZELLE SIQUEIRA	PAEIAIEF	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
6	99040341/3	GIZELLI MYKHAVESK CAMARGOS	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
7	99032440/2	KATIA SEVERINA PEREIRA	PAEIAIEF	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
8	99040559/3	LEONILIA SANTOS EVANGELISTA	PAEIAIEF	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
9	99036133/2	LETICIA MENDONCA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
10	99040781/3	MARGARETE MARIA DE FREITAS	PAEIAIEF	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
11	99020712/1	MARIA APARECIDA FERREIRA MONTEIRO	PAEIAIEF	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
12	99044256/1	RAFAEL APARECIDO DE SOUSA SILVA	PAEIAIEF	E. M. ANTONIETA FONSECA	29/10/2026	E. M. ANTONIETA FONSECA	09:00 E 15:00
13	99035376/1	OTAVIO VINICIUS ARANTES	SOE	PROJETO AABB	29/10/2026	AABB	09H E 15H
14	99043820/2	JULIA BATISTA DE AZEVEDO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CEAE - PROF. MARIA FERNANDA DE AZEVEDO	29/10/2026	CEAE - PROF. MARIA FERNANDA DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
15	99029204/2	ADRIANA MARIA PEREIRA LEMOS	PAEIAIEF	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
16	99043644/2	ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	SOE	E.M. CETEPE - CENTRO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO	09H E 15H

				TECNICO PEDAGOGICO		TECNICO PEDAGOGICO	
17	99043913/2	ANA PAULA LIMA DE AZEVEDO	TECNICO ESCOLAR	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
18	99039599/1	BIANCA ALESSANDRA ISRAEL MARTINS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
19	99040412/4	CASSIA KERN BRAGA	SOE	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
20	99039650/2	DIVA CRISTINA DE ALMEIDA	PAEIAIEF	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
21	99043194/3	FELIPE AUGUSTO ALVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
22	99041080/3	FRANCISCA MARIA MARCAL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
23	99043645/2	GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA	PAEIAIEF	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
24	99025483/1	ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA	TECNICO ESCOLAR	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
25	99032056/2	JHADE OLIVEIRA DE JESUS	PAEIAIEF	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
26	99042866/3	JULIA MARIA LEMOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
27	99041398/1	JULIA MAYUMI UBAGAI PEREIRA	PAEIAIEF	CETEPE	29/10/2026	CETEPE	09H E 15H
28	99036369/1	LEONARDO GERALDO BARBOSA	TECNICO ESCOLAR	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
29	99044267/1	LETICIA TEODOSIO DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
30	99043714/2	MAURELIO DE SOUZA CRUZ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
31	99041525/3	NATHALIA CASTRO SILVA MILAGRE	PAEIAIEF	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
32	99043908/2	PAULO HENRIQUE SILVERIO DE SOUSA	TECNICO ESCOLAR	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
33	99044275/1	PIETRA BATISTA GOMES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
34	99043579/2	RAFAELA APARECIDA DA SILVA	PAEIAIEF	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
35	99044205/1	Renata Silvia Lopes Marques Andrade	PAEIAIEF	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
36	99044214/1	Silvia Paula Elói e Silva	PAEIAIEF	CETEPE	29/10/2026	CETEPE	09H E 15H
37	99040337/3	VANIA CRISTINA SATIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
38	99041945/2	VIVIANE ANGELICA DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	29/10/2026	E.M. CETEPE - CENTRO TECNICO PEDAGOGICO	09H E 15H
39	99035203/2	ALINE DOS SANTOS GUALBERTO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. ANALIA NOGUEIRA SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ANALIA NOGUEIRA SILVA	09H E 15H
40	99016250/2	HELEN CAROLINE CANDIDO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. ANALIA NOGUEIRA SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ANALIA NOGUEIRA SILVA	09H E 15H
41	99043995/2	PABLO LAURINDO VIEIRA	TECNICO ESCOLAR	C.M.E.I. ANALIA NOGUEIRA SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ANALIA NOGUEIRA SILVA	09H E 15H
42	99040739/3	ROSALICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. ANALIA NOGUEIRA SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ANALIA NOGUEIRA SILVA	09H E 15H
43	99041277/3	ANA CRISTINA PEREIRA LOPES	PAEIAIEF	C.M.E.I. CANDIDES	29/10/2026	C.M.E.I. CANDIDES	09H E 15H
44	99036304/1	BRENO SILVA ELIAS	PAEIAIEF	C.M.E.I. CANDIDES	29/10/2026	C.M.E.I. CANDIDES	09H E 15H
45	99038641/3	FLAVIA GONCALVES	PAEIAIEF	C.M.E.I. CANDIDES	29/10/2026	C.M.E.I. CANDIDES	09H E 15H
46	99041193/3	FRANCIELLE MARIA MARTINS MOREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. CANDIDES	29/10/2026	C.M.E.I. CANDIDES	09H E 15H
47	99043745/2	LAURA ENES FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. CANDIDES	29/10/2026	C.M.E.I. CANDIDES	09H E 15H
48	99043919/2	LÍVIA FARIA SILVA	TECNICO ESCOLAR	C.M.E.I. CANDIDES	29/10/2026	C.M.E.I. CANDIDES	09H E 15H
49	99041704/3	LORENA JOANA ALVES MORAIS	PAEIAIEF	C.M.E.I. CANDIDES	29/10/2026	C.M.E.I. CANDIDES	09H E 15H
50	99043819/2	LUIZA CARLA GONCALVES REIS	PAEIAIEF	C.M.E.I. CANDIDES	29/10/2026	C.M.E.I. CANDIDES	09H E 15H
51	99041985/3	MARIA CLARA SOARES FRANCISCO	PAEIAIEF	C.M.E.I. CANDIDES	29/10/2026	C.M.E.I. CANDIDES	09H E 15H
52	99043735/2	MARIA VITORIA DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. CANDIDES	29/10/2026	C.M.E.I. CANDIDES	09H E 15H
53	99043599/2	RAFAELA LEOCADIA NEVES DA COSTA	PAEIAIEF	C.M.E.I. CANDIDES	29/10/2026	C.M.E.I. CANDIDES	09H E 15H
54	99040918/3	ALINE DO ROSARIO CAMPOS BARBOSA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
55	99043646/2	AMANDA DAMAS DIAS	PAEIAIEF	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
56	99044204/1	BIANCA DAMAS PEREIRA	SOE	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
57	99043432/2	BRUNA PFEYFER CAMPOS	PAEIAIEF	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
58	99043597/2	BRUNNA BRESOLINI	PAEIAIEF	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
59	99043697/2	CAMILA CARVALHO LOPES SALVIANO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
60	99037984/2	DANIELLE SOARES DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
61	99041511/3	JANAINA IZABELLE FERNANDES TEIXEIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
62	99031184/1	JANINI PEREIRA NEVES GODOI	PAEIAIEF	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
63	99034236/1	LARISSA ESTER NEVES MAIA	PAEIAIEF	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
64	99043795/2	LUISA MIRELE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
65	99044152/1	PATRICIA REZENDE LOPES	PAEIAIEF	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
66	99043701/2	PRISCILA EMIKA DE CARVALHO GENTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
67	99041261/3	REGIANE TAMIRES SOUSA LOPES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
68	990355141	DANIELA LAURA DE SOUSA	PAEIAIEF	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	29/10/2026	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA	9:00 E 15:00
69	99027030/1	ANA PAULA BATISTA LEITE	PAEIAIEF	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
70	99041478/5	BARBARA ARAUJO ALVES OLIVEIRA	PAEIAIEF	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
71	99044315/1	BARBARA LUIZA TAVARES TEODORO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
72	99043182/3	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
73	99040197/5	DENISE REIS DA SILVA	PAEIAIEF	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
74	99038524/1	FABIANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	PAEIAIEF	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
75	99041065/4	FERNANDA ISABELLE DOS SANTOS CORTEZ	PAEIAIEF	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
76	99043699/2	GEOVANA TELES JACINTO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00

77	99043673/2	JULIANA MARIA VIEIRA PIRES DE CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
78	99040416/3	KENIA APARECIDA LIMA DOS REIS	PAEIAIEF	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
79	99034445/1	MARILIA APARECIDA FERREIRA	PAEIAIEF	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
80	99044287/1	MICHELE APARECIDA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
81	99042767/5	SIMONE MARTINS FREITAS	SOE	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
82	99043698/2	TULLIO VICTOR SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
83	99040592/3	TWILA DA CUNHA EUGENIO	PAEIAIEF	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
84	99038489/3	VALERIA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI ISAURA FERREIRA	29/10/2026	CMEI ISAURA FERREIRA	9:00 E 15:00
85	99041327/3	ALICIA VITORIA CARDOSO CHAGAS	PAEIAIEF	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
86	99043734/2	BIANCA TEIXEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
87	99036644/2	EDILENE MEIRE DE CARVALHO	PAEIAIEF	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
88	99041813/3	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
89	99040325/5	MARIA PAULA GONDIM GOMIDES	PAEIAIEF	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
90	99041655/3	MICHELLE VISCONDE TELES DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
91	99044261/1	TAYNARA MORAIS DA COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
92	99040754/4	THALITA RAQUEL DE CARVALHO	PAEIAIEF	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
93	99044219/1	THAYNARA GABRIELLE SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
94	990318843	LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
95	99035515	MARIA TEREZA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
96	99014321	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	PAEIAIEF	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
97	2021580/2	TATIANA GOMES DE SOUSA	PAEIAIEF	C.M.E.I. ISAURO SILVA	29/10/2026	C.M.E.I. ISAURO SILVA	9:00 E 15:00
98	99040928/5	ANA KARLA AUGUSTO SALES	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
99	99044305/1	ANA LUISA NOGUEIRA MELO LIMA	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
100	99044156/1	BRUNA APARECIDA GONCALVES	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
101	99031949/2	CINTHIA ELISABETE SOARES TAVARES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
102	99031201/2	CLEIDIANE ALVES SILVEIRA	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
103	99042758/3	CRISTIANE GERALDINE ROCHA FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
104	99044309/2	GABRIELLE FERNANDA ALMEIDA	TECNICO ESCOLAR	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
105	99043669/2	GABRIELLI SOUZA DA CONCEICAO	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
106	99044252/1	INDIANARA ALVES RODRIGUES DA SILVA	TECNICO ESCOLAR	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
107	99044367/1	JAQUELINE APARECIDA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
108	99030104/3	KAREN ARAUJO DE MELO	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
109	99044148/1	KAREN LUIZA DE SOUZA SOARES	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
110	99044194/1	LEANDRO ANDRADE VIEIRA	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
111	99044397/1 LEONEL TAVARES DE OLIVEIRA	LEONEL TAVARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
112	99043647/2	LIDIA VASCONCELOS RODRIGUES	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
113	99044566/1	MARCIA DA SILVA MENDONCA	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
114	99044126/1	MARIA VITORIA GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
115	99021409	MARINA APARECIDA DE SOUSA	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
116	99043617/2	MICHELINI MENEZES FARIA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
117	99037739/1	MIRVANIA RIBEIRO AMARAL DE CASTRO	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
118	99039542/2	NARJARA CAROLINE VAZ PIMENTA	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
119	99044401/1	NEILIANE RABELO DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
120	99044239/1	RAYANE STTEFANY DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
121	99040803/4	ROSI APARECIDA GOMES GONZAGA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
122	99041560/3	SIRLAINE AMORIM LEITE	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
123	99044326/1	TAINARA FERREIRA SILVA	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
124	99044567/1	TANIA LEONIDIA SANTOS RIBEIRO	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
125	99043623/2	THAIS PRISCILA MENDES BRAGA	PAEIAIEF	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
126	99044329/1	EMILLY BISPO DE AQUINO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	29/10/2026	CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA	09:00 E 15:00
127	99040489/3	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	29/10/2026	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	9:00 E 15:00
128	99041535/3	JULIANA DA COSTA ALVES	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	29/10/2026	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	9:00 E 15:00
129	99020992/1	KEILA HELENA SANTOS BARRETO	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	29/10/2026	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	9:00 E 15:00
130	99043569/2	LIVIA ANDREA SILVA	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	29/10/2026	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	9:00 E 15:00
131	99040419/3	MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	29/10/2026	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	9:00 E 15:00
132	99040747/2	SINALHA GERALDA SANTOS	SOE	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	29/10/2026	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	9:00 E 15:00
133	99030088/1	THAIS AMORIM BENTO	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	29/10/2026	CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO	9:00 E 15:00

134	99040180/3	ALECSSANDRA DE SOUZA	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
135	99028971/1	AMANDA RAFAELA SILVA	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
136	99041180/5	ANA LUISA DIAS BRANDAO	ASS. EDU.	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
137	99040658/2	BRUNA ISABELLY DE MORAES DA SILVEIRA	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
138	99043914/2	CAMILA MECKLER SANTOS	TÉC. ESCOLAR	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
139	99035723/3	CINTIA CORDEIRO RAMOS	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
140	99039903/1	GABRIELA LISLIE CHAVES FALCAO	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
141	99044272/1	ISABEL CRISTINA ALVES	ASS. EDU.	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
142	99023176/1	ISABELA DE SOUZA MOURA	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
143	99041088/4	JOICE DA SILVA CORDEIRO OLIVEIRA	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
144	99020783/1	JOAO HENRIQUE DE AGUIAR	ASS. EDU.	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
145	99043624/2	LIVIA LOPES NOGUEIRA BALOD	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
146	99044181/1	LUIZA GOMES SILVA	ASS. EDU.	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
147	99035190/6	LUIZA MARA FERREIRA DA SILVA	SOE	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
148	99040330/3	PATRICIA LUCAS COSTA SILVA	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
149	99043841/2	SAYMON SATORNO DA SILVA	ASS. EDU.	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
150	99040938/3	SIMONE APARECIDA LEANDRO AMARAL	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
151	99040977/4	TATIANA ANGELA ALVES LISBOA	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
152	99043658/2	THALITA PEREIRA CAPRUNE DOS SANTOS	PAEIAIEF	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	29/10/2026	CMEI JOSÉ CRISTOVAM	09:00 e 15:00
153	99033255/2	ALINE LACERDA PRADA ENES	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
154	99041026/2	ANA MARIA ROSA PEREIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
155	99033328/1	ARIANY RODRIGUES DE MENDONCA	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
156	99043700/2	BRENO MATEUS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
157	99026510/1	DALILA JUNIA RODRIGUES DE SOUZA	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
158	99039860/3	DAYANE ALVES RESENDE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
159	99041209/3	ELIETE CARMEN DA SILVA SANTOS	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
160	99044179/1	FABRICIA APARECIDA RABELO	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
161	99041693/3	FERNANDA PAULINO SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
162	99041219/3	JEIZABEL DA FONSECA PEREIRA	SOE	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
163	99036325/3	JUANA MARIA RODRIGUES GONCALVES	TÉCNICO ESCOLAR	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
164	99043598/2	KARYNA PATRICIA BOTINHA DIAS	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
165	99028372/2	KEILA VILELA FONSECA	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
166	99044154/1	LAISA APARECIDA SILVA	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
167	99043607/2	LETICIA SILVA DE FARIA	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
168	99040702/2	LUCIMAR ALINE PEREIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
169	99035604/2	SARAH ESTEVES BENTO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
170	99043777/3	TAIS RODRIGUES FONSECA VARGAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
171	99040963/3	TALITA GOMES SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	09:00 E 15:00
172	99043680/2	ANDREZA MENDONCA GONCALVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	09:00 E 15:00
173	99043722/2	CAMILA DE PAULA CEDRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	09:00 E 15:00
174	99031201/3	CLEIDIANE ALVES SILVEIRA	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	09:00 E 15:00
175	99024174/2	JULIANA RODRIGUES MARTINS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	09:00 E 15:00
176	99041870/3	LIDIANE RESENDE DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	09:00 E 15:00
177	99034483/3	MARIANA MARTINS DA CRUZ	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	09:00 E 15:00
178	99036120/3	POLYANA GABRIELA RIBEIRO	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	09:00 E 15:00
179	99044193/2	RONARA DE ARAUJO GOMES	PAEIAIEF	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	29/10/2026	C.M.E.I. MARIA JOSÉ FERNANDES	09:00 E 15:00
180	99040837/3	ALESSANDRA ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
181	99043000/3	CAMILA STHEFANI DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
182	99044322/1	ELAINE DE ALACOQUE PEREIRA	SOE	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
183	99041333/3	GABRIELE FRANCINE FOURAUX DE	PAEIAIEF	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES	09:00 E

		SOUZA		FILHO		FILHO	15:00
184	99043129/3	GLEICE APARECIDA DE FREITAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
185	99039819/1	GRACIELE ALVES BELO DA SILVA	PAEIAIEF	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
186	99041459/3	KARINE DE FREITAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
187	99035255/1	LARISSA JUNIA BATISTA	PAEIAIEF	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
188	99040868/4	LAURA CLAIANE QUEIROZ MACHADO	PAEIAIEF	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
189	99043634/2	LUCIANA COSTA DO AMARAL OLIVEIRA SOUZA	PAEIAIEF	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
190	99043584/2	RAIANY STEFANY SOUSA LOPES	PAEIAIEF	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
191	99041554/3	SUSANA FERREIRA SANTOS MORAES	PAEIAIEF	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
192	99044390/1	TALITA GOMES DUARTE VIANA	TÉCNICO ESCOLAR	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	29/10/2026	C.M.E.I. MIGUEL RODRIGUES FILHO	09:00 E 15:00
193	99041635/3	AMANDA GABRIELA SOUSA ALVES	AEDUC	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	29/10/2026	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	09:00 E 15:00
194	99044182/1	CISSA ALEXIA DE OLIVEIRA	SOE	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	29/10/2026	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	09:00 E 15:00
195	99041045/2	EUNICE MARIA RODRIGUES	PAEIAIEF	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	29/10/2026	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	09:00 E 15:00
196	99043730/2	LIDIA APARECIDA FERREIRA	AEDUC	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	29/10/2026	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	09:00 E 15:00
197	99031924/1	LOIANE FLAVIA DOS SANTOS FERREIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	29/10/2026	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	09:00 E 15:00
198	99035696/2	PATRICIA GLACIELLY MARTINS CEDRO CASIMIRO	AEDUC	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	29/10/2026	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	09:00 E 15:00
199	99030724/1	SIMONE TERRA ALVES	AEDUC	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	29/10/2026	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	09:00 E 15:00
200	99028569/1	TALITA STEFANIA ARAUJO MENDONÇA	PAEIAIEF	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	29/10/2026	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	09:00 E 15:00
201	99033378/1	ANA CRISTINA BOTELHO SOARES	PAEIAIEF	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	29/10/2026	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	09:00 E 15:00
202	99019416/1	EARLY HENRIQUE MAIA MAXIMO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	29/10/2026	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	09:00 E 15:00
203	99041563/3	ISABELLA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	29/10/2026	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	09:00 E 15:00
204	99028736/1	JESSICA DIAS DE AVILA CASTRO	PAEIAIEF	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	29/10/2026	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	09:00 E 15:00
205	99043587/2	JESSICA SALINE DE OLIVEIRA FREITAS	PAEIAIEF	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	29/10/2026	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	09:00 E 15:00
206	99041507/3	KATIA JULIANA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	29/10/2026	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	09:00 E 15:00
207	99040321/4	LETICIA DA SILVEIRA LOPES	PAEIAIEF	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	29/10/2026	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	09:00 E 15:00
208	99039906/2	MEIRIELE ARAUJO SILVA CHAGAS	PAEIAIEF	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	29/10/2026	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	09:00 E 15:00
209	99041686/5	SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	PAEIAIEF	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	29/10/2026	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	09:00 E 15:00
210	99040755/3	SUELI APARECIDA FRANKLIN	PAEIAIEF	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	29/10/2026	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	09:00 E 15:00
211	99043052/3	THAINA BORGES MORAIS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	29/10/2026	C.M.E.I OFICINA DA CRIANÇA	09:00 E 15:00
212	99040833/3	ADMA APARECIDA TEIXEIRA DE LELIS	PAEIAIEF	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
213	99041381/3	ANA FLAVIA FERREIRA QUADROS ROMAO	ASS. EDU.	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
214	99042331/2	EDUARDA CASSIA SILVA DOMINGOS	PAEIAIEF	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
215	99044396/1	FLAVIA CARLA COSTA COUTO	PAEIAIEF	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
216	99044382/1	GRAZIELA VIEIRA DA SILVA	ASS. EDU.	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
217	99041832/4	LARISSA LAURA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
218	99041832/5	LARISSA LAURA DE OLIVEIRA	SOE	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
219	99044282/1	LETICIA EMANUELA GOMES DE SOUSA	PAEIAIEF	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
220	99044150/1	MARCIELE RITA DE CASSIA RESENDE	PAEIAIEF	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
221	99040877/3	MARIANA NOGUEIRA CAMARGOS	PAEIAIEF	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
222	99044342/1	MARINA OLIVEIRA SANTOS	TÉC. ESCOLAR	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
223	99044383/1	SARA CAMPOS GONCALVES	PAEIAIEF	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	29/10/2026	CMEI PROFª MARIA D'ALVA	09:00 e 15:00
224	99044352/1	ANA LAURA MARCAL GONCALVES	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
225	99035007/1	CIBELLY APARECIDA CORREA	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
226	99043807/2	CRISTIELY CAROLINE DE AZEVEDO	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
227	99044151/1	CRISTINA APARECIDA SANTOS REZENDE FERREIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
228	99043741/2	DAISY COSTA RODRIGUES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
229	99038616/2	ELIS REGINA DA SILVA	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
230	99044216/1	ESTER DA SILVA RESENDE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
231	99043621/2	FERNANDA BARBOSA GUIMARAES	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
232	99043665/2	GABRIELA DIVA SILVEIRA ROCHA	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
233	99044159/1	GRAZIELE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
234	99040912/3	LIDIANE RESENDE ALVIM	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
235	99043208/3	LUIS HENRIQUE LEONARDO DE JESUS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
236	99041745/2	SABRINA LUIZA BATISTA GOMES	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
237	99042047/3	SUELY GONCALVES DOS SANTOS DE	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00

		LIMA					
238	99042862/3	VITORIA APARECIDA MOTA OLIVEIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
239	99035221	CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
240	990214092	MARINA APARECIDA DE SOUSA	SOE	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
241	98096838	JANE BERNARDES DOS REIS	PAEIAIEF	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	29/10/2026	C.M.E.I. RAFAEL NUNES	9:00 E 15:00
243	99040928/4	ANA KARLA AUGUSTO SALES	PAEIAIEF	CMEI SANTA LUZIA	29/10/2026	CMEI SANTA LUZIA	09:00 E 15:00
244	99044204/2	BIANCA DAMAS PEREIRA	PAEIAIEF	CMEI SANTA LUZIA	29/10/2026	CMEI SANTA LUZIA	09:00 E 15:00
245	99044147/1	DEBORA FILOMENA DA SILVA	PAEIAIEF	CMEI SANTA LUZIA	29/10/2026	CMEI SANTA LUZIA	09:00 E 15:00
246	99043694/2	DINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI SANTA LUZIA	29/10/2026	CMEI SANTA LUZIA	09:00 E 15:00
247	99021868/2	GLAUCIANE ROSARIA RAMOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI SANTA LUZIA	29/10/2026	CMEI SANTA LUZIA	09:00 E 15:00
248	99043723/2	JAYNE GABRIELE FAUSTINO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI SANTA LUZIA	29/10/2026	CMEI SANTA LUZIA	09:00 E 15:00
249	99044291/1	OLIVIA MARIA SILVA VAZ	PAEIAIEF	CMEI SANTA LUZIA	29/10/2026	CMEI SANTA LUZIA	09:00 E 15:00
250	99044314/1	SELMA APARECIDA MAIA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CMEI SANTA LUZIA	29/10/2026	CMEI SANTA LUZIA	09:00 E 15:00
251	99040286/3	TAUANY MARIANY CARDOSO SILVA	PAEIAIEF	CMEI SANTA LUZIA	29/10/2026	CMEI SANTA LUZIA	09:00 E 15:00
252	99040969/3	THAIS PAULINO SANTOS	PAEIAIEF	CMEI SANTA LUZIA	29/10/2026	CMEI SANTA LUZIA	09:00 E 15:00
253	99043695/2	ALINE DE FATIMA SILVA	AEDUC	C.M.E.I. SAO TARCISIO	29/10/2026	C.M.E.I. SAO TARCISIO	09:00 E 15:00
254	99039859/2	CRISTIANE LOPES DA SILVA	PAEIAIEF	C.M.E.I. SAO TARCISIO	29/10/2026	C.M.E.I. SAO TARCISIO	09:00 E 15:00
255	99027630/2	DANIELLY CRISTINA DE JESUS E SOUZA	AEDUC	C.M.E.I. SAO TARCISIO	29/10/2026	C.M.E.I. SAO TARCISIO	09:00 E 15:00
256	99044176/1	JOICE VASCONCELOS SOUZA CORDEIRO	PAEIAIEF	C.M.E.I. SAO TARCISIO	29/10/2026	C.M.E.I. SAO TARCISIO	09:00 E 15:00
257	99044410/1	LUANA MAIRA DA CUNHA FERREIRA	AEDUC	C.M.E.I. SAO TARCISIO	29/10/2026	C.M.E.I. SAO TARCISIO	09:00 E 15:00
258	99038452/3	MARIANA LEONCIO DA SILVA	AEDUC	C.M.E.I. SAO TARCISIO	29/10/2026	C.M.E.I. SAO TARCISIO	09:00 E 15:00
259	99042864/3	MAYSA MOREIRA SILVA NOGUEIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. SAO TARCISIO	29/10/2026	C.M.E.I. SAO TARCISIO	09:00 E 15:00
260	99023143/1	ARIADNE VASCONCELOS GONCALVES	PAEIAIEF	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	29/10/2026	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	09:00 E 15:00
261	99043718/2	FERNANDO SERGIO GOMES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	29/10/2026	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	09:00 E 15:00
262	99041058/2	GRACIELLE ALVES MEDEIROS	PAEIAIEF	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	29/10/2026	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	09:00 E 15:00
263	99030725/2	HELEN KARLA COELHO SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	29/10/2026	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	09:00 E 15:00
264	99030732/1	LETICIA SILVA RODRIGUES CASSIM	PAEIAIEF	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	29/10/2026	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	09:00 E 15:00
265	99043096/3	LUDMILLA ROSA VILAS BOAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	29/10/2026	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	09:00 E 15:00
266	99043733/2	MARIA LUIZA ALVES CAMTAMOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	29/10/2026	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	09:00 E 15:00
267	99035455/1	MARYNA QUEIROZ DE SOUSA ROCHA	PAEIAIEF	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	29/10/2026	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	09:00 E 15:00
268	99042881/3	SHIRLEY D ARC DE ANDRADE MEIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	29/10/2026	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	09:00 E 15:00
269	99036071/1	VERA LUCIA FERREIRA	PAEIAIEF	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	29/10/2026	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	09:00 E 15:00
270	99043704/2	VERONICA BATISTA OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	29/10/2026	C.M.E.I. VICENTE AMADOR	09:00 E 15:00
271	99038257/2	DANIELE CRISTINA TEIXEIRA	PAEIAIEF	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	09:00 E 15:00
272	99042152/3	KATIA SIRLENE DE SOUSA	PAEIAIEF	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	09:00 E 15:00
273	99040913/3	MARIELLA CAMPOS FERNANDES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	09:00 E 15:00
274	99043619/4	MICHELLE STEFANI GUIMARAES CORREA	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	09:00 E 15:00
275	99033601/1	NATALIA ARAUJO VIRIATO	PAEIAIEF	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	09:00 E 15:00
276	99043764/2	NATHALIA KARINE GONCALVES	PAEIAIEF	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	09:00 E 15:00
277	99036130/2	NELIDA VILELA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	09:00 E 15:00
278	99043756/2	SOFYA GONZAGA RAMOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA	09:00 E 15:00
279	99028614/1	ADELINA CAROLINA CAMPOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. ADOLFO MACHADO	29/10/2026	E.M. ADOLFO MACHADO	09:00 E 15:00
280	99043591/2	ANA CAROLINA RODRIGUES FARIA	PAEIAIEF	E.M. ADOLFO MACHADO	29/10/2026	E.M. ADOLFO MACHADO	09:00 E 15:00
281	99018253/2	BARBARA KELLE NASCIMENTO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. ADOLFO MACHADO	29/10/2026	E.M. ADOLFO MACHADO	09:00 E 15:00
282	99043602/2	CLAUDIA SILVEIRA VIEIRA	PAEIAIEF	E.M. ADOLFO MACHADO	29/10/2026	E.M. ADOLFO MACHADO	09:00 E 15:00
283	99043873/2	FELIPE MARQUES FRAGA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. ADOLFO MACHADO	29/10/2026	E.M. ADOLFO MACHADO	09:00 E 15:00
284	99043575/2	FERNANDA LETICIA DE SOUSA JOAQUIM	PAEIAIEF	E.M. ADOLFO MACHADO	29/10/2026	E.M. ADOLFO MACHADO	09:00 E 15:00
285	99041086/1	IZADORA RIBEIRO DE FREITAS	TECNICO ESCOLAR	E.M. ADOLFO MACHADO	29/10/2026	E.M. ADOLFO MACHADO	09:00 E 15:00
286	99022102/1	JOSY COELHO DIAS	PAEIAIEF	E.M. ADOLFO MACHADO	29/10/2026	E.M. ADOLFO MACHADO	09:00 E 15:00
287	99044364/1	LISA NATHALIE DE CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. ADOLFO MACHADO	29/10/2026	E.M. ADOLFO MACHADO	09:00 E 15:00
288	99043826/2	MOISES DAVYSON AGUIAR SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. ADOLFO MACHADO	29/10/2026	E.M. ADOLFO MACHADO	09:00 E 15:00

289	99035927/1	NAYARA CAPUTO RESENDE	PAEIAIEF	E.M. ADOLFO MACHADO	29/10/2026	E.M. ADOLFO MACHADO	09:00 E 15:00
291	99044125/1	ALINE FARIA GOMES SANTOS	PAEIAIEF	E.M.BENJAMIN CONSTANT	29/10/2026	E.M.BENJAMIN CONSTANT	09H E 15H
292	99036351/1	AMANDA APARECIDA PINTO	SOE	E.M.BENJAMIN CONSTANT	29/10/2026	E.M.BENJAMIN CONSTANT	09H E 15H
293	99044167/1	APARECIDA CHAVES MARTINS	PAEIAIEF	E.M.BENJAMIN CONSTANT	29/10/2026	E.M.BENJAMIN CONSTANT	09H E 15H
294	99044140/1	JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M.BENJAMIN CONSTANT	29/10/2026	E.M.BENJAMIN CONSTANT	09H E 15H
295	99041633/4	LETICIA ESTEFANI SILVA	SOE	E.M.BENJAMIN CONSTANT	29/10/2026	E.M.BENJAMIN CONSTANT	09H E 15H
296	99040869/2	MARILIA MARCIA AVELAR DE SOUZA	PAEIAIEF	E.M.BENJAMIN CONSTANT	29/10/2026	E.M.BENJAMIN CONSTANT	09H E 15H
297	99043746/2	PAULA STEFANI FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M.BENJAMIN CONSTANT	29/10/2026	E.M.BENJAMIN CONSTANT	09H E 15H
298	99044269/1	SABRINA DA SILVA SOUZA NEPOMUCENO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M.BENJAMIN CONSTANT	29/10/2026	E.M.BENJAMIN CONSTANT	09H E 15H
299	99025790/1	CAMILA APARECIDA SANTOS	PAEIAIEF	EM BOM PASTOR	29/10/2026	EM BOM PASTOR	9:00 / 15:00
300	99040441/2	CARLA ANGELA DA SILVA	PAEIAIEF	EM BOM PASTOR	29/10/2026	EM BOM PASTOR	9:00 / 15:00
301	99044311/1	Daniel Santos de Souza	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM BOM PASTOR	29/10/2026	EM BOM PASTOR	9:00 / 15:00
302	99044259/1	ITAMARA DIAS DE JESUS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM BOM PASTOR	29/10/2026	EM BOM PASTOR	9:00 / 15:00
303	99038605/1	JULIANA CAPANEMA	PAEIAIEF	EM BOM PASTOR	29/10/2026	EM BOM PASTOR	9:00 / 15:00
304	99043061/3	LAIS HELENA DE CARVALHO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM BOM PASTOR	29/10/2026	EM BOM PASTOR	9:00 / 15:00
305	99043678/2	MARCIA APARECIDA DE LIMA PAIVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM BOM PASTOR	29/10/2026	EM BOM PASTOR	9:00 / 15:00
306	99044268/1	MARIA MADALENA DE CARVALHO DIAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM BOM PASTOR	29/10/2026	EM BOM PASTOR	9:00 / 15:00
307	99044217/1	SARA COELHO AMARAL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM BOM PASTOR	29/10/2026	EM BOM PASTOR	9:00 / 15:00
308	99041395/2	ALINE MIRIAM CUNHA ALVES	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
309	99042838/5	ANGELICA LUIZA PEREIRA	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
310	99039118/2	BRUNO VIDAL DA SILVA	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
311	99040961/3	CAROLINA STEFANE DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
312	99040528/3	CLAUDETE APARECIDA DA FONSECA ROCHA	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
313	99043603/2	DANIELA AMANDA BARBOSA SANTANA	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
314	99041028/3	EDNA KENTUREN DE FREITAS	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
315	99044379/1	GABRIELA COSTA CAMARGOS	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
316	99044162/2	GRASIELE MARIA SILVA	SOE	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
317	99039076/1	ILZA DINIZ DE OLIVEIRA SOARES		E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
318	99042291/3	JHULLY BARBARA LIMIRIO GONCALVES	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
319	99040272/3	JONATHAS DETERLING MAIA	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
320	99044522/1	KENIA TASSIA PEREIRA	TECNICO ESCOLAR	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
321	99043610/2	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
322	99036132/1	MAIRA ALVES CAMPOS FERNANDES	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
323	99043780/2	MERCYA CRISTINA DE SOUZA DIAS	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
324	99041246/3	MISLENE SILVA	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
325	99041250/3	PABLO HENRIQUE PEREIRA	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
326	99044183/1	PRINCIA GABRIELLA SANTOS BERNARDO	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
327	99041640/4	RAQUEL FONSECA GONTIJO	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
328	99043600/2	ROCHELLE ALMEIDA PEREIRA	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
329	99044433/1	TALITA JAQUES MOURA	TECNICO ESCOLAR	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
330	99041021/4	VIVIANIA AMBROSIA SIMOES	PAEIAIEF	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	29/10/2026	E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	09:00 E 15:00
331	99032087/1	CAROLINE CANDIDA GONTIJO	TECNICO ESCOLAR	E.M. DONA MARIA ROSA	29/10/2026	E.M. DONA MARIA ROSA	09H E 15H
332	99039539/3	CLEIDE CIBELE DOS SANTOS	PAEIAIEF	E.M. DONA MARIA ROSA	29/10/2026	E.M. DONA MARIA ROSA	09H E 15H
333	99039539/4	CLEIDE CIBELE DOS SANTOS	SOE	E.M. DONA MARIA ROSA	29/10/2026	E.M. DONA MARIA ROSA	09H E 15H
334	99043687/2	HELEN PEREIRA REZENDE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. DONA MARIA ROSA	29/10/2026	E.M. DONA MARIA ROSA	09H E 15H
335	99034410/1	MAGALI DE SOUZA BATISTA	PAEIAIEF	E.M. DONA MARIA ROSA	29/10/2026	E.M. DONA MARIA ROSA	09H E 15H
336	99040614/3	MARIA DAS GRACAS PEREIRA	PAEIAIEF	E.M. DONA MARIA ROSA	29/10/2026	E.M. DONA MARIA ROSA	09H E 15H
337	99032766/1	WYLLYA ALVES DE LIMA ALENCAR	PAEIAIEF	E.M. DONA MARIA ROSA	29/10/2026	E.M. DONA MARIA ROSA	09H E 15H
338	99044340/1	YASMIN CASCIMIRO DE JESUS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. DONA MARIA ROSA	29/10/2026	E.M. DONA MARIA ROSA	09H E 15H
339	99040137/2	CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	29/10/2026	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	09:00 E 15:00
340	99040479/3	DALVA APARECIDA MATOSO SOARES	PAEIAIEF	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	29/10/2026	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	09:00 E 15:00
341	99041019/4	DEBORA GONZAGA TAVARES	PAEIAIEF	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	29/10/2026	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	09:00 E 15:00
342	99042886/2	FRANCIELY AZEVEDO RIBEIRO	TÉCNICO ESCOLAR	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	29/10/2026	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	09:00 E 15:00
343	99038797/2	GISLAINE ANTONIA BERNARDES	PAEIAIEF	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	29/10/2026	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	09:00 E 15:00
344	99030919/1	ISABEL DE SOUZA MENEZES GONTIJO	PAEIAIEF	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	29/10/2026	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	09:00 E 15:00
345	99041467/3	JUSSARA BRAVIN BRAGA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	29/10/2026	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	09:00 E 15:00
346	99040711/3	KENIA CRISTINA LEITE	PAEIAIEF	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	29/10/2026	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	09:00 E 15:00
347	99036364/2	MARIA BEATRIZ ROCHA DA COSTA	PAEIAIEF	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	29/10/2026	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	09:00 E 15:00
348	99044414/1	RAFAELA BORGES BESSA	PAEIAIEF	EM DOUTOR SEBASTIÃO	29/10/2026	EM DOUTOR SEBASTIÃO	09:00 E

				GOMES		GOMES	15:00
349	99044184/1	TATIANA CRISTINE FELICIO PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	29/10/2026	EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES	09:00 E 15:00
350	99033734/2	ALINE XAVIER GONTIJO	PAEIAIEF	E. M. EMÍLIO RIBAS	29/10/2026	E. M. EMÍLIO RIBAS	09:00 E 15:00
351	99043892/2	ANDREZA RONER CARVALHO REZENDE	PAEIAIEF	E. M. EMÍLIO RIBAS	29/10/2026	E. M. EMÍLIO RIBAS	09:00 E 15:00
352	99036214/1	DAVI LACERDA MARTINS	PAEIAIEF	E. M. EMÍLIO RIBAS	29/10/2026	E. M. EMÍLIO RIBAS	09:00 E 15:00
353	99040488/3	GIOVANI CESAR PEREIRA	PAEIAIEF	E. M. EMÍLIO RIBAS	29/10/2026	E. M. EMÍLIO RIBAS	09:00 E 15:00
354	99044193/1	RONARA DE ARAUJO GOMES	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	E. M. EMÍLIO RIBAS	29/10/2026	E. M. EMÍLIO RIBAS	09:00 E 15:00
355	99040831/2	ANA CAROLINA RIBEIRO BARRETO	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
356	99040930/5	ANA LUIZA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
357	99043666/2	CAMILA LOURENCO PAIVA	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
358	99042204/3	DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
359	99040853/3	DIRLENE MARIA SANTANA	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
360	99023150/3	GLEISSE SOUSA ALCANTARA	SOE	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
361	99044162/1	GRASIELE MARIA SILVA	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
362	99024416/1	IRENICE DA SILVA FREITAS	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
363	99043833/2	ISABELLA STEPHANY SILVA VIEIRA	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
364	99043709/2	ISIS MELISSA MOREIRA NAVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
365	99042037/4	JOICE EMANOELY NASCIMENTO SILVA GONCALVES	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
366	99043840/2	JULIA ELOI PRADO FREITAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
367	99034903/1	JULIA NAVES CUNHA	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
368	99044331/1	MICAELLE PRICILA DA SILVA	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
369	99044144/1	Nivia Maria da Silva	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
370	99039521/1	REYSLA APARECIDA MACHADO	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
371	99041299/3	ROSA APARECIDA MENEZES	PAEIAIEF	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
372	99043044/3	SARA CAMPOS PAULINO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
373	99044228/1	THIFFANY NIKELLY RODRIGUES DE FREITAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	29/10/2026	EM JOSÉ CARLOS PEREIRA	9:00 / 15:00
374	99043755/2	CLEITON ALVES MATIAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	29/10/2026	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	09:00 E 15:00
375	99044361/2	GABRIEL TEODORO MARQUES DOS SANTOS	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	29/10/2026	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	09:00 E 15:00
376	99043951/2	GABRIELA MARIA SEVERINO TAVARES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	29/10/2026	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	09:00 E 15:00
377	99041811/2	MARIA ROZANGELA DO CARMO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	29/10/2026	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	09:00 E 15:00
378	99035407/1	PALOMA SOUSA DA SILVA ESTEVAM	PAEIAIEF	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	29/10/2026	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	09:00 E 15:00
379	99040311/3	RAQUEL DE JESUS EVANGELISTA	PAEIAIEF	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	29/10/2026	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	09:00 E 15:00
380	99035267/1	SUELLEN RODRIGUES MARTINS	PAEIAIEF	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	29/10/2026	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	09:00 E 15:00
381	99043710/2	WALESKA GONCALVES GONTIJO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	29/10/2026	E.M. JOSE QUINTINO LOPES	09:00 E 15:00
382	99044227/1	AMANDA ALINE FERREIRA COSTA	PAEIAIEF	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	9:00 E 15:00
383	99044128/1	ANA CAROLINA SILVA	PAEIAIEF	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	9:00 E 15:00
384	99042836/3	CAMILA CRISTINA GONCALVES SILVA	PAEIAIEF	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	9:00 E 15:00
385	99044201/1	CYNTIA APARECIDA BATISTA	PAEIAIEF	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	A 9:00 E 15:00
386	99041830/3	ERICA FERNANDES DA CRUZ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	9:00 E 15:00
387	99043998/2	LAISA DE LIMA REIS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	9:00 E 15:00
388	99044403/1	MIRILENE FERREIRA MATTOS LIMA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	9:00 E 15:00
389	99040729/4	NATHALIA GODOI GONTIJO	PAEIAIEF	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	9:00 E 15:00
390	99029316/2	VANESSA APARECIDA FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	9:00 E 15:00
391	99040400/3	VANESSA CASTORINO DE MORAIS	PAEIAIEF	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	9:00 E 15:00
392	99043707/2	VANESSA MENDES LACERDA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	9:00 E 15:00
393	99040924/3	VIRGINIA PAULA DA CRUZ MORAIS	PAEIAIEF	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	29/10/2026	EM JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA	9:00 E 15:00
394	99043606/2	ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
395	99044292/1	ANA CAROLINA ANACLETO LIBERATO	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
396	99044131/1	ANA FLAVIA ALMEIDA PACHECO DE CARVALHO	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
397	99040299/3	ANDREIA FERREIRA CARVALHO	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
398	99043763/2	CLAUDIA ALEXANDRE BISPO SILVA	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
399	99043813/2	DAVI STRACCI	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
400	99041106/4	JULIA GOULART OLIVEIRA GOMES	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
401	99044207/1	LETICIA MARIANE LIMA SILVA	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
402	99044177/1	LIDIANE ISABEL LUIZA DE SOUZA	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
403	99042729/2	LUBIA CAROLINA LIMA	TÉCNICO ESCOLAR	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
404	99044524/1	LUCILA NARCIZA FLORINDA CARVALHO	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
405	99032759/1	LUIS FERNANDO CAMPOS	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
406	99044495/1	MARIANA CASTRO BERNARDES	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
407	99028441/1	PATRICIA OLIVEIRA SILVA BORBA	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
408	99043696/2	PEDRO HENRIQUE QUEIROZ AMORIM	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
409	99043631/2	TIAGO CARMO DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA	09:00 e

				FONSECA		FONSECA	15:00
410	99035524/1	VIVIANA FABRICIA DE FREITAS CALDEIRA	PAEIAIEF	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	29/10/2026	E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	09:00 e 15:00
411	99044167/2	APARECIDA CHAVES MARTINS	SOE	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
412	99040770/2	BRUNA JACOBIS PEREIRA FARIA	PAEIAIEF	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
413	99040957/3	CAMILA NOGUEIRA MATOS	PAEIAIEF	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
414	99032764/1	DANIELA FERNANDA CAETANO DE CAMARGOS	PAEIAIEF	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
415	99029113/2	ERIKA DE FREITAS SANTOS	SOE	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
416	99043765/2	FLAVIA CONCEICAO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PAEIAIEF	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
417	99033845/3	FRANCIS LORRANY NAZARETH BARBOSA LEITE	ASS. EDU.	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
418	99022630/1	LUIZ CESAR DA SILVA	PAEIAIEF	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
419	99044146/1	LIVIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA	PAEIAIEF	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
420	99044316/1	MARIA RAQUEL SENA RABELO SILVEIRA	SOE	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
421	99043844/3	PATRICIO ANTONIO DA SILVA	PAEIAIEF	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
422	99043608/2	PAULO ROBERTO DE SOUZA ANASTACIO	PAEIAIEF	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	29/10/2026	E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO	09:00 e 15:00
423	99040517/3	ALICE CINARA DIAS	PAEIAIEF	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
424	99041692/3	ALINE ALVES RESENDE	PAEIAIEF	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
425	99044192/1	ANNA CLARA PINHEIRO COSTA	TECNICO ESCOLAR	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
426	99042832/3	BEATRIZ FLAVIA LACERDA SILVA OLIVEIRA	PAEIAIEF	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
427	99023050/1	DANIELY RODRIGUES DUARTE	TECNICO ESCOLAR	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
428	99043122/2	EDNA APARECIDA MANOEL DE MOURA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
429	99041683/3	EDUARDA RODRIGUES SILVA	PAEIAIEF	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
430	99035245/1	FLAVIA OLIVEIRA SOUZA	PAEIAIEF	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
431	99041489/4	JOAO VITOR MARTINS GONTIJO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
432	99040564/2	KARINA MIRANDA DE BESSA	PAEIAIEF	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
433	99043615/2	KASSIA MENDES PERDIGAO SILVA	PAEIAIEF	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
434	99044415/1	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES	PAEIAIEF	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
435	99040727/4	MICHELLE FERNANDA SILVA	PAEIAIEF	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
436	99043712/2	RAFAELA CAETANA FREITAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
437	99037655/1	SELMA DE LOURDES DE ASSIS GONCALVES	PAEIAIEF	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
438	99044220/1	SONIA SALATIEL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
439	99037231/1	TULIO HENRIQUE DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	29/10/2026	E. M. MARIA FONSEÇA PEÇANHA	09:00 E 15:00
440	99044127/1	ADRIEL LUIZ VIEIRA SILVA	TECNICO ESCOLAR	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
441	99024745/2	ANA CAROLINE LADEIRA DE BRITO	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
442	99041204/3	CASSIA SILVA DE ABREU	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
443	99027692/1	CLEUSA MARIA ARAUJO DA SILVA	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
444	99034781/1	FERNANDA GRAZIELE SALES E SILVA	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
445	99022499/1	FERNANDA SANTOS MARTINS	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
446	99018874/1	FLAVIA CRISTINA ZINHO	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
447	99041048/3	GABRIELA DALDEGAN SILVA	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
448	99044377/1	KATIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
449	99040461/3	KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA PIASSI	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
450	99043736/2	LUCAS HENRIQUE ALVES MAGALHAES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
451	99043077/3	MARCIA APARECIDA DE FARIA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
452	99027427/1	PATRICIA FARIA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
453	99033629/1	PATRICIA VILELA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
454	99044312/1	PRISCILA DUENHAS DOS SANTOS	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
455	99042788/4	REYSLA ANDRADE DA SILVA	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
456	99040597/2	SILVANA FRANCISCA LOPES	PAEIAIEF	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
457	99041920/3	STELA APARECIDA MONTEIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	29/10/2026	E.M. ORIBES BATISTA LEITE	09:00 E 15:00
458	99040442/3	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00

459	99040442/4	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	SOE	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
460	99044160/1	FELIPE LOPES DOS SANTOS	PAEIAIEF	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
461	99030532/2	FRANCIELY SIMAO DE MORAIS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
462	99032040/4	GUILHERME HENRIQUE TAVARES RESENDE	PAEIAIEF	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
463	99019467/1	IZAMARA AMARAL GONTIJO WEITZEL	PAEIAIEF	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
464	99034231/1	JULIA FERREIRA SANTOS	PAEIAIEF	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
465	99044460/1	LAIS DE FATIMA PIRENGELI	PROF ED FISICA	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
466	99040909/3	LUCIENE RODRIGUES RIBEIRO	PAEIAIEF	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
467	99041508/3	PATRICIA GONCALVES CAMPOLINA EVANGELISTA	PAEIAIEF	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
468	99043612/2	PAULO CESAR DOS REIS	PAEIAIEF	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
469	99044203/1	RENATA APARECIDA BITTENCOURT SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
470	99037459/2	SARAH MENDES PERDIGAO	PAEIAIEF	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
471	99042875/4	YULLI FRANCINA DINIZ TAVARES	PAEIAIEF	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	29/10/2026	E. M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA	09:00 E 15:00
472	99044307/1	AMANDA GUIMARAES OLIVEIRA	PAEIAIEF	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
473	99044191/1	BRENDA RIBEIRO DE AQUINO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
474	99043754/2	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
475	99040767/3	DEBORA CALIXTO PEREIRA GONCALVES	PAEIAIEF	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
476	99043702/2	FRANCIANE KARINE DE OLIVEIRA SOARES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
477	99039317/3	HUDSON MARTINS PAIM	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
478	99033907/1	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	PAEIAIEF	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
479	99044143/1	LETICIA ALVES DE MORAIS	PAEIAIEF	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
480	99033117/1	PATRICIA KINER DE OLIVEIRA PEDROSA	PAEIAIEF	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
481	99043825/2	ROSALINE POLLIDORO FARIA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
482	99031038/2	RUSEVEL VILELA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
483	99043705/2	TATIANA SENRA SIMOES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PADRE GUARITA	29/10/2026	E.M. PADRE GUARITA	09:00 E 15:00
484	99044178/1	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	PAEIAIEF	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	29/10/2026	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	09:00 E 15:00
485	99041567/5	CAMILA ESTEVES SANTOS	PAEIAIEF	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	29/10/2026	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	09:00 E 15:00
486	99043596/2	FRANCIELE SANTANA NASCIMENTO	PAEIAIEF	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	29/10/2026	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	09:00 E 15:00
487	99043618/2	JUSSARA ASSUNCAO PEREIRA SANTOS	PAEIAIEF	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	29/10/2026	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	09:00 E 15:00
488	99015500/1	MARCIANA APARECIDA DE CAMARGOS	PAEIAIEF	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	29/10/2026	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	09:00 E 15:00
489	99044199/1	MAURICIO HIKARU UBAGAI PEREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	29/10/2026	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	09:00 E 15:00
490	99044187/1	NAYANNE ELEN DE MOURA	PAEIAIEF	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	29/10/2026	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	09:00 E 15:00
491	99034420/2	NUBIA DA FONSECA SILVA	PAEIAIEF	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	29/10/2026	E. M. PADRE JOÃO BRUNO	09:00 E 15:00
492	99041199/4	ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
493	99040447/3	DANIELA APARECIDA FERREIRA	PAEIAIEF	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
494	99044333/2	DAVI BERNARDES MAXIMIANO	SOE	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
495	99044333/1	DAVI BERNARDES MAXIMIANO	PAEIAIEF	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
496	99032343/2	FERNANDA ALVES DA COSTA	PAEIAIEF	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
497	99043593/2	GUILHERME DE SOUZA FERREIRA	PAEIAIEF	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
498	99041487/4	LAURA VALVERDE MIRANDA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
499	99037273/1	LETICIA LORRAINE LOPES NOGUEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
500	99043719/2	LUCAS FERNANDES DE BRITO	TÉCNICO ESCOLAR	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
501	99038351/2	MARIA EDUARDA SOFFIATI ALVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
502	99044365/1	RUBEM VASCONCELOS DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
503	99044320/1	VICTOR ALMEIDA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	29/10/2026	E.M. PROFª HERMINIA CORGOZINHO	09:00 E 15:00
504	99028380/1	ANA KARINA DE OLIVEIRA FAGUNDES	PAEIAIEF	EM PROFESSOR BAHIA	29/10/2026	EM PROFESSOR BAHIA	09:00 E 15:00
505	99033556/2	CRISTIANE TEIXEIRA AVELAR	PAEIAIEF	EM PROFESSOR BAHIA	29/10/2026	EM PROFESSOR BAHIA	09:00 E 15:00
506	99031136/1	ELAINE CRISTINA MARQUES	PAEIAIEF	EM PROFESSOR BAHIA	29/10/2026	EM PROFESSOR BAHIA	09:00 E 15:00
507	99029000/1	FERNANDO VIEIRA DA SILVA	AEDUC	EM PROFESSOR BAHIA	29/10/2026	EM PROFESSOR BAHIA	09:00 E 15:00
508	99044384/1	GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	AEDUC	EM PROFESSOR BAHIA	29/10/2026	EM PROFESSOR BAHIA	09:00 E

							15:00
509	99043613/2	HELENICE APARECIDA RODRIGUES	PAEIAIEF	EM PROFESSOR BAHIA	29/10/2026	EM PROFESSOR BAHIA	09:00 E 15:00
510	99044189/1	JULIA GUIMARAES SILVA SANTOS	SOE	EM PROFESSOR BAHIA	29/10/2026	EM PROFESSOR BAHIA	09:00 E 15:00
511	99044174/1	POLIANA DE CASSIA CORDEIRO ANDRADE COELHO	PAEIAIEF	EM PROFESSOR BAHIA	29/10/2026	EM PROFESSOR BAHIA	09:00 E 15:00
512	99042878/3	SARA JORGE SILVA	AEDUC	EM PROFESSOR BAHIA	29/10/2026	EM PROFESSOR BAHIA	09:00 E 15:00
513	99040315/2	ALEXANDRINA APARECIDA MORAIS	PAEIAIEF	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	29/10/2026	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	09:00 E 15:00
514	99042973/2	ANA PAULA CORREA PEREIRA COUTO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	29/10/2026	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	09:00 E 15:00
515	99043614/2	ANNA FLAVIA MAIA DE ALMEIDA CARDOSO	PAEIAIEF	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	29/10/2026	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	09:00 E 15:00
516	99034823/1	DANIEL NUNES DA SILVA	PAEIAIEF	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	29/10/2026	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	09:00 E 15:00
517	99044145/1	LIDIA TATIANE ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	29/10/2026	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	09:00 E 15:00
518	99040314/3	MARIANA GOMES CAMPOS	PAEIAIEF	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	29/10/2026	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	09:00 E 15:00
519	99044346/1	SABRINA REIS FRAGA SALDANHA	PAEIAIEF	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	29/10/2026	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	09:00 E 15:00
520	99043740/2	ATAISA CARLA DE PAULA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
521	99028721/1	BARBARA MILENA MACHADO MARTINS RODRIGUES	PAEIAIEF	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
522	99032786/2	CAMILA SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
523	99043595/2	CLAUDINEI PEREIRA	PAEIAIEF	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
524	99040342/2	EDNA MARILDA VIEIRA DE SOUZA	PAEIAIEF	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
525	99033970/1	FABRICIA APARECIDA COSTA	PAEIAIEF	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
526	99043622/2	FERNANDA DE CASSIA ARAUJO CARDOSO	PAEIAIEF	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
527	99035758/1	GABRIELA DE SOUZA FONSECA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
528	99041155/3	GABRIELLE GALDINO DE SOUSA	PAEIAIEF	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
529	99037767/2	GISELE PEREIRA DA COSTA	PAEIAIEF	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
530	99041336/3	KARINE DIAS	PAEIAIEF	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
531	99041098/3	KATRINI ROSA NUNES DINIZ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
532	99034387/2	KATRINY LOPES FERREIRA	SOE	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
533	99043748/2	LUCIANA DE FIGUEIREDO GONÇALVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
534	99040988/5	MARCIA DINIZ PEREIRA	PAEIAIEF	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
535	99043638/2	SAMYRA GONZAGA CAMPOS	PAEIAIEF	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
536	99043630/2	STEFANE NOGUEIRA DA SILVA	PAEIAIEF	E.M. PROF. PAULO FREIRE	29/10/2026	E.M. PROF. PAULO FREIRE	09:00 E 15:00
537	99044260/1	CLARICE SOUZA PRADOS	SOE	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	29/10/2026	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	09:00 E 15:00
538	99039589/3	HELEN ALVARENGA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	29/10/2026	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	09:00 E 15:00
539	99044139/1	HELIENE MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	29/10/2026	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	09:00 E 15:00
540	99040462/3	KELLY DE CASSIA MEDEIROS COSTA	PAEIAIEF	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	29/10/2026	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	09:00 E 15:00
541	99040685/3	LORENA BARBOSA MARCAL DE FARIA E SILVA	PAEIAIEF	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	29/10/2026	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	09:00 E 15:00
542	99040988/6	MARCIA DINIZ PEREIRA	SOE	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	29/10/2026	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	09:00 E 15:00
543	99030649/1	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	29/10/2026	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	09:00 E 15:00
544	99044264/1	VANILDA NOGUEIRA MARRA	PAEIAIEF	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	29/10/2026	E.M. PROFª EVELINA GRECO SANTOS	09:00 E 15:00
545	99044388/1	ALANIS MARQUES OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	09:00 E 15:00
546	99043257/3	ALINE CRISTINA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	09:00 E 15:00
547	99040954/3	BIANCA APARECIDA VAZ FLAUZINO	PAEIAIEF	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	09:00 E 15:00
548	99028321/1	CRISTIANE DE OLIVEIRA ANDRADE	PAEIAIEF	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	09:00 E 15:00
549	99044338/1	JARDEL OTAVIO CARDOSO VILACA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	09:00 E 15:00
550	99041297/3	NATALIA SOARES SILVA	PAEIAIEF	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	09:00 E 15:00
551	99044166/1	SHIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA RAFINO	PAEIAIEF	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	09:00 E 15:00
552	99043716/2	SHIRLEY GONTIJO DA SILVA GUIMARAES	PAEIAIEF	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	29/10/2026	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	09:00 E 15:00
553	99033562/1	AMANDA CAROLINA DE ALMEIDA TAVARES	PAEIAIEF	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
554	99023299/2	ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	PAEIAIEF	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
555	99035877/1	BRENDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
556	99033465/2	CAMILA GABRIELE ALVES	PAEIAIEF	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
557	99044265/1	CINTHIA PEDROSA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H

558	99035167/1	FABIO JUNIOR DA COSTA	PAEIAIEF	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
559	99042717/2	ISA PAULA VILELA PEIXOTO	PSICOLOGO DA EDUCACAO	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
560	99044317/1	IVANI CARDOSO DE SOUZA	PAEIAIEF	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
561	99044007/2	JULIA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	TECNICO ESCOLAR	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
562	99039701/2	LILIAN MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
563	99044343/1	LUIZ PAULO LUCAS DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
564	99044373/1	NUBIA THAIS PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO ESCOLAR	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
565	99037773/1	RENATA GONCALVES LOPES	PAEIAIEF	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
566	99044356/1	THALES SANTOS BATISTA	FONOAUDIOLOGO	EM RAIO DE SOL	29/10/2026	EM RAIO DE SOL	09:00H E 15:00H
567	99041188/4	DAYANE ANDREZA MARQUES DA COSTA	PAEIAIEF	E.M. SIDNEY JOSE OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. SIDNEY JOSE OLIVEIRA	09H E 15H
568	99043814/2	DEBORA WANESSA ESKELSEN DE SUNTI	PAEIAIEF	E.M. SIDNEY JOSE OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. SIDNEY JOSE OLIVEIRA	09H E 15H
569	99043151/2	FRANCIELLE ALVES ADRIANO DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SIDNEY JOSE OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. SIDNEY JOSE OLIVEIRA	09H E 15H
570	99032941/1	PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	PAEIAIEF	E.M. SIDNEY JOSE OLIVEIRA	29/10/2026	E.M. SIDNEY JOSE OLIVEIRA	09H E 15H
571	99043811/2	DAMIANA HELOISA DUTRA CARDOSO	PAEIAIEF	EM SÃO GERALDO	29/10/2026	EM SÃO GERALDO	9:00 / 15:00
572	99039430/3	DAYANE PEDROSA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM SÃO GERALDO	29/10/2026	EM SÃO GERALDO	9:00 / 15:00
573	99043711/2	JOAO HENRIQUE FIGUEIREDO PEREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM SÃO GERALDO	29/10/2026	EM SÃO GERALDO	9:00 / 15:00
574	99041291/3	LARISSA NONATO FRANCO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM SÃO GERALDO	29/10/2026	EM SÃO GERALDO	9:00 / 15:00
575	99036779/2	MARINA CANDIDA GOMES SILVA	PAEIAIEF	EM SÃO GERALDO	29/10/2026	EM SÃO GERALDO	9:00 / 15:00
576	99044195/1	NATALIA KALIL DE SOUZA	PAEIAIEF	EM SÃO GERALDO	29/10/2026	EM SÃO GERALDO	9:00 / 15:00
577	99044248/1	NAYARA HENRIQUES DE SOUSA MENEZES	TÉCNICO ESCOLAR	EM SÃO GERALDO	29/10/2026	EM SÃO GERALDO	9:00 / 15:00
578	99044279/1	NEUSA NOVAES DE BRITTO	PAEIAIEF	EM SÃO GERALDO	29/10/2026	EM SÃO GERALDO	9:00 / 15:00
579	99044155/1	Rosilane Ferreira de Morais	ASSISTENTE EDUCACIONAL	EM SÃO GERALDO	29/10/2026	EM SÃO GERALDO	9:00 / 15:00
580	99037628/2	ROSINARA DIAS PEREIRA	PAEIAIEF	EM SÃO GERALDO	29/10/2026	EM SÃO GERALDO	9:00 / 15:00
581	99044411/1	ELISAMA RICHELLE COTTA	PAEIAIEF	EM SÃO GERALDO	29/10/2026	EM SÃO GERALDO	09:00 E 15:00
583	99031868/1	ANA PAULA REIS DA SILVA	PAEIAIEF	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
584	99044308/1	Anielen Paula Couto	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
585	99044163/1	DEBORA LUISA BORGES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
586	99044157/1	JOYCE RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
587	99044359/1	JULIANA GALDINA DA ENCARNACAO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
588	99040360/3	KARIN DOROSHEV DO AMARAL SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
589	99041292/2	LETICIA GABRIELE AZEVEDO LOPES	PAEIAIEF	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
590	99044339/1	LUNA VIANA ARAUJO	PAEIAIEF	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
591	99043609/2	MARIA EDUARDA GONÇALVES	PAEIAIEF	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
592	99043823/2	MIRIANY MELO MARCOLINO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
592	99026567/2	NAYARA SOUSA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
593	99044389/1	NERILENE FERREIRA MATTOS REAL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
594	99043682/2	NILVIA APARECIDA MIZAEL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
595	99040362/3	PATRICIA APARECIDA SOUSA GONCALVES	PAEIAIEF	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
596	99043750/2	PAULO ROBERTO WEITZEL FONSECA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SAO JOSE	29/10/2026	E.M. SAO JOSE	09:00 E 15:00
597	99040663/3	ADRIANA LIMA DE AZEVEDO AMARAL	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
598	99044153/1	AGNES PRISCILA MARTINS DE MORAIS GIANASI	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
599	99044277/1	ALICE COUTO CALASENSE RODRIGUES	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
600	99036450/2	ALINE AMELIA SILVA DE FREITAS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
601	97034657/2	ANA ELISA PARENZA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
602	99044230/1	ANA MARIA BARRETO DE SOUZA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
603	99044255/1	ANA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
604	99042053/4	ANA MARIA SILVA GONCALVES MORAES	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
605	99041034/1	ANA PAULA APARECIDA CANAAN	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
606	99040193/3	ANDREIA CRISTINA GONCALVES PEREIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
607	99044607/1	ANGELITA GRAZIELE MENDES DE SOUZA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
608	99040521/4	ARIANE CINTIA RIBEIRO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
609	99040523/3	BIANCA GOMES TEIXEIRA FARIA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
610	99024396/1	BRUNA BARBARA PUGAS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E

		ALBUQUERQUE					15:00
611	99027340/1	BRUNA RAFAELA FREITAS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
612	99043581/2	BRUNA TATIANI DOS SANTOS VASCONCELLOS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
613	99044133/1	CAMILA CRISTINA DAMASCENO BARBOSA ALMEIDA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
614	99033196/1	CAMILA FERNANDA SILVA RIBEIRO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
615	99039893/5	CAROLINA APARECIDA SILVA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
616	99040846/3	CINTIA FERREIRA DESSIMONI	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
617	99040444/3	CLAUDIA ADRIANA AGUIAR AMARAL	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
618	99040847/3	CLAUDIA CAPANEMA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
619	99044375/1	CLAUDIA ROBERTA FERREIRA BEDA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
620	99040768/3	CRISTIANE CARVALHO GUIMARAES	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
621	99042883/3	DAYANA CRISTINA RODRIGUES	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
622	99041006/3	DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
623	99030627/3	EDNA APARECIDA GONTIJO LACERDA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
624	99028675/3	ELAINE CORDEIRO ARAUJO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
625	99027436/2	ERICA MADALENA DA SILVA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
626	99042227/3	GABRIELA DE FREITAS MANATA GODOY	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
627	99043663/2	GEISIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
628	99044200/2	GIOVANI RODRIGUES DO AMARAL JUNIOR	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
629	99037583/2	ILZA GOMES DOS SANTOS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
630	99038326/2	IVAN MAGELA DE MIRANDA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
631	99044561/1	IZIS CRISTINA VENTURA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
632	99040644/1	JANAINA GONCALVES COELHO MAIA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
633	99043601/3	JANINA FERREIRA DA SILVA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
634	99031057/3	JHENIFER MARCELLE WENCESLAU MARTINS MARCIANO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
635	99043571/2	JOICE ALEXANDRINA ESTEVAO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
636	99040779/1	JOSIANE DE OLIVEIRA EVANGELISTA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
637	99024695/3	JOSIANY DA COSTA FERREIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
638	99044249/1	JULIANO APARECIDO DUTRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
639	99040620/3	KAMILA NUNES MAIA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
640	99028787/1	KARLA CLAUDIANE PINTO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
641	99020986/1	KEILA APARECIDA RABELO BISPO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
642	99030479/1	LARYSSA NAYARA SANTOS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
643	99042332/3	LIDIA LIMA DE OLIVEIRA QUADROS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
644	99040323/3	LIDIANY PRISCILA ALVES	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
645	99040343/3	LILIAN MARCIA PEREIRA CARVALHO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
646	99044570/1	LIVIA CAROLINE SANTOS DE SOUZA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
647	99036215/2	LORENA DANIELA MADUREIRA TELES	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
648	99042777/3	LUCIANA MARIA DE FARIA OLIVEIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
649	99040670/4	LUCIANA PEREIRA BRAGA AMARAL	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
650	99040403/4	LUDMILA RODRIGUES LOPES PEREIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
651	99043592/2	LURDESLENE MARQUES OLIVEIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
652	99040538/4	MARCINIZIA PEREIRA DE MELO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
653	99035377/2	MARIELY DE BRITO FONTES	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
654	99027476/1	MICAELE GONCALVES RIBEIRO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
655	99040421/4	MICHELLE CRISTINA AZEVEDO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
656	99035457/3	MIKAELLA STHEFANY PEREIRA SANTOS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
657	99035244/1	MILENE DE SOUZA PIRES ALVES	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
658	99044366/1	NATALIA APARECIDA ALVES MESQUITA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
659	99044142/1	NATÁLIA MENDES BENTO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00

660	99038350/1	NATALIA MENDES DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
661	99043672/2	NAYARA BRAGA VASCONCELOS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
662	99043392/4	NICOLY ISABELLE RIOS MONTICELI CARVALHO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
663	99042798/4	PATRICIA AQUINO MARQUES	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
664	99042282/3	PATRICIA BORGES CORREA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
665	99040565/3	PATRICIA ROBERTA PEREIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
666	99035512/2	POLIANA CRISTINA SANTOS SILVEIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
667	99038216/2	PRISCILA FERREIRA VELOZO DOS SANTOS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
668	99043636/3	RAFAELA AVILA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
669	99041464/3	RAFAELA MORAES PAULA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
670	99040562/3	RAFAELA XAVIER VILANOVA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
671	99043927/3	RAQUEL SOARES DA SILVA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
672	99030851/1	ROSIANY HENRIQUES CASTRO	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
673	99042137/2	ROSILENE APARECIDA DE AZEVEDO COSTA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
674	99044232/1	SABRINA CECOTI SILVA E SOUZA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
675	99041027/2	SAIONARA DE OLIVEIRA REZENDE JESUS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
676	99030654/3	SANDRA ANTONIETA DOS SANTOS OLIVEIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
677	99038545/1	SILVANA DAS GRACAS SILVA PIRES	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
678	99042767/4	SIMONE MARTINS FREITAS	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
679	99024395/2	TALISSA SILVA SOUZA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
680	99044306/1	TATIANE RAISSA FONSECA OLIVEIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
681	99043831/2	THAIS RODRIGUES FERREIRA	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
682	99028141/2	VALQUIRIA RAMOS RODRIGUES	PAEIAIEF	PROJETO OFICINA ITINERANTE	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
683	99044508/1	ALEXANDRA KAREN CAMARGOS RAMOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
684	99044271/1	AMARILIS ALVES LEAO	PSICOLOGO DA EDUCACAO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
685	99044564/1	BRENO DUARTE OLIVEIRA SANTANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
686	99038816/2	BRUNA ALVES FONSECA	PSICOLOGO DA EDUCACAO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
687	99044427/1	CECILIA COSTA DE PAULA	BIBLIOTECARIO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
688	99042625/1	DEBORAH SANTOS LEAO	PSICOLOGO EDUCAÇAO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
689	99038440/2	DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
690	99042204/4	DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCACAO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
691	99044243/2	ELISLAINE VAZ DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
692	99044511/1	EMILIO SOARES DE OLIVEIRA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
694	99044499/1	HENRIQUE FERREIRA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
695	99044505/1	JESSICA MIRANDA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
696	99044569/1	JULIA KAROLINE ROQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
697	99044328/2	LAURA CASARINI FERREIRA TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
698	99044515/1	LEANDRO DE ARAUJO CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
699	99044501/1	LETICIA VICTORIA NOGUEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
700	99044507/1	MATEUS SOARES DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
701	99043871/2	NAGILA CABRAL BRUM VASCONCELOS	NUTRICIONISTA	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
702	99032039/1	NURI SILVERIO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
703	99044221/1	RAFAEL RIBEIRO NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
704	99044568/1	ROBERTA FLAVIA SILVA LAUAR MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
705	99041750/3	TIAGO DA SILVA SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
706	99044502/1	VINICIUS WIERMANN SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
707	99043906/2	GABRIEL EUGENIO PARDINI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
708	99044402/1	JOAO PEDRO FERREIRA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMED	29/10/2026	SEMED	09:00 E 15:00
709	99043644/3	ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
710	99040412/3	CASSIA KERN BRAGA	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E

							15:00
711	99035560/1	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
712	99041387/3	DAYSELANE SANTOS DE FARIA	ASSITENTE EDUCACIONAL	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
713	99044345/1	ELIANE ALVES	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
714	99020483/1	GISELLE LUISA SILVA	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
715	99043776/2	HELIANE NUNES DE GODOI	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
716	99043773/2	JUSSARA MENDES SOUKI	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
717	99041873/1	LORENA ALEXANDRE COUTINHO SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
718	99043611/2	LORENA RODRIGUES ALVARENGA	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
719	99044011/2	LUAN FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
720	99041248/2	NADIA ELOI DE SA LIMA	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
721	99040990/2	NATALIA CRISTINA BARBOZA	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
722	99041325/3	PEDRO CORREA JULIO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
723	99044185/1	RAFAELA TERESA SOUSA SANTOS	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
724	99043585/2	SILVIA SILVA GUIMARAES	PAEIAIEF	E.M. SÃO SEBASTIÃO	29/10/2026	E.M. SÃO SEBASTIÃO	09:00 E 15:00
725	99043713/2	DEBORAH CONCEICAO DE CARVALHO SOUSA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
726	99040395/4	FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
727	99040823/2	FABRICIO TIAGO DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
728	99044361/1	GABRIEL TEODORO MARQUES DOS SANTOS	PAEIAIEF	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
729	99041053/3	GILMAR APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
730	99044164/1	KLEBER SEBASTIAO TAVARES JUNIOR	PAEIAIEF	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
731	99043639/2	LAILA FERNANDA DA SILVA	PAEIAIEF	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
732	99044440/1	LIVIA KAROLINA ANDRADE SOUSA	TÉCNICO ESCOLAR	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
733	99044280/1	LUCAS DE ALMEIDA DIAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
734	99044070/2	OCTAVIO AUGUSTO FERREIRA DE FARIA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
735	99043744/2	RAYSSA CRISTINA PEREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
736	99043920/2	SHEILA PEREIRA DE CASTRO	TÉCNICO ESCOLAR	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00
737	99041265/3	SIRLEY NOVAIS CAMPOS	PAEIAIEF	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	29/10/2026	E.M. PROF. ODILON SANTIAGO	09:00 E 15:00

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E35D81BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR ATO ADMINISTRATIVO N° 01/2026

• EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEMSUR

•

•
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do servidor admitido no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

•

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99044623/1	Ezequiel Pereira Batista	Oficial de Serviços Coveiro	Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitério	29/10/2026	Serviço Municipal do Luto	08:00hs

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos

(Assinado Digitalmente)
VANESSA XAVIER
Diretora Administrativa e Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD5A3194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3287

DECRETO N.º 3287

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especificam e que totalizam R$ 941.412,56 (novecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.707.000 – Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		R$	5.622,56
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.09.08.245.0128.2237	Manut. Ativ. Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	450.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.552.000 – Transferências de Recursos do FNDE ref, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		R$	21.120,00
02.07.07.12.365.0251.2472	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.552.000 – Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		R$	470,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Inst. do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados		R$	300.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.720.000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		R$	64.200,00
TOTAL		**R$**	**941.412,56**

Art. 2º Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2026), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 1.552.000 – Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$	21.590,00
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	550.000,00
Fonte de Recursos: 1.707.000 – Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R$	5.622,56
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados	R$	300.000,00
Fonte de Recursos: 1.720.000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$	64.200,00
TOTAL	**R$**	**941.412,56**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 3287 de 01 de setembro de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.552.000- Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**774.014,00**
RECEITA REALIZADA		
MESES	**JAN a AGO = TOTAL (A)**	
VALOR	740.134,15	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	**SET a DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	174.041,50	**914.175,65**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 08/2026 (A)	740.134,15
Previsão de arrecadação de 09 a 12/2026 (B)	174.041,50
SOMA	**914.175,65**
Previsão de Receita 2026	774.014,00
Excesso de arrecadação	**140.161,65**
Excesso utilizado neste decreto	21.590,00
Excesso de arrecadação a realizar	**118.571,65**

Pag. 1/5

Decreto nº 3287 de 01 de setembro de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.660.000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**1.527.715,01**
RECEITA REALIZADA		
MESES	**JAN a AGO = TOTAL (A)**	
VALOR	1.873.775,02	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	**SET a DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	304.000,00	**2.177.775,02**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 08/2026 (A)	1.873.775,02
Previsão de arrecadação de 09 a 12/2026 (B)	304.000,00
SOMA	**2.177.775,02**
Previsão de Receita 2026	1.527.715,01
Excesso de arrecadação	**650.060,01**
Excesso utilizado no decreto nº 3226 de 06/05/2026	100.000,00
Excesso utilizado neste decreto	550.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**60,01**

Pag. 2/5

Decreto nº 3287 de 01 de setembro de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.707.000- Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**0,00**
RECEITA REALIZADA		
MESES	**JAN a AGO = TOTAL (A)**	
VALOR	5.629,68	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	**SET a DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**

VALOR	1.000,00	**6.629,68**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 08/2026 (A)	5.629,68
Previsão de arrecadação de 09 a 12/2026 (B)	1.000,00
SOMA	**6.629,68**
Previsão de Receita 2026	0,00
Excesso de arrecadação	**6.629,68**
Excesso utilizado neste decreto	5.622,56
Excesso de arrecadação a realizar	**1.007,12**

Pag. 3/5

Decreto nº 3287 de 01 de setembro de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.710.000- Transferência Especial dos Estados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		0,00
RECEITA REALIZADA		
MESES	**JAN a AGO= TOTAL (A)**	
VALOR	1.144.823,07	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	**SET a DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	150.000,00	**1.194.823,07**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 08/2026 (A)	1.144.823,07
Previsão de arrecadação de 09 a 12/2026 (B)	150.000,00
SOMA	**1.194.823,07**
Previsão de Receita 2026	0,00
Excesso de arrecadação	**1.194.823,07**
Excesso utilizado no Decreto nº 3226 de 06/05/2026	13.982,38
Excesso utilizado no Decreto nº 3253 de 03/07/2026	100.000,00
Excesso utilizado no Decreto nº 3274 de 03/08/2026	229.846,51
Excesso utilizado neste decreto	300.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**550.994,18**

Pag. 4/5

Decreto nº 3287 de 01 de setembro de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.720.000- Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**1.400.000,00**
RECEITA REALIZADA		
MESES	**JAN a AGO = TOTAL (A)**	
VALOR	1.170.677,79	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	**SET a DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	580.000,00	**1.750.677,79**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 08/2026 (A)	1.170.77,79
Previsão de arrecadação de 09 a 12/2026 (B)	580.000,00
SOMA	**1.750.677,79**
Previsão de Receita 2026	1.400.000,00
Excesso de arrecadação	**350.677,79**
Excesso utilizado no decreto nº 3253 de 03/07/2026	40.000,00
Excesso utilizado no decreto nº 3274 de 03/08/2026	133.000,00
Excesso utilizado neste decreto	64.200,00

Excesso de arrecadação a realizar	**113.477,79**

Pag. 5/5

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:D3C10736

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3288

DECRETO N.º 3288

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2025)

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especificam e que totalizam R$ 996.791,20 (novecentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e um reais e vinte centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	52.584,18
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	5.500,00
02.05.02.10.301.0210.2641	Manut. Ativ. da Odontologia		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$	165.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$	29.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$	2.200,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio - TFD		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	6.600,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Rec. Ex. Ant.)		R$	436.876,01
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos – 2.707.000 Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Rec. Ex. Ant.)		R$	78.635,35
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.02.08.243.0011.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.501.000 Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R$	149.296,21
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos – 2.501.000 Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R$	43.195,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 2.552.000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Rec. Ex. Ant.)		R$	11.051,00
02.07.07.12.365.0251.2472	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 2.552.000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Rec. Ex. Ant.)		R$	5.527,00
02.07.07.12.365.0251.2473	Manut. Ativ. Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 2.552.000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Rec. Ex. Ant.)		R$	5.525,45
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 Recursos Não vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	5.301,00
TOTAL.....		**R$**	**996.791,20**

Art. 2º Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2025) no valor de R$ 996.791,20 (novecentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e um reais e vinte centavos), discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000 Recursos Não vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)	R$	5.301,00
Fonte de Recursos: 2.501.000 Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)	R$	192.491,21
Fonte de Recursos: 2.552.000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Rec. Ex. Ant.)	R$	22.103,45
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)	R$	196.700,00
Fonte de Recursos: 2.605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Rec. Ex. Ant.)	R$	436.876,01
Fonte de Recursos: 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	64.684,18
Fonte de Recursos: 2.707.000 Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Rec. Ex. Ant.)	R$	78.635,35
TOTAL.....	**R$**	**996.791,20**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:8F9DC348

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3289

DECRETO N.º 3289

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especificam e que totalizam R$ 144.962,50 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.050,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ.Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	5.280,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	19.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.09.08.245.0128.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	300,00
02.07.02.12.122.1336.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	200,00
02.07.06.12.362.0407.2444	Manut. Ativ.Transporte Escolar – Ensino Médio		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.553.000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		R$	8.476,00
02.07.07.12.365.0251.2472	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.552.000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		R$	4.497,00
02.07.07.12.365.0251.2473	Manut. Ativ. Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.552.000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		R$	4.496,65
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	24.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Manut. Ativ. Diretoria de Esportes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.03.26.782.1325.2532	Manutenção das Atividades da Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	280,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.431,67

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.744,00
02.10.04.18.541.1009.2500	Manut. Ativ. do Programa de Saúde Animal (PSA)		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.707,18
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.05.153.1001.2448	Comando da 4ª Região Militar (TIRO-DE-GUERRA NR 04-010-GUAXUPE/MG)		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
TOTAL		**R$**	**144.962,50**

Art. 2º Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2026 que somam R$ 144.962,50 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.050,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.05.04.125.0053.2522	Manut. Ativ. Diretoria de Fiscalização Tributária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	5.280,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. E Hospitalar		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	24.500,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.10.08.245.1323.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.122.0052.1037	Obras e Instalações Secretaria Municipal de Educação		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.553.000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		R$	7.900,00
02.07.06.12.365.0407.2445	Manut. Ativ. Transporte Escolar - Educação Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.553.000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		R$	576,00
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.552.000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		R$	8.993,65
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.02.13.128.0058.2125	Manut. Ativ. Trein. e Capac. Pessoal Biblioteca Municipal "Prof.ª Iracema Elias"		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.08.02.13.392.0471.1530	Obras e Instalações Centros de Cultura		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.08.02.13.392.0471.2610	Manut. Ativ. Centro Patrimonial e Cultural		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.08.02.13.392.0473.2136	Manut. Ativ. Diretoria de Cultura		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.08.03.27.811.0720.2143	Manut. Ativ. Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	280,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.10.02.04.122.0052.2612	Convênio Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – UAI Compartilha		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.431,67
02.10.02.22.661.0667.2179	Manut. Ativ. de Apoio a Pequena e Microempresa		
3.3.60.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.744,00
02.10.02.22.661.0693.2181	Manut. Ativ. Seção de Apoio à Indústria		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.10.04.18.541.1009.2500	Manut. Ativ. do Programa de Saúde Animal (PSA)		

3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.707,18
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.05.153.1001.2448	Comando da 4ª Região Militar (TIRO-DE-GUERRA NR 04-010-GUAXUPE/MG)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
TOTAL		**R$**	**144.962,50**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:459AC7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3295

DECRETO N.º 3295

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especificam e que totalizam R$ 3.212.487,16 (três milhões, duzentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	800,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.200,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.530,00
02.02.04.04.126.0052.2023	Manutenção Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.210,74
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	500.000,00
02.04	**Procuradoria-Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2607	Justiça Federal – Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal na Cidade de Guaxupé-MG		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.755.000 –Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$	1.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	450.000,00
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ. Equipe de Regulação, Controle e Avaliação - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.05.02.10.301.0210.2641 Manut. Ativ. da Odontologia			
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado			
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	11.900,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio - TFD		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. E Hospitalar – Remun. De Pessoal Ativo e Encargos		

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	12.300,00
02.05.03.10.302.0210.2419	Manut. Ativ. de Reabilitação Física		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	106.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serviços de Saúde da At. de Média e Alta Complex. Ambulat. E Hospitalar		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	99.650,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	5.800,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	74.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	13.300,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	1.000,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	12.700,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	14.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	2.800,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	1.100,00
02.05.03.10.302.0210.2616	Termos e Parcerias		
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos – 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	953.288,24
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100.250,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.800,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.200,00
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	12.405,18
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes de Controle de Vetores - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.604.000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		R$	21.600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.604.000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		R$	6.000,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	53.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.400,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.600,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.06.09.08.245.0128.2097	Manut. Ativ. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.700,00
02.06.10.08.245.1323.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.06.11.08.244.1327.2344	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Leites		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.06.11.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	40.200,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	170.200,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	11.400,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.300,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.900,00

02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.900,00
02.07.02.12.366.1329.2384	Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	70,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.100,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.500,00
02.08.02.13.392.0473.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.000,00
02.08.03.27.811.0720.2616	Termos e Parcerias		
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.400,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	600,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	75,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.208,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.128.0058.2429	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.11.01.06.181.0101.2449	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Delegacia Regional de Polícia)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.200,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.900,00
02.11.01.06.181.0102.2450	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	88.000,00
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.300,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.500,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	19.000,00
TOTAL		**R$**	**3.212.487,16**

Art. 2º Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2026 que somam R$ 3.212.487,16 (três milhões, duzentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.800,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.128.0058.2598	Treinamento e Capacitação de Pessoal – Prefeitura (Todas as Secretarias) p/ cursos voltados p/ Utilização do Sistema de Compras		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	810,00
02.02.02.04.122.0052.2011	Manutenção Atividade Seção de Patrimônio e Serviços Gerais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	300,74
02.02.03.09.271.0181.2020	Manutenção Atividades Pagto Pessoal Aposentado e Pensionista		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	150.000,00
3.1.90.03	Pensões		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	200.000,00
02.02.05.04.122.0052.2528	Manut. Ativ. Diretoria de Compras, Licitações e Contratos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.100,00
02.02.05.04.128.0058.2526	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.04.04.123.1205.2032	Manutenção Ativ. de Sentenças Judiciárias		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	40.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	10.000,00
02.04	**Procuradoria-Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. da Procuradoria-Geral do Município		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.530,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	953.288,24
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unid. e Serv.de Saúde de At. Básica -Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	149.500,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serv. de Saúde da At.de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	99.650,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	765.450,00
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	12.405,18
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.604.000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		R$	27.600,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.128.0058.2057	Manut. Ativ. Trein. e Capacitação de Pessoal Sec. Mun. Desenv. Social		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.06.01.08.243.0127.2058	Manut. Ativ. Conselho Tutelar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.06.01.08.245.1333.2618	Manutenção das Atividades do Restaurante Municipal		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.06.01.08.246.1334.2407	Manut. Ativ. SINE (Sistema Nacional de Empregos)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.06.09.08.245.0128.2097	Manut. Ativ. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.700,00
02.06.10.08.245.1323.2617	Manut. Ativ. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.06.11.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – FUNDEB 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	221.800,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	65.000,00
02.07.02.12.122.1336.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	44.870,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.500,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.500,00
02.08.02.13.392.0473.2136	Manut. Ativ. Diretoria de Cultura		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.08.02.13.392.0473.2621	Kit Lanches para Agentes Culturais		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.200,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.755.000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$	1.000,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	33.500,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.10.02.04.122.0052.2612	Convênio Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – UAI Compartilha		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.208,00
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	75,00
02.10.04.18.542.1009.2529	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Rejeitos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	66.500,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.181.0102.2450	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.11.02.26.781.1012.2453	Manutenção Ativ. Aeroporto Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.11.02.26.782.0727.1396	Obras e Instalações para o Transporte e Trânsito		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.500,00
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	84.700,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.13.01.04.122.0058.2542	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.13.02.04.121.0052.2535	Manut. Ativ. da Diretoria de Planejamento Governamental		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.13.03.04.122.0052.2536	Manut. Ativ. Diretoria de Projetos, Convênios e Captação de Recursos		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.880,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.120,00
TOTAL		**R$**	**3.212.487,16**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 14 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:5D768D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL- REURB

NÚCLEO TRÊS BARRAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30(TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de GUAXUPÉ-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos confrontantes não identificados, não encontrados e aqueles que se recusaram o recebimento da notificação, relação esta, anexa a este edital de forma nominal, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 001/2026, que tem por objeto regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de NÚCLEO TRÊS BARRAS sendo que o perímetro abrangido pela regularização seguinte: Imóvel Terreno Urbano com área de 222.556,26 m², no Bairro Fazenda Três Barras, sob Matrícula de n° 11.844, sendo alinhamento, coordenadas, distâncias, área, confrontações:

PERÍMETRO			
VÉRTICES	**Coord. N (X)**	**Coord. E (Y)**	**Distância (Metros)**
P-1 – P-2	325.406.117	7.646.555.415	49,25
P-2 – P-3	325.356.761	7.646.554.477	52,75
P-3 – P-4	325.335.106	7.646.506.387	13,75
P-4 – P-5	325.346.108	7.646.498.344	19,25
P-5 – P-6	325.334.886	7.646.482.301	13,25
P-6 – P-7	325.334.648	7.646.469.165	19,75
P-7 – P-8	325.332.369	7.646.453.735	38,5
P-8 – P-9	325.284.838	7.646.445.104	23,5
P-9 – P-10	325.290.631	7.646.422.297	8,25
P-10 – P-11	325.284.923	7.646.416.315	21,25
P-11 – P-12	325.263.222	7.646.417.852	17
P-12 – P-13	325.249.495	7.646.427.876	32
P-13 – P-14	325.233.698	7.646.399.987	26
P-14 – P-15	325.207.728	7.646.399.126	14,25
P-15 – P-16	325.200.647	7.646.385.998	52,25

PERÍMETRO			
VÉRTICES	**Coord. N (X)**	**Coord. E (Y)**	**Distância (Metros)**
P-16 – P-17	325.157.116	7.646.356.933	28
P-17 – P-18	325.133.353	7.646.371.694	30,75
P-18 – P-19	325.106.230	7.646.357.049	31
P-19 – P-20	325.109.665	7.646.326.162	28
P-20 – P-21	325.081.972	7.646.322.037	8,5
P-21 – P-22	325.076.290	7.646.315.723	28
P-22 – P-23	325.048.204	7.646.315.143	19
P-23 – P-24	325.031.079	7.646.306.635	45,25
P-24 – P-25	324.985.850	7.646.309.614	22,75
P-25 – P-26	324.973.744	7.646.328.818	16,25
P-26 – P-27	324.959.478	7.646.321.226	34,5
P-27 – P-28	324.946.883	7.646.289.172	21,5
P-28 – P-29	324.943.148	7.646.268.063	84,5
P-29 – P-30	324.873.740	7.646.316.402	11,5
P-30 – P-31	324.872.403	7.646.327.904	19,5
P-31 – P-32	324.880.608	7.646.345.623	55,75
P-32 – P-33	324.830.191	7.646.369.674	60
P-33 – P-34	324.798.396	7.646.420.490	27,25
P-34 – P-35	324.779.636	7.646.440.256	39,75
P-35 – P-36	324.761.852	7.646.475.726	26,25
P-36 – P-37	324.743.322	7.646.494.293	30,25
P-37 – P-38	324.752.448	7.646.523.171	16,75
P-38 – P-39	324.742.298	7.646.536.549	51
P-39 – P-40	324.693.130	7.646.550.509	17
P-40 – P-41	324.683.011	7.646.536.999	39
P-41 – P-42	324.709.804	7.646.508.708	47,25
P-42 – P-43	324.677.911	7.646.473.799	10,75
P-43 – P-44	324.669.149	7.646.480.060	21,75
P-44 – P-45	324.647.754	7.646.484.030	18,25
P-45 – P-46	324.649.525	7.646.465.844	23,5
P-46 – P-47	324.633.453	7.646.483.143	11,75
P-47 – P-48	324.627.074	7.646.473.316	62
P-48 – P-49	324.639.517	7.646.412.535	14,75
P-49 – P-50	324.651.751	7.646.404.166	26,75
P-50 – P-51	324.674.585	7.646.417.873	14,25
P-51 – P-52	324.684.780	7.646.408.082	31,75
P-52 – P-53	324.664.061	7.646.384.038	40,75
P-53 – P-54	324.659.572	7.646.343.585	5,5
P-54 – P-55	324.663.705	7.646.339.922	32,25
P-55 – P-56	324.695.359	7.646.345.627	11,75
P-56 – P-57	324.701.017	7.646.335.265	50,75
P-47 – P-58	324.689.323	7.646.285.987	13,5
P-58 – P-59	324.702.832	7.646.285.338	62,75
P-59 – P-60	324.715.883	7.646.223.839	27,75
P-60 – P-61	324.695.023	7.646.205.564	33,75
P-61 – P-62	324.661.841	7.646.199.199	18,25
P-62 – P-63	324.659.445	7.646.180.983	5,5
P-63 – P-64	324.654.132	7.646.179.202	11,25

P-64 – P-65	324.662.478	7.646.171.684	14
P-65 – P-66	324.653.713	7.646.160.630	30,75
P-66 – P-67	324.671.041	7.646.135.207	26,25
P-67 – P-68	324.690.138	7.646.153.346	25
P-68 – P-69	324.703.568	7.646.132.277	44,5
P-69 – P-70	324.678.306	7.646.095.609	17
P-70 – P-71	324.694.979	7.646.092.276	64,25
P-71 – P-72	324.727.760	7.646.037.139	84
P-72 – P-73	324.745.231	7.645.955.014	10
P-73 – P-74	324.748.950	7.645.945.731	20,75
P-74 – P-75	324.756.094	7.645.926.128	13,75
P-75 – P-76	324.760.556	7.645.913.227	10
P-76 – P-77	324.763.721	7.645.903.741	15
P-77 – P-78	324.767.979	7.645.889.358	19,5
P-78 – P-79	324.773.900	7.645.870.673	3,5
P-79 – P-80	324.770.427	7.645.869.895	7
P-80 – P-81	324.772.314	7.645.863.103	3,75
P-81 – P-82	324.775.820	7.645.864.127	9,5
P-82 – P-83	324.778.141	7.645.854.847	20
P-83 – P-84	324.781.317	7.645.835.101	41,5
P-84 – P-85	324.792.083	7.645.794.940	14,75
P-85 – P-86	324.806.070	7.645.799.626	100,5
P-86 – P-87	324.859.036	7.645.884.913	85,25
P-87 – P-88	324.893.375	7.645.962.955	11,75
P-88 – P-89	324.896.498	7.645.974.370	36,25
P-89 – P-90	324.914.884	7.646.005.733	23,5
P-90 – P-91	324.922.895	7.646.027.724	8,25
P-91 – P-92	324.930.869	7.646.025.804	6,75
P-92 – P-93	324.937.429	7.646.027.476	12,25
P-93 – P-94	324.950.446	7.646.035.439	5,25
P-94 – P-95	324.954.759	7.646.038.630	5
P-95 – P-96	324.959.288	7.646.040.982	10,75
P-96 – P-97	324.967.850	7.646.047.647	15,75
P-97 – P-98	324.979.643	7.646.058.132	10
P-98 – P-99	324.987.460	7.646.064.369	58
P-99 – P-100	325.037.940	7.646.093.020	29
P-100 – P-101	325.063.048	7.646.107.773	20
P-101 – P-102	325.080.113	7.646.117.970	19
P-102 – P-103	325.096.960	7.646.126.863	20,25
P-103 – P-104	325.115.008	7.646.136.280	20,5
P-104 – P-105	325.132.840	7.646.146.222	20
P-105 – P-106	325.149.963	7.646.156.509	20
P-106 – P-107	325.166.803	7.646.167.211	20
P-107 – P-108	325.183.300	7.646.178.604	39,75
P-108 – P-109	325.214.981	7.646.202.718	20
P-109 – P-110	325.230.015	7.646.216.019	20
P-110 – P-111	325.244.932	7.646.229.341	20
P-111 – P-112	325.259.966	7.646.242.531	35,75
P-112 – P-113	325.285.530	7.646.267.645	9,25
P-113 – P-114	325.292.007	7.646.274.148	25,5
P-114 – P-115	325.310.862	7.646.291.472	25
P-115 – P-116	325.329.376	7.646.308.119	26
P-116 – P-117	325.349.723	7.646.324.396	26
P-117 – P-118	325.370.730	7.646.339.716	18,5
P-118 – P-119	325.385.394	7.646.351.028	21,25
P-119 – P-120	325.402.736	7.646.363.395	20,25
P-120 – P-121	325.420.300	7.646.373.682	2
P-121 – P-122	325.421.520	7.646.372.097	12,25
P-122 – P-123	325.432.593	7.646.377.580	5
P-123 – P-124	325.430.281	7.646.382.153	10,5
P-124 – P-01	325.440.360	7.646.385.367	173,5
ÁREA			**222.222,87 m²**

Vértices	**Confrontações**
P-01 – P-61	Milton Neves Publicidade Sociedade Matrícula 11.843
P-61 á P-84	Departamento Nacional de infraestrutura e Transporte – DNIT
P-84 á P-124	Rua Municipal
P-124 á P-01	Milton Neves Publicidade Sociedade Matrícula 11.843

Conforme art. 1.005 do Provimento 260/CGJ-MG/2013 e art. 13 do Decreto n 9.310/18. Estando em termo, expediu-se o presente edital para notificação o supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Guaxupé-MG, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 6, em 30 (trinta) dias subsequente ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente edital para atendimento do disposto no § 4° do art.216-A da Lei 6.015/73.
Informações complementares à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, situada na Praça Paulo Carneiro nº 87, Centro ou pelo telefone: (35) 3559-1090.
Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Jarbas Corrêa Filho, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

A área objeto da intervenção está contida no imóvel registrado sob a matrícula de n° 11.844 (Livro 2 – Registro Geral) do CRI local, conforme certidões do Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé/MG. Em cumprimento ao artigo 31§5°, inciso I e II, em que se notifica por edital quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados e quando houver recusa da notificação por qualquer motivo, assim estão sendo notificados por este edital os seguintes titulares de domínio:
NOME: ESPÓLIO DE MARINHO CARUZO
ENDEREÇO: FAZENDA TRÊS BARRAS, S/Nº - GUAXUPÉ/MG.
MATRÍCULA: 11.844
NOME: ESPÓLIO DE JURVENIRA DO CARMO MELO
ENDEREÇO: FAZENDA TRÊS BARRAS, S/Nº - GUAXUPÉ/MG.
MATRÍCULA: 11.844
NOME: ESPÓLIO DE ONOFRE MESQUITA DE PAULA
ENDEREÇO: FAZENDA TRÊS BARRAS, S/Nº - GUAXUPÉ/MG.
MATRÍCULA: 11.844
NOME: ESPÓLIO DE APPARECIDA JESUS DE PAULA
ENDEREÇO: FAZENDA TRÊS BARRAS, S/Nº - GUAXUPÉ/MG.
MATRÍCULA: 11.844
NOME: ESPÓLIO DE JOSÉ BORGES DE CARVALHO
ENDEREÇO: FAZENDA TRÊS BARRAS, S/Nº - GUAXUPÉ/MG.
MATRÍCULA: 11.844
NOME: MARIA DE LURDES DE CARVALHO

ENDEREÇO: FAZENDA TRÊS BARRAS, S/Nº - GUAXUPÉ/MG
.MATRÍCULA: 11.844
Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contador a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar impugnação ao presente procedimento, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.
Esclarecemos que eventual manifestação, deverá ser encaminhada para o endereço: Praça Paulo Carneiro nº 87 – Centro, Guaxupé/MG, no prazo acima.
Informações complementares à disposição na sede da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Guaxupé/MG.

Guaxupé/MG, 23 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:486855B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB CICLO2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB CICLO2

OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro na categoria descrita no **ITEM 3** do mesmo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), objetivando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itaguara/MG.

Ações Gerais estabelecidas no PAR conforme consultas públicas realizadas:							
Categoria:	**Total de vagas**	**Cotas para:**				**Valor máximo por projeto**	**Valor total da categoria**
		Negros	**Indígenas**	**PCD**	**Ampla concorrência**		
1) Fomento à salvaguarda e difusão do patrimônio cultural imaterial de comunidades tradicionais	01	01	-	-	-	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO DO EDITAL							**R$ 20.000,00**

OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA **INSCRIÇÃO** NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAGUARA, SITUADA NA RUA MÁRIO LIMA, Nº 139, 4º ANDAR, CENTRO, CEP: 35488-000, ITAGUARA/MG, **ATÉ O DIA 13/11/2026**.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL ENTRE EM CONTATO OU ACESSE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: (31) 3184-2699;
https://www.itaguara.mg.gov.br/portal/servicos/1082/politica-nacional-de-fomento-a-cultura---pnab-ciclo-2/
https://linktr.ee/prefeituradeitaguara?utm_source=ig&utm_medium=social&utm_content=link_in_bio&fbclid=PAb21jcATFnXRleHRuA2FlbQIxMQBzcnRjBmFwcF9pZA81NjcwNjczNDMzNTI0MjcAAaeX7_NrGtPBfAiUXaIM--4QGwJxtXOfJ95zVSx5byEsB2koM5DtSXFUmsNxYg_aem_ayFZQBYGGymvk3dxQXOTcQ
https://www.instagram.com/itaguaraprefeitura/
https://www.facebook.com/prefeituradeitaguara

Publicado por:
Georgiane Christian Silveira
Código Identificador:7BB132F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.307, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº. 2.307, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhandu, estabelece critérios objetivos para a concessão de incentivos fiscais, econômicos e patrimoniais, institui o Programa Investe Itanhandu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhandu, com o objetivo de atrair investimentos, gerar emprego e renda, fortalecer as cadeias produtivas locais, promover a inovação e o desenvolvimento sustentável do Município.
Art. 2º - Esta Lei estabelece os critérios, requisitos, procedimentos e limites para a concessão de incentivos fiscais, econômicos, patrimoniais e de infraestrutura, e institui o Programa Investe Itanhandu, instrumento operacional da política de desenvolvimento econômico municipal.
Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I — Beneficiário: a pessoa jurídica regularmente constituída, enquadrada no Programa Investe Itanhandu na forma desta Lei;
II — Planilha Técnica de Enquadramento: documento em que a empresa declara os compromissos quantificáveis e os elementos aptos à pontuação, nos termos desta Lei;
III — Protocolo de Intenções: instrumento firmado entre o Município e o beneficiário, que fixa termos, metas, prazos e condições dos compromissos;

IV — Area prioritária: zona urbana, rural ou distrital previamente definida pelo Município como preferencial para a instalação de empreendimentos;
V — Renúncia de receita: a redução ou dispensa de receita tributária decorrente da concessão de incentivos, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I — diversificar a matriz econômica e fortalecer as vocações locais;
II — estimular a geração de empregos, renda e qualificação profissional;
III — atrair, fixar, ampliar e modernizar empreendimentos de diferentes portes;
IV — incentivar a inovação, a transformação digital e a sustentabilidade;
V — incrementar a arrecadação municipal e o desenvolvimento social e territorial equilibrado.
Art. 5º - A concessão de incentivos rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, transparência, livre concorrência, responsabilidade fiscal e desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III — DOS BENEFICIÁRIOS E DA ELEGIBILIDADE

Art. 6º - Poderá pleitear os incentivos a pessoa jurídica regularmente constituída que exerça atividade compatível com os objetivos desta Lei, nas seguintes situações:
I — Instalação de novo empreendimento no Município;
II — Ampliação ou modernização de empreendimento existente;
III — relocalização de empreendimento para o Município.
Parágrafo único. Os ramos de atividade elegíveis serão definidos priorizando os setores de vocação do Município, tais como turismo, agroindústria, serviços, indústria de transformação, tecnologia, laticínios, confecções e logística.
Art. 7º - São requisitos de elegibilidade, cumulativos:
I — Investimento mínimo de R$ 500.000,00;
II — Geração mínima de 20 empregos diretos;
III — regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e de FGTS;
IV — Compatibilidade com o zoneamento urbano e ambiental e, quando exigido, instalação em área prioritária;
V — Apresentação da Planilha Técnica de Enquadramento e de plano de negócios.

CAPÍTULO IV — DOS INCENTIVOS
Seção I — Dos Incentivos Fiscais
Art. 8º - Poderão ser concedidos, isolada ou cumulativamente, observados os limites desta Lei e a graduação do Capítulo VI:
I — isenção de IPTU sobre o imóvel do empreendimento, total ou parcial, por até 10 anos;
II — isenção de ISSQN incidente exclusivamente sobre serviços de execução de obras de construção civil e de reparação/reforma de edificações vinculados à implantação (subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003), observado o art. 8º-A da mesma Lei Complementar;
III — redução de até 50 % do ITBI na transmissão do imóvel destinado ao empreendimento;
IV — isenção das taxas municipais de aprovação de projeto, licenciamento, alvarás e vistorias relativas à instalação ou ampliação.
§1º A concessão dos incentivos fiscais de que trata esta lei dependerão de lei específica.
§2º Os incentivos fiscais somente serão concedidos após o atendimento do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
§3º É vedada, quanto ao ISSQN, qualquer isenção ou redução que resulte em carga inferior à alíquota mínima de 2% (dois por cento), ressalvadas as hipóteses admitidas em lei complementar.

Seção II — Dos Incentivos Econômicos e de Infraestrutura
Art. 9º - O Município poderá, mediante prévia previsão orçamentária, executar obras e serviços de infraestrutura no imóvel do empreendimento ou em seu entorno (vias, redes de água, esgoto, drenagem e energia, terraplenagem e sinalização), bem como prestar apoio institucional e à qualificação da mão de obra local.

Seção III — Dos Benefícios Patrimoniais (aplicável somente se houver imóvel ou área pública disponível)
Art. 10 - O Município poderá alienar ou conceder o direito real de uso de imóveis públicos, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 2º, inciso I, e 76, mediante prévia autorização legislativa específica, avaliação do bem e licitação, com encargos e cláusula de reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento.
Art. 11 - Eventual subsídio no preço do imóvel a ser licitado, de até 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação, dependerá de autorização legislativa específica que identifique o bem, o limite do subsídio e as contrapartidas exigidas, condicionando-se, cumulativamente:
I — à prévia avaliação do imóvel;
II — à justificativa expressa de interesse público, com demonstração da relação entre o custo do subsídio e os benefícios econômicos e sociais esperados;
III — à fixação de encargos e de cláusula de reversão;
IV — à observância da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V — à estimativa dos efeitos patrimoniais e orçamentário-financeiros do benefício, à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual e ao atendimento dos arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas hipóteses em que forem aplicáveis.
§1º O subsídio e suas condições deverão constar previamente do edital e do instrumento de alienação, assegurada igualdade de tratamento aos interessados.
§2º A exigência de observância do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive para os fins do art. 20 desta Lei, restringe-se aos incentivos que impliquem renúncia de receita tributária, permanecendo os benefícios patrimoniais sujeitos à avaliação de seus efeitos e às demais normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.
Art. 12 - As desapropriações destinam-se à formação de áreas ou distritos de desenvolvimento econômico, nos termos do art. 5º, alínea "i", e §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, exigida a prévia e expressa aprovação do respectivo projeto de implantação, vedada a desapropriação em benefício de empresa isolada, sob pena de nulidade por desvio de finalidade.

CAPÍTULO V — DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CONCESSÃO E DA GRADUAÇÃO
Seção I — Da Matriz de Pontuação

Art. 13 - A concessão e a extensão dos incentivos serão definidas de forma objetiva, mediante pontuação atribuída ao projeto conforme a matriz a seguir, cuja soma máxima é de 100 (cem) pontos:

Critério	Pontos (máx.)	Forma de pontuação (parâmetro a calibrar)
Valor do investimento	35	1 ponto a cada R$ 500.000,00 no limite de 35 pontos
Empregos diretos gerados	40	1 ponto a cada 20 empregos no limite de 40 pontos
Desempenho e adequação ambiental	15	Plano de gestão de resíduos / certificações
Faturamento anual previsto	10	1 ponto a cada R$ 1.000.000,00/ano no limite de 10 pontos
TOTAL	100	—

Parágrafo único. As faixas e os pontos de cada critério serão detalhados em regulamento, respeitados os limites e pesos máximos fixados nesta Lei.

Seção II — Das Faixas de Benefício

Art. 14 - A pontuação total obtida define a faixa de benefício aplicável, observados os tetos legais:

Faixa	Pontuação	IPTU	ITBI	ISS constr.	Taxas	Prazo máx.
I	[40–59]	[50%]	[25%]	isento	isento	[3] anos
II	[60–79]	[75%]	[40%]	isento	isento	[5] anos
III	[80–100]	[100%]	[50%]	isento	isento	[10] anos

§1º Projetos com pontuação inferior a 40 pontos não farão jus aos incentivos.

§2º Os percentuais e prazos indicados são os máximos por faixa. A concessão inicial dos incentivos em percentuais inferiores somente será admitida por insuficiência da capacidade fiscal destinada ao Programa, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I — nota técnica do órgão fazendário que demonstre, por modalidade de benefício, o limite anual de renúncia de receita autorizado para o Programa, o montante já comprometido e o custo estimado, no exercício, das novas concessões nos percentuais máximos;

II — adoção de fator proporcional de redução, calculado pela razão entre o limite disponível e o custo estimado, no mesmo exercício, das novas concessões, limitado à unidade, previamente divulgado e aplicado uniformemente a todos os projetos da mesma modalidade de benefício no exercício, independentemente da faixa de pontuação;

III — decisão expressamente motivada, acompanhada da memória de cálculo e da indicação dos percentuais aplicáveis, observada a lei específica exigida pelo art. 8º, §1º.

§3º O fator de redução previsto no §2º incidirá sobre os percentuais correspondentes à faixa de cada projeto, consideradas como 100% (cem por cento) as isenções totais, preservados os prazos da tabela. Não será admitida redução individualizada nem alteração dos benefícios já concedidos com fundamento na insuficiência fiscal de que trata o §2º.

Seção III — Dos Tetos e da Proporcionalidade

Art. 15 - Constituem tetos legais, não excedíveis por ato infralegal: isenção de IPTU de até 100% por até 10 anos; redução de ITBI de até 50%; isenção de ISSQN restrita aos serviços de construção civil na implantação (subitens 7.02 e 7.05 da LC 116/2003); e isenção das taxas do art. 8º, IV.

Art. 16 - O benefício será sempre proporcional às contrapartidas mensuráveis assumidas, vedada a concessão superior à faixa correspondente à pontuação obtida.

CAPÍTULO VI — DAS CONTRAPARTIDAS E COMPROMISSOS

Art. 17 - O beneficiário assumirá, no Protocolo de Intenções, compromissos com metas anuais e cronograma de implantação, especialmente:

I — valor de investimento;

II — número de empregos diretos;

III — faturamento previsto;

IV — geração anual de Valor Adicionado Fiscal e de ISSQN.

§1º Para fins de aferição de cumprimento, serão considerados exclusivamente os compromissos quantificáveis previstos nos incisos I a IV.

§2º O beneficiário manterá, durante todo o período de fruição, o quantitativo de empregos e a atividade previstos, admitida a redução apenas quando lei superveniente estabelecer exigência menor.

CAPÍTULO VII — DO PROCEDIMENTO, GOVERNANÇA E SALVAGUARDAS FISCAIS

Art. 18 - A análise dos pedidos caberá à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, composta por 5 membros, que deliberará por maioria e emitirá parecer técnico fundamentado.

Art. 19 - O requerimento será instruído com os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, a Planilha Técnica de Enquadramento e o plano de negócios, na forma do regulamento.

Art. 20 - O procedimento observará o seguinte fluxo: requerimento; parecer técnico da Comissão; decisão fundamentada da autoridade competente; celebração do Protocolo de Intenções ou contrato; e publicação.

Parágrafo único. O parecer técnico será obrigatoriamente instruído com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início da vigência e nos dois subsequentes, e com a demonstração de compatibilidade com a LDO e a LOA, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 113 do ADCT, sem o que não se dará a concessão.

Art. 21 - Será assegurada igualdade de condições a todos os interessados que preencham os requisitos, cabendo recurso administrativo no prazo de 15dias das decisões proferidas.

Art. 22 - O Município dará publicidade, em meio eletrônico, à relação de beneficiários, aos incentivos concedidos, aos compromissos assumidos e aos valores de receita renunciada, com relatório anual de acompanhamento.

CAPÍTULO VIII — DO MONITORAMENTO, DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

Art. 23 - O beneficiário apresentará relatórios periódicos de evolução das obras, geração de empregos e operação, sujeitando-se à fiscalização do Município a qualquer tempo.

Art. 24 - O descumprimento dos compromissos, dos prazos ou o desvio de finalidade ensejará, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I — a recomposição dos tributos objeto de isenção ou redução, com juros e correção monetária;

II — a aplicação de multa administrativa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor econômico dos benefícios efetivamente fruídos e vinculados ao descumprimento apurado, observado o disposto nos parágrafos deste artigo;

III — a reversão do imóvel eventualmente transferido ao patrimônio público;

IV — a rescisão do ajuste e a suspensão de novos benefícios.
§1º A base de cálculo da multa compreenderá, conforme a modalidade do incentivo e sem duplicidade de valores:
I — o montante dos tributos dispensados ou reduzidos no período a que se referir o descumprimento;
II — o valor dos subsídios econômicos ou patrimoniais efetivamente recebidos e vinculados às obrigações descumpridas;
III — o valor econômico da fruição do direito real de uso no período a que se referir o descumprimento, apurado em avaliação técnica;
IV — o custo comprovado das obras e dos serviços de infraestrutura individualmente atribuível ao empreendimento e relacionado ao descumprimento, excluídas as parcelas destinadas ao uso público geral.
§2º A fixação do percentual observará a gravidade da conduta, a extensão do descumprimento, o prejuízo causado ao Município, a vantagem auferida e as providências adotadas para sanar a irregularidade, mediante decisão motivada que demonstre a base de cálculo e a proporcionalidade da sanção.
§3º O regulamento disciplinará exclusivamente o procedimento de apuração e cobrança da multa, vedada a criação de novas hipóteses de incidência ou a alteração da base de cálculo e dos limites previstos neste artigo.
§4º Quando a infração estiver sujeita ao regime sancionatório da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevalecerão os parâmetros e o procedimento nela estabelecidos, vedada a duplicidade de multas pelo mesmo fato e fundamento.

CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Na fixação de prazos dos benefícios relativos ao ISSQN, observar-se-á o cronograma de transição da Emenda Constitucional nº 132/2023, que prevê a substituição gradual do imposto entre 2029 e 2033, concentrando-se os benefícios de maior duração no IPTU e no ITBI, tributos que permanecem sob a competência municipal.
Art. 26 - Esta Lei será regulamentada por decreto, exclusivamente para operacionalização, notadamente as faixas e pontos da matriz, os modelos de Protocolo de Intenções, de Planilha Técnica e de contrato, vedada a criação de benefício ou de teto não previsto nesta Lei.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:66E076F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 193/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Val0fi
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER - SIAFIC				
597	03002001.0412208042.122 31901300000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000000	175.000,000
599	03002001.0412208042.122 31909400000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000000	115.000,00
611	03002001.0824208052.126 31909400000	PARCERIA COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000000000	70.000,00
618	03002001.0824308052.123 31909400000	GESTÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000000	15.000,00
621	03002001.0824308052.123 33903300000	GESTÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000000	1.500,00
636	03002001.0824308052.125 31909400000	GESTÃO E APOIO AOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000000	30.000,00
TOTAL:				406.500,00
Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 406.500 - Quatrocentos e Seis Mil, Quinhentos Reais .Superávit Financeiro: 0 - .				

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Val0fi
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER - SIAFIC				
598	03002001.0412208042.122 31909100000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000000	80.000,00
606	03002001.0412208042.122 33904900000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000000	1.500,00
608	03002001.0412208042.122 44905200000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	35.000,00
609	03002001.0824208052.126 31901100000	PARCERIA COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000000	70.000,00
622	03002001.0824308052.123 33903600000	GESTÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000000	15.000,00
624	03002001.0824308052.123 44905200000	GESTÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA	15000000000	45.000,00

		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
626	03002001.0824308052.124 31901100000	GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000000	85.000,00
634	03002001.0824308052.125 31901100000	GESTÃO E APOIO AOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000000	30.000,00
641	03002001.0824308052.125 44905200000	GESTÃO E APOIO AOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	45.000,00
TOTAL:				406.500,00

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$: 406.500,00 - (Quatrocentos e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4763AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA REFERENTE AO DECRETO Nº 5.681 , PUBLICADO EM 22/09/2026 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS PÁGINAS 326,327 E 328.

O que se lê nas páginas 326,327 e 328, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, lê-se:

Procede ao Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados/Processados de 2024 e 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis em vigor;

DECRETA:

Art.º 1º Ficam cancelados Restos a Pagar Não Processados /Processados dos exercícios 2024 e 2025 conforme documentos de despesas abaixo relacionadas, em face ao Art. 62 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Exercício 2024

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
0109	Eduardo José de Almeida	R$126,00
1445	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário	R$6.257,45
4459	Jaqueline Valentim da Silva	R$550,00
4642	Z&M Ltda	R$13.400,00
7292	Telefônica Brasil S.A	R$2.058,14
7962	Fabíola Simião Fernando	R$550,00
11818	LF Castro e Silva Terraplenagem	R$900,00

Exercício 2025

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
97	Marley do Carmo Mendonça	R$229,71
289	Teixeira Impressão Digital	R$1.768,00
362	Amazonas Comércio de Adesivos de Brindes Ltda	R$776,00
385	RB Flexo Ltda	R$1.400,00
396	Meta Empreendimentos e Serviços Ltda	R$445,00
429	VRM Comércio e Serviços Ltda	R$413,80
430	Talentos D Agua Representações	R$2.900,55
431	Sul Água Equipamentos Ltda	R$363,90
432	Z&M Ltda	R$550,30
476	Centenário Participações	R$2.276,78
493	Norte Indústria Gráfica Ltda	R$2.650,00
613	Multisom Rádio Jornal Lda	R$1.753,32
621	Cerqueira Publicidades Ltda	R$511,43
675	Ademir Sabino	R$800,00
1173	MV Eventos Artísticos	R$8.397,00
1614	COOPTAE	R$218,00
1616	COOPTAE	R$1.357,50
1617	COOPTAE	R$1.982,40
1619	COOPTAE	R$272,50
1736	Freitas & Morais Construtora	R$14.414,10
1737	Freitas & Morais Construtora	R$1.567,80

2359	MEDH Distribuidora	R$226,52
2454	RLV Tecnologia Ltda	R$8.700,00
2761	TOGOV Negócios Consultoria	R$30.030,64
3355	CIA Brasileira de Comércio Ltda	R$580,00
3373	Y Nogueira Pacheco	R$6.100,00
3378	RN Gesualdo	R$22.294,11
3381	Y Nogueira Pacheco	R$6.100,00
3428	RC Licitações Ltda	R$5.260,00
3430	RC Licitações Ltda	R$5.260,00
3493	PACHECO TRANSPORTE	R$4.850,00
3559	TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS	R$560,28
3560	TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS	R$240,12
3561	TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS	R$1.360,68
3563	TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS	R$160,08
3581	SEBASTIÃO CARVALHO VIEIRA	R$852,00
3630	GABRIEL GONSALVES DE OLIVEIRA	R$0,50
3896	TERRANOVA CONSULTORIA LTDA	R$859,48
3954	BENICIO PNEUS LTDA	R$2.072,00
4525	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA	R$3.900,00
4609	CAIO PEREIRA MONTES	R$922,67
4616	BENICIO PNEUS	R$12.534,00
4642	VADSON GUERRA DA SILVA	R$4.375,00
4644	JOSE MARTIM CASTRO	R$625,00
4649	CARLOS SERGIO DA ROCHA CUNHA	R$625,00
4669	TOGOV NEGOCIOS CONSULTORIA	R$37.800,00
4670	TOGOV NEGOCIOS CONSULTORIA	R$39.080,00
4831	POTS EMBALAGENS E BOM...	R$8.750,35
4840	POTS EMBALAGENS E BOM...	R$1.451,40
4841	POTS EMBALAGENS E BOM...	R$49,00
4842	POTS EMBALAGENS E BOM...	R$516,96
4861	COMERCIAL LOTUS	R$47,28
4883	ALIMENTOS ROGEL	R$231,65
4887	COMERCIAL P&L LTDA	R$333,90
4889	COMERCIAL P&L LTDA	R$27,50
4890	COMERCIAL P&L LTDA	R$196,30
4908	JC TEIXEIRA	R$1.038,50
4916	SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	R$5.688,00
4975	GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG	R$276,00
5114	SANTA ORANNA INDUSTRIA	R$10.386,00
5116	COOP DE CRED..POUP E INVEST...	R$2.670,53
5782	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	R$183,10
5784	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	R$99,80
5785	COUTO & FILHO DISTRIBUIDORA	R$673,50
5786	COUTO & FILHO DISTRIBUIDORA	R$107,76
5788	GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG...	R$126,40
5791	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$37,20
5792	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$122,30
5793	GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG...	R$99,96
5795	COUTO & FILHO DISTRIBUIDORA	R$44,90
5797	GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG...	R$181,40
5799	KFC COMERCIO DE PRODUTOS	R$71,20
5836	LJ REPRESENTAÇÕES E SERV...	R$131,40
5844	SSVR COMERCIO LTDA	R$90,00
5846	SSVR COMERCIO LTDA	R$13,50
5851	WORD COMERCIO ARMARINHO...	R$63,60
5853	WORD COMERCIO ARMARINHO...	R$19,08
5868	ALIMENTOS ROGEL	R$127,20
5994	ADALBERTO PEROSINI DUTRA	R$8.346,46
6012	SANTANA WERNECK COMERCIAL	R$66,50
6015	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARM...	R$149,85
6016	KFC COMERCIO DE PRODUTO	R$21,36
6017	LJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	R$21,90
6018	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	R$249,75
6028	TOE´S LANCHETERIA LTDA	R$900,00
6036	ADALBERTO PEROSINI DUTRA	R$4.516,00
6056	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	R$83,00
6280	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARM...	R$520,64
6297	SSVR COMERCIO LTDA	R$4,50
6300	ULTRA BONI LTDA	R$740,00
6308	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$31,80
6311	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$25,44
6349	HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA...	R$2.380,80
6462	GITS DE LEOPOLDINA LTDA	R$14.175,00
6610	ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS	R$3.004,94
7304	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAIS...	R$340,60
7305	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAIS...	R$25,06
7392	LJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	R$44,00
7394	N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO...	R$79,04
7462	ALINNE SALOMAO PIMENTEL	R$1.409,49
7464	MARINA SALOMAO PIMENTEL	R$1.409,49
7607	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORM...	R$841,70
7693	A MAIS PRODUÇÕES E EVENTOS	R$225,00
7695	ORIGINAL COMERCIO E MANUTEN...	R$477,00
7855	FREDERICO GARINI PIMENTA	R$2.755,00
8459	TECNOSOM PROMOÇOES E EVENTOS	R$4.163,40
8499	A MAIS PRODUÇÕES E EVENTOS	R$3.600,00
8512	VADSON GUERRA DA SILVA	R$625,00
8595	52.488.021 PEDRO DE MORAES PEROSINI	R$299,00
8666	COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDO...	R$3.298,00

8678	GESET COMERCIO, ASSISTENCIA...	R$8.265,78
8679	GESET COMERCIO, ASSISTENCIA...	R$1.698,56
8743	CAROLINA RESENDE BONIN	R$102,74
9385	TEMPLO UMBANDISTA SÃO SEBA...	R$10.000,00
9632	BAZANI APARECIDO COLI RODRI...	R$2.500,00
9738	FREDERICO GARANI PIMENTA	R$1.557,60
9871	LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE	R$15.000,00
9875	ASSOCIAÇÃO APOIO DESENV AR...	R$12.250,00
9886	ASILO SANTO ANTONIO	R$65.000,00
10581	52.488.021 PEDRO DE MORAES PEROSINI	R$299,00
10611	ADALBERTO PEROSINI DUTRA	R$1.801,98
10640	AXON ENTERPRISE, INC.	R$31.220,65
10641	AXON ENTERPRISE, INC.	R$17.136,00
10776	M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$3.553,50
10829	COOPTAE- COOP. MOT. DE TRANS...	R$1.178,90
10837	ORIGINAL COMERCIO E MANUTEN...	R$890,00
11650	52.488.021 PEDRO DE MORAES PEROSINI	R$299,00
11731	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDIC...	R$153,62
11756	BAZANI APARECIDO COLI RODRI....	R$625,00
11910	MR PRODUÇOES E EXTRUTURA...	R$585,00
12642	MR PRODUÇOES E EXTRUTURA...	R$8.112,00
14444	AAPI – ASS. DE ASS. E PROT.A IN...	R$20.000,00

Art.º 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário de Fazenda

ADRIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA
Controladora Geral

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F7A5BA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00
atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 022/2026
Dispensa de Licitação nº: 021/2026
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara
Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema web (modelo SAAS) para gestão da tramitação dos processos legislativos e administrativos de forma totalmente eletrônica, integrando funcionalidades de protocolo eletrônico interno e externo, assinatura digital de documentos, portal web, módulo de votação eletrônica e demais recursos, serviços de implantação (configuração, parametrização, migração de dados e treinamento), suporte técnico e manutenção (manutenção corretiva e legal).
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
AUTORIZO a **Dispensa nº 021/2026**, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.476.831/0001-22, que se perfaz no importe global de R$ 16.320,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Serviços de implantação, configuração e instalação de solução tecnológica integrada para gestão dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, incluindo a parametrização dos módulos contratados, disponibilização e configuração dos acessos, integração entre os sistemas e portal legislativo, quando aplicável, migração de dados, quando necessária, e capacitação dos servidores e vereadores para utilização das funcionalidades disponibilizadas, abrangendo a tramitação eletrônica de documentos e matérias, assinatura eletrônica, elaboração e gerenciamento de pautas e atas, realização de sessões legislativas e utilização do sistema de votação eletrônica.	Unidade	01	Isento	Isento
02	Licença de uso de solução tecnológica integrada para gestão legislativa e administrativa, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando sistema de tramitação eletrônica de processos e documentos legislativos e administrativos, protocolo digital, gerenciamento de matérias, pautas, atas e demais documentos institucionais, assinatura eletrônica, sistema de votação eletrônica para sessões plenárias e reuniões de comissões, portal legislativo integrado para divulgação e consulta de informações e processos, bem como recursos de gestão e acompanhamento das atividades legislativas. A solução deverá contemplar hospedagem em nuvem, quando prevista na arquitetura do sistema, controle de acesso dos usuários, proteção e backup das informações, suporte técnico remoto, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software, conforme as condições contratuais, visando assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa, a transparência pública e a modernização dos trabalhos legislativos.	Meses	12	1.360,00	16.320,000
VALOR TOTAL:					**16.322,00**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Miradouro, 27 de outubro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5FE6A524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA – FUMDAI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA – FUMDAI

SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ – MG, QUE SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI – 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé - COMIMU, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará **projetos oriundos da Organização da Sociedade Civil**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com inscrição regular junto ao COMIMU, que possua sede ou instalação no Município de Muriaé, devidamente certificados pelo CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, com atendimento comprovado da pessoa idosa, com projetos de até R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) cada, a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência a Pessoa Idosa - FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Fomento para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, conforme o atendimento das diretrizes elencadas abaixo.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados, dependerão de aprovação prévia da comissão indicada do COMIMU para esse fim, composta de dois conselheiros representantes da Sociedade Civil e dois conselheiros representantes do Governo e o Presidente do Conselho.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal no 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;
Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Decreto nº. 14.228 de 21 de maio de 2026, nomeia os membros do conselho municipal;
Resolução 08/2016: que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.
Resolução 05/2025: Nomeia os membros da comissão de seleção e monitoramento do chamamento público;
Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, devidamente certificados pelo CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, com atendimento comprovado da pessoa idosa, com sede ou instalações no Município de Muriaé - MG, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com o COMIMU, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:
2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:
a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.
b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.
c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.
d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.
e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.
f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.
g) Apoio e fomento as instituições que atendam a pessoa idosa, nos diversos aspectos de necessidade.

2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:
a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso, bem como incentivo ao combate do idadismo.
b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;
c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade, bem como formação de interlocutores no atendimento da pessoa idosa;
d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município;
e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;
f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.
g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;
h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.
2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:
a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.
2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:
a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;
b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência, acidentes e do combate ao idadismo.
2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.
a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.
b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.
2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.
a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade.
b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.
c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;
d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.

2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:
a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.
b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adéquem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.
c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.
d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.
e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.
f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.

2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé – MG.
a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé - MG.
b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.
c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.
d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.
e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.
f) Fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, materiais e medicamentos;
h) Contratação temporária de equipe multidisciplinar, custeio de folha de pagamento de colaboradores de instituições de longa permanência para idosos e suas respectivas obrigações acessórias, desde que sem vínculo empregatício com o COMIMU, apenas com a instituição contratante.
2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência a pessoa idosa:
a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;
b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para a pessoa idosa;
c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos permanentes, utensílios, veículos, dentre outros que se fizerem necessários à mobilidade e ergonomia em benefício da pessoa idosa;
d) Custeio de ações de assistência à saúde da pessoa idosa;
e) Contratação de profissionais multidisciplinares para atuar no atendimento da pessoa idosa.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral: Apoiar a execução de projetos das Organizações da Sociedade Civil direcionados a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).
3.2. Objetivos específicos:
3.2.1. Celebrar Termo de Colaboração entre o COMIMU e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão descrita no preâmbulo deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO.
4.2. A execução desse chamamento público, por meio da celebração do termo de colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé - COMIMU, fica condicionada ao uso de 60% (sessenta por cento) do valor disponível no FUNDO destinados a PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS (CUSTEIO E PERMANENTE) E SERVIÇOS ORIUNDOS DOS DISPOSITIVOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA REGULARMENTE INSCRITOS NO COMIMU, conforme o plano de aplicação, devendo para isto considerar os valores constantes no fundo em 31 de dezembro de 2022, subtraídos desta soma, os demais itens do Plano de Aplicação.
4.3. As organizações da sociedade civil poderão apresentar projetos, limitados ao valor de até R$193.000,00 (cento noventa e três mil reais) por projeto, podendo a instituição ser agraciada com mais de um projeto conforme julgamento da comissão nomeada pela resolução nº 05/2025, considerando aptos os de maior relevância em favor da pessoa idosa, em caso de empate.

5. DOS PRAZOS

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé (http://www.muriae.atende.net) no período de 20 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.2. O edital será divulgado no período de: 29/10/2026.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 29/10/2026 a 18/11/2026.
5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 20/11/2026.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 23/11/2026 a 24/11/2026.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 25/11/2026 a 27/11/2026.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 30/11/2026 a 01/12/2026.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 03/12/2026.
5.8. Assinatura do Termo de Convênio: 04/12/2026.

TABELA I

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de chamamento público	29/10/2026
2	Envio de propostas pelas OSC's – entrega dos envelopes	29/10/2026 a 18/11/2026
3	Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória	20/11/2026
4	Interposição do recurso - etapa eliminatória	23/11/2026 a 24/11/2026
5	Apresentação das contrarrazões pelas OSC's	25/11/2026 a 27/11/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30/11/2026 a 01/12/2026
7	Homologação e Publicação do resultado definitivo	03/12/2026
8	Assinatura do Termo de Convênio	04/12/2026

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, certificadas pelo CEBAS, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:
a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 e com o disposto na Resolução nº08/2016 do COMIMU;
b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.
6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.
6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolizar a documentação deste edital no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 12 às 18 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, de forma impressa, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ – COMIMU COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 INSTITUIÇÃO:_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO1 deste Edital.
b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição da OSC no COMIMU, conforme ANEXO II.
c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.

D) Comprovantes de qualificação técnica, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.
7.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.
7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.
7.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de um projeto estabelecido no plano de trabalho a ser inserido no termo de colaboração, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto), bem como a OSC estar inscrita no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU.
7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com a OSC inscrita no COMIMU.
7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto e seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.
7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.
7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prestação de contas semestral, sem prejuízo da prestação de contas de que trata o art. 60 do Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017 e aplicação de demais dispositivos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.
8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS
A) 1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
2- com evidenciação de indicadores da realidade;
3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto
4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto • Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) • Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) • Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) • Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do Objeto)
• Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 20 pontos

C)1- Informações sobre ações a serem executadas
2 - Metas a serem atingidas
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
• Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)
3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas
4 – Prazos para a execução das ações para cumprimento das metas
• Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
• Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
• Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

D) Amplitude territorial da proposta de intervenção
• Abrange no mínimo 1 regional administrativa (10 pontos)
• Abrange alguns grupos ou entidades dentro da regional administrativa (5 pontos) 10 pontos

Serão eliminadas aquelas propostas:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinqüenta pontos);
B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou16
C – que estejam em desacordo com o Edital.

a) Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: O projeto que apresentar maior relevância para o atendimento do idoso.
8.2.2. Serão considerados eliminados os projetos:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (sessenta pontos);
B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital.
8.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios e no site do COMIMU, (https://comimu.com.br/).

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido na etapa 5 da tabela I, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial dos Municípios e no site do COMIMU.

8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 12 às 18 horas, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.
8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.
8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do COMIMU que a providenciará.
8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, nomeada pela resolução nº 05/2025, cujo resultado será publicado no Diário Oficial e no site do COMIMU. (etapa 8 da tabela I).
8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.
8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial), bem como serão divulgados no sítio oficial do da Prefeitura Municipal de Muriaé, http://www.muriae.mg.gov.br/site/, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
10.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital, no prazo estabelecido para apresentação das propostas constantes do item 5.3 deste edital
10.2. Tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ – COMIMU
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INSTITUIÇÃO : _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
10.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:
I- Plano de trabalho;
II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
III- Habilitação técnica;
IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.
10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo VI deste edital.
10.4.1. A Comissão Avaliadora do COMIMU poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.19
10.5. **Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista** o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;
IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;
VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.
10.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.
10.6. Para a habilitação técnica**,** o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados e quantitativo da equipe multidisciplinar assistencial;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
10.7. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser feitos pessoalmente no endereço da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé/MG.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 3 (três) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 12h às 18h.
12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site do COMIMU.
12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada por meio de notificação por escrito e aviso de recebimento para assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, pelo COMIMU, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de colaboração no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
13.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente, até no máximo 12 (doze) meses.
13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado o COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 03 (três) dias, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis no sítio eletrônico www.muriae.mg.gov.br/, link transparência pública/marco regulatório e (https://comimu.com.br/):

Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital
Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU
Anexo III – Projeto Descritivo
Anexo IV – Plano de Trabalho
Anexo V – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014
Anexo VI – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo VII – Atestado de regularidade da prestação de contas
Anexo VIII – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
Anexo IX - Cronograma

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público é instituída por meio de Resolução nº 05/2025, publicada no Diário Oficial.

16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentas suas decisões.

16.3. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
16.4. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria.
16.5. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição da OSC em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU.
16.6. Os termos de colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do COMIMU.
16.7. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
16.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.
16.09. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriaé, 29 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES
Presidente do COMIMU Muriaé-MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 002/2026

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/COMIMU, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇAO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO COMIMU

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n.º _____ situada à _____, cidade _____, Estado _____, se encontra com a situação devidamente regularizada no COMIMU – Muriaé, registrada sob o número _____, com vencimento em ____/____/____, com inscrição de programa (s)/ Regime (s) _____, com vencimento em ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e Data.

Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III

Papel Timbrado do Proponente				
PROJETO DESCRITIVO				
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:		**CNPJ:**		
Nº Inscrição Municipal:				
Nº Registro COMIMU – Muriaé:		**Validade: ____/____/____**		
Programa/Regime:		**Validade: ____/____/____**		
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**	**E-mail:**
Nome do Representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:**
Endereço residencial do representante legal:				
Período de mandato da diretoria:				
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 Título do Projeto			**2.2 – Prazo de Execução**	
Nome do Projeto.			Período mínimo de 03 (seis) meses e máximo de 06 (seis) meses:	
2.3 – Diretriz (es) Ação (es) prioritárias (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 - Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas.** OBS: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.				
2.5 – Justificativa do Projeto				

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação – problema e a população que sofre suas consequências. Para a elaboração deste item é importante observar as seguintes questões: **.** Com que problemas o projeto pretende lidar? **.** Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto? **.** Quais possíveis causa desses problemas? . Quais características socioeconômicas e culturais dessa área? . Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 – OBJETIVO DO PROJETO

3.1 – Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização. 3.2 – Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis. Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos específicos deverão responder: " O quê?", "quando?" e "quanto?", iniciando as frases com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habitar, propiciar, dentre outros. **.** Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e avaliação); **.** Apropriados (vinculados ao objetivo geral); **.** Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); **.** Claros (para evitar interpretações diversas); **.** Realistas (espelhando a realidade).

4 – PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de pessoas idosas é obrigatório informar a faixa etária.

5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Muriaé?)

6 – METAS E INDICADORES

As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecidos para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo:

Objetivos específicos	**Metas e Prazos**	**Indicadores**	**Meios de Verificação**	**Período de Verificação**
Promover a capacitação de pessoas idosas nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Capacitar em 06 meses, 120 idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	1 – Números de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
		2 – Percentual de frequência dos participantes do curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal

7 – METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referências.

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para o início e término da realização. (Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapa e atividades). OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FUMDAI/Muriaé.

ETAPA	**ATIVIDADES**	**INÍCIO**		**TÉRMINO**
Etapa 1	**Atividade 1.1**		1º mês...	
	Atividade 1.2			
Etapa 2	**Atividade 2.1**			
	Atividade 2.2			
Etapa 3	**Atividade 3.1**			
	Atividade 3.2			

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Valor total do projeto: (informar o valor por natureza do recurso em R$).

Natureza do Recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Valor Total (R$)**
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)			
Retenção de 20% para o FUMDAI/MURIAÉ			
Valor total a Captar			
Contrapartida** (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Valor total (R$)
Total Geral			
Descrição da contrapartida:			
***** A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. Em caso de contrapartida, o recurso **não será fincaneiro,** auferindo através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal. **A contrapartida não é obrigatória.**			
Valor total do Plano de Ação			

Natureza do Recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé) ** Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)			
Total Geral			
Descrição da Contrapartida			
***** A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.			

10.2 – Detalhamento da Despesa Descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FUNDAI/Muriaé; discriminá-los em "despesas de custeios" (materiais de consumo, Recursos Humanos…) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas um ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter a data máxima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no COMIMU. O (s) orçamento (s) deverá (ao) ser anexados (s) ao projeto descritivo.

Itens de Despesa		**Valor Total (R$)**	
Quantidade	**Custeio**		
	Investimento		
Total Geral (solicitado ao FUMDAI/Muriaé)			

Muriaé, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV – INSTRUMENTAL DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

Chamamento público nº. 002/2026
Nome da entidade e projeto: _____

Projetos documentalmente habilitados passam a ser analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
A) 1 – Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida 2 – com evidenciação de indicadores da realidade; 3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto 4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do objeto)	. Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
C) 1 – Informações sobre ações a serem executadas 2- Metas a serem atingidas 3 – Indicadores que aferirão o cumprimento das metas 4 – e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
D) Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.	. Grau pleno de capacidade técnico – operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática de pessoa idosa) (20 pontos) . Comprovação de menos 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (10 pontos)	_____ pontos

Pontuação Máxima Global	100 pontos
Serão eliminadas aquelas propostas: **A – Cuja pontuação for inferior a 50 (cinquenta) pontos;** **B – que recebam "nota zero" nos critérios de julgamento A, B ou C; ou** **C – que estejam em desacordo com o Edital;**	

Data: / /

Membro da Comissão de Avaliação dos Projetos do FUMDAI – Resolução n.05 de 2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil
---------, CNPJ--------, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:
I– não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II– esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III– tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV– tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015):
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado)
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil ____, CNPJ: _____, não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, encontra-se devidamente regular quanto a prestação de contas referente a convênio, acorde de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Muriaé.

Local e data.

Assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA JUNTO AO MUNICÍPIO

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Muriaé.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE PRAZOS

Entrega dos envelopes contendo os documentos	29/10/26 à 18/11/26
Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	20/11/26
Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	23/11/26 à 24/11/26
Apresentação de contrarrazões pelas OSC's;	25/11/26 à 27/11/26
Homologação e publicação do resultado definitivo, não havendo recursos	03/12/26

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9FF823BF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - SRP FERRO, AÇO E OUTROS (ME OU EPP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	074/2026
Nr. Licitação:	048/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	28/10/2026
Objeto da Licitação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de ferro, aço e outros materiais utilizado na conservação, reparos e execução de obras realizadas por essa Autarquia.

- VENCEDORES:

COMMIN@S LTDA - 07.051.239/0001-30 - AVENIDA GUMERCINDO IGLESIAS - 4130 - VAU ACU, VIÇOSA - MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	AÇO CA-50 10.0MM - 3/8 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,00M.	UNIDADE	GUERDAU	300	R$47,30	R$14.190,00
5	AÇO CA-50 6.3MM - 1/4 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,00M.	UNIDADE	GUERDAU	50	R$19,79	R$989,50
6	AÇO CA-50 8.0MM - 5/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,00M.	UNIDADE	GUERDAU	150	R$31,48	R$4.722,00
7	AÇO CA-60 4.2MM, COMPRIMENTO 12,00M.	UNIDADE	GUERDAU	300	R$10,13	R$3.039,00
8	AÇO CA-60 5.0MM, COMPRIMENTO 12,00M	UNIDADE	GUERDAU	300	R$14,32	R$4.296,00
17	BARRA CHATA 3/4 POLEGADA X 3/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 6,00M	UNIDADE	RDG	5	R$37,80	R$189,00
19	BARRA DE FERRO, TIPO METALON 50 X 30 MM CHAPA 18.	UNIDADE	RDG	5	R$87,00	R$435,00
20	BARRA REDONDA NBR 7007 : MR 250 10.0MM (3/8 POLEGADA), COMPRIMENTO 6,00M.	UNIDADE	RDG	10	R$29,50	R$295,00
21	BARRA REDONDA NBR 7007 : MR 250 8.0MM (5/16 POLEGADA), COMPRIMENTO 6,00M.	UNIDADE	RDG RDG	5	R$21,12	R$105,60
22	CHAPA FINA DE AÇO Nº 18 MSG (1,20MM), LARGURA 1,00M E COMPRIMENTO 2,00M.	UNIDADE	RDG RDG	5	R$188,00	R$940,00
25	FERRO CANTONEIRA 1 POLEGADA X 1 POLEGADA X 1/8 POLEGADA, COM 06 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	RDG RDG	5	R$58,00	R$290,00
26	FERRO CANTONEIRA 2 POLEGADA X 2 POLEGADA X 1/4 POLEGADA, COM 06 METROS	UNIDADE	RDG RDG	5	R$235,00	R$1.175,00
28	FERRO CANTONEIRA 3/4 POLEGADA X 3/4 POLEGADA X 1/8 POLEGADA, COM 06 METROS	UNIDADE	RDG RDG	10	R$42,00	R$420,00
29	METALON CHAPA 14 (2MM) COM 06 METROS, SEÇÃO 50 X 50 MM	UNIDADE	RDG RDG	5	R$158,97	R$794,85
33	PERFIL I METÁLICO, ALMA DE 101,6 MM (4 POLEGADA), ABA DE 69,2MM (2,72 POLEGADA), ESPESSURA DE 6,43MM, COMO 6M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	RDG RDG	5	R$630,00	R$3.150,00
34	PERFIL I METÁLICO, ALMA DE 152,4 MM (6 POLEGADA), ABA DE 87,5MM (3,44 POLEGADA), ESPESSURA DE 8,71MM, COMO 6M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	RDG RDG	2	R$969,75	R$1.939,50
			Total do Lote:			R$36.970,45

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 11.175.931/0001-47 - RUA HENRIQUE SCHWERIN - N° 766, SA - BONIFACIO, ERECHIM – RS

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	BARRA CHATA 1 POLEGADA X 1/8 POLEGADA, COMPRIMENTO 6,00M	UNIDADE	ARCELOR	5	R$34,00	R$170,00
23	CHAPA FQ SAE 1008/10 1,20MX3,00M -E=2,00MM (14MSG)	UNIDADE	ARCELOR	5	R$376,00	R$1.880,00
24	CHAPA PRETA 20, DE 2,0 X 1,0M.	UNIDADE	ARCELOR	10	R$141,00	R$1.410,00
27	FERRO CANTONEIRA 2 POLEGADAS X 2 POLEGADAS X 1/8 POLEGADAS, COM 06 METROS	UNIDADE	ARCELOR	5	R$132,00	R$660,00
30	METALON CHAPA 18 (1,20MM) COM 06 METROS, SEÇÃO 25 X 25 MM	UNIDADE	ARCELOR	5	R$54,00	R$270,00
35	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, FIO 12 BWG, MALHA EM LOSANGO DE 80MM.	METRO QUADRADO	ARCELOR	500	R$22,45	R$11.225,00
38	TELA PARA VIVEIRO 1,50M DE ALTURA.	METRO	ARCELOR	500	R$5,55	R$2.775,00
39	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, COM NO MÍNIMO E=0,43MM	METRO QUADRADO	ARCELOR	50	R$44,44	R$2.222,00
			Total do Lote:			R$20.612,00

Muriaé, 28 de outubro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:79C5E717

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	080/2026
Nr. Licitação:	052/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	28/10/2026
Objeto da Licitação:	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças – TABELA DEMSUR no sistema hidráulico dos veículos pertencentes a esta Autarquia

- VENCEDOR:

NACIONAL DIESEL DE MURIAE LTDA – CNPJ nº 55.330.554/0001-49

Item	Quant	Un	Descrição	V. Total – Tabela de Peças	V. Total - Serviços	Desconto Percentual
1	1	TAB	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NO SISTEMA HIDRAÚLICO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA – TABELA DEMSUR	R$ 65.000,00	R$ 17.040,00 100 horas - R$ 170,40	**15,50%**

Valor estimado total: R$ 82.040,00 (oitenta e dois mil e quarenta reais).

Muriaé, 28 de outubro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:452C2D4B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - SRP REAGENTES E VIDRARIAS (ME OU EPP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:
- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	081/2026
Nr. Licitação:	053/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	28/10/2026
Objeto da Licitação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de ferro, aço e outros materiais utilizado na conservação, reparos e execução de obras realizadas por essa Autarquia.

- VENCEDORES:

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI - 35.865.938/0001-59 - RUA HELENA PALUDETO IORI 386 - JARDIM ALTO DO SILVARES, BIRIGUI – SP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALÇA DE INOCULAÇÃO DESCARTAVEL CALIBRADA10 UL (MICROLITROS)	UNIDADE	PERFECTA 201.011.010	1000	R$0,29	R$290,00
6	CALDO LAURIL SULFATO COM MUG, DIGESTAO ENZIMATICA DE CASEINA: 20,0 G; LACTOSE: 5,0 G; FOSFATO MONOPOTASSICO: 2,75 G; FOSFATO; DISSODICO: 2,75 G; CLORETO DE SODIO: 5,0 G LAURIL SULFATO DE SODIO: 0,1G; 4-METILUMBELIFERIL- -D- GLICURONIDEO: 0,05 G; PH FINAL: 6,8 ± 0,2 A 25°C. 500 GRAMAS	FRASCO	BIOLOG 200381	3	R$698,47	R$2.095,41
7	ELETRODO COMBINADO PH/TEMPERATURA	UNIDADE	KASVI K38-1460	8	R$315,43	R$2.523,44
9	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSSICO ANIDRO P.A. FRASCO DE 250 G.	FRASCO	EXODO FP06302RA	2	R$53,77	R$107,54
12	SULFATO DE MAGNÉSIO SECO (H2O) P.A.-500G	FRASCO	EXODO SM07155RA	1	R$22,00	R$22,00
13	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO DIGITAL CARACTERÍSTICAS: HASTE DE PENETRAÇÃO DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 148MM DE COMPRIMENTO E FAIXA DE MEDIÇÃO DE -50 A 300°C.	UNIDADE	KASVI K29-5030	3	R$33,00	R$99,00
14	TIOSSULFATO DE SÓDIO 5H2O P.A. - A.C.S. FRASCO DE 500G .	FRASCO	DINAMICA P.10.1023.003.00.27	1	R$33,60	R$33,60
			Total do Lote:			R$5.170,99

VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA - 20.198.502/0001-86 - RUA MARIA DE LOURDES FIALHO LOPES - 221 - LIBERDADE 2, VIÇOSA – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL 70% LIQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	Própria	260	R$9,10	R$2.366,00
			Total do Lote:			R$2.366,00

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI - 27.263.741/0001-11 - RUA ALEXANDRE DUMAS 1268 SALA 92 - - CHACARA SANTO ANTONIO, São Paulo – SP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	REAGENTE CLORO TOTAL DPD EM PÓ, PADRONIZADO, PRÉ- DOSADO, PRONTO PARA USO, EMBALADO EM SACHÊS PARA DOSAGEM DE 10 ML DA AMOSTRA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO- A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL. PACOTE COM 100 SACHÊS CADA	PACOTE	POLICONTROL REAG. CLORO DPD LIVRE	60	R$19,40	R$1.164,00
			Total do Lote:			R$1.164,00

IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - 60.173.263/0001-24 - AVENIDA OITOCENTOS - 55 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA – ES

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS CARACTERÍSTICAS: AS CAIXAS TÉRMICAS DEVEM POSSUIR ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO.	UNIDADE	MOR 12L	3	R$60,50	R$181,50
			Total do Lote:			R$181,50

LABORATORIO LANATEC LTDA - 08.533.860/0001-00 - RUA SAO PAULI - 2166 - VILA MACENO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE DPD EM PÓ, PADRONIZADO, PRÉ- DOSADO, PRONTO PARA USO, EMBALADO EM SACHÊS PARA DOSAGEM DE 10 ML DA AMOSTRA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO- A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL. PACOTE COM 100 SACHÊS CADA.	PACOTE	QUIMAFLEX REAGENTE DPD	40	R$15,00	R$600,00
			Total do Lote:			R$600,00

Muriaé, 28 de outubro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1C98B946

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS TACOGRAFO II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:
- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	082/2026
Nr. Licitação:	054/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	28/10/2026
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição de tacógrafo, selagem e ensaio metrológico, e demais consertos nos mesmos, para à frota de caminhões pertencentes a esta autarquia.

- VENCEDOR:

- A.T DE SOUZA TACOGRAFOS - ME - 18.273.283/0001-00 - RUA NILDO PAES - 1140 - SANTA HELENA, Muriaé – MG

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90872	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 1D/125 DISTÂNCIA	UN	5	R$ 95,89	R$ 479,46
2	104368	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 1D/125 TEMPO	UN	5	R$ 67,63	R$ 338,19
3	69733	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 1D/125 VELOCIDADE	UN	5	R$ 92,56	R$ 462,81
4	96375	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 7D/125 DISTÂNCIA	UN	5	R$ 79,45	R$ 397,25
5	72837	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 7D/125 TEMPO	UN	5	R$ 86,19	R$ 430,95
6	103690	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 7D/125 VELOCIDADE	UN	5	R$ 89,10	R$ 445,54
7	68967	TACÓGRAFO 1318 - CIRCUITO DA TAMPA 16 VIAS	UN	5	R$ 168,64	R$ 843,23
8	95784	TACÓGRAFO 1318 - CONJ. SIT. VELOCIDADE 12/24V 125KM	UN	5	R$ 792,72	R$ 3.963,62
9	101436	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO LÂMINA 7 DIAS	UN	5	R$ 100,19	R$ 500,99
10	90796	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO ODÔMETRO	UN	5	R$ 158,33	R$ 791,65
11	104105	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO PLATINA COMPLETA	UN	5	R$ 275,82	R$ 1.379,10
12	104863	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO PONTEIRO	UN	5	R$ 122,83	R$ 614,19
13	98787	TACÓGRAFO 1318 - EIXO DO REGISTRADOS	UN	5	R$ 48,38	R$ 241,92
14	74529	TACÓGRAFO 1318 - FECHADURA TAC 1318	UN	5	R$ 27,12	R$ 135,63
15	99780	TACÓGRAFO 1318 - KIT LACRE REPARO 1318	UN	5	R$ 12,88	R$ 64,40
16	77726	TACÓGRAFO 1318 - MOTOR DO ODÔMETRO 12V OU 24V	UN	5	R$ 364,56	R$ 1.822,83
17	88594	TACÓGRAFO 1318 - RELÓGIO 1D OU 7D (TAC 1318)	UN	5	R$ 574,47	R$ 2.872,37
18	73011	TACÓGRAFO 1318 - TAMPA DE CONEXÃO ELÉTRICA TAC 1318	UN	5	R$ 20,84	R$ 104,22
19	79880	TACÓGRAFO 1390 - AGULHAS 1D/7D	UN	5	R$ 84,33	R$ 421,67
20	81599	TACÓGRAFO 1390 - CJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA MTC	UN	5	R$ 45,51	R$ 227,57
21	91006	TACÓGRAFO 1390 - CONJUNTO DISPLAY 12V	UN	5	R$ 442,80	R$ 2.214,03
22	96190	TACÓGRAFO 1390 - CONJUNTO DISPLAY 24V	UN	5	R$ 509,89	R$ 2.549,45
23	83369	TACÓGRAFO 1390 - CONJUNTO LÂMINA 7D	UN	5	R$ 87,39	R$ 436,97
24	86508	TACÓGRAFO 1390 - EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO 1390	UN	5	R$ 25,47	R$ 127,35
25	99718	TACÓGRAFO 1390 - EIXO GUIA DA GAVETA	UN	5	R$ 20,95	R$ 104,78
26	75110	TACÓGRAFO 1390 - GAVETA 1D COMPLETA	UN	2	R$ 1.076,02	R$ 2.152,04
27	84536	TACÓGRAFO 1390 - GAVETA 7D COMPLETA	UN	2	R$ 1.005,45	R$ 2.010,91
28	73736	TACÓGRAFO 1390 - IMA DP RELÓGIO	UN	2	R$ 39,40	R$ 78,81
29	74730	TACÓGRAFO 1390 - MOLDURA FRONTAL 1D/7D	UN	2	R$ 174,28	R$ 348,56
30	80613	TACÓGRAFO 1390 - MOTOR AJUSTE DAS HORAS	UN	2	R$ 46,65	R$ 93,30
31	91044	TACÓGRAFO 1390 - MOTOR DE PASSO MFS/SAS	UN	2	R$ 229,87	R$ 459,75
32	104895	TACÓGRAFO 1390 - MOTOR DESTRAVAMENTO DA GAVETA	UN	2	R$ 93,04	R$ 186,09
33	87989	TACÓGRAFO 1390 - PLACA 12/24V EATON	UN	2	R$ 837,69	R$ 1.675,38
34	94792	TACÓGRAFO 1390 - PLACA 12/24V HALL	UN	2	R$ 667,33	R$ 1.334,38
35	68896	TACÓGRAFO 1390 - PLATINA 1D/7D COMPLETA	UN	2	R$ 294,00	R$ 588,00
36	78025	TACÓGRAFO 1390 - REBITE EXPANSIVO	UN	2	R$ 4,71	R$ 9,43
37	97875	TACÓGRAFO 1390 - SUPORTE DO DISCO 1D/7D	UN	2	R$ 34,00	R$ 68,00
38	125027	TACÓGRAFO 1390 - TAMPA DO DISCO 1D/7D MTCO	UN	2	R$ 46,30	R$ 92,60
39	104335	TACÓGRAFO 1390 - TAMPA LACRE FRONTAL	UN	2	R$ 22,24	R$ 44,49
40	99827	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - BAIONETA	UN	5	R$ 19,28	R$ 96,40
41	91791	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - CHAVE TCO	UN	5	R$ 7,59	R$ 37,97
42	85240	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - DISCO TACÓGRAFO 1D CAIXA	CX	15	R$ 38,60	R$ 579,10

		COM 100 UNIDADES				
43	83896	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - DISCO TACÓGRAFO 7D CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 (70 UNIDADES)	CX	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
44	72247	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - FITA DIAGRAMA	UN	5	R$ 59,67	R$ 298,39
45	74716	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - GARFO	UN	5	R$ 9,81	R$ 49,08
46	94972	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - LÂMPADA 24V/12V	UN	5	R$ 11,17	R$ 55,85
47	70754	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - PORCA DE FIXAÇÃO	UN	5	R$ 6,22	R$ 31,13
48	122844	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (MECÂNICO) - COMPREENDENDO: SELAGEM, TACÓGRAFOS/SERVIÇOS TÉCNICOS ENSAIOS METROLÓGICOS/REGULAGEM E LIMPEZA (AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO)	UN	22	R$ 525,03	R$ 11.550,75
49	122843	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (ELETRÔNICO/DIGITAL) - COMPREENDENDO: SELAGEM, TACÓGRAFOS/SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSAIOS METROLÓGICOS/ REGULAGEM E LIMPEZA (AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO)	UN	28	R$ 525,03	R$ 14.700,95
50	125028	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUNTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E TROCA DE PEÇAS NOS APARELHOS DE TACÓGRAFO	H	100	R$ 279,30	R$ 27.930,83
Total do Lote:						R$90.442,65

Muriaé, 28 de outubro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:41CAA101

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 197, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"*Divulga o 2º Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura (PNAB Ciclo 2)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Análise e Seleção do Edital nº 05/ 2026, publicizada pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o provimento do recurso interposto pela candidatura 19091-627048 e o acolhimento da manifestação de desistência voluntária da candidatura 19091-626344 pela Comissão de Análise e Seleção;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o 2º Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura (PNAB Ciclo 2), em conformidade com as disposições do Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital, retificado pelas Portarias nº 172, de 16 de setembro de 2026 e nº 194, de 27 de outubro de 2026.

Art. 2º. As candidaturas foram reclassificadas por categoria, atendendo ao subitem 11.1 do Edital, considerando-se os critérios de desempate elencados no subitem 9.9, a opção pela concorrência às cotas, distribuídas no quadro do Anexo II, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se os princípios da proporcionalidade e reversibilidade dispostos na Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, retificada em 10 de janeiro de 2024.

CATEGORIA 01

CANDIDATURAS APROVADAS E CLASSIFICADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO(A)**	**CPF/ CNPJ**	**PONTUAÇÃO**		
				CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	**PONTUAÇÃO EXTRA**	**NOTA FINAL**
1°	19091-628154	ORGANIZAÇÃO LGBT DE MURIAÉ	15.131.903/0001-89	97	2	**99**
2	19091-625829	COLETIVO MELTON (ESTER SOARES FERREIRA)	***.627.906-**	90	0	**90**
3º	19091-628175	COLETIVO RAÍZES DA MATA (RONALDO PEREIRA DOS SANTOS)	***.301.617-**	77,5	2	**79,5**
4º	19091-627994	ACADEMIA MURIAEENSE DE LETRAS - AMLE	18.252.887/0001-70	76	2	**78**
5º	19091-627048	INSTITUTO CARLOS SCALLA	57.245.480/0001-78	66	5	**71**

CANDIDATURAS APROVADA E CLASSIFICADA – PESSOAS PRETAS E PARDAS						
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO(A)**	**CPF/ CNPJ**	**PONTUAÇÃO**		
				CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	**PONTUAÇÃO EXTRA**	**NOTA FINAL**
1°	19091-628154	ORGANIZAÇÃO LGBT DE MURIAÉ	15.131.903/0001-89	97	2	**99**

CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF/ CNPJ**	**MOTIVO**
19091-627784	COLETIVO TROCANDO (MÁIRA CORDEIRO)	***.510.686-**	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-628246	ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS E PRODUTOREs - ASSOCIARTE	11.083.554/0001-16	Alínea b do subitem 6.2 do Edital

CATEGORIA 02

CANDIDATURAS APROVADAS E CLASSIFICADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO(A)**	**CPF/ CNPJ**	**PONTUAÇÃO**		
				CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	**PONTUAÇÃO EXTRA**	**NOTA FINAL**
1°	19091-628009	QUADRILHA SANTA FILOMENA (RENATA APARECIDA TAVARES)	***.533.356-**	91,5	5	**96,5**

2	19091-626677	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR	17.066.092/0001-05	91,5	3	**94,5**
3º	19091-627841	ASSOCIAÇÃO CAMINHOS POR BOA FAMÍLIA	41.234.839/0001-71	89	5	**94**
4º	19091-627346	COLETIVO SOMA (OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA)	***.919.886-**	87	3	**90**
5º	19091-627739	JORNADA DE REIS ANJO SERAFIM (RODRIGO QUINTILIANO MACHADO FELISBERTO)	***.075.316-**	84,5	3	**87,5**

CANDIDATURA APROVADA E CLASSIFICADA – PESSOAS PRETAS E PARDAS						
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO(A)**	**CPF/ CNPJ**	**PONTUAÇÃO**		
				CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	**PONTUAÇÃO EXTRA**	**NOTA FINAL**
6º	19091-627739	JORNADA DE REIS ANJO SERAFIM (RODRIGO QUINTILIANO MACHADO FELISBERTO)	***.075.316-**	84,5	3	**87,5**

CANDIDATURAS SUPLENTES							
	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**MODALIDADE DE COTA**	**CPF/ CNPJ**	**PONTUAÇÃO**		
					CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	**PONTUAÇÃO EXTRA**	**NOTA FINAL**
1º SUPLENTE	19091-627762	FOLIA DE REIS SÃO SEBASTIÃO (ISAEL FERREIRA CARVALHO)	AMPLA CONCORRÊNCIA	***.854.486-**	84,5	3	**87,5**
2º SUPLENTE	19091-626773	ENCANTÁRIO COLETIVO CULTURAL (DENISE MARIA DA SILVA ACAR)	AMPLA CONCORRÊNCIA	***.824.346-**	85	2	**87**
3º SUPLENTE	19091-626017	SOS MINAS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	17.256.605/0001-40	83	3	**86**
4º SUPLENTE	19091-625635	TRUPE CHORELLY & CIA. (JEFERSON LEANDRO DO CARMO)	PESSOA PRETAS E PARDAS	***.218.096-**	81	5	**86**
5º SUPLENTE	19091-626619	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E PROMOCIONAL MAIOR VIOLA CAIPIRA DO MUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	38.318.120/0001-04	81,5	3	**84,5**
6º SUPLENTE	19091-625475	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL CAPOEIRA RESSIGNIFICAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	02.074.210/0001-50	82	2	**84**
7º SUPLENTE	19091-626256	FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI (WILSON BALBINO DA SILVA)	AMPLA CONCORRÊNCIA	***.946.846-**	81	3	**84**
8º SUPLENTE	19091-627841	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL CANARINHO DO SAMBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10.392.350/0001-02	76	3	**79**

CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS			
PROTOCOLO PROSAS	**CANDIDATO(A)**	**CPF/ CNPJ**	**MOTIVO**
19091-628050	FOLIA DE REIS SANTA TEREZINHA (VALÉRIA APARECIDA DA SILVA)	***.012.866-**	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-627463	TRABALHO ARTE E VIDA ZONA DA MATA	17.256.599/0001-21	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-627761	CENTRO CULTURAL E MEMORIAL PADRE TIAGO	40.172.759/0001-76	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-625689	ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA SÃO TARCÍSIO	20.350.500/0001-60	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-628061	JORNADA DE REIS TRÊS REIS MAGOS (ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA)	***.474.956-**	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-627821	GALERANATA	***.874.096-**	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-626287	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO BAIRRO PADRE TIAGO - ACAREM	23.541.369/0001-07	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-625733	GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO - GAB	07.181.384/0001-35	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-626161	JORNADA DE REIS VIAGEM DOS MAGOS (THYAGO LOPES PEREIRA)	***.189.936-**	Alínea b do subitem 6.2 do Edital

Art. 3º. Será concedido prazo excepcional de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, exclusivamente para a candidatura 19091-627048.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9D0C5D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA							Exercício: 2026
CNPJ: 18.092.825/0001-49							
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO,							
PIRAPETINGA - MG							
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br							
Processo n° 088/2026							
Concorrência n° 003/2026							
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação e adequação de vias em pedra poliédrica no perímetro urbano do município de Pirapetinga-MG (Rua Vanir Brum de Oliveira, Rua Gabriel Firmino Assunção e Rua José Roberto Pena, localizadas no bairro 2000) convenio Sinconv n° 95138/2023 Operação 01090582/85. Incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução, empreitada global.							
Adjudicação							
RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.554.300/0001-25							
Número	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qtd.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Desc.**	**Vlr Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Pavimentação e adequação de vias em pedra poliédrica no perímetro urbano do município de Pirapetinga - MG (Rua Vanir Brum de Oliveira, Rua Gabriel Firmino Assunção e Rua José Roberto Pena, localizadas no bairro 2000) Convenio Sinconv n° 95138/2023 Operação 01090582/85	-	SV	1,0000	550.000,0000	-	550.000,00
Valor Total Adjudicado R$ 550.000,00							

PIRAPETINGA, 08 de Outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:74A9F343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 26/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 26/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	HLK7122	N200022772	18/02/2026	5002-0	260,32
2	RUE3E91	N200023636	10/03/2026	5002-0	586,94
3	TCS9E88	N200028550	11/08/2026	5002-0	586,94
4	RTN2D47	N200028551	11/08/2026	5002-0	586,94
5	HMN3A37	N200028552	11/08/2026	5002-0	586,94
6	SDT8D00	N200028553	11/08/2026	5002-0	586,94
7	RGD9E12	N200028563	11/08/2026	5002-0	260,32
8	RML5C13	N200028564	11/08/2026	5002-0	260,32
9	HLQ1I77	N200028569	11/08/2026	5002-0	260,32
10	PZI9301	N200028572	11/08/2026	5002-0	260,32
11	TXT8B42	N200028581	11/08/2026	5002-0	260,32
12	SJH0A01	N200028582	11/08/2026	5002-0	260,32
13	EUU8A68	N200028584	11/08/2026	5002-0	260,32
14	RNQ9G61	N200028587	11/08/2026	5002-0	260,32
15	RVB8A36	N200028588	11/08/2026	5002-0	390,46
16	HIB1260	N200028590	11/08/2026	5002-0	260,32
17	QUF2G38	N200028594	11/08/2026	5002-0	260,32
18	PRX2081	N200028598	11/08/2026	5002-0	260,32
19	PWD9C14	N200028600	11/08/2026	5002-0	260,32
20	QPS2A65	N200028601	11/08/2026	5002-0	260,32
21	GXP0530	N200028609	11/08/2026	5002-0	260,32
22	OLQ7867	N200028610	11/08/2026	5002-0	260,32
23	HEF7F15	N200028613	11/08/2026	5002-0	260,32
24	LLR1F71	N200028615	11/08/2026	5002-0	260,32
25	RME2A03	N200028620	11/08/2026	5002-0	260,32
26	TXJ9A73	N200028621	11/08/2026	5002-0	260,32
27	TCY2J76	N200028623	11/08/2026	5002-0	260,32
28	PUZ5146	N200028624	11/08/2026	5002-0	390,46
29	QUT0B50	N200028626	11/08/2026	5002-0	260,32
30	SIV1G35	N200028627	11/08/2026	5002-0	260,32
31	RFP8E45	N200028629	11/08/2026	5002-0	260,32
32	OLZ3996	N200028630	11/08/2026	5002-0	390,46
33	QOZ6D42	N200028632	11/08/2026	5002-0	260,32
34	QQO7F30	N200028634	11/08/2026	5002-0	260,32
35	SYK0C61	N200028636	11/08/2026	5002-0	390,46
36	KYM4132	N200028637	11/08/2026	5002-0	260,32
37	FBS8F67	N200028638	11/08/2026	5002-0	260,32
38	HOH2108	N200028640	11/08/2026	5002-0	260,32
39	HEV9H83	N200028642	11/08/2026	5002-0	260,32
40	TXM3G16	N200028644	11/08/2026	5002-0	260,32
41	RMG0J23	N200028645	11/08/2026	5002-0	260,32
42	TYM8D22	N200028646	11/08/2026	5002-0	260,32
43	UAA2D82	N200028648	11/08/2026	5002-0	260,32
44	HJR7217	N200028649	11/08/2026	5002-0	260,32
45	UAA2D82	N200028650	11/08/2026	5002-0	260,32
46	QNQ2758	N200028651	11/08/2026	5002-0	260,32
47	HGH7058	N200028653	11/08/2026	5002-0	390,46
48	SIW5B47	N200028655	11/08/2026	5002-0	260,32
49	EPT8964	N200028656	11/08/2026	5002-0	260,32
50	HJF3607	N200028663	11/08/2026	5002-0	586,94

51	RTC0J02	N200028664	11/08/2026	5002-0	586,94
52	QQV4617	N200028665	11/08/2026	5002-0	260,32
53	HDD6H66	N200028666	11/08/2026	5002-0	586,94
54	SHN5A16	N200028669	11/08/2026	5002-0	586,94
55	HOB0J65	N200028673	11/08/2026	5002-0	586,94
56	RNN8J87	N200028675	11/08/2026	5002-0	586,94
57	QNG7H93	N200028680	11/08/2026	5002-0	586,94
58	HMV4761	N200028681	11/08/2026	5002-0	586,94
59	GXR5969	N200028684	11/08/2026	5002-0	260,32
60	QUO0A31	N200028689	11/08/2026	5002-0	260,32
61	RTQ0D51	N200028690	11/08/2026	5002-0	586,94
62	TEX8F88	N200028697	11/08/2026	5002-0	260,32
63	TCJ2D86	N200028701	11/08/2026	5002-0	260,32
64	NNG6660	N200028703	11/08/2026	5002-0	260,32
65	SFY6F43	N200028704	11/08/2026	5002-0	260,32
66	AIW1319	N200028706	11/08/2026	5002-0	260,32
67	QND8H96	N200028707	11/08/2026	5002-0	260,32
68	TDW1H33	N200028708	11/08/2026	5002-0	260,32
69	SFY6F43	N200028709	11/08/2026	5002-0	390,46
70	HHB3666	N200028711	11/08/2026	5002-0	260,32
71	SIW5B47	N200028713	11/08/2026	5002-0	390,46
72	HJL6D34	N200028714	11/08/2026	5002-0	260,32
73	GXP0530	N200028716	11/08/2026	5002-0	390,46
74	FQP1F51	N200028719	11/08/2026	5002-0	260,32
75	SIY2A67	N200028722	11/08/2026	5002-0	390,46
76	GTN5E61	N200028723	11/08/2026	5002-0	260,32
77	FDY1281	N200028724	11/08/2026	5002-0	260,32
78	NYE8E79	N200028730	11/08/2026	5002-0	390,46
79	RUH6C87	N200028731	11/08/2026	5002-0	390,46
80	QUV1I22	N200028734	11/08/2026	5002-0	260,32
81	PYB7I26	N200028736	11/08/2026	5002-0	260,32
82	PYU7H17	N200028737	11/08/2026	5002-0	260,32
83	PWW4342	N200028740	11/08/2026	5002-0	260,32
84	GVQ4E43	N200028741	11/08/2026	5002-0	390,46
85	QUY0347	N200028745	11/08/2026	5002-0	390,46
86	HEW6D30	N200028746	11/08/2026	5002-0	260,32
87	RGD9E12	N200028748	11/08/2026	5002-0	260,32
88	PZO5E26	N200028750	11/08/2026	5002-0	260,32
89	SYY1H39	N200028755	11/08/2026	5002-0	260,32
90	PVR6J99	N200028761	11/08/2026	5002-0	260,32
91	HLQ1I77	N200028762	11/08/2026	5002-0	260,32
92	EMD1221	N200028763	11/08/2026	5002-0	260,32
93	HLN1857	N200028769	11/08/2026	5002-0	260,32
94	OBG9E48	N200028771	11/08/2026	5002-0	260,32
95	HLN1857	N200028773	11/08/2026	5002-0	260,32
96	RNL0I97	N200028774	11/08/2026	5002-0	260,32
97	GWD2I54	N200028777	11/08/2026	5002-0	260,32
98	PVR6J99	N200028779	11/08/2026	5002-0	260,32
99	RNL7G75	N200028780	11/08/2026	5002-0	260,32
100	MLO9C86	N200028781	11/08/2026	5002-0	260,32
101	QWZ6680	N200028782	11/08/2026	5002-0	260,32
102	HKZ6D08	N200028790	11/08/2026	5002-0	260,32
103	RFL4D58	N200028792	11/08/2026	5002-0	260,32
104	APX4523	N200028798	11/08/2026	5002-0	260,32
105	HJR8D57	N200028801	11/08/2026	5002-0	260,32
106	HJR8D57	N200028802	11/08/2026	5002-0	260,32
107	TYL6H81	N200028804	11/08/2026	5002-0	586,94
108	RHR4B02	N200028806	11/08/2026	5002-0	586,94
109	ATC1I52	N200028807	11/08/2026	5002-0	586,94
110	FLJ0510	N200028808	11/08/2026	5002-0	586,94
111	HED3333	N200028809	11/08/2026	5002-0	390,46
112	AWU6I74	N200028810	11/08/2026	5002-0	586,94
113	SJA1F92	N200028811	11/08/2026	5002-0	586,94
114	SJA1F92	N200028812	11/08/2026	5002-0	390,46
115	HED3333	N200028813	11/08/2026	5002-0	390,46
116	TYE5J31	N200028814	11/08/2026	5002-0	390,46
117	QNK8611	N200028815	11/08/2026	5002-0	390,46
118	EHK5G21	N200028816	11/08/2026	5002-0	390,46
119	HAZ3I09	N200028823	11/08/2026	5002-0	390,46
120	GSP4D59	N200028824	11/08/2026	5002-0	390,46
121	AWU6I74	N200028825	11/08/2026	5002-0	586,94
122	PZM8C96	N200028826	11/08/2026	5002-0	586,94
123	HIJ8330	N200028827	11/08/2026	5002-0	586,94
124	TDM9G02	N200028830	11/08/2026	5002-0	586,94
125	OPR2C83	N200028833	11/08/2026	5002-0	260,32
126	HEF8J73	N200028835	11/08/2026	5002-0	586,94
127	REY1H96	N200028836	11/08/2026	5002-0	586,94
128	RFU8A57	N200028844	11/08/2026	5002-0	260,32
129	GXP5661	N200028847	11/08/2026	5002-0	260,32
130	GTN9D79	N200028849	11/08/2026	5002-0	260,32
131	OWM6J44	N200028850	11/08/2026	5002-0	260,32
132	TDT4B36	N200028852	11/08/2026	5002-0	390,46
133	RKG0E33	N200028855	11/08/2026	5002-0	260,32
134	TCE8H43	N200028857	11/08/2026	5002-0	260,32
135	HIM1053	N200028861	11/08/2026	5002-0	260,32
136	TCY0E81	N200028864	11/08/2026	5002-0	260,32
137	PZC1E25	N200028866	11/08/2026	5002-0	390,46
138	FOM3A75	N200028867	11/08/2026	5002-0	260,32
139	QQX2617	N200028868	11/08/2026	5002-0	260,32

140	GQY0605	N200028869	11/08/2026	5002-0	260,32
141	GQY0605	N200028871	11/08/2026	5002-0	390,46
142	QQX2617	N200028873	11/08/2026	5002-0	260,32
143	QPB5H04	N200028875	11/08/2026	5002-0	390,46
144	SIL8G29	N200028877	11/08/2026	5002-0	260,32
145	SUC6G01	N200028881	11/08/2026	5002-0	260,32
146	TCI1G12	N200028887	11/08/2026	5002-0	260,32
147	PWT2155	N200028890	11/08/2026	5002-0	260,32
148	TXN2I26	N200028894	11/08/2026	5002-0	260,32
149	TDN0C65	N200028895	11/08/2026	5002-0	390,46
150	OQD5A86	N200028896	11/08/2026	5002-0	260,32
151	PZB0A49	N200028897	11/08/2026	5002-0	260,32
152	KKG2626	N200028900	11/08/2026	5002-0	260,32
153	QOH1093	N200028902	11/08/2026	5002-0	390,46
154	KKG2626	N200028907	11/08/2026	5002-0	260,32
155	RMS3F44	N200028910	11/08/2026	5002-0	586,94
156	GSD9622	N200028911	11/08/2026	5002-0	586,94
157	GGZ8B98	N200028912	11/08/2026	5002-0	390,46
158	GAQ9H08	N200028914	11/08/2026	5002-0	260,32
159	KRI9495	N200028916	11/08/2026	5002-0	260,32
160	QNJ3006	N200028917	11/08/2026	5002-0	260,32
161	PYW5939	N200028918	11/08/2026	5002-0	260,32
162	RDR9E54	N200028920	11/08/2026	5002-0	390,46
163	RDB4B55	N200028924	11/08/2026	5002-0	260,32
164	HLQ1I77	N200028925	11/08/2026	5002-0	260,32
165	PVR6J99	N200028926	11/08/2026	5002-0	390,46
166	GQZ9427	N200028930	11/08/2026	5002-0	260,32
167	QXX4F46	N200028931	11/08/2026	5002-0	260,32
168	TDT8A27	N200028936	11/08/2026	5002-0	260,32
169	QNY0A31	N200028937	11/08/2026	5002-0	260,32
170	FYN0E17	N200028939	11/08/2026	5002-0	260,32
171	PZM8I12	N200028940	11/08/2026	5002-0	260,32
172	RNL0I97	N200028941	11/08/2026	5002-0	260,32
173	RFO3G25	N200028942	11/08/2026	5002-0	260,32
174	TJW0A35	N200028945	11/08/2026	5002-0	260,32
175	PYF3F70	N200028946	11/08/2026	5002-0	260,32
176	GBC7F53	N200028947	11/08/2026	5002-0	260,32
177	RUL3B05	N200028956	11/08/2026	5002-0	260,32
178	QMZ4F18	N200028958	11/08/2026	5002-0	260,32
179	GEW0649	N200028959	11/08/2026	5002-0	260,32
180	HIV9F71	N200028960	11/08/2026	5002-0	390,46
181	TCI8E82	N200028968	11/08/2026	5002-0	390,46
182	TOF0G35	N200028969	11/08/2026	5002-0	260,32
183	HDW7711	N200028970	11/08/2026	5002-0	260,32
184	DGW8J58	N200028979	11/08/2026	5002-0	390,46
185	SJA1F92	N200028988	11/08/2026	5002-0	390,46
186	OWW8316	N200028989	11/08/2026	5002-0	390,46
187	PWG4D81	N200028991	11/08/2026	5002-0	390,46
188	RFS8J36	N200028995	11/08/2026	5002-0	390,46
189	HLA9C62	N200028996	11/08/2026	5002-0	390,46
190	HCR6055	N200028998	11/08/2026	5002-0	260,32
191	DON2G50	N200028999	11/08/2026	5002-0	260,32
192	QNR4I78	N200029000	11/08/2026	5002-0	260,32
193	UEQ9J31	N200029001	11/08/2026	5002-0	390,46
194	GEA1G93	N200029012	11/08/2026	5002-0	260,32
195	PWX9F61	N200029015	11/08/2026	5002-0	260,32
196	HKH1185	N200029018	11/08/2026	5002-0	260,32
197	NAQ2F23	N200029025	11/08/2026	5002-0	260,32
198	TCQ6J08	N200029027	11/08/2026	5002-0	260,32
199	HFC8561	N200029032	11/08/2026	5002-0	260,32
200	TEH2J13	N200029037	11/08/2026	5002-0	260,32
201	QQU8306	N200029038	11/08/2026	5002-0	390,46
202	PVV1D86	N200029039	11/08/2026	5002-0	390,46
203	OPU5337	N200029041	11/08/2026	5002-0	390,46
204	QQL2B89	N200029042	11/08/2026	5002-0	390,46
205	ODB5B63	N200029043	11/08/2026	5002-0	390,46
206	EQW7H02	N200029047	11/08/2026	5002-0	586,94
207	GVL7G15	N200029048	11/08/2026	5002-0	260,32
208	PWJ5014	N200029059	11/08/2026	5002-0	260,32
209	OLR8470	N200029062	11/08/2026	5002-0	260,32
210	FNW8D40	N200029066	11/08/2026	5002-0	260,32
211	HJD2678	N200029068	11/08/2026	5002-0	260,32
212	SIR0H06	N200029072	11/08/2026	5002-0	586,94
213	TXC2I47	N200029076	11/08/2026	5002-0	260,32
214	PUG1C04	N200029079	11/08/2026	5002-0	260,32
215	HCJ8534	N200029081	11/08/2026	5002-0	586,94
216	TCK0E60	N200029082	11/08/2026	5002-0	260,32
217	TXV9H81	N200029089	11/08/2026	5002-0	260,32
218	RNV1F19	N200029090	11/08/2026	5002-0	260,32
219	RNF1G12	N200029092	11/08/2026	5002-0	260,32
220	PXX9378	N200029093	11/08/2026	5002-0	260,32
221	TCO3H73	N200029094	11/08/2026	5002-0	260,32
222	PXX9378	N200029096	11/08/2026	5002-0	260,32
223	PXX9378	N200029097	11/08/2026	5002-0	260,32
224	RND9G13	N200029098	11/08/2026	5002-0	586,94
225	PXX9378	N200029137	11/08/2026	5002-0	260,32
226	DWC7821	N200029180	11/08/2026	5002-0	390,46
227	QXL0G19	N200029179	11/08/2026	5002-0	260,32
228	GXH9923	N200029178	11/08/2026	5002-0	260,32

229	TEN4E53	N200029176	11/08/2026	5002-0	390,46
230	LUA5B29	N200029175	11/08/2026	5002-0	260,32
231	TYK2A85	N200029172	11/08/2026	5002-0	260,32
232	PZV5D53	N200029171	11/08/2026	5002-0	260,32
233	FIR6G69	N200029170	11/08/2026	5002-0	390,46
234	DWC7821	N200029167	11/08/2026	5002-0	260,32
235	TMC3J56	N200029165	11/08/2026	5002-0	260,32
236	HLQ1I77	N200029163	11/08/2026	5002-0	260,32
237	HDV8B71	N200029162	11/08/2026	5002-0	586,94
238	HJP3C49	N200029150	11/08/2026	5002-0	390,46
239	NXZ3G69	N200029147	11/08/2026	5002-0	260,32
240	HWJ0I23	N200029140	11/08/2026	5002-0	260,32
241	RER9064	N200029104	11/08/2026	5002-0	260,32
242	HJZ2B98	N200029136	11/08/2026	5002-0	260,32
243	TYL3C20	N200029134	11/08/2026	5002-0	260,32
244	RJX5G22	N200029129	11/08/2026	5002-0	390,46
245	FQX7I40	N200029128	11/08/2026	5002-0	260,32
246	HDC7A52	N200029126	11/08/2026	5002-0	390,46
247	HJR5547	N200029122	11/08/2026	5002-0	390,46
248	OOZ9149	N200029121	11/08/2026	5002-0	390,46
249	TXY9G70	N200029120	11/08/2026	5002-0	260,32
250	RTU4J27	N200029119	11/08/2026	5002-0	260,32
251	RFT8A89	N200029115	11/08/2026	5002-0	260,32
252	LPH3G67	N200029113	11/08/2026	5002-0	260,32
253	QUR4J52	N200029109	11/08/2026	5002-0	260,32
254	IOO1788	N200029107	11/08/2026	5002-0	260,32
255	QPW3G37	N200029106	11/08/2026	5002-0	260,32

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 28 de outubro de 2026 – Total de Registros: 255

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:4E6B1A31

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 27/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 27/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	SEW7G90	N200030972	26/10/2026	5002-0
2	PXK2F74	N200031003	26/10/2026	5002-0
3	SUF0G72	N200031031	26/10/2026	5002-0
4	TYA7G10	N200031032	26/10/2026	5002-0
5	TYG1C31	N200031034	26/10/2026	5002-0
6	KXA5683	N200031036	26/10/2026	5002-0
7	RMI1I59	N200031039	26/10/2026	5002-0
8	FHN9E73	N200031040	26/10/2026	5002-0
9	PYD6250	N200031045	26/10/2026	5002-0
10	RMI0E35	N200031047	26/10/2026	5002-0
11	TDN6G56	N200031048	26/10/2026	5002-0
12	QOW1J32	N200031049	26/10/2026	5002-0
13	SSR0E24	N200031051	26/10/2026	5002-0
14	UBS9F94	N200031053	26/10/2026	5002-0
15	RNQ1B29	N200031060	26/10/2026	5002-0
16	TDZ7E53	N200031065	26/10/2026	5002-0
17	TDB8H41	N200031067	26/10/2026	5002-0
18	UGC0I94	N200031068	26/10/2026	5002-0
19	SHW9B95	N200031071	26/10/2026	5002-0
20	SYN5B66	N200031072	26/10/2026	5002-0
21	PUS5J14	N200031074	26/10/2026	5002-0
22	PPY5E08	N200031076	26/10/2026	5002-0
23	TWY2F55	N200031077	26/10/2026	5002-0
24	TEO8F28	N200031082	26/10/2026	5002-0
25	TDA1E63	N200031093	26/10/2026	5002-0
26	TJY3E60	N200031095	26/10/2026	5002-0
27	TKV2I25	N200031097	26/10/2026	5002-0
28	QQS6430	N200031098	26/10/2026	5002-0

29	TDP5F64	N200031105	26/10/2026	5002-0
30	TYF8B40	N200031107	26/10/2026	5002-0
31	SIR2D25	N200031116	26/10/2026	5002-0
32	TJL6D60	N200031118	26/10/2026	5002-0
33	UDA7E92	N200031122	26/10/2026	5002-0
34	ONR4G33	N200031125	26/10/2026	5002-0
35	PVX1F59	N200031127	26/10/2026	5002-0
36	HHX2125	N200031128	26/10/2026	5002-0
37	UBJ1G15	N200031130	26/10/2026	5002-0
38	SYQ1F01	N200031132	26/10/2026	5002-0
39	SYN1E69	N200031141	26/10/2026	5002-0
40	SSV9J33	N200031143	26/10/2026	5002-0
41	PYJ6751	N200031148	26/10/2026	5002-0
42	QST6D76	N200031149	26/10/2026	5002-0
43	OQP9D99	N200031151	26/10/2026	5002-0
44	TDB8H41	N200031153	26/10/2026	5002-0
45	UGC0I94	N200031154	26/10/2026	5002-0
46	UGC0I94	N200031155	26/10/2026	5002-0
47	UBI9D17	N200031160	26/10/2026	5002-0
48	TDY8D75	N200031161	26/10/2026	5002-0
49	TYF9G54	N200031164	26/10/2026	5002-0
50	TAS9C81	N200031174	26/10/2026	5002-0
51	GYN1B18	N200031176	26/10/2026	5002-0
52	QST6D76	N200031177	26/10/2026	5002-0
53	TBY6D04	N200031186	26/10/2026	5002-0
54	SHD5C09	N200031192	26/10/2026	5002-0
55	IXM6231	N200031193	26/10/2026	5002-0
56	TXT6E71	N200031194	26/10/2026	5002-0
57	KZP9D85	N200031199	26/10/2026	5002-0
58	TXJ2D06	N200031201	26/10/2026	5002-0
59	SYX5C12	N200031202	26/10/2026	5002-0
60	TYZ4H04	N200031204	26/10/2026	5002-0
61	QST6D76	N200031206	26/10/2026	5002-0
62	OQP9D99	N200031213	26/10/2026	5002-0
63	QUG7H06	N200031215	26/10/2026	5002-0
64	TYF8B40	N200031216	26/10/2026	5002-0
65	AZZ3391	N200031220	26/10/2026	5002-0
66	HLR9C01	N200031226	26/10/2026	5002-0
67	SHU6C83	N200031231	26/10/2026	5002-0
68	TYH5J96	N200031232	26/10/2026	5002-0
69	TCP3G97	N200031237	26/10/2026	5002-0
70	RVT3C33	N200031239	26/10/2026	5002-0
71	QQO5J51	N200031242	26/10/2026	5002-0
72	QWY9E19	N200031246	26/10/2026	5002-0
73	TYR1B70	N200031247	26/10/2026	5002-0
74	RFZ6E05	N200031248	26/10/2026	5002-0
75	QXM0H36	N200031249	26/10/2026	5002-0
76	TCS5A17	N200031251	26/10/2026	5002-0
77	SIX2C36	N200031254	26/10/2026	5002-0
78	TZG3A45	N200031260	26/10/2026	5002-0
79	DVA3B29	N200031261	26/10/2026	5002-0
80	TDV6H05	N200031276	26/10/2026	5002-0
81	TYL5D33	N200031277	26/10/2026	5002-0
82	TDU3F67	N200031278	26/10/2026	5002-0
83	TOJ7C19	N200031280	26/10/2026	5002-0
84	HKA6H26	N200031284	26/10/2026	5002-0
85	TCW8C79	N200031286	26/10/2026	5002-0
86	TEU1H34	N200031293	26/10/2026	5002-0
87	TYO1I54	N200031294	26/10/2026	5002-0
88	HBZ8D63	N200031301	26/10/2026	5002-0
89	TYO9G62	N200031307	26/10/2026	5002-0
90	PVF6A18	N200031312	26/10/2026	5002-0
91	GXX8495	N200031317	26/10/2026	5002-0
92	RUC1B34	N200031319	26/10/2026	5002-0
93	HGO5243	N200031321	26/10/2026	5002-0
94	TXT4H11	N200031323	26/10/2026	5002-0
95	TEM0H01	N200031328	26/10/2026	5002-0
96	TEU6F70	N200031329	26/10/2026	5002-0
97	TEY7H84	N200031330	26/10/2026	5002-0
98	PUE3H55	N200031332	26/10/2026	5002-0
99	TXS6D89	N200031334	26/10/2026	5002-0
100	HNI8H55	N200031336	26/10/2026	5002-0
101	PUF7252	N200031337	26/10/2026	5002-0
102	TER9C75	N200031338	26/10/2026	5002-0
103	FTU3F75	N200031339	26/10/2026	5002-0
104	TER4A43	N200031345	26/10/2026	5002-0
105	TZK4J73	N200031350	26/10/2026	5002-0
106	QXC2J77	N200031352	26/10/2026	5002-0
107	HNE1D79	N200031357	26/10/2026	5002-0
108	TEN3I45	N200031358	26/10/2026	5002-0
109	SRW2D13	N200031369	26/10/2026	5002-0
110	FOT4B67	N200031370	26/10/2026	5002-0
111	TYE4E37	N200031375	26/10/2026	5002-0
112	TDS4H07	N200031377	26/10/2026	5002-0
113	TDZ7C50	N200031378	26/10/2026	5002-0
114	TDZ7C50	N200031379	26/10/2026	5002-0
115	SIO0E20	N200031384	26/10/2026	5002-0
116	HNE2048	N200031385	26/10/2026	5002-0
117	SIT7C44	N200031388	26/10/2026	5002-0

118	TAK7D08	N200031390	26/10/2026	5002-0
119	UBS6D78	N200031396	27/10/2026	5002-0
120	TEO8F28	N200031404	27/10/2026	5002-0
121	SSD0D99	N200031407	27/10/2026	5002-0
122	UAB9D45	N200031416	27/10/2026	5002-0
123	TYW1A16	N200031418	27/10/2026	5002-0
124	QXV0G30	N200031424	27/10/2026	5002-0
125	TEA2J91	N200031439	27/10/2026	5002-0
126	RVT8I84	N200031444	27/10/2026	5002-0
127	TAK7B92	N200031445	27/10/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 28 de outubro de 2026 – Total de Registros: 127

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:7D7450FE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 31/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 31/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	PVV9910	AG11008230	26/09/2026	6050-2
2	SHB5J49	R100300664	27/09/2026	6050-3
3	OQH0478	R100300675	27/09/2026	6050-3
4	EEJ7F15	R100300676	27/09/2026	7455-0
5	DQN3I35	R100300677	27/09/2026	7455-0
6	TEG0A26	R100300680	27/09/2026	7455-0
7	RHO6J49	R100300683	27/09/2026	7455-0
8	AMF9I60	R100300684	27/09/2026	7455-0
9	RMS1J63	R100300685	27/09/2026	7455-0
10	TXG3J72	R100300686	27/09/2026	7455-0
11	QMS7B77	R100300687	27/09/2026	7455-0
12	UVP0G77	R100300693	27/09/2026	7463-0
13	HID2C62	R100300696	27/09/2026	7455-0
14	OKZ1J82	R100300689	27/09/2026	7463-0
15	GBS9I18	R100300691	27/09/2026	7455-0
16	HMV0A01	R100300701	27/09/2026	7463-0
17	TYP2I77	R100300702	27/09/2026	7455-0
18	IAG8G45	R100300703	27/09/2026	7463-0
19	SEF5D36	R100300705	27/09/2026	7455-0
20	FSX1641	R100300707	27/09/2026	7463-0
21	OPB9B93	R100300708	27/09/2026	7455-0
22	QQU3G96	R100300709	27/09/2026	7455-0
23	LMC3H96	R100300710	27/09/2026	7455-0
24	QQW9J27	R100300712	27/09/2026	7455-0
25	HCK8I80	R100300714	27/09/2026	7455-0
26	PUB6C66	R100300715	27/09/2026	7463-0
27	HHF3J32	R100300716	27/09/2026	7455-0
28	TEH5G24	R100300722	27/09/2026	7455-0
29	QMX8157	R100300723	27/09/2026	7455-0
30	HCV0967	R100300724	27/09/2026	7455-0
31	SVB6I72	R100300726	27/09/2026	7455-0
32	RMZ4B12	R100300727	27/09/2026	7463-0
33	DUL2612	R100300728	27/09/2026	7463-0
34	HGM0648	R100300730	27/09/2026	7455-0
35	FYG8D08	R100300731	27/09/2026	7455-0
36	GVI5544	R100300732	27/09/2026	7455-0
37	PYC5I30	R100300739	27/09/2026	7455-0
38	HCV2123	R100300740	27/09/2026	7455-0
39	OQE5090	R100300742	27/09/2026	7463-0

40	HIH5275	R100300744	27/09/2026	7455-0
41	RTS1J21	R100300746	27/09/2026	7463-0
42	SHH3E00	R100300747	27/09/2026	7455-0
43	QSO8C09	R100300752	27/09/2026	7455-0
44	QSO8C09	R100300753	27/09/2026	7455-0
45	QPB8F44	R100300754	27/09/2026	7455-0
46	PTU5C02	R100300756	27/09/2026	7455-0
47	KMM2798	R100300757	27/09/2026	7455-0
48	HKV4C52	R100300759	27/09/2026	7455-0
49	TXM2B89	R100300760	27/09/2026	7455-0
50	TZB0G55	R100300761	27/09/2026	7455-0
51	OEK5A55	R100300762	27/09/2026	7455-0
52	FXJ0G24	R100300763	27/09/2026	7455-0
53	JSU0B00	R100300764	27/09/2026	7455-0
54	PZI2B67	R100300765	27/09/2026	7455-0
55	REG7A86	R100300767	27/09/2026	7455-0
56	OLU8E69	R100300803	28/09/2026	7455-0
57	PZW4B33	R100300804	28/09/2026	7455-0
58	KKS8I26	R100300808	28/09/2026	7455-0
59	QNH9A62	R100300809	28/09/2026	7455-0
60	TYT5D14	R100300810	28/09/2026	7455-0
61	MRP9672	R100300811	28/09/2026	7455-0
62	DIN3A83	R100300812	28/09/2026	7455-0
63	TDV0J06	R100300817	28/09/2026	7455-0
64	HOG8G47	R100300818	28/09/2026	7455-0
65	GGL4I62	R100300819	28/09/2026	7455-0
66	QUP8295	R100300821	28/09/2026	7455-0
67	RNG5G43	R100300822	28/09/2026	7455-0
68	PYA1D63	R100300824	28/09/2026	7455-0
69	FBZ8940	R100300825	28/09/2026	7455-0
70	SYR3E37	R100300859	28/09/2026	7455-0
71	TZH1E32	R100300882	28/09/2026	7455-0
72	RNX8F38	R100300884	28/09/2026	7455-0
73	FPD1F95	R100300885	28/09/2026	7455-0
74	HJP4I73	R100300886	28/09/2026	7455-0
75	GXH9H23	R100300887	28/09/2026	7455-0
76	PVN8A77	R100300894	28/09/2026	7455-0
77	QUM7F83	R100300895	28/09/2026	7455-0
78	HHY8660	R100300943	28/09/2026	7471-0
79	TCT3D48	R100300906	28/09/2026	7455-0
80	TYR6F09	R100300907	28/09/2026	7455-0
81	HEM0523	R100300944	28/09/2026	7463-0
82	HHY8660	R100300908	28/09/2026	7455-0
83	GIC0H01	R100300910	28/09/2026	7455-0
84	QOW3J73	R100300945	28/09/2026	7463-0
85	SUC6H54	R100300896	28/09/2026	7455-0
86	QUH7623	R100300898	28/09/2026	7455-0
87	QON7F09	R100300899	28/09/2026	7455-0
88	QXX5D35	R100300901	28/09/2026	6050-3
89	MDH1H17	R100300902	28/09/2026	6050-3
90	RTL8E47	R100300903	28/09/2026	6050-3
91	HCO1E38	R100300828	29/09/2026	7455-0
92	HCO1E38	R100300830	29/09/2026	7455-0
93	HIM2495	R100300832	29/09/2026	7455-0
94	HGD0J09	R100300834	29/09/2026	7455-0
95	QOZ2G16	R100300835	29/09/2026	7455-0
96	TDZ2D53	R100300839	29/09/2026	7455-0
97	NKX7E25	R100300843	29/09/2026	7455-0
98	HKL3J73	R100300844	29/09/2026	7455-0
99	PUU2235	R100300845	29/09/2026	7455-0
100	TZB3A47	R100300846	29/09/2026	7463-0
101	TXG0I59	R100300848	29/09/2026	7455-0
102	PYF1E38	R100300849	29/09/2026	7455-0
103	RNQ7I96	R100300852	29/09/2026	7455-0
104	HDM5830	R100300855	29/09/2026	7455-0
105	QOY8B52	R100300857	29/09/2026	7455-0
106	HGG6636	R100300858	29/09/2026	7455-0
107	KMM2798	R100300862	29/09/2026	7455-0
108	JSV7013	R100300863	29/09/2026	7455-0
109	PUO7J14	R100300867	29/09/2026	7455-0
110	UVP4J75	R100300868	29/09/2026	7455-0
111	HDH2F81	R100300870	29/09/2026	7455-0
112	FXK7B62	R100300871	29/09/2026	7455-0
113	HMI9E62	R100300872	29/09/2026	7455-0
114	UAG2J26	R100300873	29/09/2026	7455-0
115	GTN1F20	R100300875	29/09/2026	7455-0
116	SJF7H59	R100300876	29/09/2026	7455-0
117	PZE1A86	R100300878	29/09/2026	7455-0
118	HFB6F04	R100300880	29/09/2026	6050-3
119	PZK6872	R100300914	30/09/2026	6050-3
120	HIJ8790	R100300917	30/09/2026	7455-0
121	UVO0D42	R100300918	30/09/2026	7455-0
122	SHW9D39	R100300921	30/09/2026	7455-0
123	HLQ5488	R100300922	30/09/2026	7455-0
124	CAC9F20	R100300925	30/09/2026	7455-0
125	TIT0J61	R100300946	30/09/2026	7455-0
126	KXZ6303	R100300954	30/09/2026	7463-0
127	TCG5G57	R100300949	30/09/2026	7455-0
128	SHU3G46	R100300957	30/09/2026	7471-0

129	OJB7G84	R100300958	30/09/2026	7455-0
130	LVU8C60	R100300959	30/09/2026	7455-0
131	TXG0I59	R100300962	30/09/2026	7455-0
132	RFQ8B34	R100300969	30/09/2026	7455-0
133	QNW9500	R100300971	30/09/2026	7471-0
134	GTO3956	R100300928	30/09/2026	7471-0
135	GTM4360	R100300931	30/09/2026	7455-0
136	DOC9H00	R100300932	30/09/2026	7455-0
137	LCF4619	R100300933	30/09/2026	7455-0
138	HMU1782	R100300934	30/09/2026	7455-0
139	TDY5G88	R100300936	30/09/2026	7455-0
140	SGG9I74	R100300937	30/09/2026	7455-0
141	RFF2E36	R100301041	01/10/2026	7455-0
142	DQU3D97	R100301033	01/10/2026	7463-0
143	HHR0B22	R100301045	01/10/2026	7455-0
144	SYF7I18	R100301034	01/10/2026	7463-0
145	TCI8B24	R100301047	01/10/2026	7455-0
146	REL4G46	R100301050	01/10/2026	7455-0
147	PAQ6J20	R100301051	01/10/2026	7455-0
148	TDK3D52	R100301052	01/10/2026	7455-0
149	UVL5J06	R100301056	01/10/2026	7455-0
150	PUU2235	R100301057	01/10/2026	7455-0
151	PXM4D24	R100301058	01/10/2026	7455-0
152	RTJ2H21	R100301035	01/10/2026	7463-0
153	SYJ1C32	R100301036	01/10/2026	7463-0
154	OLO5628	R100301062	01/10/2026	7455-0
155	HOF5D64	R100301063	01/10/2026	7455-0
156	HCW6B01	R100301065	01/10/2026	7455-0
157	HGK2H98	R100301037	01/10/2026	7463-0
158	PYK7D93	R100301070	01/10/2026	7455-0
159	OPR0534	R100301071	01/10/2026	7455-0
160	TEM5E24	R100301072	01/10/2026	7455-0
161	SJF7H59	R100301073	01/10/2026	7455-0
162	KMM2798	R100301038	01/10/2026	7463-0
163	PVZ1J04	R100301039	01/10/2026	7463-0
164	HEX7C14	R100301074	01/10/2026	7455-0
165	TCL6B48	R100301075	01/10/2026	7455-0
166	TCL5F72	R100301076	01/10/2026	6050-3
167	PYL4H79	R100301077	01/10/2026	6050-3
168	SIH6D81	R100301078	01/10/2026	6050-3
169	OPN1E30	R100301080	01/10/2026	6050-3
170	TDA6C62	R100301081	01/10/2026	6050-3
171	SJF7E20	R100301095	02/10/2026	7455-0
172	RVE0E86	R100301104	02/10/2026	7455-0
173	HIM5200	R100301107	02/10/2026	7455-0
174	QMR7C28	R100301108	02/10/2026	7455-0
175	SUJ9B16	R100301144	02/10/2026	7455-0
176	TYE3E24	R100301109	02/10/2026	7463-0
177	TED5D68	R100301116	02/10/2026	7455-0
178	TZJ9H56	R100301117	02/10/2026	7455-0
179	PVO5509	R100301118	02/10/2026	7455-0
180	GDH9E61	R100301119	02/10/2026	7455-0
181	SUJ9B16	R100301120	02/10/2026	7455-0
182	QNN9C06	R100301121	02/10/2026	7463-0
183	OWY0B21	R100301132	02/10/2026	7455-0
184	HBX3I00	R100301133	02/10/2026	7455-0
185	TZL7I24	R100301134	02/10/2026	7455-0
186	HLD0J51	R100301143	02/10/2026	7455-0
187	HIC4940	R100301147	02/10/2026	7463-0
188	EKP5G05	R100301148	02/10/2026	7455-0
189	PZV5H20	R100301149	02/10/2026	7455-0
190	RMZ0B13	R100301160	02/10/2026	7455-0
191	QPD9225	R100301162	02/10/2026	7455-0
192	UVU5H69	R100301165	02/10/2026	7455-0
193	TZP0D89	R100301166	02/10/2026	7455-0
194	UVI8J65	R100301168	02/10/2026	7471-0
195	BEI9F07	R100301169	02/10/2026	7455-0
196	HNH8I17	R100301170	02/10/2026	7455-0
197	TDV0J06	R100301186	02/10/2026	7455-0
198	SYZ3A39	R100301190	02/10/2026	7463-0
199	OWY0I77	R100301083	02/10/2026	6050-3
200	MLH9D60	R100301084	02/10/2026	6050-3
201	TYE8F90	R100301096	03/10/2026	7455-0
202	QWU2F21	R100301097	03/10/2026	7463-0
203	HKC6D36	R100301098	03/10/2026	7455-0
204	TDM3F37	R100301101	03/10/2026	7455-0
205	MGS9G00	R100301105	03/10/2026	7455-0
206	PXE4D65	R100301106	03/10/2026	7455-0
207	PYX2C97	R100301111	03/10/2026	7455-0
208	QNZ9C74	R100301112	03/10/2026	7455-0
209	HIV7F17	R100301114	03/10/2026	7455-0
210	HKR9729	R100301115	03/10/2026	7455-0
211	TZT8G81	R100301122	03/10/2026	7455-0
212	TZS9D58	R100301124	03/10/2026	7455-0
213	QPD4829	R100301127	03/10/2026	7455-0
214	QQX8819	R100301139	03/10/2026	7455-0
215	RVY5J22	R100301141	03/10/2026	7463-0
216	SYS6E05	R100301151	03/10/2026	7455-0
217	QYV3A46	R100301152	03/10/2026	7463-0

218	SGG9I74	R100301154	03/10/2026	7463-0
219	QNC9188	R100301155	03/10/2026	7455-0
220	EME8J10	R100301157	03/10/2026	7455-0
221	CXM8376	R100301159	03/10/2026	7455-0
222	QNC9188	R100301175	03/10/2026	7455-0
223	SHI6F89	R100301177	03/10/2026	7455-0
224	SYS6E05	R100301179	03/10/2026	7455-0
225	TDJ0G86	R100301181	03/10/2026	7455-0
226	PAA0H79	R100301182	03/10/2026	7455-0
227	LMF5I09	R100301183	03/10/2026	7463-0
228	TXK5H23	R100301193	03/10/2026	7455-0
229	PZE1A86	R100301194	03/10/2026	7455-0
230	SDS9B22	R100301195	03/10/2026	7455-0
231	OWN5547	R100301196	03/10/2026	7455-0
232	PAO3J86	R100301198	03/10/2026	7455-0
233	ENW6H22	R100301199	03/10/2026	7455-0
234	QXB5H05	R100301200	03/10/2026	7455-0
235	OLP7G48	R100301087	03/10/2026	6050-3
236	SYG0B31	R100301089	03/10/2026	6050-3
237	FYA2J54	R100301091	03/10/2026	6050-3
238	SJD0E68	R100301092	03/10/2026	6050-3
239	QND8J10	R100301094	03/10/2026	6050-3
240	EFW0231	AG11007788	03/10/2026	5738-0
241	HLV6G88	AG11007789	03/10/2026	5746-1
242	QOQ1E68	R100301201	04/10/2026	7455-0
243	PWI3D93	R100301260	04/10/2026	7463-0
244	HLV1698	R100301205	04/10/2026	7455-0
245	SIP1G09	R100301206	04/10/2026	7455-0
246	GIC0H01	R100301261	04/10/2026	7463-0
247	PYU6B06	R100301207	04/10/2026	7455-0
248	OWJ6E03	R100301208	04/10/2026	7455-0
249	PUT4667	R100301209	04/10/2026	7455-0
250	OPG8C72	R100301262	04/10/2026	7463-0
251	QNR1720	R100301224	04/10/2026	7455-0
252	DAR8H65	R100301226	04/10/2026	7455-0
253	EYB3C13	R100301227	04/10/2026	7455-0
254	QMQ1049	R100301228	04/10/2026	7455-0
255	HNZ7138	R100301229	04/10/2026	7455-0
256	HGO6E34	R100301234	04/10/2026	7463-0
257	QXN3A37	R100301236	04/10/2026	7455-0
258	QNQ1B09	R100301237	04/10/2026	7455-0
259	QIM5A70	R100301238	04/10/2026	7463-0
260	TEM2J84	R100301240	04/10/2026	7455-0
261	FYK4B72	R100301241	04/10/2026	7463-0
262	OMF2F63	R100301242	04/10/2026	7455-0
263	HLH9F56	R100301243	04/10/2026	7455-0
264	OQS3750	R100301245	04/10/2026	7463-0
265	TCO1I05	R100301249	04/10/2026	7455-0
266	HMR7I35	R100301211	04/10/2026	7455-0
267	HDM6F10	R100301212	04/10/2026	7455-0
268	GGB6G60	R100301214	04/10/2026	7455-0
269	OQP9D99	R100301252	04/10/2026	7463-0
270	OPA8F39	R100301217	04/10/2026	7455-0
271	TEQ8A80	R100301218	04/10/2026	7455-0
272	QUY8324	R100301219	04/10/2026	7455-0
273	HHR0C72	R100301263	04/10/2026	7471-0
274	TEZ7E33	R100301221	04/10/2026	7455-0
275	HIZ9987	R100301222	04/10/2026	7455-0
276	QPC5F40	R100301223	04/10/2026	7455-0
277	UVG6I40	R100301253	04/10/2026	7455-0
278	TIV0H72	R100301255	04/10/2026	7455-0
279	HDV2A26	R100301257	04/10/2026	7455-0
280	TYR7D58	R100301259	04/10/2026	7455-0
281	HIX2128	R100301264	04/10/2026	7455-0
282	HIM6647	R100301265	04/10/2026	7455-0
283	HHR0C72	R100301266	04/10/2026	7455-0
284	HNH8I17	R100301269	04/10/2026	7455-0
285	RTH2I32	R100301270	04/10/2026	7471-0
286	KXK8I37	R100301271	04/10/2026	6050-3
287	JSS9274	R100301272	04/10/2026	6050-3
288	HJE6730	R100301274	04/10/2026	6050-3
289	GXJ2B79	AG11009110	04/10/2026	6530-0
290	PYD6H57	AG11007473	04/10/2026	5452-1
291	UVY1E60	AG11011001	06/10/2026	7080-0
292	UVY1E60	AG11011003	06/10/2026	7684-2
293	UVY1E60	AG11011002	06/10/2026	7340-0
294	HHN9A85	R100300667	08/10/2026	7455-0
295	PYA8B06	R100300669	08/10/2026	7463-0
296	QQK6H74	R100300670	08/10/2026	7455-0
297	TEA6C22	R100300673	08/10/2026	7463-0
298	TDH7J77	R100300674	08/10/2026	7455-0
299	FCK5G06	R100300773	08/10/2026	7455-0
300	HFI8797	R100300974	08/10/2026	7455-0
301	RVT5I68	R100300776	08/10/2026	7455-0
302	SJS0D37	R100300976	08/10/2026	7455-0
303	RKI9B97	R100300784	08/10/2026	7455-0
304	HED0C43	R100300787	08/10/2026	7455-0
305	TYS1H87	R100300980	08/10/2026	7463-0
306	HEG4969	R100300788	08/10/2026	7463-0

307	RUO5G96	R100300790	08/10/2026	7471-0
308	SHU4J96	R100300791	08/10/2026	7455-0
309	EDL7A68	R100300793	08/10/2026	7455-0
310	HLR8I28	R100300794	08/10/2026	7455-0
311	EOE1F63	R100300795	08/10/2026	7455-0
312	MSY4D45	R100300982	08/10/2026	7455-0
313	KZM3H46	R100300983	08/10/2026	6050-3
314	PXD7379	R100300796	08/10/2026	7455-0
315	EVQ6J50	R100300797	08/10/2026	7455-0
316	TCY0A46	R100300798	08/10/2026	7455-0
317	RNI2C96	R100300799	08/10/2026	7455-0
318	RFP7C55	R100300800	08/10/2026	7463-0
319	HMR1542	R100300984	08/10/2026	7455-0
320	HMC1J37	R100300985	08/10/2026	7455-0
321	TXH6G78	R100300986	08/10/2026	7463-0
322	HEU5B35	R100300987	08/10/2026	7455-0
323	HHO1727	R100300802	08/10/2026	7455-0
324	RUY1G33	R100300989	09/10/2026	7455-0
325	TDA5I66	R100300990	09/10/2026	7455-0
326	HFW8845	R100300991	09/10/2026	7455-0
327	QNC3A01	R100300992	09/10/2026	7463-0
328	NEG4A80	R100300997	09/10/2026	6050-3
329	MKK1D15	R100301001	09/10/2026	7455-0
330	RNW8B59	R100301002	09/10/2026	7455-0
331	TGG0C25	R100301004	09/10/2026	7455-0
332	TZQ8C31	R100301005	09/10/2026	7463-0
333	TZA3E74	R100301007	09/10/2026	7455-0
334	SYS0J64	R100301010	09/10/2026	7455-0
335	HOB7817	R100301011	09/10/2026	7455-0
336	TYH7G47	R100301012	09/10/2026	7455-0
337	RMW0F75	R100301013	09/10/2026	7455-0
338	RMP7H37	R100301014	09/10/2026	7455-0
339	TDG8H86	AG11011009	10/10/2026	5010-0
340	GXQ7H13	AG11011130	10/10/2026	5550-0
341	OPH8G30	AG11011133	10/10/2026	7340-0
342	BRQ5G54	R100300777	11/10/2026	7455-0
343	OPY2E72	R100300778	11/10/2026	7455-0
344	RNV2G94	R100300978	11/10/2026	7455-0
345	RUL6J46	R100300979	11/10/2026	7455-0
346	HJQ6929	R100300782	11/10/2026	7455-0
347	FTF7G45	R100300783	11/10/2026	7455-0
348	OWU8G14	AG11011010	11/10/2026	5274-1
349	OWU8G14	AG11011011	11/10/2026	7374-0
350	QXH5161	R100300995	13/10/2026	7455-0
351	PWM2J91	R100301015	14/10/2026	7455-0
352	QPH7I12	R100301020	14/10/2026	7455-0
353	RTI2E69	R100301021	14/10/2026	7455-0
354	SYN7G40	R100301022	14/10/2026	7455-0
355	SYP8D55	AG11006597	14/10/2026	7340-0
356	TEL3J81	AG11006598	14/10/2026	7340-0
357	PUX1012	AG11006600	14/10/2026	7366-2
358	OWJ4F77	AG11008135	14/10/2026	5452-2
359	MUL0782	AG11009944	14/10/2026	6530-0
360	MUL0782	AG11009945	14/10/2026	6599-2
361	SHI9B90	AG11009946	14/10/2026	5550-0
362	TCH5F93	AG11009947	14/10/2026	5452-1
363	TZS1I85	AG11009951	14/10/2026	5010-0
364	TZS1I85	AG11009952	14/10/2026	7340-0
365	TZS1I85	AG11009953	14/10/2026	7684-1
366	EAP0F20	AG11003888	14/10/2026	5550-0
367	TZS1I85	AG11009955	14/10/2026	6602-0
368	IWA8B29	AG11006391	14/10/2026	7633-1
369	TZS1I85	AG11009954	14/10/2026	6726-1
370	HJE3I40	AG11009623	14/10/2026	5550-0
371	ENL3D05	AG11009624	14/10/2026	5550-0
372	OMB9C29	AG11010717	14/10/2026	5568-0
373	OMB9C29	AG11010718	14/10/2026	5991-0
374	QPM0053	AG11006589	14/10/2026	5550-0
375	HLH3906	AG11006591	14/10/2026	5550-0
376	TYE6A22	AG11006593	14/10/2026	5550-0
377	PYJ9H98	AG11006594	14/10/2026	5550-0
378	SIE9G58	AG11006595	14/10/2026	5550-0
379	BAL4C36	AG11006596	14/10/2026	5509-0
380	RTQ2H82	AG11010150	14/10/2026	6599-2
381	HCL1C61	AG11008764	14/10/2026	7633-1
382	QNE5023	AG11008765	14/10/2026	7633-1
383	PZU9H92	AG11008766	14/10/2026	7633-1
384	RTQ2H82	AG11010151	14/10/2026	7030-3
385	RTQ2H82	AG11010152	14/10/2026	7684-2
386	RTQ2H82	AG11010153	14/10/2026	5207-0
387	PVV4907	AG11010201	15/10/2026	6564-0
388	GSZ7838	AG11006399	15/10/2026	5452-2
389	HJG9B23	AG11010725	15/10/2026	5541-1
390	GLE0C15	AG11011142	15/10/2026	5185-1
391	MPI2178	AG11011143	15/10/2026	5185-1
392	TXM1C02	AG11011144	15/10/2026	7340-0
393	HBU4D66	AG11011148	15/10/2026	5185-1
394	LNB8584	AG11007697	15/10/2026	5509-0
395	PUZ7E42	AG11009471	15/10/2026	5541-4

396	LNB8584	AG11009472	15/10/2026	6599-2
397	GPJ4073	AG11009473	15/10/2026	6599-2
398	HAK5B80	AG11009474	15/10/2026	5185-1
399	GZK8G00	AG11009476	15/10/2026	5185-1
400	HMQ9A00	AG11009477	15/10/2026	7633-1
401	RMO8C91	AG11009478	15/10/2026	5185-1
402	PUP6E34	AG11009479	15/10/2026	7633-1
403	HQC1B58	AG11009480	15/10/2026	5185-1
404	HPH2G12	AG11009481	15/10/2026	6599-2
405	HPH2G12	AG11009482	15/10/2026	5185-1
406	HJU6797	AG11011306	15/10/2026	5185-1
407	MRK9A89	AG11011312	15/10/2026	5185-1
408	PVX5A90	AG11011313	15/10/2026	5509-0
409	QMU1401	AG11010730	15/10/2026	5452-2
410	UWA9C83	AG11011154	15/10/2026	7340-0
411	QQU2E39	AG11011156	15/10/2026	5185-1
412	SYP5J35	AG11011157	15/10/2026	7366-2
413	SIK4A95	AG11009748	15/10/2026	6653-1
414	SIM9H69	AG11009749	15/10/2026	7340-0
415	KPV3D97	AG11008768	15/10/2026	5541-4
416	HFB3J09	AG11008769	15/10/2026	5541-4
417	HFB3J09	AG11008770	15/10/2026	5185-1
418	HLI3H04	AG11008771	15/10/2026	5819-6
419	HMJ7545	AG11008772	15/10/2026	5185-1
420	RFL0H23	AG11009366	15/10/2026	5541-4
421	QOZ1F92	AG11009367	15/10/2026	5185-1
422	OPB1821	AG11009370	15/10/2026	5550-0
423	HGU0G56	AG11009373	15/10/2026	6599-2
424	TZY4I50	AG11009374	15/10/2026	7633-2
425	PUS1918	AG11009377	15/10/2026	5550-0
426	HGU0G56	AG11009387	15/10/2026	6637-1
427	HFB4F08	AG11010527	15/10/2026	5819-5
428	HED0B03	AG11010721	15/10/2026	5991-0
429	KRU4I74	R100301023	15/10/2026	7455-0
430	RTG9I76	R100301024	15/10/2026	7455-0
431	PUX9882	R100301025	15/10/2026	7455-0
432	RUZ9I57	AG11006396	16/10/2026	7633-1
433	GWK9462	AG11006398	16/10/2026	6599-2
434	NYC6B33	AG11010734	16/10/2026	5185-1
435	HMH3H45	AG11010735	16/10/2026	7633-1
436	OQI2E95	AG11010736	16/10/2026	7633-1
437	TYY7B89	AG11010737	16/10/2026	7633-1
438	QPH0I87	AG11010154	16/10/2026	6637-1
439	QPH0I87	AG11010155	16/10/2026	6653-1
440	QNM3H89	AG11009636	16/10/2026	7340-0
441	PVE6B93	AG11009637	16/10/2026	5550-0
442	ORB1466	AG11009638	16/10/2026	5550-0
443	TCJ0G56	AG11009642	16/10/2026	5509-0
444	PDL2H29	AG11011315	16/10/2026	7366-2
445	GTE2B77	AG11011316	16/10/2026	7366-2
446	QPH0I87	AG11010156	16/10/2026	6726-1
447	RUG4H75	R100301026	16/10/2026	7455-0
448	HED0C43	R100301028	16/10/2026	7455-0
449	SIJ2E20	R100301030	16/10/2026	7471-0
450	RKQ5G57	AG11008775	16/10/2026	7340-0
451	TDO3H18	AG11008776	16/10/2026	7340-0
452	GUL4377	AG11010420	17/10/2026	5185-1
453	HEE6E77	AG11010421	17/10/2026	5568-0
454	HIG3446	AG11010422	17/10/2026	5568-0
455	SUS6G83	AG11010424	17/10/2026	5550-0
456	GWR6391	AG11010425	17/10/2026	5568-0
457	HAO5739	AG11010427	17/10/2026	5185-2
458	HHM6H78	AG11010428	17/10/2026	5185-2
459	HHM6H78	AG11010429	17/10/2026	7633-1
460	ETM9D67	AG11010430	17/10/2026	5185-1
461	PWC6B02	AG11010431	17/10/2026	7366-2
462	PZW6327	AG11010432	17/10/2026	7340-0
463	UAI9F89	AG11010433	17/10/2026	5258-3
464	UAI9F89	AG11010434	17/10/2026	7340-0
465	PGF0H94	AG11009752	17/10/2026	5550-0
466	RML5A27	AG11009753	17/10/2026	5550-0
467	HMT9975	AG11009754	17/10/2026	5509-0
468	RMV7I62	AG11009757	17/10/2026	5550-0
469	TFY1F28	AG11011318	17/10/2026	6017-4
470	TXR4F53	AG11009968	17/10/2026	6599-2
471	HGL1G51	AG11009652	17/10/2026	5185-1
472	HLH4192	AG11009653	17/10/2026	5185-1
473	HMF4655	AG11009655	17/10/2026	7366-2
474	OQG6G17	AG11011324	17/10/2026	5550-0
475	JKH5I65	AG11011325	17/10/2026	5550-0
476	HHX3A29	AG11011326	17/10/2026	5550-0
477	PKM3H35	AG11010418	17/10/2026	5622-2
478	HAB2373	AG11010739	17/10/2026	5541-1
479	GMW8694	AG11010160	17/10/2026	6602-0
480	HBY4G56	AG11010161	17/10/2026	6530-0
481	GYL5D97	AG11010158	17/10/2026	6530-0
482	GMW8694	AG11010159	17/10/2026	6530-0
483	TDU4I71	AG11010753	17/10/2026	7340-0
484	UVV9E69	AG11010202	17/10/2026	7366-2

485	OQP9730	AG11007699	17/10/2026	5819-6
486	TZJ6B02	AG11011018	17/10/2026	6530-0
487	GRC9191	AG11011020	17/10/2026	6530-0
488	HML9288	R100301027	17/10/2026	7455-0
489	TZR2D01	R100301031	17/10/2026	7455-0
490	RNW6J85	R100301032	17/10/2026	7463-0
491	RMH1J20	AG11010750	17/10/2026	7366-2
492	HKN7F78	AG11010751	17/10/2026	7340-0
493	GZP1D62	AG11010752	17/10/2026	7366-2
494	QNM9B65	AG11009484	17/10/2026	5185-1
495	EDF9503	AG11009486	17/10/2026	5541-4
496	OPD1184	AG11009487	17/10/2026	6599-2
497	QXJ0J32	AG11009488	17/10/2026	5541-4
498	HHH7E77	AG11009494	17/10/2026	5541-4
499	QQY9D98	AG11009888	17/10/2026	5568-0
500	UJA0C29	AG11009889	17/10/2026	7633-1
501	GYV2651	AG11009890	17/10/2026	7633-1
502	PVZ3310	AG11009891	17/10/2026	5452-2
503	GHS1J06	AG11009892	17/10/2026	5487-0
504	TXT5E60	AG11009893	17/10/2026	5487-0
505	OZL6C40	AG11009378	17/10/2026	5541-4
506	HNI2240	AG11009379	17/10/2026	5541-4
507	OLS0G73	AG11009384	17/10/2026	5185-1
508	JYX3I44	AG11009386	17/10/2026	6637-1
509	TXR4F53	AG11009964	17/10/2026	5835-0
510	TXR4F53	AG11009965	17/10/2026	6653-1
511	TXR4F53	AG11009966	17/10/2026	5274-1
512	TXR4F53	AG11009967	17/10/2026	7684-1
513	QMV3C65	AG11010412	17/10/2026	5568-0
514	GID0F64	AG11010413	17/10/2026	7633-2
515	GID0F64	AG11010414	17/10/2026	5185-1
516	GYD6640	AG11010415	17/10/2026	6599-2
517	GYD6640	AG11010416	17/10/2026	7340-0
518	GYD6640	AG11010417	17/10/2026	6637-1
519	GTT8831	AG11010419	17/10/2026	5185-1
520	SJF6G43	AG11009975	18/10/2026	5550-0
521	GLL9519	AG11008781	18/10/2026	5193-0
522	RML4C88	AG11011404	18/10/2026	7340-0
523	RML4C88	AG11011405	18/10/2026	6068-1
524	SOL4I51	AG11003895	18/10/2026	5541-1
525	HLT9H73	AG11009969	18/10/2026	5738-0
526	HLT9H73	AG11009970	18/10/2026	6041-1
527	QWT1E79	AG11011322	18/10/2026	5568-0
528	QXO8A75	AG11011323	18/10/2026	5568-0
529	TCF3B13	AG11010815	18/10/2026	5010-0
530	RNR3A75	AG11009971	18/10/2026	5452-1
531	PXU8636	AG11009972	18/10/2026	5568-0
532	HKN6E93	AG11009973	18/10/2026	5568-0
533	GFO1D62	AG11010210	19/10/2026	5819-6
534	GZF8J93	AG11009498	19/10/2026	5185-1
535	OXI0104	AG11009499	19/10/2026	5185-1
536	RUB8C87	AG11009500	19/10/2026	7633-1
537	RUB8C87	AG11009501	19/10/2026	5185-2
538	HMI4J34	AG11009504	19/10/2026	6599-2
539	HMI4J34	AG11009505	19/10/2026	5541-4
540	AWI1635	AG11009506	19/10/2026	5541-4
541	HKL6J00	AG11009510	19/10/2026	6599-2
542	HKL6J00	AG11009511	19/10/2026	6068-1
543	TYG6H66	AG11009139	19/10/2026	7366-2
544	HOG4G63	AG11009388	19/10/2026	5541-4
545	GWQ3G04	AG11009389	19/10/2026	5541-4
546	HMI4J34	AG11009390	19/10/2026	5541-4
547	GOW0A16	AG11009760	19/10/2026	5185-1
548	GOW0A16	AG11009761	19/10/2026	6599-2
549	OYE4E63	AG11009644	19/10/2026	5185-1
550	UIX4B00	AG11009646	19/10/2026	7366-2
551	TCY9G66	AG11009647	19/10/2026	5185-1
552	HOG4G63	AG11011327	19/10/2026	5550-0
553	TOP7J58	AG11011328	19/10/2026	5550-0
554	LQQ1H93	AG11011329	19/10/2026	5185-1
555	RMX7G76	AG11011330	19/10/2026	6122-0
556	HJR5663	AG11011332	19/10/2026	5185-1
557	RMN7C88	AG11011333	19/10/2026	5541-1
558	OPW8E63	AG11011334	19/10/2026	5185-2
559	TZY2D68	AG11009894	19/10/2026	7633-1
560	LRR4G44	AG11009895	19/10/2026	7633-1
561	HJZ3970	AG11009898	19/10/2026	5550-0
562	PWU0A82	AG11009899	19/10/2026	5630-0
563	TZB1D58	AG11011901	19/10/2026	5550-0
564	QNX9G66	AG11011907	19/10/2026	5738-0
565	HNE3265	AG11010435	19/10/2026	5185-1
566	PZM8E16	AG11010439	19/10/2026	5185-1
567	NYE9G59	AG11010441	19/10/2026	5185-1
568	RVN4A63	AG11010442	19/10/2026	5550-0
569	TCV7B73	AG11010443	19/10/2026	6637-1
570	TCV7B73	AG11010444	19/10/2026	7340-0
571	TDD9A64	AG11010446	19/10/2026	5487-0
572	OXC4216	AG11010447	19/10/2026	5568-0
573	PZU7C05	AG11010449	19/10/2026	5550-0

574	TYA4D77	AG11010450	19/10/2026	7340-0
575	TYA4D77	AG11010451	19/10/2026	6653-1
576	TYA4D77	AG11010452	19/10/2026	6637-1
577	HHF4138	AG11010454	19/10/2026	5185-1
578	PVK3E98	AG11010455	19/10/2026	5185-1
579	MGR4136	AG11010457	19/10/2026	7633-1
580	HKR4F73	AG11010458	19/10/2026	7633-1
581	RVF6C65	AG11010459	19/10/2026	5967-0
582	PYP3431	AG11010461	19/10/2026	7633-2
583	PYP3431	AG11010462	19/10/2026	6599-2
584	OPL2B94	AG11010463	19/10/2026	5185-1
585	HKT5B18	AG11010467	19/10/2026	5185-1
586	OLX0280	AG11010473	19/10/2026	5185-2
587	QQP4H52	AG11010222	19/10/2026	7366-2
588	OWS0I59	AG11010223	19/10/2026	5185-1
589	TDZ8F10	AG11009124	19/10/2026	7366-2
590	EPJ7654	AG11010207	19/10/2026	5185-1
591	HNQ9E82	AG11009128	19/10/2026	7633-1
592	PXR1F28	AG11009129	19/10/2026	7625-2
593	OPV2752	AG11009130	19/10/2026	6017-4
594	HCF1E57	AG11009132	19/10/2026	5541-1
595	JSW3J81	AG11009134	19/10/2026	5541-1
596	JEX7141	AG11009656	20/10/2026	7366-2
597	HES9E24	AG11009657	20/10/2026	7340-0
598	UVN8A28	AG11009660	20/10/2026	5568-0
599	TYP8I18	AG11009665	20/10/2026	5541-4
600	HHJ8883	AG11009666	20/10/2026	5541-4
601	HGS7739	AG11003897	20/10/2026	5550-0
602	SFE8J69	AG11011337	20/10/2026	7366-2
603	PXK1D62	AG11011338	20/10/2026	5541-4
604	PUF5616	AG11011339	20/10/2026	5541-4
605	GOK4F68	AG11011341	20/10/2026	5550-0
606	SHF2F74	AG11011167	20/10/2026	7340-0
607	SHX1F68	AG11011168	20/10/2026	7633-1
608	UVT0H68	AG11011169	20/10/2026	7633-1
609	JGE0B54	AG11011171	20/10/2026	5550-0
610	HER9J90	AG11011172	20/10/2026	5541-1
611	HJF1D23	AG11011173	20/10/2026	5541-1
612	QOW0D92	AG11003433	20/10/2026	5568-0
613	GWI6C02	AG11011407	20/10/2026	5541-4
614	DAM0C40	AG11010008	20/10/2026	5550-0
615	TCQ1F20	AG11010826	20/10/2026	6122-0
616	TCT3D48	AG11010827	20/10/2026	5509-0
617	SHG1A60	AG11010828	20/10/2026	5550-0
618	UAC3H82	AG11010829	20/10/2026	5550-0
619	GWC8C97	AG11010832	20/10/2026	5010-0
620	GWC8C97	AG11010833	20/10/2026	6726-1
621	HEJ4766	AG11010834	20/10/2026	6599-2
622	SIG2G59	AG11009990	20/10/2026	5452-1
623	HAF3J07	AG11010169	20/10/2026	5010-0
624	HAF3J07	AG11010170	20/10/2026	7340-0
625	TCS3B30	AG11010166	20/10/2026	6602-0
626	AZL1A31	AG11010213	20/10/2026	7633-2
627	SYQ8D20	AG11010214	20/10/2026	5550-0
628	TYL1I08	AG11010216	20/10/2026	5541-4
629	OWJ6B26	AG11010217	20/10/2026	5550-0
630	OPQ2566	AG11010778	20/10/2026	5622-5
631	NOD9H50	AG11010167	20/10/2026	6653-1
632	QQE7B29	AG11009979	20/10/2026	5568-0
633	HFS2235	AG11010772	21/10/2026	5541-1
634	TDC7H87	AG11010226	21/10/2026	7340-0
635	HDL0B40	AG11010228	21/10/2026	7340-0
636	HIA1I94	AG11010230	21/10/2026	7366-2
637	PYV3C21	AG11010231	21/10/2026	7366-2
638	HBY8A33	AG11010232	21/10/2026	7366-2
639	DRL5H31	AG11010233	21/10/2026	7366-2
640	QQM9F90	AG11011175	21/10/2026	5541-1
641	HBS6D61	AG11011176	21/10/2026	5541-1
642	QNG6B96	AG11011178	21/10/2026	5541-4
643	UAB0H85	AG11010477	21/10/2026	7633-2
644	HFX0310	AG11010480	21/10/2026	7633-1
645	PZJ5D31	AG11010483	21/10/2026	7633-1
646	POY9B65	AG11010484	21/10/2026	7633-1
647	POY9B65	AG11010485	21/10/2026	6637-1
648	GQN7298	AG11010488	21/10/2026	5185-1
649	GTM9195	AG11010491	21/10/2026	5185-1
650	GTM9195	AG11010492	21/10/2026	6599-2
651	ELU4B61	AG11010493	21/10/2026	7633-2
652	EOG4351	AG11010500	21/10/2026	5550-0
653	BRA7783	AG11012006	21/10/2026	6637-2
654	OPM1087	AG11012007	21/10/2026	7633-2
655	PVP9H51	AG11012008	21/10/2026	7633-2
656	NXZ2E19	AG11012009	21/10/2026	5185-1
657	GMG0293	AG11012014	21/10/2026	7633-1
658	GMG0293	AG11012015	21/10/2026	5185-1
659	UVP0F31	AG11012017	21/10/2026	7633-1
660	TZT1A37	AG11010774	21/10/2026	5541-1
661	QQK7287	AG11010775	21/10/2026	5541-1
662	QQH3B35	AG11009517	21/10/2026	7633-1

663	FAX7B20	AG11009518	21/10/2026	5819-6
664	TYL7I10	AG11009519	21/10/2026	5541-4
665	HKP7573	AG11009520	21/10/2026	6599-2
666	AYF9J43	AG11009522	21/10/2026	5541-4
667	RMH0A75	AG11009523	21/10/2026	5541-4
668	HJG3F84	AG11009525	21/10/2026	5541-4
669	PVQ0I60	AG11009526	21/10/2026	6122-0
670	HDW7J15	AG11009527	21/10/2026	6599-2
671	HDW7J15	AG11009528	21/10/2026	5550-0
672	QGA3I62	AG11009529	21/10/2026	5541-4
673	QNA8B25	AG11011343	21/10/2026	6122-0
674	SIC5C69	AG11011347	21/10/2026	7366-2
675	UVR1H70	AG11011348	21/10/2026	7366-2
676	RTF6H88	AG11009143	21/10/2026	5185-2
677	HMI8651	AG11009146	21/10/2026	5541-1
678	QYD3C11	AG11011909	21/10/2026	7633-1
679	QOL6A00	AG11011910	21/10/2026	7633-1
680	TBF1I89	AG11011911	21/10/2026	7633-1
681	EVA7J25	AG11011912	21/10/2026	7633-1
682	PDL2H29	AG11011913	21/10/2026	6050-2
683	RFC3C94	AG11011914	21/10/2026	6050-2
684	GKR9639	AG11011916	21/10/2026	5550-0
685	TCU1E37	AG11011919	21/10/2026	5550-0
686	GYT1H49	AG11011920	21/10/2026	5738-0
687	EWP9F48	AG11009764	21/10/2026	5550-0
688	RNI6E81	AG11009768	21/10/2026	6637-1
689	OWI4E07	AG11009769	21/10/2026	7340-0
690	OWI4E07	AG11009770	21/10/2026	6602-0
691	GHW9F81	AG11008291	21/10/2026	5487-0
692	SGA4C55	AG11011022	21/10/2026	5010-0
693	GYT1H49	AG11008792	21/10/2026	7340-0
694	GZW0999	AG11011351	21/10/2026	5380-0
695	HBG3F53	AG11010797	21/10/2026	7340-0
696	QNV0E44	AG11010799	21/10/2026	5185-1
697	GKO8556	AG11012601	21/10/2026	6564-0
698	OOS7F63	AG11010011	21/10/2026	5550-0
699	EGT4J21	AG11010010	21/10/2026	5525-0
700	KRP9A17	AG11011354	22/10/2026	5550-0
701	HKI4F49	AG11009669	22/10/2026	5452-1
702	TEH6E94	AG11009670	22/10/2026	7633-1
703	HAI7F03	AG11009671	22/10/2026	5509-0
704	TDG5G16	AG11009672	22/10/2026	5550-0
705	HLK7122	AG11009673	22/10/2026	5452-1
706	QPB1733	AG11009677	22/10/2026	7633-1
707	HEK2H72	AG11011412	22/10/2026	5541-4
708	HMB8J99	AG11011413	22/10/2026	5541-4
709	HAY0I84	AG11011414	22/10/2026	5380-0
710	TCO4H20	AG11011416	22/10/2026	5550-0
711	QXD9024	AG11010243	22/10/2026	7366-2
712	HMF5714	AG11010244	22/10/2026	5568-0
713	GOX6F23	AG11010245	22/10/2026	5541-4
714	PZQ5603	AG11010780	22/10/2026	7340-0
715	TCP5E00	AG11010781	22/10/2026	6122-0
716	HKJ5641	AG11010012	22/10/2026	5550-0
717	QXL4F38	AG11010013	22/10/2026	5550-0
718	GWF3H64	AG11010014	22/10/2026	5541-4
719	PXJ8G92	AG11011353	22/10/2026	5550-0
720	GWK6046	AG11011424	23/10/2026	5525-0
721	GWK6046	AG11011425	23/10/2026	5541-4
722	CYH9339	AG11010247	23/10/2026	5185-1
723	LRR4G44	AG11010252	23/10/2026	7366-2
724	AVV8907	AG11008784	23/10/2026	5185-1
725	SSN7G61	AG11008785	23/10/2026	7366-2
726	PWO4H17	AG11008786	23/10/2026	7366-2
727	OPX1I63	AG11008788	23/10/2026	5185-1
728	TZI8C19	AG11008789	23/10/2026	7366-2
729	QPM7G78	AG11010782	23/10/2026	7340-0
730	HJR8364	AG11010783	23/10/2026	5541-1
731	KYV2A61	AG11010785	23/10/2026	5541-1
732	PXL8656	AG11010787	23/10/2026	5673-1
733	RNY2A09	AG11010788	23/10/2026	7340-0
734	ORB5B34	AG11010790	23/10/2026	7366-2
735	QNA2C44	AG11010792	23/10/2026	7625-2
736	UAB6J66	AG11003052	23/10/2026	5967-0
737	OPQ6E89	AG11008796	23/10/2026	7366-2
738	PPR2J02	AG11008799	23/10/2026	5541-1
739	RUV1H47	AG11008800	23/10/2026	7366-2
740	GOF7A80	AG11009533	23/10/2026	5185-1
741	OEL1A17	AG11009539	23/10/2026	7633-1
742	OEL1A17	AG11009540	23/10/2026	5185-1
743	TYB4A60	AG11009542	23/10/2026	7633-1
744	GTW5928	AG11009547	23/10/2026	5550-0
745	TXM4G71	AG11009548	23/10/2026	7633-1
746	KXZ2A57	AG11009552	23/10/2026	7633-1
747	OQW7H26	AG11009553	23/10/2026	5541-1
748	KEQ7190	AG11009556	23/10/2026	7633-1
749	HCF2103	AG11009557	23/10/2026	6599-2
750	HCF2103	AG11009558	23/10/2026	5185-1
751	HJF7B37	AG11009562	23/10/2026	7633-1

752	TYG0J42	AG11009564	23/10/2026	6122-0
753	HBR1G38	AG11009565	23/10/2026	7633-1
754	HHJ5403	AG11009566	23/10/2026	5185-1
755	PXK4713	AG11009567	23/10/2026	6599-2
756	UAC2I99	AG11009574	23/10/2026	7633-1
757	OQI2E95	AG11009576	23/10/2026	5185-1
758	HOD2E72	AG11009577	23/10/2026	5185-1
759	LUK1C40	AG11009578	23/10/2026	7633-1
760	TDQ9I27	AG11009579	23/10/2026	5991-0
761	TZR4C40	AG11009580	23/10/2026	7633-1
762	HHX1829	AG11011357	23/10/2026	5550-0
763	GZO2367	AG11012602	23/10/2026	5185-1
764	TER9H40	AG11012603	23/10/2026	7633-2
765	OXG8G96	AG11009149	23/10/2026	5541-4
766	FWQ7C33	AG11009150	23/10/2026	5541-4
767	HBS6D61	AG11011180	23/10/2026	5541-1
768	TCX2G62	AG11012020	23/10/2026	7340-0
769	TET4I30	AG11012022	23/10/2026	7340-0
770	NBG8515	AG11012024	23/10/2026	5185-1
771	JNN7777	AG11012025	23/10/2026	5185-1
772	TXA3C80	AG11012027	23/10/2026	7340-0
773	TXA3C80	AG11012028	23/10/2026	6637-1
774	PQL5D79	AG11012029	23/10/2026	5185-1
775	FBV8I92	AG11012030	23/10/2026	5185-1
776	TDB9F30	AG11012031	23/10/2026	7340-0
777	MPA7H54	AG11012033	23/10/2026	5185-1
778	QXQ4A80	AG11012034	23/10/2026	5185-1
779	SHN4E51	AG11012036	23/10/2026	5185-2
780	PVG8244	AG11012037	23/10/2026	5185-1
781	HLA5I86	AG11012039	23/10/2026	7366-2
782	OOX9E40	AG11012040	23/10/2026	7366-2
783	PVZ6328	AG11012041	23/10/2026	5185-1
784	PUT4667	AG11012042	23/10/2026	6122-0
785	PUT4667	AG11012043	23/10/2026	7340-0
786	TEP4H02	AG11012044	23/10/2026	7340-0
787	OZW0D49	AG11012045	23/10/2026	5185-1
788	OWX5183	AG11012046	23/10/2026	7366-2
789	HBZ7508	AG11012047	23/10/2026	5185-1
790	GAS3A15	AG11012051	23/10/2026	7366-2
791	QQF9G53	AG11012054	23/10/2026	5541-1
792	HKD4587	AG11012055	23/10/2026	6122-0
793	PJA0I91	AG11012057	23/10/2026	7366-2
794	HFE1H20	AG11012061	23/10/2026	7633-1
795	UOJ2C21	AG11012062	23/10/2026	5568-0
796	PXH3716	AG11012064	23/10/2026	5738-0
797	ODN1B14	AG11011417	23/10/2026	7366-2
798	GZW0999	AG11009772	23/10/2026	7633-1
799	GZW0999	AG11009773	23/10/2026	5185-1
800	HMI3E97	AG11009774	23/10/2026	5550-0
801	PUG1B14	AG11010854	23/10/2026	6041-2
802	HHS8624	AG11010017	23/10/2026	7633-2
803	DKP6679	AG11010022	23/10/2026	5185-1
804	RTL1I18	AG11011420	23/10/2026	5541-1
805	SHG1H53	AG11009162	24/10/2026	7633-1
806	QNF2843	AG11009163	24/10/2026	7633-1
807	HNG6188	AG11009164	24/10/2026	7633-1
808	HCA1I03	AG11009165	24/10/2026	7633-1
809	TCP8C50	AG11009166	24/10/2026	7633-1
810	HMC4B02	AG11009169	24/10/2026	5185-1
811	HEJ4248	AG11009171	24/10/2026	5185-1
812	RTK4C03	AG11009174	24/10/2026	7340-0
813	GGS1G09	AG11009177	24/10/2026	7340-0
814	TEV4J07	AG11009178	24/10/2026	7340-0
815	TDG5G16	AG11011182	24/10/2026	5550-0
816	TKS0B89	AG11011183	24/10/2026	5550-0
817	TTP3G12	AG11009151	24/10/2026	5819-6
818	HHV3I11	AG11012608	24/10/2026	7340-0
819	UWD3F60	AG11012610	24/10/2026	7340-0
820	HHX5F72	AG11012611	24/10/2026	7633-2
821	TCG0F57	AG11012613	24/10/2026	5185-1
822	UVZ9B85	AG11011418	24/10/2026	7340-0
823	PZB3I43	AG11011419	24/10/2026	7340-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 28 de outubro de 2026 – Total de Registros: 823

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:AF4664ED

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 35/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 35/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	QPP1C28	R100258151	18/01/2026	7455-0
2	RTH9I49	R100259090	20/01/2026	6050-3
3	JTO9J02	R100258926	23/01/2026	7455-0
4	TDQ4E32	R100259632	24/01/2026	7471-0
5	PRG9I13	R100260237	27/01/2026	7471-0
6	SHB3A69	R100260842	30/01/2026	7455-0
7	SHB3A69	R100260955	30/01/2026	7455-0
8	BNZ4H22	R100261340	01/02/2026	7455-0
9	RNL8F83	AG10236873	01/02/2026	6726-1
10	RNL8F83	AG10236874	01/02/2026	6602-0
11	PYI0I67	R100261398	01/02/2026	6050-3
12	GOK2288	R100261618	01/02/2026	7463-0
13	KIZ5D27	R100261580	02/02/2026	6050-3
14	TEG8G20	R100261836	03/02/2026	7455-0
15	HKY3791	R100261846	03/02/2026	7455-0
16	SYY8B87	R100262046	04/02/2026	7455-0
17	NXX7J52	R100262110	04/02/2026	7455-0
18	NXX7J52	R100262135	04/02/2026	7455-0
19	HNW2J70	AG10244913	06/02/2026	7366-2
20	RNI5I39	AG10242222	06/02/2026	6122-0
21	NXX7J52	R100262344	06/02/2026	7455-0
22	FVH7D71	R100262498	06/02/2026	7455-0
23	HCW6216	R100262533	06/02/2026	7455-0
24	OOV0G40	R100262600	06/02/2026	7455-0
25	TYK6H24	R100262671	07/02/2026	6050-3
26	HEI3191	R100262841	07/02/2026	7463-0
27	FVH7D71	R100262894	07/02/2026	7455-0
28	QWX3C53	AG10242000	09/02/2026	5185-1
29	PWM3F25	AG10244936	09/02/2026	7030-1
30	HCW6216	R100263478	10/02/2026	7455-0
31	TDE7C38	AG10244439	10/02/2026	7030-1
32	TES5H14	AG10243626	10/02/2026	7340-0
33	RFD1J55	AG10240843	11/02/2026	5258-3
34	QQF9F34	AG10243563	12/02/2026	6637-2
35	NXX7J52	R100264018	12/02/2026	7463-0
36	QQE1B50	R100263807	12/02/2026	7455-0
37	QQE1B50	R100263831	12/02/2026	7455-0
38	PXK4J01	AG10245696	14/02/2026	7633-1
39	PXK4J01	AG10245697	14/02/2026	7340-0
40	PXK4J01	AG10243328	14/02/2026	6394-4
41	PWH0H15	R100264135	14/02/2026	7455-0
42	HDQ1092	R100264272	14/02/2026	7463-0
43	HDQ1092	R100264184	14/02/2026	7471-0
44	OWV8017	AG10246712	16/02/2026	5258-3
45	OWV8017	AG10246713	16/02/2026	6726-1
46	OWV8017	AG10246714	16/02/2026	6637-2
47	OWV8017	AG10246715	16/02/2026	6076-0
48	OWV8017	AG10246716	16/02/2026	5819-1
49	GVV6B49	AG10239984	16/02/2026	6530-0
50	GVV6B49	AG10239985	16/02/2026	6610-2
51	GVV6B49	AG10239986	16/02/2026	6700-0
52	GVV6B49	AG10239987	16/02/2026	5185-1
53	GVV6B49	AG10239988	16/02/2026	7340-0
54	QMZ5J21	R100264844	17/02/2026	7455-0
55	GSK0886	AG10242760	17/02/2026	5568-0
56	HLZ3G63	AG10247009	20/02/2026	7633-1
57	GLE7106	AG10236730	20/02/2026	5541-4
58	NZP7883	AG10245438	20/02/2026	5185-1
59	NZP7883	AG10245439	20/02/2026	6599-2
60	TES5H14	AG10238844	22/02/2026	7340-0
61	HCM7D34	AG10246230	22/02/2026	5568-0
62	TET7C30	R100266843	25/02/2026	7471-0
63	TEL9I82	AG10240606	26/02/2026	5541-1
64	PZB1D08	AG10240604	26/02/2026	5541-1
65	HCS1E54	AG10246443	27/02/2026	5541-1
66	HKL6H89	R100267114	27/02/2026	7463-0
67	HKL6H89	R100267275	27/02/2026	7455-0
68	SHU9A44	AG10217799	01/03/2026	5274-1
69	SHU9A44	AG10217800	01/03/2026	7056-2
70	RKY4I24	R100268257	03/03/2026	7463-0
71	SIR6C90	AG10248446	04/03/2026	7340-0

72	TCS3A98	R100270069	10/03/2026	5673-2
73	PVL6D96	R100270170	10/03/2026	7455-0
74	TXZ2A70	R100269912	10/03/2026	7471-0
75	HAK7908	AG10247469	13/03/2026	5185-1
76	HMC8126	AG10249115	19/03/2026	5541-4
77	TXC1J35	R100271965	19/03/2026	7463-0
78	TXC1J35	R100272161	20/03/2026	7455-0
79	TER2B57	AG10245001	22/03/2026	5720-0
80	OMG8H37	AG10252234	22/03/2026	7340-0
81	OMG8H37	AG10252235	22/03/2026	6602-0
82	HEG8262	AG10251531	01/04/2026	7340-0
83	OLW0J48	AM04129843	22/07/2026	5452-1
84	HHV5H50	AM04129844	22/07/2026	5410-0
85	GPL3I70	R100298472	29/07/2026	6050-3
86	HAE2B58	R100298473	29/07/2026	6050-3
87	PUK3B41	R100298474	30/07/2026	6050-3
88	RFQ6C30	R100298476	30/07/2026	6050-3
89	TEA4A28	R100298477	31/07/2026	6050-3
90	TZZ5H58	R100298478	31/07/2026	6050-3
91	UCB3G98	R100298480	31/07/2026	6050-3
92	TZR5J61	R100298481	31/07/2026	6050-3
93	RFJ9E23	R100298484	31/07/2026	6050-3
94	GVM9G97	R100298485	31/07/2026	6050-3
95	HDW4I28	R100298486	31/07/2026	6050-3
96	JQZ8I48	R100298487	31/07/2026	6050-3
97	HDH0144	AG11002601	07/08/2026	5568-0
98	OPV3B56	AG11004504	11/08/2026	5541-4
99	HAO7B98	AG11004507	11/08/2026	6122-0
100	OYY6B27	AG11003506	11/08/2026	5550-0
101	QQE8429	AG11003519	11/08/2026	7366-2
102	TXL1G61	AG11003520	11/08/2026	7366-2
103	FKQ2H80	AG11003521	11/08/2026	5550-0
104	HNH1C12	AG11004221	11/08/2026	7340-0
105	NYC8H74	AG11004226	11/08/2026	6599-1
106	NYC8H74	AG11004227	11/08/2026	7633-1
107	TZW9H40	AG11004228	11/08/2026	5550-0
108	GTG9356	AG11004229	11/08/2026	5550-0
109	QON2B75	AG11005010	11/08/2026	5550-0
110	TEW5J00	AG11005011	11/08/2026	5550-0
111	TDB7A23	AG11004815	11/08/2026	7340-0
112	TXK1A53	AG11004704	11/08/2026	7340-0
113	HJB9591	AG11004705	11/08/2026	5185-1
114	KYU5965	AG11004706	11/08/2026	5185-1
115	HAC3D40	AG11004707	11/08/2026	7340-0
116	GMV9209	AG11004711	11/08/2026	5185-1
117	HLQ1509	AG11004712	11/08/2026	5185-1
118	TCS5A17	AG11004713	11/08/2026	7633-1
119	OWU6H61	AG11004715	11/08/2026	7633-1
120	SVA9C47	AG11004716	11/08/2026	7633-1
121	PYV7J52	AG11004406	11/08/2026	5541-4
122	HLA6702	AG11002445	11/08/2026	7633-1
123	ETY7C34	AG11002447	11/08/2026	5185-1
124	HNM0B78	AG11002450	11/08/2026	7633-1
125	KWU8E61	AG11002451	11/08/2026	5185-1
126	DEF7F69	AG11002452	11/08/2026	5185-1
127	FEZ3B00	AG11002454	11/08/2026	5185-1
128	JBJ1A32	AG11002458	11/08/2026	5185-1
129	GOD6G33	AG11002459	11/08/2026	5185-1
130	OMA8D75	AG11002462	11/08/2026	5185-1
131	RNQ0D75	AG11002465	11/08/2026	5193-0
132	SHR3G85	AG11002466	11/08/2026	5274-1
133	SHR3G85	AG11002467	11/08/2026	7633-2
134	SHR3G85	AG11002468	11/08/2026	7358-0
135	SHR3G85	AG11002469	11/08/2026	5835-0
136	RNO9D61	AG11002470	11/08/2026	5452-1
137	PZP3885	AG11002478	11/08/2026	5550-0
138	HHQ1C78	AG11004943	11/08/2026	6602-0
139	HHQ1C78	AG11004944	11/08/2026	6637-1
140	HHQ1C78	AG11004945	11/08/2026	6599-2
141	HHQ1C78	AG11004946	11/08/2026	6726-1
142	HFW5E03	AG11003334	11/08/2026	6530-0
143	QPE1C67	AG11003935	11/08/2026	5380-0
144	OPA0335	AG11003964	11/08/2026	5541-4
145	QUB4B25	AG11003968	11/08/2026	5185-1
146	GFX5J10	AG11004933	11/08/2026	5452-1
147	TZO4I76	AG11004937	11/08/2026	5452-1
148	RNY3C35	AG11004218	11/08/2026	7633-1
149	HNE6888	AG11004129	11/08/2026	5380-0
150	GUG8815	AG11004131	11/08/2026	5550-0
151	TZW9H40	AG11004133	11/08/2026	5550-0
152	HNE0767	AG11004814	11/08/2026	7633-1
153	OCQ9C82	AG11003687	12/08/2026	5185-1
154	TZP9E47	AG11003688	12/08/2026	7633-1
155	OWY8A90	AG11003690	12/08/2026	7633-1
156	FYH6E23	AG11003696	12/08/2026	5185-1
157	EMX7D79	AG11003697	12/08/2026	7633-1
158	SNT8H86	AG11003700	12/08/2026	7633-1
159	HAA6B89	AG11004719	12/08/2026	6599-2
160	HAA6B89	AG11004720	12/08/2026	5185-1

161	JKA5J04	AG11004721	12/08/2026	5185-1
162	SYJ1J45	AG11004727	12/08/2026	7625-2
163	HHK7794	AG11004042	12/08/2026	5185-1
164	SYG4E50	AG11004047	12/08/2026	5185-1
165	GSA6E64	AG11004049	12/08/2026	7633-2
166	GSA6E64	AG11004050	12/08/2026	6599-1
167	GSA6E64	AG11004051	12/08/2026	5185-1
168	KOZ8G70	AG11004054	12/08/2026	5525-0
169	KOZ8G70	AG11004055	12/08/2026	5185-1
170	FUQ7D81	AG11004058	12/08/2026	7366-2
171	KBF1457	AG11005103	12/08/2026	5185-1
172	SIO0A80	AG11005106	12/08/2026	7633-1
173	HGO8A90	AG11005110	12/08/2026	5185-1
174	ALB2460	AG11005111	12/08/2026	7633-1
175	HIC6349	AG11005112	12/08/2026	7633-1
176	TZJ1H74	AG11005113	12/08/2026	5541-1
177	TZF2H07	AG11005114	12/08/2026	5487-0
178	GWL8935	AG11005115	12/08/2026	5185-1
179	ETV3H20	AG11003941	12/08/2026	7633-1
180	HJU8803	AG11004238	13/08/2026	5460-0
181	HLC1416	AG11004239	13/08/2026	5380-0
182	HLD1805	AG11004241	13/08/2026	7633-1
183	PXL7J39	AG11002496	13/08/2026	5924-2
184	OPI5377	AG11004961	13/08/2026	5010-0
185	HNY1F75	AG11004511	14/08/2026	5185-1
186	HIQ2323	AG11004512	14/08/2026	5185-1
187	QNQ1H87	AG11004091	14/08/2026	5185-1
188	OND8D11	AG11004092	14/08/2026	5185-1
189	TXA8B04	AG11004093	14/08/2026	7633-2
190	TXA8B04	AG11004094	14/08/2026	5185-1
191	HIQ3F74	AG11004095	14/08/2026	5185-1
192	HEJ1284	AG11004096	14/08/2026	5185-1
193	EFP4488	AG11004097	14/08/2026	6530-0
194	FMD0I94	AG11004099	14/08/2026	5835-0
195	STJ2D34	AG11004100	14/08/2026	7366-2
196	TEQ0A31	AG11005203	14/08/2026	5550-0
197	DVT6J90	AG11005206	14/08/2026	7366-2
198	RFX3E21	AG11005207	14/08/2026	5185-1
199	GXJ8H95	AG11005213	14/08/2026	5185-1
200	TXQ7D73	AG11005214	14/08/2026	7340-0
201	HEA7I26	AG11005215	14/08/2026	7633-2
202	PUI2806	AG11005216	14/08/2026	5185-1
203	PXO6I52	AG11004987	14/08/2026	6726-1
204	PXO6I52	AG11004988	14/08/2026	7684-1
205	PXO6I52	AG11004989	14/08/2026	7340-0
206	TYK2E14	AG11002335	14/08/2026	6653-1
207	OWU3H94	AG11004991	14/08/2026	5720-0
208	SHH7I71	AG11003999	15/08/2026	7366-2
209	PUK3237	AG11005606	17/08/2026	5185-1
210	RVX9H55	AG11005607	17/08/2026	5550-0
211	SGH7E25	AG11003988	17/08/2026	5185-1
212	TZB0G90	AG11003991	17/08/2026	7366-2
213	GDM1C50	AG11005402	17/08/2026	6637-1
214	QXP4J05	AG11005404	17/08/2026	5452-1
215	RMI0E35	AG11002622	17/08/2026	7633-1
216	PPX5B69	AG11002624	17/08/2026	5550-0
217	QUU4J03	AG11004248	17/08/2026	7633-1
218	DQH6F69	AG11004249	17/08/2026	5550-0
219	QQR3G09	AG11004252	17/08/2026	5720-0
220	HLN4235	AG11004253	17/08/2026	7633-1
221	TXK9E78	AG11004259	17/08/2026	7340-0
222	PUE4053	AG11004260	17/08/2026	7366-2
223	PUQ0858	AG11004261	17/08/2026	7366-2
224	RVX9H55	AG11004264	17/08/2026	5550-0
225	PUS3G98	AG11003550	17/08/2026	7366-2
226	PYZ5F25	AG11003551	17/08/2026	7366-2
227	RFB5A51	AG11003553	17/08/2026	7366-2
228	PZL7I92	AG11003560	17/08/2026	5550-0
229	SHI8G61	AG11003562	17/08/2026	5541-4
230	TYY8F07	AG11003563	17/08/2026	5550-0
231	DSZ3B03	AG11004307	17/08/2026	7366-2
232	PUR1324	AG11004309	17/08/2026	5185-1
233	SSS9I37	AG11004422	17/08/2026	5541-4
234	HBA1068	AG11004426	17/08/2026	7366-2
235	HHC7C00	AG11004430	17/08/2026	5550-0
236	HKS2H03	AG11003001	17/08/2026	6580-0
237	RTW0A48	AG11004519	17/08/2026	5541-4
238	QOU7J25	AG11004521	17/08/2026	5541-4
239	NHD6923	AG11004524	17/08/2026	5541-4

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 28 de outubro de 2026 – Total de Registros: 239

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:AD67D8E5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 252/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –252/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

117ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
GZT2J80	27/08/2026	09/01/2026	RJ-1302/2026	R100255650	INDEFERIDO
RVG2G30	27/08/2026	10/01/2026	RJ-1303/2026	R100256393	INDEFERIDO
OKQ1F81	27/08/2026	14/03/2025	RJ-1304/2026	AG08838743	INDEFERIDO
RNX5G17	27/08/2026	03/02/2025	RJ-1305/2026	R100172292	INDEFERIDO
TDN4H29	27/08/2026	10/03/2025	RJ-1306/2026	R100180187	INDEFERIDO
QUS4I02	27/08/2026	20/01/2026	RJ-1307/2026	AG10241342	DEFERIDO
QUS4I02	27/08/2026	20/01/2026	RJ-1308/2026	AG10241341	INDEFERIDO
OLU1631	27/08/2026	18/01/2026	RJ-1309/2026	AG10239424	INDEFERIDO
TEL8G88	27/08/2026	30/12/2025	RJ-1312/2026	R100253188	INDEFERIDO

Total de Registros: 9

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:91AC1AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
44ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 03 de Novembro de 2026, às 09:00 da Manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA MARTINS VIEIRA	522 - PSICÓLOGO	30/10/1974	69º
SIGUINEIA DA SILVA VIANA VALÉRIO	302 - EDUCADOR SOCIAL	19/09/1980	149º
LIDIA ARAUJO DE AGUIAR	302 - EDUCADOR SOCIAL	21/07/2000	150º
JOAO OTAVIO DOS SANTOS CAMPOS	302 - EDUCADOR SOCIAL	16/12/2004	151º
CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	302 - EDUCADOR SOCIAL	04/06/1984	152º
JESSICA ALINE FERREIRA DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	28/02/1991	153º
MARCELA CRISTINA SANTOS DA CRUZ	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	26/07/1983	17º
FLÁVIA DA SILVA SOARES	408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	26/03/1993	5º
PRISCILA SARA DE LIMA VENENO COSTA	304 - MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER	25/08/1998	4º
REGINALDO CUSTÓDIO JORGE	304 - MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER	07/03/1985	5º
JULIA GABRIELLE POMPEU DIAS DOS SANTOS	505 - ASSISTENTE SOCIAL	26/03/1994	85º
DIEGO HENRIQUE FIGUEIREDO FERNANDES	524 - BIBLIOTECÁRIO	22/10/1991	1º
WILSON JOSE SANTANA	405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	11/02/1987	1º
DAVI FERREIRA SILVA	405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	25/06/2006	2º
FERNANDO THIAGO PAULO RUBENS ALVES BARRETO DE CARVALHO	506 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16/02/1989	1º
NAHTTURA PEREIRA COELHO	506 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	31/03/1984	2º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido. php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **para o dia 06/11/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3535A465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 EDITAL Nº 073/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
EDITAL Nº 073/2026

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de inseticidas e produtos para controle de pragas, destinados às ações de prevenção, combate a vetores e manejo sanitário do município.**

Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Data da assinatura: 28/10/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		47.028.448/0001-87	TOTAL	21.445,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411951	INSETICIDA A BASE DE BIFENTRINA 200SC INSETICIDA SUSPENÇÃO CONCENTRADA À BASE DE BIFENTRINA. EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO	24,00	L	Bifenthrine 200 SC / Interfina	268,0000	6.432,00
2	411950	INSETICIDA LÍQUIDO À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA CONCENTRAÇÃO 10% M/V, FORMULAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE MICROCÁPSULAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ENDOSSADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. SOLÚVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1L COM AUTODOSADO - INSETICIDA LÍQUIDO À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA CONCENTRAÇÃO 10% M/V, FORMULAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE MICROCÁPSULAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ENDOSSADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. SOLÚVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1L COM AUTODOSADOR. UNIDADE: LITRO.	24,00	L	Demand 10 CS / Syngenta	625,5500	15.013,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI	CNPJ/CPF		11.258.338/0001-64	TOTAL	3.840,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	411949	LAMBDA-CIALOTRINA - LAMBDA-CIALOTRINA, CONCENTRAÇÃO 2,5% (P/V),), APRESENTAÇÃO EMULSÃO AQUOSA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91465-08-6	30,00	L	ICON 2.5 EW	128,0000	3.840,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

MAGNO ANTONIO DO NASCIMENTO RIBEIRO: SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 47.028.448/0001-87

• JHON MAYKEL SBARDELOTTO: MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI; CNPJ/CPF 11.258.338/0001-64

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3334BA92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 EDITAL Nº 074/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
EDITAL Nº 074/2026

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de materiais para compor a decoração natalina da Praça São Sebastião, em atendimento ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.**

Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Data da assinatura: 28/10/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		46.022.479/0001-68	TOTAL	14.700,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - MATERIAS PARA DECORAÇÃO NATALINA							**14.700,00**
1	411791	PISCA-PISCA FIO VERDE, 100 LEDS, BRANCO QUENTE, 10 METROS, 127V/110V;	600,00	UNID.	XL	11,31	6.786,00

2	412736	BASTÃO LED; CHUVA DE METEORO NATAL SNOWFALL 8 TUBOS 50 CM; MACHO FEMEA BIVOLT DE NATAL	80,00	UNID.	V8 ILUMI	42,3900	3.391,20
3	411797	CASCATA 400 LED DECORACAO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNCOES BRANCO FRIO - 127V	60,00	UN	XL	75,3800	4.522,80

Rodeiro, 28 de outubro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• ADENILSON JORGE DAS NEVES :SCAN LIFE COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 46.022.479/0001-68

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:8F6B0398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 EDITAL Nº 075/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
EDITAL Nº 075/2026

OBJETO: **registro de preços para aquisição de discos de grade, discos para arado e mancal para uso da manutenção e ao funcionamento de máquinas e implementos agrícolas.**

Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027
Data da assinatura: 28/10/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CNPJ/CPF		20.649.395/0001-65	TOTAL	3.725,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406719	DISCO DE GRADE ARADO. MATERIAL: AÇO DIÂMETRO DISCO: 28 POL. DIÂMETRO FURO CENTRO: 6 MM. APLICAÇÃO: GRADE DE DISCO KOHLER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO. MICROLIGADO AO BORO COM TRATAMENTO TÉR. (CÓDIGO CATMAT: 611931) DISCO LISO, CONTENDO 5 FUROS. (PADRÃO DE QUALIDADE TATU)	3,00	UNID.	METISA	375,0000	1.125,00
3	406721	MANCAL, 1.5/8'' CM ÓLEO/GRAXA – GRADE ARADORA 250MM	4,00	UNID.	TATU	650,0000	2.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M&A INOVACOES LTDA	CNPJ/CPF		57.980.137/0001-77	TOTAL	6.279,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	406720	DISCO DE GRADE ARADO. MATERIAL: AÇO. DIÂMETRO DISCO: 26 POL. ESPESSURA: 6 MM. APLICAÇÃO: GRADE ARADORA DE 14 DISCOS. (CÓDIGO CATMAT: 274695) DISCO RECORTADO, CONTENDO 1 FURO. (PADRÃO DE QUALIDADE TATU)	21,00	UNID.	BALDAN	299,0000	6.279,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• DAIANE GENTILE MARANGONI: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; CNPJ/CPF 20.649.395/0001-65

• MARCOS VINICIUS DE ABREU: M&A INOVACOES LTDA; CNPJ/CPF 57.980.137/0001-77

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:33DEC2FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 EDITAL Nº 076/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
EDITAL Nº 076/2026

OBJETO: **registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos médicos hospitalares e recarga de gás oxigênio medicinal em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde.**

Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027

Data da assinatura: 28/10/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		OXI+COM. DE GASES MED. E IND. LTDA-ME	CNPJ/CPF		02.778.386/0001-92	TOTAL	597.506,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL							**597.506,00**
1	404676	CPAP AUTOMÁTICO - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TARTAMENTO DE APNÉIA DO SONO E DISTÚRBIO RESPIRATÓRIOS (CPAP - GERADOR DE FLUXO) PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA AUTOMÀTICA DE 4 A 20CMH2O. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO DE MEMÓRIA, BOLSA PARA TRANSPORTE E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM EGISTRO DA ANVISA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE PARA O RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRERTARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA COORDENAÇÃO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR, MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER	55,00	UNID.	Philips	525	28.875,00
2	404679	LOCAÇÃO DE APARELHO DE ASSISTÊNCIA A TOSSE - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO DE HIGIÊNE BRONQUICA QUE AUXÍLIA NA DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS AÉREAS-APARELHO DE REFERÊNCIA (COUGH ASSIST E70) PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS AUTOMÁTICOS PARA AUXILIAR A TITULAÇÃO DO DISPOSITIVO E A SINCRONIZAÇÃO DO PACIENTE PARA MAIOR CONFORTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MÁSCARA FACIAL INFLÁVEL, TRAQUÉIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	34,00	UNID.	Medical Products Research	2.107,0000	71.638,00
3	400595	LOCAÇÃO DE CILINDRO PRA OXIGÊNCIO MEDICINAL DE 01 À 10M3 EM AÇO. ACOMPANHADO DE REGULADOR COM FLUXÔMETRO MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA	300,00	UNID.	MAT	173,0000	51.900,00
4	404675	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 10L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL OU MÁSCARA P/ USO EM DOMICÍLIO DO PACIENTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	48,00	UNID.	Cavagna Group	729,0000	34.992,00
5	404674	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 5,5PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL PARA USO EM DOMICÍLIO DO PACIENTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	260,00	UNID.	Philips	537,0000	139.620,00
6	404677	LOCAÇÃO E BIPAP COM SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIDA (VAPS)- LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TARTAMENTO DE DEFICIENCIAS RESPIRATÓRIAS, APARELHO REFERÊNCIA (BIPAP A-40 OU STELLAR 150). PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO DE 4 A 40CMH2O. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE OU CIRCUITO INVASIVO, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	65,00	UNID.	Philips	1.195,0000	77.675,00

7	404680	OXÍMETRO DE MESA - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO OXÍMETRO DE MESA PARA VIZUALISAÇÃO DO SPO2 E PULSO COM ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE OXÍMETRIA NEONATAL, INFANTIL OU ADULTO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO. O RELATORIO DEVERA SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE.	40,00	UNID.	Gaslive	752,0000	30.080,00
8	400621	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 01M3	80,00	UNID.	Oximil	99,3000	7.944,00
9	400622	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 04M3	20,00	UNID.	Oximil	253,0000	5.060,00
10	400620	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10M3	500,00	M³	Oximil	54,5000	27.250,00
11	404678	VENTILADOR MECÂNICO - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO DE SUPORTE A VIDA PARA TARTAMENTO DE DEFICIENCIAS RESPIRATÓRIAS. PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS DE VENTILAÇÃO: OS MODOS DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV); VENTILAÇÃO HÍBRIDA AVAPS (APENAS COM CIRCUITO COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA) ALIMENTAÇÃO BIVOLT DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE E GEL OU CIRCUITO INVASIVO, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	42,00	UNID.	Philips	2.916,0000	122.472,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• FRANCISCO CÉLIO GROSSI: OXI+COM. DE GASES MED. E IND. LTDA-ME; CNPJ/CPF 02.778.386/0001-92

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:03B7696B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIRO E BRAZ MACHADO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIRO E BRAZ MACHADO.

Termo Aditivo que entre si fazem MUNICÍPIO DE RODEIRO, sediado na Praça São Sebastião, inscrito no CNPJ 18.128.256/0001-44 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, BRAZ MACHADO, com sede, inscrita no DAP sob nº MG072024.01.001766514CAF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Braz Machado, denominada CONTRATADA, decorrente de Processo Licitatório nº 013/2026, Dispensa nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026, têm justo e contratado o seguinte termo aditivo, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos produtos previstos na Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitações apresentadas pelos agricultores familiares e manifestação do Setor de Nutrição, encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, cujos documentos seguem anexos, e de acordo com os valores discriminados na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
406209	ABÓBORA MADURA, CABOTIAN (JAPONESA) OU JACAREZINHA, PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO E ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE PARTES APODRECIDAS. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL.	R$ 2,75	R$ 4,00
390927	ABOBRINHA ITALIANA PRODUTO IN NATURA, VERDE, TIPO DE PESCOÇO, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA FIRME LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE E ASPECTO FRESCO. LIVRE DE PARTES APODRECIDAS. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, CONSISTENCIA FIRME. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,22	R$ 5,09
390931	BATATA DOCE PRODUTO IN NATURA, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS OU DEFORMAÇÕES, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. COM POLPA ÍNTEGRA.	R$ 5,06	R$ 6,29
390932	BETERRABA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO. AS RAÍZES COLHIDAS DEVERÁ SER LAVADAS E SECAS À SOMBRA, SENDO AS FOLHAS E O RESQUÍCIO DA RAIZ PIVOTANTE CORTADAS RENTES.	R$ 4,58	R$ 6,62
390933	CEBOLA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE, BULBO REDONDO DE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, DE MÉDIO A GRANDE, HASTE SECA E SEM BROTOS E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS	R$ 3,78	R$ 7,16

	ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS		
390781	CENOURA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. UNIFORMIDADE NO TAMANHO, QUE DEVE SER DE MÉDIO A GRANDE, COR LARANJA VIVO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE BROTOS, LESOES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,22	R$ 5,42
390940	INHAME PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. APRESENTAR-SE EM TAMANHO MÉDIO, COM CASCA UNIFORME E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, BOLORES, BROTOS, SUJIDADES E PARASITAS, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.	R$ 7,21	R$ 8,79
390943	PIMENTÃO VERDE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE NA COLORAÇÃO VERDE E DE ASPECTO FRESCO SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS.	R$ 7,59	R$ 8,58
390945	REPOLHO PRODUTO IN NATURA, FOLHAS VERDE-CLARO, DE BOA QUALIDADE, DE TAMANHO UNIFORME SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DE ASPECTO FRESCO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS OU MATERIAIS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	R$ 2,99	R$ 3,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rodeiro-MG, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
Município de Rodeiro

BRAZ MACHADO
DAP: MG072024.01.001766514CAF
Contratado (s) (Individual, Grupo Informal ou Formal)
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF:

2_____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F1AB0AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 EDITAL Nº 073/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
EDITAL Nº 073/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 118/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 065/2026, edital nº 073/2026, que tem como objeto da presente licitação **Registro de preços para aquisição de inseticidas e produtos para controle de pragas, destinados às ações de prevenção, combate a vetores e manejo sanitário do município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		47.028.448/0001-87	TOTAL	21.445,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411951	INSETICIDA A BASE DE BIFENTRINA 200SC INSETICIDA SUSPENÇÃO CONCENTRADA À BASE DE BIFENTRINA. EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO	24,00	L	Bifenthrine 200 SC / Interfina	268,0000	6.432,00
2	411950	INSETICIDA LÍQUIDO À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA CONCENTRAÇÃO 10% M/V, FORMULAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE MICROCÁPSULAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ENDOSSADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. SOLÚVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1L COM AUTODOSADO - INSETICIDA LÍQUIDO À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA CONCENTRAÇÃO 10% M/V, FORMULAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE MICROCÁPSULAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ENDOSSADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. SOLÚVEL	24,00	L	Demand 10 CS / Syngenta	625,5500	15.013,20

		EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1L COM AUTODOSADOR. UNIDADE: LITRO.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI	CNPJ/CPF		11.258.338/0001-64	TOTAL	3.840,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	411949	LAMBDA-CIALOTRINA - LAMBDA-CIALOTRINA, CONCENTRAÇÃO 2,5% (P/V),), APRESENTAÇÃO EMULSÃO AQUOSA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91465-08-6	30,00	L	ICON 2.5 EW	128,0000	3.840,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D644CA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 EDITAL Nº 074/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
EDITAL Nº 074/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 119/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 066/2026, edital nº 074/2026, que tem como objeto da presente licitação **Registro de preços para aquisição de materiais para compor a decoração natalina da Praça São Sebastião, em atendimento ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		46.022.479/0001-68	TOTAL	14.700,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - MATERIAS PARA DECORAÇÃO NATALINA							**14.700,00**
1	411791	PISCA-PISCA FIO VERDE, 100 LEDS, BRANCO QUENTE, 10 METROS, 127V/110V;	600,00	UNID.	XL	11,31	6.786,00
2	412736	BASTÃO LED; CHUVA DE METEORO NATAL SNOWFALL 8 TUBOS 50 CM; MACHO FEMEA BIVOLT DE NATAL	80,00	UNID.	V8 ILUMI	42,3900	3.391,20
3	411797	CASCATA 400 LED DECORACAO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNCOES BRANCO FRIO - 127V	60,00	UN	XL	75,3800	4.522,80

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3332D6D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 EDITAL Nº 075/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
EDITAL Nº 075/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 120/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 067/2026, edital nº 075/2026, que tem como objeto da presente licitação **registro de preços para aquisição de discos de grade, discos para arado e mancal para uso da manutenção e ao funcionamento de máquinas e implementos agrícolas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CNPJ/CPF		20.649.395/0001-65	TOTAL	3.725,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406719	DISCO DE GRADE ARADO. MATERIAL: AÇO. DIÂMETRO DISCO: 28 POL. DIÂMETRO FURO CENTRO: 6 MM. APLICAÇÃO: GRADE DE DISCO KOHLER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO. MICROLIGADO AO BORO COM TRATAMENTO TÉR. (CÓDIGO CATMAT: 611931) DISCO LISO, CONTENDO 5 FUROS. (PADRÃO DE QUALIDADE TATU)	3,00	UNID.	METISA	375,0000	1.125,00
3	406721	MANCAL, 1.5/8'' CM ÓLEO/GRAXA – GRADE ARADORA 250MM	4,00	UNID.	TATU	650,0000	2.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M&A INOVACOES LTDA	CNPJ/CPF		57.980.137/0001-77	TOTAL	6.279,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	406720	DISCO DE GRADE ARADO. MATERIAL: AÇO. DIÂMETRO DISCO: 26 POL. ESPESSURA: 6 MM. APLICAÇÃO: GRADE ARADORA DE 14 DISCOS. (CÓDIGO CATMAT: 274695) DISCO RECORTADO, CONTENDO 1 FURO. (PADRÃO DE QUALIDADE TATU)	21,00	UNID.	BALDAN	299,0000	6.279,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:77C19D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 EDITAL Nº 076/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
EDITAL Nº 076/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 121/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 068/2026, edital nº 076/2026, que tem como objeto da presente licitação **registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos médicos hospitalares e recarga de gás oxigênio medicinal em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		OXI+COM. DE GASES MED. E IND. LTDA-ME	CNPJ/CPF		02.778.386/0001-92	TOTAL	597.506,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL							**597.506,00**
1	404676	CPAP AUTOMÁTICO - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TARTAMENTO DE APNÉIA DO SONO E DISTÚRBIO RESPIRATÓRIOS (CPAP - GERADOR DE FLUXO) PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA AUTOMÀTICA DE 4 A 20CMH2O. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO DE MEMÓRIA, BOLSA PARA TRANSPORTE E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM EGISTRO DA ANVISA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE PARA O RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRERTARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA COORDENAÇÃO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR. MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER	55,00	UNID.	Philips	525	28.875,00
2	404679	LOCAÇÃO DE APARELHO DE ASSISTÊNCIA A TOSSE - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO DE HIGIÊNE BRONQUICA QUE AUXÍLIA NA DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS AÉREAS-APARELHO DE REFERÊNCIA (COUGH ASSIST E70) PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS AUTOMÁTICOS PARA AUXILIAR A TITULAÇÃO DO DISPOSITIVO E A SINCRONIZAÇÃO DO PACIENTE PARA MAIOR CONFORTO.	34,00	UNID.	Medical Products Research	2.107,0000	71.638,00

		DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MÁSCARA FACIAL INFLÁVEL, TRAQUÉIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
3	400595	LOCAÇÃO DE CILINDRO PRA OXIGÊNCIO MEDICINAL DE 01 À 10M3 EM AÇO. ACOMPANHADO DE REGULADOR COM FLUXÔMETRO MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA	300,00	UNID.	MAT	173,0000	51.900,00
4	404675	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 10L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL OU MÁSCARA P/ USO EM DOMICÍLIO DO PACIENTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	48,00	UNID.	Cavagna Group	729,0000	34.992,00
5	404674	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 5,5PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL PARA USO EM DOMICÍLIO DO PACIENTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	260,00	UNID.	Philips	537,0000	139.620,00
6	404677	LOCAÇÃO E BIPAP COM SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIDA (VAPS)- LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TARTAMENTO DE DEFICIENCIAS RESPIRATÓRIAS, APARELHO REFERÊNCIA (BIPAP A-40 OU STELLAR 150). PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO DE 4 A 40CMH2O. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE OU CIRCUITO INVASIVO, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	65,00	UNID.	Philips	1.195,0000	77.675,00
7	404680	OXÍMETRO DE MESA - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO OXÍMETRO DE MESA PARA VIZUALISAÇÃO DO SPO2 E PULSO COM ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE OXÍMETRIA NEONATAL, INFANTIL OU ADULTO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO. O RELATORIO DEVERA SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE.	40,00	UNID.	Gaslive	752,0000	30.080,00
8	400621	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 01M3	80,00	UNID.	Oximil	99,3000	7.944,00
9	400622	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 04M3	20,00	UNID.	Oximil	253,0000	5.060,00
10	400620	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10M3	500,00	M³	Oximil	54,5000	27.250,00
11	404678	VENTILADOR MECÂNICO - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO DE SUPORTE A VIDA PARA TARTAMENTO DE DEFICIENCIAS RESPIRATÓRIAS. PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS DE VENTILAÇÃO: OS MODOS DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV); VENTILAÇÃO HÍBRIDA AVAPS (APENAS COM CIRCUITO COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA) ALIMENTAÇÃO BIVOLT DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE E GEL OU CIRCUITO INVASIVO, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	42,00	UNID.	Philips	2.916,0000	122.472,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:616B64B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 EDITAL Nº 073/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
EDITAL Nº 073/2026

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de inseticidas e produtos para controle de pragas, destinados às ações de prevenção, combate a vetores e manejo sanitário do município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		47.028.448/0001-87	TOTAL	21.445,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411951	INSETICIDA A BASE DE BIFENTRINA 200SC INSETICIDA SUSPENÇÃO CONCENTRADA À BASE DE BIFENTRINA. EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO	24,00	L	Bifenthrine 200 SC / Interfina	268,0000	6.432,00
2	411950	INSETICIDA LÍQUIDO À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA CONCENTRAÇÃO 10% M/V, FORMULAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE MICROCÁPSULAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ENDOSSADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. SOLÚVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1L COM AUTODOSADO - INSETICIDA LÍQUIDO À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA CONCENTRAÇÃO 10% M/V, FORMULAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE MICROCÁPSULAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ENDOSSADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. SOLÚVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1L COM AUTODOSADOR. UNIDADE: LITRO.	24,00	L	Demand 10 CS / Syngenta	625,5500	15.013,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI	CNPJ/CPF		11.258.338/0001-64	TOTAL	3.840,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	411949	LAMBDA-CIALOTRINA - LAMBDA-CIALOTRINA, CONCENTRAÇÃO 2,5% (P/V),), APRESENTAÇÃO EMULSÃO AQUOSA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91465-08-6	30,00	L	ICON 2.5 EW	128,0000	3.840,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:146A8874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 EDITAL Nº 074/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
EDITAL Nº 074/2026

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de materiais para compor a decoração natalina da Praça São Sebastião, em atendimento ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		46.022.479/0001-68	TOTAL	14.700,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - MATERIAS PARA DECORAÇÃO NATALINA							**14.700,00**
1	411791	PISCA-PISCA FIO VERDE, 100 LEDS, BRANCO QUENTE, 10 METROS, 127V/110V;	600,00	UNID.	XL	11,31	6.786,00
2	412736	BASTÃO LED; CHUVA DE METEORO NATAL SNOWFALL 8 TUBOS 50 CM; MACHO FEMEA BIVOLT	80,00	UNID.	V8 ILUMI	42,3900	3.391,20

		DE NATAL					
3	411797	CASCATA 400 LED DECORACAO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNCOES BRANCO FRIO - 127V	60,00	UN	XL	75,3800	4.522,80

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:9EFE7A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 EDITAL Nº 075/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
EDITAL Nº 075/2026

OBJETO: **registro de preços para aquisição de discos de grade, discos para arado e mancal para uso da manutenção e ao funcionamento de máquinas e implementos agrícolas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO L	CNPJ/CPF		20.649.395/0001-65	TOTAL	3.725,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406719	DISCO DE GRADE ARADO. MATERIAL: AÇO DIÂMETRO DISCO: 28 POL. DIÂMETRO FURO CENTRO: 6 MM. APLICAÇÃO: GRADE DE DISCO KOHLER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO. MICROLIGADO AO BORO COM TRATAMENTO TÉR. (CÓDIGO CATMAT: 611931) DISCO LISO, CONTENDO 5 FUROS. (PADRÃO DE QUALIDADE TATU)	3,00	UNID.	METISA	375,0000	1.125,00
3	406721	MANCAL, 1.5/8'' CM ÓLEO/GRAXA – GRADE ARADORA 250MM	4,00	UNID.	TATU	650,0000	2.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M&A INOVACOES LTDA	CNPJ/CPF		57.980.137/0001-77	TOTAL	6.279,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	406720	DISCO DE GRADE ARADO. MATERIAL: AÇO. DIÂMETRO DISCO: 26 POL. ESPESSURA: 6 MM. APLICAÇÃO: GRADE ARADORA DE 14 DISCOS. (CÓDIGO CATMAT: 274695) DISCO RECORTADO, CONTENDO 1 FURO. (PADRÃO DE QUALIDADE TATU)	21,00	UNID.	BALDAN	299,0000	6.279,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:61DFF4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 EDITAL Nº 076/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
EDITAL Nº 076/2026

OBJETO: **licitação registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos médicos hospitalares e recarga de gás oxigênio medicinal em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		OXI+COM. DE GASES MED. E IND. LTDA-ME	CNPJ/CPF		02.778.386/0001-92	TOTAL	597.506,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL							**597.506,00**
1	404676	CPAP AUTOMÁTICO - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TARTAMENTO DE APNÉIA DO SONO E DISTÚRBIO RESPIRATÓRIOS (CPAP - GERADOR DE FLUXO) PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA	55,00	UNID.	Philips	525	28.875,00

		AUTOMÀTICA DE 4 A 20CMH2O. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO DE MEMÓRIA, BOLSA PARA TRANSPORTE E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM EGISTRO DA ANVISA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE PARA O RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRERTARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA COORDENAÇÃO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR. MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER					
2	404679	LOCAÇÃO DE APARELHO DE ASSISTÊNCIA A TOSSE - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO DE HIGIÊNE BRONQUICA QUE AUXÍLIA NA DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS AÉREAS-APARELHO DE REFERÊNCIA (COUGH ASSIST E70) PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS AUTOMÁTICOS PARA AUXILIAR A TITULAÇÃO DO DISPOSITIVO E A SINCRONIZAÇÃO DO PACIENTE PARA MAIOR CONFORTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MÁSCARA FACIAL INFLÁVEL, TRAQUÉIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	34,00	UNID.	Medical Products Research	2.107,0000	71.638,00
3	400595	LOCAÇÃO DE CILINDRO PRA OXIGÊNCIO MEDICINAL DE 01 À 10M3 EM AÇO. ACOMPANHADO DE REGULADOR COM FLUXÔMETRO MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA	300,00	UNID.	MAT	173,0000	51.900,00
4	404675	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 10L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL OU MÁSCARA P/ USO EM DOMICÍLIO DO PACIENTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	48,00	UNID.	Cavagna Group	729,0000	34.992,00
5	404674	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 5,5PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL PARA USO EM DOMICÍLIO DO PACIENTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	260,00	UNID.	Philips	537,0000	139.620,00
6	404677	LOCAÇÃO E BIPAP COM SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIDA (VAPS)- LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TARTAMENTO DE DEFICIENCIAS RESPIRATÓRIAS, APARELHO REFERÊNCIA (BIPAP A-40 OU STELLAR 150). PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO DE 4 A 40CMH2O. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE OU CIRCUITO INVASIVO, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	65,00	UNID.	Philips	1.195,0000	77.675,00
7	404680	OXÍMETRO DE MESA - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO OXÍMETRO DE MESA PARA VIZUALISAÇÃO DO SPO2 E PULSO COM ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE OXÍMETRIA NEONATAL, INFANTIL OU ADULTO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO. O RELATORIO DEVERA SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE.	40,00	UNID.	Gaslive	752,0000	30.080,00
8	400621	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 01M3	80,00	UNID.	Oximil	99,3000	7.944,00
9	400622	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 04M3	20,00	UNID.	Oximil	253,0000	5.060,00
10	400620	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO	500,00	M³	Oximil	54,5000	27.250,00

		DE 10M3					
11	404678	VENTILADOR MECÂNICO - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO DE SUPORTE A VIDA PARA TARTAMENTO DE DEFICIENCIAS RESPIRATÓRIAS. PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS DE VENTILAÇÃO: OS MODOS DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV); VENTILAÇÃO HÍBRIDA AVAPS (APENAS COM CIRCUITO COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA) ALIMENTAÇÃO BIVOLT DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE E GEL OU CIRCUITO INVASIVO, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	42,00	UNID.	Philips	2.916,0000	122.472,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:555D7F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, PREGÃO Nº 90004/2026, FIRMADO ENTRE A EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA E O UNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / FNDE-MEC.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI CNPJ/CPF 06.020.318/0001-10				TOTAL	1.051.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412737	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA VW, CAPACIDADE DE 44 ALUNOS SENTADOS MAIS O CONDUTOR. MODELO ORE 2, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. PADRÃO FNDE.	2,00	UNID.	VOLKSWAGEN	525.900,0000	1.051.800,00

Rodeiro, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A451BB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

Processo nº 149/2025
Pregão Eletrônico nº: 059/2026
Ata de Registro de Preços nº: 109/2025

1º Termo de reequilíbrio à Ata de Registro de Preços nº 109/2025
Promitente Fornecedora: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 21.016.690/0001-47

Objeto: Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, ficam reajustados os seguintes itens:

CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	CUSTO INICIAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	GANHO EM R$	GANHO EM %	CUSTO ATUAL	PREÇO DE VENDA PLEITEADO	GANHO EM R$	GANHO EM %
Açúcar Cristal 5kg	R$ 12,60	R$ 14,24	R$ 1,64	13%	R$18,10	R$20,46	R$ 2,36	13%
Arroz Agulinha 5kg	R$ 14,20	R$16,19	R$1,99	14%	R$20,25	R$23,16	R$ 2,91	14%

Feijão Carioca 1kg	R$ 3,15	R$ 3,90	R$ 0,75	24%	R$ 7,28	R$ 9,01	R$ 1,73	24%
Oléo de soja 900 ml	R$ 5,45	R$ 6,07	R$ 0,62	11%	R$ 7,35	R$ 8,19	R$0,84	11%
Café em pó 500g	R$ 17,20	R$ 23,10	R$ 5,90	34%	R$ 27,32	R$ 28,02	R$ 0,70	3%

Data assinatura: 19 de outubro de 2026

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2026

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:EFA44601

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2026

Processo Administrativo: 191/2026.
Pregão Eletrônico: 86/2026.
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços referentes ao Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2026" .

Fornecedor: SP LIGHT PRODUCAO E EVENTOS LTDA - 10.370.944/0001-04					
Lote único					
Descrição	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇO DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO DO PROJETO LUZES DE NATAL	40337	1	Serviço	R$ 640.000,00	R$ 640.000,00
Total do Fornecedor R$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)					

TOTAL DO PROCESSO: R$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:499C760C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026

Ref.: Pregão-E n.º 007/2026 - Processo n.º 016/2026

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 160/2026, firmada em 28/04/2026, para aquisição de **Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalar S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.752.236/0010-14, com sede R Coelho Neto, N° SN, Jardim Limoeiro Serra – ES, CEP 29.164-045, neste ato representada pelo **Sr. º Adriana Wilke Marques.**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILIBRADO
64	AM	4239	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML.	HYPOFARMA	R $0,66	R$ 0,7580

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:7F895D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO Nº 261/2024

TERMO ADITIVO
Alteração contratual (reajuste)
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 02/2026.
Processo nº035/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 67.423.152/0001-78, com sede em Jundiaí/SP, na av Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 150, bloco A, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.213-009, neste ato representada pelo **Sr. Newton de Oliveira**, brasileira, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 5.201.097-1 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 460.014.338-87, residente e domiciliado em Jundiaí/SP, na av Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 150, bloco A, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.213-009, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A alteração contratual se justifica na solicitação de reajuste contratual, realizado pela empresa contratada e encontra respaldo nas cláusulas contratuais vigentes, bem como a legislação aplicável à matéria, tendo como justificativa a variação de custos operacionais e de insumos, devidamente documentados no pedido protocolado junto a secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, V)
2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

2.1.1. Reajuste de 4,64%, com fundamento no art. 92, inciso V, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1 Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser R$ 822.088,80 conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais R$	Valores unitários após reajuste R$	Valores Totais
1	LOCAÇÃO CILINDRO DE 7 M³	UN	52,74	55,19	66.228,00
2	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE 1M³	UN	84,30	88,21	63.511,20
3	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE 3M³	UN	54,54	57,07	13.696,80
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M³	M³	120,06	125,63	301.512,00
5	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M³	M³	63,21	66,14	47.620,80
6	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 7M³	M³	26,24	27,46	329.520,00
TOTAL					822.088,80

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
PSF – 02.05.02.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 240, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), 01.0600.0000.0000, 01.0621.0000.0000.
TFD – 02.05.02.10.302.0003.20337.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 290, fonte de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), 01.0600.0000.0000, 01.0621.0000.0000.
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Tupaciguara, 27 de outubro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F81211AD

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 222, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 222, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 65 e ss do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023,
CONSIDERANDO a necessidade do município de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;
CONSIDERANDO os artigos 65,66 e 67 do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o qual autoriza as alterações no plano de contratações anual, durante o ano de sua execução;
CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 foi aprovado por meio do Decreto nº 151, de 16 de abril de 2026, tendo sido estabelecido como Anexo Único do referido decreto, instrumento que consolida o planejamento das contratações da Administração Municipal para o respectivo exercício;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, para alteração do PCA e o Despacho do Secretário de Planejamento.

DECRETA:

Art.1º Fica atualizado o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 151, de 16 de abril de 2026, para contemplar a alteração do valor de item já previsto e a inclusão de novos itens, na forma do Anexo Único deste Decreto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 175, de 22 de dezembro de 2023.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
3.1. MATERIAIS

ID PCA	Unidade Requisitante	Unidades Participantes	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
2/2026	Secretaria Muni. de Administração e Finanças	Secr. Mun. de Educação	Secr. Mun. de Educação	406672	Aquisição de Ônibus Escolar	R$ 1.099.690,00	ALTA	29/10/2026	29/12/2026	NÃO
2/2026	Secretaria Muni. de Administração e Finanças	Secr. Mun. de Educação	Secr. Mun. de Educação		Aquisição de veículos automotores tipo Van Escolar.	R$ 1.001.000,00	ALTA	29/10/2026	29/12/2026	NÃO
2/2026	Secretaria Muni. de Administração e Finanças	Secr. Mun. de Desenvolvimento Social	Secr. Mun. de Desenvolvimento Social		Aquisição de materiais educativos, pedagógicos e lúdicos destinados à realização de palestras, atividades socioeducativas, ações de orientação e iniciativas de incentivo ao aprendizado, à criatividade, à participação e ao desenvolvimento integral das crianças.	R$ 50.000,00	MÉDIA	29/10/2026	29/01/2027	SIM

3.2. SERVIÇOS

ID PCA	Unidade Requisitante	Unidades Participantes	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
2/2026	Secr. Muni. de Administração e Finanças	Secr. Mun. de Cultura e Comunicação	Secr. Mun. de Cultura e Comunicação		Contratação de empresa especializada em decoração natalina.	R$ 850.000,00	ALTA	29/10/2026	10/12/2026	SIM

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DFCD3F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 185 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.007.653,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.007.653,00				
02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 113	04.122.0001.4072.0000	MANUTENCAO DO GABINETE		**18.000,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha:1032	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		**17.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000	Outros Recursos não Vinculados		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
Ficha: 271	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS		**500.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

Ficha: 271	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**500.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
Ficha: 898	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS		**45.050,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica		
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
	005	BLATB		

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**	
Ficha: 388	10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA		**400.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

Ficha: 987	10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	**101.500,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha:1027	10.302.0006.4210.0000	CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	**3.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:1034	10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	**30.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**05**	**BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE**	
Ficha: 421		10.305.0006.4148.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA	**37.000,00**
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**05**	**BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE**	
Ficha: 431		10.305.0006.4188.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS	**11.000,00**
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:1033	10.305.0006.4148.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA	**31.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**07**	**03**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA ALTA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 463		08.243.0007.4219.0000	SAICA- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOL	**100.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		035	CASA DA CRIANÇA	

Ficha: 463	08.243.0007.4219.0000	SAICA- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOL	**112.103,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	035	CASA DA CRIANÇA	

Ficha:1025	08.243.0007.4219.0000	SAICA- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOL	**60.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 556		12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**1.000.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o

	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 558		12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**22.000,00**
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ficha: 593		12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**20.000,00**
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 894		04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**-101.500,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 166		28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**-112.103,00**
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 166		28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**-37.000,00**
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

DECRETO Nº 185 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3360

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 166		28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**-18.000,00**
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
Ficha: 946		10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**-45.050,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	
Ficha: 326		10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-60.000,00**
		3.3.90.41.00	Contribuições	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
		006	REGUNI	
Ficha: 326		10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-31.000,00**

	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	
Ficha: 326	10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-30.000,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	
Ficha: 326	10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-17.000,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Ficha: 326			10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-3.000,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
			006	REGUNI	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 533			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**-22.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 533			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**-20.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 533			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**-11.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 539			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-500.000,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 551			12.365.0009.3043.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFAN	**-1.000.000,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 551			12.365.0009.3043.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFAN	**-400.000,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 587			12.361.0008.3001.0000	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADRA	**-500.000,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 587			12.361.0008.3001.0000	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADRA	**-100.000,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:110C9738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA/MG – PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA/MG – PNAB – CICLO 2

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - MATIAS BARBOSA – CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Matias Barbosa!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Matias Barbosa, MG.
Deste modo, aSecretaria de Educação e Cultura de Matias Barbosa, MGtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Matias Barbosa, MG.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **08 projetos**.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2.07.02.13.392.0016.2.0050 - 3.3.90.36 e 2.07.02.13.392.0016.2.0050 - 3.3.90.39 Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2.
Sobre o valor total repassado pelo município de Matias Barbosa ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Atenção! A execução do projeto cultural pelo agente cultural, no âmbito deste edital, não se caracteriza como prestação de serviço à Administração Pública. Dessa forma, não deve ser exigida nota fiscal como condição para o repasse dos recursos, nem realizada retenção de tributos típicos de

contratações de serviços. Observada, quanto a eventuais obrigações tributárias próprias do beneficiário ou decorrentes das despesas realizadas na execução do projeto, a legislação tributária aplicável.

Prazo de inscrição

De **00:00 hora** do **dia 22/10/2026** até às **23:59 horas** do **dia 31/10/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer **agente cultural que comprove residência no município de Matias Barbosa nos últimos 2 (dois) anos** OU **documentação idônea que demonstre atuação cultural no Município por igual período.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

V. O grupo/coletivo inscrito neste edital não poderá ser contemplado por meio de representações distintas, nem ter seus integrantes aprovados com o mesmo projeto em outros editais, especialmente no âmbito das seleções financiadas com recursos da PNAB – Ciclo 2. O descumprimento desta regra implicará na desclassificação da proposta, anulação da contemplação e aplicação das demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o **Conselho de Política Cultural** somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural **poderá inscrever até 1 (um) projeto neste Edital podendo ser contemplado com apenas 1 (um) projeto**.

A não se responsabilizará por inscrições que não sejam efetivadas em razão de indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet, interrupção no fornecimento de energia elétrica, falhas, indisponibilidade ou lentidão de servidores, problemas na transmissão de dados, indisponibilidade dos provedores de acesso utilizados pelos candidatos, bem como por quaisquer intercorrências técnicas relacionadas ao processo de inscrição, incluindo a transmissão, o envio, o recebimento, a visualização ou a integridade de anexos, links e demais documentos encaminhados

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma empresa contratada analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Prestação de Contas – etapa em que o contemplado presta informações da execução sob demanda do município e, posteriormente, apresenta relatório de execução cultural.

INSCRIÇÕES

As inscrições nesta Seleção Pública **são gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapas Culturais de Matias Barbosa, disponível pelo link https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/ conforme o cronograma previsto neste Edital (Anexo I). Para realizar a inscrição, o proponente deverá:

I – acessar a plataforma no endereço eletrônico indicado neste Edital;

II – selecionar a opção Oportunidades;

III – selecionar o Edital desejado;

IV – selecionar a faixa/categoria de inscrição pretendida;

V – preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;

VI – anexar os documentos exigidos neste Edital, exclusivamente em formato PDF com no máximo de 10MB de tamanho;

VII – após o preenchimento do formulário e inserção dos documentos, clicar em "**SALVAR E ENVIAR**" para concluir a inscrição.

Documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição – a ser **preenchido diretamente na plataforma eletrônica** Mapas Culturais de Matias Barbosa (modelo, Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Auto-declaração étnico-racial, auto-declaração indígena ou auto-declaração de pessoa com deficiência, conforme o caso, para os candidatos que optarem por concorrer às respectivas cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Comprovante de residência ou comprovação de atuação artística em Matias Barbosa;

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.Todos os arquivos anexados deverão estar em **formato PDF**, com exceção da auto-declaração que pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Todos os arquivos deverão possuir no **máximo 10 páginas** e um tamanho **máximo de 50MB** por arquivo, os quais, deverão ser inseridos nos campos específicos da plataforma. É de responsabilidade exclusiva do proponente verificar se todos os documentos foram devidamente anexados e se estão legíveis e em conformidade com as exigências deste Edital.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na **Lei 14.399/2022** (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na **Lei nº 14.903/2024** (Marco regulatório de fomento à cultura), no **Decreto 11.740/2023** (Decreto PNAB) e no **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
I. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
III. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis e deverá ser inserida na plataforma eletrônica Mapas Culturais acessível pelo link https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

Nos termos do item 5.1.1 deste Edital, ficam reservadas, em todas as categorias, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, observado o disposto na Instrução Normativa Minc nº 10/2023:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição disponível de forma eletrônica em Mapas Culturais de Matias Barbosa, acessível pelo link https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/ (Anexo II - Formulário de Inscrição-modelo), e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Matias Barbosa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados **deverão ser executados em até12 (doze) meses após o recebimento dos recursos.**

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 (regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade)

São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Todos os projetos serão avaliados por uma **comissão de 3 (três) pareceristas**, nomeados pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa composta de profissionais com experiência na área de política cultural e projetos culturais incentivados. **A nota final** de cada projeto **será a média aritmética das 3 notas concedidas por cada um dos pareceristas**.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da Secretaria de Educação e Cultura ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise do mérito cultural
Os pareceristas fornecidos pela empresa contratada farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
Análise da planilha orçamentária
Os pareceristas fornecidos pela empresa contratada irão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Poderá realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação. Sobretudo, os valores dispostos no Salic Comparar, disponível em https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo parecerista responsável pela avalição, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
A eventual glosa deverá ser motivada e considerar as especificidades artísticas, territoriais, técnicas e culturais do projeto, sendo vedada a utilização automática e isolada de tabelas referenciais quando incompatíveis com as particularidades do objeto.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Matias Barbosa e no Portal eletrônico Mapas Culturais de Matias Barbosa, disponível no link https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação e Cultura Matias Barbosa, que deve ser apresentado no Portal eletrônico Mapas Culturais de Matias Barbosa, disponível no link https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/ **no prazo de3 dias úteis**, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024.A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Portal eletrônico Mapas Culturais de Matias Barbosa, disponível em https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria de apoio não tenha todas as vagas preenchidas, seja por ausência de propostas habilitadas, desclassificação ou desistência de proponentes, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste mesmo Edital. Na hipótese de vacância ou disponibilidade de recursos durante o processo de seleção ou execução, o município de Matias Barbosa poderá realizar novo remanejamento entre as categorias deste Edital, observando sempre a quantidade de inscrições e ordem de classificação das propostas habilitadas, do qual haja mais demanda para uma categoria. O remanejamento ocorrerá prioritariamente para propostas classificadas em lista de suplência, respeitando a ordem de pontuação geral obtida na avaliação de mérito cultural, independentemente da categoria originalmente inscrita, desde que o projeto seja compatível com os objetivos e as regras deste Edital. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado **deverá encaminhar no prazo de 5 dias uteis**,logo após a publicação do resultado final da avaliação de mérito pós-recurso, por meio da Plataforma eletrônica Mapas Culturais de Matias Barbosa, disponível no link https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/ os seguintes documentos:
9.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
IV -certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Matias Barbosa;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) comprovante de residência referente a cada um dos dois anos imediatamente anteriores à inscrição, por meio de contas de consumo ou outros documentos idôneos que comprovem a residência no município;
VII – dados bancários: informar na plataforma Mapas Culturais de Matias Barbosa os dados bancários da conta corrente em nome do Agente Cultural **aberta exclusivamente para movimentação do projeto**. Junto a esses dados deverá ser anexado documento que comprove a abertura da conta, contendo identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. O documento pode ser o extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidão negativa de débito Estadual;
VII – certidão negativa de débito municipal, expedida pelaPrefeitura Municipal de Matias Barbosa.
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
X - Comprovante de atuação cultural no município nos últimos 2 (dois) anos OU comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) comprovante de residência referente a cada um dos dois anos imediatamente anteriores à inscrição, por meio de contas de consumo ou outros documentos idôneos que comprovem a residência no município.
XI - dados bancários: informar na plataforma Mapas Culturais de Matias Barbosa os dados bancários da conta corrente em nome do Agente Cultural **aberta exclusivamente para movimentação do projeto**. Junto a esses dados deverá ser anexado documento que comprove a abertura da conta, contendo identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. O documento pode ser o extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação.
9.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) comprovante de residência referente a cada um dos dois anos imediatamente anteriores à inscrição, por meio de contas de consumo ou outros documentos idôneos que comprovem a residência no município em nome do representante do grupo.
VI - dados bancários: informar na plataforma Mapas Culturais de Matias Barbosa os dados bancários da conta corrente em nome do Agente Cultural (representante) **aberta exclusivamente para movimentação do projeto**. Junto a esses dados deverá ser anexado documento que comprove a abertura da conta, contendo identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. O documento pode ser o extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação.
Durante a fase de habilitação documental, será feito à verificação das informações declaradas, a fim de confirmar a situação do proponente nos respectivos cadastros. Constatada irregularidade que, nos termos da legislação aplicável, constitua impedimento à celebração do Termo de Execução Cultural e não seja sanada no prazo ou mediante diligência admitida, o proponente será inabilitado. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação e Cultura de Matias Barbosa, que deve ser apresentado no Portal eletrônico Mapas Culturais de Matias Barbosa, disponível no link https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/ no prazo **de3 DIAS ÚTEIS** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado naPlataforma eletrônica Mapas Culturais, disponível em https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será **convocado a assinar de forma eletrônica o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital**. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria de Educação e Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo. **O prazo de execução do projeto cultural é de, no máximo, 12 (doze) meses e será contado após o recebimento do recurso**. A assinatura dos documentos poderá ser realizada por meio da plataforma Gov.br ou outra plataforma, sendo considerada válida para todos os fins legais, desde que observados os requisitos de autenticidade previstos na legislação vigente. O agente cultural deverá **enviar logo após a publicação do Resultado final, de acordo com o prazo estipulado no Anexo I**, **o Termo de Execução Cultural assinado para o e-mail** secultmatiasbarbosa@gmail.com. No campo assunto do e-mail deve constar o seguinte texto: "Termo de Execução Cultural – nome do proponente – nome projeto".

Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de suplente, o agende deverá informar na plataforma eletrônica Mapas Culturais de Matias Barbosa os dados bancários da **CONTA ESPECÍFICA para o recebimento dos recursos**. Junto aos dados da conta, o agente cultural deve anexar contrato, extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de **Conta Corrente em nome do AGENTE CULTURAL**, o documento deve conter: identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista.

10.2.2 Não serão aceitas contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, conta salário, contas de terceiros ou contas fáceis. Não serão aceitas outra conta bancária que não seja **CONTA CORRENTE**. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Matias Barbosa, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal. Os proponentes contemplados neste Edital deverão observar integralmente as normas constantes no Manual de Uso da Marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), versão vigente, disponibilizado pelo Ministério da Cultura.

11.2 A aplicação da identidade visual é obrigatória em todos os materiais de divulgação, produtos culturais, peças gráficas, conteúdos digitais, audiovisuais e demais meios de comunicação relacionados às ações financiadas com recursos da PNAB, devendo ser respeitados:

I – os padrões de proporção, cores, tipografia e integridade da marca;

II – a área de proteção e a disposição correta na régua de assinaturas;

III – a ordem de aplicação das marcas institucionais, conforme orientações técnicas;

IV – as restrições quanto a distorções, alterações cromáticas, supressões ou qualquer modificação não autorizada. O descumprimento das normas previstas no Manual poderá ensejar diligência para correção, suspensão de divulgação do material irregular e demais medidas administrativas cabíveis na Constituição Federal.

11.3 Na aplicação das logomarcas, os agentes culturais devem indicar:

a) em Realização: assinatura conjunta Ministério da Cultura/Governo Federal, fechando o bloco de marcas, à extrema direita (seguir essa e outras orientações presentes no manual abaixo), bem como a logomarca, quando houver, de seu próprio projeto/espaço cultural/coletivo;

b) em Apoio: as logomarcas do estado, Distrito Federal ou município e outros parceiros;

c) em Patrocínio: as logomarcas de eventuais patrocinadores.

d) A marca "Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)" não deve, em hipótese alguma, pertencer a grupos menores como apoio, patrocínio, realização, etc.

11.4 As logomarcas oficiais referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – incluindo as versões em CMYK, RGB e monocromáticas – bem como os respectivos arquivos de uso institucional, estão disponíveis para download na página de Identidade Visual do Ministério da Cultura do Governo Federal, conforme orientação visual unificada da Política Nacional Aldir Blanc. O link de acesso é: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politicanacional-aldir-blanc/identidade-visual-ciclo-2

11.5 As logomarcas oficiais da Secretaria de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa estão disponíveis para download na Plataforma eletrônica Mapas Culturais de Matias Barbosa, disponível no link: https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/. Os proponentes deverão utilizar as versões originais disponíveis nos links acima, sem alterações, distorções ou modificações de cor. A aplicação das marcas deve seguir as diretrizes de identidade visual constantes no Manual de Uso da Marca da PNAB sob pena de desclassificação ou exigência de adequação dos materiais de divulgação.

11.6 Os proponentes contemplados por esse Edital deverão publicar os resultados ou produtos gerados por seus projetos na plataforma eletrônica, Mapas Culturais de Matias Barbosa, disponível em: https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município de Matias Barbosa.

O agente cultural deve prestar contas ao município de Matias Barbosa, MG por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, deve ser apresentado **até120 (cento e vinte) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural**. O Relatório de Objeto deverá ser enviado em formato PDF com no máximo 10MB para o e-mail secultmatiasbarbosa@gmail.com. No campo assunto do e-mail deve constar o seguinte texto: "**Relatório de execução cultural – nome do proponente – nome projeto".**

O não envio do relatório dentro desse prazo implicará na situação de inadimplência do proponente junto à Administração Pública. O proponente permanecerá em condição de pendência administrativa até a análise e deliberação da prestação de contas pela Comissão de Controle Interno – CCI, que é o responsável pela verificação do cumprimento do objeto. Composto pela Secretaria de Educação e Cultura, responsável peal

análise técnica do cumprimento do objeto e o Setor de Controle Interno que cuida da fiscalização de legalidade, integridade e controles, especialmente nos casos necessários.

12.3 - O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. **Ao julgar a prestação de contas, a administração pública poderá concluir pela**:

a) aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou

b) reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

III - A aprovação com ressalvas pode ocorrer nos casos em que o agente cultural executa quase integralmente o objeto, entretanto apresenta justificativas plausíveis para a parcela não executada.

IV - A reprovação pode ser total – quando não há comprovação alguma de execução do objeto – ou parcial – quando parte do objeto não foi executado sem a devida justificativa plausível. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada pelo agente cultural e aceita pela administração pública. Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

a) devolver parcial ou integralmente os recursos ao ente federativo;

b) apresentar Plano de Ações Compensatórias; ou

c) devolver parcialmente os recursos ao ente federativo e apresentar juntamente o Plano de Ações Compensatórias. No caso da apresentação de ações compensatórias, o agente cultural que executou parcialmente o projeto selecionado deverá apresentar o Plano de Ações Compensatórias no menor prazo possível. O novo prazo de execução do projeto cultural deverá ser limitado à metade do prazo originalmente previsto no Termo de Execução Cultural. Somente é cabível a devolução de recursos mediante ações compensatórias quando não for caracterizada má-fé do agente cultural.

12.4 O presente edital possui natureza de instrumento de fomento cultural, não se caracterizando como contratação de bens ou serviços pela Administração Pública. Dessa forma, não se aplica a Lei nº 14.133/2021, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024. **Em razão dessa natureza jurídica, não será exigida nota fiscal do agente cultural contemplado como condição para recebimento dos recursos.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Plataforma eletrônica, Mapas Culturais de Matias Barbosa, disponível para acesso em: https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Par a tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal Mapas Culturais, disponível emhttps://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/ nas mídias sociais e no Portal Oficial de Publicações do município de Matias Barbosa.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**secultmatiasbarbosa@gmail.com**

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Matias Barbosa.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze) meses** após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio e Cronograma do Edital;

Anexo II - Formulário de Inscrição (modelo);

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração PCD;

Anexo X – Formulário de interposição de recurso (modelo).

Anexo XI – Territórios periféricos urbanos e rurais

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS

Prefeito Municipal de Matias Barbosa, MG

ANDERSON CARLOS DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desportos e Lazer

ANEXO I – CATEGORIAS E CRONOGRAMA

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)** distribuídos em **08 projetos** englobando todas as categorias artísticas:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Qtd. de Vagas (ampla)	Cotas Pessoas Negras (25%)	Cotas Pessoas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de Vagas	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Todas as Categorias Artísticas	04	02	01	01	**08**	**R$ 12.000,00**	**R$ 96.000,00**

CRONOGRAMA DO EDITAL

FASE	ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital no Diário do município.	22/10/202627
2	Período de Inscrições exclusivamente no endereço eletrônico https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/	22/10/2026 a 31/10/2026
3	Período para avaliação do Mérito – (**Etapa de Seleção**).	26/10/2026 a 03/11/2026

4	Publicação Resultado Avaliação de Mérito (**Etapa de Seleção**) na plataforma: https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/	06/11/2026
5	Período para recurso contra Avaliação de Mérito - (**Etapa de Seleção**). Exclusivamente na plataforma: https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/	09/11/2026 a 11/11/2026
6	Período para Análise dos Recursos oferecidos contra a Avaliação de Mérito - (**Etapa de Seleção**).	11/11/2026 a 15/11/2026
7	Publicação Resultado da Avaliação de Mérito Pós-recurso - (**Etapa de Seleção**).	17/11/2026
8	Período de inscrição da documentação para habilitação documental na plataforma eletrônica Mapas Culturais de Santos Dumont com apresentação dados bancários referente a conta corrente exclusiva para movimentação do projeto – (**Etapa habilitação**). Inseridos na plataforma: https://matiasbarbosa.mapasculturais.com.br/	17/11/2026 a 22/11/2026
9	Período para Avaliação Documental da habilitação – (**Etapa habilitação**).	19/11/2026 a 23/11/2026
10	Publicação do Resultado da Avaliação Documental da habilitação – (**Etapa habilitação**).	26/11/2026
11	Período para Recurso contra resultado da Avaliação documental da habilitação – (**Etapa habilitação**).	27/11/2026 a 01/12/2026
12	Período para Análise dos Recursos oferecidos contra a Avaliação Documental de habilitação – (**Etapa habilitação**).	27/11/2026 a 02/12/2026
13	Publicação do **Resultado Final** dos Selecionados na fase de habilitação após recurso, aptos a assinar o Termo de Execução Cultural.	05/12/2026
14	**Assinatura do Termo de Execução Cultural** deverá ser enviado assinado pelo proponente para o município.	06/12/2026 a 09/12/2026
15	Previsão para Início dos pagamentos.	11/12/2026

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este formulário é apenas uma referência para as perguntas da inscrição. Ele deve ser preenchido diretamente na Plataforma eletrônica Mapas Culturais de Santos Dumont. Disponível no link:
https://santosdumont.mapasculturais.com.br/

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( )Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( )Andirobeiros
( )Apanhadores de flores sempre vivas
( )Benzedeiros
( )Caatingueiros
( )Caboclos
( )Caiçaras
( )Catadores de mangaba
( )Cipozeiros
( )Comunidades de fundos e fechos de pasto
( )Comunidades quilombolas

( )Extrativistas
( )Extrativistas costeiros e marinhos
( )Faxinalenses
( )Geraizeiros
( )Ilhéus
( )Juventude de povos e comunidades tradicionais
( )Morroquianos
( )Pantaneiros
( )Pescadores artesanais
( )Povo pomerano
( )Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( )Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( )Raizeiros
( )Retireiros do Araguaia
( )Ribeirinhos
( )Vazanteiros
( )Veredeiros
( )Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( )Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( )Outro
Orientação sexual:
( )Lésbica
( )Gay
( )Heterossexual
( )Bissexual
( )Outra
( )Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( )Sim, Auditiva
( )Sim, Física-motora
( )Sim, Intelectual
( )Sim, Visual
( )Sim, Múltipla
( )Sim, Transtorno do Espectro Autista
( )Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo está fixado em R$ 1.621,00.)

( )Nenhuma renda

( )De R$1,00 a R$500,00
( )De R$501,00 a R$1.000,00
( )De R$1.001,00 a R$2.000,00
( )De R$2.001,00 a R$3.000,00
( )De R$3.001,00 a R$5.000,00
( )De R$5.001,00 a R$10.000,00
( ) Acima de R$10.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( )Sim, Pessoa negra
( )Sim, Pessoa indígena
( )Sim, Pessoa com deficiência
( )Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( )Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design

( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( )Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( )Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar):

O proponente reside ou a proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Territórios periféricos urbanos ou rurais conforme anexo 11.
Qual?; .....

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração

( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar):

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência – PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

ATENÇÃO: É obrigatória a adoção de pelo menos 1 (uma) medida de acessibilidade em seu projeto.

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto (considere como data de início do projeto a data em que você tomará as primeiras ações para a realização do projeto como por exemplo definição do elenco, ou definição do repertório definitvo do show, ou compra de materiais. O início da execução é o início das providências e não o início da execução em sim, como a estréia de um espetáculo, ou abertura de uma mostra**)**
Data de término da execução do projeto (considere como data de término a data em que você entregará o Relatório de Execução do Objeto (fotos, "clipping, prints de redes sociais, etc.) ou seja, sua "prestação de contas". O término da execução não é o último dia da sua ação cultural em si, como o encerramento de uma exposição ou último dia de show, por exemplo)
As datas da efetiva EXECUÇÃO do seu projeto (datas dos shows, período da exposição, etc. estarão refletidos dentro do item CRONOGRAMA, a segir.
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Divida em etapas de PRÉ-PRODUÇÃO (as atividades preparatórias para o evento ocorrer), PRODUÇÃO (a execução , realização do evento em si) e PÓS-PRODUÇÃO (as medidas tomadas após o encerramento do evento, como desmontagem, devolução de materiais emprestados, emissão do Relatório de Execução do Objeto, etc.). Para cada atividade, descreva ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO (o detalhe da atividade) , INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir, e inclua quantas linhas quantas forem necessárias:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	(Insira a data de início)	(Insira a data de fim)
Ex: Realização de shows	Produção	Realização dos 3 shows, nos 3 distritos selecionados		
Ex: Prestação de contas	Pós-produção	Organização de todo o material comprobatório da realização do evento		
Ex: Prestação de contas	Pós-produção	Entrega do Relatório de Execução do Objeto		

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir e inclua quantas linhas quantas forem necessárias:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)
Ex.: João Silva	Roteirista	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)
Ex.: João Silva	Assistente de direção	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Atenção: Inclua na EQUIPE (quadro acima) apenas os integrantes do núcleo principal do objeto (do evento). Não é necessário incluir TODAS as pessoas envolvidas. Por exemplo: Em uma exposição de artes plásticas, inclua o artista, um curador, um produtor, o núcleo essencial do projeto. Em um show, liste o artista, os músicos, direção e produção. Os demais envolvidos no projeto devem aparecer apenas no orçamento (quadro a seguir), para serem remunerados dentro do projeto, mas não obrigatoriamente constar da planilha da equipe (que exige, por exemplo o currículum de cada um, se o membro da equipe não tiver experiência suficiente na are pode perder pontos na avaliação, etc.)

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (Opcional).
OBS.: Não é obrigatória a indicação do parâmetro (referência) de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Mas ela é muito útil para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.Quem não coloca não perde ponto, porque não é obrigatório, mas quem coloca ganha

ponto, porque demonstra profissionalismo, “dedicação” ou “carinho” com o projeto e isto pode fazer diferença em uma pontuação entre dois projetos competitivos entre si.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	SALIC COMPARAR
Ex.: Artista	Músico principal (Cantor, compositor, líder do grupo	Cachê	R$1.500,00	2	R$3.000,00	--
Ex.: Artista	Músico acompanhante (baixista)	Cachê	R$800,00	2	R$1.600,00	Tabela de cachês SINDIMUSI-MG disponível em https://sindmusimg.org.br

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e **portfólios**, entre outros documentos que achar necessário.
Atenção: todo documento anexado tem que ser no formato pdf, com no máximo 10 págs., e máximo de 10 MB cada arquivo.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério (território rural/periférico) – **20 pontos**;
Grau pleno de atendimento do critério – **9 a 10 pontos**;
Grau satisfatório alto de atendimento do critério – **6 a 8 pontos**;
Grau satisfatório médio de atendimento do critério – **3 a 5 pontos**;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – **1 a 2 pontos**;
Não atendimento do critério – **0 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
1	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Santos Dumont-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e da cultura **de Santos Dumont**	10
3	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a **inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.**	10
4	**Planilha orçamentária e sua coerência com o cronograma de execução, metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
5	**Plano de Divulgação e sua coerência com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
6	**Trajetória do proponente e equipe -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
TOTAL PONTUAÇÕES CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		**60**
PONTUAÇÕES EXTRAS		
Territórios periféricos e rural O proponente é residente ou o projeto se desenvolverá em território periférico urbano ou rural listado no Anexo 11		0
Povos de Terreiro		0
TOTAL PONTUAÇÕES EXTRAS		**20**
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**80 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será **o somatório das notas obtidas nos critérios obrigatórios e nas pontuações extras.**
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente ou projeto executado em território periférico ou rural, proponente do sexo feminino e proponente de maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem **nota final igual ou superior a 42 pontos (70% do total de pontos de critérios obrigatórios)**
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam **nota 0** em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL FOMENTO CULTURAL Nº 02/2026, – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de Matias Barbosa, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo, Desportos e Lazer:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo, Desportos e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 04 (quatro) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desportos e Lazer a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 180 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Prefeitura Municipal de Matias Barbosa irá nomear por meio de uma Portaria os membros de Monitoramento e Controle que pode solicitar relatório parcial de execução ao Agente Cultural. A Comissão avaliará os relatórios de execução de cada projeto como forma de avaliação dos resultados obtidos e metas alcançadas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 60 dias a pedido do Agente Cultural.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Matias Barbosa.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Matias Barbosa, MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo

( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, prints de redes sociais, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____(Nome ou número do edital) que sou pessoa com a seguinte deficiência: _____.
Anexar Laudo Médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou Comprovante de Recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XI
TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS E RURAIS DE MATIAS BARBOSA
Paraatendimento das finalidades do**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**são considerados territórios rurais e periféricos as seguintes localidades no município de Matias Barbosa, MG:

Tabela 01: Lista territórios periféricos do município de Matias Barbosa

N°	TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS E RURAIS
01	Cedofeita
02	Cotegipe
03	Vila São Damião
04	Jardim do Mina
05	Vale do Sol
06	Joazal
07	Zona rural de Matias Barbosa

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9D75CDA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 169/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 115/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 169/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 115/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 018799 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	FRIGOBAR. CAPACIDADE 80 A 100 LITROS. VOLTAGEM 110/127 V. MINIMO 02 PRATELEIRAS. PRATELEIRAS REMOVIVEIS E TRANSPARENTES. COMPARTIMENTO EXTRA FRIO/CONGELADOR. COR BRANCA. LUZ INTERNA. 01 PORTA. PORTA LATAS. DEGELO DO FREEZER MANUAL OU CYCLE DEFROST. CONTROLE DE TEMPERATURA. SELO DE IDENTIFICACAO DE CONFORMIDADE INMETRO. ETIQUETA EFICIENCIA ENERGETICA A. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UN	MIDEA	5	1.063,0000	5.315,00
Valor dos itens R$ 5.315,00						

Fornecedor: 019755 - COMERCIAL FRONTIER LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	FORNO INDUSTRIAL A GAS COURACADO COM RACK CONTENDO DUAS GRADES. COTA DE 25 POR CENTO PARA MEI/ME/EPP. PRATELEIRAS COM SUPORTE DE ACO CROMADO DESLIZANTE E REMOVIVEL E ALTURAS EM QUATRO ISOLAMENTO TERMICO COMPLETO DE FIBRA DE CERAMICA INJETOR DE GAS HORIZONTAL PUXADOR DE FORNO EM PVC CORPO INTEIRAMENTE CHAPA DE ACOMANIPULADOR DE TEMPERATURA COM NO MINIMO CINCO POSICOES CAPACIDADE MINIMA DE 103 LITROS DIMENSOES MINIMAS LARGURA 640 CM X ALTURA 940 CM X PROFUNDIDADE 920 CM	UN	DAKO	28	2.047,0000	57.316,00
Valor dos itens R$ 57.316,00						

Fornecedor: 022877 - DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	CARRINHO DE BEBE TIPO PASSEIO ESTRUTURA EM ACO TUBULAR ASSENTO RECLINAVEL CAPOTA RETRATIL E REMOVIVEL TECIDO ALCOCHOADO REMOVIVEL E LAVAVEL COM 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATORIAS E 04 RODAS TRASEIRAS FIXAS COM SISTEMA DE FREIO CINTO DE SEGURANCA COM 05 PONTOS E PROTETOR DE OMBRO MEDINDO DE APROXIMADAMENTE A 100 X C 80 X L 55 CM TOLERANCIA DE MAIS OU MENOS 15 CM PARA ALTURA LARGURA E COMPRIMENTO / PROFUNDIDADE CAPACIDADE PARA BEBES DE ATE 15 KG GARANTIA MINIMA DE 12 MESES COM CERTIFICADO INMETRO.	UN	-GALZERANO	10	518,9900	5.189,90
Valor dos itens R$ 5.189,90						

Fornecedor: 022876 - EMBOABAS DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
18	LAVADORA DE ALTA PRESSAO INDUSTRIAL COM CARRINHO.	UN	JACTO	1	6.837,0000	6.837,00
Valor dos itens R$ 6.837,00						

Fornecedor: 022875 - GOMIDE SOLUTIONS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BERCO INFANTIL PADRAO AMERICANO MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 COM RODIZIOS E COLCHAO INCLUSO DESTINADO AO USO EM BERCARIO CRECHES EM UNIDADES DE ACOLHIMENTO INFANTIL CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE MDF DE ALTA RESISTENCIA COM ACABAMENTO EM PINTURA UV E/OU LACA PU POSUINDO GRADES LATERIAS EM MDF COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 985 CM DE ALTURA 132.5 CM DE LARGURA E 79 CM DE PRODUNDIDADE COMPATIVEL COM COLCHAO PADRAO MEDINDO 130 CM DE LARGURA 70 CM DE PROFUNDIDADE E 10CM DE ALTURA INCLUIDO NO PRODUTO CONFECCIONADO EM ESPUMA COM DENSIDADE APROXIMADA D18 COM TRATAMENTO ANTIALERGICO ANTIACARO	UN	DITALIA	15	595,0000	8.925,00
Valor dos itens R$ 8.925,00						

Fornecedor: 010815 - HIGOR SILVA CANEDO 12746516624						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO COMPOSTA POR BASE BOX E COLCHAO DE ESPUMA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 88CM DE LARGURA X 188CM DE COMPRIMENTO O COLCHAO COM DENSIDADE MINIMA D33 SUPORTANDO ATE 120KG COLCHAO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE COM REVESTIMENTO EM TECIDO POSSUI TRATAMENTO ANTIACARO ANTIALERGICO ANTIFUNGO E ANTIMOFO A BASE BOX E ESTRUTURADA EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDA EM TECIDO COM PES DE APOIO	UN	GAZIN	10	899,0000	8.990,00
7	CARRINHO PARA BEBE PARA GEMEOS OU CRIANCAS COM IDADES APROXIMADAS DO TIPO MODULAR/CONECTAVEL COMPOSTO POR DUAS UNIDADES INDEPENDENTES QUE POSSIBILITAM UTILIZACAO CONJUNTA OU SEPARADA POR MEIO DE SISTEMA DE ACOPLAMENTO SEGURO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CRIANCAS DESDE O NASCIMENTO ATE NO MIMINO 15 KG POR ASSENTO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ACO OU MATERIAL METALICO DE ALTA RESISTENCIA CADA UNIDADE DEVE POSSUIR ASSENTO INDIVIDUAL COM ENCOSTO REGULAVEL EM MULTIPLAS POSICOES INCLUSIVE POSICAO TIPO BERCO CAPOTA RETRATIL PARA PROTECAO CONTRA INTERPERIES CINTO DE SEGURANCA DE 5 PONTOS COM PROTETORES	PR	GALZERANO	10	1.783,3200	17.833,20
9	CERCADO INFANTIL TIPO CHIQUEIRINHO DE FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR DE ALTA RESISTENCIA COM CONEXOES REFORCADAS RESVESTIDO EM TECIDO OXFORD DE ALTA DURABILIDADE E DE FACIL HIGIENIZACAO COM LATERAIS EM TELA RESPIRAVEL QUE PERMITEM VENTILACAO ADEQUADA E VIDIBILIDADE INTERNA MINIMO UMA ABERTURA POR ZIPER EXTERNO O PRODUTO POSSUI DIMENSOES MINIMA APROXIMADAS DE 1.8M DE LARGURA POR 2M DE COMPRIMENTO E ALTURA APROXIMADA DE 70 CM PODENDO APRESENTAR PEQUENAS VARIACOES CONFORME O FABRICANTE SE MANTENDO DENTRO DO PADRAO DE MERCADO	UN	NEXMIDIO	10	367,1000	3.671,00
Valor dos itens R$ 30.494,20						

Fornecedor: 013679 - K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANCA DIGITAL COM PLATAFORMA INOX 200KG BALANCA ELETRONICA DE PRECISAO COM MICROPROCESSADOR TARA SUBTRATIVA DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LIQUIDO LCD COM 8 DIGITOS COM INDICADORES DE ESTABILIDADES DE LEITURA E CAPACIDADE JA UTILIZADA POSSUI FUNCAO DE PESAGEM SIMPLES CONTAGEM PORCENTAGEM CARGA MAXIMA DE 200KG SENSIBILIDADE 50G POSSUI 2 UNIDADES DE PESAGEM G E KG TEMPO DE ESTABILIDADE 4 SEGUNDOS COTAGEM BIVOLT FREQUECIA APROXIMADAMENTE 50 HZ POTENCIA MINIMA DE 3W PLATAFORMA EM INOX 70 X 70 CM COM COLUNA EM INOX DIMENSAO C700 X L700 X A1000 TOLERANCIA DE 10 POR CENTO MODELO APROVADO PELO IMETRO	UN	LIDER	1	2.280,0000	2.280,00
Valor dos itens R$ 2.280,00						

Fornecedor: 017387 - NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	BERCO MOISES BALANCO COM MOSQUETEIRO COLCHAO COM CAPA IMPERMEAVEL E LAVAVEL FUNCAO BALANCO MOSQUETEIRO INTEGRADO PESO SUPORTADO DA CESTA DE ATE 15KG ESTRUTURA ATE 50KG ABERTURA LATERAL PARA ACOPLAR NA CAMA ALTURA REGULAVEL EM NO MINIMO 6 NIVEIS RODAS COM TRAVAS DE SEGURANCA INCLINACAO DE 5 GRAUS MATERIAL BARRAS DE FERRO FIBRA DE POLIESTER E LINHO MEDIDAS DO COLCHAO L 50CM X C 85CM X A 3CM PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 7.6KG CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 BERCO PORTATIL COM BALANCO 1 COLCHAO DE ESPUMA 1 CAPA IMPERMEAVEL 1 MOSQUETEIRO 1 CESTO DE ARMAZENAMENTO.	UN	OPAPRO	10	554,0000	5.540,00
4	CADEIRA DE ALIMENTACAO INFANTIL DO TIPO ALTA DESTINADA AO USO POR CRIANCAS NA PRIMEIRA INFANCIA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATE 15KG PODENDO 6 MESES ATE 36 MESES OU DESDE O NASCIMENTO POSSUIR FUNCAO RECLINAVEL TIPO DESCANSO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METALICA E PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA COM ACABAMENTO EM MATERIAIS ATOXICOS DURAVEIS DE FACIL HIGIENIZACAO DEVE POSSUIR ASSENTO ACOLCHOADO IMPERMEAVEL E	UN	STYLL BABY	30	280,0000	8.400,00

	REMOVIVEL OU LAVAVEL EQUIPADA COM ENCOSTO RECLINAVEL EM MULTIPLAS POSICOES PERMITINDO ADAPTACAO PARA ALIMENTACAO E DESCANSO BEM COMO SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA EM DIFERENTES NIVEIS					
8	CARRINHO TROCADOR INFANTIL PORTATIL DO TIPO MESA COM ESTRUTURA DESTINADO A REALIZACAO DE TROCA DE FRALDAS COM SEGURANCA ERGONOMIA E ORGANIZACAO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA DE ALTA RESISTENCIA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E SISTEMA DE TRAVAMENTO REFORCADO POSSUINDO SUPERFICIE SUPERIOR ACOLCHOADA E ANATOMICA COM LATERAIS ELEVADAS PARA CONTENCAO E PROTECAO DO BEBE DURANTE O USO REVESTIDA EM MATERIAL IMPERMEAVEL LAVAVEL E ATOXICO GARANTINDO HIGIENE E DURABILIDADE	UN	HAOSIN	20	526,5000	10.530,00
Valor dos itens R$ 24.470,00						

Fornecedor: 021917 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	FOGAO A GAS 05 BOCAS COM FORNO	UN	ATLAS	1	1.419,0000	1.419,00
Valor dos itens R$ 1.419,00						

Fornecedor: 020367 - RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	ESTANTE PARA PARTITURA. MATERIA PRIMA METAL. BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTES. COLUNA DOBRAVEL ARTICULAVEL COM ALTURA AJUSTAVEL COM NO MINIMO 70 CM E MAXIMO DE 150 CM COM DUAS PRESILHAS PRA FOLHAS. PINTURA ELETROSTATICA. COR PRETO. COM PRANCHETA MEDIDAS ALTURA MINIMO 27 A 35 CM LARGURA 40 A 50 CM E PROFUNDIDADE DE SUPORTE DE FOLHAS DE 3 A 5 CM COM REGULAGEM DE INCLINACAO.	UN	RMV	40	191,4600	7.658,40
Valor dos itens R$ 7.658,40						

Fornecedor: 022878 - ST2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
14	FORNO INDUSTRIAL A GAS COURACADO COM RACK CONTENDO DUAS GRADES PRATELEIRAS COM SUPORTE DE ACO CROMADO DESLIZANTE E REMOVIVEL E ALTURAS EM QUATRO ISOLAMENTO TERMICO COMPLETO DE FIBRA DE CERAMICA INJETOR DE GAS HORIZONTAL PUXADOR DE FORNO EM PVC CORPO INTEIRAMENTE CHAPA DE ACOMANIPULADOR DE TEMPERATURA COM NO MINIMO CINCO POSICOES CAPACIDADE MINIMA DE 103 LITROS DIMENSOES MINIMAS LXAXP 640X940X920CM.	UN	SARO/FABRI	82	1.976,0000	162.032,00
Valor dos itens R$ 162.032,00						

Fornecedor: 020934 - VERTICE LICITA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
19	PROCESSADOR DE ALIMENTOS E CENTRIFUGA DOMESTICO CAP. 1000ML.	UN	MLV	1	1.407,5600	1.407,56
Valor dos itens R$ 1.407,56						

Patrocínio/MG, 23 de outubro de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1E1846A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 200/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 137/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 200/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 137/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - DGRAUS METAIS TENDAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TENDA PIRAMIDAL CALHADA DIMENSOES 4 X 10 X 10 METROS	UN	PRÓPRIA	10	13.990,0000	139.900,00
2	TENDA PIRAMIDAL DIMENSOES 3 X 10 X 10 METROS.	UN	PRÓPRIA	20	5.980,0000	119.600,00
3	TENDA PIRAMIDAL DIMENSOES 3 X 3 X 3 METROS.	UN	PRÓPRIA	20	980,0000	19.600,00
4	TENDA PIRAMIDAL DIMENSOES 3 X 5 X 5 METROS.	UN	PRÓPRIA	20	1.490,0000	29.800,00
Valor dos itens R$ 308.900,00						

Patrocínio/MG, 23 de outubro de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F1DD351F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.642/2026

Portaria Nº 14.642/2026

DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDORES APROVADOS EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão dos Processos pela Comissão 02 de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 13.945/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estáveis no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo relacionados:

RESP	SERVIDOR	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
06704	ADEZIAN CRISTINA BORGES FLORENTINO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	14/08/2026
06041	ADRIEL CHRISTIAN SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	19/06/2026
06043	AGUIMAR ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	10/06/2026
06045	AILTON ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	15/06/2026
06046	ALECIO HORACIO DE JESUS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08/05/2026
06048	ALEX BORGES QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	24/05/2026
06049	ALEX CARLOS MACHADO COSTA	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	19/05/2026
06707	ALINE ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	07/07/2026
06051	AMANCIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	13/06/2026
06427	ANA DE SOUZA SANTOS FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/05/2026
06711	ANDREA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	19/06/2026
06053	ANDREA FLORIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06054	ANTONIO EDIMILSON GONÇALES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	13/05/2026
06057	ANTONIO VANDERLEI ARAUJO	AGENTE SERV. OBRAS-PINTOR	30/05/2026
06889	APARECIDA CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	02/10/2026
06487	BIANCA JUNIA CALDEIRA DA SILVA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	02/07/2026
06059	BRENO SALVINO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	11/05/2026
06714	BRUNA PACHECO VIEIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/09/2026
06428	BRUNO DA SILVA FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/05/2026
06062	BRUNO DONIZETE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/08/2026
06063	BRUNO PIRES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	04/06/2026
06429	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/05/2026
06064	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06065	CARLOS MARTINS CAROLA	MOTORISTA	08/05/2026
06432	CAROLINE NICOLAU VICENTE	TELEFONISTA	22/08/2026
06071	CHARLES TOBIAS SOUTO	AGENTE SERV. OBRAS-PINTOR	08/08/2026
06718	CLAUDIA CORREIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	04/07/2026
06072	CLAUDIO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	21/05/2026
06073	CLAUDIO JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06075	CLEMENTE DA CRUZ VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	11/05/2026
06076	CLENIER MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06720	CRISLENE MORAIS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/2026
06080	CRISTIANO EDUARDO BOTELHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08/05/2026
06081	CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	11/05/2026
06083	DANIEL DE ALMEIDA GAUER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	31/05/2026
06084	DANIEL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	12/05/2026
06085	DANIEL EDUARDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	29/05/2026
06436	DANIELA RODRIGUES DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/05/2026
06089	DARA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	06/07/2026
06500	DAYANE QUEIROZ MAGALHAES	PSICOLOGO	22/05/2026
06094	DIEGO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	12/05/2026
06096	DIRCELIA ALEXANDRE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06098	DOUGLAS CASSIANO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08/05/2026
06725	EDER FONSECA DA SILVA	MOTORISTA	15/06/2026
06100	EDSON ALVES DOS SANTOS	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	16/05/2026
06102	ELENICE RODRIGUES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	23/05/2026
06103	ELIFAS EVANGELISTA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	08/08/2026
06506	ELISLAINE APARECIDA RODRIGUES	ENFERMEIRO	03/06/2026
06438	EMANUEL FERNANDES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/05/2026
06104	EMERSON FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	16/05/2026
06106	EMERSON RAPHAEL JERONIMO SILVA	MECANICO	09/05/2026
06107	EMILTON FLAVIO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	08/05/2026
06728	ERIKA FONSECA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	15/06/2026
06109	EURIPEDES JOAO HONORATO FILHO	MOTORISTA	18/05/2026
06508	EVA CRISTINA ALVES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/06/2026
06846	EVA DE FATIMA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	19/08/2026
06110	EVAIR DOS SANTOS ROCHA	MOTORISTA	08/05/2026
06111	FABIANO DE SOUZA	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	19/05/2026
06113	FABIO JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	15/07/2026
06730	FABIOLA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	15/06/2026
06731	FABRICIA ABADIA VARGAS MARRA LEMOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	04/09/2026
06115	FABRICIO MALAGOLI FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06510	FARLEY ANDERSON BATISTA BERNARDES	FISIOTERAPEUTA	28/09/2026
06441	FERNANDA RAAD GUARDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2026
06117	FERNANDO CESAR DE CASTRO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08/09/2026

06513	FERNANDO GONÇALVES JUNIOR	EDUCADOR FISICO	13/05/2026
06442	FRANCIELLY ABADIA DE PAULA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/05/2026
06120	FRANCISCO MACHADO DE SOUZA	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	08/05/2026
06808	GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	17/07/2026
06519	GABRIELLA VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO	11/05/2026
06520	GABRIELLY GODINHO MENDES	EDUCADOR FISICO	13/05/2026
06122	GASPAR GERALDO PINTO	MOTORISTA	10/05/2026
06123	GENILSON OLIVEIRA CUNHA	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	20/05/2026
06737	GEOVANA RODRIGUES GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/07/2026
06125	GILMAR JOSE CALISTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	09/05/2026
06443	GILSANE VIANA SOARES CORREIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	15/05/2026
06126	GLICIA DA SILVA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	11/05/2026
06739	GUILHERME FERNANDES PEREIRA	MOTORISTA	15/06/2026
06740	HAYLANDEER MACIEL COELHO DO NASCIMENTO	PSICOLOGO	28/08/2026
06741	HELENICE DO CARMO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	14/07/2026
06129	HELIO HENRIQUE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	03/06/2026
06130	HELIOGRIM CANDIDO FIDELIS	MOTORISTA	10/09/2026
06742	HELOINE LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	02/07/2026
06132	HONORICO JUNIOR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06525	HORCINEIA ADRIANA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	10/08/2026
06842	ISABELLA ROMAO FURTADO DE SOUZA	MEDICO ESP.-ENDOCRINOLOGIA	14/08/2026
06135	JANCLES MATHEUS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06136	JEAN CARLOS SOARES	MOTORISTA	08/05/2026
06745	JESSICA CAROLINA COELHO FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	22/06/2026
06528	JESSICA DORNELES MACHADO BORGES SILVA	MEDICO VETERINARIO	13/05/2026
06137	JOAO BATISTA DA SILVA	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	08/05/2026
06138	JOAO BATISTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	16/06/2026
06139	JOAO INACIO FELISARDO NETO	MOTORISTA	08/05/2026
06140	JOAO VIEIRA MARTINS	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	11/05/2026
06142	JONATAS DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06748	JOSE BONIFACIO DA SILVA	AGENTE SERV. OBRAS-BOMBEIRO	30/07/2026
06146	JOSE HUMBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	08/05/2026
06147	JOSEMAR FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	20/05/2026
06814	JUCELENA ALCIDES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2026
06749	JULIA BEATRIZ REINALDO DE SABINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	22/06/2026
06750	JULIO CEZAR BORGES DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/2026
06154	JUNIO OLIVEIRA SANTOS	AGENTE SERV. OBRAS-PINTOR	13/05/2026
06533	KAREN LUIZA DOS REIS PENA	ASSISTENTE SOCIAL	14/05/2026
06535	KARLA THAISE DE OLIVEIRA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	26/05/2026
06538	KEYLA NOGUEIRA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	18/05/2026
06156	LAIS EDUARDA RIOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	17/05/2026
06753	LANDINA CRISTINA DE PAULA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	09/09/2026
06541	LARISSA BRENDA CORREIA DA SILVA CALDEIRA	ADVOGADO	14/05/2026
06754	LARISSA FERREIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	16/06/2026
06449	LAUDELINO VIEIRA DOS SANTOS NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2026
06450	LAZARA LOPES DA SILVA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/05/2026
06158	LEANDRO RIBEIRO CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	08/05/2026
06159	LEANDRO SANTOS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	17/05/2026
06543	LEIDIANE FEITOZA SOARES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2026
06757	LEOMAR ELMIRO	AGENTE SERV. OBRAS-ELETRICISTA	15/06/2026
06160	LEONARDO MARCOS DE ARAUJO JUNIOR	MOTORISTA	13/05/2026
06164	LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	10/05/2026
06165	LUAN GUSTAVO SILVA ROGERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	06/07/2026
06452	LUANA VITORIA DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	23/05/2026
06547	LUCAS EDGAR DOS SANTOS	EDUCADOR FISICO	11/05/2026
06453	LUCAS FREITAS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/06/2026
06166	LUCAS HENRIQUE DE FREITAS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	12/07/2026
06168	LUCAS MATEUS ROSA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06761	LUCAS ONOFRE DE PAULA	MOTORISTA	15/06/2026
06762	LUCAS RAFAEL ALVES	MOTORISTA	04/07/2026
06169	LUCAS SANTOS CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	09/06/2026
06548	LUCI VIEIRA AMARAL DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2026
06170	LUCIANA DORNELAS CAIXETA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06171	LUCIANO DOS REIS BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06765	LUCILAINE APARECIDA CALISTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	24/06/2026
06766	LUCILEIDE FERREIRA CAETANO NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2026
06767	LUCIMARI RICARDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	30/06/2026
06454	LUCY MENDES DOS REIS ARCANJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	07/08/2026
06172	LUDMILLA APARECIDA CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	09/05/2026
06173	LUIZ CARLOS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06175	LUIZ FLAVIO MARIANO	AGENTE SERV. OBRAS-ELETRICISTA	08/05/2026
06855	MAILDA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	13/09/2026
06768	MARCEL MOURA CABRAL	MEDICO ESP.-UROLOGIA	21/06/2026
06176	MARCELINO DE CASTRO NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06177	MARCELO ALVES FAUSTINO	AGENTE SERV. OBRAS-ELETRICISTA	08/05/2026
06178	MARCIO AQUILES FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	25/07/2026
06179	MARCOS ANTONIO DA ROCHA	MOTORISTA	11/05/2026
06180	MARCOS ANTONIO DOS REIS	MOTORISTA	11/05/2026
06181	MARCOS ANTONIO RODRIGUES GALVÃO	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	08/06/2026
06455	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2026
06182	MARCOS LIMA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	11/05/2026
06551	MARCOS VINICIO FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	19/05/2026
06183	MARELIZIO ALVES CORTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	05/06/2026
06552	MARIA DA GRAÇA VIEIRA NUNES LOBO	ENFERMEIRO	11/06/2026
06770	MARIA JOSE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	17/07/2026
06858	MARIA LUCIA DE FATIMA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	20/08/2026
06885	MARIA LUIZA ALVES MATIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/09/2026
06458	MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2026
06801	MARIA ONOFRA MORGANA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2026

06459	MARIANA CRISTINA FONSECA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2026
06772	MARIETA MARTINS BORGES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	20/06/2026
06773	MARILDA CRISTINA FERREIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	25/08/2026
06556	MARINA FERNANDES ALVARENGA OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	11/05/2026
06774	MARINA LUCIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	27/07/2026
06859	MARISETE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	21/08/2026
06184	MARLUCIO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	18/05/2026
06185	MATHEUS FERREIRA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	13/05/2026
06775	MAURA CAIXETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	15/06/2026
06805	MAYCON AUGUSTO BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2026
06186	MICHAEL DOUGLAS PEREIRA DE MELO	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	16/08/2026
06800	MICHELE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	27/06/2026
06557	MICHELE GIANFRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2026
06558	MIGUEL ANGELO MENDES DA SILVA	NUTRICIONISTA	24/05/2026
06187	MILTON CEZAR SILVA SANTOS	MECANICO	08/05/2026
06463	NADJA LORRAYNE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2026
06465	NASISLEIA LISBOA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/05/2026
06778	NATALIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	22/06/2026
06188	NEGITO GRACIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06779	NEIDE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	15/06/2026
06191	NELSON ALVES DA CRUZ	AGENTE SERV. OBRAS-BOMBEIRO	08/05/2026
06781	NILMA ALVES DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	02/08/2026
06782	NUBIA APARECIDA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/06/2026
06560	NUBIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	16/05/2026
06466	ODETE ELISANJA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	19/06/2026
06783	OLGA ALVES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	01/08/2026
06862	PATRICIA HELENA DA LUZ	FISCAL SANITARIO	19/08/2026
06196	PAULO SERGIO ESTEVAO JUNIOR	MOTORISTA	13/05/2026
06803	PEDRO HENRIQUE REZENDE DOS REIS	EDUCADOR FISICO	26/07/2026
06561	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	ODONTOLOGO	20/05/2026
06562	POLIANE PAULA FERNANDES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/05/2026
06467	POLLYANNA RODRIGUES NEVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2026
06784	PRICILA MARTINS DE SOUZA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	15/06/2026
06785	PRISCILA CRISTINA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	15/06/2026
06786	QUESIA NOGUEIRA DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	15/06/2026
06566	RAIANE ANICESIO SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	13/05/2026
06787	RAQUEL ALVES LUKENCHUKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	24/06/2026
06199	RAYANE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	13/05/2026
06201	RENAN VICTOR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	25/05/2026
06864	RENATA FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	20/08/2026
06567	RENIS JOSE ALVES ROSA	ENFERMEIRO	13/06/2026
06203	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06204	ROBERTO SENA CORTES	AGENTE SERV. OBRAS-BOMBEIRO	08/05/2026
06205	ROBSON ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06206	ROBSON DE SOUSA BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	16/09/2026
06207	ROBSON SANTOS ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	22/05/2026
06867	ROSA MARIA DOS REIS SILVA TAVERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	15/08/2026
06789	RUBIA EDUARDO PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03/07/2026
06570	SABRYNA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRO	03/06/2026
06470	SAMIRA VICTORIA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	13/06/2026
06790	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	24/08/2026
06471	SARA CRISTINA DOS ANJOS FREITAS ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/05/2026
06809	SHAINDER ATILA LUCIANO	TECNICO EM AGROPECUARIA	21/07/2026
06572	SHIRLEY VIANA SOUZA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	12/05/2026
06211	SIDNEY DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	19/05/2026
06878	SILVANA HELENA BORGES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	02/09/2026
06574	SILVIA FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	15/05/2026
06868	SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	17/08/2026
06212	SOLANGE PINHEIRO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/06/2026
06575	SONIA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/05/2026
06791	STEFANE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03/07/2026
06576	SUELAINE APARECIDA DA SILVA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2026
06793	TAMIRIS DE PAIVA ARAUJO DA SILVA	PSICOLOGO	25/06/2026
06794	TATIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	13/07/2026
06213	THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	03/07/2026
06214	THIAGO BRAGA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	12/05/2026
06578	THOMAZ JOSE MARRA DE AQUINO	MEDICO ESP.-OTORRINOLARINGOLOGIA	11/05/2026
06216	TIAGO ISAIAS BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	10/06/2026
06579	TULIO ANTONIO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/06/2026
06217	VALDERMIR BOMFIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	12/05/2026
06218	VANDERLEI FRESNEDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	12/06/2026
06220	VANDO ANDRADE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	17/07/2026
06810	VANESSA DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	18/07/2026
06222	VANESSA ELISIA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	25/05/2026
06797	VANILDA DOS REIS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/06/2026
06798	VANIO MOREIRA MACHADO	EDUCADOR FISICO	15/06/2026
06870	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	15/08/2026
06224	VICTOR HENRIQUE SILVA TAVERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/06/2026
06476	VITOR AUGUSTO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/05/2026
06225	VITOR HUGO GREGORIO CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06477	VITORIA PEREIRA DE MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2026
06227	WALDESON APARECIDO RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	20/07/2026
06478	WEBER APARECIDO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	10/05/2026
06229	WELINGTON RODRIGUES ROSA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01/07/2026
06232	WESLEY JOSE DA SILVA	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	09/06/2026
06233	WILLIAM SILVA FELICIANO	AGENTE SERV. OBRAS-ELETRICISTA	14/05/2026
06234	WILMAR JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/05/2026
06235	WILSON RAMIRO DE FREITAS	AGENTE SERV. OBRAS-PEDREIRO	15/05/2026
06583	YARA DA ROCHA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	07/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D94B01D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO N°:50 /2026

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:50 /2026
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1284 / 2026
CONSIDERANDO:
Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraidas pelo executivo municipal. Mural do atrio da prefeitura
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
28		Encargos Especiais	
28.846		Outros Encargos Especiais	
28.846.0014		GESTAO ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0014.2137		Contribuição Previdenciária Patronal	
3.1.90.13.00	**129**	**Obrigações Patronais**	**35.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0051		PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.122.0051.2036		Manutenção Programa Transporte Escolar	
3.1.90.11.00	**151**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**12.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0050		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
12.365.0050.2159		Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	**156**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	10.000,00
02.06.02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.361.0048.2035		Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.04.00	**160**	**Contratação por Tempo Determinado**	**57.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	57.000,00
3.1.90.11.00	**161**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**160.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	160.000,00
12.364		Ensino Superior	
12.364.0049		INCENTIVO A FORMACAO SUPERIOR	
12.364.0049.2135		Concessão de Bolsas Ensino Superior	
3.3.90.18.00	**174**	**Auxílio Financeiro a Estudantes**	**15.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.365.0048.2045		Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.30.00	**190**	**Material de Consumo**	**8.000,00**
	1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	8.000,00
02.06.03		F U N D E B	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.122.0048.2156		Contribuição Previdenciaria FUNDEB	
3.1.90.13.00	**198**	**Obrigações Patronais**	**50.000,00**
	1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	50.000,00
02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.07.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0117		GESTAO ATIVIDADES DA SAUDE PUBLICA	
10.122.0117.2155		Contribuição Patronal Saúde	
3.1.90.13.00	**246**	**Obrigações Patronais**	**178.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	178.000,00

02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.301.0037.2139		Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.1.90.04.00	**254**	**Contratação por Tempo Determinado**	**28.500,00**
	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	28.500,00
3.1.90.11.00	**255**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**69.000,00**
	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	69.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.302.0037.2065		Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatorial	
3.1.90.11.00	**269**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**190.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	190.000,00
3.3.90.39.00	**272**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**32.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.303.0037.2066		Manut. Assist. Farmacêutica Básica	
3.1.90.11.00	**286**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**2.800,00**
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.800,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.305.0037.2069		Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00	**300**	**Contratação por Tempo Determinado**	**3.600,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.600,00
3.1.90.11.00	**301**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**18.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00
02.09		SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL	
02.09.01		SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0122		ACOES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0122.2141		Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Social	
3.1.90.13.00	**315**	**Obrigações Patronais**	**13.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00
02.10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.10.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0122		ACOES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0122.2089		Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	**342**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**6.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.90.39.00	**348**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.300,00**
	1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	6.300,00
02.11		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO	
02.11.01		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0009		PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0009.2144		Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00	**364**	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0099		INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
26.782.0099.2096		Manutenção Estradas, Pontes, Mata-Burro	
3.3.90.30.00	**401**	**Material de Consumo**	**25.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
02.13		SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
02.13.01		SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0104		GESTAO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2149		Manutenção da SECTEL	
3.1.90.11.00	**432**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**7.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.0030		PROMOCAO ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0030.2150		Incentivo Manifestações Culturais	
3.3.90.39.00	**447**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**18.190,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	18.190,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**959.390,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.04		SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E R.H.	
02.04.01		SEC. MUN. ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0005		PROG. MODERNIZACAO ADMINISTRACAO PUBLIC	
04.122.0005.2087		Reforma de Proprios Publicos	
3.3.90.30.00	**079**	**Material de Consumo**	**100.000,00**

	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
28		Encargos Especiais	
28.843		Servico da Divida Interna	
28.843.0013		GESTAO DA DIVIDA PUBLICA	
28.843.0013.2132		Gestão Precatorios Judiciais	
3.1.90.91.00	**121**	**Sentenças Judiciais**	**60.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
28.846		Outros Encargos Especiais	
28.846.0014		GESTAO ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0014.2027		Liquidação de Debitos Exerc Anteriores	
4.4.90.92.00	**125**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**50.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
28.846.0014.2137		Contribuição Previdenciária Patronal	
3.1.90.13.00	**129**	**Obrigações Patronais**	**6.300,00**
	1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	6.300,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0050		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
12.361.0050.2159		Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	**155**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	10.000,00
02.06.02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.361.0048.2045		Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.30.00	**167**	**Material de Consumo**	**328.790,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	328.790,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.365.0048.2039		Manutenção Atividades Pré-Escola	
3.3.90.30.00	**186**	**Material de Consumo**	**2.700,00**
	1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.700,00
3.3.90.39.00	**188**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.300,00**
	1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	5.300,00
12.366		Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.366.0048.2035		Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.11.00	**195**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**106.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	106.000,00
02.06.03		F U N D E B	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0051		PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.122.0051.2036		Manutenção Programa Transporte Escolar	
3.1.90.04.00	**199**	**Contratação por Tempo Determinado**	**50.000,00**
	1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	50.000,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.301.0037.2139		Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.3.90.30.00	**259**	**Material de Consumo**	**2.800,00**
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.800,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.302.0037.2065		Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatorial	
3.3.90.30.00	**270**	**Material de Consumo**	**97.500,00**
	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	97.500,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.305.0037.2069		Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	**303**	**Material de Consumo**	**90.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00
4.4.90.52.00	**306**	**Equipamento e Material Permanente**	**50.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
		TOTAL: R$	**959.390,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2026.10.27
09:24:27-03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:467BFFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº:00051 /2026

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:00051 /2026
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1284 / 2026

CONSIDERANDO:

Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraidas pelo executivo municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0014	GESTAO ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0014.2133	Indenizações e Restituições Diversas	
3.1.90.94.00 126	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**3.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.302.0037.2065	Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatorial	
3.3.90.39.00 272	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**28.625,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	28.625,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.0122	ACOES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0122.2088	Manut. Conselho Munic. de Assist. Social	
3.3.90.30.00 337	**Material de Consumo**	**894,00**
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	894,00
02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.0099	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
26.782.0099.2096	Manutenção Estradas, Pontes, Mata-Burro	
3.3.90.30.00 401	**Material de Consumo**	**23.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	23.000,00
02.13	SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
02.13.01	SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.0030	PROMOCAO ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0030.2150	Incentivo Manifestações Culturais	
3.3.90.39.00 447	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.920,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.920,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**63.439,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0014	GESTAO ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0014.2133	Indenizações e Restituições Diversas	
3.3.90.93.00 127	**Indenizações e Restituições**	**3.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
28.846.0014.2137	Contribuição Previdenciária Patronal	
3.1.90.13.00 129	**Obrigações Patronais**	**894,00**
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	894,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	

12.361.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.361.0048.2045	Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.30.00 167	**Material de Consumo**	**59.545,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	59.545,00
TOTAL: R$		**63.439,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2026.10.27 10:08:50 -03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:D6E2CF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº:52 /2026

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:52 /2026
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1278 / 2025
CONSIDERANDO:
A PREENCHER
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.301.0037.1030	Aquisição Veículo p/Ações em Saúde	
4.4.90.52.00 248	**Equipamento e Material Permanente**	**148.000,00**
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	148.000,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.305.0037.2069	Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00 305	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**60.000,00**
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	60.000,00
02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.0099	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
26.782.0099.2096	Manutenção Estradas, Pontes, Mata-Burro	
3.3.90.30.00 401	**Material de Consumo**	**15.498,67**
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ	15.498,67
	TOTAL: R$	**223.498,67**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 223.498,67
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:0421 RANGEL:04211025600 1025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN
Dados: 2026.10.27 09:26:31 -03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:E1143FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº:53 /2026

UF: MINAS GERAIS	
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	**FOLHA: 1**
	DECRETO No:53 /2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	ABRE CREDITO ADICIONAL
	SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1284 / 2026
CONSIDERANDO:
A PREENCHER
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.301.0037.2139		Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.3.90.30.00	**259**	**Material de Consumo**	**13.000,00**
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	13.000,00
3.3.90.39.00	**262**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**28.000,00**
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	28.000,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.303.0037.2066		Manut. Assist. Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00	**289**	**Material de Consumo**	**25.000,00**
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	25.000,00
		TOTAL: R$	**66.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:
R$ 66.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL:04 211025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2026.10.27 09:26:54 -03'00'

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:0E9F22D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 004/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Municipio de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n. 1.313/2023, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** com base na análise curricular e de títulos para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante do artigo 5.°, anexo I da Lei Municipal n. 1.313/2023, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, CIRURGIÃO DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO,**

MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, PSICÓLOGO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO X, TERAPEUTA OCUPACIONAL, para
atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme Quadro de vagas constantes do Anexo III.

A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no § 6.°, do artigo 1.°, da Lei Municipal n. 1.313/2023, as contratações que porventura decorrem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) (Contratado(s), se darão por meio de contrato temporário de natureza tipicamente administrativa e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).

À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas na Lei Complementar Municipal
n. 630/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) bem assim a Lei Municipal n.1.313/2023.

1.7 Fica expressamente advertido aos candidatos que a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado possui caráter estritamente temporário e excepcional, estando condicionada à manutenção da situação de emergência em saúde pública que justifica este certame, nos termos do art. 198, § 4º-A, da Constituição Federal.

1.8 Tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional nº 140, de 16 de outubro de 2026, que veda como regra geral a contratação temporária ou terceirizada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) por se tratarem de atividades exclusivas de Estado, a convocação, o início ou a manutenção dos contratos celebrados poderão não ocorrer ou ser interrompidos antecipadamente.

1.9 A extinção da situação emergencial motivadora ou eventuais adequações administrativas e jurídicas exigidas pela legislação local em cumprimento à EC nº 140/2026 implicará na não convocação para assinatura ou na imediata rescisão dos contratos administrativos gerados, sem que caiba aos candidatos direito a indenizações ou estabilidade funcional.

O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

- DO OBJETO
O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, CIRURGIÃO DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, PSICÓLOGO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO X, TERAPEUTA
OCUPACIONAL para atuação restrita nas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Tomás de Aquino.

No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:

- a nacionalidade brasileira ou naturalizado;

- a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

– a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

- aptidão física e mental;

- nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;

- cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.

É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados;

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 02 de dezembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026, pelo horário das 08:00h às 11:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alves de Figueiredo, 393

- Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

A ficha de inscrição vai disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.

Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

Comprovar escolaridade mínima exigida para os cargos conforme anexo III e a experiência profissional através de certificados, atestados ou declarações, todos os documentos em fotocópias.

Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou terceiros.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame;

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado, observando rigorosamente a seguinte ordem:

- Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I); Observação: uma via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos;

- Carteira de Identidade; lll - CPF;
lV - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

- Quitação militar, quando homem;

- Comprovante de endereço;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

VlII - Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados.

- Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);

- Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);

- Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);

- Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;

- Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo
conforme Anexo V;

Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);

- Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);

Os Diplomas e Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção tem por finalidade classificar os candidatos de acordo com os títulos e documentos apresentados, observados os critérios de avaliação e a pontuação estabelecidos neste Edital.

A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos.

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

Após o recebimento dos envelopes contendo a documentação dos candidatos, a Comissão procederá à abertura e à análise individual dos documentos apresentados, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e atribuindo a pontuação correspondente a cada candidato, conforme os critérios e valores previstos. A classificação será definida de acordo com a pontuação total obtida, observadas as demais disposições deste Edital.

- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;

- Maior idade.

- DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br** bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, **na data de 06 de janeiro de 2027.**

- DOS RECURSOS

O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, no dia seguinte à divulgação dos resultados.
- O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.

X-DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município **(http://www.staquino.mg.gov.br)**, o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.
Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame, aplicar-se-á o regime de direito administrativa, conforme Lei Municipal n. 1313/2023.

Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que forem enquadrados.

O contratado nos termos deste Edital não poderá:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;

- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

A inobservância do disposto no item 10.06 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

- pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação;

- por iniciativa do servidor público;

- quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;

- por interesse da Administração Municipal;

A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de **12 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante o art. 5º, inciso I, da Lei Municipal n. 1313/2023;

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, imediatamente, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

O candidato convocado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Alves de Figueiredo, 393, Centro - de São Tomás de Aquino-MG, munido dos documentos para contratação.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado acima acarretará desistência do candidato ao cargo.
O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.
O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, **decairá do direito** ao preenchimento da vaga.

A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal n. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.
Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Não poderão ser contratados os interessados que:

- Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

- As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
Integram esse Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

Anexo II - Formulário para Recurso;

Anexo III - Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, Carga Horária de Trabalho, Vencimento e Vagas;

Anexo IV - Atribuições dos Cargos;

Anexo V - Critérios para Pontuação de Títulos e Documentos;

Anexo VI - Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino - MG, 28 de outubro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome completo: **RG n.**: **CPF n.**: **Data de nascimento**: / /

Fone: Celular ( ) p/ recado ( ) **Endereço**: **Número**: **Complemento**: **Bairro**: **Município:**

CARGO PRETENDIDO:

Ensino Médio Completo
Código do cargo:
Nome do Cargo:

Ensino Superior
Código do cargo:
Nome do Cargo:

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

São Tomás de Aquino - MG, de de .

Assinatura do Candidato
OBS: Colocar uma ficha preenchida dentro do envelope grampeada com os documentos e outra colada do lado de fora do envelope lacrado.

ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo:
Código do Cargo:
Cargo Pretendido:
Ao Presidente da Comissão Executora:
Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretaria Municipal de Administração, vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, **EDITAL N.004/2026**, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de Títulos e Documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino (MG), de de .

Assinatura do candidato
Atenção:
Preencher o recurso com letra legível
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em **02 (duas) vias**, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reias)	01 (uma)
02	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reias)	01 (uma)
03	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$3.074,11 (três mil e setenta e quatro reais e onze centavos)	01 (uma)
04	RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$1.625,92 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)	01 (uma)

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo	20 (vinte) horas semanais	R$2.258,86 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)	01 (uma)
02	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no CRO-MG	40 (quarenta) horas semanais	R$2.138,45 (dois mil cento e trinta e oito reais e	01 (uma)

				quarenta e cinco centavos)	
03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN-MG	40 (quarenta) horas semanais	R$1.938,73 (um mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)	01 (uma)
04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Curso de Auxiliar de Farmácia	40 (quarenta) horas semanais	R$1.625,92 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)	01 (uma)
05	DENTISTA	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$4.978,60 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)	01 (uma)
06	EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$3.902,21 (três mil novecentos e dois reais e vinte e um centavos)	01 (uma)
07	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$4.461,78 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)	01 (uma)
08	FARMACEUTICO	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R$3.287,64 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)	01 (uma)
09	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo	30 (trinta) horas semanais	R$3.387,64 (três mil trezentos e oiteta e sete reais e sessenta e quatro centavos)	01 (uma)
10	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo	40 (horas) horas semanais	R$4.516,87 (quatro mil quinhentos e desesseis reais e oitenta e sete centavos)	01 (uma)
11	MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	Ensino Superior Completo	8 (oito) horas semanais	R$148,95 (cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)	01 (uma)
12	PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo	30 (trinta) horas semanais	R$3.387,64 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)	01 (uma)
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN-MG	40 (quarenta) horas semanais	R$2.106,73 (dois mil cento e seis reais e setenta e três centavos)	01 (uma)
14	TÉCNICO EM RAIO X	Curso Técnico em Raio-X e Registro no CRTR-MG	24 (vinte e quatro) horas semanais	R$1.912,22 (um mil novecentos e doze reais e vinte e dois centavos)	01 (uma)
15	TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF	Ensino Superior Completo	20 (vinte) horas semanais	R$2.258,87 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)	01 (uma)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Executa, previne e complementa o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre Saúde;
Faz estudos para conhecer as famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
Identifica os problemas de saúde e situações de riscos mais comuns, as quais a população está exposta;
Valoriza a relação com o usuário e cada família para criação de vínculo de confiança, afeto e respeito;
Realiza visita domiciliar de acordo com o planejamento da equipe;
Fomenta a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;
Incentiva a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde;
Realiza levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e, quando necessário, encaminha os pacientes à unidade de saúde;
Coordena e participa de campanhas educativas distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
Identificar indivíduos e famílias exposto a situação de risco;
Identificar área de risco;
Orientar famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exame e atendimento odontológico, quando necessário;
Realizar ações e atividades,no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamentomensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente entre outras;
Traduzir para a equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
Proceder as visitas domiciliares, cadastrando as famílias de acordo com a sua área de abrangência;
Orientar quanto a higiene corporal, dentária e das condições sanitárias básicas, tais como: água filtrada, forma de coleta de lixo, poluição, higiene domiciliar e a necessidade de se realizar a prática de alguma atividade desportiva;
Orientar sobre o uso de medicamentos, inclusive guarda e conservação de psicotrópicos;
Prestar orientação quanto a importância e necessidade do acompanhamento do pré-natal, do aleitamento materno e alimentação alternativa do acompanhamento do pré-natal, do aleitamento materno e alimentação alternativa noções básicas sobre os cuidados com os recém-nascidos, vacinações e, sobre o crescimento e desenvolvimento de crianças e a importância do acompanhamento pelo menos até 02 anos de idade;
Orientar as famílias assistidas sobre a importância de prevenção do câncer de colo de útero, mama, próstata e pele;
Acompanhar as famílias com pacientes portadores de doenças mentais, crianças, pessoas idosas, acamados e portadores de deficiência;
Prestar orientação básica sobre doenças como: hipertensão, diabetes, asma, enfisema pulmonar, câncer, diarreia, IVAs e epilepsia;

Orientar sobre cuidados gerais com a saúde do grupo assistido, como verminoses, olhos, e dietas imune-previsíveis como: sarampo, tuberculose, tétano, difteria, coqueluche, rubéola e caxumba;

Tentar identificaras queixas que podem estar relacionadas com os riscos existentes no trabalho como: intoxicação, problemas respiratórios, postura, perda de audição, etc..., orientar para o uso correto dos equipamentos de segurança, bem como buscar a identificação de sinais suspeitos e indicadores físicos e de comportamento de violência doméstica;
Orientar as famílias da área abrangência sobre os demais cuidados para o alcance da saúde, sobre as questões sexuais, planejamento familiar, AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, climatério;
Quando necessário, conduzir veículo público, desde que devidamente habilitado;

Orientar as famílias da área abrangência sobre os cuidados para a eliminação dos focos do Mosquito Aedes Aegypt. Em casos de epidemia, retirar mecanicamente os criadouros do mosquito e comunicar a Vigilância Sanitária imediatamente;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS, através de supervisão especifica e competente;
Desenvolver e executar atividades de prevenção da dengue e zoonoses e combate às endemias, por meio de ações educativas e coletivas de Vigilância em Saúde nos domicílios e na comunidade, através de trabalho de campo, com visitas domiciliares para prestar informações sobre endemias, de forma exemplificativa, a dengue, aprendizado da escrita, introduzindo noções gramaticais simples;
Contribuir para o desenvolvimento global das particularidades por meios de jogos e atividades que estimulem a memória o raciocínio, agilidade mental, a observação e ação;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

ASSISTENTE SOCIAL

Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública;
Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência

Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuáriosas) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;
Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
Fortalecer a execução direta dos serviços sócia assistenciais da administração Pública Municipal, em suas áreas de abrangência;
Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as) do setor e política de Assistência Social;
Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, de Assistência Social e eventos de temática e afins;

Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as);
Desempenhar outras tarefas funções e atividades correlatas e próprias do mister;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados no serviço odontológico;
Preparar e organizar instrumental e materiais e instrumentos necessários;
Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou THD nos procedimentos clínicos;
Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
Organizar a agenda clínica;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
Realizar os serviços auxiliar e de suporte em consultório dentário;
Orientar os pacientes sobre higiene dental;
Preencher e anotar fichas clínicas;
Manter em ordem arquivo e fichário clínico;
Zelar pela manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos odontológicos;

Manipular material odontológico sob supervisão;
Preparar o paciente para o atendimento clinico-odontológico;
Revelar e montar radiografia intraorais;
Instrumentar e auxiliar cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória;
Promover o isolamento do campo operatório;
Conservar limpo e desinfetados equipamentos, móveis e utensílios do consultório;
Requisitar material odontológico e outro, tomando sempre o cuidado de manter o estoque mínimo necessário;

Selecionar moldeiras;
Confeccionar modelos em gesso;
Aplicar métodos preventivos para controle e erradicação da carie dental;
Realiza lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.
Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
Aplicar vacinas, segundo orientação superior;
Zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente;
Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
Orientar pacientes em assuntos de suas competências;
Preparar pacientes para consultas e exames;
Lavar e esterilizar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
Participar de campanhas de educação e saúde;
Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
Manter o local de trabalho limpo e arrumado;

Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Realizar atendimentos presenciais e telefônicos para pacientes em geral
Orientação sobre o uso de medicamentos
Organização e armazenamento de medicamentos
Etiquetagem de medicamentos
Interpretação de receitas médicas e odontológicas
Controle de receitas
Explicação sobre a importância de seguir as prescrições médicas
Auxílio na dispensação de medicamentos

Interpretar prescrições e receitas médicas, sabendo esclarecer dúvidas de dosagem e horários para ingestão da medicação;
Recepcionar, realizar conferência, armazenar e lançar nos sistemas medicamentos e produtos recebidos;
Controle e contagem dos medicamentos controlados e psicotrópicos;

Fazer a reposição de medicamentos ou produtos no estoque;

Dispensar medicamentos e produtos violados, próximos do vencimento ou em mal estado de conservação
Registrar informações em sistemas farmacêuticos;

Auxiliar com a manutenção da organização das prateleiras e expositores de remédios;

Registrar diariamente as temperaturas das geladeiras que estão armazenando os medicamentos
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

CIRURGIÃO DENTISTA

Exercer as funções típicas de dentista de saúde da familia bucal, inclusive exercendo as funções recomendadas pelo Ministério da Saúde, em atendimento ao estatuído para o programa (PSF Bucal) em especial acompanhar e realizar os procedimentos específicos do serviço do PSF bucal e, alternativamente/cumulativamente;
Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde na área de odontologia;
Realizar ou participar de reuniões com a comunidade, escolas, associações de bairros e outras entidades visando desenvolver ações de melhoria das condições de saúde e higiene bucal;
Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
Operar equipamentos de Raios-X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
Avaliar a radiografia, já revelada, efetuando as anotações e registros necessários;
Controlar o estoque de materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;

Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
Efetuar consultas e tratamentos odontológicos a pacientes previamente inscritos, bem como prestar atendimento a casos de urgências e emergências;
Executar tratamentos profiláticos em crianças em idade escolar;
Efetuar visitas domiciliares aos cadastrados no Programa quando necessário;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

EDUCADOR FÍSICO

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;

Veicular e orientar informações que visem a prevenção, minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado aquando da prática de atividades fisicas;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento da pertinência social na comunidade, da atividade física regular, do esporte, do lazer e práticas corporais;

Proporcionar educação permanente e atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente das equipes do Programa Saúde da Família (PSF), sob a de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
Articular, de forma integrada às equipes do Programa Saúde da Família (PSF), sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
Identificar profissionais e ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes do
Programa de Saúde da Família (PSF);

Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes do Programa Saúde da Família (PSF) e a população, visando o melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem e incentivem a prática de atividades físicas e corporais e sua importância para a saúde da população;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

ENFERMEIRO

Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes;
Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios:
Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolve os serviços médicos e de enfermagem;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, realizando e discutindo trabalhos técnicos-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos de programas de trabalho afeto ao municipio;
Participar de campanhas de educação e saúde;
Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.
Elaborar Escalas de Plantão;
Prestar Assistência em âmbito individual e/ou Coletivo;

Realizar cuidados diretos nas Urgências e Emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da Assistência prestada;
Realizar Consultas de Enfermagem, solicitar exames complementares conforme protocolos do Ministério da Saúde e disposições legais da Profissão;
Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde em sua área especializada;
Executar atividades profissionais da área de saúde correspondentes à sua especialidade;
Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas
Planejar e executar programa de treinamento, em serviço, dos recursos humanos da área de saúde;
Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das suas condições de saúde;
Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento ás necessidades da população;
Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de seus subalternos ou auxiliares diretos e indiretos;
Efetuar visitas domiciliares aos cadastrados no Programa sempre que necessário;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

FARMACEUTICO

Compreende os cargos que se destinam a realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes as análises clínicas, assim como tarefas relacionadas coma composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias;
Nos serviços de atendimentos pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde: Gestão;

Desenvolvimento de infraestrutura; Preparo, distribuição, dispensação e controle de medicamentosa;
Informação sobre medicamentos e produtos para a saúde; otimização da terapia medicamentosa informação sobre medicamentos e produtos para a saúde Ensino, Educação permanente e pesquisa;
Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização, programação, seleção e aquisição de medicamentos, insumos, matérias-primas, produtos para a saúde e saneantes, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa;
Participar de processos de qualificação e monitorização da qualidade de fornecedores de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
Cumprir a legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para a saúde, saneantes, insumos e matérias-primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;
Estabelecer um sistema eficiente, eficaz e seguro de transporte e dispensação, com rastreabilidade, para pacientes em atendimento pré-hospitalar, ambulatorial ou hospitalar.
podendo implementar ações de atenção farmacêutica
Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições
Executar as operações farmacotécnicas, entre as quais: a) manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; b) manipulação e controle de antineoplásicos; c) preparo e diluição de germicidas: d) reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral; e) fracionamento de medicamentos: f) produção de medicamentos;
g) análises e controle de qualidade correspondente a cada operação farmacêutica realizada;
Elaborar manuais técnicos e formulários próprios;
Participar de Comissões Institucionais, tais como: a) comissão de farmácia e terapêutica;
b) comissão e serviço de controle de infecção hospitalar; c) comissão de licitação e parecer técnico; d) comissão de terapia nutricional; e) comissão de riscos hospitalares;
f) comissão de terapia antineoplásica; g) comissão de ética e pesquisa em seres humanos; h) comissão
de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; i) comissão de avaliação de tecnologias: j) comissão interna de prevenção de acidentes; k) comissão de educação permanente.
Desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares, dentro da visão da integralidade do cuidado, interagindo com as equipes de forma interdisciplinar;
Atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais, podendo inclusive ser o responsável pelo setor;
Atuar junto ao setor de zeladoria hospitalar padronizando rotinas, orientando e capacitando pessoal para a utilização segura de saneantes e realização de limpeza e desinfecção de áreas, viaturas e ambulâncias;
Realizar ações de farmacovigilância, tecno vigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, as autoridades sanitárias competentes;
Promover ações de educação para o uso racional de medicamentos, produtos para a saude e saneantes, aos demais membros da equipe de saúde;
Exercer atividades de ensino, por meio de programas educacionais e de formação (treinamento e educação permanente) e programas de pós-graduação (Residência em Farmácia Hospitalar), contribuindo para o desenvolvimento de recursos humanos;
Exercer atividades de pesquisa, participar nos estudos de ensaios clínicos, investigação cientifica, desenvolvimento de tecnologias farmacêuticas de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
Realizar estudos e monitorar a utilização de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
Desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares, como detecção de reações adversas a medicamentos; queixas técnicas; problemas com produtos para a saúde.
saneantes, kits diagnósticos e equipamentos;
Prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos;
Zelar pelo adequado gerenciamento dos resíduos resultantes das atividades técnicas desenvolvidas nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, atendendo às normas sanitárias e de saúde ocupacional;
Realizar e manter registros das ações farmacêuticas, observando a legislação vigente;
Orientar e acompanhar, diretamente, auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os para tal, sendo que a supervisão e/ou competência dessas atividades são de responsabilidade exclusiva do farmacêutico;
Realizar outras atividades segundo a especificidade e a complexidade do hospital e os outros serviços de saúde;
Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente às atividades nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde e relativas à assistência farmacêutica nos aspectos fisicos e estruturais, considerando o perfil e a complexidade do serviço de saúde;
Buscar os meios necessários para o funcionamento dos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, relacionados ao ambiente e aos recursos humanos, em conformidade com os parâmetros minimos recomendáveis;
Implementar estruturas e procedimentos na organização e funcionamento dos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde (infraestrutura, medicamentos, produtos para a saúde, recursos humanos e equipamentos de trabalho em geral), visando a garantir o abastecimento e a qualidade dos produtos e serviços, utilizando-se de instrumentos de organização e métodos, tais como regulamento interno, organograma e manuais;
Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente, todos os setores que compõem os serviços de atendimento pré-hospitalar, farmácia hospitalar e outros serviços de saúde, de forma a assegurar o mínimo recomendável para o funcionamento harmonioso do estabelecimento de saúde, dentro da visão da integralidade do cuidado;
Incorporar sistemas informatizados para a gestão de estoques, desenvolvendo infraestrutura adequada à utilização de tecnologia da informação e de comunicação;
Manter membro permanente nas comissões multidisciplinares que estabelecem as normas e políticas de investigação cientifica da instituição;
Implantar Centro ou Serviço de Informação sobre Medicamentos;
Implantar ações de farmacovigilância para garantir o uso racional de medicamentos, adequadas ao nível de complexidade do serviço de saúde;
Instituir processos de avaliação de resultados, aplicando critérios e indicadores de qualidade, com foco em certificações de qualidade e acreditação hospitalar;
Estimular a implantação e o desenvolvimento da Farmácia Clínica e da Atenção Farmacêutica;
Desenvolver práticas clínico-assistenciais que contribuam para a integralidade de cuidados;
Articular parcerias interinstitucionais, acadêmicas e comunitárias;
Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises, requisitando controle de qualidade interno e externo e o que mais achar necessário;
Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
Elaborar pareceres e relatórios, realizando pesquisas e estudos visando adquirir embasamento técnico-científico para sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da qualidade das atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar.

realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
Executar exames laboratoriais fora do horário regulamentar atendendo a demanda da urgência e emergência conforme escala e horários estabelecidos.
Executar ações de assistência farmacêutica, voltadas para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional
Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito do município;
Planejar, prever a compra de medicamento e correlatos necessários ao funcionamento adequado das unidades de saúde do município;
Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na farmácia municipal;
Acompanhar e avaliar a utilização dos medicamentos, insumos e correlatos na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria de vida da população;
Elaborar de acordo com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área vigilância sanitária;
Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente voltada aos profissionais de saúde e população, estimulando o uso racional de medicamentos;
Elaboração de laudos técnicos, técnicos legais e pareceres, que tenham por objeto matéria dependente do conhecimento do profissional farmacêutico;
Aquisição e monitoramento de estoque;
-Recebimento armazenamento e conservação dos medicamentos;
Fracionamento de medicamentos;
Manipulação de formulas magistrais e oficiais;
Intercambialidade de medicamentos;
Realização do exame fisico do medicamento;
Elaboração do Manual de Boas Práticas e de Dispensação;
Realização dos Procedimentos Operacionais Padrão (Pops);
Desenvolvimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
Treinamento e capacitação dos funcionários;
Atualização da documentação legal;
Uso de ferramentas administrativas e financeiras, como escrituração de medicamentos no Sistema - Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), sistema de controle de estoque de medicamentos cadastro de fornecedores, entre outros;
Realizar a gestão de processos e projetos por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde;
Participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clinicas;
Participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde, voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente;
Integrar comitês de ética em pesquisa;
Documentar todo o processo de trabalho do farmacêutico;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
Verificar imóveis recém-construidos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias para concessão ou liberação de alvará sanitário de habite-se;
Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimenticio inspecionando a qualidade, o estado de conservaçãoe as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
Colher amostras de gêneros alimenticios para análise em laboratório, quando for o caso;
Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Municipio edo Código Municipal de Vigilância Sanitária;
Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;
Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infectocontagiosas;
Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos quimicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;
Integrar suas atividades às da vigilância epidemiológica;
Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise, orientando e exigindo medidas resolutivas;
-Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas;
Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados;
Fazer a limpeza de canis, pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes a Prefeitura, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes.
comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;

Efetuar inspeção que lhe foram determinadas, informando resultados obtidos e propondo medidas tais como penalidades, prorrogação de prazos, etc., justificando sempre a proposta;
Prestar informações nos casos de penalidades ou nos casos de requerimentos;
Colher amostras de alimentos e embalagens para análise em órgão competente, rotineiramente ou quando houver programação;
-Interditar, temporariamente, alimentos para fins de análise fiscal, lavrar auto de infração, expedir intimação, e aplicar penalidades de advertência, quando necessário;
Interditar, temporariamente, alimentos para fins de análise fiscal;

Lavrar auto de infração, expedir intimação e explicar penalidade de advertência, quando necessário;
Observar a escala de serviço interno e externo, bem como os rotineiros de trabalhos estabelecidos pelos superiores,
Participar de reuniões técnico-administrativas, em nível local, regional, distrital e central, quando convocado;
Executar outras atividades determinadas pelos seus superiores, relacionadas ao seu campo de atuação;
Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais (feiras, mercados, ambulantes, etc.). verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto alimenticio comercializado;
Executar visitas em estabelecimentos diversos, visando à emissão ou renovação do alvara sanitário;
Executar vistoria, educação e orientação em zona rural no que diz respeito ao saneamento. agua potável, destinos de dejetos e usoadequado de agrotóxicos, para manter a saúde da população;
Fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos e congêneres (indústrias e comércio) verificando as condições estruturais e sanitárias, visando à prevenção de agravos à saúde da população;
Fiscalizar habitações unifamiliares, multifamiliares e habitações coletivas (casas, edificios de apartamentos, pensões, hotéis, motéis, asilo, 0% anato, hospedaria, albergues, estabelecimentos militares, conventos, mosteiros e estabelecimentos congêneres);
Fiscalizar edificações destinadas a ensino, tais como, escolas, creches e estabelecimentos congêneres;
Fiscalizar locais de reuniões de pessoas para fins esportivos, recreativos e sociais;
Fiscalizar necrotérios, velórios, cemitérios e crematórios estabelecimentos congêneres.
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

FISIOTERAPEUTA

-Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente;
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes;
Realizar diagnósticos específicos;

Analisar condições dos pacientes;
Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
Atender pacientes;
Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes;
Traçar plano terapêutico;
Prescrever atividades e material terapêutico;
Operar equipamentos e instrumentos de trabalho;
Estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos;
Estimular percepção táctil-cinestésica;
Reeducar postura dos pacientes;
Prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações;
Acompanhar evolução terapêutica;
Reorientar condutas terapêuticas;
Estimular adesão e continuidade do tratamento;
Indicar tecnologia assistiva aos pacientes;
Habilitar pacientes;
Eleger procedimentos de habilitação;
Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-musculo-esqueléticas e locomotoras;
Aplicar procedimentos de habilitação pós cirúrgicos;
Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI;
Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação;
Aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto;
Habilitar funções intertegumentares;
Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL);
Orientar pacientes e familiares;
Explicar procedimentos e rotinas;
Demonstrar procedimentos e rotinas;
Orientar e executar técnicas ergonômicas;
Verificar a compreensão da orientação;

Esclarecer dúvidas atinentes ao seu mister;
Promover campanhas educativas;
Produzir manuais e folhetos explicativos;
Utilizar recursos de informática;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Atender o paciente como um todo dentro de sua competência, independentemente de sua patologia;
Promover atividades coletiva, promovendo a saúde da população adscrita;
Realizar atendimentos domiciliar, individual ou em grupos;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

FONOAUDIÓLOGO

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunidade oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outras, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala;
Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento terapêutico;
-Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado, orientando sobre respiração funcional, treinamento fonético, auditivo, organização do pensamento em palavras, visando reeducar e/ou reabilitar o paciente;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
Participar das equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Responsável por executar serviços de autorização e auditoria em consonância com o Manual Técnico Operacional de Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do

SUS e Resolução do CFM n. 1614/2001, que disciplina a fiscalização praticada nos atos médicos pelo serviço de saúde;
Coordenar a divisão de regulação e auditoria, relacionadas aos assuntos médicos;
Preservar o adequado cumprimento das normas e dos parâmetros regulamentadores do SUS;
Orientar os técnicos envolvidos com as ações e processos pertinentes ao campo de atuação referente a rede municipal de saúde;
Elaborar documentos de orientações observando aspectos gerais e conceituais, bem como, o conjunto de ações técnicas e administrativas que compõem esta atividade;
Coordenar ações e serviços prestados no campo de saúde através de verificação analítica e operativa de acordo com as disposições planejadas e com as normas e legislações vigentes SUS;
Monitorar processos (normas eventos), com objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda;
Analisar os processos, resultados das ações e serviços com objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia e efetividade estabelecidas para o Sistema de Saúde;
Fiscalizar e submeter à atenta vigilância, a execução de atos e disposições contidas em legislação, através do exercício de revisor/autorizador;
Inspecionar documentos sob uma fase determinada de um processo visando detectar falhas ou desvios;
Supervisionar e orientar as ações dos revisores administrativos, junto com a gerência da área;
Acompanhar o desenvolvimento do processo, serviço ou sistema, de determinada atividade;
Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a potencialização progressiva da assistência à saúde;
Desenvolver as atividades de auditoria analítica operativa, conduzindo os trabalhos de forma que desenvolva a confiança individual institucional;
Ser responsável pela solicitação de autorização eletiva dos laudos de AIH (Autorização para internação hospitalar) e autorização dos laudos de Urgência/Emergência;

Primar pela humanização das ações do SUS;
Estar sempre atento às alterações nos sistemas;
Estar atento ao procedimento ou exame a ser marcado, para evitar transtornos ao usuário;
Avaliar todas as informações capturadas dentro da rede de saúde do município;
Elaborar e monitorar as informações para gerar fonte de tomada de decisão;
Desenvolver e coordenar fluxos das informações, fazendo com que não perca dados, auxiliar no desenvolvimento de protocolos clínicos e assistenciais;
Treinar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área;
Orientar e acompanhar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área;
Acompanhar a implantação de softwares da saúde sempre que houver demandas junto com a gerência da área;
Realizar visitas domiciliares;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

PSICÓLOGO

Orientação e atendimento psicológico e psicoterápico;

Elaborar projetos Terapêuticos, compreendidos na área de atuação, através de metodologias e técnicas de psicologia;
Atendimento ambulatorial psicológico a comunidade;

Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação, com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito a dignidade e integridade do ser humano;
Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito da comunidade de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações;
Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em suas histórias pessoais, familiares e sociais, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;

Desempenhar suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equips multiprofissionais, voltados para a saúde da família e da comunidade;
Desempenhar suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais da unidade de saúde da família.
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

RECEPCIONISTA

Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo à Secretaria Municipal de Saúde;
Atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
Receber, registrar e encaminhar doentes e consulentes para atendimento médico, odontológico em ambulatórios, postos de saúde ou hospitais;
Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica;
Informar os horários de atendimento e agendar consultas;
Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar consultas, quando necessário;
Numerar e registrar os exames clínicos realizados;
Orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega de exames clínicos;
Digitar, acompanhar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.
Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
Orientar à população em assuntos de sua competência;

Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
Participar de campanhas de educação e saúde;

Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar re-suprimento;
-Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM RAIO X

Compete ao tecnólogo e técnico em radiologia no setor de diagnóstico por imagem realizar procedimentos para a geração de imagens através de operação de equipamentos específicos;
Posicionamento adequado do paciente para realização de exames nos aparelhos/equipamentos;
Organizar equipamento, sala de exame e material: Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame;
Ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame;
Adequar a posição do paciente ao exame;
-Processar filme na câmara escura;
Executar exames radiológicos, sob supervisão de medico especialista, através da operação de equipamentos de raios-x;
Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo como tipo de radiografia requisitada pelo médico, e coloca-los no chassi;
Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distancias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, intrudindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raio-x, bem como tomar providencias cabíveis a proteção dos mesmos;

Operar equipamentos de raio-x, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
Encaminhar o chassi a câmara escura pare ser feita a revelação do filme;
Operar maquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
Encaminhar a radiografia já revelada ao medico responsável pela emissão de diagnostico, efetuando as anotações e registros necessários;
Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra efeitos dos raios-x, para segurança da sua saúde;
Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
Executar outras atribuições afins;
Atender a escala de Sobreaviso em até quinze minutos após comunicação;

Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Elaborar projetos Terapêuticos, compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais;
Atendimento ambulatório se necessário;

Ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou em grupo, dar alta nos serviços de Terapia Ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas praticas terapêuticas;
Reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajuste ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-se à evolução da metodologia adotada;
Realizar avaliação, prevenção e tratamento das disfunções de origem física, mental, social ou desenvolvimento através de atividades em situações de vida real ou simuladas;
Promover saúde, reduzir ou corrigir a situação patológica e/ou reforçar capacidades funcionais;

Facilitar a aprendizagem de habilidades e funções essenciais para tornar o indivíduo adaptado e produtivo na vida de relação;
Restituir o funcionamento físico, emocional e psicológico do paciente para que ele se torne um indivíduo independente e que se interaja com o meio ambiente de forma satisfatória;
Estimular a desenvolver a socialização através de atividades recreativas, lúdicas e criativas realizadas com o grupo em questão;
Intervir no ambiente, introduzindo atividades enquanto elemento capaz de possibilitar ao paciente tornar-se produtivo e estabelecer uma nova relação com a equipe e os demais integrantes do grupo;
Proporcionar um espaço onde o paciente possa estar produtivo, não uma produtividade alienada (apenas para deixa-lo ocupado, sem sentido) e sim refletir sobre sua própria: Capacidade X Incapacidade; Produção X Improdutividade; Motivação X Desmotivação; Interesse X Desinteresse; Dependência X Independência e autonomia; Dificuldades, Limites X Possibilidades;
Avaliar o paciente na disfunção específica (caso este apresente); correlacionamento com a totalidade de suas alterações com o mundo;
Compete ao profissional criar, desenvolver e acompanhar as condições e/ou situações que permitam o processo terapêutico que se dá através da inter-relação do funcionário da saúde/paciente com o terapeuta, a atividade ou grupo;
Análise de Atividades: Procedimento próprio e exclusivo do Terapeuta Ocupacional, que avalia o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas. Analisa todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, auto cuidados, trabalho e lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especialidades. São realizadas com o objetivo de selecionar os meios como utiliza-las. A escolha da técnica a ser utilizada e sua indicação deve observar as necessidades, interesses e vocações do cliente e as exigências do modelo teórico ou da abordagem. As atividades devem ser previamente selecionadas, analisadas e adaptadas de forma individualizada para cada cliente, visando um objetivo terapêutico definido. A Análise de Atividades compreende a divisão da atividade em fases definidas, operacionalizadas e de forma sequencial. Devem ser observados os componentes estáveis e situacionais, avaliando ainda o tipo de despenho necessário para realizar a atividade prescrita dentro dos enfoques cognitivos, motores, afetivos e perceptivos. O grau de complexidade da atividade terapêutica envolve a definição do instrumental, dos materiais permanentes e de consumo utilizados, bem como o ambiente, aspectos de segurança e fatores de risco.
Atividades da Vida Diária (AVDs): dizem respeito ao cuidado de si próprio e da sua comunicação (alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomoção);
Atividades da Vida Prática (AVPs): atividades domiciliares, do cotidiano;

Atividades da Vida de Trabalho (AVTs): dizem respeito às atividades laborativas, das mais simples às mais complexas, em diferentes postos de trabalho, respeitando-se os limites biomecânicos;
Atividades da Vida de Lazer (AVLs): atividades que envolvem a satisfação, o descanso, o interesse do indivíduo, tais como: esporte, jogos, jogos de salão, dança, teatro, leitura, cinema, música, grupos de atividades recepcionais, entre outros;
Órteses: Prescrever, orientar e treinar, utilizando procedimento que, comumente, preserve e favorece a capacidade funcional;
Próteses: Prescrever, orientar e treinar;

Adaptações e Dispositivos: Planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar;

Atendimentos: Individual, em Grupo, Integrado, Assistência Domiciliar e Comunitário;

Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

ANEXO VI

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECEPCIONISTA	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de Informática, word, excel, power point, internet com carga horária mínima de 60 horas totais.	0,50 (cinquenta décimos) por curso, limitado a 1,00 (um ponto)
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,50 (cinquenta décimos) por curso limitado a 2,00 (dois pontos)
Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias (Somente para o cargo Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias)	1,0 (um ponto)
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 (cinco pontos)
Perda de Pontuação	
Os candidatos que tiverem sofridos penalidade, tais como atas de advertência durante o período de contrato de trabalho por tempo determinado na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, perderão 02 (dois) pontos por cada penalidade.	

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, CIRURGIÃO DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO X e TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de Informática, word, excel, power point, internet com carga horária mínima de 60 horas totais.	0,50 (cinquenta décimos) por curso, limitado a 1,00 (um ponto)

Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,50 (cinquenta décimos) por curso limitado a 2,00 (dois pontos)
Certificado de Pós-graduação completo na Área do cargo pretendido	2,0 (dois) pontos por curso limitado a 4,00 (quatro) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 (cinco pontos)
Perda de Pontuação	
Os candidatos que tiverem sofridos penalidade, tais como atas de advertência durante o período de contrato de trabalho por tempo determinado na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, perderão 02 (dois) pontos por cada penalidade.	

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO Nº004/2026 PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO
E ENSINO SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**02/12/2026 a 21/12/2026**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Alves de Figueiredo, 393-Centro **Horário das 08:00h às 11:00h**
Divulgação dos resultados	**06/01/2027**	Sítio eletrônico oficial do Munícipio **http://www.staquino.mg.gov.br**
Recurso	**07/01/2027 a 08/01/2027**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Alves de Figueiredo, 393-Centro **Horário das 08:00h às 11:00h**
Resultado Final da Seleção	**11/01/2027**	Site do Município **http://www.staquino.mg.gov.br**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível de ensino fundamental e ensino médio, conforme **EDITAL N. 004/2026**

Candidato:
Inscrição n.:
Código do Cargo:
Cargo:

São Tomás de Aquino - Minas Gerais, de de .

Assinatura do servidor

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:954B351E



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
Concurso Público nº001/2026– Câmara Municipal de Santa Juliana/MG

A Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 13/2026** de 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e a empresa **"Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos"**, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:
Art. 1º - Fica divulgado o **RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**do **Concurso Público nº 001/2026** da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, **aplicadas em 11 de outubro de2026,** e fica aberto o prazo legal para **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS,** conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura do certame e suas retificações, da seguinte forma:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	NºINSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	Prova teórica
1	11052	KARINA APARECIDA VIEIRA SANTOS	***.829.836-**	18/12/1995	15.00	15.00	4.00	6.00	4.00	8.00	52.00
Reprovado	11081	SILVANETE DOS SANTOS SILVA	***.791.243-**	22/09/1988	12.00	18.00	6.00	2.00	2.00	6.00	46.00
Reprovado	11157	GISLENE BEATRIZ DA CUNHA	***.396.146-**	18/03/1976	6.00	12.00	6.00	4.00	2.00	6.00	36.00
Ausente	11133	AN SI REIS	***.660.606-**	18/11/2000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

OUVIDOR
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Posição	NºINSC	CANDIDATO	CPFParcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	Prova teórica
1	11030	MARIA LUIZA ESTEFANIA DA SILVA ANDRADE	***.421.396-**	27/02/1994	27.00	22.00	8.00	10.00	10.00	10.00	87.00
2	10992	PEDRO HENRIQUE MORAES BORGES	***.391.901-**	13/11/1985	27.00	26.00	8.00	4.00	8.00	10.00	83.00
3	11001	KEVIN DAVID MALAGOLE GIMENEZ	***.159.138-**	20/12/1993	27.00	22.00	8.00	10.00	8.00	6.00	81.00
4	11003	LORRAINE MARQUES VITAL	***.332.006-**	02/05/1995	24.00	26.00	10.00	6.00	6.00	6.00	78.00
5	11089	IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA	***.393.146-**	16/02/1998	21.00	26.00	8.00	6.00	6.00	8.00	75.00
6	11144	FELIPE AUGUSTO SOUZA NOGUEIRA	***.789.576-**	10/03/2000	21.00	22.00	10.00	10.00	8.00	4.00	75.00
7	11188	CAMILA MARQUES DE SOUSA LUIZ	***.155.086-**	05/03/1994	21.00	20.00	8.00	6.00	8.00	10.00	73.00
8	11129	SAULO NILSON CUNHA REIS	***.017.096-**	30/10/1998	21.00	18.00	6.00	8.00	10.00	10.00	73.00
9	11056	JOÃO BATISTA DA SILVA PARREIRA	***.391.326-**	03/03/1972	18.00	20.00	10.00	10.00	6.00	8.00	72.00
10	11026	BRUNA COSTA MACHADO	***.651.806-**	16/10/2000	27.00	24.00	4.00	6.00	6.00	4.00	71.00
11	11084	MARIA EDUARDA GERMANO DA LUZ	***.193.046-**	03/05/2001	21.00	18.00	8.00	6.00	10.00	8.00	71.00
12	11152	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	***.454.978-**	20/06/1975	24.00	16.00	6.00	8.00	8.00	8.00	70.00
13	11060	JUAN PABLO PENA	***.282.381-**	06/09/1994	24.00	20.00	4.00	4.00	10.00	4.00	66.00
14	11033	CARLA APARECIDA SILVA REIS FREITAS	***.004.716-**	10/10/1991	24.00	12.00	4.00	8.00	8.00	10.00	66.00
15	11122	ALEXANDER BORGES DE SOUZA	***.754.046-**	02/02/1976	21.00	18.00	8.00	6.00	10.00	2.00	65.00
16	11004	LUIZ CARLOS DA CUNHA	***.598.351-**	12/10/1963	27.00	10.00	10.00	6.00	4.00	8.00	65.00
17	11007	ISAURA ROSA DE ALMEIDA	***.641.326-**	23/01/1970	21.00	16.00	6.00	6.00	8.00	6.00	63.00
18	10996	ATILIO ALVES SILVA GONZAGA	***.692.156-**	05/02/1993	21.00	16.00	6.00	8.00	10.00	2.00	63.00
19	11123	NATÁLIA CARDOSO MENDONÇA MIRANDA	***.742.556-**	15/07/1998	18.00	16.00	6.00	8.00	8.00	6.00	62.00
20	11069	TATIANE MARIA NAVES RODRIGUES	***.492.616-**	21/02/1990	24.00	18.00	4.00	4.00	6.00	2.00	58.00
21	11173	BRUNA PADUA SANTOS	***.323.786-**	19/03/1994	18.00	18.00	4.00	6.00	6.00	6.00	58.00

22	11120	ABIGAIL ALMEIDA SANTOS	***.504.404-**	10/05/1999	21.00	14.00	6.00	4.00	6.00	6.00	57.00
23	11016	LUCIANE DE FÁTIMA D EOLIVEIRA	***.215.856-**	18/04/1989	24.00	12.00	2.00	8.00	8.00	2.00	56.00
Reprovado	11158	PAMELA BRENDA ROSA RIBEIRO	***.496.076-**	30/05/1997	18.00	14.00	2.00	4.00	6.00	4.00	48.00
Reprovado	11095	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA MORAIS	***.938.826-**	21/09/1981	6.00	14.00	6.00	2.00	6.00	10.00	44.00
Ausente	11108	EMILIO GABRIEL BARBOZA MENDONCA	***.825.236-**	04/07/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11166	HUGO VINICIUS MUNIZ MEIRA	***.972.626-**	18/09/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11140	LUDMALILL YAN VIEIRA RAMOS	***.540.606-**	30/05/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11067	GIZELE SOUZA DE CARVALHO	***.076.793-**	06/08/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11137	RODOLPHO VASCONCELOS SANTOS	***.344.886-**	15/03/1994	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11182	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	***.906.426-**	23/01/2000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11092	GABRIEL ROSA MARCELINO	***.569.606-**	05/02/2004	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

SECRETÁRIO DA OUVIDORIA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	NºINSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	Prova teórica
1	11082	MARIA OLINDA SILVEIRA PIRES	***.775.096-**	27/12/1974	18.00	24.00	10.00	8.00	6.00	10.00	76.00
2	10988	SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE	***.959.716-**	10/01/2002	21.00	24.00	10.00	10.00	2.00	6.00	73.00
3	11178	EUNICE DE ALMEIDA MOREIRA SILVA	***.381.116-**	29/12/1987	21.00	24.00	8.00	6.00	6.00	6.00	71.00
4	11145	DELANA HERMOGENES SILVA	***.926.084-**	10/03/2006	18.00	27.00	6.00	4.00	4.00	6.00	65.00
5	11019	CLEITON COSTA CHAVES	***.566.906-**	20/06/1977	15.00	21.00	8.00	8.00	4.00	6.00	62.00
6	11096	GIOVANNA CHRISTINA PIRES	***.209.296-**	20/09/2006	18.00	18.00	6.00	6.00	8.00	6.00	62.00
7	11085	ANA LUIZA MALAQUIAS SILVA	***.035.966-**	05/01/2007	15.00	24.00	6.00	2.00	4.00	6.00	57.00
8	11088	ADRIANA MENDES DOS SANTOS	***.472.886-**	15/09/1992	15.00	21.00	4.00	6.00	4.00	6.00	56.00
9	11189	ALINE ALVES CARNEIRO	***.074.766-**	22/03/1993	18.00	15.00	2.00	8.00	2.00	6.00	51.00
Reprovado	11165	VICTOR ANGELO CUSTODIO	***.618.026-**	24/04/1993	12.00	6.00	4.00	4.00	4.00	6.00	36.00
Ausente	11190	MARCELINA MARIA CÂNDIDA GONÇALVES	***.669.266-**	13/05/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11138	PRISCILLA LOPES DE CASTRO MELO	***.909.166-**	27/09/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	NºINSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	Prova teórica
1	11068	SAMUEL DA SILVA LIMA	***.157.036-**	03/09/1998	24.00	27.00	10.00	8.00	8.00	10.00	87.00
2	10999	LUAN LUCAS TISCHLER	***.012.256-**	09/08/1990	27.00	21.00	8.00	10.00	4.00	8.00	78.00
3	11005	ALESSANDRO COUTINHO DE MACEDO FILHO	***.418.877-**	17/12/1991	24.00	18.00	10.00	10.00	8.00	8.00	78.00
4	11159	FABIANA CRISTINA DE SOUZA	***.410.066-**	08/07/1988	18.00	21.00	8.00	10.00	4.00	10.00	71.00
5	11176	LEANDRO VIEIRA DE MORAIS	***.458.926-**	02/05/1986	21.00	15.00	10.00	8.00	6.00	10.00	70.00
6	11078	HELIO LUIZ GONZAGA	***.677.736-**	17/09/1972	21.00	18.00	8.00	8.00	6.00	8.00	69.00
7	11079	PAULA REZENDE MONTANO	***.852.358-**	28/01/1992	27.00	15.00	6.00	10.00	4.00	6.00	68.00
8	11017	MIRIAM DE ALMEIDA ARAUJO	***.736.756-**	18/08/1980	18.00	21.00	10.00	8.00	4.00	6.00	67.00
9	10995	ANDREA ROCHA ALVES	***.497.645-**	30/08/1993	18.00	21.00	6.00	10.00	4.00	8.00	67.00
10	11170	ALAINE ALVES CARNEIRO	***.960.746-**	04/06/1996	15.00	21.00	8.00	10.00	4.00	8.00	66.00
11	11104	NOADIA CARDOSO SILVA GOMES	***.245.366-**	27/10/1990	18.00	18.00	10.00	10.00	4.00	6.00	66.00
12	11174	XILTON ARAÚJO DE DEUS	***.757.686-**	28/02/1987	21.00	15.00	10.00	10.00	2.00	8.00	66.00
13	10989	CARLA SILVA COSTA	***.983.596-**	03/11/1998	21.00	15.00	8.00	10.00	6.00	6.00	66.00
14	11131	ERIC SOARES RESENDE	***.143.906-**	13/09/2002	24.00	12.00	8.00	10.00	4.00	8.00	66.00
15	11184	NAYARA BORGES FERREIRA	***.161.396-**	10/02/1995	15.00	24.00	4.00	10.00	4.00	8.00	65.00
16	11110	NATALE CRISTINA DOS SANTOS LEMOS	***.634.366-**	19/10/1993	18.00	21.00	8.00	8.00	4.00	6.00	65.00
17	11012	JANIEL DE SOUSA VELOSO	***.779.416-**	20/03/1996	18.00	15.00	8.00	10.00	6.00	8.00	65.00
18	11168	MYLLA ARLETE RODRIGUES DA COSTA QUINTANILHA	***.472.277-**	01/04/1998	15.00	21.00	8.00	10.00	4.00	6.00	64.00
19	11057	MAYSA KELLY AGUIAR MAXIMIANO	***.393.936-**	15/10/2002	15.00	18.00	10.00	6.00	8.00	6.00	63.00

20	11117	ALESSA RAYANE SOUZA TEIXEIRA	***.394.636-**	14/05/2008	24.00	15.00	8.00	10.00	2.00	4.00	63.00
21	11072	JOSEAN BATISTA DA SILVA	***.521.426-**	09/03/2004	18.00	15.00	6.00	10.00	6.00	8.00	63.00
22	11147	ROBERTA LEX SEBASTIAN CAMPOS	***.033.396-**	12/05/1973	21.00	12.00	8.00	10.00	4.00	6.00	61.00
23	11006	PATRICIA SILVA SANTOS	***.050.498-**	15/03/1988	21.00	12.00	6.00	10.00	4.00	8.00	61.00
24	11034	HÉLIO LUCAS SIMÕES	***.995.506-**	16/04/2008	15.00	15.00	6.00	10.00	6.00	8.00	60.00
25	11164	LUIS FELIPE COSTA CELESTINO	***.237.968-**	09/01/2001	18.00	12.00	6.00	10.00	8.00	6.00	60.00
26	11183	ANA JULIA ALVES	***.743.376-**	22/02/2004	21.00	9.00	8.00	10.00	4.00	8.00	60.00
27	11114	VALÉRIA MARIA DA SILVA	***.757.406-**	21/08/1998	18.00	21.00	6.00	8.00	2.00	4.00	59.00
28	11098	JENNIFER KAROLINE FERREIRA DE REZENDE	***.506.651-**	19/07/1995	18.00	18.00	6.00	8.00	2.00	4.00	56.00
29	11116	ALANA CRISTINA SOUZA TEIXEIRA SIMÕES	***.136.436-**	26/03/2003	15.00	15.00	8.00	8.00	4.00	6.00	56.00
30	11180	DANIELLE SILVA E SOUSA	***.072.776-**	19/02/2007	15.00	9.00	10.00	10.00	4.00	8.00	56.00
31	11059	DAYANNE LUIZA FORTUNATO	***.555.036-**	29/05/1992	15.00	15.00	6.00	8.00	4.00	6.00	54.00
32	11013	TIAGO RODRIGO DO SREIS	***.331.036-**	27/06/1988	9.00	15.00	6.00	10.00	6.00	8.00	54.00
33	11139	DAVI RIBEIRO DA SILVA	***.661.586-**	09/10/2001	12.00	12.00	6.00	10.00	6.00	8.00	54.00
34	11015	ANA VITORIA DOS SANTOS CUNHA	***.746.526-**	11/07/2005	15.00	12.00	8.00	8.00	4.00	6.00	53.00
35	11000	KERLEN CECILIA ALVES DE AZEVEDO	***.465.456-**	21/06/2001	18.00	9.00	4.00	8.00	10.00	4.00	53.00
36	11044	CINTIA MARIA DE JESUS PAIVA	***.004.166-**	21/02/1999	12.00	12.00	8.00	8.00	6.00	6.00	52.00
37	11141	KAROLINE PIRES BASSO	***.945.301-**	14/09/1997	15.00	9.00	6.00	6.00	6.00	8.00	50.00
Reprovado	11041	MIGUEL RIBEIRO	***.629.936-**	15/02/2008	12.00	15.00	6.00	6.00	4.00	6.00	49.00
Reprovado	11066	ANDRELINA DE LOURDES CARVALHO	***.977.176-**	06/07/1994	18.00	6.00	8.00	2.00	6.00	6.00	46.00
Reprovado	11100	NYLTHEMON KUNIDI HAYASHIDA	***.804.001-**	09/10/1982	18.00	9.00	6.00	6.00	6.00	0.00	45.00
Reprovado	11035	DIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOREIRA	***.844.126-**	04/09/1980	3.00	15.00	6.00	8.00	4.00	8.00	44.00
Reprovado	11156	PAULO VITOR DA SILVA OLIVEIRA	***.259.376-**	06/12/2002	9.00	12.00	6.00	8.00	4.00	4.00	43.00
Reprovado	11010	MARIA DE JESUS DIAS COSTA OLIVEIRA	***.313.293-**	10/06/1993	9.00	9.00	6.00	8.00	4.00	6.00	42.00
Reprovado	11070	DEIVID EUSTAQUIO RODRIGUES	***.387.646-**	31/01/1983	12.00	6.00	8.00	6.00	6.00	2.00	40.00
Reprovado	11022	CAMILA LEANDRO DA SILVA	***.446.216-**	13/03/1981	9.00	12.00	6.00	2.00	4.00	6.00	39.00
Reprovado	11172	VITOR SERGIO CECCATTO	***.691.976-**	14/04/2000	6.00	12.00	4.00	4.00	8.00	4.00	38.00
Reprovado	11014	CECÍLIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	***.229.566-**	04/01/1981	15.00	3.00	6.00	6.00	4.00	4.00	38.00
Reprovado	11162	AMANDA ALVES LOPES	***.965.966-**	10/06/2003	9.00	12.00	4.00	4.00	2.00	6.00	37.00
Ausente	11037	DANIELA CARDOSO CAVIQUIOLI	***.212.831-**	18/05/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	10990	MEIRE FERREIRA DA CUNHA	***.122.906-**	15/03/1978	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11136	REGIMAR MARIA DOS SANTOS	***.790.666-**	11/07/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11160	ELINEI DE CARVALHO SILVA	***.826.811-**	31/01/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11187	REGINALDO DE SOUZA PLACIDO ARAUJO	***.947.091-**	11/06/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11055	LILIAN APARECIDA DA SILVA	***.866.036-**	17/07/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11027	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	***.613.256-**	29/10/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11086	MARIA FEITOSA	***.473.695-**	20/04/1992	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11087	MARCO TULIO PEREIRA BASILIO ANDRE	***.890.556-**	19/09/1992	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11024	MARCELLO LUIZ DE TEFFE	***.023.377-**	11/05/1998	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11071	MICHELE CRISTINA RAMOS DE ALMEIDA	***.459.546-**	08/11/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11075	ADAILSON CESAR	***.227.896-**	16/11/2000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11161	GABRIEL HENRIQUE SILVA CIPRIANO	***.593.146-**	05/04/2004	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11154	IDEIJANE DA SILVA SOUSA BORGES	***.759.323-**	12/10/2004	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11051	ANA CLARA PEREIRA BAUMGARTNER	***.035.506-**	27/12/2006	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11021	ALTAMIRO MENDES JUNIOR	***.151.716-**	13/01/2007	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11040	MARIANA GONCALVES NOGUEIRA DOS SANTOS	***.215.116-**	04/06/2007	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11149	MATHEUS AUGUSTO DELDUQUE DE PAIVA SILVA	***.181.176-**	20/08/2007	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Art.2º-Os resultados divulgados acima já foram aplicados os critérios de desempate conforme item **9.1**do Edital de Abertura.

Art.3º-Conforme o ANEXO I–CRONOGRAMA do Edital de Abertura, os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas, poderão fazê-lo **no período de 27/10/2026 a 29/10/2026**, observados os procedimentos previstos no **Capítulo 7 do Edital de Abertura**.

Art.4º-Os recursos deverão se rprotocolados **dentro do prazo estabelecido, através da "Área do Candidato" no site da empresa https://portal.versatilsolucoesadm.com.br, no link específico para interposição de recursos**, devendo conter alegações, fundamentos, argumentação lógica e consistente e a bibliografia consultada.
Art.5º-O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Juliana/MG ,26 de outubro de2026.

LUIZ CARLOS PIRES	***WARLEY FONSECA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Juliana/MG	Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº001/2026

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:F9826050

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA PCD - CONCURSO PÚBLICO

LISTA PCD – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – PCD
Concurso Público nº001/2026–Câmara Municipal de Santa Juliana/MG

A Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 13/2026** de 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e a empresa **"Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos"**, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Conforme previsto no Edital, fica divulgado o **RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS – PCD** do **Concurso Público nº 001/2026** da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, **aplicadas em 11 de outubro de 2026,** e fica aberto o prazo legal para **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS,** conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura do certame e suas retificações, da seguinte forma:
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPFParcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	Prova teórica
1	10999	LUAN LUCAS TISCHLER	***.012.256-**	09/08/1990	27.00	21.00	8.00	10.00	4.00	8.00	78.00

Art. 2º – Considerando o quantitativo de vagas inicialmente ofertadas para o cargo, não houve a formação de vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD). Entretanto, em conformidade com os itens **4.1, 4.4 e 4.4.2 do Edital de Abertura**, o candidato aprovado na Prova Objetiva constará na lista específica de classificação PcD, podendo concorrer às vagas reservadas que eventualmente vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, observados o percentual de reserva, os critérios de convocação e as demais disposições editalícias.

Art.3º–O resultado divulgado acima já foi aplicado o critério de desempate conforme item **9.1** do Edital de Abertura.

Art.4º–Conforme o ANEXO I –CRONOGRAMA do Edital de Abertura, os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas, poderão fazê-lo **no período de 27/10/2026 a 29/10/2026**, observados os procedimentos previstos no **Capítulo 7 do Edital de Abertura**.

Art.5º–Os recursos deverão ser protocolados **dentro do prazo estabelecido, através da "Área do Candidato" no site da empresa https://portal.versatilsolucoesadm.com.br,no link específico para interposição de recursos**, devendo conter alegações, fundamentos, argumentação lógica e consistente e a bibliografia consultada.

Art.6º–O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Juliana/MG, 26 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES	***WARLEY FONSECA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Juliana/MG	Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2026

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:F80DA86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 241, DE 27 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 008/2026,com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de setembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

	CANDIDATO	DT. NASC.	PÓS GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXPER. PROFI.	EXPER. PROFI. VISA	TOTAL	SIT. *	
1	LARICE APª REZENDE SANTANA	31/01/1990	10	5	30	40	-	-	85	CLASSIFICADO	
2	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	25/12/1982	10	10	-	-	20	10	50	CLASSIFICADO	
3	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	10	10	-	-	16	10	46	CLASSIFICADO	
4	MARIA CRISTINA MOREIRA MORENO	28/07/1980	-	10	-	-	20	-	30	CLASSIFICADO	
5	THAYNA MARREIRO GALVÃO	10/02/1985	10	-	-	-	20	-	30	CLASSIFICADO	
6	LIVIA VANESSA REZENDE SANTANA	31/01/1990	-	10	-	-	20	-	30	CLASSIFICADO	
7	MIRIAN DE OLIVEIRA LIMA	04/03/1987	-	5	-	-	20	-	25	CLASSIFICADO	
8	CAROLINA FAJARDO SILVA	07/11/1988	-	-	-	-	20	-	20	CLASSIFICADO	
9	PAULYANY CARVALHO N. CASTRO	02/10/1993	10	-	-	-	-	-	10	CLASSIFICADO	
10	MARCELO WERNECK PEREIRA	08/08/1974	-	-	-	-	-	-	0	CLASSIFICADO	
11	RODRIGO SILVA DE CASTRO	12/01/1990	-	-	-	-	-	-	0	CLASSIFICADO	
12	SANDRA APOLONIO P. PENA	30/08/1990	-	-	-	-	-	-	0	CLASSIFICADO	
	GLEISON MARTINS F. DE OLIVEIRA	15/02/1993	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2026
FARMACÊUTICO

Leopoldina, MG, 27 de outubro 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:97F5213C

